SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3086

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Comissão para avaliação de bens móveis inservíveis a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para procederem a avaliação de bens móveis inservíveis.

Claudemir Freitas
Elisa Maria Scalon Dal Moro
Guilherme Del Zotto Rodrigues
José Kresteniuk

Art. 2º Os bens a serem avaliados estão relacionados abaixo:
Ar condicionado marca Komeco 30.000 BTUS, adquirido em 25/03/2011;
Ar condicionado marca Komeco 18.000 BTUS, adquirido em 25/03/2011;
Ar condicionado marca Komeco 9.000 BTUS, adquirido em 25/03/2011
Notebook. Intel ® Core ™ i3 2310M CPU @ 2,10GHz, adquirido em 20/07/2011;
Notebook Intel ® Core ™ i5 - 2410m CPU 2,30 GHz, adquirido em 03/12/2012 pela ASPS doado a AMSOP em 29/01/2018.

Art. 3º Os serviços prestados pelos Membros da Comissão não são remunerados.

Art. 4º As presentes disposições constantes nesta resolução entram em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná ao 09 de agosto de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D52B46BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 061/2024
Processo N° 101/2024

OBJETO: Aquisição de veículo novo zero km, tipo ônibus rodoviário para o transporte sanitário - Qualificação de Atenção Primária à Saúde - Resolução SESA 1432/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/08/2024 às 08h30min do dia 23/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 23/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/08/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de agosto de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:42D6C36F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 011/23
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.
CONTRATADA: SANTANA E RECKZIEGEL LTDA ME, CNPJ nº 12.441.215/0001-27, representada por **CESAR PAULO SANATANA**
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e atualização de licença de uso de software de controle eletrônico de ponto biométrico, conforme portaria 1510/10 – MTE
VIGÊNCIA: prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de vigência, iniciando em 20 de agosto de 2024 e encerrando em 19 de agosto de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 685,92 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.031.0001.2001000.3.3.90. 40.06.0.00 – R: 1236.
DATA: 08/08/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:798D9982

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 197/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	295.961,16		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data: 09/08/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20D0132E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n ° 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, **PAULO HORN,** denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54 com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501.060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBSON CANTU**, ora denominado **CONVENENTE**, em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade o aumento do valor financeiro do cronograma de desembolso do Convênio original, conforme novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO VALOR
Por força deste Termo Aditivo será ampliado o cronograma de desembolso nos termos do Plano de Trabalho em R$ 151.415,35 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), passando o valor total do convênio que era de 5.178,145,08 (cinco milhões e cento e setenta e oito mil e cento que quarenta e cinco reais e oito centavos), após o primeiro termo aditivo, para R$ 5.329.560,43 (cinco milhões trezentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).
PARAGRAFO ÚNICO:
Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto ao reajuste – ampliação de valor, tomando por base o contrato celebrado entre o Município de Pato Branco/PR com os Institutos, retroativos a janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Pato Branco/PR, 23 de julho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFDFFCCD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 036/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **M. J. MAZINI CLINICA,** C.N.P.J Nº 21.563.464/0001-86, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC55848D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 037/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** C.N.P.J Nº 05.746.444-0001-94, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F0CE0FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 038/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA,** C.N.P.J nº 06.239.635/0001-22, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1097126A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 901-2024 - FÉRIAS CLAUDETE DE QUADROS PAZ

PORTARIA Nº 901/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.322/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Claudete de Quadros Paz, matrícula funcional nº 1248-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fruição de 12 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A52EDF1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 902-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ADRIANA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 902/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 1.515/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformarem pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Adriana Casagrande, matrícula funcional 1451-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com pagamento integral no mês de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:20CF7657

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 903-2024 - LICENÇA PRÊMIO ELSA LOPES FERREIRA

PORTARIA Nº 903/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 166/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Elsa Lopes Ferreira, matrícula funcional nº 1489-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018, para fruição de 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:773B793E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 904-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS FLAVIA DANIELE RIEDI

PORTARIA Nº 904/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.615/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:

Art. 1º. Transformarem pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Flavia Daniele Riedi, matrícula funcional 766-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, com pagamento integral no mês de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7AF50398

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 905-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK

PORTARIA Nº 905/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.616/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, matrícula funcional 1385-5, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, com pagamento integral no mês de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ABC9A079

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 042/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 042/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
GLAUCO FELIPE DAVI	SAUDE	R$ 650,00
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 215,00
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 196,63
MAURO PALUDO	SAUDE	R$ 441,00
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 265,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:EE5FD734

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 043/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 043/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
SIMONE BIAVA	EDUCAÇÃO EMPENHO 3801/2024	R$ 2.000,00
DIOGO ANTONIO MARGREITER	EDUCAÇÃO EMPENHO 3803/2024	R$ 3.000,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B5F17C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 900-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE LUIZ CARLOS ALMEIDA SOUZA

PORTARIA Nº900/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 09 de agosto de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 1.110/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que o servidor Luiz Carlos de Almeida Souza, matricula funcional 733-7, retornara ao trabalho na data de 20 de janeiro de 2025, o qual estava afastado para tratamento de saúde desde 12 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:474DB33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270-2024 - RETIFICA PENSÃO SALETE SANTOS CATTANEO

DECRETO Nº 270/2024

Retifica valor de pensão por morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais e considerando a sentença judicial nos autos nº 0001263-36.2023.8.16.0068,

DECRETA:

Art. 1º - A retificação do Art. 2º do Decreto nº 442/2021, de 10 de novembro de 2021, que concedeu Pensão por Morte à beneficiária Salete Santos Cattaneo.
Onde se lê:
Art. 2º - O valor dos proventos da pensão será pago em cota única ao dependente, no valor de R$ 2.751,23 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) e será reajustado na forma do Art. 70 da Lei Municipal 3.589/2016.
Leia-se:
Art. 2º - O valor da pensão será de R$ 3.432,23 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), será pago em cota única ao beneficiário e será reajustado na forma do Art. 70 da Lei Municipal 3.589/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Chopinzinho/PR, 09 de agosto de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:52AA23A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 (PREGÃO Nº 40/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente incrita no CNPJ sob o nº 00.773.352/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras nº 781, centro, cep.: 49.010-000, Aracaju – Se, neste ato representada pelo senhor JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 1.477, apto nº 1101, Edifício Plaza São José, Bairro São José, cep.: 49.015-230, Aracaju – Se, portador da cédula de identidade Rg. nº 782.730/Se e CPF nº 356.721.965-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução e da vigência estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9BF4BFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 (PREGÃO Nº 40/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente incrita no CNPJ sob o nº 41.591.664/0001-50, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 684, centro, cep.: 86.300-000, Cornélio Procópio – Pr, neste ato representada pela senhora WANESSA MARY DE SOUZA MARQUES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 137, Edifício Tropical Garden, Apto nº 605, centro, cep.: 86.300-000, Cornélio Procópio – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.294.806-6/Pr e CPF nº 047.594.979-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução e da vigência estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FD46A1BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 59/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024, a empresa TDA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 36.316.345/0001-04, como a vencedora, no valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 59/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024, a empresa TDA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 36.316.345/0001-04, como a vencedora, no valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8CDE3442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 – ID 2601

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TDA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de rede elétrica de baixa tensão, possibilitando ainda melhoria do sistema de iluminação pública com instalação de luminárias tipo LED, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0011.2.040.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01507 – Red. 329

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 59/2024 – Concorrência nº 04/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:299B18CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.981/0001-31, com sede na Av. João Adamo, nº 912, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, neste ato represenada pelo senhor ERICSANDER AGOSTINI DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. João Adamo, nº 912, fundos, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 6.896.571-3/Pr e CPF nº 043.374.889-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 09 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:83C308E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** RONALDO A. RAMOS-RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.109/0001-00, inscrição estadual nº 904.44990-34, com sede na Rua Santa Catarina, nº 2.120, centro, cep.: 87.303-170, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor RONALDO APARECIDO RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Tancredo Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2990, Jardim Ana Elisa, cep.: 87.308-440, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 7.822.528-9/Pr e CPF nº 042.366.919-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Segundo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 45.370,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais) passa para R$ 90.740,00 (noventa mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Und	1300	Refeição em buffet completo com diversos pratos quentes, saladas, carnes (bovina, suína ou frango), incluindo um refrigerante lata 350 ml, podendo ser substituído por um suco de 300 ml ou uma garrafa de água mineral 500 ml.	R$ 34,90	R$ 45.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RONALDO A. RAMOS-RESTAURANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C99142BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato Nº 202/2023
Inexigibilidade Nº 4/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CLA ESPORTES E AVENTURA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação de exclusividade de mão de obra, para os Jogos Oficiais e não oficiais do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e valores constantes deste termo de referência
Valor: R$ 83.924,84 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência Contratual: 16/08/2024 a 16/08/2025
Data Assinatura: 07/08/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 09 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:815A640D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 408/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 09/08/2024 a 09/08/2024 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:328ECDB0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024

Súmula: Autoriza o pagamento de diária, e dá outras providências.
O Vice Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a favor do Sr. Robério Ferreira, Presidente da Câmara Municipal, referente ao pagamento de 1½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 06/08/2024 a 07/08/2024, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de agosto de 2024.

VER JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Vice Presidente

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:2A03D6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
Empresa: **LUCIANO CORREA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.503.682/0001-83**, localizada na Av. Raposo Tavares, nº 12xx – Santo Inácio - Paraná neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º LUCIANO CORREA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° xxx.637.438-xx e do RG n° xx.644.564-x SESP/PR, residente e domiciliado à cidade de Santo Inácio, representante legal.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, com endereço a Rua Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n° 131, Centro, Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **LUCIANO CORREA DOS SANTOS,** consoante o que se segue:

A empresa **LUCIANO CORREA DOS SANTOS**, celebrou com o Município de Nossa Senhora das Graças um Contrato, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) que ligam a vila rural antônio jorge com a rodovia pr-542, em consonância com as diretrizes do projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com blocos sextavados, num total de: 13.002,10 m² em observância com o programa estradas da integração - convênio 091/2022 – SEAB, consoante às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Ocorre que, a ora notificada, no dia 09/08/2024, conforme relatório de fiscalização em anexo foi constatado irregularidades, que foram:
Conforme o plano de trabalho a empresa deve executar camada de base de 15 cm de brita graduada, a empresa já foi alertada outras vezes sobre o problema, porem continua colocando as peças de meio-fio em nível inadequado, considerando que é necessário executar a base de 15 cm de brita graduada, a cama de areia e a espessura do bloco, o meio fio deveria ter o nível mínimo de 25 cm, porem em vistoria realizada na obra notou-se que o nivel é insuficiente para a execução dessas camadas".

Nessa senda, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Município de Nossa Senhora das Graças, resolve **NOTIFICAR** a empresa **LUCIANO CORREA DOS SANTOS,** pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA** assunção do fornecimento de forma correta, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Mister, se faz ressaltar, que a falta da entrega dos itens solicitados conforme Edital acarretará no imediato distrato do contrato da referida empresa com o município. Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Fica Estabelecido o prazo de 10 (dez) dias uteis para a adequação da divergência apontada.

Por fim, a presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças no endereço eletrônico: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/

Nossa Senhora das Graças, 09 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:31ADE590

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA LDO

RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2025

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral para a **Audiência Pública visando a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025**, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á na Sala de Reuniões/Auditório da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito a Av. Iguaçu, 281 – Centro no dia **15 de agosto de 2024, às 09:00 horas**.

São Jorge D'Oeste, 09 de agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:B5D4C0B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº.** 01.973.331/0001-70
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 79: LEITE INTEGRAL: de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), para R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).** **LOTE 1 – ITEM 82: LEITE ZERO LACTOSE: de R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 6,01 (seis reais e um centavo).** **LOTE 1 – ITEM 84: MAÇA ESPECIAL FUJI (kg): de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), para R$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos).** **LOTE 1 – ITEM 85: MAÇA ESPECIAL FUJI (kg): de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), para R$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos).**

Prazo de vigência	**20/06/2025**
Prazo de execução	**20/06/2025**
Data assinatura	09/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CABF7444

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2652 CHS NEULI APARECIDA DE SOUZA COSTA

Portaria n.º 2652/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Neuli Aparecida de Souza Costa	6.894.625-5/PR	12/08/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A7F51275

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2653 CHS LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO

Portaria n.º 2653/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Leonice Fatima Alupp Fachinello	10.496.673-0/PR	12/08/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EB6C0FDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2654 DESIGNA SILVANA HENKES

Portaria n.º 2654/2024

Designa a Servidora para Responder pelo Departamento de Administração em Saúde e da outra providencias.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **SILVANE TERESINHA HENKES**, portadora do RG n.º 3.727.190-0 e CPF n.º 502.850.769-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, para responder pelo Departamento de Administração em Saúde.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1 a servidora mencionada no Artigo 10, Anexo II, Símbolo FG-1 desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2065/2021**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8E175EE2

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 011/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de ADVERTÊNCIA. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **procedência** da denúncia, nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 011/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 24 de julho de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 011/2024

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 011/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de ADVERTÊNCIA. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta"** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 24 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:9D811A89

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 022/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de ADVERTÊNCIA. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **procedência** da denúncia, nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 022/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 23 de julho de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 022/2024

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 022/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de ADVERTÊNCIA. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta"** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 23 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:906D5C4C

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 008/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF sob n° 12.889.035/0001-02, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente erro da própria administração."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **improcedência** da denúncia, e posterior **arquivamento** nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 008/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 25 de junho de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 008/2024

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 008/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF sob n° 12.889.035/0001-02,**

recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente erro da própria administração..” Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D´Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 25 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:2879766C

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 034/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **“Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA – CNPJ/MF sob n° 24.586.988/0001-80, recomendando esta comissão pelo arquivamento.**
Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente erro da própria administração..”
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **improcedência** da denúncia, e posterior **arquivamento** nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 034/2024, e posterior arquivamento.

É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 29 de julho de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 034/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de “**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 034/2024**”. O qual traz a seguinte decisão: **“Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA – CNPJ/MF sob n° 24.586.988/0001-80, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente erro da própria administração.”** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D´Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.

É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 29 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:84465326

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

Errata de publicação de Extrato de termos culturais:

No edital de chamamento público 003/2024 de 02 de agosto de 2024, publicada no jornal Diário Oficial dos Município do Paraná Ano XIII nº 3844 de 26/02/2021 – Pagina 30

ONDE SE LE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

Nº 001/2023	VIDEOS	JOSE FLAVIO DA TRINDADE	R$ 30.804,93	CPF:XXX.XXX.XXX-24

LEIA –SE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

Nº 001/2023	Saudade do Iguaçu: Do Passado ao Presente	JOSE FLAVIO DA TRINDADE	R$ 30.804,93	CPF:XXX.XXX.XXX-24

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:25BC521B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO CT 088/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 088/2021

ID Nº: 170/2021
PROCESSO Nº: 085/2021
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2021

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 088/2021, firmado em 13/08/2021, referente contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria para o gerenciamento de projetos e capacitação para uso dos sistemas de projetos de transferências interfederativas, especiais e fundo a fundol, conforme expresso na Tomada de Preços 004/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI, CNPJ Nº 17.770.952/0001-97 situada a Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, Sala 04 Andar 01, Fazenda Rio Grande – PARANA – CEP: 83.833-080, telefone (41) 3627-5874 e-mail: desenvolver01@gmail.com neste ato representada Legalmente por Alyson Augusto Padilha, portador do CPF Nº 020.634.939-44 e do RG nº 6.50.657-9 SSP/PR, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 13/02/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) perfazendo o valor de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais) para o período de 06 (seis) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) para R$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Principal: 65 Despesa: 3717
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 48.300,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 09 de agosto de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Contratada:
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI,
CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B1E8F80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2024

Portaria Nº 195, de 09 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **IOLANDA CRISTINA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PÚBLICAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **19/08/2024,** com retorno em **08/09/2024.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:08498BFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2024

Portaria Nº 196, de 09 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **POLIANA DE FÁTIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 226/2023**, a partir de **12/08/2024**, com retorno em **26/09/2024**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:30CB0799

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2024

Portaria Nº 197, de 09 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **12/08/2024,** com retorno em **11/09/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:11DA2FF7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 28/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Marcos Leandro de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com período de gozo de 12.08.2024 à 31.08.2024, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:58CD7079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 222/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

RESOLUÇÃO Nº 222/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024
TIPO: Menor Preço GLOBAL
ABERTURA DIA: 27 / Agosto / 2024. **HORA**: 10hs.
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para o CRAS, solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social .
Adrianópolis, 09 de Agosto de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:8F0A25BD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 223/2024 - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2022

RESOLUÇÃO Nº 223/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
CONTRATADO: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Universitário diário, de segunda a sábado, ida e volta, para os estudantes residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de
Ensino Superior em Curitiba – PR.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 08 de Agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:90B65B26

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 009/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 05ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 12/08/2024 (segunda-feira) às 17:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2024, APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 028, 029, 030, 031, 032 E 033/2024.

Projeto de Lei Nº 027/2024 – súmula: "Dispõe sobre alteração na redação do § 1º, do art. 15, da Lei nº 1030/2021- Regime de Previdência Complementar do Município de Adrianópolis-PR e dá outras providências"

Projeto de Lei Nº 028/2024 – súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais.), dá outras providências."

Projeto de Lei Nº 029/2024 – súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais.), dá outras providências."

Projeto de Lei Nº 030/2024 – súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais.), dá outras providências."

Projeto de Lei Nº 031/2024 – súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 701.000,00 (Setecentos e um mil reais.), dá outras providências."

Projeto de Lei Nº 032/2024 – súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 976.000,00 (Novecentos e setenta e seis mil reais.), dá outras providências."

Projeto de Lei Nº 033/2024 – súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 530.500,00 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos reais.), dá outras providências."
Adrianópolis-PR, 09 de agosto de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FB237C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI 2024

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2024, de 08 de agosto de 2024.

Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – 3° e 4° trimestre 2023 e 1°e 2° trimestre de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, de 14 de setembro de 2023, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI em 08 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao 3° e 4° trimestre do exercício de 2023.

Art.2°- Aprovar as prestações de conta do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR Incentivo de garantia de direitos á pessoa idosa _ Centro de Convivência referente ao 1°e 2°trimestre do exercício de 2024.

Conta	Período	Descrição
33.771-4	1°e 2°trimestre 2024	Centro de convivência
34.965-8	3° e 4° trimestre 2023 e	VIAJA + 60
	1°e 2° trimestre 2024	

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de agosto de 2024.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:42A1FBFB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº002/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base no Decreto municipal n°118 de 17 de julho de 2024:

RESOLVE:
Art. 1º Designar VANESSA GRALICK, inscrito no CPF nº 097.273.529-10, Psicóloga da Proteção Social Especial da secretaria de Assistência e Promoção Social, para atuar como responsável pela "Sala Lilás", espaço de acolhimento onde as mulheres vítimas de violência, terão atendimentos do serviço psicossocial e encaminhamentos necessários.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Designar ANA REGINA CORODEL, inscrita no CPF nº 608.306.209-82, Assistente Social da Proteção Social Especial da secretaria de Assistência e Promoção Social, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a execução do proposto neste ato, o(a) designado(a) deverá:

I – Executar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência;

II – Realizar escuta especializada e seus devidos encaminhamentos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.
.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:958961FF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Charles Santana Domingos**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão do Transporte Escolar, matrícula sob nº 3149.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:41A66EB4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Mayssa Gabriella de Freitas Lima**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e Empreendedorismo, matrícula sob nº 3188, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BB62726B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Rita de Cassia Araujo Moura**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Postos de Saúde, matrícula sob nº 3189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9E54E915

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 153 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **José Vitor Milaroski**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão do Transporte Escolar, matrícula sob nº 3191, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:ACD28CC3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 116/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	026/2023	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	07/08/2024	3048

Agudos do Sul, 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A2CE3CCF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 119/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	021/2023	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	08/08/2024	3043

Agudos do Sul, 08 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B36A12F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 214 DE 29 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 08/07/2024 até 17/07/2024, à servidora **Arlete Aparecida de Lima**, matrícula nº 2472, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Escola Rural Municipal Miguel Júnior de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de julho de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DD2F655C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 215 DE 29 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, a pedido, a substituição remunerada da servidora **Maria Lucia de Melo Oliveira**, matrícula nº 2750, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, no Centro Municipal Lar da Criança Feliz, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de julho de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C44D78B3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 216 DE 29 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 31/07/2024 até 29/08/2024, ao servidor **Alvino Alves da Rocha**, matrícula nº 8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de julho de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5284392B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218 DE 31 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 31/07/2024 até 09/08/2024, à servidora **Cintia de Fátima Lacerda Bail**, matrícula nº 2321, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de julho de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:612811FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.889.178/0001-94
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90006/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, como a implantação, configuração e manutenção de câmeras, programas, softwares, API's e demais sistemas e dispositivos necessários à necessidade atual da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Valor global do contrato: R$ 23.046,00 (vinte e três mil e quarenta e seis reais).
Data de Assinatura: 8 de agosto de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D8E30559

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDM Nº 009/2024

Dispõe sobre a composição da comissão DA COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas na Lei nº 2.242, de 27 de maio 2021, e artigos nº 24,25,26,27 e 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e,

Considerando a deliberação da 8ª Plenária, de 08 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a composição DA COMUNICAÇÃO E EVENTOS;

Art. 2º. A Comissão DA COMUNICAÇÃO E EVENTOS referida no art. 1º desta resolução será composta por quatro (4) conselheiros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representantes da Sociedade Civil: NAIELE THAIS DE SOUZA MACHADO e FRANCIELE GREICE MORBIS, representantes governamentais: LUCIANE APARECIDA GRACIANO e ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR;

Art. 3º. Compete a Comissão: objetiva discutir e elaborar políticas públicas e ações voltadas ao fluxo de informações entre o público externo nas questões de direitos de mulheres de todas as idades, por meio de canais oficiais de campanha.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2024.
PUBLIQUE-SE

FRANCIELE GREICE MORBIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:18B7AAC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 049/2024 - AP VITORIA APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 049/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000160/2024 de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no artigo 56, c/c art. 59, I, "a" da LC nº 095/2021 à servidora **VITÓRIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil – 40 horas, matrícula 3273 (Nível e Referência ED-NC-19), portadora do RG n° 5.164.386-0 e inscrita no CPF sob n° 544.695.119-00.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 7.257,06 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 50 A, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA BUZ*ATO*
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:173F8B5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 050/2024 - AP ANTONIO REINALDO STIVAL

PORTARIA Nº 050/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000122/2024 de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no artigo 40, § 1°, III da CF, c/c art. 42 da Lei Complementar n° 095/2021, ao servidor **ANTONIO REINALDO STIVAL**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agrícola, matrícula 725 (nível e classe AA-19), portador do RG n° 2.053.430-3 e inscrita no CPF sob n° 302.537.809-34.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.326,41 (hum mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 49, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8EAC6001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 051/2024 - AP ANGELA DA SILVA FERREIRA 2° PADRÃO

PORTARIA Nº 051/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000188/2024 de 01/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária - professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro nos artigos 58, 59, inciso I, "b" e 61, inciso I, LC nº 095/2021 à servidora **ÂNGELA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 2º Padrão, matrícula 3824 (Nível e Referência NII-13), portadora do RG n° 4.289.386-2 e inscrita no CPF sob n° 570.765.969-20.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.018,30 (três mil e dezoito reais e trinta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 50 A, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:C1A8D8E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - CONST MURO ARRIMO E REFORMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 26/08/2024 às 08h45min.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/08/2024 às 09h00min

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Muro de Arrimo e Reforma de Piso e Banheiro.**

Valor máximo: **R$ 245.743,77 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado na Sede do IPMAT, localizado na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré – PR, ou solicitado através do email: ipmatadm@gmail.com

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:00CB079A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROTOCOLO 0018.000008394/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2024

PROTOCOLO 0018.000008394/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**Compra de Kits de Higiene íntima e higiene complementar",** em favor da empresa **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME** inscrita no **CNPJ sob o nº** 05.134.822/0001-89, com o valor global de **R$ 51.295,34 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:23DCB8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **127/2024**, Procedimento Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000008394/2024**

Este contrato tem por objeto a **"Compra de Kits de Higiene intima e higiene complementar".**
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 51.295,34 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.32.00 – 1982	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **260**

Data de assinatura: 8 de agosto de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4ED39F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA ME

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.00010865/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARA TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO COM OS EDUCANDOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CMAEE)
O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 35.305,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais).**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:623E09F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2024 PROTOCOLO 0018.0000010865/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2024

PROTOCOLO 0018.0000010865/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARA TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO COM OS EDUCANDOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CMAEE)",** em favor da empresa **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA ME** inscrita no **CNPJ sob o nº** 77.063.527/0001-90, com o valor global de **R$ 35.305,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B79D5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2024

SÚMULA: *Concede licença premio regulamentares à servidora pública municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de agosto de 2024,* ***LICENÇA PRÊMIO de 20 (vinte) dias****, a funcionária* ***CENIRA SANTOS LEAL,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***5.236.452-3 SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº.* ***026.519.819-40****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Esporte (Ginásio), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:7DCC6D15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDO DE OBJETO

TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDO DE OBJETO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 11.340.009/0001-68.
CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG n° 7.808.619-0 SSP/PR e CPF n° 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 11.340.009/0001-68. Com sede na Rua Washington Lima, Nº 391, Bangu, na Cidade de Rio de Janeiro – RJ CEP 21.815-320. Neste ato representado pelo Sr. Cercilio Barbosa Cintra Galvão, portador do RG Nº 3079501 SSP/PE, inscrito no CPF sob o Nº 593.139.514-87. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação Direta n° 003/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos para RPPS ao IPASMAP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Diante da prorrogação contratual renovasse o valor total de R$ 8.700,52 (oito mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos) para 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

CERCILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:539B873F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 11.340.009/0001-68.

CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG n° 7.808.619-0 SSP/PR e CPF n° 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 11.340.009/0001-68. Com sede na Rua Washington Lima, Nº 391, Bangu, na Cidade de Rio de Janeiro – RJ CEP 21.815-320. Neste ato representado pelo Sr. Cercilio Barbosa Cintra Galvão, portador do RG Nº 3079501 SSP/PE, inscrito no CPF sob o Nº 593.139.514-87. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação Direta n° 003/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos para RPPS ao IPASMAP.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de Administração.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

CERCILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:766E0E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2024 ID 3211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CESINHA E MATHEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.333.934/0001-15.

DO OBJETO:
Contratação de show artístico com a dupla, Cesinha & Matheus e DJ MATH, gerenciado pelo empresário exclusivo na qualidade de legítimo proprietário CESINHA E MATHEUS PRUÇÕES ARTISTISCAS LTDA CNPJ: 21.333.934/0001-15 a realizar-se no dia 08 (Oito) de novembro do ano de (2024) dois mil e vinte e quatro, para animação do 63º Sexagésimo Terceiro aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

DO VALOR:
Será pago pela Prestação dos Serviços Valor Total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte e alimentação de toda equipe**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2024:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 10 (dez) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses.

Amaporã/PR, 09 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:861A5524

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **05/08/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:13AC5AAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, relativas ao período de 17/04/2023 a 17/04/2024, a partir de **03/08/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:51D4B4DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Público Sra. **LOURDES TAROCO DA SILVA** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 04/03/2015 a 04/03/2020, a partir de **05/08/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B1AD0119

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **CRISTIANE DE JESUS SANTANA SILVA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 02/05/2023 a 02/05/2024, a partir de **01/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E4DACE89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 204/2024

PORTARIA No 204/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **FRANCISCO CANDIDO,** lotado no Departamento de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** relativas ao período de 15/09/2022 a 15/09/2023, a partir de **01/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:65F715F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 205/2024

PORTARIA No 205/2024

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Ação Social, relativas ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024 a partir de **01/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D44C4E62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 206/2024

PORTARIA No 206/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Sr. **REINALDO PEREIRA DA CUNHA**, lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a partir de **05/08/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BCE14D70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 207/2024

PORTARIA No 207/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **LARIZA RODRIGUES DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, relativas ao período de 16/05/2023 a 16/05/2024, a partir de **12/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:86961599

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 208/2024

PORTARIA No 208/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **RAFAEL ANTONIO ROVANI,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **ODONTÓLOGO**, relativas ao período de 15/03/2023 a 15/03/2024, a partir de **12/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:15C438C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art.1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, relativas ao período de 26/07/2023 a 26/07/2024, a partir de **29/07/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7B08A0E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 210/2024

PORTARIA No 210/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida ao Servidor Público Sr. **JOSE IVO MARTINS MOURA JUNIOR** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/04/2013 a 28/04/2018, a partir de **12/08/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B7240AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 029/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de Cadernos personalizados para serem entregues nas datas comemorativas no Dia dos Professores do município de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 029/2024, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	**A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA** CNPJ: 05.495.541/0001-51	R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL R$		**R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Anahy-PR, 09 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E4331415

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2024 VINCULADA A TOMADA DE PREÇOS 005/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY** , situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, CEP: 85.425-000PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.926.005-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 525.179.269-72 e a empresa **TREVO PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 37.340.810/0001-05**, localizada na Avenida Paraná, n° 361, Centro na cidade de nova Aurora Paraná CEP: 85.410-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sócio Administrador o Sr. Guilherme dos Santos Canapa, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.0717879-1, inscrito no CPF sob n. º 4084.446.879-79, residente na Rua do Magistério, n° 1450,Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu Parana, CEP: 85.875-000, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 11/01/2024, protocolo n. º 002./2024,

conforme condições que estipulam a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 677,45m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av. Paraná (entre Rua Marechal Rondon e Rua Almirante Tamandaré), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DA META FÍSICA:** A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o Supressão de Meta Física no valor de **R$ 7.364,83 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos),** o que corresponde na redução em aproximadamente **3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento)** do valor do contrato original de **R$ 191.000,00 (cento e nove e um mil reais)** passando para o valor total de **R$ 183.635,17 (cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)** conforme planilha e pareceres em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Planilha e Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124 e 125, da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia-PR, **Anahy/PR, 09 de agosto de 2024**.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:01132ADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2024.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **MACIEJEWSKI COMERCIO DE PECAS E SOLDA LTDA.** inscrita no CNPJ/ME sob nº. 03.194.783/0001-80, estabelecida na Avenida São Luiz, N° 168, Centro, na cidade de Nova Aurora-Pr, representada por seu gerente administrador o Sr. Cleiton Venturini portador do RG n° 10.371.337-4 e CPF n° 079.844.429-08, telefone (45) 9 9917-1328, e-mail: soldas_parana@hotmail.com.br. **DO OBJETO:** Contratação de serviços Mão de obra de serviços de solda e torno nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR CONTRATUAL:**O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de 03 (três meses) contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 09 de agosto de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B14C5A68

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.235/2024.

SÚMULA: Dá Provimento à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e com base no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 383/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Professor Classe "B", matrícula funcional nº 11860/5, lotada no Departamento de Educação, Edimara Menezes Camapum, portadora do RG. 14.578.261-9/PR, convocada pelo Edital 009/2024, de 06 de agosto de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 001/2024, de 02 de julho de 2024; a partir de 10 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6E8586AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.428 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o atestado médico, emitido pelo Dr.* ***JEFFERSON YEN****, em 09 agosto de 2024, à Servidora Pública Municipal* ***MARIA PAULA MICHELATO****,*

R E S O L V E:

Art.1º. *Conceder, a referida Servidora* ***MARIA PAULA MICHELATO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *Licença Maternidade****,*** *por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 12 de agosto de 2024, com término em 07 de fevereiro de 2025. A Servidora atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

Art.2°. *Esta Portaria entra em vigor nesta data,*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:11B30ABC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 18º E 19º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **10/08/2024** e término em **09/10/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **10/08/2024** e término em **09/10/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.08.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:50632805

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 181/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO TUBULAR 10M³, ATENDENDO A SEDECTTIM E DEMAIS SECRETARIAS.

EMPRESA VENCEDORA:

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME , inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 53.600,00** (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0E0D1B98

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 207/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e o FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO POSTO COLETI LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.883.405/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.201.250,00** (quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D99127ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 12/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 27/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/08/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de Agosto de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5467709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA, FECHAMENTO E PALCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 12/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 27/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/08/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de Agosto de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F0925683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 12/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 27/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 27/08/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de Agosto de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:99761E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA NO CURSO**:**

-- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICPAL – LIMITAÇÕES AOS PODERES EM ULTIMO ANO DE MANDATO – CUIDADOS E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E PROGRAMAS E PROJETOS DE INCENTIVO A ECONOMIA LOCAL.
no valor de R$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fornecedor: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 8.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 07 de AGOSTO de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:69D559C7

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

- AGENTES PÚBLICOS E CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEGISLAÇÃO ELEITORAL
no valor de R$ 3.780,00 (TRES MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Fornecedor: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74
Valor: R$ 3.780,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 07 de AGOSTO de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:D7B8EF83

CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2024

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
09/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva do cargo de Advogado para o CISLIPA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.900,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/08/2024 às 7:59h
Até 15/08/2024 às 7:59h

PERÍODO DE LANCES
De 15/08/2024 às 8h
Até 15/08/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6E7C63B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 - INTERNET FIBRA ÓTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de links de internet com manutenções corretiva e preventiva, sendo 01 link de IP Dedicado e 50 links de IP Dinâmico, via cabo/fibra ótica e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação na Sede da Prefeitura Municipal de Antonina, Secretarias Municipais e

seus departamentos e Estabelecimentos de Ensino na área Urbana e Rural.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresa vencedora valor total: **TS INTERNET LTDA** – CNPJ 27.706.433-0001-13 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 47.259,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

Antonina, 09 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A62F04AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 327/2024 - ID 3954. - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 054/2024. - INEXIGIBILIDADE N° 012/2024. - RATIFICADO: 02/08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste em contratação de um show musical de artistas sertanejos, incluindo Rafa Maya e convidados, para a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Pilar em Antonina-PR, no dia 10 de agosto de 2024, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, Analise de Riscos e Termo de Referencia da Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: MRS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.969.368/0001-30, situada a AV. CANDIDO DE ABREU nº 660 CJ 306 – CENTRO CIVICO, CEP 80530-000 – CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1082

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência e de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.333/21 e alterações.

DATA: 05/08/2024.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C1C71904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 328/2024 - ID 3955. - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 054/053/2024. - INEXIGIBILIDADE N° 011/2024. - RATIFICADO: 02/08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste em contratação de show musical da dupla Lucas & Kadí, para a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Pilar em Antonina-PR, no dia 13 de Agosto de 2024, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, Analise de Riscos e Termo de Referencia da Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico., conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, Analise de Riscos e Termo de Referencia da Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: ONE MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.418.848/0001-64, situada a RUA DAS BETULAS nº 207 – ALPHAVILLE GRACIOSA, CEP 83.327-126 – PINHAIS-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1082

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência e de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.333/21 e alterações.

DATA: 05/08/2024.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F258BB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 026/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N0 066/2022- ID N0 3059
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 026/2022

DO OBJETO
Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de recargas de Oxigênio e ar comprimido em regime de comodato para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de continuação na prestação dos serviços visando a não interrupção dos mesmos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 – Cachoeira, CEP 83.504-517 em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 00.943.564/0001-68.

DO PRAZO:
O presente prorroga por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, até 08/08/2025.

DO VALOR
Os valores dos Itens do contrato permanecem como descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VLR. UNIT	TOTAL
01	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 01 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	300	124,00	37.200,00
02	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 04 m3 a 06 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	300	123,00	36.900,00
03	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 10 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	400	210,00	84.000,00
04	Válvula reguladora completa com fluxômetro para cilindros de oxigênio	10	408,00	4.080,00
05	Recarga de Ar comprimido para cilindro com capacidade de 10m3	10	250,00	2.500,00
06	Regulador de pressão para cilindros de ar comprimido	05	433,80	2.169,00
				166.849,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 fonte 1303/1369/31334

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 2º Termo Aditivo de prazo no Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022.

Antonina, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FA1723E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2024 - NOMEIA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA , TATIANE MAIA DOS SANTOS

DECRETO Nº 303/2024

NOMEIA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **TATIANE MAIA DOS SANTOS**, CPF 060.040.119-75, para o cargo de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CC1**, em **02/08/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de agosto de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC5429A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2024 - DESIGNAR, AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADA PARA EXERCER AS FUNÇÕES VINCULADAS AO PAV – PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SEC. RECEITA FEDERAL - ANTONINA/PR.

PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e Memorando nº 095/2024 – Sec.Ind.Com.e Trabalho.

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionada para exercer as funções vinculadas ao **PAV** – Ponto de Atendimento Virtual da Sec. Receita Federal - Antonina/PR.

Nome	Matricula
ROSANGELA DIAS OLIVEIRA **CPF Nº** - 021.970.699-93 **RG Nº** - 7.550.173-0	6033
SIMONE CORREIA VEIGA **CPF Nº** - 046.111.839-47 **RG Nº** - 9.378.887-7	313211

.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 17 de Julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:79D2F034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 044/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 044/2024, e tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo calibração e substituição de peças quando for o caso, em aparelhos e equipamentos hospitalares, de fisioterapia e odontológicos, para atendimento das unidades de atenção em saúde que compõem a estrutura do Departamento Municipal de Saúde de Astorga – PR., conforme cronograma abaixo:

Onde se-lê no Termo de Referência Item 2:
ITEM 2
Valor Máximo: R$10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais).

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
SERVIÇO- EQUIPAMENTO/APARELHO SERVIÇO	Trim	4	R$	R$

TRIMESTRAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA; CORRETIVA; QUALIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO SE FOR O CASO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.			2.748,00	10.992,00

- Lê-se:
ITEM 2
Valor Máximo: R$10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais).

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
SERVIÇO- EQUIPAMENTO/APARELHO SERVIÇO TRIMESTRAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA; CORRETIVA; QUALIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO SE FOR O CASO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, **PARA 02(DOIS) APARELHOS DE ULTRASSOM 0 MARCA IBRAMED**	Trim	4	R$ 2.748,00	R$ 10.992,00

- Inclusão do Item 7.1.4 – Quanto á qualificação técnica:
a) A Licitante participante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por órgão competente, contendo informações que a mesma realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, nos mesmos critérios do objeto desta licitação;
b) Comprovante de possuir como responsável técnico ENGENHEIRO MECÂNICO OU ELÉTRICO OU MECATRÔNICO de acordo com as normas NR 13 e NR 10 respectivamente, devidamente registrados no CREA conforme art. 12 I da Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973. A empresa deverá apresentar Certidão de registro no CREA em nome do Responsável Técnico e da proponente;
c) A empresa deverá ser credenciada no CREA;
d) Para os lotes em que listam os equipamentos hospitalares esfigmomanômetro e balança, a licitante além do registro no CREA deverá ter registro no IPEM/INMETRO;
e) Apresentar vínculo entre a proponente e o responsável técnico;
f) Comprovar vínculo empregatício com os profissionais podendo ser por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços, ou contrato social se o profissional for o proprietário da empresa, devendo ser apresentada a respectiva documentação;
- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 27 de agosto de 2024.

Astorga, 09 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4D602E84

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº030/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes para esses itens; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) LT AGROCIVIL LTDA, CNPJ: 46.299.148/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor total de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais);

Astorga, 09 de Agosto de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2CBFC36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 08 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CARLOS KINABE	391.75X.XXX-78	7443 /00025/2024
CARLOS KINABE	391.75X.XXX-78	7443 /00026/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:
Data de afixação: 08/08/2024		
Data de desafixação: 23/08/2024		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D0F14708

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 08 de Agosto de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443 /00019/2024
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443 /00020/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Data de afixação: 08/08/2024
Data de desafixação: 23/08/2024

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6436D5DD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 08 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	530.16X.XXX-49	7443 /00015/2024
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	530.16X.XXX-49	7443 /00016/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Data de afixação: 08/08/2024
Data de desafixação: 23/08/2024

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3E2D32E7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 08 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JULIANO SILVA JASKIW	034.29X.XXX-44	7443 /00021/2024
JULIANO SILVA JASKIW	034.29X.XXX-44	7443 /00022/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 08/08/2024		
Data de desafixação: 23/08/2024		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:282DA10D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 08 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LEOPOLDINA DE FATIMA FRANCO	797.61X.XXX-91	7443 /00023/2024
LEOPOLDINA DE FATIMA FRANCO	797.61X.XXX-91	7443 /00024/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:

Data de afixação: 08/08/2024
Data de desafixação: 23/08/2024

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4DDDF46E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 694.336,40 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h 00m do dia 13/08/2024 as 08h 14m do dia 27/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 27/08/2024 as 9h do dia 27/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 27/08/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.
Balsa Nova/PR, *09 de agosto de 2024*

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2E02A009

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

OBJETO: Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 131.155,15 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 13/08/2024 às 08h 14m do dia 23/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 23/08/2024 às 09h do dia 23/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 23/08/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.
Balsa Nova/PR, *09 de agosto de 2024.*

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3684A79F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024039

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024039

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, Médico(a) Veterinário(a), a importância de R$ 15,71, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09/08/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:71FF1A0A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e demais ações, para realização das feirinhas gastronômicas e eventos Municipais,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.363.455,67 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/08/2024 às 08h15min. do dia 26/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 26/08/2024 às 09h:00min. do dia 26/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 26/08/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:9336BFA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2024

PORTARIA Nº 437/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JAINE FATIMA DA ROSA**, para o cargo de "**PEDAGOGO**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 12/08/2024 a 11/08/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EB5A997A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2024

PORTARIA Nº 438/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 12/08/2024 a 11/08/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETT
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:533A4839

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2024

PORTARIA Nº 439/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DANIELI SILVA DA LUZ** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 12/08/2024 a 11/08/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:22EC12BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº09/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº09/2024 (Art.75 II da Lei nº14.133/2021, NA FORMA ELETRONICA
Processo Administrativo n.°17/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratar empresa do segmento, fornecendo mobiliário para escritório (cadeira giratória tipo Presidente), conforme Termo de Referência com critério de julgamento *(menor preço global,* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.
Valor Máximo Global: 17.764,34 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Data da sessão: 16 de agosto 2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento: *menor preço global*
Regime de Execução: *entrega imediata*

Balsa Nova, 09 de agosto de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D205A97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 4 referente ao contrato N° 110/2021, objetivando a O PRESENTE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO DO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ELABORADO PELA UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., decorrente de licitação N° 32/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. portador do CPF/CNPJ sob nº18.236.979/0001-67. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 09/08/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 117.265,20, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CC1CAAAC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 85/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÃE SOCIAL E PSICÓLOGO EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR., decorrente de licitação N° 12/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARIA DAS DORES FERREIRA DE AVILA portador do CPF/CNPJ sob nº07795902600. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 03/08/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 33,465.60, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:810843CA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 84/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÃE SOCIAL E PSICÓLOGO EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR., decorrente de licitação N° 12/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FERNANDA DA SILVA GOMES portador do CPF/CNPJ sob nº34629472819. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 03/08/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 23,239.80, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C3562F00

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 102/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 30/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº29.907.666/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 380.70, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E0A62162

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 37/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 48/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº29.907.666/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 450.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4EC4E6F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 95/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 30/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CIRURGICA PRIME LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº46.116.717/0001-02 Aditivam o contrato na importância de R$ 21,560.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4831D00A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 4/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., decorrente de licitação N° 47/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CIRURGICA PRIME LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº46.116.717/0001-02. Aditivam o contrato na importância de R$ 11,610.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1A3DC557

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 POR ITEM MENOR VALOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 15/08/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 09/08/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9601A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2024

PORTARIA N° 221/2024
De: 09/08/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Alessandro Rogerio de Queiroz, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 09 de agosto de 2024, **ALESSANDRO ROGERIO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, admitido (a) em concurso público Edital nº 001/2020 pela Portaria nº 135/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 09 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E4C3A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA N° 219/2024
De: 06/08/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Dina Maria dos Santos Ribeiro para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **DINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em 05/08/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:84C7EB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2024

PORTARIA N° 220/2024
De: 06/08/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 178/2024 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 31 de julho de 2024, a Portaria nº178/2024 que concedeu jornada suplementar a servidora **SUELEN ANDRADE CARDOSO BELINATO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 31 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CF1C74E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA N° 218/2024
De: 06/08/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Magna Aparecida Pimenta Bergamim para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda Brasil Felix, jornada de 20 horas

semanais, período da Manhã, com início em 01/08/2024 a 04/10/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1667E0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA N° 217/2024
De: 05/08/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Marta Soares Zechmeister e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARTA SOARES ZECHMEISTER,** ocupante do cargo de **Professora**, na Matricula nº 501758 período da manhã, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/08/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2BB786DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA N° 216/2024
De: 05/08/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Marta Soares Zechmeister e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARTA SOARES ZECHMEISTER,** ocupante do cargo de **Professora**, na Matricula nº 502017 período da Tarde, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/08/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7CBE08A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 09/08/2024.

ERRATA DO DIA 09/08/2024.
Na Portaria nº. 185/2024 de 24/07/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3074 págs.47e48 em 25/07/2024:
No quadro Cargo:
onde se lê: **Professor de Educação**
Leia-se**: Auxiliar de Fiscalização**
No quadro Lotação:
onde se lê: **Educação**
Leia-se**: Controladoria Interna/Gabinete do Prefeito**
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, aos 09 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:53B3F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1748 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02910 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
02950 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 303 – Diárias – Civil R$ 10.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04620 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05180 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2122 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
09010 – 3.3.90.31.00.00 – EA – 000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 15.000,00
TOTAL...R$ 105.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 65.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 65.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0005.2045 Vigilância Epidemiológica
03470 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
03480 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 40.000,00
TOTAL...R$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:630F1C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 001/2024

CONVÊNIO Nº.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bela Vista da Caroba, e O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Bela Vista da Caroba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.441.0001-07,com sede à Rua Rio de Janeiro ,1021, nesta cidade de Bela Vista da Caroba. - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gelson Maffi, portador da cédula de identidade RG n.º5.363.556-3 PR e do CPF n.º022.715.299-99, residente e domiciliado em Bela da Caroba, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$140.000,00, em quatro parcelas de R$ 35.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º. 7002.10.303.0002.2.035, elemento de despesa - 3.3.90.32.00 Fonte: 1303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bela Vista da Caroba,07 de agosto de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal
CPF – 022.715.299-99
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

.....
Paulo Ricardo Pozzebon
Engenheiro Civil
CPF –105.945.039-90

.....
Liandra Maria Salles Storch
Secretária de Saúde
CPF - 020.859.809-02

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:4B8BC32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 066/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como autoridades sanitária, para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, e Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente:
- Andressa Mariana Lucatelli, matrícula 576, ocupante do cargo Agente de Fiscalização Sanitária em Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- Gabriel Oscar Bueno, matrícula 868, cargo Auxiliar Administrativo;
- Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta, matrícula 584, ocupante do cargo Enfermeiro Padrão;
- Juarez Antonio Rubbo, matricula 194, cargo Auxiliar administrativo;
- Aline de Castro Camargo, matrícula 535, ocupante do cargo Agente de Endemias;
- Diego Francsico Porto Barbosa, matrícula 847, ocupante do cargo Agente de Endemias;
- Maiara Silvina Fronchetti, matrícula 546, ocupante do cargo Agente de Endemias;
- Patricia Carolina Santiago, matrícula 546, ocupante do cargo Agente de Endemias;

Art.2º - Designar, Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta, matrícula 584, ocupante do cargo Enfermeira Padrão, como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Epidemiológica, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os servidores a quem foi conferido o poder de Polícia Administrativa, nos Artigos 1º e 2º devem agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§ 1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
§ 2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e ou/ procedimentos específicos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 08 de agosto de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:117588BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2024 – PROCESSO Nº 022/2024

Nome do Fornecedor: D B DULZ LTDA
CNPJ: 44.863.799/0001-15
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2024
Número Licitação: 16/2024
Número Contrato / Aditivo:46/2024
Objeto:Registro de Preços para Prestação de serviços de arbitragem nas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte eLazer no âmbito municipal.
Data Homologação:01/07/2024
Data Assinatura: 01/07/2024
Vigência: Inicio: 01/07/2024 Término: 01/07/2025

Valor: 1.777.110,60 (um milhão setecentos e setenta e sete mil cento e dez reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D9BBA3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2024 – PROCESSO Nº 116/2023

Nome do Fornecedor:TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 44.524.567/0001-32
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 116/2023
Número Licitação: 84/2023
Número Contrato / Aditivo:47/2024
Objeto:Registro de Preços para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus.
Data Homologação: 16/01/2024
Data Assinatura: 10/07/2024
Vigência: Inicio: 01/07/2024 Término:16/01/2025
Valor: 179.294,64 (cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:52E17735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2024 – PROCESSO Nº 015/2024

Nome do Fornecedor: LUIZ AUGUSTO ZEMBRUSKI DA COSTA LTDA
CNPJ:49.015.030/0001-60
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 15/2024
Número Licitação: 10/2024
Número Contrato / Aditivo:48/2024
Objeto:Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar
Data Homologação: 12/07/2024
Data Assinatura: 12/07/2024
Vigência: Inicio: 12/07/2024 Término:12/07/2025
Valor: R$ 104.468,00 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E505CCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2024 – PROCESSO Nº 024/2024

Nome do Fornecedor: DOUGLAS DE CESARO LTDA
CNPJ:32.734.577/0001-13
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 24/2024
Número Licitação: 18/2024
Número Contrato / Aditivo:49/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do Município desprovidas dos mínimos sociais, paracombater a desnutrição e subnutrição, bem como garantir a sobrevivência, conforme o Programa Auxílio Nutrição, Lei Municipal n.º 762/2001.
Data Homologação:16/07/2024
Data Assinatura: 16/07/2024
Vigência: Inicio: 16/07/2024 Término:16/07/2025
Valor: R$ 249.840,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:09B80217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2024 – PROCESSO Nº 018/2024

Nome do Fornecedor:TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 44.524.567/0001-32
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 18/2024
Número Licitação: 13/2024
Número Contrato / Aditivo:50/2024
Objeto:Registro de Preços para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus.
Data Homologação: 28/06/2024
Data Assinatura: 18/07/2024
Vigência: Inicio: 18/07/2024 Término:28/06/2025
Valor: R$ 116.886,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta e seis reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2A4D3DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2024 – PROCESSO Nº 029/2024

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO FARTURA DO IGUACU LTDA
CNPJ: 79.063.764/0001-86
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 29/2024
Número Licitação: 23/2024
Número Contrato / Aditivo:51/2024
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de combustível Diesel S-10 e agente redutor líquido (Arla 32) em posto de combustívelcompatível com abastecimento de ônibus Double Decker, com altura mínima de 4,25 m e comprimento mínimo de 15 metros, com atendimento 24 horas, que esteja localizado na rota Bituruna X Curitiba, que compreende as BR 153 e BR 476, para suprir a eventual necessidade de abastecimento de veículos que compõem a frota municipal e que estejam em deslocamento.
Data Homologação:23/07/2024
Data Assinatura: 23/07/2024
Vigência: Inicio: 23/07/2024 Término:23/07/2025
Valor: R$ 1.149.000,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E22A4D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. Gov. Moises Lupion, 580, Centro, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.025.712/0001-47, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 60/2023 – Tomada de Preços n.º**

6/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 078/2023, a partir do seu vencimento, **por mais 120 (cento e vinte) dias, até 03/09/2024,** e o prazo de **vigência**, a partir do seu vencimento, **por mais 120 (cento e vinte) dias, até 27/03/2025,** cujo objeto é a Obra de drenagem no Estádio Municipal Farid Abrahão em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais.

1.2 Fica aditado em **15,77%** em relação ao contrato original, o objeto do contrato n.º 078/2023, totalizando o valor de **R$ 61.516,73 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

2.2 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O aditivo justifica-se, considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilhas de cálculos, cujos documentos são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 08 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AEA48909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.255

LEI N°. 1.255/2024

SUMÚLA: Institui o Programa de Inseminação Artificial - PIA no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, com os seguintes objetivos:

I - Apoiar as famílias existentes no Município que desenvolvam a bovinocultura de leite;
II - Estimular os proprietários rurais que possuírem agroindústrias familiares registradas nos locais de inspeção;
III - Incentivar o melhoramento genético do rebanho leiteiro do município;
IV - Proporcionar aos produtores a utilização de material genético de melhor qualidade, com touros provados;
V - Diminuir os custos da atividade leiteira, estimulando a produtividade;
VI - Reduzir os riscos de transmissão de doenças venéreas e/ou infectocontagiosas;
VII - Aumentar a renda familiar oriunda da atividade rural visando o melhoramento genético do gado leiteiro das propriedades rurais do Município.

Art. 2º Para a efetiva execução do Programa de Inseminação Artificial - PIA, dentro do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, a Secretaria Municipal de Agricultura, deverá:

I - Realizar o cadastramento dos produtores rurais que procurarem a Secretaria de Agricultura, tendo interesse em participar do Programa de Inseminação Artificial - PIA;

II - Realizar reuniões, palestras e visitas nas propriedades rurais, com finalidade de esclarecer aos produtores sobre as vantagens da implantação do Programa de Inseminação Artificial - PIA.

Art. 3º Para se habilitarem ao Programa de Inseminação Artificial - Pia, os produtores rurais do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - A propriedade deverá encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município ou, nos casos em que a propriedade se localizar no limite de divisa entre os municípios, deve ter a sede familiar e produtiva na área pertencente ao Município;
II - Ter em sua propriedade rebanho de aptidão leiteira;
III - Não possuir débitos municipais vencidos, de qualquer natureza;
IV - Possuir Bloco de Produtor vigente quando da solicitação de ingresso no Programa de Inseminação Artificial - PIA, vinculado ao Município com movimentação mínima a cada 02 (dois) meses, ou respeitando o ciclo de cada atividade agropecuária.
V - O produtor deverá residir dentro da bacia geográfica do Município.

Art. 4ºO Município de Boa Ventura de São Roque/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, disponibilizará o serviço de inseminação artificial, fornecendo sêmen de touros com aptidão leiteira e touros indicados com comprovação técnica para cruzamento com vacas leiteiras europeias com facilidade de parto.

Parágrafo único: Admitem-se como documentos comprobatórios da posse o contrato de arrendamento do imóvel e como documento comprobatório da propriedade a matrícula atualizada do imóvel rural, bem como, demais documentos juridicamente admissíveis.

Art. 5º Os pedidos de doação serão atendidos, de acordo com a disponibilidade de doses que a Secretaria Municipal de Agricultura possuir, e observada a ordem das solicitações dos proprietários rurais que preencherem todos os requisitos desta Lei.

Art. 6° As doses de sêmen do Programa de Inseminação Artificial - PIA, ficarão armazenadas nos botijões da Secretaria Municipal de Agricultura do

município de Boa Ventura de São Roque/PR, e repassados de acordo com a demanda dos produtores.

Art. 7ºA Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, será responsável pelo Programa de Inseminação Artificial - PIA, indicando o Médico Veterinário Gestor e técnicos para Coordenação do Programa.

Art. 8ºA Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, deverá manter um registro dos produtores contemplados com material do Programa de Inseminação Artificial - PIA, contendo o número de identificação dos animais inseminados, raça da vaca/touro e data da inseminação.

Parágrafo único: No caso de dúvidas ou impasse dos beneficiados, será convocado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Boa Ventura de São Roque/PR, para auxiliar nas decisões.

Art. 9º Para aquisição das doses de sêmen, a equipe técnica fará a seleção dos touros provados com base em parâmetros de avaliação que comprovem suas características que tragam melhorias genéticas e produtivas as quais gerem incremento na receita da atividade nas propriedades.

Art. 10 Estar devidamente cadastrado e regularizado perante a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, e possuir animais vacinados e com resultados de exames negativos para brucelose, tuberculose com frequência definida pela Legislação Federal.

Art. 11 Qualquer descumprimento dos requisitos pelos beneficiários quanto a conservação das doses de sêmen, frequência de abastecimento dos botijões com nitrogênio líquido, uso indevido de luvas, bainhas e botijões, acarretará em suspensão do fornecimento dos materiais e doses de sêmen fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, com período a ser definido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e equipe técnica de acordo com a gravidade.

Art. 12 Para o pleno desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial - PIA, a Secretaria Municipal de Agricultura, poderá formar parcerias ou

convênios com produtores que possuem o botijão que foram adquiridos com recursos próprios, e que se prontifiquem a armazenar doses de sêmen dos touros do Município e disponibilizar livre o acesso dos inseminadores da comunidade,

com isso poderá ser fornecido abastecimento com nitrogênio líquido mensalmente como também doses de sêmen, luvas e bainhas.

Art. 13 A demanda de cada comunidade será avaliada pela equipe técnica e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, levando em consideração a distância entre cada botijão, disponibilidade de inseminadores e número de animais atendidos.

Art. 14 Para utilização das doses de sêmen é obrigatório a apresentação do certificado, emitido pelas instituições descritas nesta Lei, como: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, Alta Genetics do Brasil, Semex do Brasil, Select Sires do Brasil, ABS Pecplan do Brasil, Cogent do Brasil, Lagoa da Serra, dentre outras de semelhante competência, que comprove a realização e aprovação em curso de inseminação artificial com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, e que contemple parte teórica e prática.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 08 de Agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:E6E682D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 20/08/2024 as 08:00
Até 23/08/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 23/08/2024 as 09:00
Até 23/08/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.*
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e

pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FCF9CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº02/2024

CONVÊNIO Nº02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 01.612.906/0001-20, com sede à Rua MOISES DE MIRANDA nesta cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade RG n.º7.549.164-6 PR e do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado em BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ACESSO AO BAIRRO GRISSE, RURAL CEP: 85225-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$150.000,00 em quatro parcelas de R$ 37.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de setembro, dezembro/2024, março e junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 03480 e 03490, elemento de despesa - 3.3.72.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Fonte: 00000 e 00303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08 de agosto de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:83C67BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Aparecida Nunes**,** Matricula 236-1**,** nomeada através do decreto 679/2000 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2005 a 2010 que serão gozados a partir de 12/08/2024 até 10/09/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6236CFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: A férias concedidas pela portaria de Nº 201/2024 a Servidora Janice Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, a partir do dia 02/08/2024 fica interrompida a Férias da servidora. Conforme Lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/08/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:42251D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: O Servidor Henrique Viana matricula numero: 417719, nomeado através do decreto de Nº 118/2021 para exercer o cargo de Operador de Maquinas, por ter decorrido o Estagio Probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5C454BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DA SAUDADE 910, 0 SALA COWORKING - CEP: 19050310 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA– Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ n.º 40.989.882/0001-84

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA, EMPILHADEIRA, ESTEIRAS DE ELEVAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, E PRENSA ENFARDADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL 4103040/2023, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 109.899,00 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
851	03.004.04.122.0301.2017	1083	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***WILSON DE CARVALHO SANTANA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 40.989.882/0001-84

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4A614149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA GOIANIA, 0 - CEP: 87503070 - BAIRRO: ZONA 6– Umuarama/PR, inscrita no CNPJ n.º 45.435.778/0001-61

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de agosto de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MATHEUS TONELI DA ROCHA***
Prefeito Municipal	Assistec - Topografia, Engenharia E Consultoria Ambiental LTDA
	CNPJ sob n.º 45.435.778/0001-61

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FC7E5E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2024

PORTARIA N° 225/2024
DATA: 06/08/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Oficial Administrativo lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: LEANDRO JORGE MORESCO
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Cidade: GUARAPAUVA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 06/08/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR em busca de alta de paciente internado no Hospital Regional.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7E065BDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2024

PORTARIA N° 221/2024
DATA: 02/08/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 04/08/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente no Hospital BERNARDO RIBAS CARLI para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C79DA3E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2024

PORTARIA N° 220/2024
DATA: 02/08/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 02/08/2024.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, levar paciente no Hospital POLIAMBULATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8A375C75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2024

PORTARIA N° 219/2024
DATA: 01/08/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Diretor de Tributação, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: MARIO HENRICHS
Função: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diária X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 01/08/2024 à 02/08/2024.
Justificativa: Viagem a capital do estado levar paciente para consulta no Hospital Iguaçu, visita a Assembleia Legislativa e visita no gabinete do Deputado Adão Fernandes Litro tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:69A79BD9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2024

PORTARIA N° 217/2024
DATA: 31/07/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES
Função: MOTORISTA
Cidade: PEABIRU - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 24/07/2024.
Justificativa: Viagem realizada a cidade de Peabiru, em atendimento a família atendida pelo Cras da rede municipal ao qual se mudou e foi necessário levar pertences e objetos pessoais.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de Julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E3343228

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2024

PORTARIA N° 229/2024
DATA: 07/08/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSE ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 07/08/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente no Hospital BERNARDO RIBAS CARLI para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F8CD3535

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2024

PORTARIA N° 230/2024
DATA: 07/08/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO
Cidade: CAMPO LARGO - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 07/08/2024.
Justificativa: Viagem a Campo/PR, levar pacientes no Hospital DO ROSSIO para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de Agosto de 2024.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FDBE1B78

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 013 DE 2024

Republicação Resolução 013/2024

SUMULA: Projeto Político Pedagógico

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária no dia 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a da aprovação do Projeto Político Pedagógico, Consórcio Público Intermunicipal CASA LAR entre as Prefeituras de Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques e Santa Lúcia, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 05 de agosto de 2024.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EE762830

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 300.406,22 (trezentos mil quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 315.214,89 (trezentos e quinze mil duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A9674730

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PATRICKI A. FELIPE - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LINK DE INTERNET DEDICADO FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA TODAS AS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 02 de setembro de 2024**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de setembro de 2025**.**

VALOR MENSAL ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 5.112,50 (cinco mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

VALOR MENSAL ADITADA DO CONTRATO: R$ 5.315,21 (cinco mil trezentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:376D6152

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 235 2024

DECRETO nº 235/2024
Data: 09/08/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante de cargos de provimento de Agente Político, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedidodo servidor municipal ocupante de cargo de provimento de Agente Político, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Edcarlos Fogaça Alves	119	Secretário de Planejamento	07/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:382607DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233 2024

PORTARIA nº 233/2024
Data: 09/08/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 239/2024 de 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Sandra Rosa Brocardo Vitali**, inscrita sob matricula nº 11555-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão Unidade de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de

2004/2009, com início na data de **12/08/2024 e finalizando em 09/11/2024**, **retornando ao trabalho em data de 11 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:115B9E35

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04 2024

EDITAL Nº 04/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 09/08/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada Sonia Kalinoski, conforme não comparecimento junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR - ELETIVA

Nome	Classificação	Edital de Convocação
Sonia Kalinoski	06º	01/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de agosto de 2024 de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:41CF4CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1603/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1603/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F806	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
856	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv de Distrib Gratuita	R$	3.200,00
	TOTAL	**R$**	**3.200,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F806	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
827	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	3.200,00
	TOTAL	**R$**	**3.200,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8A8ACC47

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1604/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1604/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**
DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
153	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**
	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
405	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
410	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**65.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
736	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	65.000,00
	TOTAL	**R$**	**65.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2F17C248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1605/2024 - COMITÊ DO BOLSA FAMÍLIA

DECRETO Nº 1605/2024

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, nas áreas de Assistência Social, EducaçãoeSaúde de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e considerando o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outrasprovidências.
Resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir para comporem o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, nas áreas de Assistência Social, EducaçãoeSaúde:

Repres. da Assistência Social	Repres. da Saúde	Repres. da Educação
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Erica Cardoso	Maria Margareth Wood Dias
Daiane Mattos dos Santos	Ana Paula Carneiro Goes	
Sara Bernardi dos Santos	Deisy Ferracine	
Stefhani Biona Nascimento	Daniele Andreatta Broliani	
Claudinéia Falcade Scremim Porkote	Faniano Kanehiro Tajiri	
Fabíola Alberti	Andréia de Fátima Strapasson	

Art. 2º - São competências do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família as contidas no art. 4º do decretonº12.064/2024.
Art. 3º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 09 de agosto de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C988A9B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 12/08/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES EM CELEBRAÇÃO AO MÊS AGOSTO LILÁS – MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	**CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA DE RIBANA NA MESMA COR, COM 2 SERIGRAFIAS, NA COR ROXA. TAMANHOS: PP/P/M/G/GG**	UNI	53

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 09 de agosto de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:412E731F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5410/2024

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor público Sr. SERGIO LUIZ BASSANESI, matrícula nº. 1043, ocupante do Cargo em comissão de "Chefe de Departamento de Material e Patrimônio" nomeado através da Portaria nº 4963/2022 de 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5963/2022 de 10 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE0106DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5411/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 12 de agosto de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO I		**FUNÇÃO:** MOTORISTA DE VEÍCULO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
262535	SERGIO LUIZ BASSANESI	5.640.205-5	VII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80372B65

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, n.º 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.176.318-3 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 757.804.379-04, através do presente, resolve

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

nº 97/2024, firmado com a empresa **DLZ DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 51.276.789/0001-49, com sede na Rua Visconde de Taunay, n°320, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, neste ato representada pelo Sr. DANIEL LUIS ZAMIGNAN, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7856221 SSP/SC e do CPF nº 004.707.180-05, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira – SC, pelos motivos a seguir expostos:

Verificou-se o não cumprimento de cláusulas contratuais pela empresa acima referida, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar, vez que a empresa descumpriu com o pactuado no referido instrumento.

Ocorre que no momento da entrega a empresa apresentou itens totalmente divergentes daqueles constantes no processo licitatório no qual sagrou-se vencedora, não havendo assim o aceite por parte da Administração, sendo que, inclusive, elaborou-se Termo de Inconformidade expressando a recusa dos itens e concedendo o prazo de 24 horas para que a empresa realizasse a substituição dos produtos.
Todavia, a empresa manifestou-se através do endereço eletrônico: "compras@dlzdistribuidora.com.br" informando não conseguir cumprir com o prazo estabelecido, consequentemente descumprindo assim com as obrigações assumidas no contrato pactuado.
Imperioso ressaltar que consta no Edital que:

6.1. **A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser diárias** em locais e horários determinados pelo Departamento Municipal de Educação. Tendo em vista a demanda gerada pela Educação Integral e a falta de espaço para armazenamento de produtos, principalmente os perecíveis. As quantidades serão de acordo com a organização do Departamento Municipal de Educação, mediante a solicitação formal emitida pelo responsável pela alimentação escolar.

Nesse sentido, no Termo de Inconformidade, foi concedido à empresa o prazo de 24 horas para regularização da entrega, conforme reconhecido pela empresa na Defesa Prévia, com os seguintes dizeres:

Via de consequência, a Secretaria de Educação emitiu o TERMO DE INCONFORMIDADE em 01/08, concedendo o prazo de 24 horas para regularizar as entregas, o qual expirava às 11:32 horas do dia 02/08.

Contudo, expirado o prazo, a entrega não foi realizada.
A empresa, no tocante a este tópico, apresentou a seguinte justificativa:

A indústria APTI entregou o achocolatado em 02/08 no início da tarde e imediatamente fomos entregar os itens.
Em resumo, a própria empresa reconhece que não cumpriu com o acordado.

Por todo o exposto, a Administração Pública de Bom Jesus do Sul, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 97/2024, celebrado com a empresa **DLZ DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 51.276.789/0001-49, com sede na Rua Visconde de Taunay, n°320, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, neste ato representada pelo Sr. DANIEL LUIS ZAMIGNAN, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7856221 SSP/SC e do CPF nº 004.707.180-05, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira – SC, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Pelo exposto, fica notificada a Concessionária da Rescisão Contratual.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21C9B02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.716, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 930.525,00 (novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquis de Máq. Equip. Caminhões e Veículos p Div de Serv. Rodov.**		
4.4.90.52	Equipamentos e mat permanente	901	930.525,00
TOTAL			**930.525,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 930.525,00 (novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.08 (200)	Convênio 648/24 - SECID - Escavadeira Hidráulica	901	930.525,00
	TOTAL		**930.525,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:38AA10ED

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 283, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Portaria 035, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, art. 55, art. 60, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 33, de 14 de dezembro de 2018, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 145/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 035, de 07 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar em regime excepcional a partir de 1º de fevereiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Josiane Cristina Santiago do Nascimento, professora 20h, matricula nº 432-4/1, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenação Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena e na Escola Municipal Irmã Neli.

§ 1º Pelo exercício da função de Coordenação no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena, fica concedida retribuição no valor de R$ 828,71 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

§ 2º Pelo exercício da função de Coordenação na Escola Municipal Irmã Neli, fica concedida retribuição no valor de R$ 828,71 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:07AFD18E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.506, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a utilização dos espaços públicos, pelas Coligações Partidárias, na campanha eleitoral de 2024.

O prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estampadas na Lei Orgânica do Município e, na Legislação Eleitoral vigente,

Considerando a ressalva contida no art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando que, em muitas Comunidades do interior do Município, o único espaço à disposição da Comunidade e das Coligações Partidárias, para reunirem-se, pertence ao Município;

Considerando que, todos os imóveis (pavilhões ou barracões) das Comunidades do interior do Município, encontram-se sob a administração da própria Comunidade;

Considerando, o direito do eleitor de conhecer e de ouvir as propostas dos postulantes aos cargos, tanto do Executivo, quanto do Legislativo;

Considerando que, no perímetro urbano do Município, os espaços à disposição da Comunidade e das Coligações Partidárias também são públicos;

DECRETA

Art. 1º Autorizar a utilização, pelas Coligações Partidárias, sem distinção, dos pavilhões ou barracões, localizados nas Comunidades do interior do Município, mediante agendamento, diretamente com a Diretoria da respectiva Comunidade.

§ 1º. Caso a Comunidade opte por cobrar, pela utilização do espaço ou cobrar taxa de limpeza, o mesmo tratamento deverá ser dispensado às demais coligações, inclusive e, especialmente, no tocante ao preço cobrado.

§ 2º. A ordem de utilização se dará pela ordem dos pedidos de reserva, devidamente protocolados, em duas vias, com a Diretoria da Comunidade.

Art. 2º Autorizar a utilização do Centro de Eventos Jordan Munaretto, Centro de Convivência Maximino Sfoggia, Centro Comunitário do Bairro São Pedro, Praças, Ruas e Avenidas e de outros bens de uso comum.

§ 1º. A ordem de utilização se dará pela ordem dos pedidos de reserva, devidamente protocolados, em duas vias, junto ao Setor de Protocolos do Município;

§ 2º. Não haverá a cobrança de taxa pela utilização dos espaços descritos neste artigo.

§ 3º. A Coligação Partidária que utilizar o espaço, deverá devolvê-lo limpo e organizado, tal como recebido.

Art. 3º Não se permitirá a utilização de nenhum dos espaços públicos, sem que tenha havido pedido anterior de reserva.

Art. 4º Todo e qualquer dano provocado no espaço público cedido, deverá ser imediatamente reparado pela Coligação Partidária, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 5º Nos bens públicos localizados no perímetro urbano, será responsável pela vistoria de entrega e de devolução do imóvel, o senhor Rafael Soeiro de Moraes.

Art. 6º Nos bens públicos localizados no interior, cada diretoria deverá designar um responsável pela vistoria de entrega e de devolução do imóvel.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano provocado no espaço público cedido, deverá ser imediatamente relatado à Diretoria da Comunidade e, cobrada a reparação pela Coligação Partidária.

Art. 7º Fica, terminantemente, proibida a utilização dos demais espaços públicos, tais como Escolas, CMEIS, Posto de Saúde, Garagem, Prefeitura, Clínicas, CRAS, Assistência Social, Emater, ETEC e outros locais similares, para toda e qualquer atividade política.
Art. 8º Cópia deste Decreto deverá ser enviada, mediante protocolo, às Coligações Partidárias, ao Juízo da 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco e, às Diretorias de todas as Comunidades, do interior e da cidade, que estejam na administração de imóveis públicos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8C459E76

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.507, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.716/2024 de 09 de agosto de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 930.525,00 (novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquis de Máq. Equip. Caminhões e Veículos p Div de Serv. Rodov.**		
4.4.90.52	Equipamentos e mat permanente	901	930.525,00
TOTAL			**930.525,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 930.525,00 (novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.08 (200)	Convênio 648/24 - SECID - Escavadeira Hidráulica	901	930.525,00
	TOTAL		**930.525,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:75F5C9CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Registro de Preços nº 29/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 39/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino e outros, a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul,** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **27/08/2024** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de agosto de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3EAB8B6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços eventuais aquisições equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras nas escolas municipais com o intuito de realizar a instalação do cercamento eletrônico do município, o qual deverá ser controlado por um único sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento, que esteja apto a realizar a integração com os sistemas de demais órgãos de segurança pública, realizando o gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e da integração com o legado de propriedade do município de câmeras de vídeo e monitoramento, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 28/08/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 09 de agosto de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EDBF2045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMETO N°. 002/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS ATRAVES DE CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DURANTE O PERIODO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS.**

Os interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação exigida, nos seguintes dias e horários:
Entrega do envelope: A partir do dia **12/08/2024 até o dia 12/10/2024, nos horários de atendimento do departamento de protocolo: 08:00 as 12:00, das 13:30 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, ou pelo e-mail: licitação.braganey@gmail.com.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.
Braganey, 05 de agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:12E975F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO Contratação de serviços de arbitragem esportiva para Campeonatos Esportivos Municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Esportes do município De Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: AFP TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 45.431.231/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 29 de julho de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:95426624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 117/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.026/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **AFP TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 45.431.231/0001-98**, para prestação de serviços especializados **Contratação de serviços de arbitragem esportiva para Campeonatos Esportivos Municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Esportes do município De Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 30 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BF2CF1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas contratação de empresa responsável pela manutenção Geral e corretiva em sistemas de ar condicionado e de parte elétrica de veículos leves e pesados da frota do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	WF AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA – CNPJ: 13.894.523/0001-70	R$ 112.999,50
VALOR TOTAL: R$ 112.999,50 (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

Braganey, 09 de Agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6EC3CC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Braganey/PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ Nº : 85.093.524/0001-27
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Braganey, 30 de julho de 2024

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0563E5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 120/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.023/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 85.093.524/0001-27**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de nitrogênio líquido para suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Braganey/PR.**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais) conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 30 de julho de 2024

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:753739D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
4,8,11,16,32,33	DIGITO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 46.975,00
5,7,9,20,21,22,23,25,26,27,28,29,31	DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.333.846/0001-92	R$ 77.410,94
1,2,3,6,10,12,13,14,15,17,18,19,24,30,34,35,36	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 66.418,00
VALOR TOTAL: R$ 190.803,94 (CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)		

Braganey, 09 de Agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0E66F19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°08/2024

SÚMULA: APROVA O INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO CADASTRO UNICO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar do Instrumental de Planejamento do Cadastro Único, elaborado pelo comitê intersetorial municipal do Cadastro Único do município de Braganey.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,07 de agosto de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6AF18BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de Equipamentos Imobiliários para Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3	DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.333.846/0001-92	R$ 14.460,00
2	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 39.935.346/0002-06	R$ 10.484,97
4	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.959.463/0001-64	R$ 4.620,00
1	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.349.114/0001-19	R$ 5.900,00
VALOR TOTAL: R$ 35.464,97 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E		

QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Braganey, 09 de Agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:85C7CBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
Processo Adm: Nº 0000021

Objeto:AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 132.279,00(cento e trinta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais):REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI(38276486000168) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 118.197,00 (cento e dezoito mil e cento e noventa e sete reais).SUPER SERVICE MARKETING EIRELI(17294606000180) com os lotes: 6, 5 no valor total de R$ 5.382,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais).FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA(52133341000139) com os lotes: 4, 3 no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), sexta-feira, 9 de agosto de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E2FCE4D0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 75 a 77/2024
PREGÃO Nº 05/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA (52133341000139) com os lotes: 4 e 3 no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).CONTRATO 75/2024.
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (38276486000168) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 118.197,00 (cento e dezoito mil e cento e noventa e sete reais). CONTRATO 76/2024.
SUPER SERVICE MARKETING EIRELI (17294606000180) com os lotes: 6 e 5 no valor total de R$ 5.382,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais). CONTRATO 77/2024.
VALOR TOTAL: R$ 132.279,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais):
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
LEI 14133/2021
VIGENCIA 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A9AA6796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIZABETH MACIEL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	75481	06/08/2024	09/08/2024
LAURA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	80711	06/08/2024	07/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8B9D8B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 31 (trinta e um) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 31 (trinta e um) dias, à Servidora **SELONI TILLMANN DE MATIA** matrícula 80171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TELEFONISTA**, referente ao quinquênio 2014-2019, no período de 12/08/2024 a 11/09/2024.

Art. 2º Estão sendo concedidos os 31 (trinta e um) dias restantes de gozo da licença que havia sido revogada por meio da Portaria Nº 397/2021 de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2923F349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.597.921/0001-44, endereço ALAMEDA SÃO CAETANO, 1807 CJ 11 - CEP: 09560500 - BAIRRO: SANTA MARIA, CIDADE São Caetano do Sul/SP E-MAIL: licitacao@is8.com.br, TELEFONE: (11) 3565 – 7705 / 7 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 26.419,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
Data da Assinatura:09/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:645C7D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **DTECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.938.371/0001-08, endereço R SERRA DO CORUMBÁ, 210 - CEP: 86065060 - BAIRRO: RODOCENTRO, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: licitação@dtechmedical.com.br, TELEFONE: (43) 3357-8351 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DANIEL COELHO BEDIRIAN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 51.986,80 (Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e DANIEL COELHO BEDIRIAN
Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
Data da Assinatura:09/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DFEECF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.346.824/0001-98, endereço Avenida Americo Belay, 1625 - CEP: 87023000 - BAIRRO: , CIDADE Maringá/PR E-MAIL: contato@alvoradahigiene.com.br, TELEFONE: 4433468846 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCAS CORREIA DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCAS CORREIA DA SILVA
Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
Data da Assinatura:09/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F76801E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.216.228/0001-51, endereço RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, TELEFONE: (45)3226-0830 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
Data da Assinatura:09/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC8E49B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.545.961/0001-84, endereço R RONDONIA, 03 - CEP: 37590000 - BAIRRO: PORTAL DA ESTANCIA I, CIDADE Jacutinga/MG E-MAIL: licitacao.sp@icaraidobrasil.com, TELEFONE: (19)3872-3033 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEVINDO STECCA JUNIOR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 6.280,00 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LEVINDO STECCA JUNIOR
Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
Data da Assinatura:09/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30EE2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.918.306/0001-10, endereço R MANDAGUACU, 294 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, CIDADE Pinhais/PR E-MAIL: LICITACAO@INNOVEMEDICAL.COM.BR, TELEFONE: (41) 4113-0180 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROBERTO BULKA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERTO BULKA
Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
Data da Assinatura:09/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5DFBF780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.957.234/0001-10, endereço AV GIOVANNI GRONCHI, 6195 - CEP: 05724003 - BAIRRO: VILA ANDRADE, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: comercial@inovacaresaude.com.br, TELEFONE: (11) 3743-0505 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDRE LUIZ CORREA DOS SANTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 5.920,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDRE LUIZ CORREA DOS SANTOS
Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
Data da Assinatura:09/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64B8EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.955.303/0001-56, endereço R VEREADOR NELSON ABRAO, 2612 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 05, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacoes@zmhospitalar.com.br, TELEFONE: (44)3225-3799 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E

DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 20.213,00 (Vinte Mil, Duzentos e Treze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO
Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
Data da Assinatura:09/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09E6E84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 12/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: Nair Federovicz Mendes dos Santos

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 12.08.2024.
Data e horário para retorno: 18h00min do 12.08.2024.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Valor pago: - R$ 90,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Maringá para participar de aula presencial do Curso: de Pós-graduação - MBA – Com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre o tema: Licitações e Contratos, governança, Teoria e Prática, com a presença do TCE-PR.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 09/08/2024. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 09/08/2024. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CFD5F330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 224/2024

E-mail:pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto n° 224/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 375,74 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
11		SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER	
11.024		Departamento de Esporte e Lazer	
11.024.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00.	556	MATERIAL DE CONSUMO	375,74
Total Suplementação			375,74

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64:

Receita:		
1.3.2.1.01.01.73.00.00.00	RENDA APLICAÇÃO C/ 71037-3	375,74
Total da Receita		375,74

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR, em 12 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7723E46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
DISPENSA Nº 051/2024

OBJETO: Contratação, por adesão, de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

EMPRESA: STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
1.7 - **Valor da Empresa:** R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, caput e art. 86, §2º

DATA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0F28880F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2024

PORTARIA Nº 269/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA**, matrícula sob nº. 1012, à partir do dia 12/08/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de PROFESSOR I (PADRÃO EXTRAORDINÁRIO).

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:BCAB1F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2024

PORTARIA Nº 270/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA
DILSON DE SOUZA PELUZZO
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
FELIPE LUCIO FERREIRA MOTA
FRANCIELE BOVO
IRANI FERREIRA ROCHA
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
GEISA APARECIDA SANTIAGO
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO
JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
NILZA NEY COSTA
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA
MARIANE LARESSA HOBAL COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
JENIFFER HELEN TEODORO
VANIA APARECIDA ALVES

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
KATIA DANIELA MURARA
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
GABRIEL REZES DE ARAUJO
MARCIO ADRIANO DA SILVA
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DEISYELLE DE SOUZA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
GENIFFER TIELY PAULA FRANCO DE SOUZA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
EVERTON APARECIDO GONÇALVES
LEONARDO PADILHA POLATO

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data, revogam se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4AB24B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - DIEGO PASCOUTTO PEREIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: DIEGO PASCOUTTO PEREIRA
CPF Nº: 080.383.549-31

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ratifico a contratação do agricultor para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/contratação direta de cooperativas e/ou associações e/ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia/PR.

Califórnia, 09 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:647C34C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 - DIEGO PASCOUTTO PEREIRA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitemas necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.
Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

•
Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

•
Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelos art. 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imprescindível a aquisição dessa natureza.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORNECEDOR: DIEGO PASCOUTTO PEREIRA
CNPJ: 080.383.549-31
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 09/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A8DC261B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DIEGO PASCOUTTO PEREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 090/2024
Nº Licitação: 008/2024
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Instituição: DIEGO PASCOUTTO PEREIRA
CPF: 080.383.549-31
Valor da Empresa: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**	KG	ABOBRINHA ITALIANA: FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS	4,80	**
21	**	KG	CHUCHU: FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	6,07	**
29	**	KG	MANDIOCA: AMARELA, FIRME E SEM BROTOS.	4,66	**
31	**	KG	MARACUJÁ FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	23,16	**
32	**	KG	MILHO VERDE, ESPIGA	9,35	**
39	**	KG	QUIABO FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	12,83	**
Total					**

Total Homologado do Processo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 425
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 423
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 424

Valor Total R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Califórnia, 09 de agosto de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5EF6F689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 03, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

RESULTADO PROCESSO DA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Os representantes da Comissão Eleitoral Organizadora, para o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino com os poderes que lhe confere o Edital nº 01, de 07 de maio de 2024, torna público o resultado do Processo da Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

ESCOLA	CHAPA	CANDIDATO(A)	RESULTADO
Escola Municipal do Campo Vital Brasil - EIEF-EJA	**CHAPA I** **CHAPA II**	Tatiane Roncaglio Kasczuk Patrícia Scheller	**142** **70** **02 NULOS**
Escola Municipal do Campo Galileu Gaia	**CHAPA I**	Elinéia de Oliveira Rosa	**51 SIM** **01 NÃO**
Centro Municipal Educação Infantil Professora Zeni Terezinha de Freitas (CMEI)	**CHAPA I**	Marizete de Fatima Nogueira	**60 SIM**

Campina do Simão, 08 de agosto de 2024.

JULIANA APARECIDA DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Membros da Comissão Eleitoral: Juliana Aparecida da Cruz, Helemara Freitas da Silva Zolet, Rosane Nezi Teodor, Francisco Rogério Teixeira, Simone Brandalise.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FBCCA701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 60/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMCS
CONTRATO Nº 60/2024

SEGUNDO ADITIVO –VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José

Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 17.430,44** (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B360AE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 59/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMCS
CONTRATO Nº 59/2024

SEGUNDO ADITIVO –VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 12.027,76** (doze mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A5566AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 95/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023-PMCS
CONTRATO 95/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

VALOR: R$ 30.430,39 (trinta mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 08 DE AGOSTO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:46C8992B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 60/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMCS
CONTRATO Nº 60/2024

TERCEIRO ADITIVO –VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 1.708,29** (um mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B86711C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2262/2024 DE 09/08/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2262/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.030,25 (três mil e trinta reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
236 - 3.3.90.39.00.00	3496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,25
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
374 - 3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.950,00
Total Suplementação:			3.030,25

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CE19CA8A

GABINETE
DECRETO Nº. 2.263, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67 da Lei 09/2024 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da autarquia previdenciária do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no parágrafo único da Lei Federal n° 14.131, de 30 de março de 2021, que prevê a possibilidade de regulamentos locais definirem percentuais maiores que o previsto na mencionada lei;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67 da Lei 09/2024 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento do servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da autarquia previdenciária do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O caput e o parágrafo 1º do art. 5º do Decreto Municipal n° 377, de 24 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos,excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) da remuneração liquida do servidor.
§ 1º O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do artigo 5º, será reservado exclusivamente o limite de 10% (dez por cento) para os descontos a favor de operações de empréstimos/financeiros realizadas por intermédio de cartão de crédito, sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinadas às demais consignações facultativas, inclusive para as operações de empréstimos pessoais, e 5% (cinco) para uso exclusivo de cartão saque.

Art. 3º O art. 6º do Decreto Municipal n° 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:
I – Amortização de empréstimos pessoais e financeiros, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito concebidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;
II - Contribuição para associações de classe dos servidores;
III - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
IV - Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
V - Prestações de compra de imóvel residencial a favor da entidade financeira;
VI - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3AADF98F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a **revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Campina Grande do Sul – PR**, seguindo o disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) e na Lei Federal n.º 12.587/2012, **a ser realizada no dia 22 de agosto de 2024 (quinta-feira às 18h30, na Câmara Municipal de Vereadores**, situada à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 – Centro – Campina Grande do Sul/PR, e com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal. O conteúdo a ser apresentado na Quarta Audiência Pública estará disponibilizado para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Plano: www.planoscampina.com.br. A consulta pública terá início no dia 12 de agosto de 2024 e permanecerá aberta até o dia 23 de agosto de 2024.
Dúvidas ou informações complementares podem ser obtidas por meio do telefone (41) 3676-8052 ou e-mail: urbanismo.prefeitura@gmail.com.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:99EAA628

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
AVISO DE LICITAÇÃO - PG 2/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 02/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS: A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, INCLUSO TODAS AS TAXAS INERENTES A ESSES SERVIÇOS, EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, ACOMPANHADO DAS BAGAGENS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data de abertura: 30/08/2024 às 10:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - **UASG: 930073**

O Edital pode ser obtido no site www.previcamp.com.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: previcamp@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7239 / (41) 3162-7240.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:7C4786DA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO N º 76 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 076/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote
Valor Máximo: R$ 507.442,47 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Data de abertura: 27/08/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:872DE839

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1348/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 985/2024, datada de 02 de julho de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3059, página 127 de 04/07/2024, *que concedeu licença, a pedido, ao Servidor Jefferson Rosa Cordeiro - Matrícula nº. 137301.*
Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5A4CE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1373/2024

Ratifica a consolidação do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal para gestão de resíduos sólidos urbanos – CONRESOL, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e decreto federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL aprovado em assembléia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 06 de Agosto de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:39513ED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 541/2024

Dispõe sobre o Transporte Escolar Privado no Município de Campo Magro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 060/1998,
DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente decreto dispõe sobre o Transporte Escolar Privado no Município de Campo Magro e dá outras providências.
Art. 2° O Serviço de Transporte Escolar, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 a 139 e demais resoluções CONTRAN, constitui serviço de natureza coletiva privada, de utilidade pública, e destina-se ao transporte de alunos residentes em Campo Magro para as creches, escolas, faculdades, universidades da cidade ou de Curitiba e da região metropolitana.

§1° A exploração do serviço de transporte escolar a ser prestado em caráter privado, não constitui serviço público municipal em sentido estrito, e é regulamentado por este decreto para fins do exercício do Poder de Polícia, bem como para resguardar a qualidade, regularidade, segurança e interesse público envolvido.
Art. 3° Compete à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, a autorização e fiscalização do Serviço de Transporte Escolar no âmbito deste Município.
Art. 4° Para efeito de interpretação deste decreto, entende-se por:
Alvará de Licença: documento emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA na atividade de exploração dos serviços de transporte escolares.
Termo de Autorização: documento emitido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas que autoriza e identifica o condutor.
Cadastro: registro sistemático dos autorizatários / condutores de veículo de escolar.
Notificação Preliminar: documento utilizado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, que comunicam ao condutor as irregularidades observadas e as providências a serem adotadas, dentro de determinado prazo.
Auto de Infração: documento utilizado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, para apuração / identificação do desrespeito à notificação preliminar.
Auto de Apreensão: documento utilizado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP para apuração / identificação do desrespeito ao auto de infração.
Condutor: motorista profissional, inscrito no cadastro de condutores de veículos de transporte de escolares, que exerce a atividade de condução de veículos de escolares.
Autorizatários: pessoas físicas inscritas no cadastro municipal de contribuintes da Secretaria de Fazenda, ou pessoas jurídicas, legalmente constituídas, autorizadas a prestar os serviços previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 5º Constitui serviço de transporte escolar, aquele prestado em caráter privado, como uma atividade de natureza econômica, submetida aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, sem itinerário e contraprestação fixados pelo Poder Público.
Art. 6° O serviço de transporte escolar somente poderá ser prestado mediante prévia e expressa autorização do Município de Campo Magro, outorgada pela Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas, por meio de procedimento próprio.

Seção I
Dos autorizados

Art. 7º O serviço de transporte escolar poderá ser prestado por:
I - motoristas profissionais autônomos;
II - empresas individuais ou coletivas.
Art. 8º Para operar o serviço de transporte escolar, o motorista profissional autônomo deverá cumprir as seguintes exigências documentais:
I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
II - estar habilitado nas categorias D ou E;
III – possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional;
IV- ter concluído o curso específico exigido para cadastramento, com reciclagem a cada 5 (cinco) anos, resolução CONTRAN 168/2004;
V - ser proprietário ou possuir arrendamento mercantil do veículo com que pretende operar no transporte escolar em seu nome, de seu cônjuge ou companheiro(a), legalmente comprovado;
VI - estar inscrito no cadastro fiscal do município;
VII - prova de regularidade perante a fazenda municipal e previdência social;
VIII – apresentar demais documentos que a SEVOP julgar necessário.
§ 1º O condutor / autorizatário que atender as exigências deste artigo será inscrito no cadastro municipal de prestadores de serviços de transporte de escolares e receberá o termo de autorização.
§ 2º O termo de autorização será renovado anualmente e o alvará de licença será revalidado semestralmente.
§ 3º Não será renovado o termo de autorização do condutor que tenha cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média durante os últimos 12 (doze) meses (Art. 138 inciso IV do CTB).
§ 4º Para efeitos de averiguar o constante no parágrafo anterior, será obrigatória a apresentação da certidão do condutor, expedido pelo Detran/PR, nas vistorias do primeiro semestre de cada ano.
§ 5º Os condutores dos veículos de transporte de escolares, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (Art. 329 do CTB).
Parágrafo único. Ao motorista profissional autônomo será autorizado apenas um veículo em seu nome.
Art. 9º Para operar no sistema de transporte escolar a empresa, individual ou coletiva, deverá cumprir as seguintes exigências documentais.
I – estar legalmente constituída;
II - dispor de escritório com sede e foro no Município;
III - dispor de área apropriada para o estacionamento dos veículos;
IV - ser proprietário ou possuir arrendamento mercantil do veículo com que pretende operar no transporte escolar em nome da Organização ou de seu sócio majoritário, de seu cônjuge ou companheiro(a), legalmente comprovado;
V - prova de regularidade perante a fazenda municipal, previdência social, regularidade trabalhista e com o FGTS.
Parágrafo único. A empresa que possuir arrendamento mercantil de veículo deve garantir a regularidade dos serviços sob pena de perda do registro.
Art. 10. Poderá a SEVOP, a qualquer tempo, complementar os documentos exigidos para o registro dos operadores.

Seção II
Do procedimento

Art. 11. A emissão do alvará de licença para exploração dos serviços de transporte escolar, está condicionada ao atendimento das seguintes formalidades:
I - apresentar requerimento preenchido e assinado pela parte interessada;
II - apresentar fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, comprovando a titularidade do veículo do autorizatário, exceto nos casos de arrendamento mercantil ou locação;
III - apresentar, nos casos de arrendamento mercantil ou locação, o contrato celebrado pelas partes e cópia do CRLV;
IV - estar estabelecida no Município e em dia com suas obrigações tributárias, apresentar seus atos constitutivos e suas alterações, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, bem como apresentar os documentos dos sócios
Art. 12. De forma semestral, contados da data de expedição da autorização, o autorizatário deverá apresentar ao Município de Campo Magro a inspeção realizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, conforme previsto no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º O Município, no exercício das funções fiscalizatórias, poderá realizar inspeções nos veículos quando julgar necessário.
§ 2º O laudo de inspeção emitido pelo órgão competente deverá ser afixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e a fiscalização.
§ 3º Fica vedada a execução dos serviços de transporte escolar por veículos que não possuam inspeção.
Art. 13. É vedada a transferência da autorização à terceiro.

Seção III
Do cancelamento da autorização

Art. 14. A autorização será cancelada:
I - a pedido do autorizatário;
II – quando não for requerido a renovação do termo de autorização do condutor de transporte de escolares até 30 (trinta) dias após vencida a respectiva validade.
III – por dissolução da empresa autorizatária;
IV – nos casos de cassação, previsto neste regulamento.

Art. 15. Não haverá mudança de titularidade dos registros que estão efetuados junto a SEVOP, devendo o novo interessado em operar efetuar nova solicitação que analisará o pleno atendimento das exigências legais e regulamentares do pleito.
§ 1º Em caso de desistência da Autorização, o interessado deverá comparecer à SEVOP para realizar os procedimentos necessários ao cancelamento do registro e assinatura do Termo de Desistência, no qual o mesmo afirmará ciência que ao desistir, deve respeitar o interstício de 60 (sessenta) meses para realizar um novo cadastro visando Autorização para operar no sistema de transporte escolar.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS
Art. 16. Serão autorizados, para transporte escolar, veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como:
I - ônibus;
II - micro-ônibus;
III – vans com 14 ou mais passageiros;
IV - outros veículos utilitários adaptados para tal finalidade, desde que sejam licenciados pelo órgão competente.
Art. 17. Os veículos utilizados deverão:
I - ter pintada com tinta amarela, em toda a extensão da carroceria, uma faixa horizontal com 40 (quarenta) centímetros de largura, situada à meia altura, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas e na parte traseira “Cuidados Escolares”, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
II - possuírem, além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo);
III - possuir apólice de seguro com cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório;
IV - estar especialmente licenciado para tal finalidade;
V - atender a todas as normas prescritas no Código de Trânsito Brasileiro e neste Decreto;
VI - é vedada a condução de escolares em número superior à capacidade do veículo, que também considerará para cálculo a tripulação embarcada, sendo expressamente proibido o transporte de passageiros em pé.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá padronizar as cores e o layout dos veículos dos autorizatários, por meio de decreto, com a concessão de prazo razoável para adaptação.
§1° Quando o veículo for utilizado de maneira eventual (reserva), por motivo de pane mecânica no veículo titular, o veículo substituto poderá ser autorizado devendo o registrado efetuar a comunicação junto à SEVOP, antes do início da operação diária.
Art. 18. A vida útil dos veículos utilizados no sistema de transporte escolar é fixada em 20 (vinte) anos para vans, micro ônibus e ônibus, sendo que a vida dos veículos já cadastrados e em operação no sistema de transporte escolar serão adequados a nova regra.
Art. 19. Os veículos de transporte escolar pertencentes às empresas com sede nessa municipalidade, deverão ser emplacados no Município de Campo Magro.
CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Seção I
Dos Autorizatários

Art. 20. São obrigações do autorizatário do serviço de transporte de escolares:
I – manter as características fixadas para o veículo;
II – manter os veículos em boas condições de utilização e com todos os dispositivos, equipamentos e documentos exigidos pela legislação de trânsito e por este regulamento;
III – apresentar o(s) veículo (s) sempre que lhe for exigido para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado para poder circular;
IV – controlar e fazer com que no veículo estejam todos os documentos determinados, nos locais indicados;
V – apresentar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene;
VI – providenciar o imediato transporte de escolares, em caso de interrupção, por qualquer motivo, do deslocamento que vinha sendo realizado, através do outro veículo apropriado, às suas expensas;
VII – cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, as determinações da SEVOP e as normas deste Decreto.
Art. 21. Fica expressamente proibido ao autorizatário do serviço de transporte de escolares, confiar a direção do(s) veículo(s) de sua responsabilidade a pessoas que não estejam inscritas no Cadastro municipal de prestadores de serviço de transporte de escolares, nem a condutores suspensos ou com a licença cassada.

Seção II
Dos Condutores

Art. 22. São deveres do condutor de veículo escolar, além dos previstos na legislação nacional de trânsito:
I – tratar com urbanidade e polidez aos usuários, o público e os agentes fiscais administrativos;
II – acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e demais agentes administrativos da SEVOP;
III – transportar escolares com o tacógrafo operando;
IV – velar pela inviolabilidade do tacógrafo, aparelhos registradores e outros;
V – prestar serviço somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
VI – obedecer as normas de trânsito;
VII – portar todos os documentos exigidos, tanto de natureza pessoal quanto relativos ao veículo e ao serviço;
VIII – aguardar com o veículo parado ao lado do meio-fio, o embarque e desembarque seguro dos escolares e seus pertences;
IX – utilizar o cinto de segurança quando em serviço;
X – verificar sempre se as portas do veículo estão sempre fechadas;
XI – atualizar endereço, no caso de mudança de domicílio ou residência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após tal ocorrência;
XII – cumprir rigorosamente as normas prescritas.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A Fiscalização da prestação do serviço especial de transporte de escolares será exercida diretamente pela SEVOP, através de seu quadro funcional.
Art. 24. A SEVOP poderá expedir instruções aos condutores de veículo de transporte escolar para a sua boa execução, por meio de cursos, editais ou ofícios, devidamente protocolizados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 25. Os beneficiários e/ou prepostos da autorização a que regulamentada ficarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas sucessivamente e cumulativamente, quando, no exercício de suas atividades desobedecerem o Código de Trânsito Brasileiro e seu regulamento e este regulamento:
a) advertência por escrito;
b) multa conforme o grupo de infração;
c) suspensão por até 15 (quinze) dias;
d) suspensão pelo período de 01 (um) ano;
e)cassação do Alvará de Licença e do seu respectivo Termo de Autorização.

§ 1° Compete à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP a aplicação das penalidades descritas neste capítulo.
§ 2° A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não se confunde com as prescritas em outras legislações, como também não exclui qualquer responsabilidade de natureza cível e criminal perante terceiros.
§ 3° A aplicação das penas não precisam necessariamente obedecer a ordem declinada neste artigo.
Art. 26. A empresa ou profissional autônomo que efetuar o transporte remunerado com veículo não licenciado ficará o infrator sujeito às penalidades do Anexo I deste decreto, grupo 4, item 2.

Parágrafo Único: A Advertência escrita será aplicada ao condutor / autorizatário infrator e no caso de preposto ou empregado da empresa, o seu autorizatário ou infrator será informado da infração.
Art. 27. A multa será aplicada sempre aos autorizatários cabendo a este a responsabilidade pelos atos de seu preposto ou seu empregado.
§ 1º O Valor das multas será fixado, segundo sua gravidade, classificando-se em (04) quatro grupos especificados no Anexo I deste decreto.
§ 2º A multa será aplicada no valor correspondente à infração, caso as determinações contidas na notificação ou advertência por escrito não sejam atendidas no prazo nela fixado.
§ 3º No caso de reincidência específica, o valor da multa será acrescido de 100% (cem por cento), da multa aplicada anteriormente.
§ 4° As infrações para as quais não haja penalidade específica serão punidas com multas iguais a 5 UFM.
§ 5° Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
§ 6° As multas deverão ser recolhidas junto à tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua definitiva imposição.
§ 7° Entende-se por definitiva imposição, a multa sobre a qual não mais caiba impugnação ou recurso administrativo.
§ 8º A multa não paga no prazo regulamentar será cobrada judicialmente;
§ 9º A reincidência no prazo de 24 meses será aplicada a multa em dobro;
Art. 28. A penalidade de suspensão, quando estendida ao veículo, será aplicada ao autorizatário que não cumprir as obrigações sob sua responsabilidade, especialmente quando:
I – houver sido multado por 3 (três) vezes no período de um ano civil;
II – agredir fisicamente ou ameaçar usuário ou agente administrativo;
III – o condutor de veículo trafegar sem o Alvará de Licença ou com o Termo de Autorização vencido.
Art. 29. A suspensão de 01 (um) ano será aplicada do condutor quando for:
I – reincidente no descumprimento de suas obrigações;
II – condenado em ação penal;
III – flagrado dirigindo veículo escolar durante o período de cumprimento de penalidade de suspensão temporária do exercício de sua atividade.
Art. 30. A cassação do alvará de licença dar-se-à quando o autorizatário:
I – perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa, em se tratando de empresa;
II – estiver com falência decretada ou entrar em processo de dissolução, no caso de empresa;
III – deixar de efetuar o recolhimento de multas impostas;
IV – reiterar no descumprimento das normas prescritas neste regulamento.
V – utilizar no serviço, veículo cuja licença esteja suspensa;
VI – for encontrado em estado de embriagues alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza, executando serviços ou próximo do momento de assumir;
VII – conduzir o veículo durante o período de suspensão de 01 (um) ano;
VIII – deixar de efetuar a troca de veículo, quando o mesmo estiver com a sua vida útil vencida ou sem condições de trafegar.
Art. 31. Ao autorizatário punido com a pena de cassação não será outorgada nova autorização, ficando-lhe vedada também, a condução de veículo escolar, mesmo na condição de colaborador e será o mesmo também impedido de participar de processo licitatório por 2 (dois) anos, a contar da data da cassação do Alvará de Licença.

Seção I
Do Procedimento

Art. 32. O procedimento para aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se os instrumentos que lhe deram origem e, oportunamente, todos os demais escritos pertinentes.
§ 1º O processo administrativo, lavrado junto à SEVOP, originar-se-à:
I – do auto de infração lavrado pelo fiscal da SEVOP;
II – denúncia reduzida a termo por usuário do serviço;
III – por ato de ofício praticado pelo Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

§ 2º Caberá a Procuradoria Geral do Município preparar todos os atos e termos necessários ao desenvolvimento do processo administrativo.
Art. 33. Quando mais de uma infração ao regulamento de serviços de transporte de escolares decorrer do mesmo fato e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de convicção, o procedimento será formalizado em um único instrumento processual, alcançando todas as infrações originadas do fato e seus infratores.
Art. 34. O infrator será informado do procedimento instaurado, facultando-se ao mesmo apresentar impugnação.

Seção II
Das Impugnações

Art. 35. O infrator citado poderá apresentar impugnação por escrito à SEVOP, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua notificação, que será analisado juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
Art. 36. A impugnação apresentada instaurará a fase litigiosa do procedimento.
Art. 37. A impugnação mencionará:
I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do impugnante;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV – a especificação das provas;
V – as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.
§ 1º Competirá ao requerente instruir a impugnação com os documentos destinados a provar suas alegações, podendo, inclusive, indicar testemunhas, precisando a qualificação completa das mesmas e limitando o seu número a 3 (três).
§ 2º Serão indeferidas as diligências consideradas desnecessárias ou impraticáveis, a critério da Procuradoria Geral.
Art. 38. Não sendo apresentado nenhuma impugnação, será declarada a revelia do infrator.
Parágrafo Único. Através de despacho fundamentado, a autoridade julgadora poderá deixar de aplicar a pena de revelia, caso verifique o não cometimento da infração imputada.

Seção III
Da Decisão da Autoridade Julgadora

Art. 39. A decisão da autoridade julgadora consistirá na aplicação das penalidades correspondentes ou no arquivamento do processo.
Parágrafo Único. A aplicação da penalidade não desobrigará o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Seção IV
Das Citações e Intimações

Art. 40. A citação far-se-á:
I – por via postal, com prova de recebimento;
II – por oficio, através de servidor designado; com protocolo de recebimento;
III – por Edital, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos anteriores.
Parágrafo Único**.** O Edital será publicado, uma única vez, no Órgão Oficial do Município e afixado na SEVOP.
Art. 41. Considerar-se-á feita a citação:
I – na data da ciência do citado;
II – na data do recebimento, por via postal;
III – 15 (quinze) dias apos a publicação ou a afixação do Edital, se este for o meio utilizado.

Seção V
Dos Recursos

Art. 42. Das decisões da SEVOP, caberá recurso, à Procuradoria Geral, por escrito, com efeito suspensivo, no prazo de 07 (sete) dias de sua intimação.

Seção VI

Dos Prazos

Art. 43. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia útil e de expediente normal da SEVOP.

CAPITULO VII
DAS TAXAS

Art. 44. Os autorizatários do Serviço de Transporte de Escolares ficam sujeitos ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como, aos demais tributos inerentes a este serviço.

Parágrafo único. Os veículos de transporte de Escolares estão sujeitos ao pagamento anual de taxas e impostos municipais, independentemente da quitação referentes à sua propriedade e circulação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. No Transporte Escolar de estudantes até a 4ª (quarta) série do ensino fundamental, é obrigatória a presença de pessoa qualificada com 18 (dezoito) anos ou mais e treinamento específico para assistência e acompanhamento dos estudantes.
Art. 46. Os veículos utilizados para prestação de serviços de Transporte Escolar, não poderão ser utilizados para prestação de outros serviços, excetuando-se no período de recesso escolar.
Art. 47. É proibida a veiculação de propaganda nos veículos prestadores dos serviços previstos neste Decreto, excetuando-se quando a publicidade tenha a intenção de veicular a atividade do próprio autorizatário.
Art. 48. Para melhor executar sua tarefa de fiscalização, a SEVOP poderá expedir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais aos quais ficam obrigados os operadores do serviço, constituindo infração seu descumprimento.
Art. 49. O Autorizatário deverá firmar contrato de prestação de serviços de transporte de alunos com os responsáveis/pais, devendo constar neste instrumento, valores, vigência e demais cláusulas sobre os serviços.
Art. 50. Os Autorizatários e seus condutores cadastrados serão responsabilizados por todos os danos, de qualquer natureza, que causarem às vias públicas e aos próprios munícipes, sendo "exclusivamente" responsabilizados, não havendo responsabilização solidária pela liberação da Autorização.
Art. 51. Fica revogado o Decreto Municipal nº 631/2017 e demais disposições contrárias.
Art. 52. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande
ANEXO I
Tabela Referencial de Valores das Multas

Grupo 01 – 3(três) UFM

1) Por não portar no veículo o respectivo Alvará de Licença e Termo de Autorização;
2) Por não se trajar adequadamente ou na forma regulamentar (bermudas, camisetas sem mangas, chinelos, sandálias, além de outras indumentárias não compatíveis com o decora da classe e respeito aos escolares);
3) Por ausentar-se do veículo, ou abandona-lo quando o serviço estiver sendo executado;
4) Por transportar passageiros em pé;
5) Por colocar no veículo acessórios, Inscrições, decalques ou letreiros não autorizados;
6) Por não conter no veículo equipamentos considerados obrigatórios;
7) Por fumar quando transportando escolares;
8) Por transportar alunos além da capacidade do veículo;
9) Por confiar a direção do veículo a pessoa não autorizada;
10) Por transitar com veículo sem efetuar a troca de alvará de licença.

Grupo 02 – 5 (cinco) UFM

1) Por não renovar o "Termo de Autorização", na ocasião determinada;
2) Por não tratar com polidez e urbanidade os usuários ou o público;
3) Por não encaminhar à SEVOP quaisquer documentos exigidos;
4) Por não embarcar ou desembarcar no local pré determinado;
5) Por transportar pessoas estranha aos escolares;
6) Por recusar-se a apresentar o veículo para vistoria, quando solicitado pela SEVOP;
7) por não cumprir quaisquer normas contidas neste regulamento.

Grupo 03 – 7 (sete) UFM

1) Por transportar escolares com o Tacógrafo desligado ou sem o disco de marcação;
2) Por não prestar socorro à vitima de acidente em que tenha se envolvido;
3) Por não apresentar o veículo para vistoria técnica e sanar as irregularidades no prazo estabelecido;
4) Por transitar em velocidade não permitida;
5) Por dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos passageiros ou terceiros;
6) Por não estar o veículo dentro das características fixadas;
7) Por não cumprir as determinações da SEVOP;
8) No caso de transporte escolar exclusivo, por transportar alunos de outro estabelecimento que não seja autorizado.

Grupo 04 – 10 (dez) UFM

1) Por violação do tacógrafo;
2) Por efetuar transporte remunerado com veículo não licenciado para esse fim;
3) Por permitir que motorista não cadastrado, não habilitado, suspenso ou cassado dirija o veículo;
4) Por prestar serviço com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
5) Por não portar os equipamento obrigatório;
6) Por não conter os dísticos exigidos;
7) Por desrespeitar a fiscalização;

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:352834F8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRONICA 08-2024

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 08-2024

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 8/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e outros materiais permanentes a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas: **CEON MARKET LTDA, cnpj 53.286.980/0001-05; ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52; FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA, cnpj 55.261.686/0001-66** Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 09 de Agosto de 2024

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9C67BFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 07/2024/CPPAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, Ilma. Sra. Giovana Mion Casagrande, Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a conduta/prática, em tese, da servidora P. P. S., contida nos autos de protocolo nº 3054/2024 de 29 de maio de 2024 em supostos atos funcionais contrários às normas e princípios, em especial o principio da moralidade administrativa que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro.
Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 12 de agosto de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:855F3F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 23/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo n.º 74, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 315, do protocolo n. 3892/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos específicos de refrigeração de vacinas, cuja empresa contratada será **MARCOS OSIRES NUNES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **81.742.751/0001-85**, no valor de **R$ 14.210,00 (quatorze mil e duzentos e dez reais)**, com o prazo de vigência da contratação de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 09 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C9278C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiros confeccionados em chapa galvanizada que serão instalados em três pontos da cidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/08/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de agosto de 2024.

MARIEL FABIANO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto Municipal N.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B955E2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a Senhora TATIANE APARECIDA ZENARO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 12.494.861-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 081.529.239-23, para o cargo em comissão deASSESSORA DE GABINETE– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete da Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 09 de agosto de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7D9822CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 518/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 453/2024, que concedia a servidora **SUELI MIS,** brasileira, portadora do RG nº 7.988.388-3/PR e inscrita no CPF nº 047.084.969-07, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 77/2003, matrícula nº 1639-1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de

descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 06/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de agosto de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D95B360C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da COMUNIDADE SÃO JOÃO, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos relacionados a execução de obras de recape asfáltico na referida comunidade.

DATA: 20 de agosto de 2024

HORÁRIO: 19h00min

LOCAL: Pavilhão da Igreja da Comunidade Passo Grande

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8391116E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2024
Horário: às 10 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B830FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2024 DATA: 09/08/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 132.708,19 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Legislação Federal integrada pela Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 132.708,19** (cento e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1885	01063-TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	55.270,82
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1905	01063-TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	6.635,41
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1935	01063-TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	70.801,96
	SUBTOTAL	**132.708,19**
	TOTAL	**132.708,19**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:
I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.9.60.0.1	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	132.708,19
	TOTAL	**132.708,19**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A37B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DEMONSTRATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 08/2023

Dispõe sobre: Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, conforme Lei 833/2008, considerando a deliberação da plenária virtual realizada dia 08 de agosto, a constar na ata número 05/2024, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Ano 2021, o qual é um instrumento eletrônico utilizado pelos gestores estaduais, municipais e

do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas submetido a manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 08 de agosto de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:0D6892B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.923/2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, com endereço eletrônico: financeiro@agorainove.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo disponível no Processo Administrativo nº 2.923/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de ponto de internet do contrato nº 055/2022 do Pregão Presencial nº 032/202 cujo objeto é a "Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 2.923/2024, que originou o presente.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO E VALOR

Fica acrescentado ao contrato nº 055/2022, 01 (um) ponto de Link de Internet no Lote 2, Item 1, com valor mensal de **R$ 105,61** (cento e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo o valor total do acréscimo em **R$ 1.161,71** (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos).
O contrato que a partir do 6º Termo Aditivo no valor global passou a valer em **R$ 99.189,60** (noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), com o acréscimo do ponto o valor passa a ser de **R$ 100.351,31** (cem mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), corresponde em 1,1712% de aumento.

Com acréscimo do 1º, 2º, 4º e 7º aditivo corresponde um aumento de 6,9012% do valor inicial contratado.
As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – AS
00520 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94AC5C43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.786/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói- PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de

Aditivo nº 2.786/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo refere-se à prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 070/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, a contratação de serviço de locação de mão de obra "Auxiliar de Cozinha".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação do presente contrato refere-se à contratação da "locação de mão de obra de Auxiliar de Cozinha", o mesmo desempenha suas funções na Secretaria de Educação. Conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 2.786/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 04 (quatro) meses, conforme resposta do Secretaria de Administração ao memorando citado nos autos desse processo, ou seja, fica prorrogado até **18 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato no importe mensal de **R$ 3.664,81** (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), por um período de 04 (quatro) meses, totalizando **R$ 14.659,24** (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01310 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0E5E4A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.788/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói- PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.788/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo refere-se à prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 074/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, a contratação de serviço de locação de mão de obra "Auxiliar de Cozinha" e "Merendeira".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
A prorrogação do presente contrato refere-se à contratação da "locação de mão de obra de Auxiliar de Cozinha" e "Merendeira", o mesmo desempenha suas funções na Secretaria de Educação. Conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 2.788/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Considerando o despacho do Secretário de Administração o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, fica prorrogado até **21 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato no importe mensal de **R$ 7.424,30** (sete mil, quatrocentos e vinte quatro reais e trinta centavos), por um período de 04 (quatro) meses, totalizando **R$ 29.697,20** (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01310 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A19299A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.855/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo através do Processo Administrativo nº 2.855/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor e reajuste do contrato administrativo nº 068/2020 do Pregão Eletronico nº 056/2020, que trata da "Terceirização de mão de obra da atividade meio da Administração Municipal, sendo Agente de Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação do contrato visa a continuidade da tercerização de mão de obra de Agentes da Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário, visto que se trata de serviço contínuo e necessário para o perfeito atendimento ao Convenio firmado entre o Município e o Estado. Ainda o município através da Lei Municipal n° 1.564/2021 extinguiu o cargo de Bombeiro Comunitário do quadro de cargos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato passa a valer em um valor mensal de **R$ 19.269,57** (dezenove mil,, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 231.234,84** (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Fica concedido o reajuste de **3,59%,** conforme previsão contratual no item 8.1.1. pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE,

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023).
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0003.2052 - MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
03700 00000 E 10.002.06.182.0003.2052 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1EE0DD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.107/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140- 000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.532/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.107/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 072/2023 da Concorrencia Eletrônica nº 001/2023, Processo Licitatório n° 1.532/2023, que trata da "a contratação de empreiteira para execução de obra de engenharia visando a reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo São Pedro, respeitando rigorosamente as especificações técnicas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação do referido termo aditivo encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 2.107/2024, juntamente com o parecer técnico fornecido pelo engenheiro civíl responsável.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E RESERVA

O contrato vigente que é no valor de **R$ 861.102,04** (oitocentos e sessenta e um mil, cento e dois reais e quatro centavos), com o acrécimo do presente Termo Aditivo que é no montante de **R$ 6.985,67** (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Passa a viger em **R$ 868.087,71** (oitocentos e sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e setenta e um centavos) conforme consta na clásula 3.1 do contrato.
O acrescimo realizado no 1º Termo Aditivo e o acrecimo realizado nesse presente Termo Aditivo, teve-se um aumento de **24%** sobre o valor inicial do contrato.
As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023. Com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01350 00107 E 06.001.12.361.0005.2015 - 4490510000

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:214203AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2024 DATA: 09/08/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de agosto de 2024, a Função de Coordenação Pedagógica da professora Kelim Cristina Hubner Bittencourt concedida através da Port. nº 036/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 09 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:708E86E6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2024 DATA: 09/08/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada, para assumir a Função de Coordenação pedagógica, no local e período abaixo:

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar	Período
Carla Aparecida Bittencourt Borba de Oliveira	1 de 20/20h	Centro de Apoio Educacional	01.08.2024 a 31.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 09 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:B6813CBC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 486/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusulas sétima e oitava)
Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos, para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças e centros públicos do município de Capitão Leônidas Marques – PR, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ***CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA,*** com sede na Av. Caetano de Abreu, 1031, Bairro encosta do Sol, CEP: 13.255-830, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. º 41.968.337/0001-74.
1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2024, instaurado por meio da portaria n. º 384/2024, resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 24 de outubro de 2023.
2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do descumprimento do contrato.
3º - Nestes termos, fica rescindido o contrato nº 486/2023 no valor de R$ 35.984,25 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Ficam aplicadas as seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.
1º - Advertência.
2º - Multa.
3º - Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 02 (dois) anos.
4º - Rescisão do Contrato.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:52F819DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4.107/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – FR 963 – R$ 2.750,00
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo – FR 1063 – R$ 600,00
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.36.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 1063 – R$ 43.000,00
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 1063 – R$ 57.700,00
27.002.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente – FR 1063 – R$ 42.155,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais) registrado nas rubricas:
I)1.3.2.1.01.0.1.07.02.09.00.00. - Remuneração de Depósitos - FR 963 – no valor de R$ 2.750,00;
II)1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL – no valor de R$ 134.706,48;
III)1.3.2.1.01.0.1.11.13.00.00.00.- Remuneração de Depósitos - FR 1063- no valor de R$ 8.748,52.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 08 de agosto 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:CB3064DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PROCESSO INTERNO Nº 146/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para o 13º Congresso Sul-americano de Municípios (CONGRESUL) em Foz do Iguaçu para o Conselheiro Tutelar Davi Antônio Domingues.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.540,00(um mil, quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 17.745.700/0001-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4DC6A832

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 PROCESSO INTERNO Nº 146/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA - CNPJ 17.745.700/0001-08**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição para o 13º Congresso Sul-americano de Municípios (CONGRESUL) em Foz do Iguaçu para o Conselheiro Tutelar Davi Antônio Domingues
Vigência do Contrato	09/08/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual	**R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal

Contratante
BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:992F591B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2024 PROCESSO INTERNO Nº 103/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 51.689.269/0001-68**
Objeto	Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	09/08/2024 à 09/08/2025
Valor Contratual	**R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:2CFE190F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2024 PROCESSO INTERNO Nº 103/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.716.848/0001-00**
Objeto	Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	09/08/2024 à 09/08/2025
Valor Contratual	**R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:A2A2F586

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2024 PROCESSO INTERNO Nº 103/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**D S J CONFECCOES LTDA – CNPJ Nº 48.911.914/0001-30**
Objeto	Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	09/08/2024 à 09/08/2025
Valor Contratual	**R$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
D S J CONFECCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D09FF047

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2024 PROCESSO INTERNO Nº 103/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DUTY ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ Nº 30.190.633/0001-70**
Objeto	Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	09/08/2024 à 09/08/2025
Valor Contratual	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DUTY ATACADO E VAREJO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3D3D9B34

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.108 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: *"Rerratifica a PORTARIA Nº 1.106 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 que Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para o 1º Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. HIROSHI KUBO, no uso de suas atribuições legais, e

Art. 1° Fica designados os seguintes membros para composição da Comissão Provisória do 1º Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM:

I- Josefa Iris da Silva.
II- Glaucia Keila Cabral.
III- Flávia Regina dos Santos Senne.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:20CB5992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1104/2024 de designação, Altera o cronograma referente ao edital n° 001/2024 – CMDM para a eleição das representantes das entidades e organizações civis ao Conselho Municipal de Direito da Mulher, conforme:

CRONOGRAMA

a) Período de inscrição: **07/08/2024 à 13/08/2024**;
b) Análise pela Comissão Organizadora Eleitoral: **14/08/2024;**
c)Publicação da relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas: **15/08/2024;**
d) Apresentação de recurso pelas Entidades/Organizações inabilitadas: **15/08/2024;**
1- Este edital de alteração entra em vigor na data de sua publicação.

2- Os demais itens do Edital nº 001/2024 que não foram alterados por este edital permanecem inalterados e em pleno vigor.

PUBLIQUE-SE.

Carlópolis, 09 de Agosto de 2.024.

VILMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8938C541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
Número Processo: 85/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E/OU COMPULSÓRIA), QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO MAIORES DE 18 ANOS E TAMBÉM (INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E/OU COMPULSÓRIA), QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO OU FEMININO E QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.
A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações, a qualquer tempo.
A primeira sessão de julgamento ocorrerá dia 20 de agosto de 2024, às 09:00 horas.
Haverá sessão de julgamento da documentação dos credenciados sempre as 9:00 horas do dia posterior ao protocolo da mesma.
A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.
Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação.
O prazo de contratação é até 12 meses.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações do Município De Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas - PR: Pelo Telefone (45) 3234-8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1DF8BFDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, estabelecida na Rua XV de novembro, na cidade de Palmital, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2023, consoante o permissivo legal previsto na Lei nº 14133/21, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 14 de agosto de 2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica reajustado o valor contratual baseado no IPCA conforme previsto no contrato, passando o valor mensal para R$ 3.413,22 (três mil quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor contratual em mais R$ 40.958,64 (quarenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de agosto de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Boeing & Rocha LTDA - EPP
PAULO ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:73F3B84F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 196/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21034	R$ 23.761,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:26BEC754

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 197/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	R$ 10,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F48D7390

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.xxx.xxx-8 e do CPF nº 946.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 59.990,94 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista que os serviços não foram efetuados em conformidade com as especificações do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de agosto de 2024.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.xxx.xxx-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5C6D0B30

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 198/2024 - DECLARA A PERDA DE QUALIDADE DE DEPENDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 198/2024

SÚMULA: Declara a perda de qualidade de dependente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 11 – Inciso IV – Letra "b", da Lei Municipal nº 253/2023,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica cessado o benefício de pensão por morte concedido a Ivonete Ronsani dos Santos, RG nº 3.547.792-6/PR, dependente do

servidor falecido Celio Braz Pereira dos Santos, em razão do falecimento da beneficiária na data de 03/08/2024 conforme certidão de óbito nº 086090.01.55.2024.4.0001.2.091.0002291.04, face a perda da qualidade de dependente.

Art. 2º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia após a data de óbito da pensionista.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:DEE350EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 57/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 340/2023, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
52	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,4487

Catanduvas, 09 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:40891A70

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMA, SUBSTRATOS E TERRA VEGETAL.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, tendo em vista o valor incorreto para o item 8, resolve:

Fica s**uprimido** da lista de itens do edital no anexo I e III o **item 8.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F409E6B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 199/2024 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 998,82
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 763,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.762,46

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6375DE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SANILLE PAIVA DA SILVA	45º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 08 de Agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6384F811

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 02/08/2024, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul- APAE, no valor de R$100.000,00, que será utilizado em despesa de capital, cujo repasse de recursos é proveniente da Emenda Parlamentar do Governo Federal nº 202444400004.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 02 de Agosto de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BC41DC6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/2024

DECRETO Nº 193/2024
Dispõe sobre Revogação na íntegra o Decreto nº 235/2022, de 11de Agosto de 2022 e NOMEIA os membros do **COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR** e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Revoga na íntegra o Decreto nº 235/2022, de 11 de Agosto de 2022.
ARTIGO 2º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para comproem o **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR:**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
RG nº: 5.909.344-4
CPF nº: 989.614.469-91

SUPLENTE: ZEILA APARECIDA FELÍCIO
RG nº: 3 026 609/9
CPF nº: 037 511 328-21

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR: ELIANE REGINA GUERREIRO
RG nº 6.501.515-3
CPF nº 021.778.099-75

SUPLENTE: MARIA JOSÉ BENEDITO BIAGI
RG: nº: 4.885.860-0
CPF: nº: 088.991.499-43

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: APARECIDA INÊS RAMOS DA SILVA
RG nº 2.262.794
CPF nº 865.671.289-68

SUPLENTE: GISELI CRISTINE IGNOTTI
RG nº: 4.228.794-6
CPF nº: 815.382.279-91

REPRESENTATE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
RG nº:10.448.416-6
CPF nº: 060.412.269-12

SUPLENTE: JANICE VERDERIO MARTINS
RG: nº: 9.211.029-0
CPF: nº: 059.227.549-39

ARTIGO 3º - O Comitê será PRESIDIDO pelo membro **STELLA MARIS DA SILVA**
RG nº: 4.064.301- 0
CPF nº:581. 431. 229-72

ARTIGO º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de Agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:703B70ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 842/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°214/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 14 do mês de agosto do ano de 2024, participará da formação pratica de tutores municipais do programa PlanificaSUS. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:15D3B52E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 844/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EDILON DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando nº407/2024, advindo da Secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, a Curitiba PR no dia 19 de julho, para cumprir agenda de trabalho, horário de saída:11h00min horas da manhã com retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F5A149FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº845/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°396/2024, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 99,61(noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR para cumprir agenda de trabalho no dia 19 de julho, Saída 11h00min e retorno as 19h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FAE83FD6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº846/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 209/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará de uma reunião na 2ª Regional de saúde nos dia 18 de julho do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EB62F70C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº852/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°142/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 22,23,24,25,26 de julho do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:92095BC7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº853/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°142/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 04(quatro) diárias dos dias 29,30 de julho e 01,02 de agosto do ano em curso, o valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:78310E7C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 855/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ISRAEL CHAGAS DE SOUZA, desempenha a função de secretário na Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme o memorando n°161/2024, advindo da Secretaria municipal de Obras o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR para acompanhar o prefeito nos dias 22 do mês de julho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A385DE76

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº856/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°248/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 22 de julho para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial no instituto Agua e Terra. Saída às 07h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B7F75D54

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 857/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JONAS JOSE DA SILVA GODOI, desempenha a função de diretor na Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°252/2024, advindo da Secretaria municipal de Obras o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR para acompanhar o prefeito nos dias 22 do mês de julho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F722F29B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 861/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 217/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,17,1,19,20,22 de julho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0A560D74

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 862/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°220/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16 do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3DACC985

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 863/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°208/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para

custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16 do mês de julho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:38F55438

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 864/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 210/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diárias no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) dos dias 16 de julho de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6BD171CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº865/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0436/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 29,30,31 de julho e 01,02 do mês de agosto com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7E17541E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº866/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°144/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 05,06,07,08,09 de agosto do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:521C6260

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 872/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°224/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,22,23 do mês de julho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:05FE43A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 873/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°225/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,20 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8D078A83

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº884/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0455/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 05,06,07,08,09 do mês de agosto com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:831312CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº885/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº177/2024, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará em viagem Curitiba PR, para entregar os produtos do artesanato cerro-azulense, No dia 02 de agosto do curso com Saída às 09h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A08195AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº886/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº37/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 30/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6375B23F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 887/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 055/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 01/08/2024 para participar de uma pós graduação em licitação e contratos. Com Saída:07h00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BB5EA841

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 888/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 230/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 22,24,27,28 de julho de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:18DA3F2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 889/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°225/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 07(sete) diárias no valor de R$464,80(quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 22,23,24,25,26,27,29 do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:24CC316B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 890/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 232/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 23,24 de julho do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E9F827A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº891/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº292/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$120,00(cento e vinte reais), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 30/07/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9C5F8394

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 892/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor FERNANDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°427/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 26 de julho do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital São Lucas, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com horário de saída 12h00 min e retorno as 19h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F2EC3045

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 893/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°428/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 30 de julho do ano de

2024, acompanhando paciente até o Hospital do Rocio, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 14h30 min e retorno as 20h33min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:040CC631

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº897/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0470/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 12,13,14,15,16 do mês de agosto com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:75DA0FB5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 925/2024 CESSÃO FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando o Oficio 021/2024 -007ª do Juízo da 007ª Zona Eleitoral – Cerro Azul/PR, que requisitou Servidor para prestar serviço junto ao Fórum eleitoral.

Considerando as eleições municipais e o aumento da demanda de trabalho.

Considerando o Termo de Cessão Funcional, que celebram entre si o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e o Município de Cerro Azul Paraná.

RESOLVE:

ART. 1º - COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**,** a Servidora Pública Municipal Senhora JOSÉLIA DE FATIMA BRAINE, portador do RG nº 6.393.183-7 PR e CPF de nº 946.190.939-04 Cargo efetivo de Técnico Administrativo, para prestar serviço junto ao Fórum Eleitoral 007ª Zona Eleitoral de Cerro Azul.

ART. 2º - Fica o funcionário disponível através desta portaria, sendo que a referida cessão dar-se á, com ônus para o órgão Cedente.

ART. 3º - O período de cessão terá seu prazo de vigência, determinado, não devendo ultrapassar o período de mandato do Prefeito Signatário do Ato, os efeitos desta portaria inicia no 12/08/2024 com vigência até 31/12/2024.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando- se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:69E47961

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 898/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°238/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 30,31 do mês de julho e 01,02 do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C9A8228D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 899/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°237/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 25,26,29,30,31 do mês de julho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FBE60573

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº708/2024

PORTARIA Nº708/2024
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°110/2024, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea "a", e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 03 de julho do corrente, estará participando de uma reunião COMESP. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições

Em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:18ED837E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 144/2024. EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a pedido a partir de 22 de julho do corrente ano, a servidora Roberta Beira, portadora do CPF nº 034.585.409-89 e RG 7.603.204-1, do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 25 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FBA08272

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº843/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo de férias de 26/01/2023 a 25/01/2024 Para usufruir a partir de 05 de agosto do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B7A3AB68

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº847/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor MIGUEL DE ASSIS OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2023 A 31/03/2024. Para usufruir a partir de 22 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de julho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DB1B1095

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº848/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora NILCE MARIA DE SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023 para usufruir a partir de 06 de DEZEMBRO do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DA0C0ED9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº859/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor CLEVERSON DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2023 A 18/01/2024. Para usufruir a partir de 29 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6CA0FC4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº860/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 13/04/2023 A 12/04/2024. Para usufruir a partir de 12 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:319E8062

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº867/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ERICO SILVA EVANGELISTA ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO, referente ao período aquisitivo de férias de 27/07/2023 a 26/07/2024 Para usufruir a partir de 05 de agosto do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4AB8279E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 869/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor CARLOS EVANDRO BRUNO ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESA lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2022 a 03/07/2023 Para usufruir a partir de 29 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de julho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B5DCE151

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 903/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal DENIZE DO ROCIO CARNEIRO ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE para ser usufruídas a partir de 02(dois) de agosto a 28(vinte e oito) de janeiro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:73941CDD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 904/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ALEXANDRA MERICE BESTEL ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 A 01/01/2024 Para usufruir a partir de 29 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9118D203

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº905/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(CINCO)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora RAQUEL DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2022 A 30/06/2023 Para usufruir a partir de 07 de agosto do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FD479CFB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº906/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora SIRLEI BALES DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 23/06/2023 a 22/06/2024 Para usufruir a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:011628A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº907/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de férias de 18/01/2022 a 17/01/2023 Para usufruir a partir de 23 de agosto do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C084C093

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 908/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal senhora MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2022 a 25/12/2023. Para usufruir a partir de 13 de setembro do no em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E6618481

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº913/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 03**(três) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB DE ALMEIDA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 19/03/2023 a 18/03/2024 para usufruir a partir de 04 de setembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:108008E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 914/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, servidor Público Municipal Senhor MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 a 18/05/2024. Para usufruir a partir de 12 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de agosto do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F5CF7A1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº918/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor HELIO LINS DOS SANTOS ocupante do cargo em efetivo de MECANICO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇAO, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 a 30/06/2024 Para usufruir a partir de 12 de agosto a do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:321416AD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº920/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor EUDES FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2023 a 22/03/2024 Para usufruir a partir de 20 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de agosto do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AA99CAEC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº922/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARELI MARIANO DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 A 30/06/2024 Para usufruir a partir de 07 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de agosto do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:66183612

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024,** em favor de:

RONNY EVERSON BICHELS, inscrito no CPF nº 815.774.199-87 e RG nº 4.421.851-8 SSP/PR, com endereço situado à Rua Benjamin Constant, nº 327, Centro de Cero Azul, Paraná, CEP 83.570-000.

Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 09 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:DEC2CC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 280-2024

DECRETO N°280/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Marcio Lemos Dias, do dia 12/08/2024 até 10/09/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:11458DC7

GABINETE
DECRETO 281-2024

DECRETO: 281/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação, Excesso e Superávit Financeiro no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 280.474,67 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação, excesso e superávit financeiro no valor de R$ 280.474,67 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390140000 - Diárias - civil
R$ 80.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.
07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

4490520000 - Equipamentos e material permanente R$ 60.142,40
R$ 60.142,40

3390300000 - Material de consumo

R$ 54.882,27
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 85.450,00

Total: R$ 280.474,67

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390300000 – 303 - Material de consumo
R$ 80.000,00
Excesso de Arrecadação

1044 - FNDE ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023
R$ 5.743,15
1044 - FNDE ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023
R$ 97.666,40
Superávit Financeiro

1044 - FNDE ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023
R$ 97.065,12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 9 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B78A9E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 91 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 515 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 20/2024
	Processo Administrativo: 38/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de agosto de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 20/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação de todos os equipamentos, importação de dados do sistema utilizado pelo município, capacitação de funcionários e de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para

gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico.

Clevelândia - PR,7 de agosto de 2024

_____
Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3F531D6B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 036/2024
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar transporte e passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Terceira Idade "BPC idosos em Ação", como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol de direitos da população idosa, até o Município de Verê - Pr, conforme Deliberação 024/2023/CEDI/FIPAR/PR- INCENTIVO VIAJA MAIS 60 PARANÁ.
ITEM FRACASSADO

CLEVELÂNDIA - PR, 09 de agosto de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:70080C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 497/2024

PORTARIA N.° 497/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **WAGNER SABINO,** Matrícula n.º 11.235, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024,sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6AF9AB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.334.856/0001- 43.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor:O valor total é de: R$ 26.746,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência:O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:06003AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 426/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

Processo: 15557/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: SUPRASUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.154.244/0001-62.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Nilcelia Aparecida de Oliveira, portador do documento de Identidade/ RG: 8.285.771-0 e do CPF: 054.420.719-00 e do Fiscal de Contrato Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.689.537-2 e do CPF nº 053.175.069-80.
Objeto:O objeto do presente instrumento é a aquisição de máquina plastificadora no Município de Colombo-PR, sendo 1 (uma) unidade destinada a Proteção Social Básica e 01 (uma) unidade para a Proteção Social Especial, para os fins de estruturação e adequação dos ambientes de trabalho, com o propósito de atender a necessidade de confecção de documentos frequentemente utilizados pelos profissionais nos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°075/2024.
Valor:O custo estimado total da contratação é deR$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência:O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 90 (noventa) dias,contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de agosto de 2024.
AssinaturaElisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AC3CDB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 427/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024.

Processos:23862/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratado:COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, oproponente selecionado receberáde seu parceiro a quantia máxima de R$ 284.984,91 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E8F52269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 431/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024.

Processo:43914/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, portador do RG nº 12.448.494-4 e o CPF nº 101.226.709-14, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br, fiscal de Contrato Sr. Felipe De Cezares Claucio Sera, portador de RG nº 7.993.5-4 e o CPF nº 084.119.779-27, email: admcomunicacao@colombo.pr.gov.bre o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do RG nº 7.618.970-6, e o CPF nº 051.668.979-78, e-mails: eventosclbo@gmail.com.
Contratada: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.691.032/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor:R$ 1.473.268,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registrode Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos:A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Comunicação Social e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EC1D2701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 432/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024.

Processo:43914/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, portador do RG nº 12.448.494-4 e o CPF nº 101.226.709-14, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br, fiscal de Contrato Sr. Felipe De Cezares Claucio Sera, portador de RG nº 7.993.5-4 e o CPF nº 084.119.779-27, email: admcomunicacao@colombo.pr.gov.bre o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do RG nº 7.618.970-6, e o CPF nº 051.668.979-78, e-mails: eventosclbo@gmail.com.
Contratada:AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 09.621.611/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor:R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registrode Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos:A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Comunicação Social e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9F3E6D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 429/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024.

Processo:43914/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes, portador do RG nº 12.448.494-4 e o CPF nº 101.226.709-14, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br, fiscal de Contrato Sr. Felipe De Cezares Claucio Sera, portador de RG nº 7.993.5-4 e o CPF nº 084.119.779-27, email: admcomunicacao@colombo.pr.gov.bre o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do RG nº 7.618.970-6, e o CPF nº 051.668.979-78, e-mails: eventosclbo@gmail.com.
Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.743.361/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor:R$ 151.040,00 (cento e cinquenta e um mil e quarenta reais)..

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos:A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Comunicação Social e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E96C9C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.730.284/0001-81.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor:O valor total é de: R$ 40.456,50 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência:O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0B4078D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de **R$47.970,00** (Quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:47F91560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D8F99D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:**AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.348.737/0001-87.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 54.752,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B8D1F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 9.682,20 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C57B6B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 128.980,00 (Cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D77F6B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO II

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
CORRIGIR a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota pública do Município de Colombo-PR.
ONDE SE LÊ:
EMPRESA VENCEDORA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÕLEO LTDA - CNPJ. 11.956.769/0001-02.
LEIA-SE:
EMPRESA VENCEDORA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÕLEO LTDA **- CNPJ. 86.910.148/0004-21.**
Os demais Itens permanecem inalterados.
Dê-se publicidade.
Colombo, 09 de agosto de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:67B0BCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PROCESSO: 21258/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.064/0001-02.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do gestor de contrato/ata Sra. Juliana Beatriz Tozoni da Silva, portadora do R.G. nº. 70162806 e CPF nº. 029.726.179-75 e do fiscal de contrato/ata Sra. Rosenilda Cordeiro de Lima, portadora do R.G. nº. 60799296 e CPF nº. 022.411.129-92.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de Kits de Uniforme Escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 10.290.000,00 (dez milhões e duzentos e noventa mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de dezembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:17A803F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$69.084,00 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:393A439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: J.E. PENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F53A0A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.700.657/0001-23.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 168.845,30 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3E8993F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.741.157/0001-02.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 75.456,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8B0D6502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 38.483,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:632284E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.596.969/0001-23.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 19.834,54 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6C44E8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8B103E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.852,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9EB12D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 867.394,81 (Oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:179D626B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr.Luciano Ferreira dos Santos**, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Artes Gráficas Berezovski Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024.
Valor:O valor total é de R$ 163.789,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:92403963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipalde Educação.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade doSr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada:EVL Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.206.967/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 3.128.425,36 (Três milhões cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2DC1C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Processo:26403/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretariade Governo e interino da Tecnologia da Informação.
Contratada:IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dosfiscaisde contrato Sr.Henrique Cesar dos Santos, portador do RG nº. 7.887.174-1e CPF nº. 009.845.539-75, Thiago Skau, portador do RG nº 9.615.829-7e fiscal técnico oSr. Douglas Jefferson da Silva,portadora do RG nº. 6.279.586-7e CPF nº. 033.506.079-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 098/2023, que integra o Edital.
Valor total:R$3.398.531,32(três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22de novembrode 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:37FEC2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº.45

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

- Aprovação da inscrição da instituição Associação Segunda CASA - CNPJ 35.784.452/0001-96 com sede na Av São Gabriel, 526 – São Gabriel – Colombo – Pr. Sendo a ***inscrição n° 35*** - CMAS.

Art. 2º - Inscrição temporária por 90 dias, com ressalva.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4AAD1C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 194/2024

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
JOELMA DE JESUS MAYER DE OLIVEIRA	066.074.129-63	97º	Técnico em Enfermagem	09/08/2024
WILMARA RENESTO DE FREITAS	068.127.689-44	98º	Técnico em Enfermagem	11/08/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:17282836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 061 DE 09/08/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 061/2024, de 09 de agosto de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissional do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Amanda Oriani	89º	2616/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **12 (doze) de agosto de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9D1ECC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo 03 – contrato nº 41/2021 – Dispensa de Licitação nº 20/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: LURDES INÊS LOTTI TONIETO, CPF nº 017.871.779-71 e seu cônjuge, DORLI TONIETO, CPF nº 801.912.589-20. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 24 meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026. Fica reajustado o valor mensal, com base no IGPM, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de julho de 2024, na ordem de 3,82%, passando o valor mensal a ser de R$ 1.896,32, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 45.511,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:416F93AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 48/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Objeto: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS. Fica excluído o subitem 17.1.1., alíneas a e b do edital e o subitem 12.1., alíneas a e b do termo de referência. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 28 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 28 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 28 de agosto de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 27.932,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:398670E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032 - REURB

PORTARIA Nº 032, de 09 de agosto de 2024.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso II, "b", e art. 78, inciso XXIII, Lei nº 2305, de 25 de maio de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Coronel Vivida.
Art. 2º. A Comissão objetiva o acompanhamento dos procedimentos de regularização fundiária no Município de Coronel Vivida.
Art. 3º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Regularização Fundiária:
Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão:
Angela Ferreira Berny Aimon
Assistente Social
Julimara Meira Portes
Procuradoria Jurídica:
Daniel Proença Larsson
Art. 4º. A Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão, Sra. Angela Ferreira Berny Aimon, exercerá a função de Coordenadora da Comissão e será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela Assistente Social, Sra. Julimara Meira Portes.
Art. 5º. Os membros não receberão remuneração alguma, sendo que seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:781BE33D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8464 - CONSELHO DE SAÚDE

DECRETO N° 8464, de 09 de agosto de 2024.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:
I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
Prestador Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jaiana Kevilin Gubert;
Suplente: Ediane dos Santos;
Representantes da Administração Municipal:
Titular: Franchy Rech;
Suplente: Carlos Lopes;
Prestador Privado/Credenciado:
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Titular: Mauro Joel Pizzato
Suplente: Rúbia Feltrin
CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titutlar: Deise Mara Rossi Gasparetto
Suplente:Letícia Maria Rafain
II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Representantes da Classe Enfermagem:
Titular: Jeferson da Rosa;
Suplente: Daniele Langer Mielke Minickel;
Representantes da Classe Médica:
Titular: Roque Bigolin;
Suplente: Alexia Almeida Tramontini;
Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:
Titular: Verusca C. P. Fontanive;
Suplente: Cleuméri Bertuol;
Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:
Titular: Edevi Arbonelli Mendes;
Suplente: André Salvador Mazzuco;
III. DOS USUÁRIOS:
Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:
Sindicato Rural de Coronel Vivida:
Titular: Nely Giordani;
Suplente: Cleverson Mattei;
ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Priscila Decesaro;
Suplente: Eder Fernando Feltes;
APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:
Titular: Marilú Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa;
APV – Associação de Professores Vividenses:
Titular: Ana Paula Teles;
Suplente: Daiane Ficher;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Dacio Domingos Haubert;
Suplente: Camila de Lima Araujo;
Associação Vividense de Idosos:
Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini;
Suplente: Zerci Bortoloto;

Lyons/Rotary:
Titular: Gilmar Antonio Giaretta;
Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior.
APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Titular: Ducelia Maria Sabadin Hensel
Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi

Art. 2º. O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.
Art. 3º. O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto nº 8.401, de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FCD187F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS EDITAL 02/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 02/2024
Homologa as inscrições do Edital 01/2024, o qual dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2024/2026.
A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida composta pelo Edital 01/2024, no uso das suas atribuições legais, homologa as inscrições do Edital 01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa as inscrições do Edital 01/2024:
Usuários: Habilitados
DEISI MACIEL DE OLIVEIRA
SIDIANE PEREIRA DA SILVA
Organização de Usuários: Não Habilitados * Não houve inscritos
Titular: NÃO HOUVE INSCRITOS
Suplente: NÃO HOUVE INSCRITOS
Entidades e Organizações de Assistência Social: Habilitadas
APAE – Titular: MARILU SALETE TASSI
Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA
APMI – Titular: DUCELIA MARA SABADIN
Suplente: PAULO HENRIQUE DE MORAES
Trabalhadores: Habilitadas
Serviço Social Titular: CARLA MARLI SCHWADE
Suplente: SOLANGE APARECIDA DA SILVA
Psicologia Titular: GISMAELI TAIS GALEAZZI
Suplente: ANA PAULA JOCHEM
Coronel Vivida, em 09 de agosto de 2024.
Aline Mari dos Santos Canova Thuane Rita da Silva
Ana Paula Jochem Ducelia Mara Sabadin Hensel
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:138AC842

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 09/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 09/2024
SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 55/2024 do CEAS – PR.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 09 de agosto de 2024.
Considerando:
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 55/2024 do CEAS – PR;
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 55/2024 do CEAS – PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 09 de agosto de 2024.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:A35D66E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2315/2024

DECRETO Nº. 2315/2024
09/08/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **SOLANGE ASSUNCAO DA SILVA MAGALHAES,** Brasileira, viúva, portadora do RG nº. 78813008 SSP-PR, CPF nº 035.895.029-59 ocupante do Cargo provimento Efetivo de **PROFESSOR** matricula funcional nº11231, admitida em 03/08/2015 e matricula funcional nº11232, admitida em 07/02/2019, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:84BEF66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°98/2024

PORTARIA N°98/2024

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 02/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA N°88/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n° 88/2024 após a apuração dos fatos:

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria n° 88 de 24 de julho de 2024.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:14CDEFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°2314/2024

DECRETO MUNICIPAL N°2314/2024

ALTERA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA (CFT), NOMEADOS PELO DECRETO Nº 692/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado os integrantes da Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT), nomeados pelo art. 5º do Decreto nº692/2017, passando a vigorar com a seguinte composição:

Adriana Ribeiro dos Santos Gomes – Enfermeira
Alex Gustavo de Oliveira - Médico
Angela Maria da Silva Canalle – Enfermeira
Clayton Juliano Silva Broetto - Médico
Cleusa Queroz Buss – Enfermeira
Edinéia Regina Gadenz – Enfermeira
Eluara Canalle de Souza - Enfermeira
Fernando Hamamoto – Médico
Francielle Britzke Maffini – Fisioterapeuta
Gabriel Nemetala Saenz de Zumaran - Médico
Glauciandra Simone Carvalho Kowalski – Auxiliar Administrativo
Iara Darllessa Rovani – Médica
Juliana Callegaro – Enfermeira
Larissa Napoli Hamamoto – Médica
Palloma Bernardino de Albuquerque – Cirurgiã Dentista
Rafael Luiz Gomes – Enfermeiro
Tatiani Cardoso de Mattos Loeblein – Farmacêutica

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº692/2017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E58BAD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 27/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 88/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 27/2024; menor preço unitário. A aquisição de utensílios de cozinha e copa para atender as demandas da Escola Municipal Presidente Kennedy, Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima e Ginásio de esportes Coração amigo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato com vigência até 08-08-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R$
"ALINE WOLF DO SANTOS"; CNPJ sob nº 31.158.552/0001-56. Contrato nº 219/2024.	07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 34, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 65, 72.	11.393,68
"BEATRIZ BRUST DE SOUZA - EPP" CNPJ sob nº 22.327.937/0001-09. Contrato nº 220/2024.	23, 61, 62, 63, 77, 78, 79, 80, 82.	3.995,40
"COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"; CNPJ sob nº 22.906.038/0001-60. Contrato nº 221/2024.	02, 05, 28, 31, 33, 54, 66, 76.	2.884,88
"M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS"; CNPJ sob nº 21.690.355/0001-20. Contrato nº 222/2024.	50, 55, 74, 87.	2.129,30
"MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA"; CNPJ sob nº 03.298.936/0001-39. Contrato nº 223/2024.	15, 16, 17, 18.	3.079,86
"NOVA MESA UTILIDADES LTDA"; CNPJ sob nº 53.385.500/0001-55. Contrato nº 224/2024.	06, 26, 29, 30, 32, 36, 37, 39, 49, 51, 56, 71, 73, 83.	2.822,46
"PAULO ROBERTO LOCATELLI"; CNPJ sob nº 79.706.545/0001-78. Contrato nº 225/2024.	01, 03, 04, 09, 19, 21, 22, 25, 27, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 48, 57, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 70, 81, 84, 85, 86.	19.378,70
"SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA"; CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49. Contrato nº 226/2024.	20, 58, 75.	2.028,86

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DF2C4EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO MOD E VALOR PR RP 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.182/2024, decorrente de Pregão n° 28/2024 de AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede no endereço RUA ANITA RIBAS,
410, CENTRO, HUGO LANGE CURITIBA-PR neste ato representada por LUIZ RENATO
GAROFANI, portador do RG n° 45414230, portador do CPF sob n° 874.165.659-87, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 50,50
(cinquenta reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 182/2024, referente à licitação pregão
eletrônico sob nº 28/2024, com base na cláusula décima, do contrato primitivo, com base no artigo
65 da lei 8.666/93, modificar o item 114, concentração de 50mg/ml modificando para 20mg/ml;
acrescentar mais 0,2%, sobre o valor do item 25 - Atripina Sulfato, aumentando a quantidade do item
para 100 unidades; aumentando o valor do contrato; distribuído no item 25 do contrato, ou seja,
acrescendo um valor global de R$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:006.564.680-00139
Guilherme Pivatto Junior LUIZ RENATO GAROFANI
PREFEITO MUNICIPAL RG:45414230
CPF:874.165.659-87

DIAMANTE DO OESTE 09 de agosto de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:85829AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

Objeto: Aquisição de materiais para decoração do natal iluminado 2024. Com itens exclusivos e de cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 12/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 23/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 9 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74157FCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024

Objeto: Aquisição de mobiliário, destinado a atender a demanda de serviços e aprimorar o atendimento aos pacientes oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de dois vizinhos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 12/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 23/8/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 9 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABD41498

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 030/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A., CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN, Vila Yara, Núcleo Cidade de Deus, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06028-080, E-mail: eliete.souza@bradesco.com.br, fone: (11) 3648-3175, responsável legal o Sr Octavio de Lazari Junior, inscrito no CPF 044.745.768-37 e RG 12.992.558-5, que nomeou por meio de Procuração os Sr. João Segundo da Costa Neto, inscrito no CPF nº 241.341.983-72 e RG nº 60.121.615 e a Sr(a) Eliete Maria Martins de Souza, inscrita no CPF 294.021.648-71 e RG n° 221.204.854; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 27 de julho de 2025; **VALOR**: R$ 39.593,40 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 8 de agosto de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 8 de agosto de 2024, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73D86C86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**, cujo objeto é: **SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUTAR O PROJETO "ESPORTE POR MUITAS MÃOS" NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,** em favor da proponente:

Proponentes	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL – ADF	15.170.405/0001-45

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B27A48C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 037/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: AQUECER & ILUMINAR LTDA,** CNPJ Nº 37.197.221/0001-01, **Lote 01 Item 01 e Lote 02 Item 01,** com proposta no valor total de **R$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais), COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ Nº 20.891.953/0001-02, **Lote 03 Item 01,** com proposta no valor total de **R$ 16.760,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta reais)**, **DOUGLAS POSSAN LTDA,** CNPJ Nº 15.332.845/0001-51, **Lote 03 Itens 10 e 12,** com proposta no valor total de **R$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais), EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, **Lote 03 Itens 17,** com proposta no valor total de **R$ 4.485,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** CNPJ Nº 20.164.580/0001-60, **Lote 03 Itens 05, 06 e 07,** com proposta no valor total de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), GR COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº 17.451.234/0001-58, **Lote 03 Item 03,** com proposta no valor total de **R$ 11.163,00 (onze mil cento e sessenta e três reais), LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ Nº 12.072.665/0001-90, **Lote 03 Item 08,** com proposta no valor total de **R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 04.048.349/0001-54, **Lote 03 Itens 09 e 18,** com proposta no valor total de **R$ 4.523,00 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais), TITTANIUN ILUMINACAO LTDA,** CNPJ Nº 17.832.720/0001-16, **Lote 03 Item 02,** com proposta no valor total de **R$ 5.667,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais)** e **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ Nº 22.715.194/0001-44, **Lote 03 Itens 04, 11, 13, 14, 15 e 16,** com proposta no valor total de **R$ 50.104,00 (cinquenta mil e cento e quatro reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B239470

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 116/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 116/2024.

Contrato	131/2024 – Pregão Eletrônico nº 063/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ/MF nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para realização de recuperação de ruas, avenidas e calçamentos nas vias públicas do município de Dois Vizinhos/PR. Com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 493.900,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 09 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9229CE7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21199/2024

DECRETO Nº 21199/2024

Declara a vacância do cargo público da servidora Rita Nara Rosani Nuske Luft, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, à servidora **RITA NARA ROSANI NUSKE LUFT**, matrículas funcionais nºs 10030-1 e 10030-2, a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5ECBEFC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21200/2024

DECRETO Nº 21200/2024

Revoga o Decreto nº 20766/2024 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor Edilberto Ribeiro Nunes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20766/2024 que concedeu Licença remunerada para atividade política ao servidor **EDILBERTO RIBEIRO NUNES**, matrícula funcional nº 9580-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, a partir de 29 de julho de 2024, conforme protocolo n° 87377/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7A36E44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21201/2024

DECRETO Nº 21201/2024

Contrata a Senhora Maria Eduarda Ubiali Rechi para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIA EDUARDA UBIALI RECHI,** matrícula funcional 20224-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8613560

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21203/2024

DECRETO Nº 21203/2024

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e,

Considerando a existência de irregularidades no procedimento licitatório, impossibilitando a adoção de providências imprescindíveis para se assegurar a estrita observância ao regime jurídico das licitações e contratações públicas, além de não atender o contido no Convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional;

Considerando que nova licitação será efetivada, sem prejuízo algum, e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 005/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:182E9472

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21204/2024

DECRETO Nº 21204/2024

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e,

Considerando a impossibilidade de retornar a fase de lances e convocar as licitantes remanescentes com os valores corretos, situação esta não observada no momento de abertura do certame, pelo pregoeiro;

Considerando que a decisão do pregoeiro violou as regras editalícias, ferindo o princípio da competitividade; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 033/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E567E891

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21205/2024

DECRETO Nº 21205/2024
Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Melina Cerqueira Pereira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia, à servidora **MELINA CERQUEIRA PEREIRA**, matrícula funcional nº 20216-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Geriatra, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024, com base no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei nº 1988/2015.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73E5BFC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21206/2024

DECRETO Nº 21206/2024

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Mariangela Bertoldo Langone.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família (mãe) à servidora **MARIANGELA BERTOLDO LANGONE**, matrícula funcional 17897-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada junto a Secretaria de Saúde/CIEM, no período de 29 de julho a 27 de agosto de 2024, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993, conforme requerimento protocolizado nº 1463/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EE813D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21207/2024

DECRETO Nº 21207/2024

Contrata a Senhora Rosilei Filipini Lima para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSILEI FILIPINI LIMA,** matrícula funcional 20230-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de agosto a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB4D6065

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

Designa o servidor Cleifer das Chagas para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CLEIFER DAS CHAGAS,** matrícula funcional 20212-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6940F0CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

Designa o servidor Estevão Marcelino Dias para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Carrossel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ESTEVÃO MARCELINO DIAS,** matrícula funcional 20193-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Carrossel, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B22CD1CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

Designa a servidora Eneirti Vieira Ernesto para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Jardim da Colina.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ENEIRTI VIEIRA ERNESTO,** matrícula funcional 20178-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto a Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87131EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADM: Nº 067/2024

Objeto: Aquisição de Biodigestores a serem disponibilizados nas escolas do Município de Fernandes Pinheiro, em atendimento ao repasse Nº 4107736/2023 da Itaipu - Programa Itaipu Mais que energia.
Empresas vencedoras valor total: R$ 101.446,10 (cento e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos): ECOMAC - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (08612245000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 101.446,10 (cento e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 9 de agosto de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:10461D44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADM: Nº 067/2024

Objeto: Aquisição de Biodigestores a serem disponibilizados nas escolas do Município de Fernandes Pinheiro, em atendimento ao repasse Nº 4107736/2023 da Itaipu - Programa Itaipu Mais que energia.
Empresas vencedoras valor total: R$ 101.446,10 (cento e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos): ECOMAC - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (08612245000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 101.446,10 (cento e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 9 de agosto de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6CD1EF99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - LTDA
CNPJ: 08.344.903/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção emergencial em 2 respiradores, da emergência do centro de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

Valor: R$ 7918,24 (Sete mil novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de agosto de 2024
.
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F5634FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 44 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel representado pela matrícula imobiliária n.º 14.368 do Ofício de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 61 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para construção de prédio público, parte do imóvel identificado pela matrícula imobiliária n.º 14.368 (R.I. Marmeleiro), parte do Lote urbano n.º 144 da quadra nº 10, Distrito de Tatetos nesta cidade, com as seguintes confrontações:

I - Aos seguintes limites confrontantes: Leste por linha seca, medindo 82,61m, confronta-se com o lote nº 143 da gleba nº 10. Sul: por linha seca medindo 75,94m, confronta-se com o lote nº 144-A da Quadra nº 10, por linha seca medindo 12,00m, confronta-se com a Rua Cem, por linha seca, medindo 18,09m, confronta-se com o lote nº 144-I, da quadra nº10. Noroeste: pelo Rio Tatetos, medindo 139,90, confronta-se com o lote nº13-A da Gleba nº 11.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destina a construção de prédios públicos.

Art. 3º Fica o Município de Flor da Serra do Sul através do Departamento de Administração e Finanças autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Departamento de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:86DE0CE5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 057/2024 - Contrato Nº: 175/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COPPINI & CIA LTDA
Valor.....: 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 09/08/2024 Término: 09/08/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para disponibilizar Licença de uso ou locação de sistema para realizar cálculos de aposentadoria.

Flor da Serra do Sul, 9 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 058/2024 - Contrato Nº: 173/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor.....: 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 09/08/2024 Término: 09/08/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR.

Flor da Serra do Sul, 9 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:84D49B05

RH
PORTARIA 296/2024

PORTARIA Nº 296/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **NILVA DE COSTA PICOLOTTO**, inscrita no RG sob nº 48582486 - SSP - PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 12 de agosto de 2024, devendo retornar às suas atividades em 27 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6E9C92CE

RH
PORTARIA 297/2024

PORTARIA Nº 297/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **LUCIA CERATI BORGES**, inscrita no RG sob nº 64943430 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 17/08/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F1B7615B

RH
PORTARIA 298/2024

PORTARIA Nº 298/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA**, inscrita no RG sob nº 4.899.556 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 12 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 17/08/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6CADF61D

RH
PORTARIA 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024
REVOGA PORTARIA Nº 283/2024

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e Considerando a necessidade da administração:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR PARCIALMENTE a partir de 12 de agosto de 2024 a Portaria Nº 283/2024, que concedeu férias para a servidora Sra. **MARCIA REGENE MILITZ,** portadora do RG Nº 75497628 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde. Podendo esta gozar o restante de suas férias em nova data a ser definida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de agosto de 2024..

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:13C2EC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 20/2024-PMF

I. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 13 de agosto de 2024 até às 08h45min do dia 28/08/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **28 de agosto de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.768.528,00 (um milhão e setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 09 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:C7B4FB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.546, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 4.546, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de agosto de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01213	Adeir Pereira da Silva	Zelador/40h	De 5 para 6
2-01211	Adriana Francelino da Silva Figueredo	Técnico em Enfermagem/40h	De 65 para 66
2-01276	Adriano Ferreira da Silva	Motorista/40h	De 22 para 23
2-01205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	De 98 para 99
2-01203	Ani Karolini de Carvalho	Agente de Combate a Endemias/40h	De 15 para 16
2-01206	Brenda G. C. dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/20h	De 51 para 52
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional/40h	De 12 para 13
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	De 23 para 24
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 52 para 53
2-01112	Dulcinéia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música/20h	De 17 para 18
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	De 67 para 68
2-01216	Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi	Agente Operacional/40h	De 5 para 6
2-01212	Márcia Ruas Pereira Stortte	Zelador/40h	De 5 para 6
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	De 23 para 24
2-01214	Olávio Cornélio de Souza	Motorista/40h	De 25 para 26
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira/40h	De 17 para 18
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeiro/40h	De 22 para 23
2-01201	Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde/40h	De 5 para 6
2-01202	Vanderléia Maria da Silva Benedicto	Agente de Combate a Endemias/40h	De 15 para 16

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01213	Adeir Pereira da Silva	Zelador/40h	De 4% para 5%
2-01211	Adriana F. da Silva Figueredo	Técnico em Enfermagem/40h	De 4% para 5%
2-01276	Adriano Ferreira da Silva	Motorista/40h	De 1% para 2%
2-01205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	De 4% para 5%
2-01203	Ani Karolini de Carvalho	Agente de Combate a Endemias/40h	De 4% para 5%
2-01206	Brenda G. C. dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/20h	De 4% para 5%
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional/40h	De 11% para 12%
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	De 16% para 17%
2-01112	Dulcinéia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música/20h	De 16% para 17%
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	De 16% para 17%
2-01216	Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi	Agente Operacional/40h	De 4% para 5%
2-01212	Márcia Ruas Pereira Stortte	Zelador/40h	De 4% para 5%
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	De 16% para 17%
2-01214	Olávio Cornélio de Souza	Motorista/40h	De 16% para 17%
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira/40h	De 16% para 17%
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeiro/40h	De 16% para 17%
2-01201	Sonia C.Ferreira da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde/40h	De 11% para 12%
2-01202	Vanderléia Maria da Silva Benedicto	Agente de Combate a Endemias/40h	De 4% para 5%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2EA07D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.547, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 4.547, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 005/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 005/2024, de 16 de julho de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2024, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01211	Adriana Francelino da Silva Figueredo	Técnico em Enfermagem/40h	5%
2-01128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	5%
2-01186	Josilene Aparecida Urias Machado	ACS/40h	5%
2-01129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	5%
2-01212	Márcia Ruas Pereira Stortte	Zelador/40h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B66622FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.548, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 4.548, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o adicional de pós-graduação em nível de mestrado, à servidora Viviani Vacholiz Marins Sparapan, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a apresentação em 05/07/2024 do diploma do curso Mestrado em Letras, do programa de Pós-Graduação em Letras-Mestrado Profissional em Rede Nacional, Área de Concentração: Linguagens e Letramentos, da servidora Viviani Vacholiz Marins Sparapan, inscrita nas matrículas nºs 2-01175 e 2-01182, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h,

Considerando o art.8º e art.29 da Lei Municipal nº 086/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2024, à servidora Viviani Vacholiz Marins Sparapan, Professora de Ensino Fundamental, inscrita nas matrículas nºs 2-01175 e 2-01182, o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento de pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 086/2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B2FC0585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 31/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS S.A. (CNPJ Nº 77.882.579/0001-98)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CHEVROLET SPIN PLACAS SFL-0H08"
VALOR TOTAL: R$ 733,91 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F5B32957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: J.G.S EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 29.040.248/0001-68)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JGS EVENTOS LTDA ME A QUAL É ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E GRUPO MUSICAL PARA DISPONIBILIZAR SEUS SERVIÇOS NO EVENTO DO CANTA CANTU EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F74A8D33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024 PROCESSO ADM: Nº 086/2024

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
Processo Adm: Nº 086/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA SELETIVA
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.400,00(nove mil e quatrocentos reais):
SUPRAPACK SOLUCOES LTDA(29480748000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 9 de agosto de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:5FAF46B7

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 67

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no exercício de 2.024, no valor de R$ 2.298.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 7º da Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, por superávit o valor de **R$ 2.298.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais)**, nas rubricas:

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS R$ 250.213,20 10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS 26.782.0012.1071 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
5274 00926 Emendas Individuais Impositivas - INVESTIMENTO

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS R$ 2.047.786,80 10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS 26.782.0012.1071PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
5275 01072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL

§ único: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computada para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 2º: Autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, por excesso de arrecadação o valor de **R$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, na rubrica:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE R$ 22.980,00 003 DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE 18.541.0008.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.9.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
5025 01072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL

§ único: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 30 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:4E2C18BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua General Osório, 440 - Centro- CEP: 85145-000.
fozeducacaosecretaria20@gmail.com

RESOLUÇÃO CME/SMEC Nº 01/2024

Dispõe sobre normas complementares e procedimentos para a implementação e desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito das unidades educativas do Sistema Municipal de Educação de Foz do Jordão - PR e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, JUNTAMENTE COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO JORDÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11, inciso III e IV, da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei nº 9.394/1996) e
CONSIDERANDO:
ü Constituição Federal de 1988, Art. 215, §1º, estabelecendo que o Estado proteja as manifestações das culturas populares, indígenas e Afro-Brasileira, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
ü Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: 26-A 79-A e 79-B.
ü Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
ü Parecer do CNE/CP 003/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
ü Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

ü Resolução CNE/CEB Nº 05, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.
ü Resolução Nº 08, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.
ü Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
ü Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dos Povos Indígenas.
ü Lei Nº 14.705, de 25 de junho de 2015. Institui o Plano Estadual de Educação – PEE.
ü Resolução Nº 297, de 07 de janeiro de 2009. Institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e trata da obrigatoriedade da inclusão do estudo da história e cultura indígena nos currículos escolares das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino.
ü Decreto nº 53.817, de 28 de novembro de 2017. Institui o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas.
ü Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

ü As atribuições do Conselho Municipal de Educação- CME de avaliar a observância da legislação, sua instituição e homologação por meio da emissão da presente Resolução,
RESOLVE:

Art.1º- Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena a serem ministradas nas instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Foz do Jordão.
Parágrafo único- As Diretrizes Curriculares que trata o caput deste artigo constituem orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, a execução e a avaliação da Educação e têm por meta promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática.

Art.2º- A Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena terá como objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores quanto à pluralidade étnico-raciais, tornando os cidadãos capazes de interagir e de trabalhar objetivos comuns que garantam igualdade, respeito aos direitos legais e valorização de identidade das raízes africanas, afrodescendentes indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira na busca da consolidação da democracia e corrigir posturas e atitudes que impliquem desrespeito e discriminação.

Art.3º- Os estudos e temáticas referentes à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena devem ser desenvolvidos de *forma interdisciplinar* em todos os níveis da educação básica no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes de Artes, Literatura e História, através dos conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino, seus professores, com o apoio e supervisão de coordenação pedagógica e da respectiva mantenedora.

Art. 4º- A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das escolas deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biotipos, às manifestações culturais, hábitos e costumes.

Art. 5º- Os Planos de Estudos deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Art. 6º- A educação das relações étnico-raciais deverá contemplar as temáticas:
I - o estudo da história da África e dos Africanos;
II - a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;
III- a cultura afro e indígena brasileira, dando destaque aos acontecimentos e realizações próprios da região Sul, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Jordão;
IV- o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas sociais, econômica, política e cultural;
V- a importância dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira com prioridade as etnias que formaram e formam o povo do Município de Foz do Jordão.

Art. 7º- Os órgãos gestores do Sistema Municipal de Educação deverão estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos Movimentos e grupos sociais e culturais negros e indígenas, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e indígenas e instituições formadoras de professores, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento da proposta pedagógica, planos e projetos de aprendizagem.

Art. 8º- O Sistema Municipal de Educação através de suas mantenedoras e órgãos deverá:
I- estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos Movimentos e grupos sociais e culturais negros e indígenas, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e indígenas e instituições formadoras de professores, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento da proposta pedagógica, planos e projetos de aprendizagem.
II- incentivar pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo e conhecimentos afro-brasileiros e indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas e metodológicas para a educação.
III- garantir condições materiais e financeiras, assim como de acervo documental referente à legislação educacional específica, material bibliográfico e didático necessários;
IV- oferecer formação continuada para profissionais de educação, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas, cujo foco seja a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.
V- oportunizar realização de projetos, atividades culturais, palestras, seminários, eventos, mostras e feiras pedagógicas, exposições dentro da temática "Diversidade étnica e cultural" para valorização e respeito a todos (as).
VII- contemplar no desenvolvimento das práticas pedagógicas, ao longo de todo o ano letivo, as temáticas acerca da história e da cultura dos povos indígenas, africanos e afro-brasileiros, valorizando a historiografia regional, incluindo no calendário escolar os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra, devendo estas datas serem tratadas como momentos privilegiados, mas não únicos, de reflexão sobre estas etnias.
VIII- encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade.

Art. 9º- Os conteúdos e temáticas terão como referência os componentes curriculares de Arte, Literatura, História do Brasil e do Município de Foz do Jordão.

Art. 10- As instituições de ensino devem dispor de acervo bibliográfico e materiais pedagógicos que contemplem a proposta.
Parágrafo único- O registro das atividades/estudos, realizados durante o decorrer do ano letivo, devem ser registrados no Diário de Classe de cada turma.

Art. 11- Aos estabelecimentos de Ensino caberá o envio de relatório anual detalhado, apresentando atividades realizadas, êxitos e dificuldades de ensino e aprendizagem no cumprimento do que preceitua a presente Resolução, ao Conselho Municipal de Educação, o qual solicitará providências quando necessário.

Art. 12- Cada escola pertencente ao Sistema Municipal de Educação registrará no requerimento da matrícula de cada criança e estudante, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.
Art. 13- Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar, supervisionar, acompanhar e avaliar sistematicamente, as atividades desenvolvidas pelas unidades educativas integrantes do Sistema Municipal de Educação, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art.14- A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla divulgação dessa Resolução, bem como atividades periódicas, com exposição, mostras e seminários de avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagem.

Art.15- Caberá as instituições educativas e seus profissionais e gestores, cumprirem as determinações desta resolução.

Art.16- Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Foz do Jordão monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art.17- Os casos não contemplados na presente resolução deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação de Foz do Jordão para análise e posterior pronunciamento.

Art.18- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME de Foz do Jordão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de julho de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

MARLI CLEUSA DE LIMA RAMOS
Presidente do Conselho M. de Educação.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4201AC0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, conforme Homologação na data de 24 de julho de 2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2024, deste Município.

PROFESSOR

19º MARCIA DALLO DE OLIVEIRA
20º TAYNA MALAGGI
21º ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2024, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 09 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º

grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2DB1EB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 024/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 024/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da GERAR junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no Ar. 90, §1º, e Art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Resolução 007/2022 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

Considerando o Parecer nº 002/2024, elaborado pela Comissão Técnica de Cadastro, Monitoramento e Avaliação do CMDCA;

Considerando a deliberação da plenária em 07 de agosto de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o CANCELAMENTO da Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, para a GERAR - Geração de Emprego e Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0028-76, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 2000, Bairro Centro, Francisco Beltrão- PR

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C00964E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao contrato Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 322/2024 Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.146/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E82D19CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **RENATO MACHADO MERCADO – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 321/2024 – Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.153/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E298FF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **D C BONKOSKI - AÇOUGUE E MERCEARIA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 323/2024 – Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21152/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA961692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 324/2024 – Pregão nº 158/2024.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21150/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B514D534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e outros.

Data e horário: 12 de agosto de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	EICHELBERGER FILHO LTDA.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:39E9BC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto do item:	Profissional indicado(a)/CRM
01	CEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	01, 02 e 03	Carlos Eduardo Longo – CRM 55475

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B982892F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.338 DE 09 AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 06/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 12 de agosto de 2024, **LUCAS EDUARDO BOTTEGA,** inscrito no CPF sob o nº. 104.663.059-82, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – Regime CLT, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:29D2A4D9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.339 DE 09 AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 06/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 12 de agosto de 2024, **NATALY APARECIDA DE SOUZA ,** inscrito no CPF sob o nº. 069.480.889-02, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – Regime CLT, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:085C0910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.340/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2 da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 100.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 111.500,00
175	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 000 –Recurso Livre verificado na presente data.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C3FECE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4568/2024
PREÂMBULO I –
PARTES: AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ. BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de vias em rua diversas do Município.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 2021/2024 de 03/07/2024, publicada em 03/07/2024.
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 66/2024 de 23/07/2024.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 8 de agosto de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 03/08/2032
VI.4 - CARÊNCIA Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 8 de agosto de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 8 de agosto de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS 3,75% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

General Carneiro, 09 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2B4E40A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024
Processo Licitatório nº 164/2024
Adjudicação/Homologação: 09/08/2024
Contratada: **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviço Médico Clínico Geral para atender as necessidades do município de General Carneiro – PR**".

Valor da Despesa: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ACC64531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024
Processo Licitatório nº 164/2024
Contrato n° 242/2024
Adjudicação/ Homologação: 09/08/2024
Contratada: **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 12/08/2024 à 12/08/2025

Valor: **R$** 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Recursos: 03.002.2.034.3.3.90.34.00.00.00.00 000/303 (196)
03.002.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 000/303 (205)

Objeto: "Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviço Médico Clínico Geral para atender as necessidades do município de General Carneiro – PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CF1A4580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA - PORTARIA Nº. 032/2024/CM

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09 de agosto de 2024, edição nº 3085, no documento "Portaria nº 032/2024/CM".

Onde se lê:
"férias regulamentares por 12 (doze) dias".

Leia-se:
"férias regulamentares por 08 (oito) dias".

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2E6EA7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 033/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, portador da CI/RG. Nº. 5.597.806 SESP/GO, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **13/08/2024 a 01/09/2024**, relativo ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D3CAA69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2024
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de KIT LANCHE (SUCO, BARRA DE CEREAL, BISCOITO SALGADO, BOLO RECHEADO E ÁGUA DE COCO) a ser fornecido aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR, que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 78.340,50
CONTRATADO: HERA LICITA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.405,90
DATA: 09/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:3DB7C1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, Umuarama, Paraná, CEP: 85.502-070, neste ato representada pelo senhor **JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 111/2023**, passando a constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de execução e vigência,** estabelecido pela **Cláusula Sétima – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato**, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo juntado ao processo a solicitação da contratada, o Parecer Técnico nº 025/2024 do Departamento de Engenharia e Comunicação Interna nº 026/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, além, do Parecer Jurídico, da Procuradoria Geral do Município de Goioerê.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sétima – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais **06 (seis) meses** partir do dia **16 de maio de 2024.**
2.1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **06 (seis) meses** a partir do dia **23 de agosto de 2024.**

3. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR
J Araujo Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AD3E079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/08/2024	483,35
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	09/08/2024	1.859.338,29
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	09/08/2024	15.810,25
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	09/08/2024	24.623,70
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/08/2024	244.333,42
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACS	09/08/2024	101.664,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Financeiro para Saúde Bucal	09/08/2024	46.354,50

Goioerê, 09 de Agosto de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:21C21925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°31, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de cooperação firmado entre o Município de Goioxim e o Município de Campina do Simão, visando à execução conjunta no transporte de pacientes para capital do estado.

CONSIDERANDO que o presente termo de cooperação não atende mais aos interesses administrativos e às necessidades do Município de Goioxim;
DECRETA:

Art. 1.º Fica encerrado o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Goioxim e o Município de Campina do Simão, que tinha como objeto o transporte de pacientes para a capital do estado.

Art. 2.º O encerramento do termo de cooperação de que trata o Art. 1.º deste Decreto se dá em conformidade com as cláusulas vigentes do termo, especialmente no que se refere à rescisão e ao prazo de aviso prévio.

Art. 3.º Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências necessárias para a formalização do encerramento do termo de cooperação, inclusive com a comunicação ao Município de Campina do Simão.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goioxim, 9 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:57CE59EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 31, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 VANESSA FERRAZ DE LIMA

EDITAL N.º 31, DE 09 DE AGOSTO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5°	VANESSA FERRAZ DE LIMA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 31/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:E782E720

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 188 DE 09 AGOSTO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS, DE 10 DIAS, A SERVIDORA EMILENE FOSS

PORTARIA Nº 188 DE 09 AGOSTO DE 2024

Sumula: Resolve conceder férias a servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais; considerando a portaria N°24 de 02 de fevereiro de 2024 que convocou para o retorno ao trabalho a servidora em férias, nos termos do paragrafo unico do artigo 104 da LC 1/2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias, de 10 dias, a servidora EMILENE FOSS, Matricula 69551, a patir do dia 12 de agosto de 2024, ocupante do cargo em provimento efetivo de enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de
agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:17F3A2CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 189 DE 09 AGOSTO DE 2024 NOMEIA, JAIRO JUNIOR ROCHA

PORTARIA Nº 189 DE 09 AGOSTO DE 2024

Nomeia, JAIRO JUNIOR ROCHA, para exercer o cargo de, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear JAIRO JUNIOR ROCHA, RG nº 13.144.232-7 e CPF nº 093.525.019-00 para exercer o cargo em provimento efetivo de operador de maquinas pesadas, 40 horas semanais, a partir da data de 12 de agosto de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:A185BF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), os quais serão utilizados nos eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:92668C2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024

Pregão Eletrônico nº 109/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MILTON MARIANO DA COSTA, CNPJ nº 09.025.587/0001-68.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 952.014,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2024 e término em 09 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC8D8BEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024

Pregão Eletrônico nº 109/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, CNPJ nº 15.699.880/0001-03.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2024 e término em 09 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D1434231

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 549/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(artes circenses)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 148.037,76 (cento e quarenta e oito mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Recursos Orçamentários:

535.8.1.2036.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:05B7F97D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 550/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(artesanato)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 50.238,72 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Recursos Orçamentários:

535.8.1.2036.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D040B4D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 551/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **RYAN DAVES SILVA SILMANN - ME, CNPJ nº 17.245.823/0001-80**
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(dança)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 116.380,90 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).

Recursos Orçamentários:

535.8.1.2036.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:784F7A83

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 552/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO BINDER 66264804991, CNPJ nº 44.662.592/0001-82**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(fanfarra)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 78.088,32 (setenta e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Recursos Orçamentários:

535.8.1.2036.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BCDBD769

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 553/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(teatro)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 96.929,28 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Recursos Orçamentários:

535.8.1.2036.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:943543AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 554/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **JOSUE NEVES 66263670991 - ME, CNPJ nº 45.259.582/0001-63**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(instrumentos de sopro)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 66.847,68 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Recursos Orçamentários:

535.8.1.2036.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5FD01283

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 556/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EDMAR DE LIMA 01741215129 - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(violão, com fornecimento de violões)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 95.152,32 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Recursos Orçamentários:

535.8.1.2036.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DA654469

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 555/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 346/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MILTON MARIANO DA COSTA, CNPJ nº 09.025.587/0001-68.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 952.014,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:156097F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 347/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, CNPJ nº 15.699.880/0001-03.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **09 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B756F1F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 392/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 109/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 109/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MILTON MARIANO DA COSTA, inscrita no **CNPJ nº 09.025.587/0001-68**, vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 952.014,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e cinquenta centavos);**

APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, inscrita no **CNPJ nº 15.699.880/0001-03**, vencedora dos lotes 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E7DFE6DF

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	139/2024	76.205.814/0001-24	MARCIO ABDREI RAUBER	272.886,55	23/07/2024 a 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240808_163301_8.pdf

Cascavel, 12 de agosto de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:09782FAD

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SANTA TEREZA DO OESTE	01/119/2024	12.288.286/0001-31	ELI MARCINIAK	53.057,92	17/01/2024 a 31/12/2024

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240808_165240_86.pdf

Cascavel – PR, 12 de agosto de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DCAC6865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desligar as servidoras abaixo relacionadas, pelo término do contrato temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Thayene Fileti Dezoti	Professor	08/08/2024
Nilza Aparecida Nascimento Gerola	Técnico em Enfermagem	09/08/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D48DCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os Servidores Municipais Marcos Vinicius Toloi e José Jivago Lucas de Souza para participar da Taça Regional de Futsal, na cidade de Cafeara/Pr, no dia 05/08/2024, com saída às 19:30h e retorno as 23:45h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para as Servidoras Municipais Natalia Julia Quereza Colaciti, Maria de Lurdes Fecchio e Maria Conceição Rodrigues para participar do Encontro Tutorial Planificasus – 8º etapa cuidados paliativos na cidade de Londrina/Pr, no dia 02/08/2024 com saída às 07:00h e retorno as 18:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 09 de agosto de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CDCB1324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente em consulta médica – Otácilio Alves de Lima - no dia 07 de agosto, no período das 05 à 13 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco para levar paciente em consulta médica – Sara Maria da Silva - no dia 07 de agosto, no período das 09 à 14 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Angelin Servelin para levar paciente em consulta médica – Aparecida da Silva - no dia 07 de agosto, no período das 05 à 13 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em consulta médica – José Alves Queiroz e Antonio Marcos Souto - no dia 08 de agosto, no período das 08 à 13 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza Vieira para levar paciente em consulta médica – Maria Cedrina Andrade e Maria Madalena Behlau - no dia 08 de agosto, no período das 9:30 à 16 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Renato Mendes Cardoso, para levar paciente em consulta médica – Felipe Para Ribeiro - no dia 08 de agosto, no período das 11 à 17 hr, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correia da Silva Filho, para levar paciente em consulta médica – Vitoria Gabriela Araujo - no dia 08 de agosto, no período das 18 à 23 hr, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:43DDC9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

MUNICIPIO DE GUARACI - PR
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, QUE RESTOU DESERTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024, COM O OBJETIVO DE ABASTECER TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Credenciamento nº 002/2024.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou o Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **O credenciamento ficará aberto a partir do dia 20 de agosto de 2024 com vigência indeterminada.**

Guaraci, 09 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A5F5A424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 020/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) servidores no curso "Administração Pública Municipal – Limitações aos Poderes em Ultimo Ano de Mandato- Cuidados e Fiscalizações dos recursos Púclicos e Programas e Projetos de Incentivo a Economia Local."

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 020/2024, datado de 07/08/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso ""Administração Pública Municipal – Limitações aos Poderes em Ultimo Ano de Mandato- Cuidados e Fiscalizações dos recursos Púclicos e Programas e Projetos de Incentivo a Economia Local."
Valor da contratação: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 07 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8283E60D

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 020/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) servidores no curso "Administração Pública Municipal – Limitações aos Poderes em Ultimo Ano de Mandato- Cuidados e Fiscalizações dos recursos Púclicos e Programas e Projetos de Incentivo a Economia Local."

Valor da contratação: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) servidores no curso "Administração Pública Municipal – Limitações aos Poderes em Ultimo Ano de Mandato- Cuidados e Fiscalizações dos recursos Púclicos e Programas e Projetos de Incentivo a Economia Local."
Guaraqueçaba, 07 de Agosto de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5CA9E908

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) servidores no curso "Administração Pública Municipal – Limitações aos Poderes em Ultimo Ano de Mandato- Cuidados e Fiscalizações dos recursos Púclicos e Programas e Projetos de Incentivo a Economia Local."

Vigência: 07/08/2024 à 09/08/2024.

Data:07 de Agosto de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:23CEFC9A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 020/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.020/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 019/2024, que tem por objeto Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) servidores no curso "Administração Pública Municipal – Limitações aos Poderes em Ultimo Ano de Mandato- Cuidados e Fiscalizações dos recursos Púclicos e Programas e Projetos de Incentivo a Economia Local." Para a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89

Valor da contratação: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de Agosto de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 07 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A7F16889

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 021/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 5 (cinco) vereadores no curso "Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) – Bens Móveis, Imóveis, e Estoques Integrados à Contabilidade Pública Municipal – Novas Exigências do TCE-PR"

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 021/2024, datado de 07/08/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) – Bens Móveis, Imóveis, e Estoques Integrados à Contabilidade Pública Municipal – Novas Exigências do TCE-PR"
Valor da contratação: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 07 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D2BB8317

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 021/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 5 (cinco) vereadores no curso "Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) – Bens Móveis, Imóveis, e Estoques Integrados à Contabilidade Pública Municipal – Novas Exigências do TCE-PR"

Valor da contratação: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 5 (cinco) vereadores no curso "Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) – Bens Móveis, Imóveis, e Estoques Integrados à Contabilidade Pública Municipal – Novas Exigências do TCE-PR"

Guaraqueçaba, 07 de Agosto de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:7BEC2E72

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 5 (cinco) vereadores no curso "Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) – Bens Móveis, Imóveis, e Estoques Integrados à Contabilidade Pública Municipal – Novas Exigências do TCE-PR"

Vigência: 07/08/2024 à 09/08/2024.

Data:07 de Agosto de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CBBADB23

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 021/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.021/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 019/2024, que tem por objeto Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 5 (cinco) vereadores no curso "Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) – Bens Móveis, Imóveis, e Estoques Integrados à Contabilidade Pública Municipal – Novas Exigências do TCE-PR"Para a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89

Valor da contratação: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de Agosto de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 07 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FA4EEFAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 217/2024 DE 09/08/2024

Decreto nº 217/2024 de 09/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.305.0006.2.343. ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
190 - 3.3.90.30.00.00 01494 MATERIAL DE CONSUMO 95.000,00

Total Suplementação: 95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.305.0006.2.343. ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

191 - 3.3.90.39.00.00 01494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA 95.000,00

Total Redução: 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:1F311E2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 218/2024 DE 09/08/2024

Decreto nº 218/2024 de 09/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.416. ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB
FIXO E VARIÁVEL
169 - 3.3.90.30.00.00 01494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.416. ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB
FIXO E VARIÁVEL

168 - 3.3.90.14.00.00 01494 DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00

Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:B8EC4C8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 219/2024 DE 09/08/2024

Decreto nº 219/2024 de 09/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.340. ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E
HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA

158 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.340. ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E
HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA
157 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:359D61F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 220/2024 DE 09/08/2024

Decreto nº 220/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

45 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00

Total da Receita:50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:9F41D356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.137/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 38/2022

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.137/2022, decorrente de Dispensa n° 38/2022 de Locação de Imóvel na Ilha do Bertioga, neste município, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a Locador (a) **DISNEI SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob nº. 005.338.779-11, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/12/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 04 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de agosto de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
DISNEI SILVA GUIMARAES
CPF: 005.338.779-11
DISNEI SILVA GUIMARAES
RG:
CPF: 397.878.509-91
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:23D484E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.137/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 38/2022

TERMO DE ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº.137/2022, decorrente de Dispensa n° 38/2022 de Locação de Imóvel na Ilha do Bertioga, neste município, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a Locador (a) **DISNEI SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob nº. 005.338.779-11, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), com finalidade de pagamento da 11° aditivo sem reajuste valor, pelo período de 04 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de agosto de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
DISNEI SILVA GUIMARAES
CPF: 005.338.779-11

DISNEI SILVA GUIMARAES
RG:
CPF: 397.878.509-91
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:95A86CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PP Nº 13/2024

ATA DA SESSÃO PRESENCIAL DE PREGÃO Nº 13/2024
Processo Administrativo nº 50/2024

Aos dia 09 (nove) do mês de agosto de 2024, às 09:30 horas, na sala de licitações do município de Guaraqueçaba, situado à Major Domingos do Nascimento n°46 realizou-se a sessão pública do Pregão Presencial nº 13/2024, tipo "maior oferta", destinado à concessão de bens móveis, conforme descrito no Edital de Licitação nº 13/2024.
1. Participantes
Presentes os membros da Comissão de Licitação, composta por:

• Pregoeiro: Jaqueline Ferreira dos Santos
• Equipe de Apoio: Osmar Onorato Rodrigues
• Equipe de Apoio: Lorena Rocha Feltes Sebastião
• Representantes legais das empresas licitantes:

Valdenice dos Santos Maia, CPNJ 42.259.712/0001-70 representada pela SRa Valdenice dos Santos Maia portadora do CPF n°092.490.039.35
Neusa dos Santos Cogrossi,CNPJ 56.385.0850001/28 representada pela SRa Neusa dos Santos Cogrossi portadora do CPF n°000.572.009.55
Altair Vicente Alves CNPJ 18.815.825/0001-20 representada pelo Sr Altair Vicente Alves portador do CPF 590.169.069.95.
2. Abertura da Sessão
O Sra Jaqueline Ferreira dos Santos , na qualidade de pregoeira, declarou aberta a sessão, informando que o certame obedeceria às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
3. Credenciamento e Verificação da Documentação
Procedeu-se ao credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, sendo verificada a documentação de credenciamento e habilitação conforme exigido pelo edital.
As empresas credenciadas foram:

• **Valdenice dos Santos Maia**
• **Neusa dos Santos Cogrossi**,
• **Altair Vicente Alves**

4. Recebimento e Abertura das Propostas
Foram recebidas as propostas comerciais das empresas credenciadas. Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, com a leitura em voz alta dos valores oferecidos por cada empresa.
As propostas apresentadas foram:

• **Valdenice dos Santos Maia LOTE 4** valor da proposta , R$ 1.867,00(mil oitocentos e sessenta e sete reais)
• **Neusa dos Santos Cogrossi LOTE 02** valor da proposta, R$ 1.802,15(mil oitocentos e dois reais e quinze centavos)
• **Altair Vicente Alves LOTE 03** valor da proposta Box 3, R$ 1.802,15(mil oitocentos e dois reais e quinze centavos)
• Não houve proposta no **LOTE 01**, ficando deserto.

5. Lances e Negociação
Iniciada a fase de lances verbais, foi dada a oportunidade para que as empresas apresentassem novos valores. Após a realização dos lances, os resultados foram os seguintes com os descontos previstos em edital :

• **Valdenice dos Santos Maia** valor da proposta Box 4, R$ 450,16(quatrocentos e cinquenta e dezesseis centavos)

Desconto ref a Empresa possui Registro no Cadastro Único;(Desconto de 50% no valor) Empresas que possui faturamento anual inferior a R$ 80.000,00 (Desconto de 50% no valor)
Neusa dos Santos Cogrossi valor da proposta Box 2, R$ 360,43(trezentos e sessenta e quarenta e três centavos)
Desconto ref a Empresa possui Registro no Cadastro Único;(Desconto de 50% no valor) Empresas que possui faturamento anual inferior a R$ 80.000,00 (Desconto de 50% no valor) Empresa possui comprovação de comercialização de produtos provenientes de Produtores Locais. (Desconto de 20%)
Altair Vicente Alves valor da proposta Box 3, R$ 450,53(quatrocentos e cinquenta e cinquenta e três centavos)
Desconto ref a Empresa possui Registro no Cadastro Único;(Desconto de 50% no valor) Empresas que possui faturamento anual inferior a R$ 80.000,00 (Desconto de 50% no valor)
6. Julgamento das Propostas
Após análise das propostas e dos lances, as empresas acima listadas apresentaram a melhor oferta, com o valor de como listado acima
O pregoeiro declarou as empresas como vencedoras do certame, sujeita à fase de habilitação.
7. Habilitação
Em seguida, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa vencedora. A documentação foi conferida e, estando em conformidade com os requisitos do edital as empresas **Valdenice dos Santos Maia,Neusa dos Santos Cogrossi** e **Altair Vicente Alves** foram declaradas habilitadas.
8. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Sra Pregoeira deu por encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Guaraqueçaba 09 de agosto de 2024

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS Pregoeira	***LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO*** Equipe de Apoio
OSMAR ONORATO RODRIGUES Equipe de Apoio	***VALDENICE DOS SANTOS MAIA*** Representante
NEUSA DOS SANTOS COGROSSI Representante	***ALTAIR VICENTE ALVES*** Representante

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7227381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024, às 14h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 001/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br.** A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue em abaixo a listagem de credenciados que estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

	CARGO PRETENDIDO: AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS **E.R.M ILHA DE BARBADO**	
Ordem	**PROTOCOLO**	**NOME**
03	5279	CAROLINA CUSTÓDIO DAS NEVES

Os credenciados devem apresentar a Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta no momento da assinatura do contrato).
observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo as pessoas físicas que não foram credenciadas a apresentar a documentação exigida e outras a se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.
Guaraqueçaba PR, 09 de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DA02B063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

OBJETO: CCREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024, às 14h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 001/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br.** A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da

equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue em abaixo a listagem de credenciados:

Secretaria Municipal de Saúde		
PROTOCOLO	**NOME**	Motorista Categoria B 40hrs
5284/2024	Michel de França Souza	Sede

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.
Guaraqueçaba PR, 09 de agosto de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F56B74B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

DESCREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública o descredenciamento.

DESCREDENCIAMENTO
O interessado abaixo listado solicita descredenciamento ao credenciamento 02/2024 por meio de requerimento protocolado nesta prefeitura como segue;

PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO
5309/24	Amadeos Carneiro dos Santos	Atendente de Farmácia

Guaraqueçaba PR, 09 de agosto de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7D7F2F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.142/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 38/2022

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **TIAGO LUBIAN,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 38.093,88 (trinta e oito mil e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), com finalidade de aditivar do item (01) um Sistema Integrado de Gestão de Contabilidade Pública e (02) dois Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário. do contrato.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de agosto de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
CNPJ: 07.252.028/0001-65

_____
TIAGO LUBIAN
RG:
CPF:051.946.239-41
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D709C657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

PORTARIA Nº 147/2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **12 de agosto de 2024,** ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	LEANDRO DIEGUIZ GONÇALVES	5835	09/02/2023 a 08/02/2024	TURISMO	5349/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 09 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:98358E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 190 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 190/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;
DECRETA
Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 8.418,43** (oito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
180	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1500	8.418,43
Total Ação			**8.418,43**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
172	3339030000000000000 - Material de consumo	1499	4.000,00
452	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1499	4.418,43
Total Ação			**8.418,43**

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 09 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6F40C72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 38/2024.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CLEIMAR JOSE RIBEIRO**
CNPJ n° **26.828.534/0001-02**
ESPÉCIE: Contrato nº 192/2024 – Processo nº 63/2024 - Pregão nº 38/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa para preparação do almoço em comemoração ao "Dia Internacional do Idoso", o qual acontecerá no dia 19/10/2024, e Almoço em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que acontecerá no mês de março de 2025, no município de Honório Serpa-PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 77.400,00(setenta e sete mil e quatrocentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
337	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:807ECAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 041/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 041/2024
Contrato n° 093/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2024
Registro de Preço n° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Águia Comercial Ltda, sediada na Rua Arita, 1195 – centro - Ourizona/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 49.932.212/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 08/08/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:846B71B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 040/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 040/2024
Contrato n° 092/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2024

Registro de Preço n° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Roberto Ferreira Junior Imunização, sediada na Rua Alexandre Coatti, 110 – Jd. Araucária - Sabáudia/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 23.887.319/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 08/08/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02A91E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 039/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 039/2024
Contrato n° 091/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2024
Registro de Preço n° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda, sediada na Avenida Curitiba, 204 – sala 01 – centro - Paiçandu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 08/08/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F78D802D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 038/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 038/2024
Contrato n° 090/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2024
Registro de Preço n° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Antonio Freitas Silva 48801020163, sediada na Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 927 – Sala Comercial – Centro - Lupionópolis/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 38.453.252/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 08/08/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11EB20D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 016/20024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 098/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 018/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Antonio Freitas Silva 48801020163, sediada na Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 927 – Sala Comercial – Centro - Lupionópolis/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 38.453.252/0001-49; Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda, sediada na Avenida Curitiba, 204 – sala 01 – centro - Paiçandu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08; Roberto Ferreira Junior Imunização, sediada na Rua Alexandre Coatti, 110 – Jd. Araucária - Sabáudia/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 23.887.319/0001-86 e Águia Comercial Ltda, sediada na Rua Arita, 1195 – centro - Ourizona/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 49.932.212/0001-04.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 08 de Agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C529694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS, PREVISTAS NOS ART. 72 A 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, COMPREENDENDO OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO REGULAMENTA AS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS POR MEIO DO USO DE SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e regulamentadas via Protocolo de Intenções e Estatutos da formação consorciada.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o princípio da recepção das normas, relativos à Nova Lei de Licitações e, no que couber sobretudo as orientações das Cortes de Contas e Tribunais Superiores.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 1º As contratações mediante dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas, como regra geral, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 2º Nas contratações diretas por dispensa de licitação, o aviso e seus anexos serão preferencialmente divulgados em um dos seguintes veículos de publicidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP ou no Portal da Transparência do Órgão, bem como no Diário Oficial Eletrônico - Diário Oficial dos Municípios do Paraná para envio de cotações de propostas ou propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, via e-mail ou protocolado na sede administrativa do Órgão, conforme for especificado no Aviso.

Art. 3º Conterá o aviso, a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Consórcio em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 4º Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo 2º, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, devendo colher, no mínimo, 03 (três) orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 5º Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 1/4 (um quarto) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação, poderão ser dispensados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, parecer jurídico e demais pareceres técnicos, devendo o juízo ser feito de acordo com a complexidade do objeto, e desde que constantes os demais documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A estimativa de despesa poderá ser realizada mediante a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos, preferencialmente locais ou regionais, para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, sem prejuízo da possibilidade de utilização dos parâmetros e metodologia prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, se assim o interesse público exigir.

§3º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários para atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§4º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

§5º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio de contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§6º A divulgação prévia em sítio eletrônico de que trata o artigo 2º desta Resolução é dispensada, em caso de compras de baixo valor (até o limite de 1/4), de que trata o caput do presente artigo, sendo obrigatório para os demais casos de dispensa de licitação.

§7º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 6º Os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial o previsto no art. 48, §3º, serão aplicáveis também nas compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÃO DIRETA: DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 7º A administração pública, direta ou indireta, quando executar recursos da união, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Parágrafo único. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 8 Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 9 Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Nessas situações, na instrução do processo de contratação, poderão ser dispensados o estudo técnico preliminar e parecer jurídico, previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 10 Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
Art. 11 As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO IV

DA ÁNALISE JURÍDICA

Art. 12. Todos os procedimentos de contratação direta previstos nesta Resolução serão submetidos à análise jurídica prévia da Assessoria Jurídica do órgão, que emitirá parecer jurídico, podendo ser dispensada pela, nos seguintes casos:
I - Contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação e entrega imediata do bem sendo considerada de baixo valor aquelas cujos valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de1º de abril de 2021;
II - Pequenas compras ou os de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles cujo valor não seja superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Consórcio, em 09 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:172501E0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 028/2023

Processo Administrativo nº 031/2024
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.982.200/0001-00**, resolvem **RESCINDIR** o contrato de forma amigável, nos termos do artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software de marcação de consultas.**

Irati, 07 de agosto de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº. 05.982.200/0001-00
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:13B795EF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 035/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.934.545/0001-50
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo de mais 3 (três) meses ao contrato n°. 035/2023, pactuado no pregão presencial no 004/2023, para **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de julho de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:35.934.545/0001-50
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:84A8EDEA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 031 - 33 -34 E 37 /2023.

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 031/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45**
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo de mais 3 (três) meses ao contrato n°. 031/2023, pactuado no pregão presencial no 004/2023, para **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de julho de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 033/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**

CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo de mais 3 (três) meses ao contrato n°. 033/2023, pactuado no pregão presencial no 004/2023, para **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de julho de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 034/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: n.º 35.714.560/0001-92
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo de mais 3 (três) meses ao contrato n°. 034/2023, pactuado no pregão presencial no 004/2023, para **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de julho de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: n.º 35.714.560/0001-92
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 037/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **FUFA – PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: n.º 46.328.269/0001-00
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo de mais 3 (três) meses ao contrato n°. 037/2023, pactuado no pregão presencial no 004/2023, para **Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de julho de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

FUFA – PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 46.328.269/0001-00
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8D1A0F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, neste inscrita no CNPJ/MF nº 72.430.382/0001-02, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, na cidade Iporã-Paraná, doravante denominada simplesmente de DOADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ,** CPF/MF sob nº 017.197.589-80, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, Centro na Cidade de Iporã-Paraná, resolve doar o veículo para:

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.738.484/0001-70, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã-Paraná, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, CPF/MF nº 493.019.779-15, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Jaime Clark, nº 191, centro, na cidade de Iporã-Paraná, que será regido, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Bem doado
Será doado pelo Doador ao Donatário, o bem registrado no patrimônio da Câmara Municipal de Iporã pelo nº 452 - **VEÍCULO MARCA CHEVROLET COBALT 1.8 LTZ, COMBUSTÍVEL FLEX, CHASSI 9BGJC69EOFB210736, COR PRATA, ANO E MODELO 2015**, adquirido em 06/05/2015, pelo valor de R$ 54.990,00 e será dado baixa no patrimônio da Câmara Municipal pelo valor de R$ 42.128,00 da tabela FIPE, havendo uma depreciação de R$ 12.862,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO
Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito na Cláusula Primeira e o aceita nas condições em que se encontra, com ônus relativos a impostos, taxas e multas.
PARÁGRAFO ÚNICO. A doação do bem descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus a ele relacionado, eximindo o DOADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada ao bem doado, ficando ainda, o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR será responsável pela publicação do presente termo, no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido conforme a Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.
Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Iporã-PR, 08 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
Doador

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Donatário

TESTEMUNHAS:

ROBERTO HIROMI
CPF 234.873.059-68

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:53906A44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1355/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.541.707-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.427.459-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n°. 578/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5BA42F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1356/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0EACBDB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1357/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2ADED36D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1358/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de julho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BC3BF9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1359/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7192B828

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1360/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 30 de julho de 2024, ½ (meio) período de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44372981

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1361/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024, 09 (nove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C71EB861

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1362/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria n° 121/2021 de 02 de fevereiro de 2021, Designada na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CMEI Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CAE3FC3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1363/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D348A31F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1364/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0BF98BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1365/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2024, 15(quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**

DOENÇA a Servidora **KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.402.405-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.032.539-79, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 544/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:158947E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1366/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1747/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06EC4B15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1367/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06E556D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1368/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:52398AB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1369/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E093D3D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1370/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:270BC1B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1371/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C25D102

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1372/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BBADD12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1373/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 e agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE5684D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1374/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, designada na função de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria de Controle Interno.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E69B18D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1375/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1AD05F9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1376/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUZELI DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de agosto de 2024 06 de agosto de 2024, 03 (trës) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUZELI DE ABREU,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.679.110-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 964.235.609-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através da Portaria n° 251/2001 de de 15 de maio de 2001 e Portaria n° 047/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:424129B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1377/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, designada no cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6274BABC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1378/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2FFF557F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1379/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de

PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:769134CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1380/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:204D4534

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1381/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A714888

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1382/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:736A4433

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1383/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:263C151B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1384/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de agosto de 2024 a 09 de agosto 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD809286

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1385/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C855A8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1386/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a o protocolo e-442/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 20/12/2022 à 19/12/2023 a contar de 12/08/2024 à 21/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB5E2013

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1387/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-452/2024.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.034.852-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a contar de 20/08/2024 à 29/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5485572

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA

IPORÃ - PARANÁ
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira - HMMCS, inscrito no CNPJ 75.738.484.0001-70, orgão público vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Iporã com sede à Rua Katsuo Nakata, 1779, Centro, Iporã - PR, reger-se-á pelo presente Regimento Interno(RI), pelos seus regulamentos e pela Legislação Brasileira, além da observância aos princípios éticos e moarais.

Art. 2º - O presente Regimento Interno disciplina as normas e rotinas a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade nos atendimentos prestados à população.

Art. 3º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira é uma Unidades de Saúde de Órgão Público Municipal credenciada ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo prestar atendimento nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e Ginecológica, Clínica Pediátrica,Centro Cirúrgico, Laboratório de Análises Clínicas (terceirizado), Serviço de Radiologia, Serviço de Enfermagem, Serviço de Fisioterapia, Serviço de Nutrição, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo.

Art. 4º - Sendo um Hospital Municipal de caráter público conveniado com o SUS, a sua prestação de serviços será totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência às normas regidas pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

Art.5º - A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iporã, através de seus órgão, assim como também a provisão de recursos para a expansão da unidade e de seus equipamentos e afins.

Art. 6º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira será mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e renda por prestação de serviços ao SUS, através de AIH´s, HOSPSUS, EQP e outros.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - É da competência do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira:
I - Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei 8.080/90).
II - Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter hospitalar, para qualquer ocorrência diária.
III - Enviar relatórios necessários,diários, mensais ou anuais, à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinados pelo responsável pelo setor.
IV - Solicitar ao Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, materiais e insumos conforme a necessidade.
V - Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.
VI - Colaborar com o aperfeiçoamento de profissionais da área de assistência médico-hospitalar.
VII - Prestar assistência integral ao paciente e a família,desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, no processo saúde doença.
VIII - Manter manutenção regular de equipamentos médico-hospitalares da unidade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZAÇÃO

Art.8º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira para exercício de suas funções possui estrutura básica dotada de Recepção, Sala de Estratificação de Risco, Consultórios Médicos, Pronto Socorro, Sala de Raio X, Sala de Utilidades, Sala de Observações, Farmácia, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) , Postos de Enfermagem, Sala de descanso de enfermagem, Enfermarias Adulto (masculina e feminina), Pediátrico e Obstétrico, Setor de Nutrição e Dietética, Refeitório, SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística), Centro Cirúrgico, Brinquedoteca, Berçário,Sala de Parto, Centro Cirúrgico, Sala de descanso médico, Sala ginecológica, Isolamentos Adulto e Pediátrico, Sala de descanso de Condutores,Necrotério e Serviço de rouparia (o serviço de lavagem de roupas hospitalares é terceirizado). Possui a seguinte estrutura organizacional:
1 - Representante do Hospital - Diretora Administrativa
2 - Representante dos Médicos - Diretor Clinico
3 - Representantes Técnicos (RT) - RT de Farmácia, RT de Enfermagem, RT de Radiologia, RT de Nutrição, RT da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), RT do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), RT da Central de Materiais Esterilizados (CME)
4 - Representantes da área de Nutrição, Assistência Social, Psicólogo e Fisioterapia.
5 - Representante do Pessoal de Apoio - limpeza, cozinha, condutores, etc.

Art.9º - O cargo técnico é exclusivo ao profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, em assuntos que se referem à Enfermagem. Está diretamente ligado ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) toda a equipe de Enfermagem, integrada por Enfermeiro e Técnicos de Enfermagem no seu exercício profissional.

Art.10º - Na ausência do Responsável Técnico do setor, os funcionários estarão subordinados à direção clínica quanto as suas atividades assistenciais e à direção administrativa quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º - Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente o horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor.

Art. 12º - Deverá o funcionário respeitar todas as normas e regulamentos do hospital.

Art. 13º - Será obrigatório o uso de uniforme e que será confeccionado de acordo com a necessidade de cada setor.

Art. 14º - O funcionário deverá zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÂO

Art. 15º - O Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16º - Compete ao Diretor Administrativo:
I - Executar as determinações do Poder Executivo;
II - Executar a direção administrativa de todo o hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços;
III - Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do hospital possam cumprir dignamente a assistência médico social, nos padrões adequados e desejados, conforme o objetivo da Instituição.
IV - Encaminhar relatórios de problemas surgidos nos hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico à Secretaria Municipal de Saúde.
V - Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatórios referentes a atividades, balanço de desempenho e andamento dos diversos segmentos funcionais, estatísticas de movimento de pacientes, diagnósticos, assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados na Instituição;
VI - Solicitar pareceres do Poder Executivo representado pelo secretáro Municipal de Saúde;
VII - Aprovar regulamentos dos setores do hospital de acordo com aSecreatria Municipal de Saúde;
VIII - Reivindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento do hospital;
IX - Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidos subordinados.
X - Prover reuniões e debates entre os servidores, visando melhorar o funcionamento do hospital;
XI - Controlar a frequência e assiduidade dos servidores;
XII - Providenciar, zelar e vistoriar diariamente os livros de ocorrência nos diversos setores funcionais da Instituição, e fazer os encaminhamentos devido aos seus registros;
XIII - Comunicar via ***doc*** à Secretaria Municipal de Saúde o motivo e afastamento de servidores;
XIV - Dar ciência do Regimento Interno, protocolos, normas e rotinas do hospital aos recém admitidos;
XV - Elaborar Escala de Férias dos servidores da Instituição anualmente;
XVI - Normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores através de ordens de serviços ou rotina de trabalho;
XVII - Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos e aparelhos médico hospitalares, requisitando substituição e manutençaõ sempre que necessário;
XVIII - zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar;
XIX - Manter organizada e arquivada através do SAME - Serviço de Arquivo Médico e Estatísticas toda documentação da Instituição;
XX - Participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do hospital tais como: Contratos, Licitações, Convênios e assemelhados;

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 17º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 18º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde;
I - Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da direção administrativa ou clínica do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira.
II - Reunir-se com diretores administrativos ou demais profissionais que executam cargos de representação no Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, assim que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer deste profissionais.
III - Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no hospital.
IV - Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom funcionamento administrativo e funcional do hospital.
V - Apurar junto à direção do hospital, qualquer denúncia ocorrida através da Ouvidoria Municipal de Saúde, contribuindo com a solução do problema.
VI - Reivindicar da Prefeitura Municipal de Iporã, melhorias para o hospital, assim como gastos com a manutenção e despesas de pessoal do mesmo.

CAPÍTULO V
DO CORPO CLÍNICO DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

Art. 19º - O Corpo Clínico do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira será composto por profissionais médicos, que terão a responsabilidade em prestar assistência aos pacientes que procurarem a instituição ou que a ela sejam encaminhadas, gozando de autonomia profissional, técnica, científica , política e cultura. O Corpo Clínico tem como princípio o respeito a vida humana e o zelo para uma assistência digna, dentro de um bom relacionamento harmônico com a Instituição.
Art .20º - É dever de todo Corpo Clínico:
Prestar atendimento médico aos pacientes assistidos na Instituição com ética, respeito e consideração, utilizando-se do melhor de seus conhecimentos, sempre pautado pelos princípios morais e da ética médica e pelos preceitos técnico-científicos em vigor;
Elaborar adequadamente os prontuários médicos e /ou fichas de atendimento de todos os pacientes sob seus cuidados, realizando as evoluções e as prescrições de forma legível, identificadas e datadas cronologicamente, assinando e identificando-se como responsável pelo atendimento, sempre visando a elucidação do caso, a possibilidade de acompanhamento por outro médico e o entendimento por parte dos demais profissionais de saúde da Instituição quando da participação destes no atendimento ao paciente, conforme estabelecido em resolução específica do CFM;
Aprimorar continuamente seus conhecimentos éticos e técnico-científicos com vistas ao benefício do paciente e ao seu crescimento profissional;
Assiduidade ao trabalho, cumprindo corretamente as escala de trabalho;
Transferir pacientes sob seus cuidados quando a Instituição não oferece infraestrutura necessária e compatível à complexidade do caso, realizando previamente diagnóstico médico, com monitorização hemodinâmica, avaliando possíveis complicações do estado de saúde do paciente.
Obedecer a padronização de materiais e medicamentos da Instituição, justificando formalmente ao Diretor Técnico qualquer atitude contraria;
Observar, respeitar e cumprir o Regulamento Interno do hospital.
Art. 21º - Documentos exigidos para contratação do profissional, para compor o quadro de Corpo Clínico da Instituição:
Documentos comprobatórios de sua formação profissional;
Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Estado do Paraná;

CAPÍTULO VI
DA DIREÇÃO CLÍNICA

Art. 22º - Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do hospital e acumulará também o cargo de Diretor Clínico;

Art. 23º - A escolha do Diretor Clínico se dará através da designação do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 24º - Compete ao Diretor Clínico:
Coordenar e supervisionar os serviços médicos da Instituição, ou seja, o cumprimento do Regimento Interno e verificar se o ato médico está sendo realizados de forma efetiva.
Participar da reuniões da Diretora Geral da Instituição e da Secretaria Municipal de Saúde sempre que convocado, representando os membros do Corpo Clínico;
Encaminhar ao Diretor Administrativo, as sugestões para o bom andamento do setor e pedidos de recursos humanos e materiais;
Zelar pelo correto preenchimento do prontuário, laudos para emissão de AIH´s (Autorização para Internamento Hospitalar), deixando em conformidade com as exigências do SUS (Sistema Único de Saúde) e outros documentos relativos aos assistidos;
Promover discussões de casos clínicos entre os membros do Corpo Clínico e equipe de saúde multidisciplinar, visando melhoria assistencial;
Fazer parte da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) e do Comitê Interno de Revisão de Óbitos da Instituição.

CAPÍTULO VII
DO QUADRO DE ENFERMAGEM

Art. 25º - Deverá compor o quadro de Enfermagem um número suficiente de profissionais, conforme Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN- PR), para atender dignamente os pacientes que procuram os serviços de saúde;
Art. 26º - O quadro de Enfermagem será diretamente subordinado ao Enfermeiro(a) RT (Responsável Técnico) da Instituição;
Art. 27º - Obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo Responsável Técnico e afixado em local de fácil acesso.
Art. 28º - Todos os funcionários do quadro de Enfermagem deverão usar uniforme e crachá previamente estabelecidos pela Direção Administrativa;
Art. 29º - A equipe de Enfermagem deverá realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada;
Art. 30º - Será especificado previamente pelo Diretor Administrativo, quais os setores que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setores;
Art. 31º - A Equipe de Enfermagem deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de sua atividades;
Art. 32º - Todos da Equipe de Enfermagem deverão utilizar carimbo contendo nome, função e Registro no Conselho de Enfermagem, para anotações de Enfermagem;
Art. 33º - Compete ao Enfermeiro RT (Responsável Técnico) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Instituição.
Art. 34º - Documentos exigidos para compor o Quadro de Enfermagem do hospital:
Documentos comprobatórios de sua formação profissional;
Registro ativo no COREN - PR (Conselho Regional de Enfermagem do Paraná).

CAPÍTULO VIII
DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Art. 35º - O Serviço de Nutrição e Dietética é dirigido por Nutricionista, e é dividido da seguinte maneira:
Serviço de Controle e Armazenamento;
Seção de Preparo, Cocção e Distribuição: cozinha geral, cozinha dietética e refeitório;
Seção de Lactário;
Seção de Copa.
Art. 36º - À Nutricionista compete:
Orientar e dirigir o Serviço de Nutrição e Dietética;
Realizar avaliação Nutricional completa ao pacientes internados (triagem nutricional, histórico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e antropometria) para determinar as necessidades específicas de cada paciente;
Elaborar planos alimentares personalizados de acordo com as necessidades do paciente, levando em consideração suas condições de saúde;
Elaborar diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
Supervisionar a alimentação, acompanhando a administração de dietas e monitorando a aceitação e o progresso dos pacientes internados;
Realizar orientação nutricional aos pacientes e suas famílias;
Registrar em prontuário do paciente a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré estabelecidos pela Instituição;
Interagir com a equipe multiprofissional definindo com esta, sempre que pertinente os procedimentos complementares à prescrição dietética;
Executar Educação Permanente com sua equipe;
Requisitar, receber, conservar e controlar gêneros e materiais necessário ao serviço;
Vistoriar constantemente os locais de distribuição de alimentos e materiais, verificando assim o cumprimento das técnicas, normas e rotinas;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Instituição.
Fazer parte da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da Instituição.
Art. 37º - Ao Serviço de Nutrição e Dietética compete:
Planejamento, preparo, distribuição e controle da alimentação no hospital;
Estabelecer rotinas, normas e técnicas para o serviço de Nutrição e Dietética;
Definir as atibuições da equipe nutricional;
Planejamento, preparo, distribuição e controle dos regimentos dietéticos e formulações lácteas segundo prescrição médica;
Realizar controle sanitário periódico de seu pessoal e controle bacteriológico de amostras de alimentos, superfícies, utensílios e equipamentos;
Art. 38º - Documentos exigidos para a Chefia do Serviço de Nutrição e Dietética:
Documentos comprobatórios de sua formação profissional;
Registro ativo no CRN8 (8º Conselho Regional de Nutrição do Paraná).

CAPÍTULO IX
DO SERVIÇO DE FARMÁCIA

Art. 39º - O Serviço de Farmácia é coordenado por profissional devidamente qualificado, realizando carga horária de 08horas/dia, de segunda a sexta -feira, e a este compete:
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Serviço de Farmácia;
Colaborar quanto a seleção de medicamentos padronizados pela Instituição;
Colaborar quanto ao Processo Licitatório de medicamentos e materiais hospitalares, observando e ajustando o controle de qualidade e custo de tais produtos;
Participar da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da Instituição;
Executar Educação Permanente com a sua equipe;
Controlar estoque de medicamentos e materiais (entrada e saída) pelo sistema implantado na Instituição, providenciando a reposição dos mesmos junto com as empresas licitadas;
Controlar o registro de entorpecentes e psicotrópicos em livros especiais, de acordo dom a Legislação vigente;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Instituição.
Art. 40º - Compete ao Serviço de Farmácia:
Controlar estoques, evitando falta de medicamentos, vencimentos e sub estoques na unidade;
Dispensar medicamento pelo sistema adotado pela Instituição, em dose coletiva ou unitária;
Reabastecer os setores de internamento e emergência;

CAPÍTULO X
DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA

Art. 41º - O Serviço de Radiologia é formado por profissionais devidamente qualificados e a estes compete:

Organizar o equipamento de Raio X, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamento e acessórios;
Preparar pacientes para o exame;
Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta;
Revelar chapas e filmes radiológicos;
Colaborar no apoio diagnóstico esclarecendo imagens;
Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
Zelar pela conservação e manutenção do Aparelho de Raios X e componentes;
Realizar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.
Providenciar e organizar documentações exigidas pela 12ª Regional de Saúde visando o cumprimento segundo Resolução estabelecida.
Art. 42º - Do horário de funcionamento:
O Serviço de Raio X do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira funciona 24horas/dia com Técnico de Radiologia presente. Cada profissional tem carga horária semanal de 24 hs.

CAPÍTULO XI
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
Art. 43º - O Serviço de Transporte conta com frota municipal de ambulâncias básicas tipo A e tipo B que são conduzidas por profissionais capacitados para o serviço.
Ambulância tipo A: Veículo destinado ao transporte de paciente que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo;
Ambulância tipo B: Veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido a ao atendimento pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino (referência).
Art. 44º - Ao Serviço de Transporte compete:
Assegurar ao paciente, transporte seguro e eficiente, sem expor o mesmo a riscos desnecessários, evitando assim agravar seu estado clínico;
Realizar limpeza e desinfecção interna do veículo, após cada transporte de paciente;
É de competência do motorista da ambulância verificar em cada transporte o nível de oxigênio no cilindro e acessórios.
Art. 45º - A Instituição conta com escala (12X36) de condutores, com permanência em alojamento próprio nas dependências do hospital.

CAPÍTULO XII
DOS PACIENTES
Art. 46º - A internação do paciente será feita na seguinte ordem,preferencialmente:
Pacientes encaminhados pelo Serviço de Emergência Hospitalar;
Pacientes encaminados pelas Unidades Básicas de Saúde.
Art. 47º - Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, devendo ser referidos ao serviço ambulatorial, internamento na Instituição ou outra unidade de referência, de acordo com as necessidades clínicas.
Art.48º - As AIH´s (Autorização de Internamento Hospitalar) e os documentos relacionados com a assistência ao paciente serão arquivados no SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística) do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira.
Parágrafo Único - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira conta com uma empresa de software , contratada através de licitação. projetada para a modernização da gestão em saúde. Através de módulos integrados on-line, automatizam as operações cotidianas promovendo ao gestor informações gerenciais do atendimento aos cidadãos, usuários do serviço de saúde municipal. Com isso, os prontuários de atendimento de emergência, registros de procedimentos realizados em Pronto Socorro, controle de entrada e saída de medicamentos e insumos na Instituição são arquivados através de sistema informatizado.

Art. 49º - Os prontuários médicos e AIH´s são de propriedade do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira e não poderão ser retirados, salvo sob protocolo municipal ou pedido judicial (fotocópia).

CAPÍTULO XIII
DO SERVIÇO SOCIAL
Art. 50º - O Hospital e Maternidade Municipal conta com o apoio dos profissionais do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), Assistente Social e Psicóloga e do Conselho Tutelar Municipal quando solicitados.

CAPÍTULO XIV
DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS
Art. 51º - O Serviço de Laboratórios de Análise Clínicas do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira é terceirizado, firmado em contrato de Prestação de Serviços com duas empresas. Seguem plantão diário de 24 horas em escala semanal, de domingo à sábado.

CAPÍTULO XV
DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
Art. 52º - A CCIH do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira foi instituída em 03 de julho de 2012. É de natureza científica permanente, de acordo com a Portaria 2.616 de 12 de maio de 1998. Tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível de incidência e da gravidades das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.
Parágrafo Único - Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.
Art. 53º - Compete à CCIH:
Elaborar, implantar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar adequado às características e necessidades da Instituição, baseados em metas de melhorias e suas estratégias, definidas anualmente buscando a qualidade.
Implantar e manter Sistema Online de Notificação das Infecções Hospitalares (SONIH).
Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado.
Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham ocorrer no hospital, propondo ações a serem executadas.
Coletar, analisar e divulgar, regular e periodicamente, taxas de IRAS ocorridas na Instituição.
Realizar reuniões bimestrais ordinárias e caso necessite, extraordinárias com a equipe executora e coordenadora da CCIH.
Elaborar, padronizar, implantar e supervisionar normas e rotinas técnico operacionais para os profissionais, que direta ou indiretamente, prestam assistência à clientela hospitalar, visando a prevenção e o controle das infecções hospitalares.
Realizar treinamento, objetivando capacitar os funcionários e profissionais do hospital no que diz respeito à prevenção e controle de infecção hospitalar.
Implementar o uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares.
Fazer parte do NSP - Núcleo de Segurança do Paciente.

CAPÍTULO XVI
DO NSP - NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
Art. 54º - O NSP - Núcleo de segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira foi instituído em 19 de setembro de 2017. O NSP propõe um conjunto de medidas para prevenir e reduzir a ocorrência de incidentes nos serviços de saúde prestados no Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira - eventos ou circunstâncias que poderiam resultar ou que resultaram em dano desnecessário para o paciente.
Art. 55º - Compete ao NSP:
Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da Instituição.
Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da Instituição
Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na

utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas.
Promover Educação Continuada e atualizações relacionadas à Segurança do Paciente, envolvendo diferentes seguimentos que compõem o quadro funcional do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira.
Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente da Instituição.
Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento dos trabalhos no NSP.
Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadas e as decisões do Núcleo de Segurança do Paciente junto a CCIH.

·CAPÍTULO XVII
DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
Art. 56º - O Serviço de Fisioterapia é composto por profissional Fisioterapeuta qualificado, que realiza carga horária de 20 horas semanal, divididos em 4horas/dia.
Art. 57º - Ao Serviço de Fisioterapia compete:
Avaliar os pedidos de procedimentos de fisioterapia solicitados em prontuário médico aos pacientes internados no Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira e traçar objetivos específicos de acordo com cada caso.
Realizar anamnese, avaliação física e cinesiofuncional, específica do paciente;
Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente;
Prescrever e executar terapêutica cardiorespiratória através da aplicação de métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar,, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorespiratório e suporte ventilatório do paciente;
Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;
Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;
Gerenciar a ventilação mecânica espontânea, invasiva e não invasiva;
Prescrever e executar terapêutica neuro-músculo-esquelética do paciente através de cinesioterapia. A mobilização do paciente hospitalizado deve ser precoce com o objetivo de reduzir o tempo de internação e do declínio funcional;
Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortotatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente;
Contribuir para melhor qualidade de vida de pacientes em cuidados paliativos.
Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapeutica.

CAPÍTULO XVII
DOS HORÁRIOS PARA REFEIÇÕES
Art. 58º - Os horários para refeição dos pacientes internados deverão seguir da seguinte forma:
Desjejum: das 8h00min às 08h30min
Almoço: das 10h30min as 11h00min
Lanche: das 14h00min às 14h30min
Jantar: das 17h30min às 18h00min
Ceia: das 21h30min às 22h00min
Art. 59º - O uso do refeitório para funcionários da Instituição deverá seguir obrigatoriamente os horários estabelecidos. Deverá ser ocupado por no máximo 06(seis) funcionários para cada horário de 15min (desjejum,lanche) e 30min (almoço, jantar e ceia). Os horários para refeição dos funcionários deverão seguir da seguinte forma:
Desjejum: das 07h30min às 08h30min
Almoço: das 10h30min às 12h00min
Lanche: das 15h00min às 16h00min
Jantar: das 20h00min às 21h00min
Ceia: das 22h00min as 23h00min.
Parágrafo Único - Os servidores do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira com jornada de trabalho de 12X36 horas poderão realizar todas as refeições seguindo escala de uso do refeitório fixada nos setores. Aos servidores com jornada de trabalho inferior a 12 horas/dia, será concedido o desjejum e o lanche conforme escala de uso do refeitório fixada nos setores. Em casos específicos, onde o horário de trabalho do servidor não permitir que o mesmo faça horário de refeições durante o expediente, será fornecido refeições conforme autorização da direção administrativa.

CAPÍTULO XIX
DAS VISITAS HOSPITALARES E HORÁRIOS

Art. 60º - A internação hospitalar é um momento crítico para o paciente apresentando-se como um momento delicado em sua vida. Seus vínculos sociais são “quebrados”, podendo-se tornar dependente dos cuidados da equipe multiprofissional, passando a vivenciar uma nova rotina, pré estabelecida, perdendo dessa maneira, sua autonomia. Entendemos então que acompanhantes e visitantes apresentam-se como a rede de apoio familiar e social do paciente durante sua hospitalização sendo seu meio de contato deste com a sociedade e o meio exterior.
Art. 61º - Direito à visita:
Todo paciente/cliente internado tem direito a ser visitado diariamente, exceto quando estiver em isolamento de contato por aerossóis e gotículas, seguindo ordem médica.
Art. 62º - Acesso de visitantes:
Será permitido a visita à pacientes internados, pessoas acima de 12 anos, 11 meses e 29 dias;
Não apresentar sinais de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
Não estar fumando;
Fica proibido o uso de trajes inadequados aos visitantes (sem camisa, roupas curtas, transparentes, decotes avantajados);
Sentar ou deitar na cama ou no chão do hospital;
Não trazer aparelhos eletroeletrônicos tais como televisão, rádio, notebooks, tablets;
Não trazer gêneros alimentícios aos pacientes, exceto quando sob orientação da Nutricionista.
Após o horário de visitas, não será permitido a presença de visitantes nas enfermarias.
É assegurado o acesso ao hospital de visitas religiosas, conforme estabelecido na Lei nº 9.982de 14/07/2000, que prevê: “ Aos religiosos de todas as confissões, assegura-se o acesso aos hospitais da rede pública ou privada, para dar atendimento aos pacientes internados, desde que de comum acordo com estes, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.” Os religiosos chamados a prestar assistência no hospital deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas a fim de não por em risco as condições do paciente.
Fica designado diariamente o horário das 15h00min às 16h00min para esta finalidade, exceto quando o paciente estiver em cuidados paliativos avançados, sendo solicitado com urgência esta autorização.
Fica estabelecido assim, os seguintes horários para visitas hospitalares:
Período vespertino - das 13h00min às 14h00min
Período noturno - das 19h00min às 20h00min.
Art. 63º - Acesso de acompanhantes.
A finalidade das informações destinadas aos acompanhantes tem por finalidade, facilitar a convivência no ambiente hospitalar, permitindo assim a potencialização de nossas ações na busca constante da qualidade dos serviços de atenção à saúde.
São orientações destinadas aos acompanhantes hospitalares:
Terão direito a um (1) acompanhante, pacientes com mais de 60 anos, menores de 18 anos, gestantes em trabalho de parto, puérperas, pessoas com deficiência ou que tenham dificuldade de locomoção. Exceções deverão ser autorizadas pela Direção Hospitalar e equipe multidisciplinar da Instituição.
Os acompanhantes deverão ter mais de 18 anos de idade.
Somente será permitido acompanhante do mesmo sexo nas enfermarias femininas e masculinas. Exceções deverão ser autorizadas pela Direção Hospitalar e equipe multidisciplinar da Instituição.
O acompanhante terá direito a uma cadeira para sua acomodação, ficando proibido o uso de leitos para esta finalidade.
Os profissionais de enfermagem e diagnóstico poderão solicitar aos acompanhantes que aguardam no hall das enfermarias durante procedimentos.
Não será permitido a entrada de acompanhantes com sinais de uso de drogas lícitas ou ilícitas.
Pacientes institucionalizados (presidiário,detento) deverão permancer com acompanhante (escolta) por 24 horas/dia em toda sua permanência hospitalar.

O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira não se responsabiliza por objetos de valor deixados no ambiente hospitalar.
Fica proibido o uso das janelas das enfermarias para secagem de roupas pessoais ou de pacientes.

CAPÍTULO XX
DA RECEPÇÃO

Art. 64º - A recepção hospitalar presta serviço de apoio e acolhimento aos pacientes, familiares e visitantes que chegam no hospital. Desempenha um papel fundamental na primeira impressão que as pessoas tem da instituição de saúde, fornece informações importantes para que os que procuram se sintam seguros naquele ambiente. Desta forma, é necessário que tenha uma boa apresentação no seu dia a dia de trabalho, seja organizado (a), tenha total atenção à suas obrigações, trabalhe em sigilo, tenha domínio em tecnologia e seja paciente.
Art. 65º - É competência da (o) recepcionista:
Realizar cadastro via sistema de clientes que procuram atendimento hospitalar, solicitando pelo menos 1 (um) documento de identificação;
Prestar respeitosamente as informações solicitadas por clientes que procuram o Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira;
Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas curtas, decotes exagerados...);
Atender toda ligação telefónica recebida, encaminhando aos setores responsáveis caso necessite, utilizando ramais;
Receber cordialmente os visitantes;
Realizar internamento dos pacientes, solicitando todos os documentos necessários;
Recolher assinatura do paciente e/ou acompanhante que realizou o internamento;
Conferir lista de clientes internados, para verificar a enfermaria e leito de cada um deles;
Fornecer crachás de identificação a todos os visitantes, solicitando que os mesmos devolvam no término do horário de visitas;
Art. 66º - A carga horária para recepcionista do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira é de plantões 12X36 horas.

CAPÍTULO XXI
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 67º - A carga horária dos servidores municipais do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira é assim distribuída:
Plantões 12X36 horas (diurno) - Enfermagem, Recepcionista e Condutores: início às 06h00min e término às 18h00min;
Plantões 12X36 horas (noturno) - Enfermagem, Recepcionista e Condutores: início às 18h00min e término às 06h00min;
Plantões 12X36 horas (diurno) - Radiologia : início às 07h00min e término às 19h00min;
Plantões 12X36 horas (noturno) - Radiologia: início às 19h00min e término às 07h00min;
Carga horária de 40 horas/semanal: de segunda e sexta-feira subdividido nos setores:
Administração: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
Enfermeira da CCIH: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
Farmácia: Auxiliar de Farmácia: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min;
Farmacêutica: 08h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h30min;
Cozinha: 06h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h00min;
07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
15h00min às 17h00min e das 18h00min às 00h00min.
O Serviço de Nutrição e Dietética realiza plantões extras nos finais de semana com escala estabelecida.
Serviços Gerais: 06h00min às 10h00min e das 12h00min às 16h00min;
07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
06h00min às 11h00min e das 18h00min às 21h00min.
O Serviço de Limpeza realiza plantões extras nos finais de semana com escala estabelecida.
Técnico de Enfermagem do Centro Cirúrgico: 06h00min às 10h00min e das 12h00min às 16h00min/ 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
A equipe de Técnicos de Enfermagem do Centro Cirúrgico do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira realiza plantões extras nos finais de semana com escala estabelecida.
Art 68º -
É obrigatório a todos os servidores do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira o registro em Ponto Digital nos horários de entrada, descanso e saída do trabalho.
Em caso de esquecimento do registro em Ponto Digital, o funcionário deverá realizar justificativa com provas do trabalho no período, via ***doc***.

Art.69º - Trocas de plantões:
É permitido aos servidores que realizem 02 (duas) trocas de plantões por mês entre trabalhadores com a mesma função, que fazem parte do quadro funcional da Instituição.
A troca de plantão deverá ser documentada em impresso especifico da instituição e entregue para a Administração no mínimo 48 horas antes da data da troca;
Havendo falta do funcionário substituto, em caso de troca de plantão, devidamente documentada, a falta será debitada ao substituto.
Art. 70º - Das faltas:
O Atestado Médico deverá ser entregue para a Administração do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do mesmo, pelo próprio funcionário ou familiar, quando da impossibilidade do funcionário;
Faltas injustificadas serão imediatamente comunicadas ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal e o funcionário será advertido pela Coordenação imediata.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71º - O Diretor Administrativo bem como a chefia imediata (Enfermeiros RT, Farmacêutico RT, Nutricionista RT e Direção Clínica) poderão advertir ou penalizar o funcionário que não seguir o Regimento Interno;
Art. 72º - Qualquer caso de infração das normas do Hospital ou anormalidades que possam vir prejudicar o bom andamento do trabalho deverão ser levados ao conhecimento da Direção Administrativa, para que a mesma tome as devidas providências.
Art.73º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do município de Iporã, após ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Iporã, 27 de junho de 2024.

Elaborado por:
LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO
Diretora Hospitalar.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:053E0411

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1388/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-448/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.732.791-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.022.249-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023 a contar de 02/09/2024 a 16/09/2024 e a contar de 16/10/2024 a 30/10/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:135FE6A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1389/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSIMAR SANCHES ILARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSIMAR SANCHES ILARIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.486.928-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 080.398.299-25, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de **PSICÓLOGO**, nomeado através da Portaria nº. 184/2023, de 10/02/2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C6A5A05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1390/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3485006E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1391/2024

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a Servidora **ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.697.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 008.294.249-89, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM**, sem ônus financeiro para o município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1581572

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. **3085, página 120** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 09 de agosto de 2024, foi publicado o **DECRETO Nº. 135/2024**, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, onde houve incorreção.

Onde se lê:
DECRETO N° **135/2024**;

Leia-se:
DECRETO N° **136/2024**;

Iporã-Pr, 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFD1AF66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	091/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	042/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de gás de cozinha P13 e P45
☑	**VALOR**	R$ 124.904,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 22/08/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 22/08/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota e item reservado à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 09 de agosto de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de Finanças e Compras como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F393A316

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 156/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **T DA SILVA JUNIOR LTDA**
Objeto: Locação de caminhão munck com motorista e equipamentos necessários para prestação de serviço
Valor Total: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 09/08/2024 Á 09/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 070/2024 e PREGÃO nº 036/2024.
Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:1A492EFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 0104/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: 37.086.823 MARTA FERNANDES SILVA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
Valor Total: R$ 32.524,56 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 09/08/2024 à 09/08/2025.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 002/2024 / Inexigibilidade nº 001/2024 / Chamamento Público 001/2024.
Iporã-Pr. 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FBE39981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 08/2024. Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Actec Acesso Controle e Tecnologia ltda - CNPJ: 39.914.097/0001-83. Valor do objeto: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 9 de agosto de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:5CE21724

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 303/2024

PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **RAQUEL BURAK, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **18/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AD7A1931

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 304/2024

PORTARIA Nº 304/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ANA TEREZINHA DREMISKI FILHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de 9**0 dias**, retroativamente a **23/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:59A41E9C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ANGELA PAULUK, PROFESSOR EDUC. FISICA II,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de 45 **dias**, retroativamente a **05/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F8F32B1B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 306/2024

PORTARIA Nº 306/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **TATIANE ERMINEA LEITE, NUTRICIONISTA,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **02/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2A0F8576

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **MARINILCE MENDES SOARES, PROFESSOR III - POS,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias**, retroativamente a **26/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DCF7E6C7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **LUCIMARA CAMARGO BAGIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **16/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E822D41A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024.
O MUNICÍPIO DE IRATI, torna público que às 09 horas do dia 30 de agosto de 2024, na plataforma Compras.Gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	380.200,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati e na plataforma

Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Irati, 08 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:09DE3D8E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. Objeto: Registro de preços de placas em chapa de aço galvanizado, suportes de aço galvanizados a fogo, tachas, tachões e cola para fixação. ATA DE REGISTRO Nº 158/2024. Contratada: ACS Cut Print Cortes e Impressões Digitais Ltda. CNPJ: 41.863.541/0001-20. Valor Contratual: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o item 01. ATA DE REGISTRO Nº 159/2024. Contratada: Inoplastic Industria E Comercio Ltda. CNPJ: 24.544.261/0001-30. Valor Contratual: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) para o os itens 03, 04 e 05. ATA DE REGISTRO Nº 160/2024. Contratada: Comercial e Distribuidora Pianco Ltda. CNPJ: 21.668.414/0001-63. Valor Contratual: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para o item 02. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência. ATA DE REGISTRO Nº 151/2024. Contratada: A.R Licitações Ltda. CNPJ: 39.741.862/0001-00. Valor Contratual: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o lote 20. ATA DE REGISTRO Nº 152/2024. Contratada: Colesel Energia e Segurança Ltda. CNPJ: 45.618.864/0001-00. Valor Contratual: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para o lote 13 e 14. ATA DE REGISTRO Nº 153/2024. Contratada: Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. CNPJ: 07.245.980/0001-31. Valor Contratual: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o lote 02. ATA DE REGISTRO Nº 154/2024. Contratada: Salamaia Materiais de Construção. CNPJ: 05.146.052/0001-94. Valor Contratual: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) para o lote 03, 04, 09, 12, 17, 18 e 21. ATA DE REGISTRO Nº 155/2024. Contratada: Silvano Stadler. CNPJ: 03.490.195/0001-93. Valor Contratual: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para o lote 08, 10, 15 e 16. ATA DE REGISTRO Nº 156/2024. Contratada: Sirlei Pepe Martins. CNPJ: 27.538.267/0001-93. Valor Contratual: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o lote 01, 05, 06, 11 e 19. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de graxas automotivas. ATA DE REGISTRO Nº 157/2024. Contratada: Angai Comercio de Auto Pecas Ltda. CNPJ: 81.896.789/0001-02. Valor Contratual: R$ 32.776,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e seis reais) para os itens 01 e 02. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 054/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 131/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas para eventos municipais. Contratada: Centro de Treinamentos Vale Do Ivaí Ltda. CNPJ: 36.237.703/0001-85. Valor Contratual: R$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais) para o item 01. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0A006581

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 002/2024, Tomada de Preços nº 025/2023-PMI. Contratada: Pró Ativa Engenharia Ltda, CNPJ 18.325.384/0001-88. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadras poliesportivas em estrutura pré-moldada na Escola Municipal Matilde de Araújo Nascimento (lote 01) e Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen (lote 02). Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 628.627,88 (seiscentos e vinte o oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), a importância de R$ 56.602,28 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente ao acréscimo de 9% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 002/2024, Tomada de Preços nº 025/2023-PMI. Contratada: Pró Ativa Engenharia Ltda, CNPJ 18.325.384/0001-88. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadras poliesportivas em estrutura pré-moldada na Escola Municipal Matilde de Araújo Nascimento (lote 01) e Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen (lote 02). Da Supressão do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 628.627,88 (seiscentos e vinte o oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), a importância de R$ 14.044,90 (quatorze mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos), correspondente à supressão de 2,23% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 022/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024-PMI. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em CBUQ na Rua Antonio Borazo, Fase 2. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), a importância de R$ 225.720,19 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao acréscimo de 21,70%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 111/2023, Tomada de Preços nº 024/2023-PMI. Contratada: A.T. Machado & Silva Ltda, CNPJ 22.696.845/0001-04. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pintura texturizada na vista frontal e lateral direita do edifício da Prefeitura Municipal de Irati. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 24.876,28 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), a importância de R$ 12.418,80 (doze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), correspondente ao acréscimo de 49,92% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024-PMI. Contratada: TCC Transportes e Eventos Ltda, CNPJ 04.628.372/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para promoção de eventos de rodeio crioulo. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 124 e art. 125 – Lei 14.133/2021, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), correspondente ao redimensionamento em 18% da

quantidade estimada para o Lote 01- Item 01. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EBB9F5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 031/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Edimara de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 12 de agosto de 2024.
Art. 2º - A pedido da servidora, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:ACEFA55B

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 104/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Santa Mariana	10/08/2024	Transporte de atletas para disputa de jogos	R$ 60,00
Sanderens da Silva Nasser	Diretor de Assistência Básica CRAS	Jacarezinho-PR	12/08/2024	Levar usuário do CRAS para realização de laudo	R$ 72,50
Sulainy de Fátima Gambarelli Santin	Secretária de Saúde	Cornélio Procópio	09/08/2024	Convocação para 5ª Reunião Ordinária do CRESEMS	R$ 72,50
Juliana Aparecida Soares	Agente Adm	Cornélio Procópio	09/08/2024	Convocação para 5ª Reunião Ordinária do CRESEMS	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:BBD1E6E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/224
Processo Administrativo nº 031/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Paperlimp Comercio de Materiais de Limpeza Ltda, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito à Av. Brassil, nº 810, Cep: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.257.90/0001-38.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.141,58 (hum mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 072/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 09 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5B8E4689

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/224
Processo Administrativo nº 031/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Empório da Licitações Comercio Ltda, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, sito à Rua: América do Norte, nº 309, Cep: 83.323-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.087.715/0001-00.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.148,00 (vinte mil cento e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 09 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:500EDCC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0152024
Processo Administrativo nº 036/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Registro de Preços para realização de oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviços de Proteção Básica e Serviço de Proteção Especial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal do Município de Itambaracá –PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ULISSSES RIBEIRO DA SILVA - ME , com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, sito à Rua: Santa Catarina, nº 1542 - Vila Mineira, CEP: 86.960-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 124.496,64 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/08/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 079/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 09 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:668E1871

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Itambaracá - PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de **12 de agosto de 2024, até às 17:00 de 16 de agosto 2024**, receberá inscrições, enviadas pessoalmente para o credenciamento de projetos do "AUDIOVISUAL" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos incisos II e III do art. 18 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Instrução Normativa MinC nº 9, de 17 de novembro de 2023, e das exigências estabelecidas neste Edital, nas seguintes condições:
Este Edital de Seleção de Projetos tem o objetivo de apoiar financeiramente artistas, produtores culturais e técnicos do AUDIOVISUAL domiciliados no Município de Itambaracá - PR. O objetivo é fomentar a criação local e regional de produtos do setor audiovisual e dos profissionais desses segmentos, além de promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas e estimular a formação de novos talentos, em conformidade com a alínea III do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 479/2023

Itambaracá-PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:55668663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 293/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 768/2024 e o Ofício nº 286/2024 da Secretaria de Assistência Social que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LARISSA APARECIDA M. M. MALAGHINI	200807 e 200854	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2020 a 12/08/2021 E 04/01/2023 a 03/01/2024	19/08/2024	07/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF8D862F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.167/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá – PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com as Leis LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) e o Decreto 11.525/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros, para fazerem parte da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, dos editais do Fomento Cultural, advindos das leis: Lei Complementar 195/2022 e Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.525/2023.

ÉDER APARECIDO PEIXOTO

LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO

ÉDER RONI MONTANHEIRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E42B80C0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.

OBJETO:PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, por **MENOR PREÇO,** POR ITEM. Conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certamente que lhe deu origem.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná. CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADA:ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.588.554/0001-63, com sede na Rua Major Florêncio, nº 463, Itambaracá – PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Andrade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 51176480 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 819.636.709-06, residente e domiciliado no Município de Itambaracá– PR.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: 15.818,35 (quinze mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 09 de agosto de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:223A1952

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.

OBJETO:PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, por **MENOR PREÇO,** POR ITEM. Conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certamente que lhe deu origem.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná. CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADA:GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.354/0001-45, com sede na **AV PADRE JOSE DE ANCHIETA**, nº 145, **SALA** 2**,** JARDIM EUROPA**,** MINEIROS DO TIETE – SP**, CEP** 17.322-002, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS CANDIDO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 106888134 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 819.636.709-06, residente e domiciliado no Município de Mineiros do Tiete – SP.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$: 10.262,23 (Dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 09 de agosto de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:69DEC771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADM. Nº 029/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente a **Concorrência Eletrônica nº 05/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Recape asfáltico em CBUQ, 10.344,62 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos"**, em favor da empresa: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 24.397.802/0001-45, no valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:01C40FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024 DATA: 08.08.2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		

082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro PF	940	13.750,00
TOTAL R$ 13.750,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social	940	13.750,00
TOTAL R$ 13.750,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84AEBA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E ARTIGO 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 45 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:
Art. 1°. O artigo 2° do Decreto Municipal nº 017 de 02 de fevereiro de 2021 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 45 de 15 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2° - Conforme prevê o Art. 136 da Lei n° 276/2005, ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPIPAD.*

NOME	CARGO	MATRICULA
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	EFETIVO	55201
SILMARA MACHADO DE JESUS	EFETIVO	54801
MISAEL DE ALELUIA	EFETIVO	38481
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	COMISSIONADO	54661
MARCELO VARGAS DA ROSA	EFETIVO	60681

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 017 de 02 de fevereiro de 2021 e do Decreto 45 de 15 de agosto de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E1330D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - CADEF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 003/2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaperuçu e no Decreto nº 635/2019, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão salarial;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADEF de que trata o Decreto nº 635, de 17 de dezembro de 2019, o qual regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão salarial, consoante às disposições da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º.A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será composta dos seguintes membros:

MISAEL DE ALELUIA	Coordenador;
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	Membro
BRENDON ROTHIERY COSTA	Membro
LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	Membro
RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA	Membro

Art. 3º.A CADEF tem por finalidade orientar os procedimentos relacionados à Avaliação de Desempenho Funcional, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 635, de 17 de dezembro de 2019, tendo as seguintes diretivas:
I) A Avaliação de Desempenho Funcional será realizada pelo chefe imediato, com a obrigação deste discutir o seu resultado com o respectivo servidor, sob a orientação e a supervisão da CADEF, atendendo os seguintes fatores de desempenho:
a) Produtividade;
b) Responsabilidade;
c) Capacidade de Iniciativa;
d) Assiduidade;
e) Pontualidade;
f) Administração do Tempo;
g) Relacionamento Interpessoal;
h) Interação com a Equipe;
i) Interesse;
j) Disciplina e Idoneidade.

II) A avaliação de desempenho funcional será dirigida tão somente aos servidores efetivos de carreira, exceto os que compõem o quadro do magistério (que têm procedimento próprio), bem como àqueles servidores que estiverem em período de estágio probatório e, também, os servidores efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença de interesse particular e/ou de cessão funcional, de licença para tratamento de saúde, de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, de licença por acidente em serviço ou doença decorrente do exercício profissional, de licença para desempenho de mandato classista, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença para o exercício de mandato eletivo e para o serviço militar obrigatório;

III) Os fatores de desempenho constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
INSATISFATÓRIO	01	02

REGULAR	03	04	05
BOM	06	07	08
EXCELENTE	09		10

IV) Para fins de avaliação de desempenho no fator de "assiduidade", a chefia deverá considerar o seguinte quadro:

NÚMERO DE FALTAS	PONTUAÇÃO
Nenhuma	10 pontos
Uma	09 pontos
Duas	08 pontos
Três	07 pontos
Quatro	06 pontos
Cinco	05 pontos
Seis	04 pontos
Sete	03 pontos
Oito	02 pontos
Nove ou mais	01 pontos

V) Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 635/2019, no local em que tiverem permanecido por mais tempo (em número de dias), durante o período abrangido pela avaliação. Quando a permanência for de períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no atual local de lotação e/ou trabalho;

VI) Uma vez concluída a avaliação, o avaliador, sob a coordenação da CADEF deverá dar ciência desta ao respectivo servidor, para que este, após conhecimento dos termos da avaliação, venha assinar o correspondente formulário;

VII) Concluída a etapa de avaliação e checada as suas conclusões pela CADEF, o correspondente documento, devidamente assinado, pelo avaliador, pelo avaliado e pelos membros da CADEF, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para os registros necessários e o arquivamento na Pasta Funcional do Servidor;

VIII) Todo o procedimento de avaliação deverá seguir a regulamentação disposta no Decreto nº 635/2019, sendo que os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CADEF em conjunto com o Secretário Municipal de Governo e Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando as disposições da Portaria nº 402/2022 de 15 de outubro de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:0C29C520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **LUANE CRISTINA BOLADE,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******903/PR,** CPF **Nº ********930** matrícula **Nº 61981,** aprovado no Concurso Público edital 01/2023, para o cargo Efetivo de **PSICÓLOGO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B1A79AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **ROGERIO FELISBERTO** portador do RG **Nº *******637/PR,** CPF **Nº ********852** matrícula **60411**, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, aprovado no Concurso Público N° 001/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F2EE8F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 727/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **LUIZ FERNANDES CARREIRA,** portador da Cédula de Identidade **RG Nº *******766/PR, CPF Nº*********982, matrícula 54931,** ocupante de Cargo de Comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Setembro de 2024 a 08 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:449CA6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 728/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **ODAIR LIRIANO,** portador da Cédula de Identidade **RG:******* 447**/PR e **CPF:******** 999 matrícula 51601** ocupante de Cargo Comissionado Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis**,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Setembro de 2024 a 18 de Setembro de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DD06EE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 729/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **ODAIR LIRIANO,** portador da Cédula de Identidade **RG:******* 447**/PR e **CPF:******** 999 matrícula 51601** ocupante de Cargo Comissionado Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis**,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de Setembro de 2024 a 08 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6EFBC77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir dessa data, o servidor **EDEISON DE LARA SILVA,** portador do RG **Nº *******992/PR,** CPF **Nº ********905** matrícula **59031,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:D03A1DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2023 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 107/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEBASTIÃO DE ALELUIA-ME.
CNPJ: 00.418.896/0001-23
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR".
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2024.
DO VALOR: R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:2F68A23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

CONTRATO Nº 167/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos e palestrantes para atender as necessidades da Secretaria de educação, cultura e Turismo no evento denominado **"3º Seminário Educação para o Futuro"**, que acontecerá em data, horário e local a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo".
DO VALOR: R$ 53.699,30 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E2DCB089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2019 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 129/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.
CNPJ: 17.265.951/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL.
DO VALOR: R$ 347.872,20 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES – DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:9637F9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATO Nº 175/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDUARDO MATIAS ACADEMIA LTDA
CNPJ: 27.927.073/0001-80
OBJETO: **"Contratação de Empresa Especializada em ministrar aulas de Jiu Jitsu, que serão destinadas para as crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente referenciadas no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR".**
DO VALOR: R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO **R$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:3158B35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vilson Miranda do período aquisitivo 2022/2023 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vilson Miranda, matrícula nº 834, CPF 276.47*.***-09, com o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Executiva de Administração – Divisão de Obras e Viação, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 12/08/2024 e 31/08/2024, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A582D8D5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024

SÚMULA: Designa o Servidor Bruno Vianna da Silva, para responder interinamente pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor Bruno Vianna da Silva, matrícula nº 927, CPF 027.63*.***-99, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para responder interinamente pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo das atribuições.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico será no período de 12/08/2024 a 31/08/2024, totalizando 20 dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o subsidio mensal recebido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1FC6080E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor Caio Cesar de Santi Ferreira, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Caio Cesar de Santi Ferreira, matricula nº 511, CPF nº 066.38*.***-00, brasileiro, casado, Servidor Publico Municipal, com o cargo efetivo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 12/08/2024 a 31/08/2024, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021;

II – Autoriza conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F1516CFB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 228/2024

PORTARIA Nº 228/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Claudineia Guedes Federighi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Claudinéia Guedes Federighi**,** matricula nº 880**,** CPF 024.49*.***-22, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Técnico de

Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/08/2024 a 09/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0106A61D

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 101/2024

DECRETO Nº 101/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Jose Anisio Dias, matrícula nº 109, CPF nº 539.58*.***-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, licença prêmio período aquisitivo de 1997/2002 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4F804D54

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, matrícula nº 604, CPF 051.73*.***-35, com o cargo de Professor, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 09 (nove) dias a partir de 08/08/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:243B3FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí.
LICITANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: ILG COMERCIAL LTDA - LOTES 001,011,017 E 022= R$ 8.940,00;PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - LOTES 002,007,010,013,023,026,034,035,044 E 046= R$ 131.045,00;PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA- LOTES 003,020 E 048= R$ 2.670,00;ALTERMED - LOTE 004= R$ 7.815,00;MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A- LOTES 005,006,012,015,016,041 E 047= R$ 64.562,00;MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A - LOTES

008,018 E 045= R$ 25.750,00;PROMEFARFA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 009,019,021 E 028= R$ 14.442,00;CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- LOTES 024 E 043= R$ 17.040,00;DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- LOTE 025= 6.080,00;ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA- LOTES 027,037 E 040= R$ 32.950,00;DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- LOTES 029,032 E 036= R$ 9.590,00;CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 030=R$ 5.520,00;LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE- LOTE 031=r4 26.790,00;CAVALLI COM. DE PROD.MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP- LOTES 033= R$ 32.830,00;MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 038= R$ 1.605,00 VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- LOTE 042= R$ 2.568,00;
VALOR GLOBAL: R$ 390.197,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BF639751

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO LICITAÇÃO N° 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO
LICITAÇÃO N° 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais para uso em rede de água do município.
LICITANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: BADAO COMERCIAL LTDA-ME - LOTES 001 E 003= R$ 30.910,00;CELSO STADLER TRANSPORTES ME- LOTES 002= R$ 17.997,00;TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA-LOTES 004,005= R$ 2.375,00; NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI- LOTES 006,007= R$ 37.679,00;
ITEM QUE ESTAVA EM FASE RECURSAL: LOTE 001= R$ 30.700,00
VALOR GLOBAL: R$ 88.961,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:94F49E08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: " segadeira", Marca: Algor, Modelo: ASD210.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 34.400,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B827151F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 119/2024 LICITAÇÃO Nº: 044/2024 PREGÃO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 029/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 119/2024
Licitação nº: 044/2024
Pregão nº 041/2024
Processo eletrônico nº 041/2024
Registo de preço nº: 029/2024
Objeto: aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 005.**
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.909,70
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B32C9EA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 127/2024 LICITAÇÃO Nº: 045/2024 PREGÃO Nº 042/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 030/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 127/2024
Licitação nº: 045/2024
Pregão nº 042/2024
Processo eletrônico nº 042/2024
Registo de preço nº: 030/2024
Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – **LOTE 002.**
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 11.410,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:639DDE9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 172/2024 LICITAÇÃO N°: 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 172/2024
Licitação n°: 205/2023
Pregão Eletrônico n°: 177/2023

Processo Eletrônico n°: 097/2023
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí, Emenda Parlamentar n° 30410003 – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 022.**
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.940,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FLAVIO PEREIRA GARALUZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1A9CEBB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 117/2024 LICITAÇÃO Nº: 044/2024 PREGÃO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 029/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 117/2024
Licitação nº: 044/2024
Pregão nº 041/2024
Processo eletrônico nº 041/2024
Registo de preço nº: 029/2024
Objeto: aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saude – **LOTE 001.**
CONTRATADA: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 32.987,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NELSON LORENCONE –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:09343EC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 126/2024 LICITAÇÃO Nº: 045/2024 PREGÃO Nº 042/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 030/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 126/2024
Licitação nº: 045/2024
Pregão nº 042/2024
Processo eletrônico nº 042/2024
Registo de preço nº: 030/2024
Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – **LOTE 001.**
CONTRATADA: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 36.899,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NELSON LORENCONE –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:270971F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**.

CONTRATADA: **NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI**
CARGO: **PROFESSORA**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
PERÍODO: **09/08/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **09/08/2024**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2E90D7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IVATUBA, neste ato representado pela Diretora Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 01/2024,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 Contrato de Prestação de Serviço nº. 001/2024 FPMI	
Contratada: *H F GESTÃO PUBLICA LTDA*	CNPJ/MF: *12.402.787/0001-05*
Objeto do Contrato: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Sistemas de **CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMNETO ORÇAMENTÁRIO, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, ATENDIMENTO AO TCE (SIM-AM), COMPRAS e LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E GESTÃO DE PROCESSOS**.	
Valor: R$ *30.864,00 (Trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais*).	
Data da Assinatura: 05.08.2024 Data da Vigência: 04.08.2025	

IVATUBA, 05 de agosto de 2024.

MARIA LUIZA MACEDO
Diretora Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4861038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 181/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.596.308 DIEGO MARTI DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n°. 51.596.308/0001-82.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 181/2023, resultado da Inexigibilidade nº 006/2023 que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.**

Itens Aditivados:

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.2	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	280	90,00	25.200,00
TOTAL					**25.200,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de agosto de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de agosto de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 24 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C00D232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATO Nº. 101/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ROBSON AZEVEDO BONFIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 56.309.571/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Item	Undd	Especificação do Objeto	Valor Unitário R$
1.1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	90,00

VALOR: **R$ 90,00 (noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de Agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de Agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A8D93F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c arts. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 2456/2022, de 22/08/2022,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal, Isabella Trevisan Zanoni, portadora da CI/RG nº 8.645.124-7 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.450.219-67, matricula nº 252, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de determinação médica (Atestado Médico datado de 25/07/2024 – emitido pelo médico Dr. Valter de Paiva – CRM 18131), nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, no período de 25 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024, conforme o Processo Administrativo 1804/2024 de 26/07/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a partir do dia 25 de julho do ano corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 09 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8803CC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Luzia Moreira de Paiva, matricula nº 469, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 à 30/09/2023, a partir de 12/08/2024 retornando em 27/08/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1830/2024 - PMI de 30/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE1F5257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Silvana Aparecida Tamioso, matricula nº 84, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/11/2000 à 31/10/2005, a partir de 16/08/2024 retornando em

14/11/2024, conforme Processo Administrativo nº 1866/2024 – PMI de 02/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F370C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Ivete Aparecida Dante, matricula nº 82, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023, a partir de 12/08/2024 retornando em 11/09/2024, conforme o Processo Administrativo nº 1876/2024 - PMI de 02/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6A345770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Ademir Galante Gomes, matricula nº. 413, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, a partir de 19/08/2024 retornando em 24/08/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1889/2024 - PMI de 05/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:730FCD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Rosana Francisquetti, matricula nº 390, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 à 04/08/2024, a partir de 12/08/2024 retornando em 17/08/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1894/2024 - PMI de 05/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:566A5827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Adriana Aparecida Pinto Zulato, matricula nº 361, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 à 11/04/2022, a partir de 14/08/2024 retornando em 24/08/2024, conforme o Processo Administrativo nº 1930/2024 - PMI de 09/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7ADFF880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 001/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de

Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, que julgou como credenciada para o presente processo, a empresa 56.309.571 ROBSON AZEVEDO BONFIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.309.571/0001-67.

Ivatuba - Pr, 09 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94AFAF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETE CAPACHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: CAPACHEIRA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA.
VALOR: R$ 681,10
DATA: 09/08/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4E629375

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2024 de 02/07/2024, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 061/2024 de 02/07/2024, a candidata abaixo relacionada:

VETERINARIO
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 12/08 a 16/08/2024, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024, ou declaração de isento.
Declaração de raça/etnia.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de agosto de 2024.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B394E24

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106 /2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETROS (TIPO "A") DE SUPORTE BÁSICO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°506/2023 DA SESA.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso.

DATA DE ABERTURA: 19/07/2024.

Jaguapitã – PR, 09 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FAC0B740

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.537/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 666,32**(seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face a viagem a Bauru – SP., para levar paciente no Hospital Estadual de Bauru, com saída no dia 12/08/2024 às 05h00, e retorno previsto às 02h00 do dia 13/08/2024, conforme Processo nº.3820/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2ABAF43A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.538/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas**

semanais remuneradas em regime de jornada suplementar, a partir de 12/08/2024, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR	PERIODO SUPLEMENTAR
BRUNA NATANE ALVES	301	Escola Municipal Professor Newton Guimarães.	Vespertino

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 09 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:050C4585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 26-2024

CONTRATO: 165/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA - PR

CONTRATADO: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK-UP E UM VEÍCULO DE PASSEIO DO TIPO SEDAN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO:RED. 423 – 06.002.15.452.0009.2605.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTERED. 424 – 06.002.15.452.0009.2605.4.4.90.52.00.00 – 10501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTERED. 815 – 05.002.10.304.0007.1187.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTERED. 814 – 05.002.10.304.0007.1187.4.4.90.52.00.00 – 10500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTERED. 816 – 15.002.18.542.0020.2905.4.4.90.52.00.00 – 06040 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTERED. 617 – 15.002.18.542.0020.2905.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 09/08/2024 A 09/08/2025

FISCAL DO CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ

VALOR:R$ 318.780,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Setecentos e Oitenta Reais

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:02471C39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, JANAINA GOMES DE MENEZES, matrícula 349, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 03 de maio de 2021.
Gozo a partir de 19 de agosto de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 06 agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:7021395B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 658/2024

Decreto nº 658/2024 de 07/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 957/2016 de 29/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1DAFD41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°157/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 157 /2024 – De 09/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	09/08/2024	Buscar Motorista	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5F69EC77

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°158/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 158 /2024 – De 09/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Ribeirão Claro	09/08/2024	Buscar Pedra Poliedrica	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5D3622A1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 093/2024.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços de topografia, com realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral a ser realizado em terrenos urbanos desapropriado pelo município e de propriedade do município, objetivando as instalações dos empreendimentos: construção do CRAS, creche e unificação dos lotes urbanos e as instalações do empreendimento de ampliação da Unidade Mista de Saúde Municipal, em regime de URGÊNCIA, conforme FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2024, **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 093/2024,** realizado pela Administração Geral, com fundamento nos Art. 72, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando como vencedor a **Empresa LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, Cnpj nº 33.054.006/0001-09**, com o valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** referente aos itens 01, 02, 03 e 04.
Senhor **JOSÉ SINVAL DE MELLO, Cpf nº 211.176.169.91**, com valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente aos itens 05 e 06.
Perfazendo o Valor Total de R$ **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** pela totalidade da contratação.
.
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 09 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3602FC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 60/2024

Súmula: Designa o Agente de Contratações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021;
Considerando a Resolução nº 132 de 04.03.2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme abaixo, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES, os PREGOEIROS e a EQUIPE DE APOIO, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de janeiro de 2021 e ainda a Resolução nº 132/2024, de 04 de março de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, Paraná.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nelcy Maria Camargo Turmam
PREGOEIROS
Nelcy Maria Camargo Turmam
Anderson Drobiniewski Sossela

EQUIPE DE APOIO
Elenize de Lima Slusarz
Joelma Aparecida Pinto Polato
Regiane do Perpetuo Maciel de Barros

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de agosto de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDD57AF6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 22/2024

Processo interno 22
Processo Administrativo no portal compras gov. n.° 90022
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA,
CNPJ 00.210.275/0001-50
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726 CENTRO LAPA PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.845,00

DATA DA CONTRATAÇÃO

08/08/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.° 90022
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARA AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM, SENDO FORNECEDORA A EMPRESA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,15
Totalizando R$1.845,00 para 300 LITROS

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO NÚMERO 1726,LAPA PARANÁ

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produto essencial para manter as atividades legislativas, tendo em vista ser necessário uso de veículo para realizar serviços pertinentes a administração.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer produto de qualidade.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARA AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
300 LITROS DE GASOLINA COMUM
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,15
Totalizando R$1.845,00 para 300 LITROS
21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.845,00

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 08 de AGOSTO de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13528D63

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 516, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2025, do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o inciso XIV, do Artigo 21, da Lei Municipal Nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando o Ofício Nº 70, de 06 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Agosto de 2024, em Reunião Ordinária

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2025, do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A742EC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, cujo objeto trata-se de "Credenciamento de pessoa física e jurídica interessados na prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa/PR nas modalidades de: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Lapa, 09 de agosto de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14904F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.682.393/0001-80, com endereço na Travessa Manoel Guedes de Carvalho s/nº - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pela Srª. LAUDELINA LOPES, brasileira, natural de Palmital PR, solteira, empresária, portadora do RG n° 3.872.251-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 495.750.909-34, residente e domiciliada na Avenida Paraná nº 619 Bairro Centro - CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, doravante designado CONTRATADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) REGIAO DE CASCAVEL – PARANA.

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 81/2023, Pregão Presencial nº 45/2023.

DATA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA 31/12/2024.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:69AB9047

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
Pregão Presencial Nº 42/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ORLEI MENDES ME inscrita no CNPJ: 14.607.115/0001-53, com o endereço na Rua Tupã snº CEP:85.275-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjal/PR neste ato representado pelo SRº. **ORLEI MENDES**, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.773.538-0 e inscrito no CPF: 294.522.848-38, residente e domiciliado na Rua Tupã snº centro CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº68/2022, Pregão Presencial nº 42/2022.
DATA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:52F0DAC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2023)
PREGAO PRESENCIAL 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: ADMAR VIEIRA CARNEIRO - RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o n° 00.091.807/0001-87, com endereço na AVENIDA PARANA, 191 AND AP - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. ADMAR VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.428.026 e inscrito no CPF/MF sob o n° 192.441.189-04, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 191 FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
NÚMERO: 3º Aditivo Contratual – prazo
DATA DO CONTRATO 08 de Agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1E67D1EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
Pregão Eletrônico Nº 43/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.380.008/0001-44, com endereço na RUA TUPÃ, 99 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.134.400-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.790.559-02, residente e domiciliado em RUA PANEMA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº81/2023, Pregão nº 46/2023.
DATA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39664709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2024

Portaria nº 352/2024

SUMULA: Comunica que o servidor retorna ao seu posto retomando suas atividades normais.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Fica excluída Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor, VANDERLEI NASCIMENTO , portador da carteira de identidade nº 67761243, servidor efetivo e estável desta municipalidade lotado no departamento de Transporte, retomando assim as suas atividades normais aos 07 de Agosto de 2024.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 07 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B92AC9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2024

PORTARIA Nº 353/2024

SÚMULA: ALTERA PORTARIA Nº 20/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
RESOLVE:
Art. 1° - Altera o art. 10-A da Portaria nº 20/2024, incluído pela Portaria nº 141/2024, para constar a seguinte redação:
"Art. 10-A. Nomear o servidor **João Carlos de Souza Oliveira**, inscrito no CPF nº 985.719.829-53, matrícula nº 968, como fiscal técnico dos contratos cujo objeto seja aquisição de insumos hospitalares, vinculado à Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023."

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 09 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:D02E2D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 10/2024
A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para substituição do laminado do Plenário.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 13/08/2024 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 15/08/2024 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte endereço eletrônico: https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes.

Loanda PR, 09 de agosto de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CD872B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024-PML
PROCESSO Nº. 91/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos, periféricos de inoformatica, toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 592.238,52 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69A64ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024-PML
PROCESSO Nº. 92/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de emrpesa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo sedan 0 Km, através da SESA - Secrtaria de Saúde do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.640,00 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:665285B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024-PML
PROCESSO Nº. 93/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 114.666,95 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:335BF736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PML
PROCESSO Nº. 94/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 844.364,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2C014F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PML
PROCESSO Nº. 96/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços compleemntares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agricola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.116.991,25 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D10EE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024-PML
PROCESSO Nº. 98/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Sessão de Hidroterapia, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 466.560,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FEEF640

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 014/2024: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Organização da Sociedade Civil: CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.971.282/0001-36**.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 030/2024.
Objeto: objetivando o repasse de recursos financeiros referente a emenda individuais com a finalidade especifica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 030/2024, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3EA43E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES E PLACAS DE VÍDEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor 24 Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz, com Tecnologia IPS, com regulagem de Altura e pivô (rotação) plataforma giratória inclinação, conexão Displayport, VGA e HDMI (HDCP 1.4), Brilho (Típico)250 cd/㎡, Brilho (Min)200 cd/㎡, Contraste Estático1000:1(Typ), Tempo de Resposta5ms, Suporte de CoresMax 16.7M, Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical)178°/178°	03		
02	Placa de Vídeo 2GB, DDR3, Resolução digital máxima 3840x2160, Resolução VGA máxima 2048x1536, Potência máxima da placa gráfica 19 W, PCI Express 2.0, Interface de Memória 64 bits, API 3D - DirectX 12, OpenGL 4.5, Portas Dual-link DVI-D x1, HDMI x1 VGA x1	03		
VALOR TOTAL				

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição destes equipamentos visa aprimorar a infraestrutura tecnológica, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e garantindo o suporte necessário para o desempenho de atividades que demandam alta qualidade de imagem e processamento gráfico para a Câmara.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Lobato e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Lobato, no setor administrativo, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs ou no e-mail camaralobato@uol.com.br pelo prazo de três dias uteis a partir da data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2024-L juntamente com as suas certidões: a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Municipal. Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 11:00 HORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 710, NA CIDADE DE LOBATO PARANÁ.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Lobato 08 de agosto de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:64529919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 - ASILO

Nº 02/2024
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2024
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ
ENTIDADE: SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS.
ALTERAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INICIAIS, PERMANECEND0 O MESMO VALOR TOTAL DE R$ 14.000,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B26ABC92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de agosto de 2024**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Bethania Martin Piovesana	107.198.389-08	Psicóloga
Daianna Vicente Ferreira	099.079.839-93	Educadora Infantil
Eliane dos Santos Gomes	093.229.729-39	Educadora Infantil
Elizabeth Giovaninetti	483.035.859-91	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0F728F95

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º - Cota Racial	Educadora Infantil	Joice Karina dos Santos

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no dia **15/08/2024 às 09:30 h** *(Setor de RH)*, **para entrevista com a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 071/2024 de 14/06/2024.**

No período de **12 a 16 de agosto de 2024**, deverá comparecer munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BA31EFDD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Educadora Infantil	Carmelir Soares da Silva
1º	Nutricionista	Thatiane Silvânia Fiamengo

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **12 a 16 de agosto de 2024**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:ACB9A4B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 02/2024 - PRAZO

Contrato N° 68/2022 – PP N° 20/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA VEÍCULOS DIVERSOS DA FROTA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Vigência Contratual Prorrogada: 31/12/2024.
Data da assinatura: 08 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:93781006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 19.949.769/0001-89**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação com o tema "1º Congresso Nacional de Contabilidade Pública" para o Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Documento de Formalização de demanda - DFD **nº 040/2024.**
Valor estimado total: **R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 09 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:126A244B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 431/2024 EXCLUI, NOMEIA E INCLUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED

DECRETO Nº 431/2024

Súmula: Exclui, nomeia e inclui membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia e inclui a pessoa abaixo relacionada na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

- ANIELY FERREIRA NEIVA

Art. 2º Exclui a pessoa abaixo relacionada na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

- RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:BB6DA448

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2024

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 08 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:CBF856B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 432/2024 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DE MANDAGUARI E SEU FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº. 432/2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos adotados pela Ouvidoria Municipal de Mandaguari e seu funcionamento, nos termos da a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, a política de relacionamento com o cidadão, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos da Ouvidoria Municipal em relação à sistematização e encaminhamento das manifestações recebidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o contato especializado e subsidiar o relacionamento da Ouvidoria Municipal com os órgãos e entidades da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a medição de desempenho dos serviços públicos municipais,

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 13.460/2017 e da Lei Municipal nº. 2.942/2017

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos no âmbito da Ouvidoria Municipal do Município de Mandaguari-PR, para fins de possibilitar a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos da Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º. O Município de Mandaguari assegurará aos cidadãos o direito de acesso aos serviços de Ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 13.460/2017.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

- ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública e comunicação com o cidadão e usuário;

- usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

- agente público: aquele que, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

- serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão,

entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;

- atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

- canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

- manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

- reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização deste serviço;

- denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

- sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

- elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

- solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal;

- certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

- decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 5º. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011 e do Decreto Municipal nº. 328/2013, de 6 de setembro de 2013.

Art. 6º. Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº. 13.460/2017.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal e as entidades referidas no artigo 2º, sem prejuízo de outras avaliações, deverão, anualmente, avaliar seus serviços, sob os aspectos previstos no artigo 23 da Lei Federal nº. 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial do órgão na internet, bem como em seu Portal da Transparência.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA

Art. 8º. A Ouvidoria Municipal do Município de Mandaguari, unidade orgânica sob coordenação da Secretaria de Governo, terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico.:

- promover a participação do usuário na Administração Pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

- acompanhar as manifestações e, quando necessário, atuar junto ao órgão responsável, visando garantir a sua efetividade;

- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto; e

- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante órgão ou entidade a que se vincula.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 9º. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 10º. A manifestações serão dirigidas à Ouvidoria Geral, exceto quando relacionada à assistência à Saúde, prestada pelo SUS, quando deverá ser encaminhada à Ouvidoria Saúde, nos canais de atendimento.

Art. 11º. As manifestações dirigidas à Ouvidoria Geral e Ouvidoria Saúde, por qualquer dos canais disponibilizados, deverão conter a identificação do manifestante, exceto quando for denúncia, informação e reclamação anônima.

§ 1º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria Municipal.

§ 2º. A manifestação poderá ser feita:
I - por meio eletrônico através do site da Prefeitura de Mandaguari;
II - por meio telefônico (44-3233-8400), ramal 479, correspondência convencional ou presencialmente.
III - as manifestações que não forem eletrônicas, deverão ser reduzidas a termo de forma eletrônica.

§ 3º. No caso de manifestação por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a Administração Pública ou a Ouvidoria Municipal requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 4º. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por este Decreto deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

Art. 12º. Recebida a manifestação pela Ouvidoria Municipal, haverá uma análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento para as áreas responsáveis para providências.

Art. 13º. A Ouvidoria Municipal e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 20 dias, contados do respectivo recebimento, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa expressa.

§ 1º. Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitado ao usuário a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º. Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º. A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 5º. A Ouvidoria Municipal poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula e à rede de interlocutores, os quais deverão responder no prazo de até 20 dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior.

§ 6º. As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 7º. As respostas deverão conter a identificação de quem a respondeu, constando o nome, cargo e lotação.

Art. 14º. O elogio recebido pela Ouvidoria Municipal será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 15º. A reclamação recebida pela Ouvidoria Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 16º. A sugestão recebida pela Ouvidoria Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.

Art. 17º. As denúncias, contra servidores públicos municipais, recebidas pela Ouvidoria Municipal serão tratadas, caso contenham elementos mínimos descritivos da irregularidade (autoria e materialidade) ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos e observarão o seguinte procedimento:

- as denúncias recebidas em face à Secretaria de Governo e ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito serão encaminhadas ao (à) Prefeito (a) do Município de Mandaguari;

- as denúncias recebidas em face ao Controle Interno e às demais Secretarias da Prefeitura de Mandaguari serão encaminhadas à Secretária de Governo;

§ 1º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão responsável, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao setor ou órgão ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º. Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria Municipal o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

Art. 18º. A Ouvidoria Municipal assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº. 12.527/2011 e nas diretrizes da Lei nº. 13.709/2018.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

- satisfação do usuário com o serviço prestado;

- qualidade do atendimento prestado ao usuário;

- cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

- quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

- medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º. A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º. Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Mandaguari.

§ 3º. Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 20º. A Ouvidoria Municipal elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

§ 1º. O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

- o número de manifestações recebidas no ano anterior;

- as alegações, de forma sucinta, das manifestações;

- a análise dos pontos recorrentes; e

- as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

§ 2º. O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Mandaguari.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os titulares das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município, bem como os dirigentes das entidades referidas no art. 2º deste Decreto, serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria Municipal, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº. 13.460/2017.

Art. 22º. No caso de serviços de Ouvidoria da Saúde/SUS, deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias para melhoria das ações e dos serviços prestados.

Art. 23º. As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Municipal.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos nono dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E130E2F4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2024

Município: Município de Mandaguari.
OSC: ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 08 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:84C89A0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.415.955/0001-03, com endereço na RUA JOSÉ BONIFASIO,265, CENTRO, CEP: 99740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAURICIO MENEGHEL, inscrito no CPF sob o nº. 512.609.800-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS ADULTO E INFANTIL.

VALOR: 29.750,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAURICIO MENEGHEL
Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FE9DA311

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OXIGENIO MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.452.170/0001-68, com endereço na RUA LUIZ JOB DE SOUZA, 445, PARQUE INDUSTRIAL II, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS BALAN SOSSAI, inscrito no CPF sob o nº. 075.183.839-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

VALOR: 949.295,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS BALAN SOSSAI
Oxigenio Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C4EB08F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JS SILVA ADESIVOS & COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.593.904/0001-73, com endereço na General San Martin, 247, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40354-185, na cidade de Salvador/BA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JENILTON SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 023.418.565-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM COLORIDO E PRETO E BRANCO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE MANDAGUARI - PR.

VALOR: 7.440,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JENILTON SANTOS SILVA
JS Silva Adesivos & Comunicação Visual LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:010A90F8

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO Nº 79/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59,

brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.907.666/0001-00, com endereço na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália 2 CEP: 87060-676, na cidade de MARINGA/PR, neste ato por sua representante legal, a Senhora YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL, inscrita no CPF sob o nº. 057.516.149-33, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 16 de julho de 2024, bem como pela legislação vigente em especial o art. 139, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 237/2024, referente ao Pregão Eletrônico 31/2024, no que tange ao seguinte item:

Lote: 30
Descrição: CETOPROFENO 100MG/ML - PÓ LIÓFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-VIA (I.V.) – FRASCO-AMPOLA - USO ADULTO (CATMAT – BR0448844).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 06 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL
VYP Material Hospitalar Comercio, Importacao e Exportacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C20A54D0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 70/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022
PROCESSO N. 163/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 09/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 70/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 70/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 18/10/2022.

Mandaguari (PR), 01 de Agosto de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. de Const. LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F1D48476

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.620.059/0001-12, com endereço na RUA ANTONIO BIEHLER, PORTÃO VELHO CEP: 93180-000, na cidade de Portão/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, inscrito no CPF sob o nº. 020.443.390-80, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$3.766,50 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 64
Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO ESPESSURA 10 CM - Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões: Comprimento: 1,20 cm; Largura: 60 cm; Espessura: 10 cm. Revestimento: Material têxtil plastificado, atóxico, ref. NAPA, cor a definir, impermeável, com acabamento em costura simples; Zíper com acabamento oculto. Espuma: Norma ABNT NBR 8537; Densidade
nominal kg/m³ D-23. Fabricação: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.
Unid: UNID
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$75,33
Valor Total: R$3.766,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN
Gaucha Comercio de Colchões LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C5EBED31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 18.869.992/0001-53
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 45/2023 - SECID
DA PRORROGAÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 17 de dezembro de 2024, ou seja, até 16 de abril de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do protocolo 4656/2024.2124/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8AD7A537

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 18.869.992/0001-53
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 45/2023 - SECID
DA PRORROGAÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem acrescer o valor de R$ 165.900,08 (cento e sessenta e cinco mil novecentos reais e oito centavos) que representa o 16,69% (dezesseis virgula sessenta e nove centavos) do contrato original, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do protocolo 4656/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:117DE6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 18.869.992/0001-53
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 45/2023 - SECID
DA PRORROGAÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 22 de agosto de 2024, ou seja, até 19 de dezembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do protocolo 4656/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:13524FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024 – PE 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024 – PE 35/2024

CONTRATO Nº 61/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.444.108/0001-95
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 37050002/2023**
VALOR TOTAL: R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 07/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:656CABE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 – PE 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 – PE 35/2024

CONTRATO Nº 62/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.097.433/0001-48
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 37050002/2023**
VALOR TOTAL: R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 07/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AF13A41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 03/2024
De 09 de agosto de 2024

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024 de 10 de abril de 2024, com publicação em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de abril de 2024.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha, matrícula n.°2254, integrada ainda pela Secretária – Kátia Regina de Assis Ferreira Nº1898 e 1899 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 31 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2024 de 10 de abril de 2024, pelo período de 60 dias, conforme preceitua o art. 152, da Lei Municipal n.º 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Mandirituba, 09 de agosto de 2024.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:8AE93049

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de kit dia das crianças para os alunos da Rede Municipal de Ensino
Data da Sessão: 26 de Agosto de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 09 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:97CA3346

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 378 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 07 de agosto de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 363, de 22 de julho de 2024, ao servidor Público Municipal, RAFAEL CAMARGO, matrícula n.° 2593, RG n.° 3557029-6/SC, no período de 07 de agosto de 2024 à 24 de agosto de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AAB8C3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 379 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **EDSON PESCARA**, matrícula 3416**,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.151.820-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.466.109-78, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:142620AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 380 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15 (quinze) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da

Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **MARILZA DONIZETE DA COSTA TABORDA RIBAS,** matricula n.º 3797, portadora do RG n.º 4.390.419-1/PR e CPF/MF sob n.º 616.798.019-53, no cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5E9531BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 381 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pela servidora, a partir de 05/08/2024, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **MARIA BERNADETE CORDEIRO,** portadora do RG nº 5.738.619-3/PR e CPF/MF sob nº 805.218.609-97, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula de n.º 1680, 40 horas semanais, nomeada através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9318910B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 382 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2180	Patricia Maria Ramos da Rocha	898.880.739-15	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:72ECE99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 383 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retirar o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo ACI, do servidor, **ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA**, matrícula 3691, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.000.819-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.838.979-26, efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** Classe 04, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F5D40180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 384 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º – Derrogar a Portaria nº 305, de 08 de novembro de 2023, para revogar seu art. 2º, afastando-se a conversão pecuniária, e estabelecendo-se nova data para o segundo período de férias, pois não fruído no momento oportuno por necessidade do serviço público, com amparo no art. 80, §11 do Estatuto dos Servidores Municipais:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS
Ricardo Luiz Reolon	02/10/2022 à 01/10/2023	09/11/2023 à 18/11/2023 05/08/2024 a 24/08/2024

Art. 2º – As demais disposições da portaria original permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:99AE580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

Considerando que no extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n.º 113/2022 – PE 58/2022, publicado na data de 24 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3073, Código Identificador CB54DBD9, constou a identificação do pregão eletrônico de forma equivocada, sendo necessária a retificação.

Onde se lê:
(...) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022 (...)
Leia-se:
(...) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2022 (...)

DATA: 09 de agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:64DBEA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 70 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para limpeza de placas solares de usinas de propriedade da Municipalidade, conforme processo de Processo dispensa nº 15/2024.
CONTRATADO: MR INSTALACOES E UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 44.097.952/0001-40
VALOR CONTRATADO: 10.994,40 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D930BD88

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 1816/2024 - 07.08.2024

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 469/2012 de 26 de junho de 2012 e posteriores alterações,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que fica assim constituído:
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Titular: DANIELE ANDRESSA FERREIRA
Suplente: VANUSA DE OLIVEIRA
Titular: ANTÔNIO ALUPP FOGAÇA
Suplente: JANE SILVA
Titular: OLI DAMBROSIO
Suplente: ADEMIR ANTÔNIO CARBONERA
Titular: MARCIANO SQUENA
Suplente: VAGNER EDERLENO DE CAMARGO
Titular: LUCAS HOBOLD RAFAIN
Suplente: SOELY NEVES BUENO
TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: GLAUCIA DE SOUZA
Suplente: ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS
Titular: MATHEUS DUTRA PEREIRA
Suplente: KEILA SUPTITZ DE BRITTO
Titular: GIOVANE BARBOSA DE LIMA
Suplente: ELAINE DENISE SCHMITZ
PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: EDUARDA DOS SANTOS AMARAL
Titular: DIANDRA DAL PAI
PODER EXECUTIVO
Titular: JOVIANA TAÍS FRIZZO
Titular: TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1ED40D1C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 4043/2024 - 09.08.2024

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 21 de junho de 2024, Processo nº 086/2024 – SRH, de 21 de junho de 2024, Atestado Médico de 29 de julho de 2024, Processo nº 112/2024 – SRH, de 29 de julho de 2024, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 4021/2024, de 24 de junho de 2024 que concede licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Pública,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias, sendo somente no período vespertino, à Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, conforme matrícula n° 1982, a contar desde 30 de julho de 2024 até 30 de agosto de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:54AF6ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 143/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FONTES DE RECURSO:

27 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 24 MESES, DE **02/09/2024** Á **01/09/2026**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERA-SE COMO VALOR PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO A QUANTIA ANUAL DE R$ 4.600,00/ANO, PAGA EM **PARCELA ÚNICA ANUAL** ATÉ O DIA **20 DE DEZEMBRO DE 2024**. TAIS VALORES SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE DE ACORDO COM O IPCA (IBGE) OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICÁ-LO, CONFORME O ÍNDICE QUE VIER OFICIALMENTE SUBSTITUÍ-LO. SERÁ CONSIDERADA APLICAÇÃO DE PERCENTUAL "ZERO" NO CASO DE ÍNDICE NEGATIVO, MANTENDO O VALOR DO CONTRATO INALTERADO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:234A9D72

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 01/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA E A ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, situado na Rua Dante Pasqualeto n 855, Marilena - PR, CNPJ 75.971.010/0001-73, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito S.r. José Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.423.267-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 586.790.579-91 e a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52, localizada na Rua Bela Vista, nº 950, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavaí-PR, representada por Wellington de Melo Volpato, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.425.165-5, inscrito no CPF sob n. º 026.602.799-77, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 188, Jardim Iguaçu, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 05/2023, datado de 31/01/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (6.803,44 m²) e Recapeamento Asfáltico em CBUQ (3.247,06 m²), em vias urbanas, incluindo serviços de terraplenagem, sub-base e base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Marilena, Estado do Paraná;

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades o não avanço físico do empreendimento, paralisação da obra em determinados momentos, notificação por parte da fiscalização municipal e não cumprimento do cronograma físico da obra, tudo conforme o(s) motivo(s) fático(s) e de direito exposto(s) através da(s) intimação e a(s) notificação(ções) a ela anexas;

Considerando que foi garantido à empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foi(ram) apresentada(s) alegação(ções) pela contratada, devidamente analisada(s) e entendida(s) como improcedente(s) pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela **rescisão amigável** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido amigavelmente a partir de 06/08/2024, o Contrato nº 05/2023, decorrente da Tomada de Preços 01/2023, firmado com a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, acerca da execução/aquisição Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (6.803,44 m²) e Recapeamento Asfáltico em CBUQ (3.247,06 m²), em vias urbanas, incluindo serviços de terraplenagem, sub-base e base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Marilena, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de Marilena, com amparo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Marilena, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Marilena

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Eco Sul Brasil Construtora EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B63FA9EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 352/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 019/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 036/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, através do Edital de Credenciamento nº 019/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, N° 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 034/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, CPF Nº 088.959.859-23,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para o item 03 do Edital.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:62FCDFBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, CPF Nº 088.959.859-23;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:84B537EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVENIO 001 - PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Marilena-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, 856, nesta cidade de Marilena - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 4.423.267-7 PR e do CPF n.º 586.790.579-91, residente e domiciliado em Marilena-Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$- 96.000,00 (-Noventa e seis mil-) em quatro parcelas de R$- 24.000,00 (-Vinte e quatro mil reais-), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10.301.0010.2054, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Marilena-Pr, 07 de agosto de 2024

JOSE APARECIDO Assinado de forma digital
SILVA:5867905799
DA por JOSE APARECIDO DA SILVA:58679057991
SAUDE:0327320700012
Dados: 2024.08.07

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERGESTORES PARANA
1 09:12:14 -03'00'
Jose Aparecido da Silva

SAUDE:03273207000128
Dados: 2024.08.08 16:14:16
8 -03'00'

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....
2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BF377582

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 154/2024

De 09 de Agosto 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Christiely Feitoza dos Santos Marion**,** matricula 6252, a partir do dia 30/07/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/07/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE AGOSTO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9AF01F41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 155/2024

De 09 de Agosto 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (15) quinze dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos da Silva Barbosa**,** matricula 6135, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE AGOSTO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A625456

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2024

De 09 de Agosto de 2024
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 20 (vinte) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Marjorie de Carvalho Lopes**,** matricula 83, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 05/08/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/08/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:66FD8041

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 350/2024

De 08 de Agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 1254/14, com as alterações da Lei Complementar n° 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **IAGO MORAES SOUZA,** portador do CPF n. 100.727.759-98 e do RG sob nº 9.548.201-5 SSP PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 08 de Agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:527F59B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PREGÃO Nº 002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **RBT EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.179.587/0001-97, conforme SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PREGÃO Nº 002/2022 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2024.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 07 de agosto de 2024.

Câmara de Matinhos
JOSE FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.669-33
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E053D04E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME - SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E WEBSITE INTEGRADOS ENTRE OUTROS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

24.092.271/0001-82, conforme QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E WEBSITE INTEGRADOS ENTRE OUTROS, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de agosto de 2024 e reajusta-se o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de acordo com o art. 65, da Lei n. 8.666/93. Sendo o reajuste de 3,70%.
.
.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 01 de agosto de 2024.

Câmara de Matinhos
JOSE FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.669-33
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:C9C400F9

GABINETE
PORTARIA Nº 989/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Processo nº 27142/2024, resolve:

READEQUAR
Art.1° As Férias concedida através da Portaria nº 708/2024 a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar a partir de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, pelo período de **30 (trinta) dias**, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65650/1	Patrícia do Rosário Martins Prado	Técnico em Enfermagem	2021/2022- 15 dias 2022/2023- 15 dias

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB07D2B5

GABINETE
PORTARIA Nº 990/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26748/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101202/1	Welliton Cordeiro Pires	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F69BE493

GABINETE
PORTARIA Nº 991/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26748/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4847/1	Edson Alberto Utrabo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C60813B3

GABINETE
PORTARIA Nº 992/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26748/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de setembro a 08 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101182/1	Leandro Malaguty Junior	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD01F475

GABINETE
PORTARIA Nº 993/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26748/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101385/1	Amanda da Silva Rodrigues	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF9CD058

GABINETE
PORTARIA Nº 994/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 26748/2024 , resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 23 de setembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 305/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 484/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101221/1	Marcelle Nepomuceno Gaspar	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39E3B361

GABINETE
PORTARIA Nº 995/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26054/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 12 a 26 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101266/1	Jonanta Rodrigues dos Santos	Procuradoria Geral	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2637854

GABINETE
PORTARIA Nº 996/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27217/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
16543/1	Jacyr Fernando Peres de Souza	Vigilante	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8087952

GABINETE
PORTARIA Nº 997/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27209/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
79499/3	Mario de Ramos Brandino	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C7FEFF3

GABINETE
PORTARIA Nº 998/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27029/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100821/1	Reginaldo Reche de Souza	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AB98151

GABINETE
PORTARIA Nº 999/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26590/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
18732/2	Antonio Carlos Barbosa	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD2E79D6

GABINETE
PORTARIA Nº 1000/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26590/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51977/1	Anderson Antonio Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
52140/1	David Ireno Alves Netto	Mecânico Manutenção de Maquinas e Veículos	2020/2021
76368/1	Marcelo Junior da Silva	Motorista D	2023/2024
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D4D52B8

GABINETE
PORTARIA Nº 1001/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27065/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de setembro a 18 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101199/1	Leonardo Veiga Freixo	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C249AA6

GABINETE
PORTARIA Nº 1002/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 26843/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora LENI PIRES, matrícula nº 17663/1 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 2016 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 07 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:522DD63A

GABINETE
PORTARIA Nº 1003/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26879/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
73237/2	Keila Yukie Taguchi	Psicólogo II	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBD771AA

GABINETE
DECRETO Nº 3060-A/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00793

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 9 de julho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFFAC52B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3104/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	19.000,00	00518
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00	00793
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	222.147,90	00496
04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	131.654,62	00782

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 2 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B7C3457

GABINETE
PORTARIA Nº1004/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21928/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE** matrícula nº 73130/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 13 DE agosto a 10 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 08 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90B60991

GABINETE
PORTARIA Nº 1005/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 25669/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **CAROLINE FERREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº**75892/1,** ocupante do cargo público de **Educador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 21 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:197748F1

GABINETE
PORTARIA Nº1006/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 6882/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **KASSIA REGINA KESSIN BUNEL** matrícula nº 80411/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **86(oitenta e seis) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 26 de agosto a 19 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, concedida por meio da Portaria nº 956/2020 e suspensa pela Portaria nº 997/202, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º A servidora **KASSIA REGINA KESSIN BUNEL** matrícula nº 80411/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 26 de agosto a 23 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 08 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04C31D2A

GABINETE
PORTARIA Nº 1007/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 27201/2024, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS,** matrículas nº 77720/1, ocupante do cargo público de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 09 de agosto a 12 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15D05767

GABINETE
PORTARIA Nº 1008/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26769/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 11 de setembro a 10 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101268/1	Nicolle Mendes Azevedo	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E39B37F4

GABINETE
PORTARIA Nº 1009/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 25891/2024, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO,** matrícula nº 67385/1, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 26 de julho a 30 de agosto de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6C0167B

GABINETE
PORTARIA Nº 1010/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27460/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de agosto a 13 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83224/1	Edvaldo Alves de Freitas	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C55B670

GABINETE
PORTARIA Nº 1011/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27428/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 14 de setembro a 13 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100498/1	Yasmin Barreto Batista dos Santos	Professor de Educacao Física	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4B510FD

GABINETE
PORTARIA Nº 1012/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27349/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de setembro a 08 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4545/1	Luiz Cesar Bueno	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4CAACB8

GABINETE
PORTARIA Nº 1013/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 23228/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
16624/1	Nilton Carlos Schettini	Auxiliar de Administração	2020/2021- 15 dias 2021/2022- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6AC255C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E BANCO BRADESCO S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024- MATINHOS PREV

PREGÃO PRESENCIALNº 001/2024- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº006/2024- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PAGOS PELO RPPS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) MESES.

INÍCIO DO CONTRATO: 21/08/2024

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR(Matinhos Prev)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:6AD2AD80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DO PREGÃO Nº 001/2024 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos - Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo de licitação na modalidade Pregão nº 001/2024 – Matinhos Prev, que prevê **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PAGOS PELO RPPS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS** para suprir a demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, salas 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelo contratado BANCO BRADESCO S/A,com CNPJ60.746.948/0001-12 no valor global de R$214.360,00(Duzentos e quatorze mil e trezentos e sessenta reais), com base na Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre o pregão eletrônico para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos,09 de agosto de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos Matinhos Prev

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:21E27D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.159.291/0001-65 com sede na Estrada Barreiro das Frutas Gleba 1 - s/nº, área rural, CEP: 87314-899 - Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal senhor **FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI,** portador da CI/RG n.º 8.792.641-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.139.419-98, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 015/2023, referente a Tomada de Preço nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/1993 e clausula terceira, parágrafo primeiro do contrato original e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Pavimentação Asfáltica tratamento superficial Duplo no Distrito de Palmital 43, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 07 meses prorrogando a vigência até o dia 10/12/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em razão prestação contas final do convenio.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI
Amsterdam Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EA048F14

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 76/2023, referente ao Pregão Presencial nº18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 10.620,00 (dez

mil e seiscentos e vinte reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratante

Valdemar Seguro & Cia Ltda - Me
VALDEMAR SEGURO
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D37FB420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27/08/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 06/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ SIGILOSO.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Miraselva/PR, 09 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FC457247

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 18-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A SER INSTALADA NA VILA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 18.460,00 (dezoito mil quatrcentos e sessenta reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 09 de agosto de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:73EC8800

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de Ministrar Aulas de Músicas, prática Instrumental e teórica aos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município, precisamente na Fanfarra Municipal de Miraselva, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Rua Vereador Tonin Mario Luigi, 20, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 77.462.117/0001-11, neste ato representada pelo senhor **Marcos Garcia**, brasileiro, casado, musico, portador da Carteira de Identidade nº 3.379-249 SSP-PR e do CPF nº 365.890.639-15.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 12 meses e reajustar o valor mensal de R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) para R$ 3.105,82 (três mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme percentual INPC acumulado nos últimos 12 meses de 3,7% (três virgula sete porcento).
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 12 de agosto de 2024.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 09 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:78BA19A0

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A **CNPJ nº:** 04.368.898/0001-06.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE POSTES NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento ao Divisão de Obras do município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO DA OBRA	R$ 257.050,87 (duzentos e cinquenta e sete mil cinquenta reais e oitenta e sete centavos).	
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	R$ 7.917,82 (sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 09 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0AA925C9

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, com fundamento no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE POSTES NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento ao Divisão de Obras do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.368.898/0001-06.

VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 257.050,87 (duzentos e cinquenta e sete mil cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO: R$ 7.917,82 (sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

Miraselva/PR, 09 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB5493F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024
15ª,16ª e 17ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 14/08/2024 – 18hs, 16 e 17/08/2024 – 12hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 14/08/2024 as 18:00 horas e dias 16 e 17/08/2024, as 12:00 horas, para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2024 - conforme pauta abaixo especificada:

15ª Sessão Extraordinária - Dia 14/08/2024 – as 18hs:

Projeto de Lei Decreto Legislativo n°026/2024 – Súmula: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências". - **1ª Apreciação**

16ª Sessão Extraordinária - Dia 16/08/2024 – as 12hs:

Projeto de Lei Decreto Legislativo n°026/2024 – Súmula: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências". - **2ª Apreciação**

17ª Sessão Extraordinária - Dia 17/08/2024 – as 12hs:

Projeto de Lei Decreto Legislativo n°026/2024 – Súmula: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências". - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de agosto de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B376EE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Institui o Plano Diretor Municipal de Morretes".

(Origem Projeto de Complementar nº 048/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Morretes com base nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e nas normas do Estatuto da Cidade – Lei Federal n° 10.257/2001.

Art. 2º. O Plano Diretor do Município de Morretes tem por finalidade precípua orientar a atuação do Poder Público, munícipes, instituições e iniciativa privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município.

Parágrafo único. O Plano Diretor se aplica a todo o território do Município de Morretes.

Art. 3º. Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei Complementar, as seguintes Leis municipais:

I. Lei do Perímetro Urbano;

II. Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

III. Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

IV. - Lei do Sistema Viário;

V. Código de Obras e Edificações; e

VI. Código de Posturas.

Parágrafo único. São integrantes do Plano Diretor de Morretes, ainda, os demais documentos oriundos do processo de elaboração do Plano, como o Diagnóstico, o Plano de Ações e Investimentos e demais relatórios.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Seção I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º. São princípios fundamentais, que guiam a interpretação do Plano Diretor do Município de Morretes:

I. Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legítimo de manifestação das aspirações coletivas;

II. Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;

III. Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que venham a dispor, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes;

IV. Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando-se a técnica, a cultura, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;

V. Combate às causas da pobreza e redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhes proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;

VI. Garantia do pleno cumprimento das funções sociais da propriedade; e

VII. A preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município.

Seção II
Dos Objetivos Gerais

Art. 5º. O Plano Diretor guia-se pelos seguintes objetivos gerais:

I. Promover o desenvolvimento territorial sustentável do Município;

II. Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão de forma a atender às novas demandas institucionais geradas pela sua implementação;

III. Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;

IV. Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbana e rural;

V. Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura; e

VI. Coibir a especulação imobiliária em áreas urbanas e rurais.

Seção III
Dos Objetivos Específicos

Art. 6º. Os objetivos específicos do Plano Diretor de Morretes são classificados em:

I. Objetivos municipais;

II. Objetivos urbanísticos;

III. Objetivos institucionais; e

IV. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, definida pela Organização das Nações Unidas.

Art. 7º. São objetivos municipais do Plano Diretor de Morretes:

I. Aperfeiçoar o ordenamento territorial do Município, ampliando os meios para o aproveitamento racional dos recursos naturais e da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, para facilitar a diversificação e melhorar a competitividade das atividades produtivas urbanas e rurais, promovendo o desenvolvimento sustentável no Município;

II. Orientar o Poder Público Municipal e os munícipes quanto ao adequado aproveitamento do território considerando as inter-relações entre fatores naturais e antrópicos;

III. Definir diretrizes e ações para a gestão territorial; e

IV. Organizar a estrutura das áreas rurais e urbanas, adequando-as segundo suas características específicas de desenvolvimento.

Art. 8º. São objetivos urbanísticos do Plano Diretor de Morretes:

I. Estabelecer macrozoneamento e macroestrutura viária, garantindo o adequado desenvolvimento das áreas rurais e urbanas;

II. Estabelecer Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Sistema Viário Urbano, garantindo um processo de urbanização adequado;

III. Definir diretrizes que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade ambiental e urbanística no Município;

IV. Priorizar a elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontram em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

V. Utilizar instrumentos redistributivos de renda e da terra, e controle público sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, para uma urbanização socialmente justa e sustentável; e

VI. Garantir a conservação e preservação do patrimônio ambiental, cultural e histórico do Município.

Art. 9º. São objetivos institucionais do Plano Diretor de Morretes:

I. Promover ações de políticas públicas que tenham como objetivo o desenvolvimento socioeconômico e consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população;

II. Orientar a política municipal de habitação, promovendo o acesso à terra e a melhoria das condições de moradia da população;

III. Aumentar a efetividade da ação do governo municipal mediante uma maior integração com os Governos Federal e Estadual e maior acessibilidade aos organismos de cooperação técnica e financeira;

IV. Aperfeiçoar o sistema municipal de planejamento, ampliando a sua participação como auxiliar dos processos decisórios, em particular os determinados pelos desafios da integração regional, seja no contexto metropolitano quanto no macrorregional;

V. Estreitar as relações com a sociedade civil organizada e com as representações dos setores produtivos, para melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento;

VI. Orientar a Política Tributária Municipal, de modo a aumentar a arrecadação, revertendo os recursos para o desenvolvimento do Município; e

VII. Ratificar os compromissos que o país assumiu no contexto da Agenda 2030 da ONU, assegurando que os objetivos deste Plano Diretor estejam em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 10. São Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030 da ONU, ora incorporados pelo Município:

I. Erradicação da pobreza;

II. Fome zero e agricultura sustentável;

III. Saúde e bem-estar;

IV. Educação de qualidade;

V. Igualdade de gênero;

VI. Água potável e saneamento;

VII. Energia acessível e limpa;

VIII. Trabalho decente e crescimento econômico;

IX. Indústria, inovação e infraestrutura;

X. Redução das desigualdades;

XI. Cidades e comunidades sustentáveis;

XII. Consumo e produção responsáveis;

XIII. Ação contra a mudança global do clima;

XIV. Vida na água;

XV. Vida terrestre;

XVI. Paz, justiça e instituições eficazes; e

XVII. Parcerias e meios de implementação.

CAPÍTULO II
A CIDADE ALMEJADA PARA O FUTURO

Art. 11. O Plano Diretor é resultado de um processo de participação social aberto a todos os cidadãos e instituições morretenses, que expressaram seu desejo por uma Morretes:

I. Regionalmente competitiva: preparada para aproveitar suas vantagens locacionais, além de participar nas discussões e influenciar decisões supramunicipais através de interlocutores locais (agentes públicos) pró-ativos;

II. Economicamente dinâmica: capaz de potencializar a capacidade local para empreendimentos e a atração de novos investidores e talentos, além de promover oportunidades de negócios, emprego e renda para a população, e assim das receitas tributárias decorrentes, por meio da modernização e qualificação do comércio e serviços (em especial do turismo), da expansão da conectividade nos negócios, promoção do cooperativismo e da assistência à agropecuária, agroindústria e sistemas agroflorestais, da formalização dos empreendimentos, além da promoção da diversificação da base produtiva incluindo indústrias não-poluentes, fomento à economia criativa, polo de tecnologia e área de logística;

III. Administrativamente eficiente: apta a gerir processos, protocolos e procedimentos administrativos de forma organizada, com inserção de novas tecnologias e aplicativos de gestão para qualificar as formas de atendimento à população, associada à modernização institucional, capacitação dos funcionários públicos, efetivação de pessoal técnico, contando com mecanismos mais eficazes para a gestão do ciclo completo do processo de planejamento incluindo o desenvolvimento de sistemas de informações municipais para monitoramento e avaliação participativos, articulados a instâncias democráticas de participação social;

IV. Financeiramente estável: capaz de desenvolver seu potencial para aumento da eficiência e eficácia da gestão financeira da municipalidade, resultando em aumento da arrecadação própria e da capacidade de investimento do Município;

V. Urbanisticamente estruturada: eficaz em consolidar áreas urbanas e rurais, distribuindo de forma justa os benefícios da urbanização em favor da coletividade (e em especial da população de Morretes), evitando espraiamento de ocupações desordenadas e o aumento das emissões de carbono decorrentes de transportes individuais motorizados, incentivando a mobilidade ativa da população residente e flutuante por meio de um sistema de rotas cicloviárias e pedonais acessíveis;

VI. Ambientalmente correta: consonante com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, atenta ao uso sustentável dos recursos naturais, aos efeitos das mudanças climáticas, à qualidade das águas de seus rios (tanto para o abastecimento quanto para o lazer), à conservação das áreas protegidas e dos remanescentes de Floresta Atlântica, à manutenção da ampla biodiversidade, à adequada gestão das Unidades de Conservação e à assimilação da natureza como produtora de serviços ecossistêmicos indispensáveis à sociedade;

VII. Juridicamente segura: capaz de elaborar normas necessárias, em concordância com normas federais e estaduais, assim como capaz de aplicá-las, revertendo o quadro de amplos problemas fundiários por meio da estruturação da fiscalização do parcelamento do solo em áreas urbanas e rurais e provendo maior transparência e previsibilidade aos investidores;

VIII. Territorialmente ordenada: cumpridora do preceito constitucional da função social da cidade e da propriedade, promovendo a ocupação urbana e rural planejada e sustentável, ocupando o perímetro urbano com malha urbana prioritariamente ao espraiamento da antropização e ocupação;

IX. Urbana difusa, assegurando a adequada utilização da infraestrutura urbana instalada, reestruturando o sistema viário e a definição de hierarquia viária condizente com o uso e ocupação do

solo atual e projetado, estabelecendo-se diretrizes viárias para futuras vias conectoras;

X. Universalmente acessível: readequada com base nos princípios de desenho urbano includente em espaços públicos e privados (especialmente na área central, por meio da implantação de rotas acessíveis), garantindo a aplicação da Norma Brasileira 9050 relativa à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

XI. Socialmente igualitária: eficiente na promoção das condições equitativas de urbanização no território por meio da redução da desigualdade e vulnerabilidade social entre as comunidades periféricas e centrais, incluindo a regularização das ocupações informais e oferta de habitação de qualidade para população de baixa renda, melhoria da infraestrutura de saneamento básico, melhoria dos equipamentos e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, segurança, cultura, esporte e lazer (com atenção especial para atividades culturais e áreas públicas de convívio como praças e parques), amenização do efeito barreira ocasionado pelas rodovias e pela Estrada de Ferro;

XII. Turisticamente diversificada: receptiva à permanência dos visitantes no município por períodos estendidos por meio do incremento de produtos turísticos em quantidade e distribuição territorial, da qualificação da hospitalidade e da integração do público local nas atividades de lazer desenvolvidas, revertendo em oportunidades de trabalho, renda e alternativas de recreação para a população residente;

XIII. Paisagisticamente singular: obediente aos parâmetros das normativas de tombamento da Serra do Mar e do Centro Histórico e seu entorno, priorizando a qualidade do conjunto arquitetônico-urbanístico e as vistas dos rios e da Serra do Mar em benefício da coletividade, cumprindo regras relativas às fachadas, alturas de edificações, sinalização do comércio, etc;

XIV. Culturalmente rica: habilitada a construir, reformar, manter e utilizar equipamentos culturais, a promover uma agenda de atividades socioculturais; a realizar eventos, feiras e festivais; cuidando adequadamente de seu patrimônio cultural e promovendo os artistas e artesãos locais; e

XV. Historicamente consciente: talhada para ter memória, aprender com o passado para construir um futuro melhor, valorizando seu patrimônio histórico material preservado e registrando saberes populares locais.

Art. 12. Estas características da cidade de Morretes almejada para o futuro são perseguidas por meio das seguintes diretrizes determinadas pelo Plano Diretor:

I. Estruturação urbanística;

II. Mobilidade sustentável;

III. Adequação da mobilidade na área central;

IV. Economia Criativa;

V. Desenvolvimento sustentável do mercado turístico;

VI. Agricultura sustentável;

VII. Preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;

VIII. Cidade educadora;

IX. Cidade acolhedora;

X. Gestão urbana democrática;

XI. Gestão socioambiental.

§1º. Cada uma das diretrizes que norteiam o Plano Diretor são desenvolvidas em programas e ações previstos no Plano de Ações e Investimentos, integrante desta Lei.

§2º. O Plano de Ações e Investimentos é um documento de caráter orientativo a ser considerado no planejamento orçamentário anual e plurianual do Município, mas não vinculativo.

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população, visando um projeto econômico local direcionado para a sustentabilidade.

Art. 14. O desenvolvimento econômico do Município orienta-se para:

I. Fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;

II. Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;

III. Elevar o nível de escolarização e promover a melhoria da qualificação profissional da população;

IV. Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional como polo turístico;

V. Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais;

VI. Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;

VII. Valorizar e incentivar os produtos e empreendimentos locais, sobretudo os vinculados à criatividade, inovação, produção agroecológica, turismo, fortalecendo o ambiente local de negócios;

VIII. Incentivar empreendimentos de economia criativa;

IX. Promover e aumentar os empreendimentos industriais com responsabilidade ambiental; e

X. Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município.

CAPÍTULO II
DA ECONOMIA CRIATIVA

Art. 15. O projeto de desenvolvimento econômico de Morretes visa à estruturação e fortalecimento dos circuitos de economia criativa da cidade.

Parágrafo único. Entende-se por economia criativa as ações de produção, distribuição e criação de bens e valores relacionados à cultura, tecnologia e à criatividade, que geram receita econômica.

Art. 16. São diretrizes específicas para o desenvolvimento da economia criativa no Município:

I. Apoiar e incentivar empreendimentos ligados ao desenvolvimento de novas tecnologias;

II. Apoiar e incentivar empreendimentos ligados à cultura local em uma perspectiva de agregação de valor, geração de emprego e renda;

III. Apoiar e incentivar empreendimentos ligados à criatividade e inovação; IV - apoiar e incentivar a instalação de *startups* no Município;
IV. Prover condições adequadas de infraestrutura e incentivos para o desenvolvimento, valorização das atividades criativas na cidade; e

V. Incentivar o desenvolvimento de ambiente de negócios propício para atração de empresas, pessoas e novos empreendedores vinculados à economia criativa e negócios de base tecnológica.

CAPÍTULO III
DO TURISMO

Art. 17. A Política de Desenvolvimento Turístico de Morretes tem como princípio fundamental a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do patrimônio histórico-cultural-ambiental.

Art. 18. São diretrizes específicas para o desenvolvimento do turismo sustentável:

I. Apoiar e promover eventos já consolidados e aqueles com potencial turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades gastronômicas, culturais, educacionais e naturais do Município e da região;

II. Planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município de forma a desenvolvê-la em harmonia com a legislação federal e estadual aplicável, com a conservação do ecossistema, o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação e a valorização do patrimônio histórico, cultural, gastronômico visando melhorar o ambiente de negócios e a qualidade de vida dos que atuam no turismo;

III. Revisar e implementar o Plano Turístico Municipal;

IV. Fomentar e apoiar iniciativas para instalação de infraestrutura de suporte ao turismo;

V. Incentivar o desenvolvimento do turismo relacionado às áreas naturais, aproveitando o potencial ambiental do Município;

VI. Incentivar a participação da sociedade pela instituição de mecanismos de controle social, na priorização das ações, disponibilização das informações, no envolvimento da população na avaliação das ações desenvolvidas e dos impactos causados pela atividade turística e na transparência dos investimentos efetuados e dos resultados alcançados;

VII. Articular ações, através da integração do plano municipal com os planos estaduais e regionais, da busca de parcerias com a iniciativa privada a fim de incrementar o fluxo turístico e promover o desenvolvimento das potencialidades turísticas;

VIII. Assegurar aos visitantes e turistas informações de qualidade sobre os pontos e áreas de interesse turístico com a implantação e parcerias para os postos de atendimento ao turista, como estímulo da cultura da hospitalidade, favorecendo o reconhecimento da excelência da prestação dos serviços públicos;

IX. Estabelecer parcerias com os municípios da orla litorânea paranaense, de modo a fortalecer a atividade turística na região;

X. Identificar as áreas de maior potencialidade turística no território municipal, para o desenvolvimento de projetos de intervenções pontuais que visem a sua otimização, respeitando as diretrizes de ordenamento do uso do solo;

XI. Desenvolver ações voltadas à requalificação da Estrada da Graciosa, ordenando de forma mais eficaz as atividades e os serviços turísticos ofertados no seu entorno.

XII. Estimular a formalização das empresas e dos postos de trabalho na área de turismo;

XIII. Estimular o aumento do número de estabelecimentos voltados ao turismo no Município, bem como sua qualificação;

XIV. Ampliar o número de projetos turísticos realizados através de parcerias com os municípios da orla litorânea;

XV. Realizar e publicizar pesquisas de oferta e demanda que permitam a qualificação do planejamento, o monitoramento e o direcionamento das políticas de desenvolvimento turístico e orientem o ambiente de negócios do setor;

XVI. Fomentar a qualificação do turismo no setor histórico aumentando a atratividade, a experiência e a permanência do visitante, valorizando a gastronomia, o patrimônio histórico e cultural, a integração da cidade com o rio, as iniciativas criativas e a instalação de equipamentos culturais.

CAPÍTULO IV
DA AGRICULTURA

Art. 19. São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:

I. Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;

II. Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar e sustentável;

III. Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;

IV. Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas para os empreendimentos rurais;

V. Promover e incentivar a permanência das pessoas no campo por meio da qualificação de trabalhadores rurais para atividades de turismo, agropecuária e tecnologias rurais;

VI. Incentivar o associativismo rural de modo a fortalecer a atuação dos pequenos produtores no comércio de produtos hortifrutigranjeiros no mercado metropolitano;

VII. Fortalecer os arranjos produtivos locais e o ambiente de negócios que favoreçam a integração entre empresas de bases tecnológicas, institutos de pesquisa, produtores agropecuários e empreendedores rurais;

VIII. Fornecer orientação técnica qualificada para que a atividade agrícola alcance maior produtividade e melhores resultados para ampliação da renda familiar;

IX. Desenvolver programas de capacitação dos produtores para a formação de associações/cooperativas de pequenos produtores rurais;

X. Fortalecer as parcerias com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, o IDR/Emater, o Tecpar e a Embrapa com o intuito de desenvolver suporte tecnológico para as cadeias produtivas de base agrícola, favorecendo seu desdobramento para a agregação de valor da produção local e o desenvolvimento da meliponicultura, palmáceas, frutas tropicais, gengibre, hortaliças, cachaça, derivados da mandioca e da banana;

XI. Buscar a compatibilização da rentabilidade econômica com a conservação da biodiversidade, de modo a estabelecer sistemas agroflorestais, agroecológicos e produção orgânica;

CAPÍTULO V
DA INDÚSTRIA VERDE

Art. 20. O projeto de desenvolvimento econômico de Morretes visa à expansão da indústria de base sustentável, que não gere externalidades ambientais negativas para o Município.

Art. 21. São diretrizes específicas para o desenvolvimento industrial no Município:

I. Apoiar e incentivar a instalação de indústrias limpas no Município;

II. A compatibilização entre o desenvolvimento econômico e a individualização do Município com a preservação ambiental; e

III. Delimitar a área de uso industrial por meio do Distrito Verde.

TÍTULO III
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Art. 22. A Política Municipal de Mobilidade, entendida como a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, incluindo transportes de carga e passageiros, sistema viário, trânsito, educação de trânsito, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo benefício social, tem como princípios básicos:

I. Priorizar a acessibilidade cidadã voltada ao pedestre, ciclistas, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em relação ao transporte motorizado;

II. Priorizar o transporte público coletivo sobre o individual; III - reduzir tempos de viagem;

III. Reduzir o consumo energético e o impacto ambiental;

IV. Considerar as questões de logística empresarial no sistema de mobilidade urbana, garantindo a fluidez no transporte de cargas e mercadorias, visando o desenvolvimento econômico;

V. Articular o sistema de mobilidade municipal com os sistemas estadual e nacional, existente e planejado;

VI. Proporcionar mobilidade às pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

VII. Garantir a adequada fluidez do sistema viário e da circulação no setor histórico na circulação de bens e pessoas, integrando-se ao sistema viário e de circulação de toda a cidade de forma a garantir a integridade física do setor histórico, quer do seu conjunto, quer de suas edificações;

VIII. Considerar a existência da ferrovia e suas faixas de domínio, elementos condicionantes no processo de urbanização municipal, observando as normas federais pertinentes, especialmente a Lei Federal n° 11.483/2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário no país;

IX. Compatibilizar a legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste Plano Diretor;

X. Possibilitar a recuperação das edificações da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, convertidas em patrimônio da União Federal.

Parágrafo único. Na implementação da Política Municipal de Mobilidade deverá ser atendida a NBR 9050/2020, que trata de Acessibilidade e Mobilidade Universais.

Art. 23. São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade:

I. Quanto ao transporte:

a) Qualificar o sistema de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

b) Incrementar a rede de ciclovias existente no município, garantindo condições seguras de deslocamento tanto para aqueles que utilizam a bicicleta como meio de transporte como para aqueles que a usam como forma de lazer, sejam eles moradores de Morretes ou turistas;

c) Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;

d) Garantir a toda a população a oferta diária e regular de transporte coletivo;

e) Assegurar concorrência e transparência na concessão da exploração do transporte coletivo;

f) Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;

II. Quanto ao sistema viário:

a) Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;

b) Dotar a cidade e os distritos de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o Sistema Viário Intermunicipal;

c) Promover campanhas de educação para o trânsito;

d) Em conjunto com os proprietários dos imóveis, promover ações para incrementar a qualidade das calçadas para o trânsito de todos os pedestres;

e) Restringir a circulação de veículos pesados, acima de 12 (doze) toneladas no setor histórico;

f) Regulamentar o estacionamento viário e de carga e descarga no setor histórico de forma a não interferir na visibilidade dos bens de maior relevância; e

g) Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito.

§1º. Ficam estabelecidos os padrões geométricos para as diretrizes viárias definidos na Lei do Sistema Viário Municipal de Morretes.

§2º. Poderão ser definidos padrões geométricos diferenciados para as diretrizes viárias de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 24. A Política Municipal de Habitação objetiva assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:

I. A garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;

II. A consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias; e

III. O atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis.

Art. 25. São diretrizes da Política Municipal de Habitação:

I. Prover adequada infraestrutura urbana;

II. Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;

III. Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;

IV. Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;

V. Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;

VI. Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;

VII. Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;

VIII. Promover a regularização fundiária das áreas ocupadas de forma ilegal;

IX. Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias com alta vulnerabilidade do ponto de vista social, inclusive assegurando a elas o acesso ao título de propriedade;

X. Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município; e

XI. Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população.

§1º. Para concretização das ações da Política Municipal de Habitação, o Município buscará apoio e recursos junto ao Estado e à União, bem como de outras instituições financiadoras nacionais ou internacionais.

§2º. O Município poderá também proceder à destinação de recursos próprios e destacar verbas provenientes de arrecadação tributária ou do exercício de poder de polícia para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ou fundo sucedâneo destinado à habitação.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 26. A Política Municipal do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I. A garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;

II. A garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado; III - a racionalização do uso dos recursos ambientais; e

III. A valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica.

Art. 27. São diretrizes para a política do meio ambiente:

I. Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;

II. Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;

III. Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

IV. Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

V. Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;

VI. Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;

VII. Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal;

VIII. Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;

IX. Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico, arquitetônico e cultural do Município de Morretes;

X. Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;

XI. - Estimular parcerias e a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;

XII. - Estabelecer parcerias para a realização de pesquisas sobre o Bioma Mata Atlântica, com a utilização das áreas atingidas pelas APA`s, que abrigam rica biodiversidade e que tendem a se manter preservadas;

XIII. - Capacitar os agentes ambientais para o desenvolvimento de atividades de lazer e cultura voltadas à consciência ambiental; e

XIV. - Ampliar a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental no Município.

Seção II
Dos Resíduos Sólidos

Art. 28. A política de resíduos sólidos tem por objetivo o gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos econômicos aplicáveis e rege-se pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 29. São diretrizes específicas da política de resíduos sólidos:

I. Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;

II. Criar e fomentar programas de coleta seletiva de lixo;

III. Incentivar e promover práticas de responsabilidade para grandes produtores de resíduos;

IV. Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas rurais e locais de difícil acesso;

V. Incentivar as práticas e criar programas de compostagem e outras formas de redução de resíduos;

VI. Fiscalizar e penalizar práticas de manejo e descarte de resíduos inadequados.

Seção III
Da Drenagem Urbana

Art. 30. A Política de Drenagem Urbana tem por objetivo a ordenação da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, considerando as atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, bem como a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Art. 31. São considerados de interesse ambiental e, em especial para a drenagem, os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal e neste Plano Diretor, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, em virtude de uso inadequado.

Art. 32. São diretrizes específicas da política de drenagem:

I. Promover a Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações;

II. Incentivar a fontes alternativas para captação de água nas novas edificações;

III. Conscientizar os usuários sobre a importância da conservação da água;

IV. Instituir e manter o cadastro dos dispositivos de macro e microdrenagem junto ao Sistema Municipal de Informações - SMI;

V. Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano; e

VI. Implementar, progressivamente, políticas que considerem a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento e condicionantes ao planejamento das áreas urbanas e rurais.

Seção IV
Da Defesa Civil

Art. 33. A Política de Defesa Civil Urbana tem por objetivo organizar conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

Art. 34. São diretrizes específicas da Política de Defesa Civil:

I. Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando-se destinação adequada às mesmas;

II. Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando-se medidas corretivas pertinentes; e

III. Estabelecer um sistema de alerta de enchentes e mecanismos de evacuação da população para situações emergenciais.

Seção V
Do Saneamento

Art. 35. A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas entre as áreas de saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 36. São diretrizes específicas da política de saneamento:

I. Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;

II. Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;

III. Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;

IV. Promover programas de combate ao desperdício de água;

V. Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes.

Seção VI
Da Preservação Ambiental

Art. 37. A Política de Preservação Ambiental tem como objetivo a proteção da flora e fauna de Morretes.

Art. 38. São diretrizes específicas da política de preservação:

I. Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;

II. Garantir a existência das reservas legais nas propriedades rurais;

III. Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;

IV. Identificar e criar mecanismo de proteção para Bosques Relevantes em áreas particulares que não integrem unidades de conservação;

V. Instituir programas de combate à pesca, caça e coleta predatórias e inibição de agentes poluidores;

VI. Incentivar o desenvolvimento de projetos e eventos que promovam as Unidades de Conservação e ações de educação ambiental;

VII. Articular junto ao Governo do Estado parcerias de gestão compartilhada juntamente com Organizações da Sociedade Civil para a gestão do Uso Público de Unidades de Conservação com potencial de visitação;

VIII. Participar dos processos de elaboração dos Planos de Manejo e Planos de Gestão das Unidades de Conservação;

IX. Assegurar a veiculação de informações sobre a visitação às Unidades de Conservação abertas à visitação;

X. Incentivar e apoiar a realização de pesquisas responsáveis sobre os ecossistemas das Unidades de Conservação, suas peculiaridades, fragilidades e potencialidades para o uso público.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 39. A Política Municipal de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:

I. A invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;

II. A expressão da diversidade social, étnica, religiosa e política;

III. A descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;

IV. O trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos; e

V. A constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.

Art. 40. São diretrizes específicas da Política Municipal de Cultura:

I. Incentivar e valorizar iniciativas culturais experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários;

II. Identificar, mapear, registrar, preservar, promover, divulgar as tradições culturais e populares de Morretes;

III. Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;

IV. Preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico cultural e tecnológico;

V. Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados à proteção e à divulgação de acervos que representem os valores artísticos, culturais e históricos da cidade;

VI. Garantir aos cidadãos meios de acesso democrático à informação, à comunicação e ao entretenimento;

VII. Motivar e qualificar tecnicamente o pessoal envolvido na gestão das políticas culturais;

VIII. Promover atividades culturais como instrumentos de integração regional;

IX. Melhorar a infraestrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, permitindo uma atuação mais efetiva da mesma no Município; e

X. Fortalecer as atividades culturais do município, com a criação de um meio de difusão das tradições da população local.

§1º. A Política Pública de Cultura no Município segue os princípios estabelecidos pela Legislação Federal, Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os Monumentos Arqueológicos e Pré-Históricos e pela Lei Estadual nº 1.211, de 16 de setembro de 1953, que dispõe sobre o Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Estado do Paraná.

§2º. A Lei Estadual nº 1.211, de 1953, define os bens tombados e seus envoltórios, que são:

I. Casa Rocha Pombo;

II. Igreja de São Benedito;

III. Igreja de São Sebastião de Porto de Cima;

IV. Pousada Dona Siroba (residência em alvenaria Porto de Cima);

V. Serra do Mar, porção territorial no município de Morretes;

VI. Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes.

TÍTULO IV
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A Política de Ordenamento Territorial objetiva o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, assim como o uso socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado do território municipal, de forma a assegurar o bem-estar de seus habitantes.

Art. 42. São princípios da Política de Ordenamento Territorial:

I. Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando-se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município e Lei do Sistema Viário;

II. Organizar o território municipal através de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município;

III. Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentrá-la territorialmente e estendê-la a toda população, priorizando a sua implantação nas áreas de maior densidade populacional;

IV. Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;

V. Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público;

VI. Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e de transformação dos espaços coletivos da cidade;

VII. Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana; e

VIII. Garantir o cumprimento da função social da propriedade e da cidade.

Art. 43. As funções sociais da cidade são aquelas indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, incluindo-se a moradia, a infraestrutura urbana, a educação, a saúde, o lazer, a segurança, a circulação, a produção e comercialização de bens, a prestação de serviços e a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados.

Art. 44. Cumpre sua função social a propriedade que atende aos critérios de ocupação e uso do solo, às diretrizes de desenvolvimento do Município no plano territorial e social e a outras exigências previstas em Lei, mediante:

I. Aproveitamento socialmente justo e racional do solo;

II. Utilização em intensidade compatível com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos;

III. Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico;

IV. Utilização compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;

V. Plena adequação aos fins a que se destina, sobretudo em se tratando de propriedade pública; e

VI. Cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.

Art. 45. O macrozoneamento e o zoneamento urbano são instrumentos fundamentais de ordenamento territorial e tem por objetivo estabelecer a estratégia geral de ocupação do solo urbano e rural do Município de Morretes.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo nas macrozonas e o detalhamento do zoneamento urbano constam na Lei de Uso e ocupação do solo, integrante do Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 46. O Município tem como diretriz estrutural do ordenamento territorial a regularização fundiária, compreendida como o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A regularização fundiária compreende desde os aspectos dominiais, de parcelamento do solo, registros públicos e dos parâmetros construtivos e de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 47. A regularização fundiária se aplica a situações consolidadas e deverão ser analisadas caso a caso para verificação, dentro dos limites legais, da possibilidade de regularização e adequação.

Parágrafo único. Nos termos da Legislação Federal, não é passível de regularização os processos de parcelamento em área rural cujas unidades resultados sejam inferiores a um módulo rural ou em áreas com restrições ambientais e risco.

Art. 48. A Política de Regularização Fundiária Municipal seguirá os preceitos e instrumentos da Lei 13.465/2017, pela qual se institui a Regularização Fundiária Urbana - Reurb.

Art. 49. Considera-se Reurb de Interesse Social (Reurb-S) a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

Parágrafo único. Entende-se como de baixa renda as famílias com renda familiar mensal de até um salário-mínimo ou beneficiária de programas de assistência social e cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 50. Considera-se Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) a regularização fundiária aplicável a todos núcleos urbanos informais ocupados por população não caracterizada pela baixa renda.

Art. 51. A fim de não se incentivar a cultura da informalidade, as edificações, processos de parcelamento do solo, ocupações e outras situações ensejadoras de irregularidade fundiária ocorridas após a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 não poderão ser objeto de regularização.

Art. 52. O Poder Público Municipal apenas poderá custear ou ajudar a custear os processos de regularização e implantação de infraestrutura em assentamentos com população de baixa renda, ou em áreas de alto risco de enchentes, inundações, deslizamentos e risco à vida, conforme regulamentação.

Art. 53. São legitimados para dar entrada no pedido de Reurb entidades e pessoas físicas da sociedade civil e do poder público, conforme rol de legitimados previsto na Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 54. Será criada a Comissão Permanente de Regularização Fundiária no Município, que definirá os critérios de regularização.

§1º. Para os casos de Rerub-E, também serão definidos padrões para as contrapartidas e medidas de adequação, que deverão ser acordadas em Termo de Ajustamento de Conduta entre o poder público e o interessado na regularização.

§2º. Ao Ministério Público do Estado do Paraná será facultado integrar a Comissão Permanente de Regularização Fundiária e nos casos de Reurb-E, os Termos de Ajustamento de Conduta serão necessariamente submetidos a sua análise.

§3º. Os membros da Comissão deverão ser, preferencialmente, servidores de carreira.

Art. 55. As áreas identificadas como Setor de Regularização Fundiária na Lei de Uso e Ocupação do Solo, serão priorizadas nas atividades da Comissão Permanente de Regularização Fundiária de Morretes.

Art. 56. O Município editará as normas necessárias para operacionalização deste Capítulo.

Art. 57. Será promovida uma Campanha de Regularização Fundiária, que deverá ser amplamente divulgada à população e que comunicará:

I. Os procedimentos para dar entrada nos pedidos de regularização; e

II. O fortalecimento da fiscalização e da aplicação de penalidades para práticas irregulares de parcelamento, uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 58. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município poderá adotar todos instrumentos de planejamento, jurídico-urbanísticos, tributários e financeiros, jurídico-administrativos ou de outra ordem, previstos em legislações federais, notadamente na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 59. Sem prejuízo de lançar mão de outros instrumentos, o Município deverá aplicar e priorizar a regulamentação dos seguintes instrumentos:

I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC;

II. Imposto Territorial e Predial Urbano Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo;

III. Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

IV. Zonas Especiais de Interesse Social;

V. Operações Urbanas Consorciadas;

VI. Consórcio Imobiliário;

VII. Direito de Preferência;

VIII. Direito de Superfície;

IX. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;

X. *Masterplan*;

XI. Concessão de Direito Real de Uso;

XII. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;

XIII. Incentivos Tributários; e

XIV. Taxa de Serviço ao Turismo e Preservação Ambiental.

Seção II
Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Art. 60. É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

I. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo; e

III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§1º. O aproveitamento adequado de que trata este artigo corresponde ao uso dos lotes situados nas áreas urbanas, através das atividades e empreendimentos previstos para a respectiva zona de uso e ocupação em que estiverem localizados e à ocupação dos mesmos com o coeficiente de aproveitamento mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.

§2º. Considera-se solo urbano não utilizado os terrenos e glebas com edificação ou edificações paralisadas ou em ruínas e todo o tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de cinco anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

§3º. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, nas zonas em que for permitido a aplicação do

instrumento, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade e deste Plano Diretor.

§4º. Para efeito desta Lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável edificada no imóvel e a área do terreno.

Art. 61. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados nas áreas urbanas na Zona do Centro Histórico 1.

Art. 62. Na Zona do Centro Histórico 1 - ZCH 1 considera-se não utilizado ou subutilizados os terrenos e glebas não edificados, independentemente do tamanho do lote ou gleba.

Parágrafo único. Nas demais zonas, considera-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 1.000 m², nas seguintes condições:

I. Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área;

II. Imóveis cuja edificação e área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 15% do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 63. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no art. 60, os imóveis:

I. Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

II. Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III. De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

IV. Ocupados por clubes ou associações de classe;

V. De propriedade de cooperativas habitacionais;

VI. Integrantes de Áreas de Proteção Ambiental ou que contenham bosques nativos relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel; e

VII. Imóveis com Áreas de Preservação Permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

Art. 64. O Poder Executivo regulamentará, através de Lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata esta Seção, devendo ser identificados e notificados os proprietários, conforme as seguintes disposições.

§1º. A notificação far-se-á:

I. - Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; e

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§2º. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§3º. Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§4º. Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§5º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§6º. A transmissão do imóvel, por ato *inter* vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção III
Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 65. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para o aproveitamento adequado de que trata a seção anterior, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º. Lei específica baseada no § 1º, artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação;

§3º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 66. Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§2º. O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no inciso I, do § 1º, do art. 86; e

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§6º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 88 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo regulamentará, através de Lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida

obrigação de que trata esta seção, na mesma oportunidade em que se regulamentar o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios.

Seção IV
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 68. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental.

Art. 69. As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:

I. Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II. Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III. Implantação de programas de Habitação de Interesse Social;

IV. Implantação de espaços públicos;

V. Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico; e

VI. Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária estrutural.

Art. 70. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas apenas nas áreas que integram o Perímetro Urbano Municipal, excluídas as áreas rurais.

Art. 71. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos arts. 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:

I. Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II. Finalidade da operação;

III. Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;

V. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI. Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;

VII. Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou Lei;

VIII. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX. Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e

X. Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada e no programa de intervenções, definido na Lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Seção V
Do Consórcio Imobiliário

Art. 72. O Consórcio Imobiliário consiste em forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§1º. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no art. 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social.

§2º. O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º. O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado nas seguintes zonas:

I. Zona Especial de Interesse Social 1;

II. Zona Especial de Interesse Social 2;

III. Zona Residencial 1;

IV. Zona Residencial 2.

Art. 73. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do art. 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 74. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 75. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuados entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção VI
Do Direito de Preferência

Art. 76. O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

§1º. Toda vez que os imóveis colocados à venda nas áreas definidas estes deverão ser, necessariamente, oferecidos primeiro ao Município.

§2º. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§3º. O Direito de Preferência do Município durará por 5 (cinco) anos, contados a partir da vigência da Lei que o instituir.

Art. 77. O Direito de Preferência poderá incidir sobre todo o território municipal, e sua aplicação será priorizada no Setor de Equipamentos Turísticos previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 78. O Executivo deverá notificar os proprietários de imóveis localizados nas áreas delimitadas para o exercício do Direito de Preferência.

Art. 79. Uma vez notificado, quando houver intenção de alienar o imóvel, o proprietário deverá notificar o Município, que no prazo máximo de trinta dias manifestará por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º. À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§2º. A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I. Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II. Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente; e

IV. Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 80. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§1º. O Poder Executivo Municipal fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§2º. O decurso de prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 81. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§1º. É nula de pleno direito a alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada, conforme o disposto no art. 27, § 5º, do Estatuto da Cidade, e o Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis, nos termos do parágrafo seguinte.

§2º. Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 82. A Legislação Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

Seção VII
Do Direito de Superfície

Art. 83. O Direito de Superfície constitui direito real de utilização da superfície sobre a propriedade alheia e poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares para possibilitar acesso a áreas de banho de rio;

II. Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

III. Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 84. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 85. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

Seção VIII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 86. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV consiste em instrumento preventivo para evitar danos à população do entorno de empreendimentos e se aplica a todo território municipal.

Art. 87. Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.

Parágrafo único. A Legislação Municipal específica definirá as atividades e os empreendimentos que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Seção IX
Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 88. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são áreas do território urbano do Município destinadas prioritariamente à urbanização, regularização e produção de habitação de interesse social.

Art. 89. Além daquelas já instituídas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, as ZEIS poderão ser instituídas por lei própria, definindo padrões de uso e ocupação diferenciados da legislação em vigor para a área demarcada.

Parágrafo único. As Zonas Especiais de Interesse Social poderão ser demarcadas exclusivamente nas seguintes zonas:

I. Zona Especial de Interesse Social 1;

II. Zona Especial de Interesse Social 2; e

III. Zona Residencial 2.

Seção X

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 90. A Transferência do Direito de Construir - TDC é a autorização expedida pelo Município ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, para edificar em outro local, ou alienar mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote, utilizando este potencial para que o beneficiário edifique acima dos parâmetros urbanísticos básicos estabelecidos no zoneamento.

Art. 91. Será autorizada a Transferência do Direito de Construir - TDC para um ou mais lotes, quando for vedada, total ou parcialmente, a utilização do potencial construtivo de imóvel em sua própria localização, devido à limitações, promoção e proteção relacionadas à preservação do patrimônio histórico-cultural ou outra razão de interesse público.

Art. 92. A regulamentação do instrumento Transferência do Direito de Construir - TDC se dará em lei posterior específica, na qual será previsto, em acordo com as disposições deste Plano e do Estatuto da Cidade, os critérios das zonas receptoras de potencial construtivo.

Parágrafo único. O instrumento da TDC só poderá ser utilizado após a atualização da planta genérica de valores do Município e/ou após a implantação do cadastro técnico multifinalitário.

Seção XI
Da Concessão do Direito Real de Uso

Art. 93. Pela concessão de direito real de uso, a Administração transfere o uso de terreno público municipal a particular por tempo previamente determinado, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo, desenvolvimento econômico ou qualquer outro uso de interesse social ou público relevante.

Parágrafo único. A concessão será feita mediante contrapartidas do particular beneficiado.

Art. 94. A concessão do direito real de uso será regulamentada em norma própria referente a cada concessão, de acordo com as disposições deste Plano.

Seção XII
Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 95. A concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM é um instrumento de regularização aplicável para munícipes que até 22 de dezembro de 2016, possuíam como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. A concessão especial para fins de moradia em áreas municipais será reconhecida pelo Município, nos termos da Medida Provisória nº 2.220/2001 e do Estatuto da Cidade.

Seção XIII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 96. A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC é a autorização emitida pelo Município para que o proprietário de um imóvel possa edificar acima dos índices urbanísticos básicos estabelecidos, mediante contrapartida financeira, de modo a propiciar a recuperação da valorização fundiária dos lotes privados pelo Poder Público e sua redistribuição com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, incluindo o ordenamento de sua ocupação urbana e a otimização do adensamento em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos e comunitários.

Art. 97. Os recursos oriundos da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC serão utilizados para as seguintes finalidades:

I. Promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental, tanto natural como cultural;

II. Implantação e melhoramento de espaços de uso público de lazer e áreas verdes; e

III. Implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Art. 98. Além de outras áreas que poderão ser estabelecidas por Lei própria, aprovada pela Câmara de Vereadores e pelo Conselho da Cidade, a OODC se aplicará desde logo no Eixo Urbano de Interesse Turístico da Graciosa, nos termos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 99. A cobrança da OODC será feita junto com a emissão do alvará de construção ou reforma com base na tabela de porte da edificação/uso do solo.

Parágrafo único. Será cobrado 10 (dez) UFMs por metro quadrado edificado acima do coeficiente de aproveitamento básico dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Seção XVI
Dos Incentivos Tributários

Art. 100. A fim de incentivar a preservação ambiental e do patrimônio histórico, o Município aplicará descontos sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I. No caso de imóveis que contenham bosques relevantes ou áreas de preservação, será aplicado desconto sobre o valor total do imposto proporcionalmente à área preservada.

§1º. A aplicação do desconto será feita mediante requerimento do proprietário anualmente e caberá ao mesmo comprovar a condição de preservação da área.

I. No caso de imóveis com edificações arquitetônicas de interesse de preservação histórico-cultural, nos termos da Normativa de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico Urbanístico e Paisagístico de Morretes da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC quando satisfeitos os requisitos de preservação.

§2º. A aplicação do desconto será feita mediante requerimento do proprietário anualmente e caberá ao mesmo demonstrar a satisfação dos parâmetros de preservação.

Art. 101. Lei específica estabelecerá o trâmite e as condições de descontos de IPTU nos termos do artigo anterior.

Seção XV
Da Taxa de Turismo e Preservação Socioambiental

Art. 102. Considerando as despesas decorrentes do turismo, notadamente a limpeza pública, a instalação de placas e outros equipamentos turísticos, o Município instituirá taxa de serviços turísticos e preservação ambiental, a ser paga por turistas (não residentes) em Morretes e cuja arrecadação será destinada a fundos voltados ao desenvolvimento do turismo e/ou à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural.

Parágrafo único. A forma de cobrança da taxa e as disposições sobre sua operacionalização serão objeto de regulamentação posterior por lei específica.

Seção XVI
Dos *Masterplans*

Art. 103. O *masterplans* é uma ferramenta de planejamento físico-espacial adequado à escala de desenho urbano e projeto urbanístico, pelo qual podem ser detalhados os aspectos para áreas públicas e privadas como: parâmetros de qualidade da paisagem natural e construída, distribuição de usos do solo, limite de gabaritos e recuos,

desenho das vias e ciclovias, desenho das calçadas prevendo acessibilidade universal, projeto de mobiliário urbano, projeto de sinalização viária e turística, sistemas de trânsito e transporte, disposição de áreas públicas, distribuição de áreas verdes e unidades de conservação, integração dos elementos históricos e ambientais, mecanismos de recuperação da valorização fundiária à coletividade, e a priorização de ações para área em questão.

§1º. O *masterplan* não poderá criar disposições contrárias à Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§2º. O escopo detalhado do *masterplan* deverá ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 104. O *masterplan* pode ser aplicado a macrozonas, zonas, eixos e setores, tanto em áreas urbanas quanto rurais, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. O Plano Diretor indica o desenvolvimento de *masterplans* para o Eixo de Interesse Turístico da Graciosa, Setor de Ordenamento do Itupava e Setor de Equipamentos Turísticos durante os próximos 10 (dez) anos.

Art. 105. O *masterplan* visa ao engajamento comunitário da população residente e dos empresários locais, devendo, obrigatoriamente, garantir a ampla participação social em todas as suas etapas de elaboração.

Art. 106. A O processo de elaboração do *masterplan* será custeado por parceria público-privada.

TÍTULO V
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. A Política de Gestão Pública tem por objetivo orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.

Art. 108. São diretrizes da Política de Gestão Pública:

I. Reestruturar o sistema municipal de gestão e planejamento; II - descentralizar os processos decisórios;

II. Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;

III. Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;

IV. Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;

V. Valorizar, equipar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;

VI. Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;

VII. Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho.

CAPÍTULO II
POLÍTICA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 109. A Política de Gestão Democrática tem por objetivo promover o desenvolvimento institucional e o fortalecimento da capacidade de planejamento participativo da cidade, incorporando no processo a preservação do patrimônio histórico-cultural-ambiental e assegurando a efetiva participação da sociedade.

Art. 110. São diretrizes da Política de Gestão Democrática:

I. Desenvolver políticas de incentivo à integração das comunidades de bairros, de forma a criar ou consolidar as associações de moradores;

II. Realizar ação educacional formativa, desenvolvendo e preparando os associados como cidadãos conscientes e participativos para o aprimoramento contínuo de sua atividade, da comunidade e da associação;

III. Estabelecer formas permanentes de comunicação entre o Poder Público e a comunidade, permitindo uma maior participação da mesma nas decisões ligadas ao Município; e

IV. Implementar o Sistema de informações com acesso facilitado.

Art. 111. A Política de Participação Popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.

Art. 112. São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:

I. Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;

II. Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;

III. Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;

IV. Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;

V. Elaborar e apresentar os orçamentos públicos de forma a facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;

VI. Assegurar acesso público ao Sistema Municipal de Informações;

VII. Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.

Art. 113. No campo das políticas urbanas, o Conselho da Cidade de Morretes - CONCIDADE constitui-se como espaço privilegiado de participação cívica nas políticas territoriais e urbanas da cidade.

Art. 114. O orçamento participativo configura-se como uma das estratégias de participação democrática na gestão pública.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 115. A Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Territorial e Urbano do Município, será o órgão responsável pelo acompanhamento da ocupação do solo municipal.

Art. 116. A Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Territorial e Urbano do Município é o órgão responsável pela Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, e, a ela compete assistir e auxiliar tecnicamente o Prefeito na implementação das diretrizes e propostas do PDM-M e funcionar como a Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Morretes, formado por representantes do poder público, da sociedade civil e de instituições privadas, que será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano.

Art. 117. São atribuições da Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Territorial e Urbano do Município, sem prejuízo das outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe são designadas através de Lei específica pela Administração Municipal:

I. Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade;

II. Coordenar o sistema de informação de que trata esta Lei;
III. Promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias;

IV. Criar e manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem-estar social do Município;

V. Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VI. Estabelecer critérios do controle do uso do solo por atividades consideradas incômodas e perigosas;

VII. Promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias;

VIII. Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações e outras áreas de preservação;

IX. Estudar e dar parecer sobre áreas de preservação ou proteção ambiental; X - criar e manter o sistema de fiscalização no cumprimento desta Lei;

X. Expedição de licenças e alvarás pertinentes;

XI. Controlar o uso e ocupação do solo urbano municipal;

XII. Orientar, estudar e elaborar parecer prévio aos projetos de obras inseridas na área de preservação do patrimônio histórico, antes de encaminhá-los para análise da Secretaria de Estado da Cultura;

XIII. Conduzir a Secretaria Executiva do Conselho da Cidade e coordenar sua Câmara Técnica.

Art. 118. Será de competência da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou a Secretaria responsável, promover a adoção do Plano Diretor Municipal como referência e contexto para a elaboração integrada dos planos setoriais e complementares, exigidos por Lei, necessários ao desenvolvimento municipal.

§1º. - A elaboração integrada dos planos mencionados no inciso anterior deve resultar, principalmente, em Planos de Ações e Investimento compatíveis entre si e com o PAI do Plano Diretor.

§2º. Caberá a esta Secretaria deliberar, ou promover a deliberação das unidades competentes, sobre eventuais divergências, ou acréscimos ao Plano Diretor Municipal oriundas dos planos setoriais e complementares.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 119. O Sistema Municipal de Informações - SMI objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico-ambientais e socioeconômicas do Município.

Art. 120. São princípios fundamentais do SMI:

I. O direito à informação como um bem público fundamental;

II. O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal; e

III. A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 121. O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do Poder Público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.

Art. 122. Compete ao Poder Executivo determinar a Secretaria Municipal para a coordenação do planejamento e implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.

Art. 123. Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:

I. Relevância;

II. Atualidade;

III. Confiabilidade;

IV. Abrangência;

V. Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;

VI. Comparabilidade temporal e espacial;

VII. Facilidade de acesso e uso; e

VIII. Viabilidade econômica.

Art. 124. São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:

I. Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas; e

II. A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 125. São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:

I. Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;

II. Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da Administração Municipal;

III. Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;

IV. Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;

V. Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando e/ou agilizando rotinas burocráticas;

VI. Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;

VII. Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;

VIII. Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis; e

IX. Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. O Poder Executivo Municipal promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 127. Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares.

Art. 128. Quaisquer alterações no Plano Diretor e em sua legislação integrante, deverão submeter-se ao mesmo rito de elaboração e aprovação, devendo ser submetidas à oitiva pública e aprovação pelo Conselho da Cidade e apresentada à população em audiência pública, juntamente com os estudos e justificativas técnicas que motivam a alteração, antes de aprovadas pela Câmara Municipal de Morretes.

Parágrafo único. Serão consideradas alterações significativas aquelas que alterem o conteúdo das normas considerando seus critérios, parâmetros, processos e outros aspectos que ultrapassem as meras alterações de nomenclatura, estrutura e outros aspectos formais.

Art. 129. Qualquer ampliação no perímetro urbano do município poderá ocorrer somente em conformidade com a disposição do art. 42-B do Estatuto da Cidade.

Art. 130. O Município deverá elaborar os seguintes planos setoriais e complementares identificados como necessários ao desenvolvimento municipal:

I. Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos;

II. Plano de Macro e Microdrenagem;

III. Plano de Mobilidade;

IV. Plano de Saneamento;

V. Plano de Arborização.

Art. 131. É parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

I. Mapa do Macrozoneamento Municipal; e

II. Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Plano Operacional (POP).

Art. 132. Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 133. Revoga-se a Lei Complementar Municipal n° 06, de 04 de fevereiro de 2011, e a Lei Complementar Municipal nº 09, de 04 de fevereiro de 2011, a partir da vigência da presente Lei.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

(MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL)

https://drive.google.com/file/d/1Dqc4-5Js7IAL1FP1lznj-WlHCJFeXw1W/view?usp=drive_link

ANEXO II
PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI) E PLANO OPERACIONAL (POP)

https://docs.google.com/spreadsheets/d/17snaIAdFpWTZHu06WS6cCep3M8BT35_w/edit?usp=drive_link&ouid=113888213122211714812&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5B97CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Institui o Código de Posturas do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Complementar nº 050/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2024 – Proposta pela Comissão de Legislação, Fiscalização e Controle)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Código de Posturas do Município de Morretes, contendo medidas de polícia administrativa a cargo do Poder Executivo Municipal em matéria de higiene, segurança ordem e costumes públicos e normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos, estatuindo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público.

§1º. O disposto na presente Lei não desobriga o cumprimento das normas referentes a edificações e estabelecimentos, no que couber.

§2º. Ao Prefeito e aos Empregados Públicos Municipais compete zelar pelo cumprimento dos preceitos deste Código.

§3º. Toda pessoa, física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º. As disposições contidas neste Código, complementares à Lei do Uso e da Ocupação do Solo e ao Código de Obras, têm como objetivos:

I. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações no Município de Morretes;

II. Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;

III. Estabelecer padrões que garantam qualidade de vida e conforto ambiental;

IV. Promover a segurança e a harmonia entre os munícipes;

V. Estabelecer hábitos e usos sobre imóveis e espaços públicos que se coadunem com a paisagem, nos termos das diretrizes e normas para o perímetro tombado e entorno.

Art. 3º. Esse Código segue as disposições previstas nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo com a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC.

Art. 4º. Para fins de compreensão das disposições especiais para o Perímetro de Tombamento, considera-se:

I. Perímetro Tombado: a área de ocupação inicial da cidade, onde estão localizadas as edificações históricas mais representativas, conforme mapas dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do

Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC; e

II. Perímetro de Entorno: entorno do Perímetro Tombado, conforme mapas dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC.

Parágrafo único. O Perímetro Tombado e seu Entorno, áreas sobre as quais recaem as disposições especiais para preservação, podem ser verificados ainda, pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo correspondentes às Zonas Especiais Centro Histórico I e II.

Art. 5º. Quanto às categorias de edificações no Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno, em seu grau de proteção, considera-se:

I. GP 1: grau de proteção rigorosa, que diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, que deverão ser mantidos integralmente os aspectos originais de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas para adequação de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio;

II. GP 2: grau de proteção rigorosa, diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais, porém, sofreram, no decorrer do tempo, alterações que os desfiguram, sendo, porém, passíveis de restauração que restitua a concepção original, que deverão ser mantidos integralmente os aspectos originais de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas para adequação de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio;

III. GP 3: unidades de acompanhamento, diz respeito aos edifícios que se caracterizam como elementos destinados a manter a volumetria, podendo receber intervenções interna ou externamente, para adequação às normas de acessibilidade, prevenção de incêndio e novos usos, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano; e

IV. GP 4: unidades que poderão ser substituídas integralmente, obedecendo às normas aqui estabelecidas e respeitando a paisagem urbana, bem como o Conjunto Histórico.

Parágrafo único. O mapa com a demarcação dos imóveis conforme seu grau de proteção pode ser verificado nos anexos dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, bem como pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

TÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA E DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente, a saúde e o bem-estar da população, favoráveis ao desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

Art. 7º. A fiscalização sanitária deverá abranger especialmente:

I. A higiene das vias públicas; a higiene das habitações particulares e coletivas;

II. A higiene da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios; a higiene dos estabelecimentos em geral;

III. A higiene das piscinas de natação;

IV. A limpeza e a desobstrução dos cursos d'água e das valas; e

V. O controle da água e do sistema de eliminação de dejetos e o controle da poluição ambiental.

Art. 8º. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente deverá apresentar um relatório circunstanciado sugerindo medidas ou solicitando providências.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis no caso, quando este for de competência Municipal, ou remeter cópia do Relatório às Autoridades Federais ou Estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada destas.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 9º. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos e a coleta de lixo domiciliar serão executados diretamente pelo Município ou por concessão.

Parágrafo único. Poderá ser instituída taxa para coleta de lixo e disposições especiais para o manejo de resíduos por parte de estabelecimentos comerciais ou industriais, conforme legislação específica e diretrizes de planejamento para a gestão de resíduos sólidos.

Art. 10. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta em frente à sua residência ou estabelecimento.

§1º. A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2º. É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para as "bocas-de-lobo" dos logradouros públicos.

§3º. É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, propagandas de qualquer tipo e detritos sobre o leito de logradouros públicos;

§4º. É proibido lançar e manter os resíduos de construções ao longo de passeios e vias públicas.

Art. 11. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:

I. Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões;

II. Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

III. Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas e em galerias pluviais;

IV. Conduzir qualquer material que possa comprometer o asseio das vias públicas sem que sejam tomadas as devidas precauções;

V. Fabricar, consertar ou lavar utensílios, equipamentos veículos, bem como lavar animais em logradouros ou vias públicas;

VI. Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

VII. Aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

VIII. Fazer a retirada de materiais e entulhos, provenientes de construção ou demolição de prédios, sem uso de instrumentos

adequados como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e nas vias públicas; e

IX. Fazer a disposição final do lixo doméstico ou de outros resíduos gerados em horário inadequado e sem o devido acondicionamento.

§1º. O lixo doméstico e de estabelecimentos com geração de lixo similar deverá ser disposto em embalagens apropriadas, de material metálico ou plástico adequado e, quando necessário, provido de tampa, para ser removido pelo serviço de coleta pública.

§2º. Para efeitos de remoção, os recipientes deverão ser dispostos em local específico, de fácil acesso e de tal forma que não causem incômodos.

Art. 12. Os proprietários de imóveis que tenham testada para ruas e estradas municipais ficam obrigados a conservá-las roçadas em toda sua extensão numa largura de 5 (cinco) metros.

Parágrafo único. Quando constatados problemas na conservação, o Município irá notificar o proprietário ou morador para promover a conservação, e no caso de não atendimento será aplicada multa, nos termos deste código, e o Poder Executivo Municipal providenciará a roçada, cobrando o valor correspondente acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração.

Art. 13. É proibido comprometer, por qualquer forma, a qualidade das águas destinadas ao consumo público ou particular.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 14. As edificações habitacionais, de lazer, de culto, comerciais e industriais, públicas ou privadas, devem obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores.

Art. 15. Toda e qualquer edificação, quer seja urbana ou rural, deverá ser construída e mantida, observando-se:

I. Proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;

II. Proteção de acidentes e intoxicações;

III. Redução dos fatores de estresse psicológico e social; e

IV. Preservação do ambiente do entorno.

Art. 16. Os proprietários ou inquilinos deverão conservar em perfeito estado de limpeza seus quintais, pátios, prédios ou terrenos não ocupados.

§1º. No perímetro urbano não é permitida a existência de terrenos que estejam cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo.

§2º. Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, estando sujeitos às medidas que forem determinadas para sua extinção.

§3º. Os proprietários de terrenos pantanosos deverão mantê-los drenados podendo, para tanto, solicitar auxílio do Poder Executivo Municipal para execução do serviço.

Art. 17. O lixo das habitações será recolhido nos dias de coleta, devendo estar acondicionado em vasilhas apropriadas, providas de tampa, ou em sacos descartáveis e impermeáveis, devidamente fechados, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

§1º. Não serão considerados como lixo, resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, terra, entulho proveniente de demolições, matérias excrementícias e restos de forragem de cocheiras e estábulos, palha e outros resíduos de casas comerciais, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

§2º. Restos de árvores, folhas e galhadas serão removidos, em dia pré-estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, mediante requerimento ou solicitação do proprietário.

Art. 18. Os conjuntos de apartamentos e edificações de habitação coletiva deverão ser dotados de depósito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar a coleta, perfeitamente vedado contra insetos e animais e dotado de dispositivos para limpeza e lavagem.

Art. 19. Serão vistoriadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, as habitações ocupadas ou desocupadas, suspeitas de insalubridade, a fim de se verificar:

I. Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão notificados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente a higienização necessária e os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desocupá-las; e

II. As que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habitação.

§1º. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, o proprietário ou inquilino, será notificado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Município, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§2º. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com riscos para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado, situação em que não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

§3º. Findo o prazo fixado na notificação e se os serviços não estiverem feitos, deverá o proprietário proceder à demolição do edifício, observado o disposto no Código de Obras.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 20. O Poder Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, compreendidos como toda substância sólida ou líquida destinada a ser ingerida pelo homem, excetuados os medicamentos.

Parágrafo único. As regras tratadas neste Capítulo se agregam às normas próprias da Vigilância Sanitária e seu enquadramento não dispensa os alvarás e licenciamentos próprios da autoridade sanitária.

Art. 21. As ações de controle sanitário de alimentos dar-se-ão sobre todos os tipos de alimentos, matérias-primas, coadjuvantes de tecnologia, processos tecnológicos, aditivos, embalagens, equipamentos, utensílios e quanto aos aspectos nutricionais.

Art. 22. Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformem, manipulem, preparem, industrializem, fracionem, importem, embalem, reembalem, armazenem, distribuam e comercializem alimentos, assim como os veículos que transportam alimentos, devem apresentar, conforme o caso:

I. Edificações construídas de forma que atendam o especificado neste Código, no Código de Obras e conforme as normas dos órgãos federais e estaduais competentes;

II. Condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto às boas práticas de fabricação;

III. Ausência de focos de contaminação na área externa;

IV. Espaço suficiente para realizar os trabalhos de manipulação e fluxo adequado de produção;

V. Paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável e lavável e em cor clara;

VI. Pisos com declive, de material de fácil limpeza, resistente, impermeável com drenos e ralos sifonados, ligados à fossa séptica externamente ou a rede de esgoto;

VII. Tetos com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;

VIII. Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falha de revestimento e com existência de proteção contra insetos e, roedores;

IX. Iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida exigindo-se, nesta última, luminária protegidas;

X. Ventilação e circulação de ar capaz de garantir conforto térmico e ambientes livres de fungos, gases, poeiras, fumaças e condensação de ar;

XI. Instalações sanitárias devidamente separadas para cada sexo, dotadas de papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampa de acionamento não manual;

XII. Lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;

XIII. Vestiários separados para cada sexo, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;

XIV. Abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água ou sistema de potabilidade atestada;

XV. Resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos segregados em recicláveis e não recicláveis no momento da geração, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;

XVI. Equipamentos, mobiliário e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo da atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento, lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;

XVII. Refrigeradores, congeladores e câmaras frigoríficas adequados ao ramo de atividade, ao tipo de alimento, à capacidade de produção, limpos e higienizados constantemente, dotados de termômetro de fácil leitura;

XVIII. Produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;

XIX. Manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação; e

XX. Exames de saúde de seus funcionários atualizados.

§1º. As instalações sanitárias a que se refere o inciso XI deste artigo devem atender também o seguinte:

I. Não poderão dar acesso direto às salas de manipulação ou de consumo de alimentos;

II. As destinadas ao uso pelos manipuladores deverão ser separadas das destinadas aos consumidores.

§2º. Quanto aos termômetros de que trata o inciso XVII deste artigo, devem ser atendidas as seguintes exigências:

I. Na área de comercialização, o termômetro deverá estar em local visível para o consumidor;

II. Quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação deverá ser disponibilizado termômetro de máximo-mínimo, em consonância com a legislação vigente.

Art. 23. Os estabelecimentos que manipulem ou comercializem gêneros alimentícios não poderão ter comunicação direta com aqueles destinados à moradia.

Art. 24. Não será permitida a produção, exposição ou venda de alimentos vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados, que contenham ingredientes tóxicos ou que sejam nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local destinado à inutilização destes.

§1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento de multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação do Alvará de Funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 25. Nas quitandas, mercearias e casas congêneres, além das disposições gerais referentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observados, rigorosamente, aspectos de higiene e limpeza de produtos, balcões expositores e do local.

Art. 26. Sempre que a legislação específica exigir, os estabelecimentos que produzem, transformem, industrializem e manipulem alimentos deverão ter um responsável técnico.

Parágrafo único. Para a responsabilidade técnica, é considerada a regulamentação profissional de cada categoria.

Art. 27. Todos os estabelecimentos relacionados à área de alimentos deverão elaborar e implantar as boas práticas de fabricação, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Sempre que solicitado, o estabelecimento deverá fornecer cópia das normas e/ou procedimentos de boas práticas de fabricação à autoridade sanitária competente.

Art. 28. Somente poderão ser destinados ao consumo alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos in natura, aditivos para alimentos, materiais, embalagens, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos, que:

I. Tenham sido previamente registrados, dispensados ou isentos do registro no órgão competente, conforme legislação específica em vigor;

II. Tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimentos devidamente licenciados.

Art. 29. Os alimentos deverão ser armazenados, transportados, expostos a venda ou consumo de modo seguro, separados dos produtos saneantes domissanitários, seus congêneres, drogas veterinárias, agrotóxicos e afins ou outros potencialmente tóxicos ou contaminantes.

Art. 30. Só poderão ser oferecidos ao consumo alimentos mantidos sob condições adequadas de conservação.

Art. 31. As casas de carne e peixarias deverão atender às seguintes condições:

I. Ser dotadas de torneiras e pias apropriadas;

II. Ter balcões com tampa de aço inoxidável, granito, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

III. Ter câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
IV. Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservado em rigoroso estado de limpeza;

V. A iluminação artificial não poderá ser feita com o uso de lâmpadas coloridas;

VI. O piso deverá ser de material resistente ao tráfego, impermeável e lavável;

VII. As paredes deverão ser revestidas com azulejo, preferencialmente na cor branca, até a altura de 2 m (dois metros), no mínimo;

VIII. Deverão ter ralos sifonados, ligando o local à rede de esgotos ou fossa absorvente;

IX. Possuir portas gradeadas e ventiladas;

X. Possuir instalações sanitárias adequadas;

XI. Possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenham contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Art. 32. As casas de carne e congêneres só poderão receber carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas e, quando conduzidas, em veículo apropriado.

Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres, tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 33. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

Art. 34. Nas casas de carnes e peixarias não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

CAPÍTULO V
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 35. Os hotéis, pensões, pousadas e demais meios de hospedagem, os restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o disposto na legislação que rege o assunto relativamente à higiene das suas instalações e produtos oferecidos.

Art. 36. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a proporcionar condições de higiene e uniformes adequados aos seus funcionários.

Art. 37. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, toalhas e outros utensílios deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 38. Nos hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ser cumpridas as normas do Código de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 39. Os hotéis, restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:

I. A lavagem das louças e talheres deverá ser feita com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

II. A higienização das louças e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;

III. Os guardanapos e as toalhas deverão ser de uso individual;

IV. As louças e talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

V. As mesas e balcões deverão possuir tampos impermeáveis;

VI. Cozinhas e copas deverão ter revestimento ou ladrilho no piso e nas paredes, até a altura de 2 m (dois metros), no mínimo, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;

VII. Os utensílios de cozinha, os copos, as louças, os talheres, as xícaras e os pratos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo inutilizado imediatamente o material que estiver danificado, lascado ou trincado;

VIII. Deverá haver sanitários para ambos os sexos, não sendo permitida entrada comum;

IX. Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.

§1º. Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se desta proibição os copos confeccionados em material descartável, plástico ou papel, que devem ser destruídos após uma única utilização.

§2º. Os estabelecimentos a que se refere este artigo deverão manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados, e em perfeito estado de asseio.

§3º. Os funcionários que preparam, manuseiam e servem alimentos e utensílios alimentares deverão ser temporariamente afastados caso apresentem doença contagiosa.

Art. 40. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Parágrafo único. Durante o trabalho, os empregados deverão usar trajes, preferencialmente uniformes ou jaleco, rigorosamente limpos.

Art. 41. Os instrumentos de trabalho como pentes, escovas, presilhas e outros de plástico, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavados em água corrente.

I. Os instrumentos cortantes, raspantes e perfurantes, não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável e esterilizados após cada utilização; e

II. Os resíduos resultantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente fechado e em local apropriado para coleta.

Art. 42. Os salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às seguintes prescrições:

I. Os pisos deverão ser recobertos com material resistente, lavável e impermeável;

II. As paredes deverão ser pintadas, ou material similar, até a altura mínima de 2 m (dois metros);

III. Deverão possuir instalações sanitárias adequadas.

Art. 43. Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:

I. A existência de depósito de roupa servida;

II. A existência de uma lavanderia a água quente, com instalação completa de esterilização;

III. A esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;

IV. A existência de incineradores próprios.

§1º. É obrigatória a observância de todas as normas federais e estaduais relativas ao projeto e operação de estabelecimentos de saúde.

CAPÍTULO VI
DA ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQUES E JARDINS

Art. 44. Compete ao Poder Executivo Municipal a arborização das vias e logradouros públicos.

§1º. É facultado a todo munícipe o plantio de árvores defronte à sua residência ou ao terreno de sua propriedade, respeitadas as normas e especificações do Poder Executivo Municipal.

§2º. As árvores são consideradas bens públicos, sendo vedada sua utilização como apoio ou suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 45. A poda, remoção ou extração de árvores só poderá ser realizada pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal, constatada a real necessidade da medida e mediante autorização do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT no caso de remoção ou extração de árvores.

§1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder autorização para a derrubada de árvores encontradas em lotes urbanos que possam prejudicar, causar danos ou incômodo a residências próximas, bem como aos muros de fechamento destas, desde que precedida de vistoria e aprovação dos órgãos competentes.

§2º. No caso de obras, o Poder Executivo Municipal só concederá autorização para remoção se a vegetação em questão não tiver nenhuma restrição legal e não for de importância paisagístico-ambiental, além de exigir vistoria e aprovação dos órgãos competentes.

Art. 46. Os danos causados a plantas e equipamentos de bosques, parques e jardins, sujeitarão os responsáveis ao pagamento de indenização, avaliada pelos técnicos responsáveis.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal deverá colaborar com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores, em especial as nativas.

Art. 48. No Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno, as intervenções paisagísticas, nas áreas de domínio público, voltadas à substituição ou implantação de espécies isoladas ou à instalação, substituição, reforma ou ampliação de praças, jardins, jardinetes, passeios, floreiras e outros, deverão se dar de forma a respeitar as características físicas e paisagísticas do setor.

§1º. Nas intervenções paisagísticas deverão ser utilizadas espécies arbóreas e arbustivas pertencentes à flora regional.

§2º. Não serão permitidas espécies vegetais que, pelo porte e localização possam vir a interferir no aspecto visual da paisagem urbana, bem como na estabilidade do bem tombado e na integridade do conjunto histórico; comprometam a visualização e o acesso às construções de valor cultural; ainda, que reduzam ou impeçam o campo de visão da passagem de veículos e pedestres.

§3º. Os projetos de intervenções paisagísticas deverão ser previamente aprovados pela CPC/SEEC.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 49. Para exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Município respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

§1º. As normas federais e estaduais relativas ao meio ambiente deverão ser respeitadas, especialmente as Resoluções do CONAMA referentes a licenciamento ambiental e proteção das Áreas de Preservação Permanente (Resoluções nº 237/1997, nº 303/2002, nº 369/2006 ou sucedâneas), o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012 ou sucedânea) e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007 ou sucedânea).

§2º. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas de qualquer dos elementos constitutivos do meio ambiente (solo, água, mata, ar e outros) que possa constituir prejuízo à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao bem-estar da população.

Art. 50. São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários, às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionam ou possam vir a ocasionar riscos à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Parágrafo único. As autoridades incumbidas de fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, em instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, que possam causar danos ao meio ambiente.

Art. 51. Fica proibido:

I. Deixar no solo qualquer resíduo, sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer trate de propriedade pública ou particular;

II. Lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes ou congêneres;

III. Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

IV. Fazer barragens sem prévia licença do Município e do IAT ou sucedâneos;

V. Plantar e conservar espécies que possam gerar problemas à saúde pública;

VI. Atear fogo em roçada, palhadas ou matos;

VII. Instalar e pôr em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;

VIII. Efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 52. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente o Código Florestal Brasileiro e as áreas de reserva e unidades de conservação federais, estaduais ou municipais.

Art. 53. Consideram-se Bosques Nativos Relevantes, os maciços de mata nativa representativos da flora do Município de Morretes, que visem a preservação de águas existentes, do habitat da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da

distribuição equilibrada dos maciços florestais, e que pela sua tipologia florestal, localização e porte sejam inscritos no cadastro junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. A fim de fiscalizar e promover a preservação de Bosques Nativos Relevantes em áreas públicas e privadas, não demarcadas por unidades de conservação, o Poder Público instituirá programa de identificação e cadastramento dessas áreas, no qual será previsto mecanismos de incentivo e fomento à preservação e mecanismos de fiscalização.

Art. 54. Nas queimadas destinadas ao preparo do solo (coivara), para evitar a propagação de incêndios, deverão ser observadas, as seguintes medidas preventivas:

I. Preparar aceiros de, no mínimo, 7 m (sete metros) de largura;

II. Mandar aviso aos confrontantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

III. Comunicar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, indicando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 55. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 56. Toda e qualquer supressão de bosques ou matas dependerá de licença do Poder Executivo Municipal e de órgãos estaduais ou federais ambientais competentes.

CAPÍTULO VIII
DA HIGIENE E DO CONTROLE AMBIENTAL NA ÁREA RURAL

Art. 57. As edificações e instalações localizadas na zona rural, além das demais disposições deste Código, deverão observar o disposto no Código de Obras, e nas Normas Federais e Estaduais.

Art. 58. A construção em materiais combustíveis, bem como a utilização de paredes com vazios entre suas faces, está sujeita à análise e aprovação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Código de Obras.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer medidas especiais em conjunto com proprietários rurais, relacionadas ao recolhimento seguro e inofensivo, à saúde pública e ao meio ambiente, de embalagens e recipientes inutilizáveis dos defensivos agrícolas.

Art. 60. O lixo doméstico das localidades rurais poderá ser recolhido pelo Poder Público Municipal, mediante cobrança de taxa e em pontos de coleta previamente determinados.

§1º. Na hipótese de estabelecimento de pontos de coleta, será de total responsabilidade dos moradores da área rural o descarte adequado do lixo nos pontos de coleta.

§2º. A coleta de lixo na área rural deverá seguir as disposições do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO IX
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS

Art. 61. É proibido manter construções em estado de abandono, entendidas como:

I. Construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, com cerca de proteção ou não;

II. Construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentem-se com as portas, janelas e/ou telhado parcialmente ou totalmente demolidos.

Art. 62. Considerado o abandono da construção, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

I. Apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos; e

II. Apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras, quando em imóveis em construção.

Parágrafo único. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 63. Descumprida a notificação, o Poder Executivo Municipal executará os serviços de limpeza, cercará o imóvel e lançará o débito ao proprietário.

§1º. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§2º. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e o devedor será inscrito em dívida ativa, quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

TÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DA ORDEM E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 64. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

I. Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

II. Os de buzinas, clarins, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;

III. Os de propagandas realizadas com alto-falantes, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

IV. Os produzidos por arma de fogo;

V. Os de morteiros, bombas, fogos de artifício e demais fogos em toda área do Município;

VI. Os de apitos ou silvos de sirene de fábricas, cinemas e similares, por mais de 20 (vinte) segundos, sendo totalmente proibidos no período entre 22 (vinte e duas) e 6 (seis) horas; e

VII. Festividades e eventos coletivos que envolvam apresentações musicais no espaço público sem autorização prévia.

§1º. Excetuam-se das proibições deste artigo:

a) As sirenes de veículos de Assistência, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;

b) Os apitos de rondas e guardas policiais;

c) Fogos de artifício, desde que sem ruído, nas festividades cívicas, religiosas e práticas esportivas oficiais, em ambiente aberto e durante as suas realizações, respeitados os horários das 8h00min às 22h00min, mantendo-se vedada a soltura e queima de bombas, morteiros ou quaisquer outros artefatos pirotécnicos de alto impacto ou efeito de tiro.

Art. 65. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitidos são os seguintes:

I. Para o período noturno compreendido entre as 22h00min (vinte e duas horas) e 7h00min (sete horas):

a) Nas áreas de entorno, em um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros, de hospitais, hotéis, pousadas ou similares: 40 db (quarenta decibéis);

b) Zonas residenciais: 50 db (cinquenta decibéis);

c) Zonas comerciais: 60 db (sessenta decibéis); e

d) Zonas industriais: 65 db (sessenta e cinco decibéis).

II. Para o período diurno compreendido entre as 10h00min (dez horas) e às 19h00min (dezenove horas):

a) Nas áreas de entorno de hospitais, em um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros, hotéis, pousadas ou similares: 45 db (quarenta e cinco decibéis);

b) Zonas residenciais: 55 db (cinquenta e cinco decibéis);

c) Zonas comerciais: 65 db (sessenta e cinco decibéis);

d) Zonas industriais: 70 db (setenta decibéis).

§1º. Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 10h00min (dez horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h00min (dezoito horas), de segunda-feira a sexta, e aos sábados das 10h00min (dez horas) às 12h00min (doze horas).

§2º. Fica declarada Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional, a faixa determinada pelo raio de 200 (duzentos) metros de distância da Prefeitura, Câmara Municipal, hospitais, postos de saúde; escolas, bibliotecas públicas, hotéis, pousadas ou similares; igrejas e assemelhados quando em funcionamento.

Art. 66. Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05h00min (cinco horas) e depois das 22h00min (vinte e duas horas), salvo os toques de rebates em emergências, em casos de falecimento ou, ainda, em comemorações religiosas tradicionais.

Art. 67. No período de segunda feira a domingo é proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 8h00min (oito horas) e depois das 22h00min (vinte e duas horas) nas proximidades de hospitais, escolas, asilos, residências, hotéis, pousadas ou similares.

Art. 68. Instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, correntes parasitas, diretas ou induzidas, oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo único. Máquinas e aparelhos que não apresentarem diminuição sensível das perturbações, mesmo com a aplicação de dispositivos especiais, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 20h00min (vinte horas) nos dias úteis.

Art. 69. Nas vias públicas, jardins e praças, é proibido:

I. Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes ou de qualquer modo, perturbar o sossego, a ordem e o respeito;

II. Dormir sobre bancos ou em qualquer dependência pública;

III. Danificar jardins e arborização, bem como enfeites, placas indicativas, toldos e iluminação pública;

IV. Pichar muros, calçadas, paredes, placas indicativas ou qualquer objeto, bem como imóvel público ou particular.

Art. 70. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem destes.

§1º. Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo discotecas e bailes, deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público, além de outros documentos exigidos para a atividade.

§2º. Os bares e lanchonetes que utilizam som ao vivo, música ambiente ou do tipo "videokê" deverão observar a intensidade permitida quanto à emissão de sons ruídos e de preservação do sossego público.

§3º. É proibida a realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados.

§4º. O Município de Morretes somente concederá autorização para a prestação de serviço de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e credenciadas para este fim junto ao departamento de fiscalização do Poder Executivo Municipal.

§5º. Na realização de serviços de propaganda e publicidade a que se refere o parágrafo anterior, deverão, ainda, ser atendidas as seguintes exigências:

I. Identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços;

II. Observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos em Lei.

§6º. Não será permitido serviço de alto-falante em veículos estacionados.

CAPÍTULO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 71. Divertimentos públicos, para efeitos deste Código, são os que se realizam nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso público.

Art. 72. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem ser previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene da edificação e procedida a vistoria policial.

Art. 73. Em todas as casas de diversão pública deverão ser observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I. Tanto as salas de entrada como as de espetáculo deverão ser mantidas rigorosamente limpas;

II. As portas e os corredores para o exterior deverão ser amplos e conservados sempre livres de grades, mobiliários ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III. Todas as portas de saída deverão ser abertas de dentro para fora e encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave quando se apagarem as luzes da sala;

IV. As portas de saída deverão dispor de instalação de luz de emergência, de cor vermelha, ligada a circuito autônomo de eletricidade;

V. Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

VI. As instalações sanitárias deverão ser independentes para ambos os sexos;

VII. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de todos os requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, com destaque para os extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;

VIII. São proibidas performances artísticas, decorações e aquecimento de ambientes com artefatos potencialmente combustíveis ou incendiários;

IX. Deverão possuir bebedouro automático, de água filtrada, em perfeito estado de funcionamento;

X. Durante os espetáculos as portas deverão ser conservadas destrancadas e prontas para evacuação de emergência, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas caso necessário;

XI. Deverão possuir material de pulverização de inseticidas;

XII. O mobiliário deverá ser mantido em perfeito estado de conservação.

Art. 74. Para o funcionamento de cinemas, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

I. Os aparelhos de projeção deverão ficar em cabines de fácil saída, construídas com materiais incombustíveis;

II. No interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as seções de cada dia, devendo estas estarem depositadas em recipiente especial, incombustível, fechado hermeticamente e que não seja aberto por mais tempo do que o indispensável ao serviço.

Art. 75. Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, onde não houver exaustores deverá, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer um lapso de tempo suficiente para o efeito de renovação do ar.

Art. 76. Em todos os teatros, cinemas, circos ou salas de espetáculos deverão ser reservados lugares destinados aos portadores de mobilidade reduzida.

Art. 77. Compete ao Poder Executivo Municipal expedir Alvará de Localização e funcionamento de locais de divertimentos públicos permanentes ou temporários.

Art. 78. Clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversão que produzam sons e ruídos deverão ser, obrigatoriamente, localizados e instalados de maneira a proteger a vizinhança de ruídos ou incômodos de qualquer natureza.

Art. 79. Nenhum estabelecimento referido no artigo anterior poderá ser instalado dentro de um raio de 200 m (duzentos metros) onde estejam localizados escolas, hospitais e estabelecimentos religiosos.

Art. 80. Fica proibida a instalação de clubes noturnos em edificações onde existam residências.

Art. 81. Os responsáveis pelos divertimentos públicos obrigar-se-ão a:

I. Manter, durante o espetáculo, pessoa idônea que possa receber avisos e notificações, e que seja capaz de assumir responsabilidades perante as autoridades;

II. Restringir a venda de ingressos ao número de pessoas previsto na lotação máxima.

Art. 82. Os proprietários de bares, restaurantes e congêneres serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Art. 83. Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 200 m (duzentos metros) de hospitais, casas de saúde, maternidades, estabelecimentos religiosos e de ensino.

Art. 84. Na localização de estabelecimentos de diversão noturna, o Poder Executivo Municipal terá sempre em vista o sossego da população.

Art. 85. A armação de tendas ou circos de pano, parques de diversão e locais de diversão de caráter transitório como festivais e feiras, será permitida no município desde que obedecidas as exigências seguintes:

I. Sejam instalados em terreno determinado ou aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

II. Cumpram as determinações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;

III. Não perturbem o sossego dos moradores;

§1º. Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§2º. A seu juízo, poderá o Poder Executivo Municipal não renovar a autorização de um circo, parque de diversão, festival ou feira ou, ainda, estabelecer novas restrições para lhes conceder a renovação solicitada.

§3º. Os circos e parques de diversão, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados, em todas as suas instalações, pelas autoridades do Poder Executivo Municipal.

Art. 86. Autorizada a localização e feita a montagem, o funcionamento ficará dependendo da vistoria para verificação da segurança das instalações.

Art. 87. A instalação de circos ou barracas de parque em logradouros públicos, poderá o Poder Executivo Municipal apenas será permitida após análise de conveniência e após o pagamento da taxa de utilização do espaço público.

Art. 88. Os circos, parques de diversão e demais locais de diversão de caráter transitório, deverão possuir instalações sanitárias provisórias, independentes os dois sexos, na proporção mínima de um vaso sanitário e um mictório para cada 200 (duzentos) frequentadores.

§1º. Para a construção dessas instalações sanitárias será permitido o emprego de banheiros químicos e contêineres, devendo o piso receber revestimento liso e impermeável.

§2º. Será obrigatória a remoção das instalações sanitárias temporárias e a disposição adequada dos efluentes por ocasião da cessação das atividades que a elas deram origem.

Art. 89. A coleta de lixo de circos, parques de diversão e demais locais de diversão de caráter transitório como festivais e feiras será realizada pelo Poder Executivo Municipal apenas mediante pagamento de taxa adicional para a promoção do serviço, do contrário o empreendimento se responsabilizará pela destinação adequada dos resíduos.

CAPÍTULO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 90. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Poder Executivo Municipal estando o contribuinte sujeito à taxa respectiva.

§1º. Incluem-se, na obrigatoriedade deste artigo, todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º. Em casos especiais e a critério do Poder Executivo Municipal poderá ser concedida isenção da taxa correspondente.

§3º. Excetuam-se desta obrigação as propagandas visuais de identificação do local de funcionamento de comércio e serviços, desde que aplicadas na própria edificação destes.

Art. 91. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I. Pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II. De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e tradicionais;

III. Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

IV. Obstruam, interceptem ou reduzam o vão de portas e janelas e respectivas bandeiras;

V. Contenham incorreções de linguagem;

VI. Façam uso de palavras em língua estrangeira sem que as mesmas possam ser compreendidas;

VII. Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;

VIII. Em árvores e monumentos;

IX. Obstruam o trânsito nos passeios.

Art. 92. Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, deverão mencionar:

I. A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

II. A natureza do material de confecção;

III. As dimensões;

IV. As inscrições e o texto;

V. As cores empregadas.

Art. 93. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, além de renovados ou consertados sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou repartições de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita ao Poder Executivo Municipal.

Art. 94. Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades desta Seção, poderão ser apreendidos pelo Poder Executivo Municipal, até a satisfação daquelas formalidades, além da aplicação de multa.

Art. 95. Faixas ou cartazes, para qualquer tipo de propaganda, inclusive a eleitoral, quando expostos em vias ou logradouros públicos, somente poderão ser afixados após autorização do Poder Executivo Municipal.

§1º. A autorização referida neste artigo será concedida por prazo limitado.

§2º. Após o vencimento do prazo, as faixas ou cartazes deverão ser retirados pelos responsáveis pela sua afixação.

§3º. Nas Zonas dos Centros Históricos I e II, definidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano seguirão normativas próprias para publicidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM E DO PERÍMETRO TOMBADO

Art. 96. As edificações às margens do Rio Nhundiaquara que possuem nível subsolo, ainda que inundável, deverão manter a área com o tratamento estético e arquitetônico adequado a fim de manter a paisagem harmônica.

Parágrafo único. É proibida a utilização de subsolo como depósito ou lavanderia aparentes ao Rio Nhundiaquara.

Art. 97. Considera-se Perímetro Tombado a área de ocupação inicial da cidade, onde estão localizadas as edificações históricas mais representativas, conforme mapas dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC.

Parágrafo único. O Perímetro Tombado e seu Entorno, áreas sobre as quais recaem as disposições especiais para preservação, podem ser verificados ainda, pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo correspondentes às Zonas do Centro Histórico I e II.

Art. 98. A publicidade ou propaganda ao ar livre, veiculada por meio de anúncios, placas e letreiros, afixada em estabelecimentos comerciais e de serviço, em logradouros públicos, em locais visíveis destes ou expostos ao público, em mobiliário urbano ou outros equipamentos, para a indicação de referência de produtos, de serviços ou de atividades, deverá se harmonizar, pelas suas dimensões, escala, proporções e cromatismo, com as características do setor, compatibilizando-se com a paisagem urbana e garantindo a integridade arquitetônica de suas edificações, devendo passar pela aprovação prévia do órgão municipal competente.

§1º. Será permitida a instalação de letreiro, anúncio placa na fachada das edificações desde que colocados em paralelo ao alinhamento predial, e sem encobrir qualquer detalhe ornamental desta.

§2º. A área máxima definida para a instalação de letreiro, anúncio ou placa não poderá ser superior à terça parte do comprimento da fachada do próprio estabelecimento multiplicada por 1 m² (um metro quadrado).

§3º. Inscrições diretas em toldos, adesivagem em vidros, placas de empresas de segurança patrimonial e similares serão levadas em consideração para efeito de cálculo da área máxima de publicidade.

§4º. Será permitida a subdivisão do letreiro desde que a soma das áreas não ultrapasse a área total permitida.

§5º. No caso de mais de um estabelecimento em uma mesma edificação, a área destinada à publicidade ou propaganda deverá ser subdividida proporcionalmente entre todos.

§6º. As placas e letreiros perpendiculares à fachada não poderão ultrapassar 60 cm (sessenta centímetros) de balanço; deverão ainda manter altura livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), observada a distância mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) do meio-fio, conforme ilustrado na figura que constitui o Anexo V das presentes Normativas.

§7º. A localização da publicidade nas edificações não poderá ultrapassar o nível do piso do segundo pavimento, conforme ilustrado na figura que constitui o Anexo V das presentes Normativas.

§8º. Não será permitida a publicidade ou propaganda, de caráter permanente, que afete a perspectiva ou deprecie, de qualquer modo, o aspecto do edifício ou paisagem, vias e logradouros públicos, bem como em calçadas, árvores, postes e monumentos.

§9º. Não será permitida a instalação, de caráter permanente, de cartazes, painéis ou outdoors voltados para vias e logradouros públicos, seja em estrutura própria, seja afixado em muros ou edificações.

§10º. Não será permitida a colocação de qualquer estrutura, elemento e tipo de publicidade ou propaganda colocada no alto de edifícios (cobertura, platibanda, outros).

§11º. Não será permitido nenhum tipo de publicidade ou propaganda colada ou pintada diretamente em muros ou paredes frontais ao passeio, vias e logradouros públicos.

§12º. Não será permitida a colocação de qualquer estrutura, elemento e tipo de publicidade ou propaganda que obstrua porta, janela ou qualquer abertura destinada à iluminação ou ventilação.

§13º. Não será permitida a utilização de qualquer elemento de vedação de fachada, em caráter permanente.

§14º. Não será permitida a utilização de cores nas fachadas, esquadrias, portas ou outros elementos arquitetônicos, por meio de qualquer material (tinta, adesivo, tecido, dentre outros), que façam alusão ou referência a marcas comerciais e/ou a empresas, sendo esta proibição se aplica também aos projetos luminotécnicos.

§15º. Não será permitido na fachada de um mesmo edifício o uso de pinturas em cores distintas para fins de identificação de usos diferentes, mesmo que a edificação abrigue mais de um estabelecimento, seja particular, comercial ou de serviço, sendo que esta proibição se aplica também a qualquer outro artifício ou recurso similar, como por exemplo, o uso de frisos em relevo.

§16º. Poderá ser admitida publicidade, de caráter temporário, no mobiliário e equipamento social e urbano, tais como expositores, cartazes, galhardetes e demais materiais de divulgação, bem como a execução de painéis artísticos em muros e paredes, desde que permitam total reversibilidade e não danifiquem as instalações civis do imóvel; ainda, que harmonizem com o Conjunto Tombado, sendo que tais intervenções necessitam de prévia análise e autorização da Prefeitura Municipal de Morretes, obedecidos aos critérios estabelecidos nas presentes Normativas.

§17º. Os proprietários de imóveis e lojistas, cuja publicidade não esteja adequada a estas normativas, terão 180 (cento e oitenta) dias para regularizá-la, estando a juízo do órgão municipal responsável pelo assunto, poderá ser celebrado termo de ajustamento de forma a permitir adicionar até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias ao estipulado neste parágrafo.

Art. 99. Será permitida a adoção de sistema de iluminação externa, originado de projeto luminotécnico, com intenção de realçar o conjunto arquitetônico e paisagístico, de forma que os equipamentos de iluminação não sejam perceptíveis diuturnamente e não interfiram ou descaracterizem as fachadas das edificações históricas.

Art. 100. Todas as intervenções nas margens do Rio Nhundiaquara dependerão de projetos analisados pela Coordenação do Patrimônio Histórico da Secretaria de Estado da Comunicação e Cultura do Paraná e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Seção I
Das normas em geral

Art. 101. A regulamentação do trânsito tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 102. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

§1º. Somente o Poder Executivo Municipal poderá determinar a necessidade de interromper o trânsito, quando houver interesse público, em casos de fechamento temporário de ruas para passeio de pedestres, desfiles, procissões, passeatas, urbanismo tático e similares.

§2º. De acordo com o interesse público, determinadas ruas poderão ser interditadas a caminhões, sendo que, nestes casos, o Poder Executivo Municipal deverá indicar os horários de carga e descarga, necessários à movimentação de mercadorias.

§3º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 103. Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção nas vias públicas em geral.

§1º. Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 6h (seis horas) e dentro de caçambas.

§2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 104. Em caso de execução de obras em passeios e logradouros, será obrigatória a adoção de medidas adequadas para que o leito destes, no trecho compreendido pelas obras, seja permanentemente mantido em perfeito estado de conservação e limpeza.

Art. 105. O responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para evitar incômodo à vizinhança, causado pela queda de detritos nas propriedades vizinhas ou produção de poeira ou ruídos excessivos.

Art. 106. Em caso de acidente por falta de medidas de precaução ou de segurança, devidamente apuradas pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal, o responsável pela obra sofrerá as sanções previstas em regulamentação municipal, sem prejuízo das penalidades legais.

Art. 107. O Poder Executivo Municipal indicará, mediante sinalização adequada, os limites de velocidade para as várias categorias de veículos nas vias públicas da cidade e demais localidades municipais.

Art. 108. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas, ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou interrupção de trânsito.

Art. 109. Cabe ao Poder Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública, bem como estabelecer vias especiais destinadas a este fim.

Art. 110. É de exclusiva competência do Executivo Municipal, a criação, remanejamento e extinção de pontos de aluguel, tanto no que se refere a táxis, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 111. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 112. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios como:

I. Conduzir pelos passeios volumes de grande porte;

II. Conduzir ou estacionar sobre passeios veículos de qualquer espécie;

III. Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

IV. Conduzir ou conservar animais de grande porte em via pública;

V. Construir na via pública quiosques, barracas e outros impedimentos similares.

Seção II
Disposições especiais para o Perímetro Tombado e de Entorno

Art. 113. O Sistema Viário e a circulação nas áreas do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno deverão assegurar a adequada fluidez na circulação de bens e pessoas, privilegiando o tráfego de pedestres e integrando-se ao sistema viário e de circulação de toda a cidade, sendo que seus padrões de operação deverão ser especificados de forma a garantir a integridade física do Setor Histórico, quer do seu conjunto, quer de suas edificações.

§1º. Será permitida, apenas em dias e horários definidos pelo Órgão Municipal competente, a circulação de veículos de categoria superior à de Veículo Urbano de Carga (VUC), de acordo com as definições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo ônibus e vans, estabelecida a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), o comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros) e a capacidade de carga máxima de 3 t (três toneladas) em todo o perímetro tombado.

§2º. O estacionamento e de carga e descarga não poderá interferir na visibilidade dos bens de maior relevância e na harmonia do conjunto, devendo o estacionamento de ônibus e de vans ser localizado em local externo ao Perímetro Tombado.

§3º. À frente das edificações Grau de Proteção 1 e 2 (GP1 e GP2), localizadas dentro do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno, poderão ser dispostas vagas de estacionamento exclusivamente no lado oposto, nos termos de legislação municipal específica.

§4º. À frente de hotéis, restaurantes e estabelecimentos comerciais em geral, localizados dentro do Perímetro Tombado, poderão ser dispostas vagas para carga e descarga, limitadas, porém, a permanência do veículo a 15 min (quinze minutos), sendo terminantemente proibida a implantação de estacionamentos.

§5º. Não será permitida, no interior dos Perímetros Tombado e de Entorno a construção de redutores de velocidade, exceto a construção de travessias elevadas para pedestres em conformidade com a NBR 9050/2015 (e atualizações) e as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

§6º. Não será permitida a circulação e/ou permanência de veículos automotores na "Rua das Flores", no trecho da Rua General Carneiro até o Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, sendo permitidos somente:

I. A passagem para carga/descarga de comércios e serviços, conforme estipulado no § 1º e mediante horários definidos pelo Órgão Municipal competente;

II. A passagem de moradores desse trecho mediante autorização do Órgão Municipal competente; e

III. O acesso à Unidade de Saúde com entrada e saída pela Rodovia Miguel Bufara nos horários de funcionamento do estabelecimento.

Art. 114. A sinalização viária e a sinalização turística deverão respeitar as características físicas e paisagísticas do Setor, quer do conjunto urbano, quer de suas edificações, e seguir o disposto nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e no Guia de Sinalização Turística do Ministério do Turismo.

§1º. A sinalização viária e a sinalização turística não poderão interferir na visibilidade dos bens de maior interesse histórico e artístico da área e do conjunto.

§2º. Os projetos de sinalização viária e de sinalização turística deverão ser previamente apreciados e aprovados pela CPC/SECC, que considerará sua localização, quantidade, escala, proporções, materiais, cores e comunicação visual.

CAPÍTULO VI
DO MOBILIÁRIO E DA OBSTRUÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Seção I
Das normas em geral

Art. 115. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá seguir as exigências determinadas pelo Código de Obras.

§1º. Quando os tapumes forem construídos em terrenos de esquina, as placas de nomenclatura dos logradouros deverão ser neles afixadas de forma bem visível.

§2º. O tapume será dispensado quando se tratar de:

I. Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 2 m (dois metros);

II. Pinturas ou pequenos reparos;

III. Execução de calçadas no passeio público.

Art. 116. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I. Serem aprovados pelo Poder Executivo Municipal, quanto à sua localização;

II. Não perturbar o trânsito público;

III. Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas atividades os estragos por acaso verificados;

IV. Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso IV deste artigo, o Poder Executivo Municipal promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material removido o destino que couber.

Art. 117. Os postes telegráficos, os de iluminação e força, as caixas postais, os indicadores de incêndio e de polícia e as balanças para pesagem de veículos só poderão ser colocadas nos logradouros públicos mediante autorização do Poder Executivo Municipal, que indicará as posições convenientes e as condições na respectiva instalação.

Art. 118. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos, sempre a título precário, desde que satisfaçam as condições seguintes:

I. Ter sua localização aprovada pelo Poder Executivo Municipal;
II. Apresentar bom aspecto quanto à sua construção e exibição publicitária;

III. Não perturbar o trânsito público;

IV. Ser de fácil remoção.

Art. 119. Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem mínima de 1,20 m (um metro e vinte) de largura.

Parágrafo único. Em calçadão de pedestre é necessário manter uma passagem mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta) devido ao alto fluxo de transeuntes.

Art. 120. Os estabelecimentos comerciais não poderão, sob qualquer pretexto, expor seus produtos, sejam eles quais forem, em calçadas, fachadas de estabelecimentos ou pendurados nos toldos.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo os materiais expostos em vitrines colocadas nas fachadas.

Art. 121. Os toldos deverão obedecer ao disposto no Código de Obras do Município.

Art. 122. Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos a juízo do Poder Executivo Municipal.

Art. 123. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I. Serem aprovadas, quanto a sua localização;

II. Não perturbar o trânsito público;

III. Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos acaso verificados;

IV. Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso IV deste artigo, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Seção II
Disposições especiais para o Perímetro Tombado e de Entorno

Art. 124. A instalação, ampliação, reforma ou recuperação de quaisquer mobiliários urbanos, tais como pontos de transporte coletivo, de táxi, quiosques, bancos, lixeiras, cabines telefônicas, floreiras, caixas de correio, luminárias e sinalizações verticais, equipamentos de lazer e outros, deverão se dar de forma que o desenho, dimensões, materiais e quantidades respeitem as características físicas e paisagísticas do setor, quer do conjunto urbano, quer de suas edificações.

§1º. Deverá ser submetida à autorização do Órgão Municipal competente a utilização do espaço público no perímetro de tombamento para disposição de mesas, cadeiras, guarda-sóis, barracas ou outro mobiliário urbano.

§2º. O mobiliário urbano não poderá interferir na visibilidade dos bens de maior interesse histórico e artístico da área e do conjunto.

§3º. Os projetos de mobiliário urbano de qualquer natureza deverão ser previamente apreciados e aprovados pela CPC/SEEC, que considerará sua localização, quantidade, escala, proporções, materiais, cores e comunicação visual.

Art. 125. Será permitida a instalação de toldos, desde que seja do tipo retrátil e individualizado por vão e com o mesmo tratamento (modelo, material, tratamento cromático, fixação) indiferentemente da divisão comercial da edificação; ainda, que possua dimensão igual à do vão, não podendo se projetar além de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do plano da fachada, atendida a distância de 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento do meio fio, posteamento existente ou arborização.

CAPÍTULO VII
DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 126. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Poder Executivo Municipal e de acordo com o disposto no Código de Obras do Município.

§1º. Enquadram-se na obrigatoriedade do *caput*, os terrenos baldios que tenham frente para logradouro público pavimentado.

§2º. As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.

§3º. Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, bem como do gramado de passeios ajardinados, devendo ser observado o que dispõe o Código de Obras.

Art. 127. Os terrenos situados nas zonas urbanas deverão ser fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares e os imóveis deverão ser mantidos limpos, drenados e capinados.
Art. 128. Os terrenos situados nas zonas rurais serão fechados com:

I. Cercas de arame farpado ou liso, com quatro fios, no mínimo;

II. Telas de fio metálicas;

III. Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas, desde que possua tela para impedir a passagem de animais.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e a conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, suínos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 129. A reconstrução ou conserto de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos e alinhamentos dos logradouros públicos ou das guias ou, ainda, por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas ficará a cargo do proprietário do imóvel ou do Poder Executivo Municipal a depender da situação.

Art. 130. O Poder Executivo Municipal poderá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para contenção de águas pluviais ou infiltrações, oriundas de sua propriedade, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 131. Os passeios deverão ser mantidos sempre limpos e desobstruídos, de forma a permitir o livre trânsito de pedestres.

§1º. Quando os passeios se acharem em mau estado ou sem pavimentação, o Poder Executivo Municipal intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Poder Executivo Municipal realizará o serviço, cobrando dos proprietários as despesas totais, somadas ao valor da multa correspondente.

§2º. A construção de passeios ou sua reforma e o rebaixamento de guias e sarjetas deverão ser requeridos ao Poder Executivo Municipal para sua aprovação.

§3º. A reparação dos passeios danificados com escavações para obras de esgoto, água, luz, telefone, arborização ou outros serviços públicos, por empresas ou órgãos públicos, será feita por estas, às suas expensas.

Art. 132. Nas vias em que se determinar a construção obrigatória de passeios com ajardinamento, a conservação dos gramados caberá aos proprietários dos terrenos, aos ocupantes ou aos moradores dos edifícios fronteiros.

Art. 133. Cada proprietário é responsável pela construção e conservação de seus muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo ser colocados desde as confrontações do seu terreno para o interior dele.

CAPÍTULO VIII
DOS CEMITÉRIOS

Art. 134. Os projetos de implantação de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária, pelo órgão ambiental do Município e licenciados pelo Instituto Água e Terra - IAT ou sucedâneo e devem obedecer às resoluções da Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Os cemitérios deverão conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes de construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de controle de vetores.

Art. 135. Todo o cemitério em funcionamento fica sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, devendo este atender a legislação específica pertinente.

Art. 136. Compete ao Município a instalação, fiscalização e administração dos cemitérios públicos.

§1º. Os cemitérios por sua natureza são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, devendo suas áreas serem arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas, e cercadas por muros.

§2º. São permitidas às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, instalar ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização, e licenciados pelo IAT ou sucedâneo.

§3º. Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

§4º. Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 137. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contados do momento do falecimento, salvo:

I. Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II. Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§1º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§2º. Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§3º. Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado à apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 138. Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepultura) poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§1º. Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

I. Para adultos: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75 m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;

II. Para crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§2º. Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 139. As câmaras de sepultamento de cemitério vertical, a nível superior e inferior do solo, deverão ser construídas de material impermeável, de modo a garantir a não exalação de odores e vazamentos de líquidos derivados da decomposição.

Parágrafo único. Os gases e líquidos poderão ser removidos das câmaras de sepultamento por sistemas de drenos com disposição final adequada e que atendam às legislações específicas.

Art. 140. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 141. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 142. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.

§1º. No caso de finado com falecimento em idade de 0 a 6 anos, o prazo estipulado para a exumação é de 02 (dois) anos.

§2º. O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.

§3º. Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.

Art. 143. O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.

Parágrafo único. Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 144. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.

Art. 145. Nos cemitérios é proibido:

I. Praticar atos de violação e depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II. Arrancar plantas ou colher flores;

III. Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

IV. Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V. Circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 146. É permitido dar a sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que faleceram no mesmo dia.

Art. 147. Todos os cemitérios devem manter, em rigorosa ordem, os seguintes controles:

I. Sepultamento de corpos ou partes;

II. Exumações;

III. Sepultamento de ossos;

IV. Indicações dos jazigos sobre os quais já estejam constituídos direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular, as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. - Para fins do disposto no caput deste artigo, os registros deverão indicar:

I. Hora, dia, mês e ano do sepultamento;

II. Nome da pessoa a que pertencerem os restos mortais;

III. No caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 148. Os cemitérios devem adotar livros tombos ou fichas onde, de maneira resumida, são transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.

Parágrafo único. Os livros a que se refere o *caput* deste artigo devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 149. Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

I. Capelas, com sanitários;

II. Edifício de administração, inclusive sala de registros, que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;

III. Sala de primeiros socorros;

IV. Sanitários para o público e funcionários;

V. Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;

VI. Depósito para ferramentas;

VII. Ossuário:

VIII. Iluminação externa;

IX. Rede de distribuição de água;

X. Área de estacionamento de veículos;

XI. Arruamento urbanizado e arborizado;

XII. Recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 150. Além do disposto no artigo anterior, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo do atendimento às normas federais e estaduais pertinentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

CAPÍTULO IX
DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 151. Aplicam-se às igrejas, templos e casas de culto, as disposições desta Lei e demais normas sobre a matéria.

Art. 152. Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 153. Os locais de culto são considerados locais sagrados e devem ser respeitados, sendo proibido nestes locais:

I. Apresentar maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações;

II. Pichar suas paredes e muros ou neles afixar cartazes.

CAPÍTULO X
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 154. É vedada a permanência de animais soltos ou amarrados nas vias públicas, nos termos da Lei Municipal nº 650/2021, consistente no Código de Defesa, Controle de Natalidade e Proteção dos Animais de Morretes.

Art. 155. Ao responsável pelo animal encontrado em ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, sem a devida guia e acompanhante, será aplicada multa nos termos deste Código.

§1º. O abandono de animais é considerado maus tratos e o pagamento da multa descrita no *caput* não eximirá o responsável das sanções criminais cabíveis.

§2º. Em caso de reincidência, envolvendo o mesmo responsável e o mesmo animal, a multa será aplicada no valor do dobro da anterior e assim sucessivamente.

Art. 156. Em contextos endêmicos e epidêmicos, é obrigatório aos proprietários de animais seguir os cronogramas de vacinação estabelecidos pelas Secretarias de Saúde e Agricultura do Município.

Art. 157. É expressamente proibido:

I. A criação, na área urbana e demais localidades municipais, de qualquer espécie de animais ou aves prejudiciais à saúde, à higiene ou que perturbem a vizinhança;

II. A criação de abelhas com ferrão nos locais de maior concentração urbana.

Art. 158. Ficam proibidos os espetáculos de feras e as exibições de cobras e quaisquer animais perigosos sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores e a fuga de animais para o ambiente natural.

Art. 159. É proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar contra eles atos de crueldade tais como:

I. Transportar nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;

II. Montar animais que já tenham a carga permitida;

III. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

IV. Abandonar em qualquer ponto animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
V. Manter animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimento;

VI. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete sofrimento para o animal.

Art. 160. É proibido manter, em cativeiro doméstico, qualquer tipo de animal selvagem sem autorização do Poder Executivo Municipal.

§1º. Cativeiros domésticos, quando permitidos, deverão ser vistoriados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. O Poder Executivo Municipal e a bil deverão ter conhecimento da relação dos animais selvagens ou répteis mantidos nestes cativeiros domésticos.

§3º. O Poder Executivo Municipal e a Defesa Civil deverão ser comunicados sempre que ocorrer fuga de alguns destes animais.

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS

Art. 161. Todo proprietário de imóvel urbano ou rural, dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os focos de insetos nocivos dentro de sua propriedade.

§1º. Constatado qualquer foco de insetos nocivos, transmissores ou não de doenças, os proprietários de que fala o presente artigo procederão os serviços de extinção.

§2º. Na impossibilidade de execução dos serviços diretamente pelo proprietário, este levará o fato ao conhecimento da autoridade municipal para o encaminhamento das providências cabíveis.

§3º. Poderá o Poder Público desenvolver projetos que venham a controlar a população de insetos nocivos e transmissores de doenças no território municipal.

Art. 162. No caso do proprietário não informar da existência e necessidade de extinguir focos de insetos nocivos, o Poder Executivo Municipal incumbir-se-á de extingui-los, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 20% (vinte por cento) pelo trabalho de Administração, além da aplicação de multa nos termos deste Código.

CAPÍTULO XII
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 163. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro depende de licença do Poder Executivo Municipal e Estado, que a concederá observados os preceitos deste Código e da legislação federal pertinente.

Art. 164. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador.

Art. 165. As licenças para exploração serão concedidas sempre por prazo fixo.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que, embora licenciada e explorada de acordo com este Código, demonstre posteriormente que sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 166. O Alvará de Localização e Funcionamento para tais empreendimentos, além das previsões dispostas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverão ser apresentados os seguintes documentos especiais:

I. Nome e residência do proprietário do terreno;

II. Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;

III. Localização precisa do imóvel com coordenadas geográficas e do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;

IV. Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso;

V. Licenciamento do Órgão responsável ou Dispensa se for o caso.

Parágrafo único. O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Registro de Imóvel (Matrícula) do terreno em nome do proprietário;

II. Autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;

III. Planta da situação exata da área a ser explorada, com localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e curso d`água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada; e

IV. Concessão de lavra emitida pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.

Art. 167. Ao conceder as licenças, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

Art. 168. Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração deverão ser feitos mediante requerimento, acompanhado do documento de licença anteriormente concedido.

Art. 169. Não será permitida a exploração de pedreiras na área urbana.

Art. 170. A instalação de olarias na área urbana do Município deverá obedecer às seguintes prescrições:

I. As chaminés deverão ser construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas, podendo o Poder Executivo Municipal exigir a utilização de filtros;

II. Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de água, o explorador deverá fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades, à medida que for retirado o barro.

Art. 171. O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas ou evitar a obstrução de galerias pluviais.

Art. 172. É proibida a extração de areia em todos os cursos d'água do Município, quando:

I. A jusante do local em que receberem contribuições de esgotos;

II. Modifiquem o leito ou as margens destes;

III. Possibilitem a formação ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;

IV. De algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;

V. A juízo dos órgãos federais ou estaduais de controle do meio ambiente, se considerar inadequado.

CAPÍTULO XIII
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 173. No interesse público, o Poder Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 174. São considerados inflamáveis:

I. O fósforo e os materiais fosforados;

II. A gasolina e demais derivados de petróleo;

III. Os éteres, o álcool, a aguardente e os óleos em geral;

IV. Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas; e

V. Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135º C (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 175. Consideram-se explosivos:

I. Os fogos de artifícios;

II. A nitroglicerina e seus compostos e derivados;

III. A pólvora e o algodão pólvora;

IV. As espoletas e os estopins;

V. Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres; e

VI. Os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 176. É proibido:

I. Fabricar explosivos no Município;

II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências ambientais e legais, quanto à construção, localização e segurança; e

III. Depositar ou conservar, nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 177. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados, com licença especial do Poder Executivo Municipal e do órgão competente.

§1º. Os depósitos deverão ser dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.

§2º. Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos com material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

Art. 178. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§1º. Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 179. Somente será permitido o comércio de fogos de artifício, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial convenientemente localizado, que satisfaça plenamente os requisitos de segurança.

Art. 180. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só poderão ser construídos em locais especialmente designados pelo Município e com anuência do Corpo de Bombeiros.

Art. 181. Fica proibido:

I. Queimar fogos de artifício nos logradouros públicos, janelas que abrirem para logradouros;

II. Soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio; e

III. Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem autorização do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III do *caput* deste artigo poderão ser suspensas mediante licença do Poder Executivo Municipal.

Art. 182. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros materiais inflamáveis, fica sujeita a licença especial do Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes.
§1º. O Poder Executivo Municipal poderá negar a instalação do depósito ou da bomba em local que possa prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§2º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

§3º. Fica restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de qualquer tipo de líquido potencialmente poluidor de corpos hídricos e do solo, inclusive os inflamáveis e explosivos.

Art. 183. Fica proibida a utilização de produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados para a impermeabilização ou blindagem de sofás ou outros bens, em recintos, total ou parcialmente, fechados de domicílios particulares, edificações públicas e privadas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados recintos total ou parcialmente fechados os locais edificados com vedação física em todos ou quaisquer de seus lados por uma parede, divisória, teto, toldo ou qualquer outro tipo de barreira ao ar livre.

CAPÍTULO XIV
DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 184. Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estradas públicas sem prévia licença do Poder Executivo Municipal e em desacordo com a Lei Federal nº 6.766/79.

Parágrafo único. A autorização de abertura de estradas municipais se submete às disposições e diretrizes da Lei do Sistema Viário.

Art. 185. É vedado, nas estradas municipais, o trânsito de quaisquer veículos ou emprego de qualquer meio de transporte que possam ocasionar dano às mesmas.

Parágrafo único. Em casos específicos, desde que justificada a necessidade, o Poder Executivo Municipal poderá autorizar o trânsito de veículos especiais, exigindo o depósito de importância por ela arbitrada, para garantia dos estragos porventura ocasionados.

Art. 186. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar o uso das estradas municipais, determinando tipo, dimensões, tonelagem e demais características dos veículos, bem como a velocidade de tráfego de acordo com as condições técnicas de capacidade das respectivas obras de arte.

Art. 187. Aqueles que se utilizarem das estradas municipais sem respeitarem a regulamentação de que trata o artigo anterior, responderão pelos danos que causarem às mesmas, sem prejuízo das multas a que estiverem sujeitos.

Art. 188. As Estradas Municipais deverão ser sinalizadas de acordo com a Legislação Federal vigente.

Art. 189. É vedada a obstrução das valas de escoamento das águas pluviais, sendo que o proprietário que proceder à obstrução será responsabilizado pelo prejuízo decorrente.

Parágrafo único. Tanto as valas existentes, como as abertas pela Municipalidade, deverão obedecer a critérios técnicos traçados pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XV
DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E DA NUMERAÇÃO PREDIAL URBANA

Art. 190. A denominação dos logradouros públicos do Município será realizada por meio de Lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas em edificações, nos passeios ou em outro local conveniente.

Art. 191. Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância, que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos, obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas, personagens do folclore, acidentes geográficos ou relacionados com a flora e fauna locais.

§1º. Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.

§2º. As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência, assim como referências do início e final do logradouro.

§3º. Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, ressalvados os casos já existentes.

§4º. Os logradouros existentes cujos trechos possuam denominações diferentes poderão ser retificados.

§5º. As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.
§6º.
Art. 192. Cabe ao Poder Público Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município, respeitadas as disposições deste Código.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação da placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou na fachada da edificação.

Art. 193. A numeração das novas edificações será designada por ocasião da emissão do Alvará de Obras e será exigida sua fixação para a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO e Habite-se.

Art. 194. Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com a oficialmente definida.

Parágrafo único. O não cumprimento da notificação do caput acarretará multa além de outras disposições cabíveis.

CAPÍTULO XVI
DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

Seção I
Horário de Funcionamento

Art. 195. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais, deverão obedecer às normas da Legislação Federal que regulam a duração e as condições de trabalho.

Art. 196. Os estabelecimentos comerciais, de modo geral, deverão obedecer ao horário de funcionamento das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), nos dias úteis, salvo as exceções.

§1º. Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter de estabelecimento, que tenham fins comerciais.

§2º. Os estabelecimentos comerciais poderão, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, funcionar até as 22h00min (vinte e duas horas), nos dias úteis e, nos sábados, até as 18h00min (dezoito horas).

Art. 197. Estão sujeitos a horários especiais mediante prévia licença do Poder Executivo Municipal:

I. Postos de gasolina;

II. Hotéis e similares;

III. Hospitais e similares;

IV. Farmácias;

V. Padarias;

VI. Lojas de conveniência;

VII. Bares, restaurantes, sorveterias, confeitarias, cafés e similares, mercearias, mercados, casas de carnes e peixarias;

VIII. Cinemas e teatros;

IX. Bancas de revistas;

X. Supermercados e similares;

XI. Lojas de artesanato;

XII. Salões de beleza;

XIII. Barbearias.

§1º. Boates, casas de diversão pública e similares terão funcionamento livre desde que localizados na forma da Lei, e de maneira a não prejudicar a vizinhança com ruídos ou incômodos de qualquer natureza.

§2º. As farmácias que estiverem de plantão funcionarão fora do horário estabelecido, devendo ser obedecida a escala organizada pelo Poder Executivo Municipal, sendo que as demais deverão afixar à porta uma placa com a indicação das plantonistas.

Art. 198. Outros ramos de comércio ou prestação de serviços que exploram atividades não previstas nesta Seção e que necessitam funcionar em horário especial, deverão requerer licença especial, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II
Aferição de Pesos e Medidas

Art. 199. Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais deverão, antes do início de suas atividades, submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medição a serem utilizados em suas transações comerciais, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão federal competente.

Seção III
Saneamento do Meio

Art. 200. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, institutos de beleza, casas de banho e estabelecimentos congêneres, será obrigatória a desinfecção e esterilização de instrumentos e utensílios destinados ao

serviço, antes de serem utilizados, através de meios apropriados e aceitos pela Autoridade Municipal.

Art. 201. Roupas, utensílios e instalações de hotéis, pensões, casas de banho, barbearias e cabeleireiros, deverão ser rigorosamente limpas, desinfetadas e esterilizadas.

Art. 202. As piscinas de uso público e as de uso coletivo restrito, deverão utilizar água com características físicas, químicas e bacteriológicas adequadas.

Parágrafo único. Os vestiários, sanitários e chuveiros instalados junto às piscinas deverão ser conservados limpos, desinfetados e esterilizados.

Art. 203. É vedado às lavanderias públicas receber roupas que tenham servido a doentes de hospitais ou estabelecimentos congêneres, ou provenientes de habitações particulares onde existem pessoas portadoras de doenças transmissíveis.

Art. 204. É proibida a irrigação de plantações de hortaliças e frutas rasteiras com água contaminada, em particular a que contenha dejetos humanos.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considerar-se-á água contaminada a que contém elementos em concentração nociva à saúde, como organismos patogênicos, substâncias tóxicas ou radioativas.

Art. 205. Para consumo doméstico, só deverá ser utilizada água potável.

Art. 206. O Poder Executivo Municipal poderá determinar outras medidas referentes ao saneamento do meio, assegurando proteção à saúde e prevenindo a disseminação de doenças transmissíveis e incômodas a terceiros.

Seção IV
Edifícios para fins especiais

Art. 207. Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais não poderão lançar, nas redes de coleta de esgotos sanitários ou de águas pluviais, resíduos e águas servidas ou de lavagem, sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Quando o lançamento destas matérias for feito em cursos d 'água, será obrigatório o seu tratamento prévio e, em qualquer caso, dependerá da aprovação do órgão estadual encarregado da proteção dos cursos d 'água.

Art. 208. Os resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer estado, provenientes de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e residenciais, só poderão ser lançados em cursos d'água, córregos, ribeirões, rios, lagos ou canais, por meios propícios, represados ou absorvidos por fossas, quando tais resíduos, recebendo tratamento adequado, não provoquem qualquer alteração, direta ou indireta da composição normal das águas receptoras, que possam constituir prejuízos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população ou comprometer seu uso para fins agrícolas, comerciais, industriais ou recreativos.

Art. 209. A construção ou instalação de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais que possam produzir ruído, trepidação, cheiro intenso, incômodo ou nocivo, acúmulo de moscas, poluição da água, perigo de explosão ou incêndio, emanações nocivas, poeira, fumaça, ou causar danos de qualquer natureza a terceiros, mesmo quando localizados nas zonas próprias para as atividades previstas, estarão sujeitas à licença do departamento competente, que poderá exigir medidas especiais de proteção ou localização conforme cada caso.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos existentes e em desacordo com este Código, não será permitida nenhuma obra para aumento ou conservação.

Art. 210. Fica proibida a queima de lixo de resíduos, sólidos ou líquidos, a céu aberto, bem como, sua deposição em cursos d 'água.

CAPÍTULO XVII
DO COMÉRCIO DE AMBULANTES E FEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Disposições gerais

Art. 211. Enquadram-se nas disposições deste Capítulo as seguintes atividades:

I. Comércio ambulante: entendido como atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizadas em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;

II. Prestação de serviços ambulantes: considerada toda atividade de natureza profissional realizada em logradouros públicos, inclusive as de artesãos ou artistas de arte popular, desde que preserve a segurança, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população, bem como, atenda a legislação vigente; e

III. Feiras livres: que se destinam a venda à varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários;

IV. Feiras de arte e artesanato ou comércio ambulante de objetos de arte e artesanato.

Art. 212. Toda atividade, comércio e prestação de serviço prevista neste capítulo se dará em logradouros públicos no Município de Morretes, de forma personalíssima, mediante autorização do Executivo Municipal. *(Nova Redação dada pela Emenda n° 001/2024 – Supressiva – Proposta pelo Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle)*

§1º. É proibido o exercício do comércio ambulante e das feiras livres fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 213. O exercício do comércio ambulante, bancas em geral e similares, dependerá sempre de licença especial do Poder Executivo Municipal, de caráter pessoal e intransferível, mediante requerimento do interessado, conforme processo administrativo de requisição de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos.

§1º. O vendedor não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder e aplicação da multa prevista dentre as penalidades desta seção.

§2º. A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e do pagamento da multa.

Seção II
Do comércio e serviços de ambulantes

Art. 214. A exploração do comércio e serviço de ambulantes, poderá ser exercida pelos contribuintes, mediante o transporte pessoal de mercadorias ou com a utilização de equipamentos do tipo:

I. *Trailers*;

II. Carrinhos;

III. Carretinhas;

IV. Garapeiras;

V. Veículos automotores;

VI. *Food trucks*;

VII. Quaisquer outros tipos que possam locomover-se por força motriz mecânica, elétrica ou humana.

§1º. Os equipamentos móveis, rebocáveis e sobre rodas, tais como *trailers* e carretinhas, ou aqueles que possam locomover-se por força motriz mecânicas, deverão ser dotados das sinalizações exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como estarem aptos para locomoção, com registro no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

§2º. Os equipamentos de que trata o presente artigo poderão ter comprimento máximo de até 08 m (oito metros).

§3º. Os equipamentos deverão ser colocados de modo a não atrapalhar o estacionamento e trânsito de veículos e a circulação de pedestres, devendo sua estadia ocorrer, preferencialmente, fora da via pública.

Art. 215. O comércio e serviços de ambulantes subdivide-se em:

I. Ambulantes de pequeno porte sem local fixo: a exemplos dos carrinhos de sorvete e vendedores de algodão doce, são as atividades de pequeno porte, exercidas por um único indivíduo e que não operam em local fixo; e

II. Comércio e serviços de ambulantes que operam em local fixo.

§1º. Ambas as categorias deverão requerer a Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, condicionadas ao recolhimento de taxas e à disponibilidade de locais adequados, no caso de ambulantes que operem em local fixo.

§2º. Os comerciantes e prestadores de serviços ambulantes que exercerem suas atividades em locais fixos serão equiparados aos feirantes e submeterão às mesmas regras de inscrição para definição de locais apropriados à exploração de atividades em logradouros públicos.

Seção III
Dos locais e da inscrição para exploração de atividades em logradouros públicos

Art. 216. Os locais autorizados para o comércio e prestação de serviço em logradouros públicos, serão definidos visando evitar as seguintes intercorrências, tais como:

I. Permanência em locais inadequados e/ou insalubres;

II. Localização em pontos de estacionamento de automóveis, vans, micro-ônibus, ônibus e táxis;

III. Localização em áreas que impossibilitem ou dificultem o tráfego de veículos e/ou passagem de pedestres; e

IV. Prática de concorrência desleal.

Art. 217. O estabelecimento dos locais com demarcação das áreas necessárias à atividade, levará em consideração: (Nova redação dada pela Emenda Supressiva n°001/2024 – dada pela Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle)

I. As características de frequência de pessoas que permitam o exercício da atividade;

II. A existência de espaços livres para exposição das mercadorias;

III. O tipo de mercadoria, com distribuição dos espaços por categoria; e

IV. O horário a que está sujeito o comércio ambulante.

Parágrafo único. O Município determinará os critérios para padronização e numeração das bancas nas feiras livres, de alimentos ou de artesanato.

Art. 218. Caberá ao Departamento de Urbanismo ou àquele que o substituir, a regulamentação do comércio ambulante e da prestação de serviço ambulante quanto aos locais a serem destinados aos comércios e serviços ambulantes.

Art. 219. A indicação de locais permitidos para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes serão determinados pelo Poder Executivo Municipal. (Nova redação dada pela Emenda Supressiva n° 001/2024 – Pela Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle).

Art. 220. Quando as atividades se mostrarem prejudiciais e inadequadas, os contribuintes serão notificados, com prazo máximo de 05 (cinco)dias, para que encerrem suas atividades ou apresentem pedido para alteração do local. (Nova redação dada pela Emenda Supressiva n° 001/2024 – Pela Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle).

Art. 221. Encerrado o horário de funcionamento, conforme a liberação expressa no Alvará/Licença, o contribuinte deverá recolher seus pertences, produtos, materiais, equipamentos e maquinários, além dos resíduos de lixo, sendo vedada a permanência destes itens no local do exercício da prestação de serviço e comércio ambulante.

Art. 222. O Município manterá um registro de fila de espera para interessados em explorar atividades em logradouros públicos, a qual terá ampla publicidade e cuja ordem seguirá os seguintes critérios de prioridade:

I. Os agricultores e produtores do Município, no exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico,

II. Cidadãos residentes em Morretes;

III. Maior tempo de inscrição junto à Administração Municipal;

IV. Maior idade;

V. Maior número de dependentes;

VI. Falta de habilitação ou condição para o exercício de qualquer outra atividade.

§1º. Na hipótese de haver dois ou mais interessados em igualdade de condições, a escolha será por sorteio.

§2º. Para que o interessado tenha seu pedido apreciado, não poderá ter seu cônjuge, ascendente ou descendente inscritos como ambulantes.

§3º. No caso de eventos temporários, como festas de rua ou festivais, a inscrição para exploração de atividades em logradouros públicos obedecerá a chamamento específico.

Seção IV
Das condições de funcionamento

Art. 223. O horário de funcionamento das atividades de comércio ou prestação de serviços ambulantes, compreenderá o período diurno e/ou noturno, sendo estes:

I. O período diurno se refere ao lapso temporal contemplado das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas);

II. O período noturno se refere ao lapso temporal contemplado das 17h00min (dezessete horas) às 22h00min (vinte e duas horas) para comerciantes, e das 17h00min (dezessete horas) às 02h00min (duas horas) do dia seguinte para ambulantes.

Parágrafo único. No caso de autorizações especiais para eventos ou para montagem de feiras, poderá ser permitido horário especial, a juízo da Secretaria competente.

Art. 224. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios além das exigências da autoridade sanitária e demais disposições deste Código, deverão observar o seguinte:

I. Comercializar somente as mercadorias especificadas na Licença e exercer a atividade nos limites do local demarcado, dentro do horário autorizado;

II. Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo as normas da Vigilância Sanitária;

III. Portar a licença para comércio ambulante durante o exercício de sua atividade, e apresentá-la ao fiscal sempre que solicitado;

IV. Utilizar equipamentos e instalações em bom estado de conservação e higiene, limpos, organizados e rigorosamente dentro das especificações técnicas determinadas pelas legislações aplicáveis ou pelos órgãos competentes do Município;

V. Disponibilizar recipientes apropriados para recolhimento de lixo e detritos;

VI. Manter-se em rigoroso asseio pessoal, zelando pela limpeza das instalações e do espaço ocupado, observando bons hábitos de higiene e postura, dando ainda adequada destinação aos resíduos gerados;

VII. Portar-se com respeito para com o público, colegas e fiscais, evitando perturbar o fluxo de pessoas ou de veículos;

VIII. Acatar as ordens e determinações do agente fiscal durante a fiscalização;

IX. Zelar pela paz e sossego público, não permitindo algazarras ou qualquer outro tipo de barulho, provocados ou ocasionados pelos clientes;

X. Zelar pelos logradouros públicos, de forma a não danificar árvores, bancos, calçadas, muros, portões e jardins públicos ou particulares, bem como veículos;

XI. Exercer as atividades de forma organizada, de modo a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos;

XII. Quando se tratar de veículo automotor ou reboques e autorizado pelo Poder Público, deverão ser obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

XIII. Após o horário comercial próprio de cada um, o comerciante deverá deixar o local das operações limpo e sem detritos, apto a ser usado pelo trânsito sem transtornos.

Art. 225. Além das disposições do artigo anterior, são obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

I. Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

II. Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

III. Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;

IV. Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

V. Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;

VI. Usarem recipientes apropriados para a colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

Seção V
Das vedações e penalidades

Art. 226. Ao vendedor licenciado é vedado: (Nova Redação dada pela Emenda Supressiva n°001/2024 – Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle).

I. O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

II. Ceder a qualquer título o lugar e ou a licença determinada para a atividade permitida;

III. Exercer atividade em desacordo com o disposto e previamente autorizada em sua licença;

IV. Utilizar-se de postes, árvores, muros ou passeios públicos para exposição de seus produtos;

V. Utilizar sistemas de alto-falante, gerador de energia elétrica ou seu equivalente, salvo quando destinado à manutenção de equipamento de produção de frio ou calor;

VI. Utilizar-se de rede elétrica ou rede de água de forma irregular;

VII. Utilizar-se de fogões, fogareiros, chapas, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhas para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador, caixa ou outro receptáculo fechado e/ou devidamente vistoriado e pelo órgão de Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros;

VIII. Impedir ou dificultar o trânsito de pessoas, ciclistas e ou veículos nas praças, vias e passeios públicos, nas vias de grande circulação e nos logradouros públicos;

IX. Estacionar nas vias e nos logradouros públicos, salvo autorização especial;

X. Trabalhar fora dos horários e locais estabelecidos para a atividade autorizada;

XI. Explorar mão de obra infantil;

XII. Venda de cigarros, medicamentos, óculos de grau, instrumentos de precisão, produtos inflamáveis, facas, canivetes e similares, réplicas e/ou armas de fogo, munições, equipamentos eletrônicos, telefones celulares, vales-transportes e passagens de transporte coletivo, artigos pirotécnicos, cartões telefônicos, produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País e produtos com marcas de terceiros não-licenciados;

XIII. Utilizar-se de mesas, cadeiras e outros móveis e estruturas, dificultando o trânsito de pedestres e veículos e a mobilidade urbana.

Art. 227. Ficam proibidas as seguintes condutas, sob pena das sanções previstas neste Código:

I. Comercializar produtos sem a devida comprovação fiscal;

II. Deixar de comunicar à Diretoria de Fiscalização a sua ausência, quando por mais de 50% (cinquenta por cento) do período de autorização, ao local determinado na licença;

III. Ceder, locar, emprestar, transferir de forma gratuita ou onerosa, os direitos relativos à autorização do exercício das atividades que trata o presente Decreto;

IV. Exercer o comércio ambulante fora dos horários e locais determinados na Licença;

V. Fixar objetos, equipamentos, utensílios ou realizar benfeitorias na área pública e/ou no passeio público, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 228. São infrações que descaracterizam a condição de comércio e prestação de serviços ambulantes e feirantes:

I. Efetuar ligações de energia elétrica ou água, exceto nos casos de expressa autorização pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL ou SANEPAR;

II. Retirar as rodas dos equipamentos dos tipos trailers, carrinhos de lanches, carrinhos de bebidas, carrinhos de doces e salgados, garapeiras, veículos automotores e outros tipos e, com isso, impossibilitar a locomoção mecânica, elétrica ou manual do equipamento; e

III. Iniciar o exercício de suas atividades, sem prévia Autorização Municipal.

Art. 229. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos casos de descumprimento das disposições deste Capítulo:

I. Advertência escrita, com prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da situação;

II. Apreensão das mercadorias;

III. Apreensão dos equipamentos;

IV. Multa;

V. Suspensão da atividade, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

VI. Cassação da Licença.

§1º. Aplicada a penalidade, para o regular exercício da atividade, o infrator deverá se adequar e cumprir a exigência que a determinou.

§2º. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não impede a adoção de outras providências nas esferas administrativa, cível e criminal previstas na legislação pertinente.

§3º. No caso da apreensão de mercadorias e/ou equipamentos será lavrado termo, em formulário próprio, expedido em 2 (duas) vias, no qual serão discriminados o nome da pessoa autuada, se conhecida, o motivo da apreensão e o artigo deste Código em que foi enquadrado, o local e hora da apreensão, o prazo legal de recurso e a relação dos produtos apreendidos.

§4º. As mercadorias e os equipamentos utilizados para o exercício da atividade serão apreendidos e removidos para o pátio pertencente à Prefeitura Municipal, os quais somente serão liberados após a quitação total das multas, taxas e diárias de apreensão e armazenamento prevista na Tabela de Preços Públicos deste Município.

§5º. Em se tratando de apreensão de produtos perecíveis não caberá ao Município o ônus da manutenção térmica especial destes produtos, podendo no ato da apreensão ser doados a instituições de fins sociais parceiras da Secretaria Municipal da Assistência Social mediante recibo; e/ou descartados conforme avaliação da Vigilância Sanitária, se de procedência duvidosa, após a lavratura do respectivo auto de eliminação, contendo a descrição das mercadorias, o qual deverá ser firmado por fiscal do Município.

§6º. Transcorrido o Processo Administrativo, em caso de procedência, os produtos e ou equipamentos apreendidos poderão ser devolvidos ao seu proprietário, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior.

§7º. Fica assegurado aos contribuintes ou interessados penalizados nos termos dos artigos deste Capítulo, o contraditório e a ampla defesa na forma do Processo Administrativo Fiscal descrito no Código Tributário Municipal.

§8º. Em todos os casos, independente do prazo do Processo Administrativo, não cabe direito a qualquer indenização por eventual dano ou perda decorrente da apreensão, do transporte e do depósito dos produtos e equipamentos.

Seção VI
Da fiscalização

Art. 240. Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos fiscais municipais, fiscalizar a exploração de atividades em logradouros públicos, o que se dará por expedientes fiscalizatórios ordinários e extraordinários.

Art. 241. O procedimento de fiscalização ordinário será feito no mínimo trimestralmente, por meio de verificação *in loco* das atividades, por Comissão Fiscalizadora, que contará com auxílio da Polícia Militar ou da Guarda Municipal quando da criação desta.

§1º. A Comissão Fiscalizadora das atividades em logradouros públicos será composta por um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, um servidor da Vigilância Sanitária, e um servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º. Além do procedimento de fiscalização ordinária, poderão ser estabelecidas vistorias e expedientes extraordinários para averiguação de denúncias ou conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 242. Nos casos de denúncias ou reclamações encaminhadas pela população, após sua comprovação pela Administração Municipal, será instaurado Processo Administrativo Fiscal em que seja assegurado ao infrator a ampla defesa e o contraditório, e, sendo caracterizado o descumprimento das obrigações ou a prática das proibições ou infrações, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Lei.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO EM GERAL

Seção I
Disposições gerais

Art. 243. Dependem de concessão de Licença ou Alvará do Município todos os processos de parcelamento do solo, obras, localização e o funcionamento de estabelecimentos comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza profissional ou não, e as empresas em geral, sejam fixos, ambulantes, perenes ou temporários.

§1º. Os procedimentos para o licenciamento do parcelamento do solo são tratados pela Lei de Parcelamento do Solo de Morretes.

§2º. Os procedimentos para o licenciamento de obras são tratados no Código de Obras de Morretes.

§3º. Os procedimentos para o licenciamento para localização e funcionamento são tratados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo de Morretes.

§4º. Os processos de licenciamento referidos não eximem proprietários e empreendimento dos processos de licenciamento de outras instâncias, como o Licenciamento Ambiental e Sanitário.

Seção II
Da Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos

Art. 244. A exploração de atividade em logradouros públicos depende de expressa autorização do Município, mediante concessão de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos.

§1º. Compreendem-se como atividades nos logradouros públicos, entre outras, as seguintes:

I. Comércio e prestação de serviço, em local pré-determinado, tais como: banca de revistas, jornais, livros, frutas, feiras livres, engraxates;

II. Comércio e prestação de serviços ambulantes;

III. Recreação e esportiva;

IV. Exposição de arte popular.

§2º. Entende-se por logradouros públicos: as ruas, praças, bosques, alamedas, travessas, passagens, galerias, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer via aberta ao público no território do Município.

§3º. Para essas atividades não se aplicam as disposições a respeito do Alvará de Localização e Funcionamento, de modo que todo aquele que exercer atividade em logradouros públicos deverá ter a Licença específica para tanto, conforme as disposições deste Código.

Art. 245. O pedido de liberação de Licença deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, mediante protocolo, no horário de expediente da Prefeitura, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I. Cópia do cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Cópia do RG;

III. Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, se for o caso, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

IV. Comprovante de residência recente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

V. Atividade a ser exercida;

VI. O horário e datas de funcionamento da atividade comercial e da prestação de serviços;

VII. Certidão de Antecedentes Criminais, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

VIII. Equipamento a ser utilizado para o exercício da atividade, com a foto deste ou de equipamento assemelhado;

IX. Forma de descarte de lixo;

X. Eventuais licenciamentos exigidos por órgãos Municipais, Estaduais ou Federais.

§1º. Para os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, o Poder Executivo Municipal exigirá a licença autorizativa do Corpo de Bombeiros, quando couber, e da Vigilância Sanitária, quanto a seus produtos e/ou equipamentos, bem como quanto à adequação do seu descarte de lixo, como condição para obter a Autorização Municipal.

§2º. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário, com prazo que poderá variar entre 02 (dois) dias, no caso de licenças para eventos, a 1 (um) ano, a depender da atividade e ocasião, com possibilidade de renovação, quando couber.

§4º. Poderão ser exercidas as atividades que tratam o presente capítulo, nos logradouros públicos e outros locais que, excepcionalmente e sob condições próprias, poderão vir a ter Autorização, nos casos de eventos realizados pela própria Municipalidade ou por ela autorizados, com cunho cultural, esportivo, filantrópico, assistencial, educacional ou religioso.

Art. 246. A Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos será expedida apenas mediante o recolhimento das taxas devidas, nos termos do Código Tributário, da Tabela de Preços Públicos e legislação específica.

Art. 247. A Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos é de uso pessoal e intransferível, servirá exclusivamente para o fim declarado, sendo concedido a título precário, podendo ser cancelado ou cassado a qualquer tempo pelo Município, sem gerar direito à indenização, pelas seguintes motivações:

I. Violação da presente legislação;

II. Por interesse ou necessidade da Administração Pública Municipal;

III. A pedido do próprio ambulante;

IV. Pela reincidência de atos que levarem à aplicação de multas;

V. Cassação de Licença Sanitária, quando exigível;

VI. Impedimento da ação fiscal, exercida por servidor público;

VII. Divergir do fim específico autorizado.

§1º. A revogação, ou cassação, ou a não-renovação da Licença não ensejará indenização ao autorizado por parte do Poder Executivo Municipal.

§2º. A autorização se dará de forma personalíssima, sendo vedada a transferência ou cessão a terceiros.

Art. 248. É vedada a expedição:

I. De mais de uma Licença para a mesma Pessoa Física ou Jurídica, salvo para atividades compatíveis e no mesmo local;

II. De Licença para menores de 18 (dezoito) anos, salvo os casos de emancipação comprovada;

III. De Licença para apresentação de malabaristas, com uso de armas brancas ou de malabares de fogo, sendo proibida qualquer Autorização Administrativa neste sentido.

Art. 249. Na Licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I. Número de inscrição;

II. Residência do comerciante ou responsável;

III. Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio quando sujeito às obrigações fiscais;

IV. Dias de funcionamento da atividade e validade da Licença;

V. Descrição da atividade a ser exercida e demais informações pertinentes.

Art. 250. A falta de Alvará de Licença implicará na aplicação das sanções previstas neste Código.

Art. 251. O Poder Executivo expedirá norma complementar para exploração de atividades em logradouros públicos, por meio de Decreto, para estabelecer do valor da taxa da Licença, respeitando-se:

I. A diferença entre ambulantes de pequeno porte sem local fixo e de atividades que operam em local fixo;

II. O período e o número de dias para os quais se postula a Autorização, que poderá variar de um dia (eventos episódicos como festivais) até a um ano, com dias da semana variados.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 252. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou Atos baixados pelo Poder Público Municipal no uso do seu Poder de Polícia.

Art. 253. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 254. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas alternativas ou cumulativamente, com penalidades de:

I. Advertência ou notificação preliminar;

II. Penalidade pecuniária;

III. Apreensão de produtos;

IV. Inutilização de produtos;

V. Proibição ou interdição de atividades, observada a legislação federal a respeito;

VI. Cancelamento do Alvará de Licença do estabelecimento.

Seção II
Das penalidades

Art. 255. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, que poderá variar de 3 (três) a 100 (cem) UFMs - Unidade Fiscal do Município.

Art. 256. Para graduar a multa, quando da sua aplicação, ter-se-á em vista:

I. A maior ou menor gravidade da infração;

II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III. Os antecedentes do infrator relacionados às disposições deste Código.

§1º. O valor atribuído à multa será motivado de acordo com os limites e parâmetros estabelecidos por esta Lei.

§2º. A multa por infrações previstas neste código é cumulativa com eventuais multas decorrentes de infrações a outras Legislações Municipais, Estaduais ou Federais.

Art. 257. Na reincidência da infração, a multa será cobrada no valor do dobro da anterior e assim sucessivamente, mesmo que supere o limite das 100 (cem) UFMs - Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. A reincidência ocorre quando o infrator violar algum preceito deste Código em cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 258. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1º. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em Dívida Ativa.

§2º. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Poder Executivo Municipal, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 259. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Parágrafo único. Após ser aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 260. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Art. 261. Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos do Poder Executivo Municipal.

§1º. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

§2º. Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos àquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mãos de terceiros ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais.

§3º. Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada ao Poder Executivo Municipal das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§4º. No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamações ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas; expirado esse prazo, se as referidas mercadorias ainda se encontrarem próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social e, no caso de deterioração, deverão ser descartadas.

§5º. Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Poder Executivo Municipal pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

Art. 262. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Poder Executivo Municipal, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 263. Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

I. Os incapazes na forma da Lei; e

II. Os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 264. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I. Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

II. Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano; e

III. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Seção III
Do auto de infração

Art. 265. Auto de Infração é o instrumento através do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código.

Art. 266. Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito ou dos responsáveis por ele designados, por qualquer servidor

municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.

Art. 267. Qualquer pessoa poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado ao Poder Executivo Municipal para fins de direito.

Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração fiscais ou outros funcionários previamente designados pelo Prefeito.

Art. 268. É autoridade competente para confirmar os autos de infração e a multa o Prefeito ou quem por este for delegada a atribuição.

Art. 269. Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

I. Dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II. Nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;

III. Nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV. Disposição infringida;

V. Intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos; e

VI. Assinatura de quem lavrou, do infrator e de suas testemunhas capazes, se houver.

§1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2º. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Art. 270. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

Art. 271. Os agentes fiscais que deixarem de cumprir o disposto nesta Seção, ou que, por negligência ou má fé, lavrarem autos em desobediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade, serão diretamente responsabilizados pelas multas.

Parágrafo único. O pagamento da multa decorrente de processo fiscal tornar-se-á exigível depois de julgada a decisão que a impôs.

Seção IV
Do Processo de Execução

Art. 272. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, contados da lavratura do Auto de Infração.

Art. 273. A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento desta Lei, facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.

Art. 274. Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multa, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

Art. 275. A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do auto de infração.

Art. 276. O autuado será notificado da decisão:

I. Pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contrarrecibo;

II. Por carta, acompanhada de cópia da decisão e com aviso de recebimento; e

III. Por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este recusar-se a recebê-la.

Art. 277. Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 278. Da decisão da autoridade julgadora, poderá aquele que se julgar prejudicado, interpor recurso ao Prefeito, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação.

Art. 279. As decisões definitivas serão cumpridas:

I. Na hipótese do disposto no art. 271, com o indeferimento do recurso, pela notificação do infrator, para que no prazo de 15 (quinze dias) pague a quantia devida;

II. Pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 280. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de eventuais omissões ou desenvolvimento de regulamentações específicas para a operacionalização deste Código.

Art. 281. Os prazos previstos neste Código serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento coincidir com dia feriado, com dia em que não houve expediente no setor competente ou que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.

§2º. Os prazos somente começam a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação

Art. 282. Autorizações e Licenças de Exploração de Atividades em Logradouros Públicos já concedidas sob a vigência do Código anterior terão sua validade garantida, até sua expiração, submetendo-se às novas regras quando de sua renovação.

Art. 283. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor no exercício seguinte. (Nova redação dada pela Emenda Modificativa n° 001/2024 – Comissão de Legislação, Fiscalização e Controle).

Art. 284. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 11, de 04 de fevereiro de 2011, e o Decreto nº 291/2021, bem como outras disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B9A31958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Complementar nº 051/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO CONCIDADE

Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina os projetos de parcelamento do solo, loteamento, desmembramento e remembramento para fins urbanos do Município de Morretes de acordo com a o Plano Diretor do Município; a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, referente ao Código Florestal Brasileiro, bem como com as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Parágrafo único. O disposto na presente Lei obriga também os processos de parcelamento decorrentes de inventários e decisões judiciais ou extrajudiciais para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 2º. O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º. Para os processos de parcelamento no Perímetro Tombado (Zona do Centro Histórico I e II) de Morretes, definidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, os projetos deverão passar, também, por aprovação da Coordenação do Patrimônio Histórico da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná - CPC/SEEC.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I. Área computável: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
II. Área não computável: é a somatória das áreas edificadas que não são consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

III. Área de Preservação Permanente - APP: área definida em Lei Federal, destinada a conservar as formas de vegetação existentes;

IV. Área do domínio público: a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, servidão de passagem, praças, jardins, parques e bosques, sendo que estas áreas, em nenhum caso, poderão ter seu acesso restrito;

V. Área total do parcelamento: a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;

VI. Área total dos lotes: a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;

VII. Arruamento: o ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

VIII. Condomínio horizontal fechado: o parcelamento em partes ideais de lotes ou glebas urbanas, sem a doação das vias ao Poder Executivo Municipal;

IX. Desmembramento: a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

X. Equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, esporte, segurança e assistência social;

XI. Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, drenagem de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

XII. Faixa não-edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer edificação;

XIII. Loteamento: a subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;

XIV. Parcelamento do solo rural: divisão, em porções autônomas, de uma área situada na zona rural do Município que atenda à Fração Mínima de Parcelamento definida pelo INCRA, correspondente a 2 (dois) hectares;

XV. Parcelamento do solo urbano: divisão de uma área urbana em porções autônomas sob a forma de loteamento, desmembramento ou desdobramento;

XVI. Remembramento: a fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

XVII. Via de circulação: a via destinada à circulação de veículos e pedestres;

XVIII. Lote: é a unidade decorrente de processo de loteamento aprovado ou regularizado, registrado individualmente junto ao Registro de Imóveis competente, através da matrícula, e provido de infraestrutura básica, com acesso à via pública;

XIX. Desdobro: é a divisão de lote oriundo de parcelamento aprovado ou regularizado, da qual as unidades resultantes deverão ter saída para via previamente implantadas ao pedido de divisão, de modo a não implicar na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes;

XX. Área permeável: é a área que permite a infiltração total da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural do terreno;

XXI. Materiais permeáveis: são materiais que permitem a infiltração total da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural do terreno; e

XXII. Materiais semipermeáveis: são materiais que permitem a infiltração parcial da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural parcial do terreno, não sendo permitidos nas áreas permeáveis obrigatórias.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO-PARCELÁVEIS

Art. 5º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana devidamente definida na Lei do Perímetro Urbano.

Art. 6º. Não será permitido o parcelamento do solo:

I. Em áreas alagadiças ou sujeitas a inundações frequentes, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas, e desde que estas obras sejam previamente aprovadas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Instituto Água e Terra do Paraná - IAT;

II. Nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;

III. Nas áreas do terreno com declividade acentuada - igual ou superior a 20% (vinte por cento) conforme Lei Estadual nº 12.243/1998;

IV. Nas faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura.

V. Em áreas de preservação permanente, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama nº 303 de 2002;

VI. Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas ou de interesse de preservação conforme Lei Municipal de Zoneamento;

VII. Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;

VIII. Em terrenos onde as condições geológicas e geotécnicas não aconselham edificação, sendo que o Poder Executivo Municipal poderá exigir laudo técnico e sondagem sempre que julgar necessário;

IX. Em áreas especiais que contenham reserva de mata natural, salvo se houver anuência prévia de um Órgão Estadual ou Federal competente;

X. Em faixas marginais às redes de alta tensão, rodovias, ferrovias e dutos, conforme exigência dos órgãos competentes;

XI. Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana; e

XII. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 7º. Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

I. Só poderão ser loteadas glebas com acesso direto à via pública, com boas condições de tráfego, a critério do Poder Executivo Municipal;

II. Nenhum loteamento será aprovado sem que o proprietário da gleba ceda ao patrimônio municipal uma parcela de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, sendo que:

a) Desta parcela deverá corresponder 10% (dez por cento), no mínimo, para os espaços livres de uso público - áreas verdes - e 5% (cinco por cento), no mínimo, para as áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários - áreas institucionais, sendo que a soma dessas com as áreas destinadas ao sistema de circulação deverá corresponder ao mínimo de 35 % (trinta e cinco por cento), obedecendo a fórmula AI = ASC + AV + AE = 35 % (sendo, AI - área institucional doada ao Município; ASC - área do sistema de circulação; AV - área verde; AE - área de equipamentos urbanos e comunitários); e

b) Em loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes tiverem área superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), a porcentagem poderá ser reduzida, a critério do Poder Executivo Municipal, após justificativa técnica.

III. A localização das áreas verdes e institucionais será determinada pelo Poder Executivo Municipal na expedição das diretrizes urbanísticas, levando-se em consideração a distribuição equilibrada das áreas públicas pela cidade;

IV. Ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável, considerada Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas;

V. As faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, segundo a legislação federal e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural de Morretes;

VI. As faixas descritas no inciso anterior poderão ser reduzidas somente nos casos enquadrados na Resolução 369 do Conama, a qual define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

VII. As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, constantes na Lei do Sistema Viário, e harmonizar-se com a topografia local e com as recomendações do Poder Público;

VIII. As vias de circulação não deverão possuir, preferencialmente, declividade superior a 10% (dez por cento);

IX. O comprimento máximo permitido para as quadras será de 150 m (cento e cinquenta metros) e a largura mínima permitida de 30 m (trinta metros);

X. Os loteadores ficam obrigados a entregar os loteamentos com a execução e pavimentação das vias de circulação do loteamento, incluindo os meios-fios, com a demarcação de lotes e quadras e com a execução das obras de drenagem das águas pluviais e dos sistemas de abastecimento de água, de energia elétrica e de iluminação pública, e captação de esgotos sanitários, sendo que:

a) o Poder Executivo Municipal poderá exigir, do proprietário do loteamento, a construção de todas as obras consideradas necessárias com relação às condições do terreno a parcelar;

b) A fim de assegurar a implantação da infraestrutura exigida para cada caso, o Poder Público caucionará alguns lotes, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.766/1979;

c) Nos loteamentos de interesse social, o Poder Público Municipal poderá negociar com o loteador parte das exigências a que se refere este inciso, assumindo parte das obras de infraestrutura complementares.

XI. Ao longo das faixas de domínio público municipais de estradas, rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 m (quinze metros) para cada lado, nas áreas rurais e de 5 m (cinco metros) nas áreas urbanas, salvo maiores exigências da legislação específica;

XII. Os lotes urbanos terão áreas e testadas mínimas, válidas para lotes em novos loteamentos, para desmembramentos e para remembramentos, classificados segundo a zona de uso em que estão inseridos, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

XIII. Os lotes de esquina deverão ter sua testada mínima acrescida de, pelo menos, 5 m (cinco metros) em relação ao mínimo exigido para a sua respectiva zona;

XIV. Cada lote deverá possuir, no máximo, 01 (uma) entrada de veículos com guia rebaixada de 3 m (três metros) de largura.

XV. Os parcelamentos efetuados em áreas que contenham fundos de vale deverão observar as faixas de drenagem, para a previsão de acréscimos nas dimensões dos lotes atingidos pelas referidas faixas;
XVI. O Poder Executivo Municipal exigirá, quando necessário para a aprovação do loteamento, uma reserva de faixa não-edificável na frente, no lado ou no fundo do lote, para instalação e manutenção de redes de água, esgoto e outros equipamentos urbanos.

§1º. O Poder Executivo Municipal não poderá alienar em nenhuma hipótese as áreas previstas neste Artigo, nem outorgar real concessão de uso, devendo assegurar-lhe os usos institucional ou recreacional adequados, tais como: praça, parque, estabelecimento educacional, posto de saúde, ou ainda, de puericultura, posto policial ou de bombeiro, agência telefônica, mercado, abrigo para passageiro de transportes coletivos, instalações esportivas, ou outras que visem atender necessidades da população residente ou visitante.

§2º. Excluem-se da obrigatoriedade do parágrafo anterior as permutas efetuadas para a implantação de equipamentos comunitários em outras áreas.

CAPÍTULO V
DA CONSULTA PRÉVIA PARA PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 8º. O interessado em elaborar Projeto de Loteamento deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes de uso e ocupação do solo urbano e do sistema viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:

I. Registro do Imóvel (Matrícula) em nome do proprietário;

II. Requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal;

III. Planta planialtimétrica da área a ser loteada, na escala 1:2.000, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:

a) Divisas da propriedade perfeitamente definidas e georreferenciadas;

b) Localização de cursos d`água e áreas de preservação permanente, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;

c) Arruamentos contíguos a todo o perímetro e localização de vias de comunicação, áreas livres, equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, em um raio de 1.000 m (mil metros), com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

d) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e das quadras.

IV. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

V. Planta de situação da área a ser loteada, escala 1:10.000, com indicação do norte magnético, da área total, das dimensões do terreno e de seus principais pontos de referência.

§1º. As pranchas de desenho devem obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º. Os projetos poderão ser encaminhados de forma física em duas vias para aprovação, ou em formato digital, seguindo o padrão ABNT, de acordo com orientação do órgão municipal competente quando do protocolo da consulta.

Art. 9º. Havendo viabilidade de implantação, ao Poder Executivo Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:

I. As vias de circulação, existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário e as diretrizes viárias futuras do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;

II. A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com o estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III. A localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, das áreas livres de uso público e das áreas verdes;

IV. As faixas de drenagem do terreno para o escoamento das águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;

V. A relação das obras que deverão ser projetadas e executadas pelo interessado.

§1º. O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, não sendo computado o tempo gasto na prestação de esclarecimentos pela parte interessada e excetuados as consultas que envolverem manifestação de órgãos estaduais ou federais;

§2º. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.

§3º. A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

Art. 10. Caberá ao Estado, o exame e a anuência prévios para a aprovação pelo Município, de loteamento e desmembramento nas seguintes situações:

I. Quando localizados em áreas de interesse especial ambiental, tais como as de proteção aos mananciais;

II. Em loteamentos que possam causar danos ao meio ambiente, uma vez comprovada a fragilidade do terreno para receber o empreendimento, que por suas dimensões, quer pelo tipo de atividades que se pretende desenvolver, será consultado o IAT (Instituto Água e Terra do Paraná);

III. Quando localizados nas Zonas Centro Histórico (Perímetro de Tombamento) 1 e Zona Centro Histórico 2 (Entorno de Tombamento), nos termos das Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução n° 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC;

IV. Em imóveis em que haja edificações de interesse de preservação, nos termos das Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução n° 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC;

V. Quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em áreas limítrofes o Município ou abranger terras de outro Município;

VI. Quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000,00 m² (um milhão de metros quadrados) ou 100 (cem) hectares.

CAPÍTULO VI
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 11. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado deverá apresentar o Projeto de Loteamento, de acordo com as diretrizes definidas pelo Poder Executivo Municipal, composto de:

§1º. Planta de Situação da área a ser loteada, com as seguintes informações:

I. Orientação magnética e verdadeira; e

II. Equipamentos públicos e comunitários existentes em um raio de 1.000 m (mil metros).

§2º. Desenhos do Projeto de Loteamento, na escala 1:2.000, em formato digital ou em 4 (quatro) vias, com as seguintes informações:

I. Orientação magnética e verdadeira;

II. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, numeração e georreferenciamento;

III. Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;

IV. Sistema das vias com as respectivas larguras;

V. Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1 m (um metro);

VI. Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais deverão ser apresentados na escala 1:500 e os longitudinais, na escala 1:2.000; e

VII. Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas.

§3º. Memorial Descritivo, em formato digital ou em 4 (quatro) vias, contendo, obrigatoriamente:

I. Denominação do loteamento;

II. Descrição sucinta do loteamento com suas características e a fixação da zona ou das zonas de uso predominante;

III. Condições urbanísticas do loteamento e limitações incidentes sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV. Relação dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, existentes no loteamento e adjacências, bem como dos que serão implantados;

V. Limites e confrontações georreferenciadas; e

VI. Indicação das áreas que perfazem no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada, que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento, e outras informações, sendo:

a) Área total do parcelamento;

b) Área total dos lotes;

c) Área total de utilidade pública, discriminando as áreas de sistema viário, áreas de praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, com suas respectivas porcentagens.

§4º. Deverão ainda fazer parte do Projeto de Loteamento as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigidas, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:

I. Anteprojeto das obras de drenagem das águas pluviais e superficiais, com canalização em galerias ou canal aberto, indicando as obras de sustentação, muros de arrimo e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;

II. Anteprojeto da rede de abastecimento de água e coleta de esgotos;

III. Anteprojeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

IV. Anteprojeto de outras obras de infraestrutura que o Município julgue necessárias; e

V. Tabela de Estudo de Ocupação dos Lotes, demonstrando os parâmetros referentes ao zoneamento: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área edificável e outros parâmetros específicos de cada caso.

§5º. O encaminhamento de projetos de parcelamentos está condicionado à viabilidade de abastecimento de água potável, podendo-se este efeito admitir-se uma das seguintes provas:

a) Laudo baseado em estudo ou perícia procedida pela SANEPAR pelo qual fique constatado que a área em referência poderá ser conectada ao sistema de abastecimento de água da cidade e coleta de esgotos; e

b) Laudo e parecer favorável da autoridade Municipal competente quanto a possibilidade de perfuração de poços artesianos ou outro sistema semelhante.

§6º. As pranchas de desenho devem obedecer à normatização da ABNT.

§7º. Todas as peças do Projeto de Loteamento deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo o último mencionar o número do seu registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da respectiva região e o número do seu registro no Poder Executivo Municipal.

§8º. Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em formato digital ou em 2 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a legislação federal e demais cláusulas que especifiquem:

I. O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, relacionando-as;

II. O prazo de execução da infraestrutura constante desta Lei, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

III. A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no inciso IX do artigo 7º desta Lei;

IV. A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las em juízo, mensalmente, de acordo com a legislação federal; e

V. O enquadramento de cada lote em sua respectiva zona, conforme Mapa de Zoneamento, anexo à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e os parâmetros urbanísticos incidentes.

§9º. Os Documentos relativos à área a ser parcelada deverão ser anexados ao Projeto de Loteamento:

I. Título de Propriedade; e

II. Certidões Negativas de Tributos Municipais.

§10º. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo que as pranchas de desenho apresentadas nas diversas fases de aprovação dos projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT, sendo que o interessado deverá apresentar os projetos impressos em escala adequada e/ou em arquivo digital, conforme orientações administrativas do órgão competente quando da apresentação do requerimento.

Art. 12. O prazo máximo para aprovação do Projeto de Loteamento, após cumpridas, pelo interessado, todas as exigências do Poder Executivo Municipal, será de 60 (sessenta dias), exceto nos casos que dependam de pareceres ou anuências de órgãos estaduais ou federais.

CAPÍTULO VII
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 13. O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado de título de propriedade (Registro de Imóvel - Matrícula), Certidão Negativa e da Planta do Imóvel a ser desmembrado ou remembrado, na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

I. Situação do imóvel georreferenciada, com as vias existentes e loteamento próximo;

II. Tipo de uso predominante no local;

III. Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a (s) Zona (s) à qual esta afeta este imóvel;

IV. Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;

V. Dimensões lineares e angulares;

VI. Perfis do terreno;

VII. Indicação das edificações existentes.

VIII. Tabela de estudo de ocupação dos lotes, demonstrando os parâmetros referentes ao zoneamento: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área edificável e outros parâmetros específicos de cada caso.
§1º. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º. As pranchas de desenho apresentadas nas diversas fases de aprovação dos projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT, sendo que o interessado deverá apresentar os projetos impressos em escala adequada e/ou em arquivo digital, conforme orientações administrativas do órgão competente quando da apresentação do requerimento.

Art. 14. Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e/ou Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 15. A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior, só poderá ser permitida quando:

I. Para os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural; e

II. A parte restante do lote, ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 16. O prazo máximo para aprovação do Projeto Definitivo pelo Município, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 17. Após a aprovação do Projeto Definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:

I. Título de Propriedade do Imóvel, Registro Imobiliário ou Transcrição.

II. Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III. Certidões Negativas:

a) de Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel:

b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;

IV. Certidões:

a) dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) de ações pessoais relativa ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ônus reais relativos ao imóvel; e

d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V. Cópia do ato de aprovação do loteamento.

VI. Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;

VII. Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;

VIII. Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

§1º. No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme § 2º do art. desta Lei.

§2º. O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 18. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§1º. O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.

§2º. Após a vistoria, o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também o Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.

§3º. O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.

Art. 19. Na hipótese de haver lotes em caução, esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município os executará e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, que constituirão bem público do Município.

Art. 20. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original;

§1º. Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei,

para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.
§2º. Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.

Art. 21. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Art. 22. Considera-se condomínio de lotes, os projetos de loteamento e construção em terreno nos quais há lotes de propriedade exclusiva e áreas de propriedade comum dos condôminos, com acesso restrito aos condôminos.

§1º. Aplica-se ao projeto de condomínio, no que couber, o disposto para a aprovação de loteamentos, inclusive para os padrões de lote mínimo.

§2º. O projeto e a implantação dos condomínios devem obedecer a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 23. O condomínio deverá estar adequado ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente.

Parágrafo único. A implantação de condomínio de lotes em gleba não originária de loteamento urbano aprovado pelo Município e sujeita a diretriz de arruamento, deve atender preliminarmente as disposições urbanísticas exigidas para loteamento.

Art. 24. Os condomínios de lotes deverão satisfazer às seguintes exigências:

I. O condomínio só poderá ser implantado em áreas urbanas, definidas em Lei Municipal dos Perímetros Urbanos;

II. Não poderão ter área superior a 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados);

III. Os parâmetros urbanísticos para cada lote deverão respeitar o definido pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona em que estiver inserido o condomínio;

IV. Será reservada uma área interna destinada ao uso de recreação dos condôminos, correspondente a, no mínimo 15% (quinze por cento) da área total do condomínio, excluídas deste percentual as vias de circulação interna;

V. Serão previstas áreas para estacionamento de veículos no interior do condomínio, respeitado o disposto em legislação específica sobre a matéria;

VI. Não poderão prejudicar o acesso público à margem dos rios e canais, não podendo cercá-las para uso privativo, conforme o art. 99 do Código Civil Brasileiro, e devendo reservar uma faixa de 15 m (quinze metros) de largura, no mínimo para servidão pública que se inicia após a faixa de preservação conforme Código Florestal;

VII. Deverá ser feita a doação de área ao patrimônio Municipal, externo ao perímetro fechado e correspondente a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento;

VIII. As obras de urbanização dos condomínios deverão apresentar no mínimo:

a) Meio-fio e pavimentação das vias internas;

b) Rede de abastecimento de água interna;

c) Redes de energia elétrica e de iluminação interna;

d) Galerias de drenagem de águas pluviais;

e) Sistema de tratamento de esgoto ou rede de coleta de esgoto interna onde haja disponibilidade deste serviço público.

§1º. O Poder Executivo Municipal poderá aceitar, a seu critério, a doação da área citada no inciso VII do *caput* em qualquer parte urbana do Município, desde que esta tenha valor equivalente ao da área mencionada no art. 7º desta Lei.

§2º. Entre dois ou mais condomínios horizontais vizinhos, o Poder Executivo Municipal poderá exigir a abertura de via de circulação, tendo em vista as necessidades do Sistema Viário Municipal.

§3º. O Poder Executivo Municipal poderá solicitar a abertura de vias no condomínio para assegurar a fluidez do Sistema Viário principal da Cidade, em caráter obrigatório quando se tratar de diretrizes viárias futuras que constam na Lei de Sistema Viário.

§4º. Os condomínios com área superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) ou com mais de 30 (trinta) unidades habitacionais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para sua aprovação.

§5º. Situações relativas à regularização fundiária dos condomínios deverão ser tratadas pela Comissão Permanente de Regularização Fundiária do Município, que estabelecerá os critérios de regularização, bem como as contrapartidas e adequações necessárias para cada caso, conforme disposições do Plano Diretor.

Art. 25. Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e da infraestrutura complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir do registro da instituição do condomínio no Registro de Imóveis, responsabilizando-se o empreendedor pelos custos relativos às unidades autônomas ainda não alienadas.

§1º. A manutenção de que trata o *caput* pode ser realizada pelo Poder Público ou por seus concessionários, de forma onerosa, mediante prévio contrato celebrado com os condôminos que disponham sobre as responsabilidades e demais critérios e condições dos serviços a serem prestados.

§2º. Deve ser assegurada a medição individual de água e energia elétrica por unidade autônoma, para cobrança de tarifas.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 26. Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que:

I. Der início, de qualquer modo, ou promover parcelamento do solo, loteamento, desmembramento ou arruamento para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II. Der início, de qualquer modo, ou promover parcelamento do solo, loteamento, arruamento ou desmembramento para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença; e

III. Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a

cessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
Art. 27. A partir das situações descritas, o Município notificará os responsáveis para paralisação imediata da obra ou parcelamento, para recolhimento da multa e regularização do projeto.
§1º. A multa a que se refere este art. deverá ser paga em 30 (trinta) dias, será de 500 (quinhentos) a 1.000 (mil) vezes a UFM (Unidade Fiscal do Município), a depender do porte da obra ou empreendimento.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sanará a infração, ficando o infrator na obrigação de desfazer ou regularizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§3º. Após a notificação, o responsável terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os projetos pertinentes para adequação e regularização do empreendimento, a serem submetidos à aprovação do Município.

§4º. A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.

§5º. Não cumpridas as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 28. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A presente Lei não se aplica aos casos de regularização fundiária, de interesse social ou específico, cujas normas serão estabelecidas em normas próprias, conforme disposições do Plano Diretor.

Art. 30. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento coincidir com dia feriado, com dia em que não houve expediente no setor competente ou que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.

§2º. Os prazos somente começam a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação.

Art. 31. Os projetos e consultas prévias em trâmite cujo protocolo tenha sido feito antes da data de publicação da presente Lei seguirão as regras e ritos de aprovação da legislação anterior.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 33. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 08, de 04 de fevereiro de 2011 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:285FB676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 843 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 843 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a hierarquização e traçado básico do Sistema Viário, traça diretrizes para o arruamento do Município de Morretes e dá outras providências".

(Origem Projeto de Ordinária nº 2488/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei Ordinária Municipal dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Morretes.

Art. 2º Constituem objetivos gerais da presente Lei:

I. Classificar e estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para o adequado escoamento do tráfego de veículos e para a ágil e segura locomoção do usuário;

II. Definir as características geométricas e operacionais das vias para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, estabelecidas na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;

III. Aumentar as alternativas viárias para o tráfego em geral;

IV. Garantir a acessibilidade universal no sistema viário e equipamentos públicos, em conformidade à NBR 9050/2020 e legislação pertinente; e

V. Atender e corroborar com os Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana - Lei Federal nº 12.587/2012.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios desta Lei:

I. Reduzir as desigualdades sociais e promover o acesso a serviços básicos e equipamentos sociais para a população;

II. A melhoria nas condições urbanas de acessibilidade e mobilidade;

III. A prioridade dos modos de transporte ativos não-motorizados sobre os motorizados; e

IV. A prioridade dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins de compreensão desta Lei, tem-se por:

I. Acostamento(a): espaço lateral à pista para a parada de emergência, em rodovia, via marginal ou estrada rural;

II. Bicicletário: estacionamento de bicicletas em área pública ou privada, geralmente coberto e fechado, dotado de zeladoria presencial ou eletrônica;

III. Caixa da via (CX): é a distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais em oposição;

IV. Canteiro central (CC): divisor entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, geralmente gramado;

V. Ciclovias (CV): pista de uso exclusivo de bicicletas – e outros veículos de pelo menos duas rodas a propulsão humana – com segregação física do tráfego comum;

VI. Ciclofaixas (CF): parte da pista de rolamento, calçada ou canteiro destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização horizontal e vertical, onde não há segregação física;

VII. Ciclorrotas (CR): via com velocidade máxima reduzida, características de volume de tráfego baixo e com sinalização específica, indicando o compartilhamento do espaço viário entre veículos motorizados e bicicletas, criando condições favoráveis para sua circulação, interligando ciclovias, ciclofaixas e pontos de interesse;

VIII. Faixa de rolamento (FR): é a faixa de circulação ocupada por um veículo durante o seu deslocamento;

IX. Faixa de estacionamento (FE): espaço lateral à pista dedicado à parada temporária de veículos, seja para embarque e desembarque ou períodos maiores;

X. Passeio ou calçada (P): é o espaço da via pública entre o alinhamento predial e o bordo externo da guia ou meio-fio e serve para a circulação de pedestres, implantação de sinalização viária e mobiliário urbano;

XI. Faixa de serviço (FS): espaço da calçada adjacente ao leito carroçável destinada à instalação de mobiliário urbano, vegetação, tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura;

XII. Faixa livre (FL): espaço da calçada destinado à circulação de pedestres, exclusivamente;

XIII. Faixa de acesso (FA): espaço da calçada situado entre a faixa livre e o alinhamento predial;

XIV. Leito carroçável (LC): é o espaço dentro da caixa de via onde são implantadas as faixas de circulação e as vagas de estacionamento de veículos;

XV. Mobilidade na escala urbana: aquela que serve tanto aos moradores locais nos seus micro-deslocamentos diários, quanto aos turistas em finais de semana – seja com suas bicicletas próprias ou alugadas na cidade;

XVI. Mobilidade na escala municipal: refere-se aos deslocamentos realizados por moradores entre as localidades rurais e destas até os núcleos urbanos;

XVII. Mobilidade na escala regional: escala dos deslocamentos intermunicipais, através da construção de ciclovias paralelas às rodovias estaduais que ligam Morretes a Antonina; e

XVIII. Paraciclo: suporte para a fixação de bicicletas que pode ser instalado em área pública ou privada, geralmente aberto e descoberto.

CAPÍTULO IV
HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 5º Integram a hierarquia viária do Município de Morretes as seguintes vias, classificadas de acordo com sua função:

I. Rodovia: via destinada aos deslocamentos de longa distância, comportando tráfego intenso e de alta velocidade, podendo ser de domínio Estadual ou Federal, sendo as Rodovias, a BR-277, a PR-408 (Rodovia Estadual Deputado Miguel Bufara), a PR-410 (Estrada da Graciosa), a PR-411 (Rodovia Mário Marcondes Lobo) e a PR-804;

II. Via arterial: são os eixos que conectam importantes pontos nodais dentro do Município, caracterizando-se por comportar um tráfego de passagem, que corresponde às Estradas da América de Baixo, do Anhaia, de Barreiros, do Central, da Limeira e às Ruas Rua Antônio Gonçalves do Nascimento, Marcos Luís de Bona e Marcos Malucelli, assim como as diretrizes de desvio de tráfego da PR-408 e PR-411 propostas pelo Plano Diretor;

III. Via coletora: são aquelas vias que interligam o tráfego do interior dos bairros até as vias arteriais, que correspondem às seguintes vias: Avenida Japir de Freitas, Estrada da Colônia Marques, Estrada da Ponte Alta, Estrada da Refinaria, Estrada de Barreiros, Rua Adalberto Latuf, Rua Almirante Frederico de Almeida, Rua Henrique Corrêa Lima, Rua Herval de Mello, Rua Horácio Luís Pinto, Rua Isabel Monis Brindarolli, Rua João de Deus, Rua Jonas Mateus de Almeida, Rua Luís Bastos, Rua Marcos Foltran, Rua Marumby, Rua Raquel Porcides Pires, Rua Sete de Março, Rua Thomas Koch, Travessa João Turin e Travessa Tonetti;

IV. Via central: são as vias onde se encontram consolidadas as atividades comerciais, concentra-se a maioria dos bens protegidos pelo patrimônio cultural e que, por suas características, deverão ter uma velocidade menor nos deslocamentos, favorecendo a segurança dos pedestres, que corresponde às seguintes vias: Rua Antônio Gonçalves do Nascimento, Rua Antônio Vieira dos Santos, Rua Conselheiro Sinimbú, Rua Coronel Romulo José Pereira, Rua Fernando Amaro, Rua João Foltran, Rua José Moraes, Rua Luís Bastos, Rua Marcos Maluceli, Rua Odilon Negrão, Rua Padre Saviniano, Rua Visconde do Rio Branco e Rua XV de Novembro;

V. Vias de pedestres ou calçadão: vias destinadas à circulação exclusiva de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: bancos, coretos, telefone públicos, quiosques, banca de jornal, etc; sendo que a circulação de veículos oficiais, como viaturas de polícia e caminhão dos bombeiros, pode ser permitida apenas em casos específicos, a depender de legislação própria;

VI. Via local: são as demais vias que compõem a malha viária dentro do perímetro urbano;

VII. Via marginal: são vias às margens da Rodovia Federal BR-277, PR-408, PR-411, PR-410 e demais rodovias do Município, que tem como função separar o tráfego local do rodoviário, permitindo a fluidez daquele sem interferência dos deslocamentos locais, já existentes em alguns trechos e propostas para o restante do perímetro urbano, e receberão o tráfego local e vão permitir a travessia somente em determinados pontos, diminuindo os conflitos com as Rodovias;

VIII. Estrada Municipal Principal: vias destinadas a acesso aos distritos, comunidades rurais e áreas específicas do Município, comportando o tráfego para todos os tipos de veículos, que estruturam o território rural, conectando os grandes eixos rodoviários e núcleos urbanos às localidades rurais ou às Estradas Municipais Secundárias, e correspondem às seguintes vias: Estrada da América de Baixo, da América de Cima, da Colônia Marques, da Limeira, das Canavieiras, do Anhaia e do Itupava;

IX. Estrada Municipal Secundária: constituem-se como ramificações das Estradas Municipais Principais que se estendem até as Vias Rurais;

X. Via rural: vias que propiciam a ligação entre distritos, comunidades, áreas específicas do Município e propriedades, com funções equivalentes às das vias locais, mas na área rural;

XI. Caminho ou trilha: caminhos históricos ou passagens abertas entre a mata fechada que levam até pontos de interesse ecoturístico;

XII. Ferrovia: corresponde à ferrovia que passa no território de Morretes, utilizada atualmente para transporte de cargas e passageiros, devendo ser preservada sua faixa de domínio e sua faixa "*non aedificandi*" conforme determina a legislação; e

XIII. Eixo cicloviário: refere-se às infraestruturas viárias para a circulação – exclusiva ou não – de bicicletas, e são estruturas que se inserem no sistema viário básico, funcionando de forma sobreposta a este, como uma nova camada na dinâmica de circulação urbana,

dentro do escopo da presente Lei, esses eixos são compostos por Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas.

Parágrafo único. A Rede Viária e sua respectiva classificação pode ser verificada nos Anexos I, II, III, IV e V integrantes da presente Lei.

CAPÍTULO V
DA REDE CICLOVIÁRIA

Art. 6º Em acordo com os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), a presente orienta-se pelo fomento à ciclomobilidade, visando à implantação de infraestrutura cicloviária mais ampla e de maior qualidade no Município.

§1º. O fomento à ciclomobilidade será sempre acompanhado de garantias de segurança viária e conforto para ciclistas e de campanhas efetivas de educação no trânsito.

§2º. O uso da bicicleta deve ser incentivado e fortalecido para deslocamento diário dos cidadãos morretenses e para o uso turístico.

§3º. Os projetos relacionados à ciclomobilidade devem prever estruturas de apoio, como: paraciclos, bicicletários, bebedouros, tomadas e áreas de refúgio – sempre de modo a evitar áreas de manobra e conflito com caminhões e grandes veículos, a fim de resguardar a segurança dos ciclistas.

Art. 7º Os eixos cicloviários do Município de Morretes são compostos por ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, incorporadas ou planejadas, que são classificadas de acordo com sua escala de deslocamento, podendo ser urbanos, municipais ou regionais.

§1º. Os eixos cicloviários urbanos devem respeitar a paisagem do Centro Histórico e ser adequadas a vias com maior fluxo de veículos motorizados, incentivando-se a opção por ciclofaixas e a diminuição na velocidade máxima permitida nas vias e instalação de mais paraciclos.

§2º. Os eixos cicloviários de conexão entre as localidades da Sede, Porto de Cima e São João da Graciosa, recomenda-se a previsão de ciclovia segregada para promover uma melhor integração entre os locais e aumentar a segurança dos ciclistas ao circular pela rodovia.

§3º. Os eixos cicloviários municipais devem ser integrados aos roteiros ecoturísticos, incentivando-se a implantação de sinalização e locais de apoio para ciclistas e turistas, e levar em consideração o fato de a maioria das estradas rurais serem em leito natural.

§4º. Os eixos cicloviários regionais devem ser implantados como ciclovias paralelas às rodovias estaduais que ligam Morretes a Antonina, incentivando-se a instalação de infraestruturas mais robustas a fim de segregar os ciclistas do tráfego de veículos e caminhões, bem como a instalação de áreas de descanso e refúgio para os usuários.

§5º. Os eixos cicloviários e suas tipologias podem ser verificadas no Anexos VII e VIII, integrantes da presente Lei.

Art. 8º Quando dependentes de recursos próprios do Município, os eixos cicloviários serão implantados por fases, de acordo com seu impacto social para a população local e para o desenvolvimento do ecoturismo.

Parágrafo único. A prioridade de implantação dos eixos pode ser aferida no Anexo IX, integrante da presente Lei.

CAPÍTULO VI
PADRÕES DAS VIAS

Seção I
Das vias existentes e pavimentadas

Art. 9º Todas as vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões atuais, exceto no caso de reformas.

Art. 10. No caso de reformas das vias centrais e locais existentes, deverá seguir-se o seguinte padrão:

I. Via Central:

a) Caixa da Via: 12,00 m (doze metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 2,75 m = 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros);

c) Faixa de Estacionamento: não incentivada;

d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros) / Recomendado 3,25 m (três metros e vinte e cinco centímetros) de cada lado da via.

II. Via Central – Rua XV de Novembro:

a) Caixa da Via: 12,00m (doze metros);

b) Faixa de Rolamento: 3,00 m (três metros);

c) Faixa de Estacionamento: 1 x 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

d) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

e) Ciclovia: Bidirecional de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).

III. Via Local:

a) Caixa da Via: 12,00 m (doze metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Faixa de Estacionamento: –;

d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros) de cada lado da via.

§1º. Os padrões indicados podem ser verificados nos perfis viários esquemáticos do Anexo X, integrante dessa Lei.

§2º. As medidas dispostas para faixa de estacionamento se aplicam apenas para os locais em que sejam permitidos, conforme normas de zoneamento ou disposições específicas.

Seção II
Das novas vias

Art. 11. As vias a serem implantadas ou pavimentadas, seguirão os seguintes padrões:

I. Via Arterial:

a) Caixa da Via: mínimo 18,00 m (dezoito metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Faixa de Estacionamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em apenas um dos lados da via;

d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros).

II. Via Coletora com eixo cicloviário:

a) Caixa da Via: mínimo 16,00 m (dezesseis metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Faixa de Estacionamento: 1 x 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) em apenas um dos lados da via;

d) Passeio: mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
e) Ciclofaixa: Bidirecional de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) + 0,50 m (cinquenta centímetros) de faixa de amortecimento.

III. Via Coletora sem eixo cicloviário:

a) Caixa da Via: mínimo 16,00 m (dezesseis metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Faixa de Estacionamento: 2 x 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de cada lado da via;

d) Passeio: mínimo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de cada lado da via.

IV. Via Local:

a) Caixa da Via: mínimo 16,00 m (dezesseis metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Faixa de Estacionamento: 2 x 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de cada lado da via;

d) Passeio: mínimo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de cada lado da via.

V. Via Marginal mão única em ambas margens da Rodovia:

a) Caixa da Via: mínimo 9,00 m (nove metros);

b) Faixa de Rolamento: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

c) Acostamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros) do lado externo da via.

VI. Via Marginal mão dupla em uma margem da Rodovia:

a) Caixa da Via: mínimo 18,00 m (dezoito metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,50 m = 7,00 m (sete metros);

c) Acostamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;

d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros) de cada lado da via.

VII. Estrada Municipal Principal:

a) Caixa da Via: mínimo 14,00 m (quatorze metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

d) Ciclofaixa: Unidirecional nos bordos externos da pista de 2 x 1,50 m + 0,5 m (um metro e meio + cinquenta centímetros de faixa de amortecimento);

e) Recuo frontal das edificações: 5,00 m (cinco metros) de cada lado da via.

VIII. Estrada Municipal Secundária:

a) Caixa da Via: mínimo 10,00 m (dez metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

d) Recuo frontal das edificações: mínimo 5,00 m (cinco metros) de cada lado da via.

IX. Via Rural:

a) Caixa da Via: mínimo 10,00 m (dez metros);

b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

d) Recuo frontal das edificações: mínimo 5,00 m (cinco metros) de cada lado da via.

X. Ciclovia Bidirecional (Opção para vias arteriais ou eixos rodoviários estaduais):

a) Caixa da Via: 20,00 m (vinte metros);

b) Faixa de Circulação Ciclovia: 2 x 1,50 m = 3,00 m (três metros);

c) Passeio: mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;

d) Configuração: separada fisicamente do Leito Carroçável e com faixa de amortecimento mínima de 1,00 m (um metro).

XI. Ciclofaixa Unidirecional (Vias Centrais ou locais existentes de sentido único de circulação):

a) Caixa da Via: 12,00 m (doze metros);

b) Faixa de Circulação Ciclofaixa: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

c) Passeio: mínimo 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de cada lado da via;

d) Configuração: separada fisicamente do Leito Carroçável e com faixa de amortecimento mínima de 1,00 m (um metro).

XII. Ciclofaixa Bidirecional (vias centrais ou locais existentes de sentido duplo de circulação):

a) Caixa da Via: 12,00m (doze metros);

b) Largura Ciclofaixa: 2 x 1,25 m = 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

d) Configuração: Ciclofaixa no nível do Leito Carroçável, separada por faixa de amortecimento em pintura e tachões, largura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros).

XIII. Ciclorrota em Área Rural:

a) Caixa da Via: mínimo 10,00m (dez metros);

b) Largura Ciclorrota: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);

c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

d) Configuração: Ciclorrota no nível do Leito Carroçável, compartilhada com trânsito de veículos motorizados.

§1º. Os padrões indicados podem ser verificados nos perfis viários esquemáticos do Anexo X, integrante dessa Lei.

§2º. No interior de conjuntos habitacionais, nas vias locais, a critério do setor de planejamento do Poder Executivo Municipal, poderá ser admitida a Caixa de Via com 12,00 m (doze metros), com leito carroçável de 7,00 m (sete metros) e passeio de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Seção III
Das calçadas e passeios

Art. 12. Os passeios ou calçadas deverão dispor de condições físicas adequadas de acessibilidade, implantação de sinalização viária e mobiliário urbano, como postes de iluminação, lixeiras, placas de trânsito e árvores, assim como a transição entre a pista e os imóveis; ser seguras, confortáveis e acessíveis, para tanto, seguirá as seguintes medidas:

I. A faixa de serviço deve ter largura mínima de 70 cm (setenta centímetro) e comportar o rebaixamento das guias para travessia de pedestres e acesso de veículos;

II. A faixa livre deve atender às normas de acessibilidade e não contar com nenhum tipo de obstáculo físico permanente ou temporário e sua largura mínima deve ser de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e a inclinação longitudinal deve acompanhar a topografia da via e, por conta da drenagem, seu piso deve ser permeável ou ter uma inclinação transversal entre 1% (um por cento) e 3% (três por cento); e

III. A faixa de acesso destina-se a acomodar equipamentos que deem suporte às atividades sociais das edificações, receber rampas para acesso aos imóveis, em caso de desnível, ou servir ao convívio social, não possui largura mínima.

Parágrafo único. A composição arquitetônica de uma calçada pode ser aferida na Figura 01 do Anexo X, integrante desta Lei.

Seção IV
Das rodovias e faixas de domínio

Art. 13. Nas rodovias federais e estaduais deverão ser respeitadas as Faixas de Domínio (FD) e as Faixas não edificáveis (FNE) estabelecidas por normas supramunicipais e que têm o objetivo de reservar áreas para construção, ampliação, operação e acesso da rodovia, postos de serviços complementares, pistas de rolamento, acostamento, canteiro central e faixas lindeiras destinadas a acomodar os taludes de corte, aterro, elementos de drenagem e áreas de escape.

§1º. As informações e medidas sobre Faixa de Domínio e Faixa Não Edificável que devem ser respeitadas ao longo das rodovias que atravessam Morretes podem ser verificadas no Anexo X, integrante desta Lei.

§2º. Cabe aos proprietários das áreas lindeiras às rodovias municipais a manutenção da faixa de domínio destas.

Seção V
Disposições especiais para o Perímetro Tombado e Entorno

Art. 14. O Sistema Viário e a circulação nas áreas do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno deverão assegurar a adequada fluidez na circulação de bens e pessoas, privilegiando o tráfego de pedestres e integrando-se ao sistema viário e de circulação de toda a cidade, sendo que seus padrões de operação deverão ser especificados de forma a garantir a integridade física do Setor Histórico, quer do seu conjunto, quer de suas edificações.

§1º. Será permitida, apenas em dias e horários definidos pelo Órgão Municipal competente, a circulação de veículos de categoria superior à de Veículo Urbano de Carga (VUC), de acordo com as definições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo ônibus e vans, estabelecida a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), o comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros) e a capacidade de carga máxima de 3 t (três toneladas) em todo o Perímetro Tombado.

§2º. A regulamentação de estacionamento e de carga e descarga não poderá interferir na visibilidade dos bens de maior relevância e na harmonia do conjunto, devendo o estacionamento de ônibus e de vans ser localizado em local externo ao Perímetro Tombado.

§3º. À frente das edificações GP1 e GP2, localizadas dentro do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno, poderão ser dispostas vagas de estacionamento exclusivamente no lado oposto.

§4º. À frente de hotéis, restaurantes e estabelecimentos comerciais em geral, localizados dentro do Perímetro Tombado, poderão ser dispostas vagas para carga e descarga, limitadas, porém, a permanência do veículo a 15 min (quinze minutos), sendo terminantemente proibida a implantação de estacionamentos.

§5º. Não será permitida, no interior dos Perímetros Tombado e de Entorno a construção de redutores de velocidade, exceto a construção de travessias elevadas para pedestres em conformidade com a NBR 9050/2020 e as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

§6º. Não será permitida a circulação e/ou permanência de veículos automotores na "Rua das Flores", no trecho da Rua General Carneiro até o Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, sendo permitidos somente:

I. A passagem para carga/descarga de comércios e serviços, conforme estipulado no § 1º e mediante horários definidos pelo Órgão Municipal responsável pelo trânsito;

II. A passagem de moradores desse trecho mediante autorização do Órgão Municipal competente; e

III. O acesso à Unidade de Saúde com entrada e saída pela Rodovia Miguel Bufara nos horários de funcionamento do estabelecimento.

Art. 15. A pavimentação das vias e dos passeios deverá ser executada mediante utilização dos materiais pétreos tradicionalmente utilizados na Cidade.

§1º. As pistas de rolamento deverão ser mantidas com sua pavimentação de paralelepípedos graníticos.

§2º. Os passeios e vias de pedestres deverão ser pavimentados com pedra granítica, com um desenho que se harmonize com o adotado para as pistas, garantindo-se os requisitos mínimos de acessibilidade dispostos na NBR 9050/2020.

§3º. Não será permitida, em espaços de calçada na área envoltória de edificações de valor cultural, a aplicação de pisos diferenciados do calçamento original, tais como deques elevados de madeira ou outros materiais, bem como o uso de coberturas que não atendam aos critérios estabelecidos por estas Normativas.

Art. 16. A sinalização viária e a sinalização turística deverão respeitar as características físicas e paisagísticas do setor, quer do conjunto urbano, quer de suas edificações, e seguir o disposto nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Guia de Sinalização Turística do Ministério do Turismo.

§1º. A sinalização viária e a sinalização turística não poderão interferir na visibilidade dos bens de maior interesse histórico e artístico da área e do conjunto.

§2º. Os projetos de sinalização viária e de sinalização turística deverão ser previamente apreciados e aprovados pela CPC/SECC, que considerará sua localização, quantidade, escala, proporções, materiais, cores e comunicação visual.

Art. 17. As redes de energia elétrica e comunicações existentes deverão ser substituídas, progressivamente, por redes subterrâneas, adotando-se uma iluminação pública com luminárias de baixa altura, ocasionando menos impacto visual na paisagem urbana.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES VIÁRIAS

Art. 18. Diretrizes viárias têm a finalidade de organizar o crescimento e a expansão da malha urbana e garantir uma hierarquia viária racional

e que aproveite as potencialidades de determinado território, gerando glebas bem conectadas fisicamente e ricas em qualidade ambiental.

§1º. Eventuais vias projetadas, que constituem prolongamento de trechos existentes, deverão seguir a mesma hierarquização estabelecida por esta Lei.

§2º. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal respeitando as Diretrizes Viárias ora estabelecidas.

Art. 19. No perímetro urbano da Sede são diretrizes viárias futuras:

I. Continuidade Viária: diretriz que visa conectar loteamentos próximos, porém isolados ou desconectados da malha urbana principal;

II. Novos loteamentos: diretrizes que visam guiar em linhas gerais a implantação de novos loteamentos em glebas ainda não ocupadas, sendo estes devem se adequar aos traçados pré-existentes, assim como prevê o Plano Diretor;

III. Contorno rodoviário: diretrizes que indicam possíveis desvios do Centro Histórico para o tráfego de carga e de passageiros, sendo esses traçados são os identificados como os de menor impacto ambiental e econômico, e podem contribuir significativamente para a preservação do patrimônio arquitetônico tombado, para a vitalidade do espaço urbano da região, da qualidade de vida e da segurança da população de Morretes.

Parágrafo único. As diretrizes viárias futuras para o perímetro da Sede deverão seguir o planejamento proposto no Anexo 06, integrante desta Lei.

Art. 20. Todos os projetos de parcelamento do solo, novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município devem respeitar e incorporar, nas bases das suas propostas projetuais, as Diretrizes Viárias apresentadas nos Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei.

§1º. Implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador ou empreendedor, sem custos para o Município.

§2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei ensejará em sanções previstas em Lei, especialmente a do Parcelamento do Solo Urbano.

§3º. O Poder Executivo Municipal fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 21. Além das diretrizes desta Lei, também deverão ser consideradas as disposições previstas em normas municipais que definem:

I. Definição de locais e horários para carga e descarga e para paradas de táxis;

II. Definição de rotas específicas para veículos de carga;

III. Estabelecimento de critérios para estacionamentos;

IV. Sinalização vertical e horizontal;

V. Normas para a implantação de locais de paradas de veículos de turismo;

VI. Normas de mobiliário urbano e placas ao longo das vias;

VII. Definição de critérios para estacionamento e circulação de veículos oficiais em vias exclusivas para pedestres.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Constituem partes integrantes desta Lei os seguintes materiais em anexo, que deverão ser minuciosamente observados:

I. Anexo I – Mapa da Hierarquia Viária Municipal;

II. Anexo II – Mapa da Hierarquia Viária da Sede;

III. Anexo III – Mapa da Hierarquia Viária do Distrito de Porto de Cima;

IV. Anexo IV – Mapa da Hierarquia Viária do Distrito de São João da Graciosa;

V. Anexo V – Mapa da Hierarquia Viária do Distrito de Sambaqui;

VI. Anexo VI – Mapa das Diretrizes Viárias Futuras da Sede Municipal;

VII. Anexo VII – Mapa dos Eixos Cicloviários Propostos por Escala de deslocamento;

VIII. Anexo VIII – Mapa dos Eixos Cicloviários Propostos por Tipologia;

IX. Anexo IX – Mapa dos Eixos Cicloviários Propostos por Prioridade de Implantação;

X. Anexo X – Perfis esquemáticos e definições para dimensionamento de vias, ciclovias e ciclorotas;

Art. 23. Eventuais atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de Decreto.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL
https://drive.google.com/file/d/1-9cvCn7VWLxqJ_ZU-8k1c-inu3EmK5xl/view?usp=sharing

ANEXO II
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE

https://drive.google.com/file/d/1F6FOrh5CqUUMnLWZ1vk2ps5qHTQaWoBH/view?usp=sharing

ANEXO III
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE PORTO DE CIMA

https://drive.google.com/file/d/1mjWGNb2KMNY4XDiXcNOdtxUT0j7od4sI/view?usp=sharing

ANEXO IV
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA GRACIOSA

https://drive.google.com/file/d/1yNpB56mQOVtoQoiKd-00K4IlwmucvNXK/view?usp=sharing

ANEXO V
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE SAMBAQUI

https://drive.google.com/file/d/1o7x5uPKSuGvISi7yHj1uL9D_VtGrGqFX/view?usp=sharing

ANEXO VI
MAPA DAS DIRETRIZES VIÁRIAS DA SEDE MUNICIPAL

https://drive.google.com/file/d/16vhZG4jIKkP1wD-iuFhhjp3sQzB-qI8J/view?usp=sharing

ANEXO VII
MAPA DOS EIXOS CICLOVIÁRIOS PROPOSTOS POR ESCALA DE DESLOCAMENTO

https://drive.google.com/file/d/1pDPFc_tF1hVk9uH9j1hhS8xg8sGvqffn/view?usp=sharing

ANEXO VIII
MAPA DOS EIXOS CICLOVIÁRIOS PROPOSTOS POR TIPOLOGIA

https://drive.google.com/file/d/1cG-358HbnxIPGpmJ_YYdMgyfbQISVl6e/view?usp=sharing

ANEXO IX
MAPA DOS EIXOS CICLOVIÁRIOS PROPOSTOS POR PRIORIDADE DE IMPLANTAÇÃO

https://drive.google.com/file/d/16EDvMZMFszi6157hGA9Gb0rXoazZlgAK/view?usp=sharing

ANEXO X
PERFIL ESQUEMÁTICO DAS CALÇADAS

https://drive.google.com/file/d/1a776DCkra9rDy_j5X12OhWWLPD2F7OQ4/view?usp=sharing

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F82CB05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**; e **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO PORTO**, inscrita no CNPJ nº 77.992.402/0001-44, representado pelo Sr. **LUCÍDIO LOPES DE ARAÚJO NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 1.XXX.XXX-3 e CPF nº 200.XXX.XXX-15, também domiciliado neste Município de Morretes, doravante denominado como **PATROCINADOR**;

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO** de um fogão, de quatro bocas modelo MF14BA-Branco, no valor de R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme nota fiscal anexa.

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto nº 34/2021.

O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto,

mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 12 de julho de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	Funerária Nossa Sra. Porto
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	***LUCÍDIO LOPES DE ARAÚJO NETTO***
Patrocinada	Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB98754E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 03/2024

Com base nas informações constantes no Procedimento para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, para Credenciamento de Câmaras de Arbitragem interessadas na prestação de Serviços para solução de conflitos extrajudiciais, via arbitragem, considerando as necessidades do Município; **RATIFICO A DECISÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MORRETES,** em consequência, fica convocada a Empresa **Câmara de Mediação e Arbitragem Curitiba,** inscrita no **CNPJ nº 14.521.338/0001-01,** pelo valor de **R$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Total Unit.	Valor Máx. Total.
01	Credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Municipio de Morretes.	Mês	60	R$ 13.720,00	R$ 823.200,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.
Morretes, 7 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:650A62D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de servidores públicos municipais nos Sistemas SIOPE, SIOPS e de conciliação bancária, assim como outros serviços associados, com o fito de atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: MOLEIRO E CIA LTDA

CONTRATO N° 49/2024 – ID N° 144
EMPRESA: MOLEIRO E CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.490.408/0001-14
VALOR TOTAL DE: R$ 52.499,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS),
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/93.

ASSINADO POR: Sr. LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO E Sr. CASSIANO FRANCISCO NEVES MOLEIRO PELA EMPRESA MOLEIRO E CIA LTDA.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:70E5D474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4288 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4288 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção a servidora **JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" 11 até 16/08/2024, Foz do Iguaçu/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no valor total de R$ 2.707,15 (dois mil e setecentos e sete reais e quinze centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela I da Lei nº 780/2023, a servidora **JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselheira Tutelar, o qual se deslocará até Foz do Iguaçu/PR, nos dias 11 até 16/08/2024, para participar do Evento 13º COONGRESUL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:57E685C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4282 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4282 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER**, portadora do RG n° 3.788.267-4/PR , CPF n° 005.464.239-65 e PIS/PASEP n° 121.08672.57-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:51ECB6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4283 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4283 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, DEBORA NARCISO TEIXEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **DEBORA NARCISO TEIXEIRA**, portadora do RG n° 6.584.878-3/PR, CPF n° 777.976.399-49 e PIS/PASEP n° 190.05192.38-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4EB40F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4284 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4284 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, SHIRLEI BRITO PALMEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra.

SHIRLEI BRITO PALMEIRA, portadora do RG n° 15.291.481-4/AM, CPF n° 98.919.662-91e PIS/PASEP n° 207.16622.44-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C485401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4285 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4285 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, EVANI CELIA DE OLIVEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **EVANI CELIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 5.688.146-8/PR, CPF n° 029.181.569-30 e PIS/PASEP n° 127.10836.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8355E92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4286 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4286 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, MONICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MONICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, portadora do RG n° 6.435.162-1/PR, CPF n° 042.406.249-67 e PIS/PASEP n° 128.50550.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92DCA73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4287 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4287 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, ANDREIA LUZIA DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7° Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ANDREIA LUZIA DA SILVA**, portadora do RG n° 8.366.750-8/PR , CPF n° 044.092.619-08 e PIS/PASEP n° 127.32121.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FA8EA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 027/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO "3º MARUMBI FESTIVAL"

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

CONSIDERANDO a suspensão de todos os prazos dos Processos Administrativos no âmbito do Município de Morretes, ante a instabilidade do sistema causada por ataque cibernético, normatizado pelo Decreto Municipal nº 1.670, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o acesso e verificação das certidões municipais foi obstaculizado com a instabilidade do sistema da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o amplo interesse da de entidades em colaborar com a realização do 3º Marumbi Festival, demonstrado perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO o interesse público na democratização da participação da sociedade civil por meio de ações de fomento e incentivo aos eventos turísticos municipais;

RESOLVE:

PRORROGAR OS PRAZOS DO EDITAL Nº 024/2024, que visa a selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização do "3º Marumbi Festival", nos termos do presente Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas até **13 de agosto de 2024 (terça-feira)**, pelos seguintes meios:

I - Protocolada digitalmente por meio do link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como "3º Marumbi Festival";

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida; ou

III - Protocolada digitalmente por meio do e-mail turismo@morretes.pr.gov.br, quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como "3º Marumbi Festival".

2. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **14 de agosto de 2024 (quarta-feira),** às 14h00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, no Centro Histórico do Município de Morretes pela Comissão Especial de Avaliação.

2.1. A Comissão Especial de Avaliação, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **14 de agosto de 2024**, a partir das 16h.

3. DOS RECURSOS

Deve o Proponente ao Credenciamento certificar-se da homologação de sua proposta, e havendo incorreções ou complementações necessárias, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **15 a 16 de agosto de 2024**.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

A homologação definitiva será publicada no dia **19 de agosto de 2024 (segunda-feira), a partir das 15 horas**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, no Centro Histórico do Município de Morretes pela Comissão Especial de Avaliação.

4.1. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão de Avaliação, ocorrerá em 19 de agosto de 2024.

4.2. Os Credenciados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **19 a 23 de agosto de 2024, das 09h às 16h**, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, no Centro Histórico do Município de Morretes, para preenchimento e assinatura do Termo de Patrocínio.

5. CRONOGRAMA

O Edital nº 024, de 19 de julho de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Descrição	**Datas**
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	19 de julho de 2024
Período de impugnação ao Edital	22 a 26 de julho de 2024
Divulgação das respostas às impugnações	Até 31 de julho de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**22 de julho a 13 de agosto de 2024.**
Análise das Propostas de Patrocínio	14 de agosto de 2024, a partir das 14h.
HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	**14 de agosto de 2024**
Prazo para apresentação de recursos	15 a16 de agosto de 2024
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	**19 de agosto de 2024**
Assinatura do Termo de Patrocínio	de 19 a 23 de agosto de 2024

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições previstas no Edital nº 024, de 19 de julho de 2024, que visa a selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização do "3º Marumbi Festival", permanecem inalteradas.

Morretes, 9 de agosto de 2024.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Aprovado por:

CHISLENE ROBERTA DA SILVA Presidente da Comissão de Avaliação	
STEFANY OSTROSVSKI LUCAS Membro	***MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA*** Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2D602AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 12/2024

PORTARIA N.º 12/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 12 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Andréia Aparecida Hoffelder	Contadora	05/03/2021 a 04/03/2022	032.491.759-78

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CF1B4DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3A12081A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ágil LTDA - CNPJ nº 26.427.482/0001-54 – Itajaí- SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controlador de Acesso e Tráfego (44 horas semanais), para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 059/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo onde tem viabilidade para aditivar em 12 (dose) meses de prazo do Contrato de empresa especializada para prestações de serviços de controlador de Acesso e Trafego, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **11/08/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D85F78D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Súmula: Aprova Prestação de Contas FINAL do repasse Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 08 de agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:77E4C27F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO Deliberação nº 028/2024 - CEAS/PR, que amplia a Deliberação n° 069/2022 – CEAS/PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 08 de agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:26B501ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA–, CNPJ Nº55.187.334/0001-08**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.**
VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de R$ **R$ 699,50 (Seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 07 de Agosto de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:46899266

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA–, CNPJ Nº55.187.334/0001-08**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.**
VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de R$ **R$ 7.301,36 (sete mil trezentos e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 07 de Agosto de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:41DD70C2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, brasileira, portadora da C.I/R.G. nº *.870.**-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.744.339-**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Pregão 028/2023, instaurado pelo seu Edital , licitação realizada com abertura em data de 15 de setembro de 2023 às 09h00min.

Considerando que o objetivo da Administração Publica é obter o melhor preço nos bens e serviços fornecidos a municipalidade, com o menor preço possivel;

Considerando o ofício nº 153/2024 da fundação de educação tendo em vista o alto numero de reprovação nas amostras:
RESOLVE,

REVOGAR, por **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE** o processo
administrativo licitatório nº 28/2023 – modalidade pregão presencial nº 018/2023, cujo objeto aquisição de equipamenos de informática, para atender as necessidades da Fundação de Educação da Prefeitura Municipal de Paiçandu - PR e com fulcro Leis Federais nº 14.133/2021. Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e sua equipe de apoio de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paiçandu (PR), 06 de Agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5F9EB166

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 89

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ZULEIDE MONTEIRO TELES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.732-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.951.***-48
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº79**8– **038/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76EC1909

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 90

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SOLANGE APARECIDA CORREIA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.735-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.799.***-81
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº83***83– **010/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:61605886

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 91

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: KLICIA REGINA ALVES ARRUDA DE SOUZA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.836-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.629.***-51
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº32***61– **060/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0FECAB6E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 92

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DORALICE DE LIMA BASTOS OLIVEIRA
CARGO: AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.***.127-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.228.***-30
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº47**8– **030/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.
_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F1B6F7A6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 93

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA
CARGO: AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 18.***.394-* SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.120.***-41
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº67**8– **061/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.
_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:876AD294

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 94

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: TEREZA ALEXANDRA SIMOES FURTADO
CARGO: DENTISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.707-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.156.***-61
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº85***67– **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.
_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CCED483

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 95

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: IRIA BARREIRA
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 46.***.909-* SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 376.***.708-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº09**57– ***34/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F5E7419C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 96

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIANA PEREIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 29.***.545-* SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 272.***.808-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº07**56– ***80/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **6 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **5 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **5 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDF32EC9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 97

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: GLAUCIA LISS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.959-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 005.***.459-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº94***67– ***10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **15 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **14 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **14 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8FC98D80

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 98

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SIRLEI SABINA PREZA
CARGO: FARMACÊUTICO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.015.***-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.345.***-29
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **5421* – **06*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5C15F30

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 99

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EDILSON ALVES DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.276-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.997.***-40
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 3**9 –**04*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:01920BD5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 100

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: AUREA DE FATIMA FRANCO COMPER
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.098-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.295.***-88
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 68***30 –***60/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **7 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **6 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **6 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC127F8C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 101

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.854.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 085.***.189-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***5962 - **03*PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:057EB98F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 297/2024

de 8 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 8 de agosto de 2024, para exercer o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, símbolo C-05, da Fundação Municipal de Saúde, o Senhor, COSME SENA RAMOS portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.***.407-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 714.***.839-**, demissível "ad nutum".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 8 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60663B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246/2024

de 9 de agosto de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de agosto de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome da candidata	Classificação
Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	36ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Gessica Madurera Lagos Pereira (32ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:44A43B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 247/2024

de 9 de agosto de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de agosto de 2024, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Paulo de Oliveira	15º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do pedido de dispensa de Aparecido Rocha.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ACB5E80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 248/2024

de 9 de agosto de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de agosto de 2024, às 10h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSICÓLOGO.

Nome da candidata	Classificação
Erica Michele da Silva	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do término de contrato de trabalho de Bianca Aparecida Piovezan.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0028FD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 375/2024

de 9 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 14 de agosto a 12 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1C6C9CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2024

de 9 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 19 a 28 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARIELI FERREIRA FONTES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.679.210-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.879-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7465DB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de Emulsão Asfáltica RR -1C , para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	Tonelada	50	R$ 3.528,50	R$ 176.425,00
				TOTAL	R$ 176.425,00

VALOR: R$ 176.425,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 09 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F170369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2024
INEXIGIBILIDADE Nº09/2024
PROCESSO Nº 70/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU, entidade de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 84.785.039/0001-51.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração entre o Município e o Conselho de Segurança visa o atendimento na área de Segurança.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Secretaria de Administração
03.001 – Gabinete do Secretário de Administração
06.181.2181.000 – Manutenção do CONSEG
33.41.41 – Contribuições
Fonte – 00000 – Ficha 0047

VALOR: Repassar ao Conselho o valor global de R$ 72.000,00 **(setenta e dois mil reais),** conforme cronograma de desembolso de trabalho. Sendo distribuído da seguinte forma:
*Plano de aplicação apresentada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU abrange três áreas de investimento: sendo recursos aplicados na Polícia Civil totalizando R$ 33.500,00, recursos aplicados na Polícia Militar totalizando R$ 33.500,00 e recursos aplicados nas atividades do Conselho de Segurança totalizando R$5.000,00.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 09 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F47AF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/08/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da

Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,89**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 42/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 09 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F7D3FCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/08/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,89**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7DD203BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/08/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,89**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 87/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 09 de agosto 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B4A39BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 377/2024

PORTARIA Nº 377/2024
De 06 de agosto de 2024

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Ofício 225/2024 – Procedimento n. 0212.23.000518-4 MPPR – 2 ª Promotoria de Justiça de Comarca de Paiçandu/PR, em face do (a) servidor (a) J.M.V.P.

Art. 2 º - Ficam designados os servidores integrantes da COMPESP (Lei 3205/2023), abaixo nomeados, para comporem a Comissão Processante:
Vinícius de Souza Lopes – Presidente
Leliane Aparecida Brandão Pacheco– Membro Titular
Fernando Junior da Conceição – Membro Titular
Andressa Pires Martins Santana – Membro Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0B13D09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 04.155.037/0001-40**, neste ato representada pelo **Sr. Heissan Ali Abdallah**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 040.500.629-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 16079/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme previsto no item 6.1 da mencionada Ata de Registro de Preços**,** quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de setembro de 2024 até a data de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 314/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de agosto de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

HD Comércio de GÁS LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.155.037/0001-40
HEISSAN ALI ABDALLAH
CPF/MF n.º 040.500.629-25
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G n.º 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:FE14C9E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11954/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: SVIZZERO E RICCI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.299.585/0001-00, com o valor total de R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais) e M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 42.143.074/0001-27, com o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de Agosto de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4D7CF8B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12992/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos semáforos, incluindo o fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 28/08/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser

solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de Agosto de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D2044AA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10607/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e eletrodomésticos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.468.469/0001-28 com o valor total de R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais), IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.455.774/0001-26 com o valor total de R$ 248.179,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais), PANCHESKI & VOINASKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.198.461/0001-99 com o valor total de R$ 41.092,00 (quarenta e um mil e noventa e dois reais), MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.673.034/0001-57, com o valor total de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.329.312/0001-81 com o valor total de R$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais), F L MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.282.550/0001-50 com o valor total de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), ALFA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.609.215/0001-47 com o valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.641.888/0001-30, com o valor total de R$ 54.756,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais) e FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS inscrita no CNPJ nº. 31.784.105/0001-02 com o valor total de R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de agosto de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A08076D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13301/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro de quartzito, cascalho britado e pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: MINERAÇÃO PIANARO LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.674.070/0001-25 com o valor total de R$ 1.540.100,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e cem reais) e PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.273.803/0001-94 com o valor total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de agosto de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8F94B330

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12343/2024

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **PERMITENTE**, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luís Belich, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 752.815.549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero-Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná e de outro lado na qualidade de **PERMISSIONÁRIO, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede à Praça Raul Bráz de Oliveira (Praça do Museu), 123, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Soeli Aparecida Hipólito, brasileira, solteira, portadora do RG nº.5.233.242-7 e inscrito no CPF/MF sob nº.747.202.959-91, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Gaspar Bertoni, nº.712, Rocio I, Palmeira/PR, tem entre si justo e contratado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante às Cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O **PERMITENTE**, é legítimo proprietário do imóvel urbano, localizado na Praça Raul Bráz de Oliveira, antiga Usina Bento Munhoz da Rocha (antiga sede da Secretaria de Urbanismo) matriculado sob os nº 9407 e 9408 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, e pelo presente instrumento, vem, gratuitamente, permitir o uso, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do imóvel público retro descrito, para destinação da instalação e desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO

2.1. O imóvel, objeto de permissão, destina-se à utilização exclusiva pelo **PERMISSIONÁRIO**, para o fim específico de instalação e desenvolvimento de suas atividades pelo prazo mencionado na Cláusula Terceira, item 3.1.

2.2. O imóvel tem sua destinação especificada acima, vedado assim, sua utilização para qualquer outra finalidade sendo proibido o empréstimo, a locação ou sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente Termo, sob qualquer argumento, reservando-se ao **PERMITENTE** pleno direito de fiscalização.

2.3. Caso haja espaços vagos não utilizados pelo Instituto, o mesmo poderá somente ser ocupado para uso do **PERMITENTE** com a devida aceitação por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O Termo de Permissão de Uso, vigorará a contar da sua assinatura, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que solicitado pelo **PERMISSIONÁRIO**, com antecedência mínima de 30 (dias) ao vencimento do presente contrato, através de termo aditivo de prazo ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONSERVAÇÃO

4.1. O **PERMISSIONÁRIO** aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel dado em permissão, cumprindo com as leis e regulamentos vigentes.
4.2. Ao **PERMISSIONÁRIO** incumbe os ônus financeiros provenientes de despesas com água, energia elétrica, telefone e internet, bem como manter condições de limpeza, higiene e outras necessárias à conservação do imóvel por ele ocupado.
4.3. Caso haja a necessidade de realização de algum tipo de reforma e/ou manutenção predial, tais como: reformas elétricas, hidráulicas, de pintura, troca de vidros, troca de portas, ou outras que venham a ser necessárias, para o bom andamento dos trabalhos do Instituto bem como para a devida conservação do imóvel, este poderá ser realizado desde que haja a autorização por parte da **PERMITENTE**, bem como poderá ser utilizado as licitações do Município, e caso os devidos gastos sejam pagos pelo Poder Executivo, os mesmos deverão ser abatidos das parcelas da dívida conforme Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, firmado em 15 de março de 2007 entre o IMASP E o Executivo, até a quitação dos mesmos.
4.4. Caso haja o pagamento das referidas reformas citadas no item 4.3. deste contrato por parte do **PERMITENTE**, deverá ser formada comissão de fiscalização dos gastos, a qual deverá ser composta por 02 (dois) membros do Poder Executivo, 02 (dois) membros do Conselho Administrativo do IMASP e 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IMASP, para a verificação e aprovação dos gastos em questão.
4.5. Caso o Instituto venha a realizar reformas de alto valor financeiro, deverá ser confeccionado novo contrato prevendo o tempo de cessão de uso conforme o valor investido pelo **PERMISSIONÁRIO**, acordo este que deverá ter o aceite por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSIVIDADE

5.1. Tendo em vista o caráter estritamente pessoal da relação contratual, relativamente ao **PERMISSIONÁRIO**, este não poderá transmitir os direitos adquiridos a terceiros, nem admitir que quaisquer outras pessoas venham a usufruir do Termo, sob qualquer alegação, mesmo sob alegação de parentesco com o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a respeitar e acatar as normas e regulamentos existentes ou que venham a ser baixados por qualquer órgão da Prefeitura Municipal, no que tange à ocupação e zelo da área cedida;
6.2. Pela gratuidade da permissão de uso do imóvel, o **PERMISSIONÁRIO** se compromete em zelar pela integridade física total do imóvel por ele ocupado e de todas as benfeitorias que o integram;
6.3. O **PERMISSIONÁRIO** ficará obrigado a arcar com as benfeitorias que necessite realizar no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROIBIÇÕES

7.1. É expressamente proibido ao PERMISSIONÁRIO efetuar ampliações, modificações, reformas parciais ou totais no imóvel dado em permissão, sem a expressa autorização por escrito do PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO AVISO PRÉVIO

8.1. Caso seja solicitado por parte do **PERMITENTE** a devolução do imóvel, este deverá ser solicitado com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, desde que não infrinja o item 4.5.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O descumprimento das cláusulas deste Termo implicará sua imediata rescisão, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante simples notificação, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade, devendo a parte interessada se manifestar expressamente com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL

10.1. Antes da assinatura do Contrato serão indicados 02 servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, juntamente com 02 membros do Conselho Administrativo do IMASP, para realizar o levantamento de como se encontra toda a estrutura e as devidas instalações, onde deverá ser emitido relatório de como a estrutura predial se encontra e anexado ao presente Contrato de Permissão de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Os contraentes elegem o foro da comarca de Palmeira, Estado do Paraná para a solução de qualquer controvérsia, que porventura, surgir em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2. Por estarem de comum acordo com as cláusulas do Termo de Permissão de Uso, assinam **PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Palmeira, em 10 de agosto de 2024.

Permitente:
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira

Permissionário:
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Testemunhas:

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
CPF: 099.081.389-44

_____
Luís Fernando Andreata
CPF: 905.861.829-34

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:39B98E2F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.012/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.012/2022

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA ANUAL DE GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE – REVISTA E CONSULTA INTERNET (PUBLICAÇÕES QUINZENAIS) NECESSÁRIO PARA A CONFERÊNCIA DE VALORES COBRADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS, NA VALORAÇÃO DE EXAMES, INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS FATURADOS PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP NOS QUAIS SÃO UTILIZADOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª SOELI APARECIDA HIPÓLITO , brasileira, solteira, portadora do R.G n°5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°.747.202.959-91, e do outro lado, ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICASFARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº62.958.491/0001-35, estabelecido a Rua Conselheiro Nébias, nº1071, Campos Elíseos, São Paulo, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio, Senhor ANNA MARIA ANDREI, portador do CPF nº006.137.158-02, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a aquisição de assinatura eletrônica anual de guia farmacêutico Brasíndice – Revista e Consulta Internet (publicações quinzenais) necessário para a conferencia de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados, na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP nos quais são utilizados materiais e medicamentos, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 15560/2024, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.006/2022 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o reajuste financeiro e o aditamento de prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 06 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o índice do INPC dos últimos 12 (dozes) meses, de setembro de 2022 a setembro de 2023, acumulados em 4,51%. Assim, o valor atualizado será de R$1.755,76 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de julho de 2024.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Andrei Publicações Médicasfarmacêuticas Técnicas LTDA
CNPJ/MF: 62.958.491/0001-35
ANNA MARIA ANDREI
CPF Nº006.137.158-02
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:4FD03E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 23.036 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16261/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação de tema "Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)", a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 em Curitiba/PR.

a) Victor Brostulin Vida – Procurador – CPF: 066.xxx.xxx-47, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:62445628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 23.037 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16258/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação de tema "Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)", a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 em Curitiba/PR.

a) Railson Vieira da Silva – Procurador – CPF: 005.xxx.xxx-93, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5F7AA9D2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 23.032 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENT EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17181/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0035.6150.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:49353C23

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.033 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17217/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C81975FD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.034 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17218/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Djane Patricia Teleginski da Silva	*925.xxx.xxx-49*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DBBC1C45

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.035 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17219/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julian Francisco dos Santos de Chaves	*066.xxx.xxx-17*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:91CF00F8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA N°03/2024 - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO CACS – FUNDEB

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 13 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua XV de Novembro, 567, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB. Presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Elediane de Toni, Elisama Nogueira, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Juliana Breda Delfrate, Nicolle D. Morais da Cruz e Claiton José Costa, e também os responsáveis pelo Núcleo Administrativo Financeiro Thiago L. Rodrigues e Tadeu Mayer Junior. Justificaram a ausência as conselheiras Ione Maria Viatroski (atestado médico) e Amanda Germano de Carvalho. A reunião foi organizada com a seguinte pauta: Apresentação dos dados do SIOPE referente ao segundo bimestre de 2024, análise e proposição de monitoramento para aplicação dos recursos do Fundeb, acompanhamento e análise dos dados do censo, definição para

apresentação e análise de valores pagos para o primeiro semestre referente à verba do PNATE. A apresentação foi realizada pelos responsáveis técnicos do NAF (Núcleo Administrativo Financeiro), Tadeu Mayer Junior e Thiago Landarin Rodrigues. Danieli propôs um formato diferente, explicando como se faz a análise dos dados do FUNDEB. Ela sugeriu que os dados fossem analisados antes da apresentação para o devido monitoramento e trouxe o exemplo de como, anteriormente, a análise e o controle eram realizados. Elisama confirmou que a secretaria tem aproximadamente meio dia para conferir os dados, não sendo possível reunir os membros para análise, e Danieli expôs que, na época em que foi presidente, o representante do conselho da secretaria conferia os dados antes de apresentá-los aos demais conselheiros, e caso houvesse divergência haveria possibilidade de correção em tempos. Foi decidido que Elisama ficaria responsável por conferir e apresentar os dados para o conselho. Além disso, sugeriu-se que o RH fosse informado por ofício, sobre essa ação e que os dados fossem encaminhados no e-mail do CACS-FUNDEB para possibilitar o acesso de todos. Tadeu iniciou a apresentação e informou que não conseguiu fechar os dados no SIOPE devido a divergências nas despesas. Como o município já transmitiu através do SIM-AM e o TCE já publicou os dados, ele apresentará os dados que constam no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que tem validade perante o Tribunal de Contas. Adiantou que os dados não serão exatamente iguais, pois o TCE utiliza uma metodologia de cálculo diferente do SIOPE. Tadeu explicou que a prestação de contas é bimestral e que o relatório apresentado se refere ao segundo bimestre de 2024. Ele exibiu todos os demonstrativos relativos aos meses de março e abril, apresentando receitas, despesas, indicadores e índices, limites obrigatórios, percentuais e disponibilidade financeira. No período de referência, as receitas do FUNDEB totalizaram R$ 9.296.540,26 (nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 9.221.732,46 (nove milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) provenientes de Transferências de Recursos do FUNDEB – Imposto e Transferências e R$ 74.807,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos) de Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB. No que se refere às despesas do FUNDEB, estas totalizaram R$ 8.563.142,70 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos), sendo R$ 7.114.765,95 (sete milhões, cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) com remuneração dos profissionais da Educação Básica e R$ 1.448.376,75 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) em outras despesas (MDE). Foi apurado que, de acordo com o inciso XI do Art. 212-A da Constituição Federal, que se refere à destinação mínima de 70% do FUNDEB para a remuneração dos profissionais de educação básica, foram aplicados após deduções R$ 6.775.821,77 (seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), correspondendo a 72,89% (setenta e dois vírgula oitenta e nove por cento), o que alcança o mínimo exigido de 70% (setenta por cento), sendo que o valor exigido era de R$ 6.507.578,18 (seis milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). O indicador de no máximo 10% do FUNDEB foi de R$ 929.654,03 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), com valor não aplicado de R$ 1.073.838,74 (um milhão, setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). O valor não aplicado excedente ao máximo permitido foi de R$ 144.184,71 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), o que representa um percentual não aplicado de 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento), um pouco acima do esperado. Tadeu ressaltou que é atípico, mas que certamente no próximo bimestre o índice atenderá ao esperado. Tadeu reforçou que os dados são do REEO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) enviados ao TCE-PR. Foi apurada a disponibilidade financeira até trinta e um de dezembro (31/12), que totalizou R$ 972.366,19 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). O ingresso de recursos até o bimestre (orçamentário) foi de R$ 9.296.540,26 (nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). Os pagamentos efetuados até o bimestre (orçamentário e restos a pagar) totalizaram R$ 8.431.656,04 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). A disponibilidade financeira até o bimestre foi de R$ 1.837.250,41 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), e o financeiro conciliado (saldo bancário) também foi de R$ 1.837.250,41 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Danieli resumiu que foi alcançado o índice de 70% (setenta por cento), mas que o máximo de 10% (dez por cento) foi ultrapassado. Tadeu complementou que esse índice é anual e que possivelmente estará equilibrado em dezembro. Informou que na próxima semana fará o SIOPE e, como combinado, colocará os dados no grupo oficial para o acompanhamento de todos. Danieli complementou que, para o conselho, o mais importante será o relatório do TCE. Josimar destacou que o conselho pode ser questionado sobre esses recursos e Danieli trouxe exemplos confirmando que o conselho tem responsabilidades sobre o que aprova. Josimar reiterou que seus questionamentos não são pessoais e mencionou que no primeiro bimestre o percentual mínimo não foi aplicado. Reforçou a importância de corrigir esses índices e observou que valores não aplicados poderiam ser úteis para a realidade das escolas. Perguntou por que ocorreu novamente este trimestre e ressaltou que já se passaram 4 meses e o conselho está atento. Tadeu justificou ainda que o superávit foi utilizado e que a contabilidade está fazendo ajustes para o reconhecimento no orçamento. Tadeu indicou que já comentou com a contabilidade para adiantar essa situação do superávit do exercício anterior serem reconhecidos e inseridos no orçamento já no início do ano, para evitar esse tipo de problema para os próximos anos, pois a tramitação não é muito célere. Josimar perguntou se, ao analisar os relatórios, o TCE poderia apontar algo em relação ao exposto e Tadeu explicou que há como justificar dentro da legalidade. Tadeu explicou que a contabilidade priorizou outras fontes e que o superávit estará reconhecido no próximo trimestre. Elisama comentou que o cálculo considera somente receitas liquidadas e reforçou que problemas históricos geralmente ocorrem nos primeiros bimestres. Josimar perguntou a Elisama se não seria possível pagar parte do piso aos professores, e Elisama disse que reuniões estão sendo feitas e foi feita uma proposta que o assunto será levado à câmara. Josimar observou que o pagamento do piso não entra em questão com a lei eleitoral e Elisama reforça que uma proposta para pagar aos professores em que a remuneração não atinge o piso está sendo estudada. Danieli mencionou que participou de formação para conselhos e que um dos palestrantes era conselheiro do TCE e enfatizou a importância de prestar atenção aos prazos para pagamentos, pois pode caracterizar favorecimento político antes da eleição e deve ser analisado caso a caso. Elisama acrescentou que o entendimento sobre o piso não é unânime e será discutido na câmara. Danieli reforçou a importância de segregação dos percentuais de elevação pagos em folha para clarear o entendimento em relação às elevações, pontuando que se caminha para um achatamento no salário dos professores. Colocou ainda para evitar casos que ferem o princípio da isonomia, como com os professores de Educação Física que recebem 100% de elevação enquanto os demais apenas 25%. Elisama explicou que nenhuma categoria pode receber salário base diferente. Josimar sugeriu que o conselho do FUNDEB poderia propor que os valores de base e elevações sejam discriminados. Todos concordaram que um ofício deve ser encaminhado solicitando essa discriminação, Danieli destacou a importância de passar pelo conselho pleno para uma análise mais aprofundada e encaminhar enquanto parecer propositivo. Josimar pontuou ainda a possibilidade de judicialização que acabará onerando os cofres do Município caso a gestão não pague os percentuais devidos aos profissionais do magistério. Danieli aproveitou o conhecimento de Tadeu e Thiago para tratar da análise dos dados do Censo, pois esta também é uma responsabilidade desta câmara. Danieli sugeriu convidar via ofício a presença da funcionária Isabela, responsável da Secretaria Municipal de Educação, para explicar o censo e as particularidades de cada escola. Josimar informou que há prazos para inserir os dados, que foram até junho, e que cada secretaria já gerou a crítica. Elisama informou que reabre para correções em outubro e todos concordaram com a sugestão. Josimar sugeriu uma formação para secretários sobre o processo, já que é trabalhoso. Elisama mencionou que há um manual do passo a passo. Definiu-se que a próxima reunião será agendada, e um ofício será enviado à secretaria solicitando a presença de um representante para a apresentação do relatório do censo. Danieli trouxe para os conselheiros também a necessidade de retomar o monitoramento do

PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) in loco, pois alguns monitoramentos já foram feitos e agora é necessário concluir em todas as escolas solicitando a colaboração dos conselheiros, falou ainda que também é necessário fazer a análise das notas fiscais para fechar os valores e foi perguntado aos representantes da NAF como é feito o arquivamento das notas e como proceder à análise das mesmas. Thiago garantiu que todas as notas estão arquivadas e que os empenhos são transparentes, e Josimar reforçou a importância da continuidade e do monitoramento in loco. Tadeu informou que trará os relatórios dos três primeiros meses (fevereiro, março e abril) para conferência. Josimar mencionou visitas e ressaltou que as condições dos ônibus terceirizados não estão adequadas. Elisama perguntou sobre as condições e Josimar destacou problemas como buracos e bancos quebrados e portas lacradas com espuma expansiva. Danieli reforçou que os ônibus do município estão bem conservados com manutenções em dia, mas os terceirizados não estão nas mesmas condições. Tadeu perguntou se a situação foi informada ao transporte e Danieli explicou que foram feitas atas e que a situação será repassada ao conselho pleno. Elisama sugeriu notificar as empresas sobre as condições e convidar o responsável pelo transporte para dar ciência da situação. Um ofício será enviado à secretaria solicitando a presença do fiscal do contrato para discutir a situação. Danieli também propôs convidar o responsável pelo transporte/fiscal do contrato para dar ciência da situação e fazer a notificação à empresa. Ela tentará um veículo para visitar as escolas que faltam e, em seguida, agendará uma reunião para esclarecimentos. Josimar destacou solicitar esclarecimentos sobre as licenças dos veículos e se as vistorias estão em dia. Danieli agradeceu a participação de todos e, nada havendo mais a tratar, eu, Elediane de Toni, secretária, lavrei a ata que vai assinada por mim e pela presidente da Câmara do FUNDEB, Danieli Zwiegicoski; os demais presentes assinaram em livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A9762E6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.041 DE 09 DE AGOSOTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA IONE MARIA VIATROSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16435/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Seminário de Educação a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil - ForUab/Paraná, a realizar-se nos dias 11 e 12 de Setembro de 2024 em Maringá/PR.

a) Ione Maria Viatroski – Professor(a) – CPF: 441.xxx.xxx-53, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D5ED7CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.038 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 17209/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação de tema "Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)", a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 em Curitiba/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Auxiliar Administrativo – CPF: 085.xxx.xxx-00, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D2E835C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.039 DE 09 DE AGOST DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA FRANCINE SCHUHLI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 17209/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação de tema "Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)", a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 em Curitiba/PR.

a) Francine Schuhli – Agente de Execução de Dívida Ativa – CPF: 059.xxx.xxx-08, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A490E24F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.533 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 16713/2024 e 16754/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed.pdf
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A2AC0BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.042 DE 09/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17418/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO,** matrícula 600566, a partir de 26/07/2024 até 22/11/2024, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D4DFC78D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.534 DE 09/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 964.726,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 964.726,00 (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
724 - 3.3.91.97.00.00 501 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 964.726,00

Total Suplementação: R$ 964.726,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 501 R$ 964.726,00

Total da Receita: R$ 964.726,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AA534BE0

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.040 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 22.996 E 22.997, AMBAS DATAS EM 29 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 15988/2024 e 15989/2024

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 22.996 e 22.997, ambas datas em 29 de Julho de 2024, as quais concedem adiantamentos à servidores da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B95CA405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

nomeia as comissões permanentes da Câmara Municipal de Palmital/PR para o SEGUNDO BIÊNIO, EM 2023 E 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas, obedecido o que estabelece o Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, combinado ao disposto pelos Artigos 34, 35 e 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
Resolve:

Art. 1º As Comissões Permanentes para o 2º biênio, compreendido em 2023/2024 desta 15ª Legislatura, passam a ter a seguinte composição:

I – Comissão Permanente de Justiça e Redação:
Presidente – Cleiton Felipe Martins
Relator – Silvionei de Jesus Alves
Membro – José Katchuk

II – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
Presidente – Alequeson da Silva Santos
Relator – Joelson Gonçalves
Membro – Silvionei de Jesus Alves

III – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:
Presidente –Alan Panizzon Barankievicz
Relator – Joelson Gonçalves
Membro – Silvionei de Jesus Alves

IV – Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente – Silvana Terezinha Schluter de Oliveira
Relator – José Katchuk
Membro – João Kanarski

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Câmara Municipal de Palmital – PR, 09 de agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E6213497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DE VIGENCIA DO CONTRATO 161/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023

1º ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 161/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº161/2023 da Tomada de Preços nº 04/2023, fica prorrogado até 31/12/2024, contados do vencimento da vigência, constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Parecer Técnico de Engenharia, descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dellai Pavimentação EIRELI
CHARLES JOSE DELLAI,
Contratado

TESTEMUNHAS:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-065.684.139-76

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A259513D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 153, 0 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0/SES SSP/PR e

inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 09/08/2024 (nove dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 23/02/2025 (vinte e três dias de fevereiro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 233.893,40 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:327D10D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, portador do RG nº 6749751-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 09/08/2024 (nove dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 23/02/2025 (vinte e três dias de fevereiro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 646.474,78 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EC4E33D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 562/2024

PORTARIA N.º 562/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, conforme requerimento datado de 09/08/2024 o Sr. **EDSON BAGNHUK,** portador do RG n.º 8.813.620-9 e inscrito no CPF/MF n.º 059.243.649-76, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7D92EA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 563/2024

PORTARIA N.º 563/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARTA LUCIA MYSZKA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 07/08/2024 a 05/09/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de setembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C187A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 564/2024

PORTARIA N.º 564/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **SIMONE RADELINSKI,** portadora do RG n.º 10.627.538-6 e inscrita no CPF/MF n.º 065.684.139-76, do cargo de **Diretora do Departamento Finanças** da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FCDA1E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 42-2024- SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 42/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2024
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.**
DATA DE ABERTURA: 26/08/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 51.850,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C79DB978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 565/2024

PORTARIA N.º 565/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **MARLY KETES ROSSI,** portadora do RG n.º 7.149.723-2 e inscrita no CPF/MF n.º 018.658.009-61, do cargo de **Agente Político da Secretaria de Obras e Urbanismo**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E5F62B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 566/2024

PORTARIA N.º 566/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 12/08/2024 a 21/08/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de agosto de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4BFB2BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 567/2024

PORTARIA N.º 567/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLENICE FRYDER SANTOS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 10/08/2024 a 08/09/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de setembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A6AA7D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 43-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 43/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO, INFORMATICA DE UM PARQUINHO (PLAYGROUD) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO OLIVEIRA JUNIOR DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 27/08/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 438.546,31 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DA95223C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR MAIORIDADE

PROTOCOLO N. 040/2024

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR MAIORIDADE

A beneficiária **RAYSSA NINAYAN CORPOLATO DE SOUZA**, Pensionista (Protocolo nº 934004/15 TCE/PR), constatou-se que na data de 09/08/2024, Vossa Senhoria completou 21 (vinte e um) anos de idade, de modo que a partir do dia 10 de Agosto de 2024, a sua cota parte da pensão por morte em decorrência do óbito de Nicanor Liberato de Souza terá o pagamento encerrado, em face da extinção, por força do disposto no art. 37, §7º, II, da Lei Municipal n. 002/2008, revertendo, se for o caso, na forma do §6º do mesmo dispositivo legal em favor dos demais beneficiários, aplicando-se a lei vigente na data do óbito do instituidor da pensão por força da Súmula 340 do STJ.
Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício, e reversão da cota a partir da data de maioridade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 09 de agosto de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:DE15B409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 053/2024

Exonera FERNANDA PORTELA ANDRADE do cargo de COORD DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA PORTELA ANDRADE, matrícula 207-1, do cargo de COORD DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:7BE56503

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 054/2024

Nomeia MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA, matrícula 428-1, para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:2F782A52

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 312/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 311/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições

legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 311/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **13 de agosto de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155939	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	69

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados impressos até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	13/08/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 09 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:6CE2FBAA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO N° 07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 019/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA CNPJ: 08.542.807/0001-68
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA CNPJ: 01.854.994/0001-76

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/08/2024
DATA DA VIGÊNCIA: 30/08/2024 A 29/08/2025

OBJETO: Renovação do Contrato nº 019/2022, firmado entre as partes no dia 30/08/2022. "Locação de Equipamentos para impressão, cópia, digitalização, fornecimento de software para gerenciamento e controle de trabalho, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, componentes e suprimentos (tonners)", processo administrativo n° 3526/2024, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
"25.01.09.272.0010.2235. 33.90.40.01.00"
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 15.859,63 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
CONTRATO: nº 019/2022 de 30/08/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini – Paranaguá Previdência
Claudemir Zanghelini Vieira – Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:DB4C61B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.473

LEI Nº 4.473, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Inclui o Evento Solidário Natal das Crianças, no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o "Evento Solidário Natal das Crianças", na Ilha dos Valadares.

§ 1º O evento será realizado, preferencialmente no mês de Dezembro, de cada ano.

Art. 2º Os objetivos do evento ressaltam a importância do projeto social, com intuito a realização de evento beneficente denominado "Natal das Crianças" no Município, que ocorre a 19 anos, trazendo alegria às nossas crianças.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração-Em Exercício-

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D9A1F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.690

PORTARIA Nº 8.690

"Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.093/2019,

RESOLVE:
I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1.093/2019.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração-Em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:366BD95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.691

PORTARIA Nº 8.691

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.340/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 34.340/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.976, de 22 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração -em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:26D7309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.692

PORTARIA Nº 8.692

"Inclui o nome da servidora Andreia Ziemba na Portaria nº 509/2016 da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos que concedeu o direito à Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 365.762/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 509/2016, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora ANDREIA ZIEMBA, matrícula nº 8.756-1, admitida em 01/03/2000, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:038581A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.505

DECRETO Nº 5.505

"Exonera Darlene de Almeida Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DARLENE DE ALMEIDA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FD3C2BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.506

DECRETO Nº 5.506

"Nomeia Sergio da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SERGIO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3F86F0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.507

DECRETO Nº 5.507

"Nomeia Darlene de Almeida Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DARLENE DE ALMEIDA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:195C68EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO Nº 42.750/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 04 (quatro) de Setembro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, na Modalidade **LEILÃO**, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no edital na Prefeitura Municipal de Paranaguá.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE AGOSTO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8020EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 046/2023 – Registro de Preços Nº 036/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 046/2023 – Registro de Preços Nº 036/2023**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/ Primeira linha) de Máquinas e Equipamentos Pesados**", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.320/2023.

II. Fica Homologado o objeto do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV AUTOMOTIVO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 09.201.523/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F5DEB611

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 60/2024

AUTORIZAÇÃO N° 60/2024

Autoriza a servidora Marili Rute Mendes Cardoso para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marili Rute Mendes Cardoso**, matrícula n° 7635 lotada na instituição Escola Municipal "Gabriel de Lara", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 364168/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional de Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa – SDP Ecofeminismo: Mulher, Meio Ambiente e Etica do Cuidado				
Previsão de Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h
Compensação					Hora Atividade Manhã

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:E5404185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 26, DE AGOSTO DE 2024 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP "AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA."

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 230 de 10 de julho de 2019, e considerando a aprovação realizada por meio da Ata Pública da 26ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 08 de agosto de 2024, e considerando a previsão contida no artigo 60, parágrafo único, do Regimento Interno da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a criação da Comissão de Ética Médica no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 230 de 10 de julho de 2019, do Regimento Interno da UPA24H e das resoluções pertinentes do Conselho Federal de Medicina. Esta comissão tem como propósito fundamental supervisionar a conduta ética dos médicos dentro da Instituição, assegurando a observância dos princípios éticos e legais que regulam a prática médica, além de atuar como órgão consultivo e deliberativo em matérias de ética profissional. A criação desta Comissão visa promover um ambiente de trabalho que respeite os direitos dos pacientes e as obrigações éticas dos profissionais de saúde, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do atendimento médico oferecido pela FASP.

Art. 2º. A Comissão de Ética Médica tem como objetivos:
I – A Comissão tem o dever de fiscalizar o exercício da medicina dentro da Instituição, garantindo que todas as atividades médicas sejam conduzidas de acordo com os princípios éticos e legais estabelecidos;
II – A Comissão deve organizar e promover atividades educacionais contínuas, focando em ética médica, para garantir que todos os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e normas éticas;
III – Servir como um corpo consultivo para os profissionais de saúde da instituição, oferecendo orientações sobre questões éticas complexas que surgem na prática médica diária;
IV – Assegurar que as diretrizes éticas sejam implementadas e seguidas, colaborando com o Conselho Regional de Medicina (CRM) para ajustar e atualizar as normas conforme necessário;
V – Atuar na mediação e resolução de conflitos éticos dentro Instituição, garantindo um processo justo e transparente;
VI – Manter registros detalhados de todas as ações e deliberações, contribuindo para a transparência e responsabilização dentro da instituição.

§ 1º Todas as atividades e procedimentos da Comissão de Ética Médica devem estar em estrita conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina e outras legislações aplicáveis, assegurando que a integridade e o respeito pelos direitos dos pacientes e profissionais sejam mantidos em todos os momentos.

§ 2º A Comissão de Ética Médica no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), possui autonomia em relação à atividade administrativa e diretiva das instituições onde atua, cabendo ao diretor técnico promover as condições de seu funcionamento, tempo suficiente e materialidade necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão será composta por três (3) membros efetivos e três
(3) suplentes, eleitos pelo corpo clínico da Instituição para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 1º A Comissão será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e demais membros efetivos e suplentes.
§ 2º O Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros efetivos, na primeira reunião da Comissão.

Art. 5º. Não poderão integrar a Comissão de Ética Médica os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa na instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo Único. A investidura nas funções de direção durante o curso do mandato, inplica na efetiva renúncia desse.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão ser médicos ativos no corpo clínico e possuir reconhecida conduta ética, não estando envolvidos em quaisquer procedimentos disciplinares. A elegibilidade para integrar a Comissão exige que os médicos estejam em plena

conformidade com os padrões éticos e profissionais exigidos pela instituição e pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 7º. Compete ao Presidente da Comissão de Ética Médica:
I – Representar a Comissão de Ética Médica para todos os fins;
II – Comunicar ao Conselho Regional de Medicina da respectiva jurisdição quaisquer indícios de infração aos dispositivos éticos vigentes, eventual exercício ilegal da medicina ou irregularidades que impliquem em cerceio à atividade médica no âmbito da instituição a qual se encontra vinculada;
III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de

Ética Médica; ocasionais;

IV – Convocar o secretário para substituí-lo em seus impedimentos

V – Convocar os membros suplentes para auxiliar nos trabalhos da

Comissão de Ética Médica, sempre que necessário;
VI – Nomear os membros encarregados para instruir as apurações internas
instauradas.

Parágrafo único. O presidente deverá ser membro efetivo da Comissão de Ética Médica.

Art. 8º. Compete ao Secretário da Comissão de Ética Médica: **I** – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências; **II** – Secretariar as reuniões da Comissão de Ética Médica;
III – Lavrar atas, editais, cartas, ofícios e demais documentos relativos aos atos da Comissão de Ética Médica, mantendo arquivo próprio;
IV – Abrir e manter sob sua guarda livro de registros da Comissão de Ética Médica, onde deverão constar os atos e os trabalhos realizados, de forma breve, para fins de fiscalização.

Médica:

Art. 9º. Compete aos membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética

I – Eleger o presidente e o secretário;
II – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, propondo

sugestões e assuntos a serem discutidos e, quando efetivos ou suplentes convocados, votar nas matérias em apreciação;
III – Instruir as apurações internas, quando designados pelo presidente;
IV – Participar ativamente das atividades da Comissão de Ética Médica, descritas no artigo 5º desta Resolução.

Art. 10. As principais funções da Comissão incluem:
I – Examinar alegações de práticas antiéticas e, conforme necessário, aplicar sanções ou recomendar medidas disciplinares, respeitando os procedimentos estabelecidos para garantir a justiça e o devido processo legal;
II – Organizar e promover atividades educacionais, como seminários e workshops, para discutir e disseminar práticas éticas entre os profissionais de saúde, com o objetivo de fortalecer a consciência ética no ambiente médico;
III – Oferecer consultoria e orientação aos membros do corpo clínico sobre questões éticas, ajudando na interpretação e aplicação dos princípios éticos nos dilemas cotidianos;
IV – Atuar em colaboração com o Conselho Regional de Medicina (CRM) para alinhar práticas e responder eficazmente às questões éticas que surgem, fortalecendo a governança ética na medicina.

Art. 11. A eleição dos membros do Conselho de Ética Médica será realizada sob supervisão do Conselho Regional de Medicina (CRM), garantindo um processo eleitoral justo e transparente, conforme os seguintes critérios:
I – Uma comissão eleitoral será estabelecida para organizar, administrar e monitorar o processo eleitoral. Esta comissão será responsável pela divulgação das eleições, coleta e contagem dos votos e pela certificação dos resultados;

II – Todos os candidatos devem ser médicos ativos no corpo clínico, não podem estar envolvidos em procedimentos disciplinares e não devem exercer cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição. A candidatura deve ser apresentada à comissão eleitoral, que verificará a elegibilidade dos candidatos de acordo com as normas éticas e profissionais;
III – O processo eleitoral deve ser realizado por meio de votação direta e secreta do corpo clínico. O processo deve ser meticulosamente documentado e os resultados anunciados publicamente para assegurar total transparência;
IV – Após a eleição, os resultados serão enviados ao CRM para registro e confirmação, assegurando que todos os procedimentos legais e éticos foram seguidos.
§ 1º Os integrantes da Comissão Eleitoral mencionada no inciso I e os membros de cargos diretivos da instituição não podem ser candidatos à Comissão de Ética Médica.
§ 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos
apurados.

Art. 12. A Comissão de Ética Médica deve ser registrada junto ao CRM local, e todas as suas atividades e procedimentos devem estar em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina e outras leis aplicáveis.

Art. 13. Nos casos de afastamento definitivo ou temporário de um de seus membros efetivos, o presidente da Comissão de Ética Médica procederá à convocação do suplente, pelo tempo que perdurar o afastamento, devendo comunicar imediatamente ao Conselho Regional de Medicina do Paraná.

§ 1º Se o membro da Comissão de Ética Médica deixar de fazer parte do corpo clínico do estabelecimento de saúde respectivo, o seu mandato cessará automaticamente, cabendo ao presidente comunicar imediatamente ao respectivo Conselho Regional de Medicina.
§ 2º Sobrevindo condenação ético profissional transitada em julgado no âmbito administrativo contra qualquer membro da Comissão de Ética Médica, este deverá imediatamente ser afastado pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 14. Nos casos de vacância do cargo de presidente ou de secretário, far-se-á nova escolha, dentre os membros efetivos, para o cumprimento do restante do mandato.
Parágrafo único. Quando ocorrer vacância em metade ou mais dos cargos da Comissão de Ética Médica, será convocada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos até que a nova eleição oficial seja realizada, que poderá ser por candidatura individual.

Art.15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e quaisquer alterações futuras devem ser aprovadas pelo Conselho Curador e registradas no CRM.

Paranaguá, 09 de agosto de 2024.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador Secretária Municipal de Saúde
Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:62FFD65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Sr. Victor Alves Custódio da Silva para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 09 de agosto de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:FFEA5CD2

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

28ª Reunião Ordinária – 12 de agosto de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 039/2024, dos Vereadores **Leônidas Fávero Neto e Luís Paulo Hurtado**, que denomina de **Rua Francisco Sérgio Domingues (Chavita)**, a atual Rua U, localizada na Vila Operária. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 042/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que denomina de **RUA GERALDO GUTIERREZ VILLA VERDE**, a Rua Projetada "**02**", Jardim Olímpico. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 078/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 2.651/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 080/2024, de autoria da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de **Rua Cândido Garcia (Dr. Candinho)** a atual Rua Projetada F, localizada no Jardim São Pedro, em Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 072/2024, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a concessão de uso e a autorização para a posterior alienação de imóvel que especifica. **Em primeira discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 082/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí em favor da empresa COACIPAR – COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO PARANÁ. **Em primeira discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 088/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.340/2008, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 089/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.796/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 067/2024, do Edil **Delcides Pomin Junior**, que dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo "Doutor José Vaz de Carvalho" ao Senhor **ADRIANO LUIS SPADOTO. Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 068/2024, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações acerca das providências que estão sendo tomadas referentes aos moradores de rua e dependentes químicos da Rua Serafim Afonso Costa, no entorno do terminal Rodoviário. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:903EA1D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 64 - 2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIACAO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039990500000000.20013
Prazo de Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025.
Valor: R$4.326.801,96 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e um reais e
noventa e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 64/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:95380192

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 23-24

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, no procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 28 de Agosto de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de Agosto de 2024 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 28 de Agosto de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.12.00 e 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.17.00 Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí, 09 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:99791F99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 65 2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 50.381.955/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030360000000000.20013
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3449052080000000000.2001
Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.
Valor: R$4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 65/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8A3E4DB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 57-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.127.606/0001-31
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030090000000000.20013
Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.
Valor: R$2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 57/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D0A4B200

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 62 - 2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030090000000000.20013
Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.
Valor: R$63,00 (sessenta e três reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 62/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CD14FB2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 66-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A
SAUDE EIRELI
CNPJ: 36.999.842/0001-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030360000000000.20013
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3449052080000000000.2001
Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.
Valor: R$7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 66/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F1054C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 67 - 2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.
Valor: R$2.711,80 (dois mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 67/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B65ACCCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 68-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.064.557/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.
Valor: R$3.557,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 68/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4EF6EBA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 87/2024

PORTARIA Nº 087/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (ORTODONTIA/ORTOPEDIA),** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	SUPLENTE	Nº435-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B3FC2808

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 69-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.
Valor: R$1.106,10 (um mil, cento e seis reais e dez centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 69/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5D1F9F4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 58/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 06.974.929/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300900000000000.20013
Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.
Valor: R$6.378,70 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 58/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D909E1C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 60-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030090000000000.20013
Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.
Valor: R$4.686,18 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 60/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EBDEA40F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 61-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030090000000000.20013
Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.
Valor: R$3.309,00 (três mil e trezentos e nove reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 61/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:74573FCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 63-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.103.222/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030090000000000.20013
Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.
Valor: R$845,15 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 63/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2E8E5812

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 86/24

PORTARIA Nº 086/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades –AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº09/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	FISCAL	Nº 49-1
SONIA MARIA OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº 220-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
041/2024	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FDDDDA38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 89 2024

PORTARIA Nº 089/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS),**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº73-1
JULIANA MARQUES PUZZI BATAGLIA	SUPLENTE	Nº332-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E70A4550

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.591/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS
,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **ROMIZA CISCOTO BILTHAUER**, matrícula 7527-02, CPF nº 057.XXX.XXX-94, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 3º, I, da LC nº 60/202 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais ao tempo de contribuição **no valor de R$ 943,91**, correspondentes à 60% (setenta e quatro por cento) da média aritmética simples (R$ 1.573,19), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0B1D9D9C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.592/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a servidora pública municipal **CARMINHA MARIA ROHLING GIOVANINI**, CPF nº 443.XXX.XXX-00, matrícula 1499-01, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.958,98**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 3.099,36, acrescido de anuênio de 60%, no importe de R$ 1.859,52, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4203F9DB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.593/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **SANDRA REGINA ZANOLLI**, **PROFESSORA**, matrícula 4826-02, CPF nº 485.XXX.XXX-15, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 3º, I, da LC nº 60/202 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais ao tempo de contribuição **no valor de R$ 1.858,47**, correspondentes à 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética simples (R$ 2.511,45), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2B932A38

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.594/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **DIRCE DIAS DOS SANTOS RODRIGUES** (CPF n° 361.XXX.XXX-53) pelo falecimento do servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, servidor aposentado no cargo de MECANICO II, CPF nº 361.XXX.XXX-72, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a 100% sobre o valor da aposentadoria, até o limite do teto do RGPS, mais cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R$ 4.181,10, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 08 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BA7C2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.589/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LARYSSA RAFAELY BARBERO, C.P.F. Nº. 095.XXX.XXX-55,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.587/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
•
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DAAF10A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.590/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ADRIANA MARAIA BARBON, C.P.F. nº. 065.XXX.XXX-94,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2CE7AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 319/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ADRIANA MARAIA BARBON, C.P.F. nº. 065.XXX.XXX-94,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.590/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.

n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE4AF542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.595/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *os Memorandos nº. 777/2024 e 782/2024, os quais foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	075.XXX.XXX-31
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	071.XXX.XXX-33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC313B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 320/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.595/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	075.XXX.XXX-31
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	071.XXX.XXX-33

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela

Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação

comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:704C21C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PAULA PAULINO GRAÇA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PAULA PAULINO GRAÇA
CPF/MF: 065.XXX.XXX-80
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:671EC6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM
CPF/MF: 659.XXX.XXX-91
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:45D3B6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 048/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. APARECIDA VICENTE ARAGÃO PEREIRA – CUIDADOR

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: APARECIDA VICENTE ARAGÃO PEREIRA
CPF/MF: 195.XXX.XXX-93
SALÁRIO BASE: R$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C7F2CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação do depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza, arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e pátio para abrigar aproximadamente 25 ônibus, 04 vans e 05 carros baixos que compõem a frota de veículos da SEDUC. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza, arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e pátio para abrigar aproximadamente 25 ônibus, 04 vans e 05 carros baixos que compõem a frota de veículos da SEDUC, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

2. Prazo de locação: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais até o limite permitido por lei.
3. Valor da locação: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.
4. Perímetro de localização do imóvel: Dentro do perímetro urbano do Município de Paranavaí.
5. Justificativas:
Da necessidade: O presente Chamamento Público visa a locação de imóvel que possibilite a instalação do depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza, arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e pátio para abrigar aproximadamente 25 ônibus, 04 vans e 05 carros baixos que compõem a frota de veículos da SEDUC , que tem por objetivo o recebimento e logística de distribuição de todos os alimentos não perecíveis que compões a merenda escolar das Instituições de ensino pertencentes a nossa rede de ensino e ainda de todos os demais materiais adquiridos para suprir ai instituições de ensino até sua distribuição final além de abrigar adequadamente a frota da SEDUC.
A escolha do imóvel será feita mediante chamamento público, a fim de verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições de locação almejadas pela administração, previstas neste edital.
6. Fundamentação legal: Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas que regem a matéria.
7. Recebimento proposta: forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo “ASSUNTO” selecionar “SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e no campo “SUBASSUNTO”, selecionar “ PROPOSTA CHAMAMENTO SEDUC – PRÉDIO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, MERENDA E PÁTIO DE VEÍCULOS”.
8. Data Limite para recebimento das propostas: até o dia 30 de Agosto de 2024, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.
9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail supracitado, indicando no assunto “Chamamento Público”.
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.
2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
2. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo “ASSUNTO” selecionar “SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” e no campo “SUBASSUNTO”, selecionar “PROTOCOLO PROPOSTA CHAMAMENTO SEDUC – DEPÓSITO DE MERENDA, MATERIAIS E FROTA DE VEÍCULOS”. RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE - CHAMAMENTO PÚBLICO

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Educação sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
6.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.
7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.
Paranavaí, 06 de agosto de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar o depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza, arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e pátio para abrigar aproximadamente 25 ônibus, 04 vans e 05 carros baixos que compõem a frota de veículos da SEDUC deverá apresentar as seguintes características:
1. O imóvel deverá conter espaço para abrigar 2 depósitos, um deles deverá conter teto com lage ou outro tipo de forração, piso e paredes laváveis, lisos e impermeáveis, livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades ou ondulações que venham proporcionar acúmulo de poeira, bolores, descascamentos dentre outros que impossibilitam adequada higienização e manutenção das adequadas condições higiênico sanitárias dos alimentos, outro depósito, separado, que deverá abrigar os outros tipos de materiais, deverá conter paredes laváveis, lisas, livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades ou ondulações que venham proporcionar acúmulo de poeira, bolores, descascamentos dentre outros que impossibilitam adequada higienização e manutenção das adequadas condições higiênico sanitárias, o depósito de merenda escolar deverá conter área mínima de 300 m², já o depósito de materiais deverá conter área mínima de 450 m², deverá conter também um espaço mínimo de 100 m² para abrigar as salas administrativas e conter um espaço que pode ser área livre (aberto) de aproximadamente 2.000 m² para abrigar a frota de veículos pertencente a SEDUC, devendo ser aproximadamente 300m² de área pavimentada ou cimentada e o restante podendo ser de grama, terra ou pedra brita.
2. Cada depósito deverá ter portão ou porta de expedição de mercadoria para entrada, carregamento e guarda da Van ou veículo de distribuição dos alimentos e materiais às escolas. Medida mínima da abertura do portão ou porta de expedição deve ser de 2,55 mt de largura por 3,00 mt de altura com portão ou porta reforçado, robusto e seguro, devendo haver no mínimo dois portões para facilitar entrada e saída de veículos e mercadorias.

3. Para proporcionar adequada ventilação e iluminação natural na área de armazenagem de alimentos, deve conter janela ou portas de vidro que se comuniquem diretamente para a área externa suficientes para uma taxa de ventilação natural mínima de 8,05 % e taxa de iluminação natural mínima de 15,3 %, para garantia da adequada ventilação e conservação dos alimentos. 4. O imóvel deve possuir área construída mínima de 405 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) para acomodar os seguintes setores do depósito da merenda escolar:
- Sala de escritório anexo para acomodar 4 pessoas com mesa em formato L e cadeira giratória, espaço para armários, fichários e mesa auxiliar, sala de reuniões para 08 pessoas, sala de arquivo, com metragem total mínimo 100m2;
- Espaço para Copa e Cozinha, metragem mínima de 15 m²;
- Banheiro, Masculino e Feminino, para atendimento dos servidores;

4. Dispor de boas condições de instalações elétricas e diversos pontos de tomadas no padrão 2P + T, em todos os ambientes;

5. Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de ponto de dados, em todos os ambientes;

6. Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados 220 V, em todos os ambientes listados acima para instalação e funcionamento. Especialmente no depósito de alimentos deverá dispor de estrutura elétrica e hidráulica na alvenaria preparada para receber climatizador com medida de 1,20 X 1,20 mt;

7. O ambiente deverá garantir acessibilidade arquitetônica, destinada à observação e remoção de barreiras físicas e ambientais para acesso ao prédio;

Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 40 dias corridos.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;
1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.
4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;

1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Educação que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F1D8F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 832/2024

PORTARIA Nº 832/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 139/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atuar como **FISCAL DA ATA** e, **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO, para atuar como **GESTOR DA ATA**, ambos da ATA Nº 139/2023**,** celebrada em 23 de agosto de 2023, com a CONTRATADA **NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador, refeição e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura do Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 31/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 160/2024/SEMAM, processo digital 41270/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:0A1FC0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 831/2024

PORTARIA Nº 831/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atuar como **FISCAL DA ATA** e, **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO, para atuar como **GESTOR DA ATA**, ambos da ATA Nº 138/2023**,** celebrada em 17 de agosto de 2023, com a CONTRATADA **RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador, refeição e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura do Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente", na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 31/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 158/2024/SEMAM, processo digital 41158/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:737273B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, na qualidade de PODER CONCEDENTE, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 015/2024**, cujo objeto consiste na outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inclusive os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a estes relacionados, visando o amplo cumprimento das metas de atendimento e universalização dos serviços na Lei Federal nº 11.445/2007 e com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 27 de agosto de 2024, às 08h30min, em cumprimento ao Despacho nº 1162/2024 – Processo nº 624906/23 TCE/PR.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:849B82DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 11 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de desinsetização.O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 1.351,10 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), referente a 2 (duas) aplicações ao valor unitário de R$ 675,55 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 42/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 7 de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

BRUNO NUNES FERREIRA-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:CE21AD9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 44, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **LEONARDO SILVEIRA HANDA**, matrícula nº 1318-8/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, a partir da data de 9 de agosto de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:1A32FA51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02, CONTRATO N.º 215/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022, PROCESSO Nº 279/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e Serviço de Monitoração Individual Externa para 13 (treze) Usuários e 2 (dois) Padrões Leitura; registro das doses de radiação recebidas por usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **DO VALOR:** Fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 3,82%, passando de R$ 210,00 mensais para R$ 218,02, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 2.616,24. **DOT. ORÇ.:** 16064–16246. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 03 de agosto de 2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

YVONE MARIA MASCARENHA –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7D52F328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 182/2021 – CPSI - Nº 01/2024 PROCESSO N.º 01/2024

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que estará realizando Procedimento Licitatório na modalidade Especial instituída pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), destinada à seleção de proposta(s) para a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, UTILIZANDO PROCESSAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL**, nas condições fixadas no edital e seus anexos e será regido subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei Federal de Licitações e Contatos Administrativos), naquilo que for aplicável e não colidir com as disposições específicas da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador). O preço máximo admitido para esta contratação é de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). ***A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura***dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às **10 (DEZ) HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024,**na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1537 ou pelo e-mail: infraestrutura@patobranco.tec.br. Pato Branco, 09 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FE72F5DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍC. Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
4226-9	Andressa Schiavo dos Santos	Instrutora de Aprendizagem – Recreação	009/2022	17/08/2024
4228-5	Denise Basso	Instrutora de Aprendizagem – Recreação	009/2022	21/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DB597D33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 20.558, de 30 de julho de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **CLAUDETE ROSA**, matrícula nº 8328-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:953C2C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 6.310/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **GILDA BATISTELLA DE MARCHI**, Matrícula nº 5974-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Cozinheira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Irmã Dulce para a Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D8E6A02F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 91, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018; no Termo de Convênio nº 10/2024, formalizado entre o Município e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev; e considerando o contido no Memorando nº 19.584, de 18 de julho de 2024, do Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder parcialmente a servidora pública **CAMILA TOMOKO KOHATSU**, Matrícula nº 8802-1, ocupante do cargo efetivo de Procuradora, para a finalidade exclusiva de auxiliar na elaboração e condução do concurso público municipal que será realizado pelo Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev, até a data de homologação do concurso, sem acréscimo em sua remuneração e sem ônus para qualquer das partes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5047A722

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Súmula n° 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e considerando o contido no Protocolo nº 9.132/2024;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência de contrato de trabalho nº 332/2022, até o 5º mês após o parto, da empregada pública **MILENA PEREIRA,** Matrícula nº 4225-0, devido à estabilidade provisória garantida à gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:379D10B3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
EBO5B17	277510T000038170	30/05/2024	65480	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F97502BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 10/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, sendo a empresa devidamente habilitada na CVM, como Consultoria de Valores Mobiliários, e o responsável técnico ser um diretor estatutário devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***
Data da sessão pública: 19/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 19/08/2024 das 10h00min às 16h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação: R$ 25.827,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais).

ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000072/2024

MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Foram necessárias correções no Termo de Referência e Aviso, nos itens relacionados aos requisitos da contratação e de habilitação. Assim, houve alteração de data da sessão pública.

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:03C0EF32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 008, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X, do artigo 85, e art. 91 e parágrafos, da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

CONSIDERANDO:

• Despacho nº 3, Memorando nº 19.584/2024;
• Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 10/2024;
• Portaria nº 654, de 8 de agosto de 2024, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora Camila Tomoko Kohatsu para, exclusivamente, auxiliar na elaboração e condução do concurso público municipal a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev, até a data de homologação do referido concurso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
ADEMILSON CANDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4680243E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 30/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVICARNES**
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, do serviço de transporte de toda a pedra graduada necessária para a construção da base da pavimentação asfáltica em CBUQ a ser realizada no seguinte trecho da Comunidade Passo da Pedra, correspondente a aproximadamente 740 metros lineares.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:87CDC054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 06/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional de pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência de acordo com Deliberação do CEAS 28/2024.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de agosto de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F98E385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 06/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de entrega de fraldas e absorventes conforme valor gasto na compra de R$ 8.000,00 reais pelo programa de Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima o qual serão distribuídas as famílias com vulnerabilidade social cadastradas nos Programas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de agosto de 2024.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BA684C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.448/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.448/2024
DATA: 08/08/2024

Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 01 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do município de Paulo Frontin-pr.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 01 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.
§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitida por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.
§ 2º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 08 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6BBEB40E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.447/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.447/2024
DATA: 08/08/2024

Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 01 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do município de Paulo Frontin-pr.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 01 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.
§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitida por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.
§ 2º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 08 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D78478D3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL N° 7/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 7/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ERRATA DA CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 7/2024
Processo Administrativo Nº 89/2024
Onde se lê: CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 13/2024.
Leia-se: CONCORRENCIA ELETRÔNICA 07/2024.
Onde se lê: Data da disputa 06 de setembro de 2024.
Leia-se: Data da disputa 13 de setembro de 2024

Paulo Frontin/Pr, 09 de agosto de 2024

EDER RENATO STELMACH.
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A0F3F286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 353/2024

DECRETO Nº. 353/2024
09/08/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, decreta:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR, estabelecendo diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais realizados pelo Poder Executivo Municipal, fundações e demais entidades da administração indireta.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 2º O tratamento de dados pessoais pelo Município de Paulo Frontin/PR deverá observar os princípios de:

•Finalidade;

•Adequação;

•Necessidade;

•Livre acesso;

•Qualidade dos dados;

•Transparência;

•Segurança;

•Prevenção;

•Não discriminação;

•Responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO III – DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS
Art. 3º O Município de Paulo Frontin/PR assegurará aos titulares de dados pessoais o pleno exercício dos direitos previstos na LGPD, incluindo, mas não se limitando a:

•Confirmação da existência de tratamento;

•Acesso aos dados;

•Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

•Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

•Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

•Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD;

•Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

•Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

•Revogação do consentimento.

CAPÍTULO IV – OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá:

•Nomear um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

•Elaborar e implementar uma Política de Proteção de Dados Pessoais, a ser seguida por todos os órgãos e entidades da administração municipal;

•Promover a capacitação contínua de seus servidores e colaboradores em relação às diretrizes e boas práticas de proteção de dados pessoais;

•Estabelecer medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CAPÍTULO V – TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA
Art. 5º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão garantir a transparência ativa e passiva em relação ao tratamento de dados pessoais, observando os seguintes aspectos:

•Divulgação clara e acessível sobre as práticas de tratamento de dados pessoais, incluindo a finalidade, a forma e a duração do tratamento, bem como a identificação do controlador e do encarregado de proteção de dados;

•Implementação de medidas de segurança da informação, tais como controle de acesso, criptografia, anonimização, entre outras, de acordo com os riscos identificados e as melhores práticas de mercado.

CAPÍTULO VI – ATOS NORMATIVOS E MODELOS
Art. 6º Este Decreto servirá como base para a elaboração de resoluções, portarias, memorandos e demais atos normativos que envolvam o tratamento de dados pessoais no âmbito municipal.
Art. 7º Os modelos de documentos utilizados no tratamento de dados pessoais, tais como termos de consentimento, políticas de privacidade e avisos de privacidade, deverão estar em conformidade com as disposições da LGPD e deste Decreto.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6A192F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 354/2024

DECRETO Nº. 354/2024
09/08/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.432/2024;
DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
197.737,01 (cento noventa sete mil setecentos trinta sete reais e um centavo), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
12300121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.1124	Obras e Instalações	197.737,01
	TOTAL	197.737,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E237A8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2024

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2024
LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2024
Aos 09 dias do mês de agosto de 2024, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei da PNAB nomeada através da portaria nº. 105/2024, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 01/2024, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
MÍDIA SUDOESTE LTDA	40.519.708/0001-78	AUDIO VISUAL	proponente habilitado

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.
Assinaturas:

ANDREIA SCHNELL – Presidente

KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS - Membro

ANGEL HADASSA PADILHA LIMA - Membro

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO - Membro

MARIA HELENA MAHL - Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:83087C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/NOVA DATA DE ABERTURA

MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 09/08/2024. **Entrega das propostas**: a partir 09/08/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 22/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:151D2874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 192/2024 A 198/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2024
ATA 192-2024 - CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.787/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.947,50 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
ATA 193-2024 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.523,30 (quarenta mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos);
ATA 194-2024 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.522,60 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);
ATA 195-2024 - FERRAGENS WEISS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.857.089/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.578,65 (dezoito mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
ATA 196-2024 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.785,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e cinco reais);
ATA 197-2024 - PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.703,80 (quinze mil e setecentos e três reais e oitenta centavos);
ATA 198-2024 - TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.575.274/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2024

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:828B5196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024
CONCORRÊNCIA 009/2024

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.077,75 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos; Trecho: São Francisco de Assis, entre a Rua João Hanuch, até a distância 733,95 m em seu próprio eixo e Rua Diadema, entre a Rua Ceará e Rua São Luís - 66,82m, Local: Bairro Trigolândia e Centro.

VALOR: R$ 1.525.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E76BDD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 026/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 026/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de agosto de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome do Candidato
4º	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
38º	GÉSSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:468A2CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 99 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
“ Contratação de empresa especializa para troca de cobertura do barracão industrial localizado na Rua Presidente Vargas S/N, da quadra 18, do lote 15A, com área a ser coberta de 625,00 M² com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, conforme planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro”, conforme processo de Dispensa nº 12/2024.

CONTRATADO: J.E FUNILARIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.
RECURSOS:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2024	00580	03.001.04.661.2201.1003	00000	3.3.90.30.24.00	Recursos de Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 09 de agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1137D721

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 266/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anselmo Falcade de Oliveira Matricula: 5801
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/08/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em
Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-
31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09/08/2024.
Solicitante da viagem: Anselmo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF93D2A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 267/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antônio Edvaldo Machado da Silva Matricula: 5831
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/08/2024 à 15/08/2024
Destino: Foz do Iguaçu – PR
Valor de diárias:R$ 800,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: 13° CongresSUL, Congresso dos 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul.
O evento visa criar uma formação continuada e capacitação para conselheiros tutelares e rede de proteção do brasil. Esse evento acontece a cada 2 anos em forma de rodízio sendo a edição de número 13 deste ano de 2024 realizada na cidade deFoz do Iguaçu-PR, entre os dias 12,13,14,15 de agosto.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Golden Park**,** Rua lmirante Barroso, 2006, Foz do Iguaçu - PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09/08/2024.

Solicitante da viagem: Antônio Edvaldo Machado da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:811FA91E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 268/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maiara Fernanda França Cordeiro Matricula: 5811

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/08/2024 à 15/08/2024
Destino: Foz do Iguaçu – PR
Valor de diárias:R$ 800,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: 13° CongresSUL, Congresso dos 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul.
O evento visa criar uma formação continuada e capacitação para conselheiros tutelares e rede de proteção do brasil. Esse evento acontece a cada 2 anos em forma de rodízio sendo a edição de número 13 deste ano de 2024 realizada na cidade deFoz do Iguaçu-PR, entre os dias 12,13,14,15 de agosto.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Golden Park**,** Rua lmirante Barroso, 2006, Foz do Iguaçu - PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09/08/2024.

Solicitante da viagem: Maiara Fernanda França Cordeiro
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:397D0F61

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 269/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maiara Fernanda França Cordeiro Matricula: 5811
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/08/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em
Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-
31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09/08/2024.
Solicitante da viagem: Maiara Fernanda França Cordeiro
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1307EB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 04/2024 – Processo Administrativo nº 23/2024 – Objeto: Registro de Preços para a Confecção de Placas de Aço Inox para Espaço Câmara Memória, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado à seguinte empresa:

• Itens 1 e 2: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME, com sede na Rua Carioba, 229, Jardim Carlu, São Paulo – São Paulo, CEP nº 02.423-100, CNPJ nº 23.909.321/0001-09, pelo valor total de R$ 7.644,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de agosto de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:959CBB94

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 DISPENSA Nº 20/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 31/2024 que tem por objeto a "Aquisição de unidade de imagem Xerox", de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 2.091,54 (dois mil e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 15/08/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 15/08/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de agosto de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:5C1044FA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 534/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 034/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 347/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 26/07/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS**, CI/RG nº 6.029.XXX-9, inscrita no CPF/MF nº 963.031.XXX-15, matricula funcional nº 396831 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, **a partir de 12 de agosto de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.042,90 (quatro mil e quarenta e dois reais e noventa centavos)**.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 12 de agosto de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2301A9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 19.642/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 19.642/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2024**, que tem por objeto *a Contratação de empresa para a obra de construção do CMEI Cantinho de Brincar, localizado na Avenida das Orquídeas, 580, Planta Guarituba Pequena, Piraquara/PR, 83305-580, compreendendo serviços preliminares, serviços iniciais e desmontagens, elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, estrutura, cobertura, piso, floreira, paisagismo, pintura e revestimentos, forro, portas e esquadrias, área de passeio e serviços finais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FALLER BLOCOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Alceu Zielonka, nº 2441, Planta Deodoro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.862/0001-40, sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 2.658.553,00** (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.658.553,00** (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0FC374E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 6.981/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 6.981/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, que tem por objeto *a Aquisição de Urofitas e Testes Rápidos de Gravidez (Tig)*, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS**, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.627.453/0001-85, vencedora do item 02 pelo valor total de **R$ 7.350,00** (sete mil trezentos e cinquenta reais); **MA SANDOVAL JUNIOR LTDA,** com sede na Rua Candida Ferraz Garcia, nº 76, Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.357.265/0001-63, vencedora do item 01 pelo valor total de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); Valor total homologado e adjudicado: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F3D3177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2024 – PROCESSO Nº. 1.441/2024

Objeto: aquisição de materiais para ajuda humanitária nas ações da Defesa Civil "lonas, colchões, cobertores, luvas industriais, luvas industriais, luvas de segurança, cordas e telhas". - **Ata n.º 167/2024 - Detentora:** ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.219.136/0001-62, vencedora do item 8 pelo valor total de R$ 915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos). - **Ata n.º 168/2024 - Detentora:** BV. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.328.247/0001-09, vencedora do item 7 pelo valor total de R$ 11.999,70 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). - **Ata n.º 169/2024 - Detentora:** DRP LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.405.739/0001-51, vencedora do item 3 pelo valor total de R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). - **Ata n.º 170/2024 - Detentora:** HEAVEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.715.884/0001-39, vencedora do item 6 pelo valor total de R$ 693,33 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). - **Ata n.º 171/2024 - Detentora:** L DE NARDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.363.565/0001-05, vencedora do item 9 pelo valor total de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). - **Ata n.º 172/2024 - Detentora:** SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.377.867/0001-87, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais). - **Ata n.º 173/2024 - Detentora:** TELHAS MAIS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.717.362/0001-36, vencedora dos itens 2 e 4 pelo

valor total de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). - **Ata n.º 174/2024 - Detentora:** VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO, inscrita no CNPJ sob nº. 40.677.935/0001-21, vencedora do item 5 pelo valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). - **Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta .** - **Data da assinatura:** 09/08/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1FF8B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 77/2021 PROCESSO N° 31797/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável com base na Portaria IN/CC/PR nº 1 de 2 de janeiro de 2024, da Presidência da República / Casa Civil / Imprensa Nacional, que dispõe sobre os novos procedimentos para cadastramento e pagamento de atos no Diário Oficial da União, bem como do §4º do artigo 62 da Lei 8666/1993, com seus efeitos retroativos a partir de 17/4/2024. **Data da Assinatura**: 31/7/2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE14F341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de semiperecíveis, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 28/08/2024 às 09h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de agosto de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C16790E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 4.274/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal n.º 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração n.º 02/2024**, de contratação da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA, PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL KADIWÉU DE PIRAQUARA**, CNPJ: 53.133.728/0001-58, que tem por objeto o termo de colaboração com a instituição ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA, PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL KADIWÉU DE PIRAQUARA para atendimentos a Equoterapia a estudantes e para-atletas do município de Piraquara, sob valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 08 de dezembro de 2024 e findando em 08 de agosto de 2025. **Plano de trabalho/Justificativa:** A EQUOTERAPIA em razão de sua atuação abrangente, atendendo a diversas áreas relacionadas às deficiências, incluindo aspectos emocionais, estruturação da linguagem verbal e corporal, além de funções neurológicas e cognitivas, proporcionará ao praticante uma série de benefícios, tais como: Desenvolvimento motor: o praticante terá a oportunidade de aprimorar sua coordenação, equilíbrio e fortalecimento muscular, permitindo-lhe maior funcionalidade nas atividades diárias, pois quando se permanece sobre o cavalo, recebe os seus estímulos rítmicos ao andar, e assim, é promovido o crescimento na capacidade dos neurônios motores, da proliferação dos axônios e dendritos e da sedimentação da bainha de mielina ao longo das fibras nervosasMudanças neurofisiológicas: nas regiões articulares, musculares, periarticulares e tendinosas, responsáveis pela manutenção da postura sentada, através da estimulação do cerebelo durante estímulos empíricos provocados pela equoterapia que são captados pelos órgãos sensoriais do praticante de maneira gradativa e decodificados pelo cérebro como se fosse um sinal rítmico. Sendo assim, reconfigura-se as capacidades motoras, permitindo que o indivíduo consiga ter a manutenção da postura corporal;Aprimoramento da fala: exercícios específicos enfatizarão os órgãos fonoarticulatórios, respiração, ritmo, articulação, tônus musculares e fonação, melhorando assim a capacidade articulatória do praticante; Empoderamento e participação ativa: ao conduzir o animal e participar das ações e atividades, o praticante tornar-se-á um sujeito ativo em seu próprio desenvolvimento, conquistando a autonomia com segurança; Formação integral: o objetivo é proporcionar ao praticante o desenvolvimento como um todo, visando sua autorrealização, preparação para o trabalho e formação como cidadão, adaptando-se às necessidades individuais dentro do contexto equestre. Piraquara, 08 de agosto de 2024.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:94205253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.557/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.095/2020,
DECRETA:
Art. 1º Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Elen Priscila dos Santos Couto,** em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Edineia Kelen Mara Barbosa no período de 12/08/2024 à 15/08/2024, quando a mesma estará participando do evento CONGRESUL, na cidade Foz do Iguaçu/Pr.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/08/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7238FBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.558/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Fabiola Aline Ane Garcia**, do cargo comissionado de Superintendente Regional do Guarituba–CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/08/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F58BEBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.560/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	24	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 46.000,00
Total				**R$ 46.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	23	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00	25	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
Total				**R$ 46.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:973636CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 861/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
29	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	53,00
***03**	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS (FINAL DE LISTA)	54,00
30	DAIANE DALAZUANA	53,00
31	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	53,00
32	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	53,00
33	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	53,00
34	EDUARDO ARNOLDO GUMZ	53,00
35	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	53,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
39	VICTOR AUGUSTO SCHELLIN	65,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
24	SALMA ANDREA FOGAÇA RAMOS	53,00
25	MILENA SANTOS DE SOUZA	53,00
26	MAURO JOSE NUNES	53,00
27	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	53,00
28	LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	53,00
29	MADALENA DE SOUZA	53,00
***01**	FABRICIO DUARTE DA ROCHA (FINAL DE LISTA)	54,00
30	ELISANGELA MARA RODRIGUES	53,00
31	NIVEA LIMA DOS SANTOS	53,00
32	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	53,00
33	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	52,00
34	JHANY STEFANY KANAUBER	52,00
35	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	52,00
36	JESSICA ALVES MACHADO	52,00
37	ALINE FERREIRA	52,00
38	ANA PAULA APARECIDA AYRES	52,00
39	LENARA SOUZA FORMIGHERI	52,00
40	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	51,00
41	BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS	51,00
42	FERNANDA DE LIMA FLORES	51,00
43	JORGE LUIZ SEIDEMAN	50,00
44	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	50,00
45	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	50,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 30/08/2024, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
30/08/2024 às 8h:30min. para os cargos de ENFERMEIRO e PSICOLOGO;
30/08/2024 às 10h:00min. para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3ED3574C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 862/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
27	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	53,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 30/08/2024, às 8h30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6915FB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 – REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 – REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza, gêneros alimentícios e papel A4 reciclado, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 28/08/2024, às 9h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do edital disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 22.171,54 (vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Informações: Câmara Municipal de Pitanga, Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR - CEP – 85.200-075 ou pelo fone : (42) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A9925316

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIANº05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024
Objeto: REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO FECHAMENTO DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA E CMEI ANTONIETA RECHIN LANDGRAF, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, N°531, CONJUNTO SANTA REGINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.A abertura será no dia 27 de Agosto de 2024 às 09:00 horas, MELHOR PREÇO. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 09 de Agosto de 2024.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0EEBE38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2024

PORTARIA Nº 325 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao servidor Elvino Rech e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, de acordo com o Art. 108 da lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

CONSIDERANDO que, após a regular tramitação administrativa, verificou-se que o servidor efetivamente possui direito à concessão da respectiva licença;

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder ao servidor Elvino Rech, portador da cédula de Identidade RG nº 3.367.989-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, matricula funcional 501, LICENÇA ESPECIAL de 06 (seis) meses, relativa a período aquisitivo de efetivo Serviço Público.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de agosto do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:73347D2C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2024

PORTARIA Nº 326 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, sr. *Lauro Favretto Luersen* Rg nº 8.906.496-1, do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Esportes.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6B12F4E5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327/2024

PORTARIA Nº 327 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a senhora Diany Machado Knecht, cédula de identidade RG nº 12.942.004-9, ocupante o cargo em provimento temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:712C595E

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 24, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 16 de 2024, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
1. Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias[1];
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer, requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **1º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa UNICURSOS, entre os dias 13 à 16 de agosto de 2024;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 12/08/2024, seu retorno se dará no dia 17/08/2024;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 507,89 (quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 253,95 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de quatro diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.285,51 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4D529BDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
TIPO: Menor Preço **Global**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado para controle dos Processos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal de Planalto PR

VALOR ESTIMADO: R$ 35.220,67 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 às 08h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 09h
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contato@cmvp.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Planalto-PR, no endereço https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara de Vereadores de Planalto-PR, sito a Praça São Francisco de Assis, n°1583, centro, através do e-mail contato@cmvp.pr.gov.br ou pelo telefone WhatsApp (46) 3552-2168, em dias úteis, das 08h30min às 17h.

Planalto PR, 09 de agosto de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:DD9296F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2024

PROCESSO Nº 12/2024
COMPRA DIRETA 06/2024
Prestação de Serviço de Pronto Pagamento

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas **"1° Encontro nacional de Contabilidade Pública."**
EMPRESA CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
VALOR ESTIMADO: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CAPACITAÇÃO: Optou-se pela contratação da mencionada empresa uma vez que o treinamento ofertado traz painéis de extrema importância para o Setor, com temas específicos para a contabilidade pública, além do quadro de quadro de palestrantes ser extremamente qualificados.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, conforme regulamentado pela Resolução nº 07 de 11 de dezembro de 2023

Planalto PR, 09 de Agosto 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A05BFA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024 DISPENSA Nº 38/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 37.931.064/0001-16. DO OBJETO:** O objeto da presente Dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 176/2024 – Dispensa Nº 38/2024,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)**, conforme planilha abaixo: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FD77E547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024 DISPENSA Nº 38/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 615/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.968.926/0001-63**. **DO OBJETO: Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:AEF6A896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 88/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.179.318/0001-23,** pessoa jurídica de direito privado, **DO OBJETO**: O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para Implantação de Área de Saúde, Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho para todos os funcionários do quadro da Prefeitura**". Conforme termo de referência, parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO** O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração em continuidade dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no **Memorando nº13.083/2024. Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual **até 07/08/2025**. **Parágrafo 2º -** Em decorrência de prazo do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 188.179,01 (Cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e um centavo).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1E2492DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 308/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situado à Rodovia PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na Cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.032.757/0001-06. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS**". **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:**O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 308/2022, pelo período de **12 (doze) meses**, ato justificado pela necessidade das Secretarias Gestoras do contrato em continuidade dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no **Memorando nº 13.251/2024**. **Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 16/08/2025**.
Parágrafo 2º - Em decorrência de prazo do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:11836786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 025/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 025/2024
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 12631/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 23/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 – CARGO: ENGENHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	N.F.	SITUAÇÃO	CLASS.	NASC.
1.634	EDUARDA CRISTINI BATISTA CIRINO	78,00	APROVADO	2º	22/11/2001

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 01 de agosto de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A50B495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11921/2024 DE 08/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11921/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
185 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
184 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B83F8923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.922 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado em respectivo cargo de provimento em comissão – **CS - CHEFE DE SETOR DE OUVIDORIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA NETTO,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 13.777.618-9 PR e CPF nº 107.662.549-50** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1983210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.923 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) Sr.(a) **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO,** brasileiro(a), portador(a) do(a) RG n.º 4.860.310-6 PR e CPF n.º 812.679.919-68 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8ED1B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 11.924 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de roçada"

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.
Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.
Considerando que a roçada nos logradouros públicos e quadras possuem maiores obstáculos para a sua execução, se comparado aos serviços desempenhados na orla municipal, em que, pela inexistência de muros e construções consideráveis permite uma maior velocidade na atividade, do qual se extrai uma justificativa para a diferenciação de valores.
Considerando que os valores a serem fixado neste Decreto se pautaram nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.
Considerando que os valores a serem fixados neste Decreto se pautaram nas pesquisas de mercado e valores praticados, se mostrando, portanto, compatíveis com o instituído no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ , ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida para a prestação de serviço de roçada, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, o valor de:

I – R$ 0,24 por m², para os serviços a serem realizados na orla municipal, nos espaços que compreendem entre a calçadas em ambos os lados da Av. Deputado Anibal Khury, bem como as parcelas de gramado que não compreendem restinga; e,

II – R$ 0,31 por m², para os serviços a serem realizados nas demais áreas do Município.

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°. 10.989, de 28 de abril de 2023 e Decreto n°. 11.910 de 02 de agosto de 2024 .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , em 09 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A69F558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 994 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 22.404/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 841 DE 23 DE JULHO DE 2024** da servidora **MARIA JOSE DE FREITAS LIMA** que concedia **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de **12 de agosto de 2024 .**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 09 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF569606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 22/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-Pr – Incentivo CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 08/08/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao 1º Semestre de 2024, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES
Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:2E9AA97C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 23/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 08/08/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao Primeiro Semestre de 2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES
Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C8417F42

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 24/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 08/08/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, FINAL, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES
Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:8B2AFC64

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 25/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 08/08/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, FINAL, referente ao Cofinanciamento Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E1F65AFD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 26/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 78/2023- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES
Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:B63365F8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 27/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 47/2022- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, primeiro semestre de 2024, do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES
Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E18C3D56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.421.421/0001-82
Valor: R$ 24.829,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CD8AF824

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ 23.121.920/0001-63
Valor: R$ 76.003,00 (setenta e seis mil, e três reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4A8D0539

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ 46.116.717/0001-02
Valor: R$ 86.387,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:37130A56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES 94.389.400/0001-84
Valor: R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6CA15709

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39
Valor: R$ 6.078,00 (seis mil e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73D5E515

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Objeto Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/ 37.885.137/0001-80
Valor: R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BEDA8ED0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°95/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 95/ 2024
Procedimento Licitatório 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal de Porecatu.
Contratada: CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA CNPJ/ 37.778.759/0001-00
Valor: R$ *553,41* (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08 -1736
Data de Assinatura: 09/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8F0D8C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 131.179,40 (Cento e Trinta e Um Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 130.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
2171 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 1.179,40

_____
TOTAL ..... R$ 131.179,40
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019)..... R$ 1.179,40
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 130.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 131.179,40
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor esta data.

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5E82EE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **SS ARTES IMPRESSÃO DIGITAL,** inscrita no **CNPJ nº. 80.594.070/0001-54**, no valor de **R$1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte seis reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico

emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: SAER – Serviço de Água e Esgoto de Entre Rios do Oeste

OBJETO: Contratação de empresa do ramo visando a prestação de serviços para realização de envelopamento automotivo em 2 (dois) veículos pick-up FIAT/Strada, cujas plotagens deverão ser entregues e instaladas no Município de Entre Rios do Oeste/PR.

CONTRATADO: SS ARTES IMPRESSÃO DIGITAL
CNPJ nº. 80.594.070/0001-54
ENDEREÇO: R. Men de Sá, 1139, Centro - CEP 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon
TELEFONE: (45) 3254-2131
VALOR: 1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte seis reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 09 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EA303EF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 12 de agosto de 2024 até às 17h00min do dia 14 de agosto de 2024,** estará buscando propostas para contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular destinado aos veículos da frota pertencente ao CISPAR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (14/08/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min e site www.consorciocispar.com.br/licitacao .

Maringá-PR, 09 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:367F657E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26/08/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 88.904,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 09 de agosto de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BC8979BD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia **28/08/2024**, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE**

PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 928.977,05 (Novecentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 09 de agosto de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:742F060E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.073/2024

Súmula: Nomeia a Senhora JOSEMARA CARVALHO, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, JOSEMARA CARVALHO, CPF n°. ***.717.209.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 12 de Agosto de 2024.
Quatro Barras, 09 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FD3ECCF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10074/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF nº. ***.474.719-** cargo efetivo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", retorno ao trabalho após solicitação de Desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, Conforme Protocolo Nr. 12044/2024, disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Agosto de 2024.
Quatro Barras, 09 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D03C71B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10071/2024 DE 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.666,70 (cem mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.833,35
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
629 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.833,35
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
948 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
Total Suplementação:		**100.666,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41.666,70
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
603 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
612 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
627 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
632 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
646 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:		**100.666,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2215F525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se à "contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas, incluindo câmeras de vigilância e alarmes, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. A empresa contratada será responsável por visitas/vistorias aos chamados de disparo/detecção de alarmes em caso de roubo/danos e ou falha geral dos equipamentos da contratada em até 30 (trinta) minutos. Os serviços atenderão todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quatro Barras" está SUSPENSA para análise técnica de pedido de impugnação e esclarecimentos do edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 de agosto de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A68B9466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA N° 089/2024

SÚMULA: Contrata PROFESSORES conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 007/2024.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1º - Contratar no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **Professor Temporário**, conforme Edital n° 007/2024 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação 031/2024, as pessoas nominadas abaixo:

NOME	ADMISSÃO
ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	08/08/2024
MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	08/08/2024
DORACI PEREIRA DOS SANTOS	08/08/2024
ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	08/08/2024
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	12/08/2024

Querência do Norte, PR, 08 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FC1A9ECB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº033/2024

EDITAL Nº. 033/2024

SÚMULA: Convoca candidatos/as aprovados no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte-PR, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições legais, e, Considerando que houve um equívoco em relação à ordem de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024;
Considerando que cabe a administração rever seus próprios atos, notadamente quando resultante de erro ou omissão;
Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 e homologado pelos Editais 010/2024, 012/2024 e 014/2024 para possível Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	CLASS	CARGO
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	25º	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal impreterivelmente no período de 12 à 20/08/2024 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 007/2024;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 09 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DDCE091E

LICITAÇÃO
PE 30

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 30/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEICULOS E PNEUS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

ABERTURA**: 22 agosto de 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 08 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2A19A4E4

LICITAÇÃO
TA PE 9

MINUTA TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo da ATR nº.120/2024, decorrente de Pregão n° 9/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede no endereço Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CENTRO Jataizinho-PR neste ato representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, portador do RG n° 3***823*, portador do CPF sob n° 435.***.749-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) para os itens Leite Integral - que passará de R$ 4,99 para R$ 6,12; e item - Café Torrado – que passará de R$ 10,78 para 15,95.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 09 de agosto de 2024.
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
CNPJ:76.973.692/0001-16

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A5ED3494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 337/2024

PORTARIA N° 337/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 02/08/2024 a 14/08/2024, para ATILIO PIANARO ANGELO, RG nº. 3.286.304-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Odontólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0114BC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 338/2024

PORTARIA N° 338/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 17/06/2024 a 27/09/2024, para RENATO ZEPSON, RG nº. 5.501.210-5/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F817CE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 339/2024

PORTARIA N° 339/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 23592/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 25/07/2024 a 29/11/2024, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS AUTOR, RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E862E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 340/2024

PORTARIA N° 340/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 23686/2024,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 30/07/2024 a 08/08/2024, para DANIELE DOS SANTOS, RG nº. 10.114.348-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9A3B7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 341/2024

PORTARIA N° 341/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 23690/20204,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 18/07/2024 a 20/09/2024, para ALAMIR ROCHA DOS SANTOS, RG nº. 9.205.626-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 18/07/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F28286BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 342/2024

PORTARIA N° 342/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 23736/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ELOELSON DIAS DA SILVA, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portador do RG nº 10.633.452-8/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A9EC2A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Linha Leve e Pesada pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 13 de Agosto de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 23 de Agosto de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 23 de Agosto de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5216D803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.765/2024 09/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Monitor Educacional, com fins retroativos a partir da data de 07 de agosto de 2024:

KHELSON YAN FERREIRA COSTA	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:82AE821C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.766/2024 09/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 12/08/2024, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo comissionado de Gestor Municipal Hospitalar:

GESTOR MUNICIPAL HOSPITALAR

ALINE MARIA KLUSKA	RG Nº 55.762.625-0 SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D05A2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 11/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 180/2024 - TIPO: MENOR PREÇO GLOAL
OBJETO: Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço global, para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE COM COZINHA E BANHEIROS NO CLUBE REAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Agosto de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 09 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:326581B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POCORNI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 21.964.848/0001-00, COM SEDE NA RUA SÃO JOÃO, 2600 CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMICO, REALEZA/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: PREGÃO Nº 80/2024
VALOR TOTAL: R$100.440,00 (CEM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:67F24DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2024

ABERTURA: DIA: 30/07/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- POCORNI & CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 100.440,00** (CEM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE JULHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C06745FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 80/2024, cujo objeto é a Contratação de treinador profissional de futebol de salão (futsal) para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3956D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2024

ABERTURA: DIA: 05/08/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.]

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ICF AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELLI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 318.999,50** (TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:062BB48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 84/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de Material Elétrico e Mão de Obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B035C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 444/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ICF AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 36.204.607/0001-30, COM SEDE NA AVENIDA DAS MISSÕES, 320 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, AMPÉRE/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 84/2024
VALOR TOTAL: R$318.999,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8BB3D572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
(Vinculado a Dispensa Por Limite nº 019/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA
VALOR TOTAL: R$ 11.589,00 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:D509DFBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 023/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema banco de preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.
VALOR: R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:3DE525DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Douglas Rafael Ogliari**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Douglas Rafael Ogliari – Contratado.
DATA: Renascença – PR, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:994DB0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 002/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 002/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção da Sede do fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, conforme condições, quantidades, preços e exigências estabelecidas no projeto básico, e neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 551.264,99 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).
DATA DO INCIO DA RECPEÇÃO DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 – 08:00h
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/08/2024 - 09:00h
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Entidade https://www.funprireserva.com.br/r.

Reserva do Iguaçu, 09 de agosto de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:4EEAEBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 160/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , n.º 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: A empresa **URSA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.628.908/0001-38, sediada na Rua Dr. Pedro Rangel, n.º 577 - Sala 05, Bairro: São João, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO MILEO GOMES**, no presente ato designado representante legal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta-se o presente termo aditivo com vistas a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, conforme orientação jurídica e decisão da comissão do departamento de licitação e contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024, cancelar o lote 146, sendo esse: OTOSCÓPIO COMPLETO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES E LÂMPADA RESERVA, da Ata de Registro de Preços n.º 160/2024,

à partir de 09 de agosto de 2024, visto que a comissão de licitação enfrentou problemas com o sistema utilizado no dia, tal fato ocorreu devido a erros e problemas de importação do sistema, que, de certa forma, colocaram o item em questão erroneamente para a empresa supracitada. Sendo assim, o cancelamento é um ato para evitar prejuízos de ambas as partes. O referido cancelamento do lote 146 somente terá eficácia após a publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA:09 de agosto de 2024.
Reserva do Iguaçu, 09 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0EA15CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211 - PREGÃO 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.680.592/0001-51, com sede na RUA GRAÃ‡A ARANHA 875, 0 BRCAO 01 SALA B - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE.
LICITAÇÃO: Pregão 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 4.960,00(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:324 dias(Trezentos e Vinte e Quatro dias)
DATA DE ASSINATURA:09 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 09 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CC90DA4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE O CONTRATO nº 49/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **TELEFONICA BRASIL S.A**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ao teor do que estabelece o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, consoante determina o Art. 57, §1º, 58 §1º e 2º e 65 da Lei 8.666/93 com efeitos futuros, fica reajustado em 1,96 % (um vírgulas noventa e seis por cento) o valor contratual, passando de R$ 65.270,40 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos) passando a ser o valor total de R$ 66.549,69 (sessenta e seis mil quinhentos quarenta nove reais e sessenta nove centavos).
ASSINATURA: 27/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN–
Representante

(A) ALEX EDUARDO DE FREITAS–
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:75D55CCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024
Substitui integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.007/2020, que regula a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o contido no Decreto nº 06/2023 de 20/01/2023, o qual nomeou os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul-PR, para o biênio 2023/2024,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **Cleuza da Aparecida Oliveira Batista** na condição de membro **suplente**, representante da ***Associação Pastoral da Criança,*** em substituição à **Rita Mores** na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2.º - Permanecem inalteradas demais disposições levadas a efeito contidas no Decreto nº 06/2023 de 20 de janeiro de 2023, e revoga-se o decreto nº 76/2023 de 10 de maio de 2023.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7D584B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

Data limite para envio das propostas: **15/08/2024 às 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias **12/08/2024 ao dia 15/08/2024 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para **material elétrico, hidráulico e alvenaria, com base na tabela SINAPI** pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados juntamente com a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br ou protocoladas no protocolo geral desta casa de leis.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 09 de agosto de 2024.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2024

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:379345C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024 - CP 009/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua a Horacy Santos, 222, inscrito no CGC/MF nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0/PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: Florenza Serviços de Urbanização Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação da Rua João Batista Zen.

VALOR: R$ 548.649,68 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3494DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 261/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do municio de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: J.E PNEUS LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 4.350,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 08/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 262/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do municio de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: PIETRO E-COMMERCE LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 237.551,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 08/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 263/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do municio de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 72.090,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 08/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 264/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do municio de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 5.207,92**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 08/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 265/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do municio de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 3.930,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 09/08/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AC9C3B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2024

Extrato: Contrato n.º: 267/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 042/2024. **Objeto**: Locação de imóvel rural - pelo período de 12 (doze) meses - com uma edificação de 67 m², localizado na região de SÃO PEDRO DO CAPIRU na Estrada do Tigre S/N, a ser utilizado para fins de atendimento ITINERANTE de saúde. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** SUELI ROQUE DE MELO. **Valor Unitário**: R$ 1.315,88. **Valor Total:** R$ 15.790,56. **Prazo de Execução:** 09/08/2024 a 09/08/2025 e **Vigência até:** 09/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação**: Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 09/08/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0EFEC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 7172/2024

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 7172/2024
Com base no Credenciamento n.º 006/2024 (Inexigibilidade n.º 037/2024), que tem por objeto
"Credenciamento de empresas para os Serviços de Borracharia", a Comissão Especial de
Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.343/2024, no uso das suas atribuições
legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob n.º 7172/2024, pela empresa
ADRIANO COSTA ROSA BORRACHARIA – ME, restando credenciada para a prestação de

serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site
www.riobrancodosul.pr.gov.br , link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência:
12/08/2024 até 22/07/2025. Responsável: Juarez Marcos de Carvalho. Valor Total: R$ 342.967,52
(valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma
isoladamente). Data de Deferimento: 09/08/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:564A1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 266/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 035/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para modernização da iluminação pública do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: LUMEN PROJETOS LTDA ME. Valor Total da Ata: R$ R$ 588.999,90**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/08/2024 a 08/08/2025. **Fiscal de ata:** Edi Carlos Pedroso **Data de Assinatura:** 09/08/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2EA89903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 140/2022. **Modalidade:** Processo de inexibilidade n° 01/2024. **Objeto:** locação do imóvel localizado na Rodovia dos Minérios km 27, n° 45, Bairro Santaria - Município de Rio Branco do Sul, local da sala comercial será a princípio utilizado para a unidade do Correio da Santaria.
Dispositivo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** JOSIANE FÁTIMA GEFFER BRITO **Valor do aditivo: supressão de item no valor de R$3.000,00 Prazo de Execução:** 19/01/2024 a 09/08/2024 **Vigência:**09/08/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 09/08/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3ED44ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2024

Extrato: Contrato n.º: 259/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 040/2024. **Objeto**: Locação de Imóvel (Terreno com 3.190,08 m² com barracão de 1.200,00m²) - pelo período de 24 (vinte e quatro) meses - cuja finalidade é servir como base operacional da central de triagem e segregação de resíduos recicláveis provenientes da coleta pública domiciliar realizada pela ACAMARE - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RIO BRANCO DO SUL. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** PLINIO EDSON SOPPA, SIRLEI SOPPA, CESAR ADILSON RAUSIS E DIANA TABATA SOPPA RAUSIS. **Valor Unitário**: R$ 11.000,00. **Valor Total:** R$ 264.000,00. **Prazo de Execução:** 09/08/2024 a 09/08/2026 e **Vigência até:** 08/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal da Contratação**: Denilson Mendes Dos Santos. **Data da ratificação:** 29/07/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9FA68028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 89/2024

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro, gestão 2024 à 2026, as seguintes entidades e pessoas:

I – Membros indicados pelo Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Ana Cristina Schütz;
Suplente: Veranice Ferreira Rivelles.

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vivian Jungles Barbosa;
Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jardeli Fabiane Valério Burghardt;
Suplente: Daniela Ruthes.

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Viviane Marques Sass;
Suplente: Neiva Maria Campos Brizolla Marques.

e) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janaína Piaz Alves;
Suplente: Tatiane Cristine França.

II – Membros indicados pela Sociedade Civil

a) APP – Escola Municipal “Olavo Bilac”
Titular: Ademar Hirt;
Suplente: Márcia Danielle Ribeiro Batista Palhano Hirt.

b) Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
Titular: Cirineu Corrêa Cardoso;
Suplente: Jane Camargo.

c) Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro
Titular: Mariza Schuster Bueno;
Suplente: Beatriz Veronica Grossl Gonçalves.

d) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra
Titular: Zilda dos Santos;
Suplente: Kátia Aparecida Borges Saliba.

e) Rotary Club de Rio Negro
Titular: Geovana de Lima;
Suplente: Patrícia Jacobs

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham, em sessão com *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente e Vice – Presidente do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Negro.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro será considerado relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se os Decreto nº 114, de 10 de agosto de 2021, nº 198, de 8 de dezembro de 2023; nº 59, de 10 de junho de 2024 e nº 68, de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 8 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83D51B0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 864/2024

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, que determina abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados nos documentos constantes no processo digital 190/2024 (Ouvidoria Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
I - ...
II – Membro/Secretário: Marcelo Paisani Klapouch;
III - Membro: Patrícia Rosana de Lima." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2024.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 307, de 2024.

Rio Negro, 9 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2813881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 11.451.824/0001-02, neste ato representada por SERGIO KLINKOSKI, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 9/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica. Vigência: 09/08/2024 até 09/08/2025. Execução: 60 dias. Preço: R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais). Recursos: 13.003.0015.0451.0002.1020.3449051920000000000-1204 Fonte 70226 13.003.0015.0451.0002.1020.3449051920000000000-1314 Fonte 07000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/08/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD595D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	ELABORAÇÃO DE PROJETO - Elaboração de Projeto com fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica. Demais descrições no Termo de Referência.	159.900,00	ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Rio Negro, 02 de agosto de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A27CEA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2024

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 200/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. **Item: 1 Fornecedor Vencedor**: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA. 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas. Rio Negro, 08 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:94C0CEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 066/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 235/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/08/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/08/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 08 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:530B92E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 121– PROCESSO N° 271/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução e aplicação do Programa Sebraetec. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 09 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52579B20

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 19/08/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 09 de agosto de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A035E7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.032/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:
Art. 1º - O resultado dos recursos apresentados, dos processos de promoção na carreira para avanço horizontal do ano de 2023 em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:
Protocolo com parecer favorável:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Elevado
33178-3/2	Ana Maria Liasch da Silva	TGM C	TGM C - I	TGM C – II

Protocolos com parecer desfavorável:

Matrícula	Nome
32655-0/1	Cristina Vicente dos Reis
32721-2/1	Edite de Souza Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ACB00F3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.980/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.730/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA PIMENTEL,** matrícula n° **378147-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FB418208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.981/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.399/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES,** matrícula **377676-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.671/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:58B42831

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.982/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.577/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI,** matrícula **377718-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.066/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C9DB1AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.983/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.746/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULA,** matrícula **377898-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.973/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DE191F14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.984/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.750/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA GUIZILINI BARISON,** matrícula **377899-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.974/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3F049A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.985/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 30.275/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALMIR FERNANDO DE SOUSA,** matrícula **377456-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.143/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:53ABE5EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.986/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.734/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA,** matrícula **377903-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.978/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F9D4547E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.987/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.738/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO BATISTA THEODORO**, matrícula **377661-1/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.006/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:457C8759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.988/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.741/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO**, matrícula **377480-5/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.252/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD3792BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.989/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.545/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO**, matrícula **378175-5/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.545/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B6529491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.990/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.563/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELISANDRA SILVA DE LIMA**, matrícula **378352-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.235/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E2809669

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.991/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.578/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TAHIANA KONIG**, matrícula **377663-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.178/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1043798A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.992/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.857/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSIANE CAMILO DOS SANTOS**, matrícula **377666-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.016/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D31B7BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.993/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.729/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SAMUEL DE ROCCO JUNIOR**, matrícula **378247-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.146/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E217EF80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.994/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.743/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA**, matrícula **377177-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.992/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BF67586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.995/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.748/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NOELIA POLICARPO**, matrícula **377655-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.003/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E48D8762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.996/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.744/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO**, matrícula **377913-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.988/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:31882ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.997/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.740/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GLIVÂNIA DE SOUZA**, matrícula **377924-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.934/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:75070311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.998/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.737/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL**, matrícula **377227-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.995/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:90BEEABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.999/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.739/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GEORGIANA MACIEL COSTA**, matrícula **377650-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.967/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:093B2502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.000/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.753/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO**, matrícula **377659-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.005/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:256B47DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.001/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.754/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA SANTOS**, matrícula **377183-0/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.994/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8708E1AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.002/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.466/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LIGIA MARIA COSTA**, matrícula **378374-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.466/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:18A33E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.004/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.855/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA PRIMON ROMERO**, matrícula **378204-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.857/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C504EDA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.005/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.401/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS**, matrícula **33533-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.332/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F53CA68E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.006/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.402/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSEANE CARDOSO DE SÁ BARBOSA**, matrícula **33533-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.328/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37FA5AF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.009/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.731/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO MARTINS**, matrícula **377988-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/02/2025**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9A242DA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.010/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.731/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS**, matrícula **377912-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6A155E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.011/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.735/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA SANTANA BORGES**, matrícula **377645-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.991/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:69FE663B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.012/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.736/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DILEUSA MARIA CARNEIRO**, matrícula **377711-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.990/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B28E2B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.013/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.742/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula **377182-2/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.993/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:910D0B20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.014/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.745/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO**, matrícula **377678-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.968/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1952C53B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.015/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.747/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA IVETE DE OLIVEIRA**, matrícula **377542-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.998/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E083CFFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.016/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.749/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula **377511-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.007/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:284C85D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.017/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.751/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANA DONIZETE LOVATO**, matrícula **377839-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.505/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:714ED04E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.018/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.752/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSE DAIANE DE FREITAS GONÇALVES**, matrícula **377656-5/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.004/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:51F4E0BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.007/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.400/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS**, matrícula 377959-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Técnico de E. – U. e E. - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.931/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 05/01/2025
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A4DE651E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.003/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.727/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LIGIA MARIA COSTA**, matrícula **377793-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.441/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5CACAFA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.008/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.400/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS**, matrícula 377959-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Técnico de E. – U. e E. - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.931/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 05/01/2025
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:74372AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.034/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 377275-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enf. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B2FEE8C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.035/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA,** matrícula 378256-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D14A63F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.036/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DIEGO LUTSON VIEIRA DA SILVA,** matrícula 378387-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:32B894AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.037/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.184/2024,
Considerando a portaria n.º 31.102/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA**, matrícula **378127-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.689/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **26/09/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AC4E07A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.038/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROBERTA LUCAS CESARIO,** matrícula 378242-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E32B4325

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 327 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 9.652/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais transgressões ao art.174, incisos I, IX, X e ao art. 175, incisos I, II e XV, praticadas pela servidora **LUCIANA POLVANI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II – **SAMIRA MACHADO MUSTAFA**, TGM, matrícula nº 34011-1;
III – **NILZA ROCIO GARRIDO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 325740.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FERNANDAGISELIZILLI TAMARI**, Psicóloga, matrícula nº 33.887-7;
II- 2ª Suplente: **SIBELEVIANA DE ALMEIDA SENDA**, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;
III- 3ª Suplente: **MICHELE CRISTINA MARQUES**, TGM-A, matrícula nº 339407.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 305/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E65B079F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA
38	ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL
39	ELIANE CRISPIM FILIPINI
40	ELIANA DE SOUZA PORTO
41	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
42	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO
43	JULIANA RIBEIRO
44	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA
45	LUANA GONÇALVES DE SOUZA
46	LUANA MARA PICOTTI

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	LUANA RUSISKA GUARIENTE

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	ALINE CRICIAN MEDEIROS
23	FERNANDA CECILIA SABINO DE LEMOS
24	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA*
25	POLIANA DA SILVA ROSA

***Candidata já contratada através da Classificação Afrodescendente.**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI
9	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO
10	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO
11	NAIR MARCELLO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	12/08/2024
HORÁRIO	13:00 às 15:00
LOCAL	Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar – Centro

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácarátereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2024.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:009661D9

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS PUBLICAÇÃO Nº 054/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº's:
0004676-74.2024.8.16.0148,
0004695-80.2024.8.16.0148,
0004697-50.2024.8.16.0148,
0004807-49.2024.8.16.0148,
0004709-64.2024.8.16.0148,
0004678-44.2024.8.16.0148 e
0004636-92.2024.8.16.0148, do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no anexo único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, *sub judice*em cumprimento da liminar.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulosno período de **12 a 14 de agostode 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos Edital 054.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 20 de agosto, conforme cronograma da sétima retificação.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,09 de agostode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Psicólogo	INGRYD WIEGMANN PINHERIO	014.703.146-78	5.00
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	5.00

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B71FFBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 142/2024.

Objeto: Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R$: 217.263,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/08/2024.

Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:01150BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

9º ADITIVO DO Contrato Nº 067/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.346.672/0001-47, estabelecida na

Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, apto 1406, CEP 86.047-360, jardim Aurora, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **htsconstrucoes2000@gmail.com**, telefone (43) 99993-4701, (43) 3341-0492, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 010.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 93.653,78** (noventa e três mil seiscentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de apresentada.
Parágrafo único: O valor global do contrato passa de **R$ 3.493.320,80** (três milhões quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos para **R$ 3.586.974,58** (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal	***H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
LARISSA DENOBI DOMINGOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6321F2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

10º ADITIVO DO Contrato Nº 067/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.346.672/0001-47, estabelecida na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, apto 1406, CEP 86.047-360, jardim Aurora, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **htsconstrucoes2000@gmail.com**, telefone (43) 99993-4701, (43) 3341-0492, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 010.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DO VALOR
Fica suprimida a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 162.344,63** (noventa e três mil seiscentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de apresentada..
Parágrafo único: O valor global do contrato passa de **R$ 3.586.974,58** (três milhões quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos para **R$ 3.424.629,95** (três milhões quatrocentos e vinte quatro mil seiscentos e vinte nove reais e noventa e cinco centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL Contratante	***H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
LARISSA DENOBI DOMINGOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:091817DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

Ref.: Dispensa por justificativa nº 062/2022

DAS PARTES:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; e, de outro lado a imobiliária **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº 3256-1512, assim denominado **LOCADORA,** neste ato representado pelo Sr. Geraldo Campaner RG nº 797.642-9 SSP/PR e CPF nº 075.032.619-00, residente e domiciliado na cidadede Rolândia – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições
:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **10/08/2024** e término em **09/08/2025,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de **R$ 4.332,70** (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e

setenta centavos), para **R$ 4.515,97** (quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de 4,23 (quatro inteiros e vinte e três centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 06 de agosto 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA
Locador

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**MICHELE PEREIRA DA SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4ACC577F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 250, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 250, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração de Benefícios expedida pela INSS;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 20 de setembro de 2024, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:13CC302D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 94, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 94, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR	MÊS DE ELEVAÇÃO
Dilamar Berticelli	1260	Motorista	AD-03	AD-04	08/2024
Volmir Turatto	1259	Motorista	CD-03	CD-04	08/2024

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0416B0D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 251, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 251, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 07 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal **IVANILDE MARLI RIBEIRO (1040)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2016 a 16.09.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 07 de agosto de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:73453386

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 02/2024 CMDPD

02/2024
Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as oito e trinta, reuniram-se de forma presencial os membros do CMDPD, para reunião ordinária, na sede do CRAS, Localizada na rua Rui Barbosa, centro, número 52, Salgado Filho. Pra dar início Noeli deu as boas vindas e prosseguiu falando sobre o caso de Cheila Heimann, que tem paralisia cerebral, e está passando por pico de depressão, o conselho por sua vez irá realizar visita e convidar a mesma pra que participe das oficinas que são ofertadas pela assistência social. Foi apresentado para os membros do conselho, o CNPJ emitido em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo que o mesmo tem numeração de: 55.144.023/0001-61, o conselho vai estudar formas de conseguir recursos para o fundo. Na sequência foi apresentado pela secretária executiva um projeto que se pretende aplicar no município em prol da inclusão com representação de nosso conselho, trata-se de uma arte com as letras desenhadas em libras, e que será realizada no espaço público que contempla a praça de brinquedos infantis, o conselho aprovou o projeto. Foi realizado convite para que o Conselho faça participação nas atividades que serão realizadas pela APAE, na semana da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, que acontecerá entre os dias 21(vinte e um) e 28 (vinte e oito) de agosto, os membros do conselho se despuseram a participar como voluntários se assim se fizer necessário, além de fazer doação de quatro bolos para atividade do café colonial que está entre a programação. Será confeccionado faixa para o desfile de 7 (Sete) de setembro, com a logo do conselho e uma frase de impacto sobre inclusão, que será estudada pelos membros e repassada mediante grupo de WhatsApp. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais,

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:61EEA48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LADAIR CASANOVA CAVILHA	Vereador	034/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 11, 12 e 13/08/2024 no valor total de R$ 1.770,00.	Curitiba- PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Mateus Vermelho.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 09 de agosto de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:215E1E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
CNPJ:	09.204.373/0001-59
VALOR:	798.890,00
VIGÊNCIA:	09/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55E9EB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ:	22.808.515/0001-55
VALOR:	410.698,60
VIGÊNCIA:	09/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60DBCB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA
CNPJ:	052.012.589-48
VALOR:	11.135,85
VIGÊNCIA:	09/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:10C8E88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	06.973.239/0001-24
VALOR:	245.435,55
VIGÊNCIA:	09/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9982865B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLEITON T. DAL CORTIVO LTDA
CNPJ:	36.751.612/0001-63
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B3F830A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B86BD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	Fica alterada a razão social da empresa VITTASEG SERVICOS TERCEIRIZADOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA para AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ:	44.193.523/0001-77

VALOR:	93.600,00

VIGÊNCIA:	10/08/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8AD6F2E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 883-2024

DECRETO Nº 883, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 05/08/2024 a servidora municipal Sra. **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO,** brasileira, portadora da Matrícula 11096/1, admitida em 01/04/2016, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0B1AC6B7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 884-2024

DECRETO Nº 884, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico em Enfermagem 40h, ocupado pela servidora municipal **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem 40h, lotado na Saúde, ocupado pela servidora municipal **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO,** brasileira, portadora da Matrícula 11096/1, admitida em 01/04/2016, conforme decreto de exoneração nº 883 de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F8524AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) diárias e½ (meia), no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ao servidor público municipal EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do curso "PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA - REGRAS DE ATUAÇÃO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", nos dias 14 a 16 de agosto de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F6127454

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) diárias e½ (meia), no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ao servidor público municipal REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA - REGRAS DE ATUAÇÃO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", nos dias 14 a 16 de agosto de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:44904A39

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) diárias e½ (meia), no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), a servidora pública municipal TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora Legislativa, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "1º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA", nos dias 13 a 16 de agosto de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6C8D742D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ofício nº 260/2024, de 09 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a concessão de aulas suplementares e temporárias em virtude do afastamento de dois profissionais para concorrerem as eleições municipais, com essa contratação, garantimos o direito e acesso dos nossos alunos ao esporte e lazer.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **MARCELO AUGUSTO BUZETTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CREF 033898-G/PR, matrícula 35341, jornada suplementar de 10 horas semanais, para atendimento aos alunos da Escola Municipal Prefeito Francisco da

Silva Leal com o projeto de futsal, a partir de 12 de agosto de 2024 até dia 4 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 9 de agosto de2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:7C591FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Adelia Francisco de Paula,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora**, no dia 12 e 13 de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DCBFCB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Jose Roberto Vilalva	Motorista	28/07/2024	180,00
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	26/03/2024	45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 8 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EC0D7C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 106/2024

Autorização de Diária n.º 106/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, nos dias 16 e 17 de julho de 2024.

OBJETIVO

- Compromissos referente a patrocínios da XXIV Agrofest
- Agenda nos órgãos do Governo

- Data e horários previstos para saída: 15/07/2024 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 17/07/2024 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de julho de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AB151557

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 107/2024

Autorização de Diária n.º 107/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. THIAGO DA SILVA E FREITAS, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2024.

OBJETIVO

- AGENDA NA AMP
- CIEDEPAR REFERENTE AO SIOPE

- Data e horários previstos para saída: 17/07/2024 às 11h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 19/07/2024 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 16 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C9107D0C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 108/2024

Autorização de Diária n.º 108/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 23 de julho de 2024.

OBJETIVO

- AMP

- Data e horários previstos para saída: 23/07/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 23/07/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F63B3851

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 108/2024

Autorização de Diária n.º 108/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 23 de julho de 2024.

OBJETIVO

- AMP

- Data e horários previstos para saída: 23/07/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 23/07/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7B8C806E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 109/2024

Autorização de Diária n.º 109/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ADENIL SIQUEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 23 de julho de 2024.

OBJETIVO

- CIEDEPAR

- Data e horários previstos para saída: 23/07/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 23/07/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:242AF747

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 103/2024

Autorização de Adiantamento n.º 103/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI BARBOSA**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, no dia 19/07/2024, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D44A2133

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º104/2024

Autorização de Adiantamento n.º104/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. MARCELO DA SILVA,** o valor de **R$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Londrina – PR , no dia18/07/2024, para serviço desta Municipalidade, com saída prevista as 07:30h e retorno as 17:00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B9157BF7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º105/2024

Autorização de Adiantamento n.º105/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Iguaraçu – PR , no dia 22/07/2024, para serviço desta Municipalidade, com saída prevista as 05:00h e retorno as 17:00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C233A00A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 106/2024

Autorização de Adiantamento n.º 106/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. CARLOS ROBERTO MOREIRA,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 22/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:91B09023

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 107/2024

Autorização de Adiantamento n.º 107/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. ADVANCE CAMPANUCCI,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 23/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:598531B4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 108/2024

Autorização de Adiantamento n.º 108/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 24//07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:08A1EBF1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 109/2024

Autorização de Adiantamento n.º 109/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 23/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B636C344

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 110/2024

Autorização de Adiantamento n.º 110/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ALYSSON GODOY TOFOLI,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 23/07/2024, a serviço desta Municipalidade, para Capacitação do "PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITUTA NA MÃO".

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4A79F7EE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 111/2024

Autorização de Adiantamento n.º 111/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **TEREZINHA DA SILVA SANTOS,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 23/07/2024, a serviço desta Municipalidade, para Capacitação do "PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITUTA NA MÃO".

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6379B834

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 111/2024

Autorização de Adiantamento n.º 111/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **LUZIA SANTOS GOMES,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 23/07/2024, a serviço desta Municipalidade, para Capacitação do "PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITUTA NA MÃO".
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AD97E97B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 113/2024

Autorização de Adiantamento n.º 113/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 25/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F657A52A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 117/2024

Autorização de Adiantamento n.º 117/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. ADVANCE CAMPANUCCI,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 29/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1D7AD27B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 115/2024

Autorização de Adiantamento n.º 115/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. MAURO KENDI MIYAMOTO,** o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de São Paulo - SP, no dia 27/07/2024, a serviço desta Municipalidade, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à AGROFEST.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:68184D8D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 116/2024

Autorização de Adiantamento n.º 116/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. DIEGO JORGE CAMARGO KISHI**,** o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, no dia 31/07/2024.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9B42306E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 117/2024

Autorização de Adiantamento n.º 117/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 01/08/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F961D90D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 118/2024

Autorização de Adiantamento n.º 118/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **CLEONICE MARQUES GONÇALVES,** o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Londrina – PR, no dia 01/08/2024, para participar do Curso SIGET.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CD1E39F4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 119/2024

Autorização de Adiantamento n.º 119/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **ANDREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Londrina – PR, no dia 01/08/2024, para participar do Curso SIGET.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:55656FB8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 120/2024

Autorização de Adiantamento n.º 120/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MARCIO JOSÉ CESTALIO RIBEIRO,** o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Londrina – PR, no dia 03/08/2024, para Revisão da Van, placa SES 7I35.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C9A95FF1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º121/2024

Autorização de Adiantamento n.º121/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MARCELO DA SILVA,** o valor de **R$ 400,00(Quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Itapolis – SP, no dia 06/08/2024, para serviço da secretaria.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de agostode 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:00E8A54D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 123/2024

Autorização de Adiantamento n.º 123/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 00,00 (quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Agudos – SP, no dia 08/08/2024, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:455F3CDA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 124/2024

Autorização de Adiantamento n.º 124/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **FRANSCISCO SIMÃO DE OLIVEIRA,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Jacarezinho – PR, no dia 08/08/2024, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C6C69F6D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 125/2024

Autorização de Adiantamento n.º 125/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPAUCCI,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 09/08/2024, para tratamento e consulta especializada.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CF922DCD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.273/2024

DECRETO Nº 2.273/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1096/2024, de 26 de julho de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.1043	RESOLUÇÃO SESA Nº 483/2024		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 250.000,00
TOTAL ESPECIAL			R$ 250.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 00372 Resolução Nº 483/2024	R$ 250.000,00
TOTAL	R$ 250.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8477BE17

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em respeito ao recurso administrativo interposto pela empresa Vale Construções Ltda, inscrita no CNPJ de n° 47.147.314/0001-85 em face da decisão que reconheceu a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ de n° 46.534.246/0001-44 como vencedora da sessão de propostas do Edital de Concorrência Eletrônica de n° 02/2024 que tem por a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.897,53 m², conforme projetos e planilhas que acompanham o edital, que em razão de sua tempestividade, reclama ser conhecida, para ao final ser indeferida, conforme se passa a expor.

Aduz a empresa recorrente a necessidade de reversão da decisão que declarou a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda vencedora do certame por ter apresentado a proposta com menor preço, sob o fundamento de que o preço ofertado pela empresa vencedora é inexequível, muito abaixo da média de mercado, não demonstrando a viabilidade de suas reais condições de cumprir com os preços ofertados, sendo que a empresa recorrente apresentada diversos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais. A empresa Vale Construções Ltda requer ao final o provimento de seu recurso para que se reconheça a mesma como vencedora do certame.

Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, foi oportunizado a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda, tendo apresentado suas contrarrazões, momento em que rechaçou os argumentos da empresa recorrente, requerendo o indeferimento de seus pedidos.

Pois bem.

Primeiramente, informamos que em momento algum pretendemos fazer exigências que impeçam a participação de qualquer empresa, o que se pretende assegurar é que tenhamos propostas aptas a atenderem as necessidades desta Administração.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

A participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir.

Quanto à exequibilidade das propostas consta no edital de concorrência eletrônica:

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade; 6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital; 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação; 6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. 6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual

só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante. 6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

No caso em apreço, tem-se que cinco empresas se credenciaram e apresentaram suas propostas, sendo que seguindo a ordem de classificação de menor preço definida na edital, a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda restou vencedora por ter apresentado o menor preço e a empresa Vale Construções Ltda restou classificada em segundo lugar.

Quanto à inexequibilidade da proposta vencedora, tem-se que as razões recursais da empresa Vale Construções Ltda carecem de subsistência, considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui entendimento de que há a necessidade da demonstração objetiva:

Representação da Lei Federal nº 8.666/93. Município de Pato Branco. Pregão eletrônico. Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. [...] Inaplicabilidade da presunção legal relativa de inexequibilidade da proposta. Avaliação a ser realizada pelo ente licitante, com fulcro em critérios objetivos especificados no ato convocatório. Art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso observada a possível incapacidade de execução contratual, dever de oferecer contraditório. Jurisprudência. Na espécie, ausência de apresentação, pela representante, de quaisquer indícios, provas, documentos ou dados que pudessem subsidiar a conclusão de que a vencedora do certame não teria condições de executar o objeto do contrato com os valores oferecidos. Justificativas plausíveis trazidas pela empresa vencedora. A definição da margem de lucro é prerrogativa do particular. Jurisprudência. TCU. Ausência de notícias de que o contrato não vem sendo regularmente executado. Anulação descabida que provocaria inequívocos prejuízos à administração. Necessidade de que o município de Pato Branco aperfeiçoe métodos de pesquisas de preços e aprimore critérios e parâmetros para a definição do preço estimado. Improcedência. [...]Diante de todo o exposto, voto para que este Tribunal julgue improcedente a presente representação. (TCE-PR, Acórdão n. 3444/23, rel. Cons. Sub. Cláudio Augusto Kania, Tribunal Pleno, j. 26/10/2023)

Deste modo, tem-se que a empresa recorrente se utilizar de meras suposições, considerando que em nenhum momento apresentou indícios, provas, documentos ou dados que pudessem minimamente subsidiar a conclusão de que a vencedora do certame não teria condições de executar o objeto do contrato com os valores oferecidos, resumindo-se a alegar vagamente acerca da inexequibilidade com entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, assim como a hipótese de inexequibilidade da proposta não adveio do Município, na condição responsável pela condução da licitação, mas de meras suposições da empresa recorrente.

A inviabilidade da proposta deve ser objetivamente demonstrada, o que não se verifica no presente caso, inclusive há informação trazida pela empresa recorrida de que sua proposta ficou em 77,17% do valor orçado pela Municipalidade, cabendo destacar que o Município dispõe de meios legais para penalizar e cobrar a empresa visando a garantia de sua proposta.

Assim, ante ao exposto, o recurso da empresa Vale Construções Ltda deve ser conhecido, no entanto, deve ser indeferido pelas razões expostas, pelo que deve ser divulgado o julgamento das propostas de preços, reconhecendo-se a empresa recorrida como vencedora para passar-se-á à fase de habilitação.

De ciência as empresas envolvidas no certame. Publique-se e prossiga-se

Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2024.

VICENTE CELESTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B0C75F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.177/2024

PORTARIA Nº 2.177/2024

Súmula: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a **Sra. SULENE DA SILVA PINTO**, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atestado medico protocolado no departamento de RH em data de 08/08/2024;

Considerando as disposições do Art. 196, Inc I, Alínea d da Lei 003/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos);

Considerando o que estabelece a Portaria Conjunta MPS/INSS Nº 38, de 20 de julho de 2023 Art. 2º, §3º;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde Sra. **SULENE DA SILVA PINTO,** matrícula 1285, por período de 180 dias a contar da data do atestado, qual seja dia 07/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CDD0A1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM URBANA EM VIAS PÚBLICAS.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 15horas do dia 09 de agosto de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan Willian dos Santos e Elizabete Scorpione.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR TOTAL
01	PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA	22.849.348/0001-90	R$ 36.097,65

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. A empresa participante deixou de apresentar nos documentos para habilitação o
Balanço Patrimonial de 2 anos, apresentando somente do ano de 2023. Concedemos o prazo de hoje até às 15h00, para correção dos requisitos da
habilitação, para a empresa participante apresentar os documentos faltantes em acordo Art.17 alínea II do Decreto nº 2.435/2024 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

2.3. Registra-se que a empresa participante fez uso do prazo imediatamente para regularização dos documentos de habilitação, assim resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA	22.849.348/0001-90	HABILITADA

2.4. Declarando a empresa vencedora PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ 22.849.348/0001-90.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, I da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, I da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1B106A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º059/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º059/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SEBASTIÃO GRIMALDI MORETTI-ME, CNPJ: 37.108.714/0001-28, sito Rua
Governador Manoel Ribas, 270, casa, centro, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova
Esperança, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DESTAS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO/PR, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de
Administração;
VALOR: R$ 50.360,00 (cinqüenta mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: prazo de entrega após a realização do pedido é de 10 dias corridos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 012/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5641D497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 174/2024 AO CONTRATO Nº 249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO:SUPRESSÃO.
DATA:07/08/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 175/2024 AO CONTRATO Nº 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:08/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2024
PARTES: Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste e **TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME**
OBJETO: Contração de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à dependente de servidor efetivo segurado do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, para fins de concessão de Pensão por Morte a beneficiário portador de invalidez, com emissão de Laudo Pericial. Fundamentação legal: art. 13 da Lei Municipal nº 1.778/2015, §5º do art. 23 da EC nº103/2019, Anexo da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:09/08/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA:09/08/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1A395B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.100 - EXONERAR, A PEDIDO, ALINE PERIN PADILHA, DO CARGO DE PSICÓLOGO.

PORTARIA Nº 15.100
Data: 12.08.2024

Exonerar, a pedido, **ALINE PERIN PADILHA,** do Cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 325/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **ALINE PERIN PADILHA,** nos termos do inciso II, Art. 59, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 112.***.***-39 do Cargo Efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A67B245C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2024

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças e serviços para o veículo Peugeot Boxer M330M 23S (chassi VF3YEBRFCP2W08171), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.818,67 (doze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 16/08/2024, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 16/08/2024 até 15:00 horas 16/08/2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:71456608

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 14/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 10 (dez) dias ao servidor Lucas Henrique Tubin Getrullio (RG nº 9.636.612-4 SSP/PR), entre as datas de 14 a 23 de agosto de 2024, referente ao período de serviço laborado de 11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2024.

Art. 2º O direito dos 20 (vinte) dias restantes de férias a que tem Direito o servidor em questão, referente ao período citado no art. 1º Deste ato, serão definidos em novo ato da presidência a ser expedido De acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 09 de agosto de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:14B94B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024 DATA: 09/08/2024

PORTARIA Nº 091/2024
DATA: 09/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para transportar pacientes para consultar em Guarapuava - PR, saída e retorno no dia 09 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: RHA 9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5F02216A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024 DATA: 09/08/2024

PORTARIA Nº 092/2024
DATA: 09/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transportar pacientes

para consultar em Foz do Iguaçu-PR, com saída e retorno dia 09 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB-0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E3021040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Tiago Variza, portador do CPF n.º 048.998.429-02.

CONTRATADO: HP ENGENHARIA CPF 097.168.939-30, endereço Rua Verci Grande nº 118, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. CEP 85230-000

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO (PAVER) DO ACESSO E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.200M² (HUM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), COBERTURA PARA VEÍCULOS E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE CONTENDO: PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL COMPLETO, PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHAMENTOS EM 3D COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ENGENHEIRO, PLANILHAS DETALHADAS QUANTITATIVAS, ORÇAMENTO COMPLETO (MATERIAL, PINTURA E MÃO DE OBRA), ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA E EMISSÃO DE LAUDOS DE MEDIÇÃO DE 25%/50%/75%/100% DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$ 12.855,78 (Doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal acompanhada dos documentos pertinentes que se fizerem necessários, da seguinte forma:
Fase 1: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos e planilhas. Fase 2: Após a emissão de cada laudo sendo: 25%/50%/75%/100% (por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
00070 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Santa Maria do Oeste, 09 de agosto de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:FE568B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2023 PREGÃO Nº 65/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2023
PREGÃO Nº 65/2023

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido, destinado ao armazenamento seguro e eficiente de sêmen de gado leiteiro, visando o apoio à reprodução e melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;
VALOR: R$ 7.625,00Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
SANDRO HENRIQUE BORELLA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8D25BAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público que fará realizar no dia 28/08/2024, às 09h:00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Rua Luiz Lemos, nº 120, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2024 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/08/2024 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Assessoria Contábil Para Esta Câmara Municipal De São Jerônimo Da Serra/Pr.

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).

OBS: **Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.**

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2024.

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:A2B0567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	08 e 09/08/2024
Quantidade	2 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E9783EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137 - REGULA CANCELAMENTO DE RESTOS

DECRETO Nº 137/2024 – DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE CADA EXERCÍCIO FISCAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Federal nº 20.910/1932 que regulamenta o ato de prescrição quinquenal dos créditos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 4.594/1942 que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e da outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4320/1964 que trata dos chamados "Restos a Pagar", igualmente adotados no âmbito da Administração Executiva Municipal;
CONSIDERANDO que o Art. 206 da Lei Federal nº 10.406/2002 igualmente trata respectivamente da Prescrição no âmbito da Administração;
CONSIDERANDO o Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º. As despesas empenhadas e não pagas durante o exercício financeiro anual serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas e não processadas, conforme disposição contida no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, desde que observado o disposto neste Decreto.

§1º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Processados as despesas que tenham sido empenhadas, efetivamente liquidadas nos valores correspondentes aos documentos comprobatórios entregues junto ao bem, material ou serviço, cujo conste atesto dos servidores responsáveis pelo recebimento, ou seja, pela Comissão de Recebimento ou do fiscal de contrato.

§2º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Não Processadas, as despesas empenhadas e não liquidadas oriundas de empenhos globais e ou ordinários, que estejam com valores líquidos e certos do seu processamento posterior.

Art. 2º. Fica vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados oriundos de empenhos estimativos.

Art. 3º. Ficam cancelados os restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, desde que estes atendam aos seguintes requisitos:

I – Restos a Pagar Processados:

Cujo pagamento da despesa tenha ocorrido pela dotação orçamentária destinada às despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, pela dotação orçamentária da correspondente despesa e assemelhadas;
Cujo registro tenha sido oriundo de duplicidade ou qualquer outro equívoco que poderá causar danos ao erário por manter em seus registros despesas inexistentes; e
Cujo tenha ocorrido inclusão das despesas inscritas em restos a pagar processados, em parcelamentos novos ou em andamento, inclusive se tratando de dívidas reparceladas, junto aos credores.

II – Restos a Pagar não Processados:

a) Cujo pagamento da despesa tenha ocorrido pela dotação orçamentária destinada às despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições pela dotação orçamentária correspondente despesa e assemelhadas.

b) Cujo registro tenha sido oriundo de duplicidade ou qualquer outro equívoco que poderá causar danos ao erário por manter em seus registros, despesas inexistentes; e

c) Cujo saldo de empenho não tenha sido efetuado no exercício financeiro de sua ocorrência, oriundo de quaisquer fins.

§1º. Nos casos conforme, inciso I, alínea "c" do artigo anterior, deverá o setor contábil responsável, efetuar, mediante apresentação de processo administrativo, relação das despesas canceladas em restos a pagar, para inclusão dos respectivos saldos em dívida fundada.

§2º. Se por consequência dos parcelamentos, os saldos das despesas variarem para mais, a diferença deverá ocorrer pela dotação orçamentária específica de juros sobre a dívida por contrato.

§3º. Se por consequência dos parcelamentos, os saldos das despesas variarem para menos, a diferença deverá ser compensada por variação patrimonial aumentativa pela conta patrimonial específica de ganhos com desincorporação de passivo.

Art. 4. Após o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, poderá ocorrer a reinscrição, desde que:

I – Tenha havido improcedência no cancelamento cuja apuração será efetuada por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo;

II – Oriunda de decisão judicial ocorrida mediante trânsito em julgado.

Art. 5º. Verificada divergência nas informações existentes em seu banco de dados, o Departamento Contábil, fica autorizado a proceder as alterações necessárias a fim de sanar qualquer eventual incorreção de registro, desde que:

§1º. Trate-se de mero erro de cunho formal, podendo ser eles:

I – Data do Empenho ou da inscrição em restos a pagar;
II – Nome do Credor; e
III – Número do Procedimento Licitatório ou Contrato que originou a despesa.

§2º. Ficam vedadas as demais alterações de cunho formal, incluindo-se as alterações por erro material, que ficam sujeitas a Processo Administrativo para fins de aferir a irregularidade, que somente poderá ser sanada por Ato do Executivo.

Art. 6º. O processo de inscrição e/ou cancelamento de despesas em restos a pagar processadas ou não processada ocorrera mediante Processo Administrativo Contábil, mediante apuração por Comissão Especial Permanente instituída para os fins, adotando ao processamento o regramento necessário ao alcance de sua regularidade.

Parágrafo Único. Exaurido o Relatório Final do levantamento conduzido por Processo Administrativo Contábil, o mesmo será encaminhado para conhecimento do Controle Interno, e precederá de homologação e publicação de Ato Normativo do Executivo procedendo a inscrição ou cancelamento dos Restos a Pagar.

Art. 7º. O Departamento Contábil, fica expressamente autorizado a cancelar toda e qualquer despesa orçamentária, para as devidas adequações desde que atendidas as normas precedentes deste regulamento.

§1º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido â conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida com fundamento no Art. 37 da Lei 4320/1964.

§2º. Ficam desde já notificados todos os credores com créditos decorrente de restos a pagar processados e não processados do inteiro teor deste Ato Normativo, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após a publicação da lista de restos a pagar, requerer junto ao Poder Executivo o direito ao Pagamento.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BA56BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** a Sra. **EDINA DA CRUZ LEITE** RG 6.057.807-9, a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:557BE93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024 – DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº 246/2024 – de 09 de agosto de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **07 de agosto de 2024,** o Sr. **DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG 6.581.969-4, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1AA272F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 23/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57.	R$ 153.886,28
02	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME	12, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 53.	R$ 29.095,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2A326881

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 55/2024
Objeto: Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra,

Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 26/2024, para a Aquisição junto à CPX DISTRIBUIDORA S/A, que indicou o valor total de R$ 19.179,00 (dezenove mil cento e setenta e nove reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F20A46DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 32/2024 - Processo administrativo nº 55/2024
Objeto: Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz);
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A.
Valor Total: R$ 19.179,00 (dezenove mil cento e setenta e nove reais)
Período de vigência: 09/08/2024 à 09/08/2025.

São José da Boa Vista PR, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:13009129

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 55/2024 – Dispensa nº 26/2024, tendo por objeto a Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz);
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 32/2024 o senhor Cleverson de Vasconcellos – Gestor da Frota Municipal.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AC840642

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 60/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para motor da Van Renault master Bus Placa AZC 5H19 ANO 2015.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 28/2024, para a Contratação junto à ISABELLA GASPERONI TELMAN ME, que indicou o valor total de R$ 17.967,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:97B78811

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 33/2024 - Processo administrativo nº 60/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para motor da Van Renault master Bus Placa AZC 5H19 ANO 2015.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ISABELLA GASPERONI TELMAN ME.
Valor Total: R$ 17.967,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais)
Período de vigência: 09/08/2024 à 09/08/2025.
São José da Boa Vista PR, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B244688

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 255/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 60/2024 – Dispensa nº 28/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para motor da Van Renault master Bus Placa AZC 5H19 ANO 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 33/2024 o senhor Cleverson de Vasconcellos, Gestor da frota Municipal.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6A954843

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 65/2024
Objeto: Aquisição de bomba Hidráulica dupla para a Retroescavadeira JCB 02 ano 2012, pertencente a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 31/2024, para a aquisição junto à REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 3.280,00 (Três Mil duzentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2676B267

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 65/2024
Objeto: Aquisição de bomba Hidráulica dupla para a Retroescavadeira JCB 02 ano 2012, pertencente a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 31/2024, para a aquisição junto à REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 3.280,00 (Três Mil duzentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E5C58CFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 65/2024 – Dispensa nº 31/2024, tendo por objeto a Aquisição de bomba Hidráulica dupla para a Retroescavadeira JCB 02 ano 2012, pertencente a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 34/2024 o senhor Cleverson de Vasconcellos, Gestor de frotas.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E5DAEEA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 132/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 62/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais estarão em Licença para Atividade Política
CONSIDERANDO o ofício 70/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 124/2024, 28º Fabio Jose de Almeida NÃO ATENDEU convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	29º	ANDERSON AMARAL	26
Motorista	30º	MARCO ANTONIO ALVES	6

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **12/08/2024 à 16/08/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5B956AD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 133/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO o ofício **22/2024** do Controle Interno, acompanhado do Despacho do Sr. Prefeito, referente ao Processo Administrativo 39/2024 item 6**,** e o oficio **162/2024** da Secr. Mun. de Saúde, solicitando contratação de profissional para repor vaga de servidor desligado.

CONSIDERANDO as convocações anteriores conforme respectivo Edital:

Edital de convocação anterior	Classificação	Candidato	Situação
130/2024	38º	EDUARDO MATHEUS DE LIMA	Termo de Desistência

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Auxiliar Administrativo	40º	REJANE MARIA FLECK	052298

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 12/08/2024 à 16/08/2024 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 09 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D99D4D10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os encerramentos dos contratos das servidoras abaixo:

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, as servidoras, abaixo relacionadas, conforme respectivos cargos a partir desta data de 14/08/2024.

Matríc	Servidor	Cargo	Data Exoneração
15921	Bruna Franciele Simão	Auxiliar de Serviços Gerais	14/08/2024
15511	Danieli Aparecida Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	14/08/2024

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9AF8FC9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Alessandra Proença Sobral Padilha.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ALESSANDRA PROENÇA SOBRAL PADILHA, Enfermeira, matrícula 419/1 a partir desta data de 09/08/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:974A6D38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 134/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 91/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores em razão de encerramento de contrato e a necessidade de devida reposição

CONSIDERANDO as convocações anteriores conforme respectivo Edital:

Edital de convocação anterior	Classificação	Candidato	Situação
129/2024	25	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	Solicitou Final de Fila
129/2024	27	THAIS LETICIA RIZZI KOSKOSKI	Solicitou Final de Fila

RESOLVE:

I – CONVOCAR os**(**as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	28	PAMELA ELOISA DO PRADO	084-41
Atendente Infantil	29	HELLEN KARLA DE ARAUJO	084-09

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **12/08/2024 à 16/08/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/202.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:96512F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**, localizada na Rua Sete de Setembro, 1.259 - Centro – São José das Palmeiras/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 26.608.101/0001-33, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 09 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:F1BD7CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**
Endereço: Rua Sete de Setembro, 1.259 - Centro
Cidade: São José das Palmeiras/PR
CNPJ/MF: 26.608.101/0001-33
Preço total: R$ 50.473,10 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

São José das Palmeiras, 09 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:2EB7EEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 012/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR..
A empresa vencedora foi: **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**, com o valor total de R$ 50.473,10 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:556AB1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

OBJETO: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN
VALOR: R$ 50.473,10 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). Até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 09 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 09 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:5C3AA8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 178 de 09 de agosto de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.793.089-46	**RG:** 9.208.370-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Erick Vinícius da Silva** de alta no Hospital Santa Clara em Curitiba	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 09 de agosto de 2024	**Retorno:** 10 de agosto de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:2E8657A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
VERIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL COM MINUTA PADRONIZADA

VERIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL COM MINUTA PADRONIZADA

VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FORMAL DO EDITAL E DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 8º, § 3º, DA LEI N.º 14.903/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022).

O objeto do presente Edital de Chamamento Público N.º 001/2024, no município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais no Município, utilizando recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme instituído pela Lei N.º 14.399/2022.

O Edital de Chamamento Público N.º 001/2024 utilizou a minuta padronizada disponibilizada pelo Ministério da Cultura (MinC), estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei N.º 14.399/2022 e a Lei N.º 14.903/2024, e demais normativas correlatas, cujos critérios de participação e seleção, processo de inscrição e seleção, execução e prestação de contas, foram seguidos de forma estrita.

Recomenda-se a sua publicação e ampla divulgação, visando assegurar a participação democrática e transparente dos agentes culturais interessados, em conformidade com os princípios da administração pública e os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7825AEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 293/2024

DECRETO Nº 293/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 37/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024 – PMSPPR, que tem por objeto o registro de preço medicamentos para farmácia básica;

D E C R E T A

Art. 1º fica homologado o parecer na forma estabelecida pela pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de pregão eletrônico nº 37/2024-PMSPPR de 28 de junho de 2024, que tomou por objeto o registro de preços de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica do município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2024-PMSPPR de 28 de junho de 2024.

OBJETO: registro de preço de medicamentos para farmácia básica;
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R$ 681.327,43 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos) em favor dos proponentes:

PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF n° 29.032.903/0001-36, com os lotes: 104, 290, 377, 243, 339, 7, 78, 197, 232, 258, 301, 79, 143, 262, 177, 72, 127, 286,11, 69, 156, 281, 310, 394, 36, 399, 10, 100, 222, 347, 107, 171, 287, 218, 285, 314, 18, 33, 103,235, 125, 236, 320, 326, 133, 155, 248, 231, 157, 340, 401, 129, 376, 118, 164, 160, 166, 276,346, 173, 266, 295 e 353, no valor total de R$ 58.486,68 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃOPRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 46.381.269/0001-66 com os lotes: 90, 138 e 113, no valor total de R$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

CLASSMEDPRODUTOS HOSP. LTDA – CNPJ/MF N° 01.328.535/0001-59 com os lotes: 202, 252, 119, 302, 48, 212, 149,354, 244, 110, 75, 176, 297, 1, 126, 380, 383, 51, 77, 198, 20,

181, 57, 381, 32 e 270, no valor total de R$ 14.133,00 (quatorze mil e cento e trinta e três reais).

SANTO REMEDIO COMERCIO DEPRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF N° 28.643.008/0001-95 com os lotes: 55, 372, 180, 60,178, 37, 374, 56, 159, 255, 397, 186, 88, 227, 39 e 193 no valor total de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME – CNPJ/MF N° 27.463.638/0001-15 com os lotes: 64, 84, 49, 367, 59, 115, 335, 136, 17, 4, 213, 216, 277, 189, 304 e 311 no valor total de R$ 28.938,20 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 32.421.421/0001-82 com os lotes: 204 e 206 no valor total de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ/MF N° 39.610.184/0001-47 com os lotes: 203, 267, 195, 250, 24, 50, 271, 292, 43, 307, 291, 147, 325,194, 23, 187, 219, 373, 228, 321, 146, 34, 120, 239, 355, 282, 123, 303, 341, 27, 114, 14, 31, 356,41, 256, 13, 74, 97, 370, 396, 284, 35, 279 e 395 no valor total de R$ 41.666,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 52.685.881/0001-25 com os lotes: 322,362 e 371 no valor total de R$ 4.330,00 (quatro mil e trezentos e trinta reais).

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF N° 12.014.370/0001-67 com os lotes: 2, 101, 352, 364,99, 98, 185 e 26 no valor total de R$ 6.925,80 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – CNPJ/MF N° 23.121.920/0001-63 com os lotes: 141, 306, 332, 76, 273, 338, 139, 169, 378, 22, 205, 327, 238,343, 130, 402, 316, 109, 179, 298, 106, 70, 330, 400 e 47 no valor total de R$ 19.358,08(dezenove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

GRAMS&GRAMS LTDA – CNPJ/MF N° 10.448.145/0001-03 com os lotes: 342, 386, 121, 263, 289, 318, 220, 29, 148, 331, 360, 257, 15,108, 163, 145, 261, 67, 154, 209, 85, 151, 328, 135, 283, 161, 245, 280, 83, 134, 30, 62, 251, 42,80, 260, 9, 137, 259, 317, 25, 182, 237, 324, 359, 365, 385, 81, 293, 319, 299, 308, 363, 389, 392,8, 246, 404, 150, 388, 65, 190, 53, 175, 361, 390, 192, 28, 208, 211, 188, 223, 368, 82, 66 e 403no valor total de R$ 105.903,10 (cento e cinco mil e novecentos e três reais e dez centavos).

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF N° 37.374.797/0001-05 com os lotes: 229 e 230 no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ/MF N° 17.263.792/0001-90 com o lote: 344 no valor total de R$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

A.D. DAMINELLI LTDA – CNPJ/MF N° 10.749.758/0001-80 com os lotes: 351, 357, 312, 315, 94, 19, 254, 112, 52, 142, 102, 375, 71, 329, 233, 265, 95, 278, 68, 393, 350,333, 38, 184, 105, 93, 210 e 309 no valor total de R$ 33.631,50 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF N° 51.892.897/0001-46 com os lotes: 44, 61, 96, 305, 58, 217, 253 e 124 no valor total de R$ 19.009,99 (dezenove mil e nove reais e noventa e nove centavos).

ID FARMA LTDA – CNPJ/MF N° 46.796.127/0001-60 com os lotes: 63, 358, 116,323 e 234 no valor total de R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais).

Art. 2º Ficam declarados desertos os lotes 3, 5, 46, 54, 86, 87, 89, 122, 128, 131, 140, 144, 152, 153, 158, 162, 165, 167,168, 170, 172, 183, 191, 196, 200, 201, 207, 224, 225, 226, 240, 241, 242, 249, 264, 268, 269,272, 274, 275, 288, 296, 300, 334, 336, 337, 345, 349, 366, 369, 379, 382, 384, 387, 391 e 398 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os lotes 6, 12, 16, 21, 40, 45, 73, 91, 92, 111, 117, 132, 174, 199, 214, 215, 221, 247,294, 313 e 348**.**

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0C3A59EC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS CPF/MF nº 022.288.199-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE,	40H	R$ 1.960,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:20950F13

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
CAMILA DA COSTA GUIRAO CPF/MF nº 073.031.089-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, MOTORISTA C, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORÁRIO	VALOR
01	PROFESSOR	20h	R$ 3.094,39

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CF177A82

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ISDORA FAGUNDES DE ANDRADE, CPF/MF nº 107.910.859-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	40H	R$ 1.960,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:85E17F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para os veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 23/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:69EBBE8D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Carro e Caminhão de Som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 27/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CD580E1B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906,** CNPJ nº 31.753.454/0001-67**, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022),** em conformidade com Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Em, 09 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7A907AA2

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 62/2024, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022),** sendo adjudicada a **DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906,** CNPJ nº 31.753.454/0001-67, localizada na Rua das Rosas, nº 63, Jd. Residencial Araucária, Campo Mourão – PR, CEP: 87.301-425, pelo preço total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Em, 09 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D6D10F3D

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ACRESSA**, inscrita no CNPJ Nº 29.274.346/0001-60, localizada na Chácara Santa Maria, S/N, Zona Rural do Município de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:56A8729D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 294/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Elotech Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001- 94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643,recanto dos Magnatas no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 8.715.232 - 4 e do CPF nº 035.470.069 - 37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato n° 294/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 38/2023, em 12 (doze) meses até 10/08/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), que serão pagos em parcelas mensais, em conformidade com a cláusula quinta e dispostos no § 10 do art. 65 da Lei n°8.666/93.

- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EAA28B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 62/2024
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 12/08/2024 as 08h à 26/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 26/08/2024 as 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C8DB40C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 75/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: luiz roberto camargo pereira CPF sob nº 113.262.609-95
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 1 ano
Sapopema, 08/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO CAMARGO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:727A1DF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: LUIS FERNANDO NUNES CPF sob nº 112.833.299-05
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 1 ano
Sapopema, 08/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO NUNES
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:793D8E89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 261/2024

DECRETO Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Luiz Roberto Camargo Pereira CPF sob nº 113.262.609-95, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 12/08/2024.
Art. 2º - Nomear o Sr Luis Fernando Nunes CPF sob nº 112.833.299-05, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 12/08/2024.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de Agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F5FA6C60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desfile cívico em comemoração aos 64º Aniversário de Emancipação Política do Município de Sapopema/PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educaçao torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO: BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA
CNPJ: 24.458.669/0001-90
CONTRATO: 133/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 90(noventa) dias.
VALOR R$: **8.979,96(oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**
ADJUDICADO: JOAO DOMINGOS SUTIL
CNPJ:80.009.525/0001-27
CONTRATO: 134/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 90(noventa) dias.
VALOR R$: **17.434,86** *(dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)*
VALOR TOTAL R$: 26.414,82 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:94C987B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B".

O Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, instituídos pela Portariaº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa LAO INDUSTRIA LTDA, respectivamente como segue:

Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA: *"...No edital foi especificado a seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça. Atualmente, gravamos a seta indicativa de fluxo em baixo relevo através de gravação a laser atendendo as especificações normalizadas pela ABNT NBR8194/2019 e Portaria Inmetro nº 155/2022.*
Podemos gravar a seta indicativa de fluxo em baixo relevo?"

Resposta: O edital estabelece requisitos mínimos necessários, mas não proíbe a utilização de alternativas que atendam aos mesmos padrões de qualidade ou superiores. Desde que a gravação em baixo relevo cumpra com as normas ABNT NBR 8194/2019 e a Portaria Inmetro nº 155/2022, e que o modelo seja aprovado pelo INMETRO, a gravação em baixo relevo pode ser considerada conforme o edital.
Portanto, se a gravação em baixo relevo atende aos requisitos normativos e regulamentares, e obtém aprovação junto ao INMETRO, ela pode ser aceita como alternativa à gravação em alto relevo especificada no edital.

Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA: *Foi especificado que o hidrômetro seja lacrado em aço inoxidável em fio duplo, de espiral soldada, que garanta a inviolabilidade do medidor.*
Nossos produtos são lacrados através de um Sistema de Lacração aprovado pelo Inmetro que dispensa o uso de fios ou cordoalhas. Este Sistema de Lacração é composto de um polímero de engenharia com alta resistência e mantém todas as características técnicas e de segurança necessárias para a aplicação em hidrômetros, sendo considerado, superior ao uso do tradicional lacre com uso de fios.
Podemos cotar nossos produtos com o nosso Sistema de Lacração aprovado pelo Inmetro?"

Resposta: O edital refere-se aos requisitos mínimos necessários, podendo ser atendidos por soluções de igual ou superior qualidade. Desde que o Sistema de Lacração alternativo seja aprovado pelo INMETRO e cumpra com todas as normas e portarias vigentes, ele pode ser considerado para cotação.
Portanto, a proposta com o Sistema de Lacração aprovado pelo INMETRO pode ser cotada, desde que mantenha os padrões de segurança e inviolabilidade requeridos, e que a fabricação e ensaios estejam em conformidade com as normas e portarias pertinentes.

Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA: *Foi especificado que o totalizador tenha uma resolução mínima 0,000002m³, ou seja, 2ml.*
Entendemos que a especificação correta é resolução mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml.
Nossos produtos, assim como os demais produtos disponíveis no mercado, atendem a especificação de resolução de mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml.
Podemos cotar nossos produtos com resolução mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml?"

Resposta: Após analisar o questionamento, verificamos que, durante a transcrição das informações no Termo de Referência, ocorreu um erro na quantidade de casas decimais. O valor correto é 0,00002 m³, que corresponde a 20 ml. Portanto, serão feitas as devidas correções no edital e ele será republicado.

Sarandi, 09 de agosto de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:B1D83FF6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ALTERAÇÃO DE EDITAL

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"

Referente ao edital do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2024/SMSA, que tem por objeto o acima descrito, altero o edital em epígrafe na seguinte forma:

FICA ALTERADO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SMSA COMO SEGUE:

No item 6.2. do Termo de Referência – Anexo I:

Onde se lê:

c) O totalizador deverá permitir o registro mínimo de 9.999m³ ou 99.999m³ com resolução mínima 0,000002m³.

Leia-se:

c) O totalizador deverá permitir o registro mínimo de 9.999m³ ou 99.999m³ com resolução mínima 0,00002m³ (20ml).

No item 6.2. do Termo de Referência – Anexo I:

Acrescenta-se como segue:

f) As descrições referem-se aos requisitos mínimos necessários, podendo ser atendidos por soluções de igual ou superior qualidade. Desde que o Sistema de Lacração alternativo seja aprovado pelo INMETRO e cumpra com todas as normas e portarias vigentes. Portanto, a proposta com o Sistema de Lacração aprovado pelo INMETRO pode ser aceita, desde que mantenha os padrões de segurança e inviolabilidade requeridos, e que a fabricação e ensaios estejam em conformidade com as normas e portarias pertinentes.

No item 6.3. do Termo de Referência – Anexo I:

Acrescenta-se como segue:
b) Desde que a gravação em baixo relevo cumpra com as normas ABNT NBR 8194/2019 e a Portaria Inmetro nº 155/2022, e que o modelo seja aprovado pelo INMETRO, a gravação em baixo relevo pode ser considerada conforme. Portanto, se a gravação em baixo relevo atender aos requisitos normativos e regulamentares, e obtém aprovação junto ao INMETRO, ela pode ser aceita como alternativa à gravação em alto relevo especificada no termo de referência.

A data de abertura da sessão fica alterada para as 09h00 do dia 23 de agosto de 2024.

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro
Autarquia Águas de Sarandi
Portaria N°133/2024

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:49BF44F8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa **TRICOMEX AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL,** em 08/08/2024, quanto ao item 100, como segue:

Pergunta : "*Ao analisar o item 100, cujo objeto é "Medidor de vazão ultrassônico, composto por componente sensor + display de registro de medições; vazão de 0,1 L/s a 120.000 m3/h; nível de medição de 0,35 mm a 3.000 mm; alimentação DC 1836V/100mA ou AC 85265V/3W; marca: SANECOMFIBRA; modelo UTG21 DR", observamos também o disposto no item 2.5 do Termo de Referência, que menciona:*

"Os itens de 98 a 112 são peças de reposição de equipamentos que já estão em funcionamento nas unidades da Autarquia Águas de Sarandi. Por este motivo, para que não haja incompatibilidade e inutilidade dos equipamentos em utilização e em razão da incompatibilidade de dimensões, encaixes e/ou não funcionamento quando adquiridos os itens mencionados de fabricantes distintos, os itens citados estão apresentados com marca e modelo especificados e deverão ser adquiridos através de julgamento menor preço por item. Ou seja,nos itens 98 a 112, os proponentes deverão apresentar suas propostas com itens das mesmas marcas, fabricantes e modelos conforme descrito, para evitar incompatibilidade."
Contudo, no caso do item 100, trata-se de um equipamento que adquirimos do mesmo fornecedor internacional da SANECOMFIBRA. Essa empresa compra do mesmo fabricante que nós, e ambos utilizamos o mesmo modelo. Para ilustrar, segue abaixo a comparação:

Como podem ver, trata-se do mesmo equipamento. Portanto, por ser tecnicamente idêntico ao solicitado, entendemos que nosso equipamento será aceito. Nosso entendimento está correto?"

Resposta à pergunta: Correto, no entanto, recomendo ao licitante atenção ao item 7.5. do termo de referência.

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:010CB7F5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2022/SMSA

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022 - SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 1.793.902,02** (um milhão e setecentos e noventa e três mil e novecentos e dois reais e dois centavos) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 24,49%, e diz respeito à **EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR**
VIGÊNCIA	De 09/08/2024 a 29/11/2024
ASSINATURA	09 de agosto de 2024

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:02FD895D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do Contrato oriunda da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico**

municipal, ano 2009, referente aos serviços de água, esgoto e drenagem urbana, nos termos da lei nº 11.445/2007 e decreto n° 7.217/2010 e lei municipal 1.650/2009, durante a vigência do respectivo contrato:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2221	Maria Isabelle da Silva	Gestor de Contrato
2521	Lucila Lima de Souza	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência do contrato supra citado.

Sarandi (PR), 09 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:67DC1E34

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 095/2024

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar iniciado com a Portaria 071/2024, com base no art. 244 da Lei Complementar 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:8023B57D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3038/2024

SÚMULA: Dispõe sobre especificações dos lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) na Lei Ordinária nº 2.996, de 27 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Nos lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme a Lei Ordinária nº 2.996, de 27 de dezembro de 2023, serão permitidos as seguintes especificações urbanísticas para atender os parâmetros exigidos pela Portaria MCID Nº 725/2023 e pelo Programa MCMV/FAR/CAIXA:

I – desdobro dos terrenos sem a necessidade de edificação prévia no lote;
II – fracionamento dos lotes com fração mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5m (cinco metros), conforme o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 06 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4A00A344

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 467/2024

Altera a Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica por força desta Lei revogado o inciso I do art. 112 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C2211AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2127 - 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de procedimentos internos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Sarandi, de acordo com Decreto n.º 1976/2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que Ihe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos internos deste Município que deverão ser realizados dentro do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelas Secretarias Municipais e Controle Interno a partir da data de 12 de agosto de 2024 , são:

I - Alvará: Alvará Feira Livre e Alvará Eventual;
II - Título de Aforamento;
III - Comunicação de Decisão Judicial;
IV - Execução Fiscal;
V - Investigação Disciplinar Preliminar;
VI - Sindicância;
VII - Processo Administrativo Disciplinar;
VIII - Processo Administrativo de Apuração;
IX - Captação de Recursos.
Parágrafo único: Estes procedimentos não deverão tramitar na forma física a partir da data informada , exceto nos casos em que o sistema estiver em manutençãoou fora do ar, o que deverá ocorrer de forma justificada.
Art. 2º Deverá as Secretaria Municipais e Controle Interno realizarem suas atividades de acordo com o Fluxograma das atividades, instituídos para utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI .

Art. 3º Compete exclusivamente às Secretarias Municipais e Controle Interno a responsabilidade de realizarem as devidas comunicações ao Gabinete do Prefeito quanto aos servidores cadastrados dentro do Sistema - SEI referente a:
I - Inclusões, modificações ou desativação dos servidores dos setores, departamentos e/ou secretarias , inclusive, quanto as alterações de cargos e funções;
III -Comunicação ao Gabinete do Prefeito quanto à necessidade de alteração dos fluxogramas aplicados nos procedimentos realizados dentro do sistema SEI.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6D08D97C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0033/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	33/2024
Objeto	Registro de preços para aquisição de Brita Graduada e Pedra nº 04, para atender às Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.924.291/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 405.408,50 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 05 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C60F6EC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4039/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede o Servidor Municipal RICARDO ANTONIO TAVARES, matrícula 6248, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), ***LICENÇA ESPECIAL*****. Período aquisitivo de 10/02/2019 á 09/02/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 12/08/2024 á 10/09/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 09 agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:69CB52FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4015/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria sob o nº 239/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º- Revogar, em todo o seu teor, a Portaria nº 239/2021 de 07 de abril de 2021, que concedia redução decarga horária àservidoraMunicipal **TEREZINHA RABELO DA SILVA**, **matrícula 2644,**ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal deSaúde.

2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julhode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:E0D691B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º 36/2024

Dispõe sobre a aprovação da **LOA – Lei Orçamentária Anual 2025**referente à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente e as alterações no PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025 no município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária no dias 09 de agosto de 2024, e:

- **CONSIDERANDO**a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

- **CONSIDERANDO** os Ofícios encaminhados pelas Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a LOA – Lei Orçamentária Anual 2025 referente às Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Sarandi, e as alterações no Plano Plurianual - PPA 2022 à 2025 das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 09 de agosto de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0EF02088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 020, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.

Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Luzia Ramos Santiago, CNES 2755679, no valor inicial de R$ 41.169,68, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total R$ 18.284,10 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R$ 18.284,10 (dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Luzia Ramos Santiago, CNES 2755679.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 020/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:6D6AAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 021, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.

Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Jaime Aparecido da Costa, CNES 2735695, no valor inicial de R$ 40.346,50, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total, R$ 16.349,50 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R$ 16.349,50 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Jaime Aparecido da Costa, CNES 2735695.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 021/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:B766700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 022, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.

Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Antônio Muniz da Silva Filho, CNES 870587, no valor inicial de R$ 44.187,82, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total, R$ 18.341,03 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R$ 18.341,03 (Dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e três centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Antônio Muniz da Silva Filho, CNES 870587.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 022/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:466C35DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 023, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.
Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ouro Verde, CNES 9024956, no valor inicial de R$ 40102,81, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total, R$ 14.342,03 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R$ 14.342,03 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Ouro Verde CNES 9024956.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 023/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:8B538643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 024, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.
Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Osvaldo Luvizeto, CNES 870900, no valor inicial de R$ 41.291,32, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total, R$ 15.134,03 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R$ 15.134,03 (Quinze mil cento e trinta e quatro reais e três centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Osvaldo Luvizeto, CNES 870900.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 024/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:839ACD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a alteração de objeto de recurso de custeio do programa ProVigiA-PR, destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a necessidade de alteração de objeto de recurso de custeio do programa ProVigiA-PR, destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde previstos no descritivo do plano de aplicação, submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde em 2022, conforme resolução SESA nº 1.103/2021.

Considerando que o valor para aquisição combustível, peças e lubrificantes descritos no plano de aplicação do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde de 2022, no valor de R$ 33.386,20, considerando ainda que a equipe técnica da Vigilância em Saúde quem definiu os itens a serem adquiridos.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a alteração de objeto de recurso de custeio do programa ProVigiA-PR, no valor de R$ 33.386,20 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) descritos no plano de aplicação do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde de 2022, conforme resolução SESA nº 1.103/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 025/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:2314D954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 026, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre as alterações do PPA (programação Plurianual) – Programas finalísticos e de apoio administrativo do quadriênio 2022 a 2025 e LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada dia 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações PPA (Plano Plurianual) do quadriênio 2022 a 2025;

Art. 2º - Aprovar a LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício financeiro de 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 026/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:0F76C2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de instrução e técnicas de combate e defesa pessoal, com o objetivo de capacitar os servidores da Guarda Municipal em técnicas avançadas de combate e defesa pessoal durante o período de treinamento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

51.394.592 KLEVERTON MACHADO RODRIGUES inscrito no **CNPJ n.º 51.394.592/0001-04**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A62430FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de veículos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SAMP AUTOMÓVEIS VEÍCULOS LTDA inscrito no **CNPJ n.º 78.066.800/0001-00**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.026,60 (Mil e vinte e seis reais e sessenta centavos).**

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F0A6637F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

ELETRÔNICO Nº 096/2024
(Processo Licitatório n.º 162/2024)

OBJETO: Seleção de proposta, visando à compra de uma empilhadeira motorizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 171.975,52 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário do LOTE.

DATAS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 26 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 26 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 26 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

09/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C7582FDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/3085** de **08 de AGOSTO de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado A Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 036/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto de reforma da Escola Municipal Prefeito Durval Jorge, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 76.824,78 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

LEIA-SE

Objeto: Contratação de empresa para realizar projetos destinados a pavimentação do programa Asfalto Novo, Vida Nova (para um investimento de aproximadamente 12 milhões de reais) para uma extensão estimada de 6,00km, em diversas ruas do perímetro urbano do município, Distrito de Ouro Verde e Reianópolis, zona rural de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 103.000,00 (cento e três mil)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2EBCA738

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar projetos destinados a pavimentação do programa Asfalto Novo, Vida Nova (para um investimento de aproximadamente 12 milhões de reais) para uma extensão estimada de 6,00km, em diversas ruas do perímetro urbano do município, Distrito de Ouro Verde e Reianópolis, zona rural de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA inscrito no **CNPJ n.º 42.838.802/0001-15**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).**

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE2E82C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 013/2024
(Processo Licitatório N.º 145/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na rodovia PR-151 trecho urbano, com uma extensão de 1,00 km e área de 12.500,00 m², conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, em anexo ao Edital.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 82.570.342/0001-01 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 3.195.000,00 (três milhões cento e noventa e cinco mil reais)**

ADJUDICAÇÃO: 09/08/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024.

Sengés, 09 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6FA77396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2024.

OBJETO*:* Locação de um imóvel comercial no Centro de Sengés, que servirá para a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para estocar os medicamentos da Farmácia Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto o(s) proprietário(s):

Sr. EUGÊNIO KASIMIERCZAK, inscrito no CPF sob o n.º 617.333.429-15, lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).**

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2239918E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.999/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Ellen da Silva Fernandes, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15181, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 8 (oito) dias de férias restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:47B34E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.998/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Maria Roselene Jacob da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias férias regulamentares, a partir de 05/08, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2023 a 22/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:07681D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE AGOSTO DE 2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;
CONTRATADA: EMPRESA GABRYEL DE MATOS SILVEIRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO, Nº 1002, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 46.067.432/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 07 DE AGOSTO DE 2024;
TÉRMINO: 07 DE AGOSTO DE 2025;
EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024;
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5CD48959

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 240 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SD COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PISTÃO E GAXETA PARA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS.

VALOR: R$ 2.490,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EBB96D4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 241 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 241/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÃOES LTDA.

OBJETO: **SERVIÇO DE REVISÃO DE 2.500 HRS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM PERÍODO DE GARANTIA.**

VALOR: R$ 1.711,32(UM MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C910CE6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADAS: IGF PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.805.667/000150, e **DINIZ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 78.965.381/0004-83.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo Inmetro, para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R$ 10.078,00 (dez mil e setenta e oito reais) – IGF PNEUS LTDA e R$1.900,00 (um mil e novecentos reais) DINIZ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E37B54CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: CELLPOINT DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.621.845/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

Valor total: 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B205D6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 296.492,30 (duentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), destinados a execução do Convênio 522/2023-SECID, Medição Tipo Parcial, em 07 de agosto de 2024
1
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 17.100,75 (dezessete mil, cem reais e setenta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 09 de outubro de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatroentos e desesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E6662FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 062/2024

Súmula: Regulamenta instituir os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Sulina, Estado do Paraná e dá outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no exercício das competências que lhe conferem a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município de Sulina, o Código Tributário Nacional e a Lei Complementar nº 1.080, de 7 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município de Sulina).

Considerando o elevado custo da cobrança judicial, a reduzida arrecadação e o acúmulo excessivo de créditos tributários inscritos em dívida ativa, agravados pela circunstância do grande volume de créditos que acabam extintos por prescrição ou cancelamento da inscrição em dívida ativa;

Considerando as recorrentes orientações do Tribunal de Contas do Paraná a respeito da necessidade de os municípios reduzirem o montante de créditos tributários inscritos em dívida ativa, com ausência de procedimentos eficazes de cobrança;

Considerando a ineficiência do modelo de cobrança adotado, tornando inócuas as tentativas administrativas de cobrança, ou mesmo com resultados insatisfatórios na cobrança por meio de programas de regularização de créditos tributários;

Considerando a deficiência ou ausência de elementos comprobatórios do efetivo recebimento da dívida ativa, anualmente, ao Tribunal de Contas do Paraná, que resultam no impedimento de Certidão

Liberatória ao Município e podem levar à responsabilização pessoal do agente público;

Considerando que o elevado custo de um processo de execução fiscal no Poder Judiciário, pela demora e complexidade, pode superar o valor do tributo a ser arrecadado e que, por outro lado, o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança não configura renúncia de receita (art. 14, §3º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que as medidas extrajudiciais alternativas são menos onerosas e mais eficazes na recuperação de créditos tributários, tais como as cobranças administrativas, o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), a inclusão dos contribuintes devedores nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito e os programas de recuperação fiscal instituídos pela Fazenda Municipal, são ferramentas para a redução do acervo dos executivos fiscais do Município;

Considerando a necessidade das medidas extrajudiciais a serem adotadas possam contribuir para estancar ou inibir ações de execuções fiscais, bem como, permitir o aprimoramento processual e funcional com implantação de rotinas administrativas e métodos alternativos e coercitivos de satisfação das obrigações tributárias, visando aumentar o volume de créditos tributários e não tributários recuperados, tornando mais eficiente a gestão tributária do Município de Sulina.

D E C R E T A

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade instituir os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Sulina/PR.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

Dívida Ativa: é o crédito de natureza tributária ou não tributária inscrito em assentamentos cadastrais na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
Dívida Ativa Tributária: é o crédito proveniente de impostos, taxas e multa de qualquer natureza, decorrente de infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular administrativo.
Dívida Ativa não Tributária: são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, alugueis ou valores cobrados de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados ou de outras obrigações legais.
Tributo: é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, compreendendo os impostos, taxas e contribuições.
Cadastro Municipal de Contribuintes: é o cadastro do interessado que possui finalidades distintas, de acordo com a situação que necessite do controle do fiscal ou administrativo municipal.
Lançamento: é a relação individualizada dos contribuintes, por ato administrativo, que discrimina a espécie, o valor, o vencimento, sobre a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente; determina a matéria tributável; calcula o montante da dívida devida; identifica o sujeito passivo e propõe, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível; é o assentamento dos débitos futuros do contribuinte.
Contribuinte: são todos os sujeitos passivos definidos por lei, inclusive os terceiros eleitos pela legislação municipal como responsáveis tributários e ainda substitutos tributários.

CAPÍTULO II

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º Constitui dívida ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2.º, da Lei federal nº 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por lei ao Município.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Art. 4º São instituídos os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Sulina/PR.

SUBSEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O crédito tributário, após esgotado o prazo fixado para o seu pagamento e não pago pelo contribuinte, deverá ser inscrito na dívida ativa tributária ou não tributária.

§1º A dívida ativa tributária e não tributária regularmente inscrita, goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§2º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros que a aproveite.

§3º Verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe ao Departamento de Tributação a sua inscrição em dívida ativa,

§4º A inscrição em dívida ativa e a expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA), serão realizadas a critério da administração tributária, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos.

§5º Os créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa serão atualizados monetariamente, com a fluência de multa e juros de mora.
Art. 6º Previamente à inscrição em dívida ativa, deverá haver o controle de legalidade de todo o procedimento administrativo, com a finalidade de avaliar os requisitos de certeza e liquidez próprios da dívida ativa.

Art. 7º A Certidão da Dívida Ativa (CDA), autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;
a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;
a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
a data de inscrição;
se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§1º A Certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma CDA.

§3º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a CDA, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§4º O registro na dívida ativa e a expedição das Certidões poderão ser feitos por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 6º.

§5º A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 6º ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância judicial, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

SUBSEÇÃO II
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 8º a cobrança da dívida ativa se dará por via administrativa, por via judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. As três vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Fazenda Pública, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida ativa, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável ou extrajudicial, ou ainda proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.

Art. 9º Ressalvados os casos previstos em lei específica, não se efetuará o recebimento de créditos tributários inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária, sob pena de responsabilização com aplicação de penas disciplinares ao servidor, sendo obrigado a recolher aos cofres do Município o valor que houver dispensado.

Art. 10 O recebimento dos valores contidos na Certidão da Dívida Ativa (CDA) deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e, quando possível, por meio de cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento eletrônico garantidos.

SUBSEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO

Art. 11 O reconhecimento da prescrição de crédito tributário ou a não interposição de medida judicial de cobrança contra crédito prescrito, dar-se-á de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto, obedecendo os seguintes trâmites:

o processo administrativo será recebido pela Procuradoria Municipal para confirmar o decurso do prazo prescricional;
é da competência da Procuradoria Municipal a realização de buscas necessárias para constatar algum elemento de suspensão ou interrupção da prescrição, bem como para qualquer revisão em lançamentos na Certidão de Dívida Ativa (CDA), nos termos da lei processual aplicável, se for o caso, deverá ser certificada a sua ocorrência ou não;
o processo deverá ser instruído com parecer jurídico do Procurador Municipal sobre a matéria de direito e a possibilidade da extinção definitiva do crédito tributário;
caso esteja prescrito o crédito, em âmbito administrativo ele será cancelado e, em âmbito judicial, caso já exista processo de execução fiscal, poderá ser realizado o pedido de extinção/desistência do processo judicial mediante petição nos autos do processo pelo Procurador Municipal;
após o deslinde dos processos de execução fiscal, a Procuradoria Municipal remeterá ao Departamento de Tributação as informações necessárias para procedimentos de baixa ou cancelamento no sistema de controle tributário, referentes aos pagamentos ou cancelamentos da dívida ativa.

Parágrafo único. Em todos os casos, o reconhecimento deverá ser exaustivamente fundamentado, sob pena de responsabilização do Procurador Municipal em caso de ação ou omissão que venha causar dano ao erário.

SUBSEÇÃO IV
DA COBRANÇA NA VIA ADMINISTRATIVA E EXTRAJUDICIAL

Art. 12 A cobrança da dívida ativa em âmbito administrativo será realizada pelo Departamento de Tributação e compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação geral e o acompanhamento dos processos de inscrição, cobrança, baixa e cancelamentos.

Art. 13 O Poder Executivo providenciará convênios ou instrumentos similares para a utilização dos serviços de protestos extrajudiciais através de cartórios competentes conforme Lei Federal nº 9.492/97, como ferramenta de cobrança de seus créditos tributários.

Parágrafo único. A mesma medida poderá ser realizada com os órgãos de proteção ao crédito, como forma de negativar os contribuintes devedores do Fisco.

Art. 14 Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, o Departamento de Tributação deverá:

como primeira medida, entrar em contato com o sujeito passivo através de ligação telefônica, para que o contribuinte compareça ao Departamento de Tributação, a fim de tomar ciência dos débitos pendentes e realização do pagamento e ou/parcelamento da dívida na forma da lei;
envio de correspondência física ou por e-mail, ou ainda por meio de aplicativos de mensagens, notificando o contribuinte e realizando a cobrança e apresentação do demonstrativo dos débitos, fixando prazo para o pagamento e ou/parcelamento na forma da lei, cientificando da possibilidade do envio da CDA a protesto ou aos órgãos de proteção ao crédito;
propor ao contribuinte, se necessário, o parcelamento da dívida para encerramento dos processos de cobrança, nos termos dos §§ 1º ao 6º, do art. 167, da Lei Complementar nº 1.080, de 6 de dezembro de 2021;
enviar a protesto extrajudicial, no Cartório competente para tal demanda, a Certidão de Dívida Ativa (CDA), ou negativar o devedor no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito os contribuintes devedores do Fisco.

§1º O protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA) no Cartório competente e/ou a inclusão do nome do contribuinte devedor emcadastrosde proteção ao crédito dispensa a sua autorização, devendo o mesmo ser previamente cientificado desta possibilidade.

§2º Antes do envio a protesto extrajudicial, observar-se-ão os prazos de prescrição, os valores mínimos, a existência dos dados cadastrais e endereço completos, bem como a constatação do débito nos sistemas de controle do Município.

§3º Após o envio a protesto extrajudicial, o Cartório informará, por meio de notificação ao contribuinte devedor, que ele se encontra protestado e prestará informações sobre a dívida, os emolumentos, as custas e o prazo para a quitação do débito.

§4º Não será enviada a CDA a protesto ou inscrição do nome do contribuinte devedor emcadastrosde proteção ao crédito:
se o devedor tiver sido notificado e houver prazo para negociação;
se o devedor estiver cumprindo o parcelamento;
se a cobrança do débito estiver suspenso por decisão judicial ou administrativa.

§5º Antes de cadastrar ou incluir do nome do contribuinte devedor emcadastrosde proteção ao crédito, observar-se-ão os prazos de prescrição, os valores mínimos, a existência dos dados cadastrais e endereço completos, bem como a constatação do débito nos sistemas de controle do Município.

§6º Havendo intenção de pagar os débitos, o contribuinte poderá emitir a guia ou carnê de recolhimento, pelo sítio eletrônico do Município de Sulina, no endereço eletrônico https://www.sulina.pr.gov.br, compreendido como denúncia

espontânea, antes do início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a(s) infração(ões).

SUBSEÇÃO V
DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 15 A extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa se dará:
pelo pagamento integral do crédito tributário;
pela compensação;
pela transação;
pela remissão;
pela prescrição e a decadência;
pela conversão do depósito em renda;
pelo pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
pela consignação em pagamento, julgada procedente;
pela decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
pela decisão judicial passada em julgado;
pela dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
pelo cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no artigo 172, III, do CTN, e no §3º do art. 14, deste regulamento.

§1º Para a baixa e cancelamentos dos créditos tributários, serão adotados os seguintes procedimentos:
a formalização de processo administrativo que contenha a motivação do fato que autoriza a baixa e o cancelamento, com a respectiva comprovação documental ou sua indicação e a aprovação expressa da autoridade competente;
a identificação do número do processo administrativo, do nome e matrícula do usuário que realizou a baixa ou o cancelamento;
o registro no sistema de informações e nos controles de arrecadação e de baixa adotados.

§2º A compensação de débito inscrito em dívida ativa com crédito da Fazenda Municipal resulta no ingresso de valores ou bens, como fato permutativo dentro do patrimônio do Município.

§3º No caso de anistia ou remissão, o saldo dos direitos a receber ou parte deles tornam-se inexigíveis.

§4º Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação da dívida ativa, após seu processamento, resultam na baixa do débito inscrito em dívida ativa e reconhecimento de receita orçamentária, como a incorporação do bem ou direito correspondente, com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação.

§5º A dívida ativa em cobrança no âmbito judicial, com decisão transitada em julgado, após a manifestação e homologação da Procuradoria Municipal com as devidas fundamentações, será encaminhada para o Departamento de Tributação para a respectiva baixa ou cancelamento no sistema de gestão de tributos.

§6º Fica vedada a realização de baixa e cancelamento de qualquer tributo inscrito em dívida ativa lançado no sistema de gestão de tributos, sem processo administrativo e respectiva decisão fundamentada, sob pena de responsabilidade funcional e demais penalidades civis e criminais ao usuário que realizou a baixa e o cancelamento.

§7º O Departamento de Tributação deve elaborar despacho, relacionando os procedimentos realizados e anexar relatório do sistema de gestão de tributos e após, dará ciência à Procuradoria Municipal, para encerramento e arquivamento do processo.

Art. 16 O sistema de gestão de tributos deverá assegurar as seguintes funcionalidades, visando a segurança da operacionalização e controles da dívida ativa:
ferramentas exclusivas e individualizadas para baixas e cancelamentos de créditos tributários vencidos, para os já inscritos em dívida ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);
bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de baixas e cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar uma baixa ou cancelamento sem a inserção de número de processo administrativo válido;
campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns de baixa ou cancelamento, tais como: pagamento; duplicidade de lançamento, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, prescrição, entre outros;
relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível/vencida ou inscrito em dívida ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, motivo do cancelamento, usuário que realizou o cancelamento e número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade.

SUBSEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17 Serão extintos os débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária e não tributária, por cancelamento, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, considerando-se o seu valor consolidado.

§1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.
§2º O disposto no *caput* se aplica na hipótese de débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

§3º O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no *caput*, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 18 O Procurador Municipal, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos ajuizados pelo Município, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, desde que não tenha ocorrido a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 19 A adoção das medidas previstas no art. 122, do Código Tributário Municipal não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 20 Os débitos administrados pela Municipalidade deverão ser agrupados:

por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;
por débitos de outras naturezas, inclusive multas;
no caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 21 Serão também cancelados os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da municipalidade, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO

Art. 33 É permitido o parcelamento da dívida ativa para encerramento dos processos de cobrança, nos termos dos §§ 1º ao 6º, do art. 167, da Lei Complementar nº 1.080, de 6 de dezembro de 2021;

Art. 34 Deverá ser celebrado Termo de Parcelamento em duas vias, juntando documentação hábil, se for o caso.

Art. **35** Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com Efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

Art. 36 O parcelamento poderá ser indeferido, mediante decisão administrativa fundamentada, se:

o contribuinte descumprir quaisquer condições ou requisitos legais;
adotadas outras medidas para a obtenção de êxito no recebimento dos créditos tributários pendentes de pagamento.
ficar caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;
houver conflito de interesses com o Município;
se o contribuinte possuir parcelamentos anteriores com parcelas vencidas e não quitadas;
quando existirem impugnações e recursos no âmbito administrativo ou judicial, relativamente ao crédito a ser parcelado, exceto nos casos em que for expressamente previsto na lei que autoriza o parcelamento, ou por decisão judicial.

Art. 37 O Poder Executivo poderá instituir programas de recuperação fiscal – (REFIS), para resgate de créditos tributários vencidos, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições especificas de cada programa.

Parágrafo único. O contribuinte devedor poderá comparecer de forma espontânea no Departamento de Tributação para consultar os débitos pendentes para pagamento à vista, optar por parcelamento da dívida na forma do art. 167, DO Código Tributário Municipal, ou aderir a programa de recuperação fiscal (REFIS), quando houver programa vigente.

SEÇÃO III
DA TRANSAÇÃO

Art. 38 O Município poderá adotar a realização de transação de créditos tributários visando, através de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais e extrajudiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 13.140/2015, Lei nº 13.105/2015, art.156, inciso III, e art.171, ambos do Código Tributário Nacional, e art. 79, III, do Código Tributário Municipal.

§1º Nos termos dos art. 102 e 103, do Código Tributário Municipal, o Município poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, sob condições e garantias especiais, efetuar transação judicial e extrajudicial com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

§2º A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretário da Fazenda Municipal, ou pelo Procurador Geral do Município quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:
o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;
a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

§3º Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

CAPITULO III
DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 O Departamento de Tributação deverá manter atualizados os dados referentes às inscrições, às baixas, aos cancelamentos (quando houver), e os parcelamentos de dívida ativa homologados, mantendo sob seu controle e gerência destas informações através do sistema de informações, devendo promover as parametrizações e adequações necessárias para o absoluto controle do saldo da dívida.

Art. 23 O controle da dívida ativa tem por objetivo manter a higidez dos cadastros municipais para a efetiva cobrança dos valores lançados pela Fazenda Pública.

Art. 24 O Departamento de Tributação e Receita tem a atribuição de criar cadastros de contribuintes e alimentar o sistema tributário com todas as informações obrigatórias para a efetividade da cobrança da dívida ativa.

Art. 25 É competência privativa da Secretaria de Administração e Finanças, por meio dos servidores efetivos da fiscalização tributária, realizar a baixa/extinção da dívida ativa no sistema tributário, quando ocorrer o pagamento dos créditos.

Art. 26 Para o efetivo controle da dívida ativa, a Secretaria de Administração e Finanças deverá buscar a permanente manutenção do cadastro municipal de contribuintes alimentado e atualizado com os elementos obrigatórios para a pretensão da cobrança.

Art. 27 Mensalmente, através de relatórios gerenciais e demonstrativos de arrecadação, o Departamento de Tributação deverá confrontar o saldo da dívida ativa, o montante das baixas e dos cancelamentos de dívida ativa, com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando:

se o montante de baixas por pagamentos e baixas por cancelamentos efetuados no Departamento de Tributação conferem com os totais de arrecadação, de cancelamentos e saldos registrados pelo Departamento de Contabilidade;
se o montante de inscrições em dívida ativa efetuadas no mês pelo Departamento de Tributação está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo período.

Parágrafo único. Os relatórios gerenciais e demonstrativos, após conferidos, deverão ser protocolizados e arquivados em pastas específicas, em arquivo eletrônico ou digitalizado.

Art. 28 Para a confecção da Certidão da Dívida Ativa (CDA), o Departamento de Tributação e Receita inserirá os lançamentos pertinentes por ano, por tipo de tributo e de acordo com o cadastro.

Art. 29 A Procuradoria realizará o controle e monitoramento das Certidões da Dívida Ativa (CDA), nos seguintes casos:

quando houver demanda judicial relativa à Certidão da Dívida Ativa (CDA);
nos casos de prescrição, remissão/cancelamento dos débitos por valor ínfimo e situações congêneres;
nos casos de revisão, cancelamento ou extinção de valores por decisão judicial;
quando o Procurador Municipal decidir pela desistência ou renúncia fundamentada na sequência à ação judicial, nos termos da lei;

concessão/cancelamento de consectários indevidos;
quando houver discussão que envolva condenação ou revisão de honorários, inclusive nos casos de dívida ativa ajuizada e autorizada ao parcelamento;
revisão ou lançamento de diferença, substituição, complementação, compensação ou restituição.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças e aos servidores do Departamento de Tributação, a alimentação do sistema de informações competente, bem como o envio das informações ao TCE/PR, quando requeridos, com as informações atualizadas das inscrições, baixas e cancelamentos da dívida ativa.

Art. 30 Os contribuintes deverão ser notificados quando inscritos em dívida ativa:

por notificação direta e pessoal;
por via postal, com aviso de recebimento (AR);
por meio eletrônico (e-mail ou aplicativos de mensagens), com confirmação de recebimento pelo contribuinte;
por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município;
por afixação de edital no quadro de editais do Município.

Art. 31 Considera-se feita a notificação:

se pessoal, na data da ciência da notificação ou da declaração de recusa lavrada pelo servidor responsável pela notificação;
se por via postal, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação.
se por meio eletrônico:
por e-mail, a notificação será validada na data registrada no comprovante de entrega no e-mail do sujeito passivo; se não confirmado o recebimento, será considerada válida após 15 (quinze) dias do envio ao e-mail do sujeito passivo;
por aplicativos de mensagens, a notificação será considerada cumprida se o recebimento da mensagem for confirmado em resposta do notificado em até 48 (quarenta e oito) horas.
a resposta do notificado deve ser encaminhada por meio do aplicativo de mensagem de texto, com o uso de expressões: “notificado(a)”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou análogas e que confirmem que o mesmo tomou conhecimento da notificação.
sem a confirmação de recebimento, a notificação deve ser enviada nos moldes tradicionais.
a notificação será enviada pelo aplicativo identificando: o processo, o contribuinte e as informações sobre confirmação de recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
são válidas as notificações enviadas ao número de telefone informado pelo contribuinte, das quais haja confirmação de recebimento.
são válidas as notificações enviadas, mesmo que o contribuinte comprove que outra pessoa confirmou o recebimento.
em caso de alteração de titularidade do número do telefone, a notificação será válida, salvo se o contribuinte tiver informado devidamente a modificação ao Departamento de Tributação.

Art. 32 A notificação conterá:

o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
o prazo para pagamento ou impugnação;
o comprovante de recebimento pelo contribuinte.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE
COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 Ao Departamento de Tributação compete seguir e realizar os procedimentos e rotinas para a cobrança e controle dos créditos inscritos em dívida ativa, e:
proceder à investigação da veracidade das informações prestadas à fiscalização e constantes no cadastro municipal e sanear deficiências e inconsistências cadastrais, de forma que as informações necessárias para a cobrança judicial dos tributos estejam atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, o endereço completo da residência do contribuinte (correspondência) e o endereço completo do imóvel;
atualização cadastral do devedor, mediante consultas às bases de dados de empresas como a Copel e Sanepar, Secretaria da Receita Federal, Tribunal Regional Eleitoral ou mediante a utilização de outros instrumentos, com o intuito de atualizar o endereço e garantir que não tenha havido a extinção de sua personalidade (pessoa natural ou jurídica);
a observância em relação ao prazo quinquenal da prescrição;
a observância em relação à dívida ativa inscrita em nome de contribuintes falecidos e a necessidade de atualização cadastral do espólio;
realizar à inserção de contribuintes e atividades não cadastradas no cadastro municipal;
realizar a cobrança administrativa dos débitos e dos parcelamentos em aberto, priorizando os que primeiro irão prescrever;
promover à abertura de processo administrativo fiscal nas situações previstas no Código Tributário Municipal;
organizar e priorizar os débitos inscritos em dívida ativa por contribuinte e por ordem de prazo de prescrição dos débitos que primeiro irão prescrever;
realizar o acompanhamento da dívida ativa e encaminhar as certidões de dívida ativa para a Procuradoria, a fim de promover a execução fiscal antes de findo o prazo prescricional previsto no art. 174 do CTN.
efetuar as notificações, autuações e imposições de multas, quando cabíveis, sendo que as notificações para todos os débitos em dívida ativa devem ser relativas ao ano base e dos últimos 5 (cinco) anos (prazo prescricional);
sempre que emitir notificação, verificar os contribuintes vinculados e emitir notificações em conjunto, conferindo os endereços físicos e eletrônicos e números de telefones;
certificar todas as notificações e, quando não encontrados os contribuintes, buscar outros meios (endereço dos sócios da empresa, cadastros junto aos cartórios locais, endereços e telefones nos cadastros do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, consultas pela *internet*, dentre outros meios legais;
acompanhar todos os meios de cobrança: cobrança administrativa, notificação extrajudicial, telefone, e-mail, protestos e por via judicial;
controlar as cobranças administrativas e notificações extrajudiciais e as cadastrar nas observações de cada contribuinte na planilha de controle de notificações.
após as tentativas de cobranças administrativamente infrutíferas, encaminhar, bimestralmente, para a Procuradoria Municipal, as Certidões de Dívida Ativa para ajuizamento da ação de execução fiscal, com antecedência de 60 (sessenta) dias da ocorrência do prazo de prescrição, os valores mínimos para execução e os dados cadastrais completos e atualizados;
manter atualizada a planilha gerencial (informações sobre as notificações, parcelamentos, protestos, execução fiscal, valores recebidos, etc.) e informar mensalmente a Secretaria de Administração e Finanças, para auxiliar na tomada de decisões;
consultar o Departamento Jurídico e a Procuradoria Municipal sempre que se fizer necessário esclarecer dúvidas, de forma a evitar consequências futuras no que tange ao cumprimento das leis;
estabelecer rotinas de comunicação com o Departamento Jurídico e Procuradoria Municipal, de forma a assegurar a efetiva cobrança dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, antes da ocorrência da prescrição;
manter contato constante com a empresa fornecedora do *software* tributário, buscando aprimorar e corrigir deficiências das funcionalidades do sistema, a fim de aperfeiçoar os controles, proporcionando segurança nas informações e gerenciamento para tomada de decisões;
estabelecer rotinas de comunicação e conferência de dados da inscrição, baixas por pagamento e por cancelamento e saldos da dívida ativa com o Departamento de Contabilidade, de forma a compatibilizar as informações tributárias e contábeis;
prestar contas e manter o Prefeito Municipal informado sobre a situação da cobrança da dívida ativa e dos créditos a receber, por meio de relatório escrito.

§1º Deverá ser adotada rotina de verificação da ocorrência de pagamentos, análise dos prazos de prescrição e decadencial, anistia, suspensão de exigibilidade, vícios administrativos na constituição do crédito ou outro fato impeditivo e extintivo da obrigação tributária, especialmente antes do ajuizamento da execução fiscal.

§2º Encaminhadas as Certidões de Dívida Ativa (CDA) para processamento das ações de execução fiscal, cessa a competência do Departamento de Tributação para agir ou decidir quanto a elas, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pela Procuradoria Municipal encarregada da execução fiscal e pelas autoridades judiciais.

§3º Protocolizada e processada a ação de execução fiscal, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados pelo Município.

§4º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o valor diminuto fixado por lei específica, considerando-se que:
o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite do valor diminuto, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
os valores da dívida ativa inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação;
a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

§5º Previamente ao ajuizamento da ação de execução judicial, o Departamento Jurídico procederá a pesquisa de bens penhoráveis em nome do contribuinte devedor, podendo para tanto:
consultar nos próprios bancos de dados disponíveis no Município (cadastros mobiliário e imobiliário, outros cadastros das Secretarias Municipais);
busca de bens imóveis e outros direitos reais registrados em determinado número de CPF ou CNPJ em uma base compartilhada pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Paraná (requisição por ofício ou consulta *on-line* ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC);
consulta de bens imóveis no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;
consulta ao DETRAN/PR, mediante solicitação de Certidão de Propriedade de Veículo;
consulta à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, mediante solicitação de Certidão Específica de Pessoa Física sobre a existência de empresas em nome do devedor e/ou participação em empresas;
consulta de bens do devedor em outras entidades públicas conveniadas ou qualquer outro meio idôneo para indicação de bens necessários para a posterior satisfação do crédito.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA NA VIA JUDICIAL

Art. 40 O crédito tributário e não tributário, inscrito em dívida ativa, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao valor diminuto previsto na lei específica, antes do ajuizamento da ação executória:

dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa, seja por parcelamento administrativo, protesto da CDA, comunicação da CDA aos serviços de proteção ao crédito e averbação da CDA nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora;

ser dispensado do ajuizamento de ação executória quando o crédito consolidado for inferior ou igual ao valor mínimo estabelecido para fins de ajuizamentos de ações executórias, e que não tenham sido localizados bens penhoráveis do executado.

§1º No caso de propositura de ação executória, será indicado, no ato de ajuizamento da execução fiscal, bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

§2º Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

§3º Para aferição do valor previsto no §2º deste artigo, em cada caso, deverão ser somados os valores de execuções que estejam apensadas e propostas em face do mesmo executado.

§4º O disposto no §2º deste artigo não impede nova propositura de execução fiscal se foram encontrados bens do executado, desde que não consumada a prescrição quinquenal.

§5º Na hipótese do §4º deste artigo, o prazo prescricional para nova propositura terá como termo inicial um ano após a data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no primeiro ajuizamento.

§6º A Fazenda Pública poderá requerer nos autos a não aplicação, por até 90 (noventa) dias, do §2º deste artigo, caso demonstre que, dentro desse prazo, poderá localizar bens do devedor.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 09 de agosto de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09 de agosto de 2024.

Art. 167 A cobrança da Dívida Ativa se dará:
1º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de 01 (uma) UFM para cada parcela, e o disposto nos parágrafos 7º, 8º e 9º deste artigo, não havendo valor mínimo para a administração pública efetivar a cobrança da dívida ativa na hipótese do inciso III do caput deste artigo.
§ 2º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 02 (duas) UFM, será pago em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.
§ 3º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.
§ 4º O não recolhimento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, referidas nos parágrafos 1.º e 2.º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.
§ 5º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do parágrafo 4º deste artigo, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios condicionados, desde já, ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado.
§ 6º Os honorários advocatícios, citados no parágrafo anterior, tratam-se de remuneração que a parte vencida em pleito judicial é condenada a pagar aos procuradores, advogados e assessores jurídicos do Município, cujos valores devidos serão inicialmente repassados aos

cofres públicos e, posteriormente, aos patronos das respectivas causas, conforme regulação definida em Lei específica.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:04A57D24

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
GIOVANI BASSO LTDA	26.030,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C3998962

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

CONTRATADA	GIOVANI BASSO LTDA
CNPJ	19.492.176/0001-36
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR
LICITAÇÃO	Pregão N.24/2024
VALOR	26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D0A5DDAA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 50/2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 014/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".
Concede-se o prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio da notificação, esgotando-se às **17h do dia 16 de agosto de 2024** para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 3.171/2024, do Processo Administrativo nº 3.497/2024**, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em edital.

Sulina, Paraná.
09 de agosto de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FB7DFE0C

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 56/2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 014/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".

Concede-se o prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio da notificação, esgotando-se às **17h do dia 16 de agosto de 2024** para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 2.953/2024, do Processo Administrativo nº 3.242/2024** e, ao **Pedido de Empenho nº 3.585/2024, do Processo Administrativo nº 3.906/2024,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em edital.

Sulina, Paraná.09 de agosto de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8994B657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 295/2024
REF: PREGÃO N° 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 19.316.524/0001-14, com sede Barão de Cotegipe, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52, carteira de Identidade nº 6090008548.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.992,15 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:840B5AAE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 296/2024
REF: PREGÃO N° 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº nº 11.128.636/0001-30, com sede Goioerê, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ORIOVALDO PESTANA, CPF: 759.075.509-53, carteira de Identidade nº 19622779.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 90.459,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:754FA229

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 321/2024
REF: PREGÃO N° 90/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TCM OFFICE LTDA - ME, CNPJ nº nº 19.454.034/0001-84, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RONALDO GONCALVES DA SILVA, CPF: 851.471.769-34, carteira de Identidade nº 53442498.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente em atendimento as secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.439,05 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de agosto de 2024, com vencimento até 08 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:98823317

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 84/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 84/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (ônibus e caminhões), para atendimento das necessidades das secretarias municipais

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.229.346/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 435.798,01 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo).

Terra Boa, 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56F28CB6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 89/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços e peças para manutenção dos veículos motos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) LAZARA DOMICIANO SOBRAL 54211000900 inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.312.952/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.260,09 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais e nove centavos).

Terra Boa, 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10E8EB7E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 322/2024
REF: PREGÃO N° 84/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº nº 81.229.346/0001-68, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (ônibus e caminhões), para atendimento das necessidades das secretarias municipais,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 435.798,01 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de agosto de 2024, com vencimento até 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C737666D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 85/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 85/2024**

Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores e prestação de serviços de jardinagem com a confecção e manutenção doa canteiros nas Avenidas do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ROZELENE APARECIDA BENEDITO ROGERIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.906.437/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.725,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Terra Boa, 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:610BA814

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.795/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3795/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1587 - 3.3.90.36.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:62755012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.278.673/0001-18**.

DOMICÍLIO: RUA JORGE DA SILVA, 38 - CEP: 99709369 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Erechim/RS.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão N° 80/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **10.166,60 (Dez Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D2B5FC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.793.517/0001-04**.

DOMICÍLIO: AV. GUILHERME COTCHING, 587 - CEP: 02113011 - BAIRRO: Vila Maria, São Paulo/SP.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão N° 80/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.003,70 (Um Mil e Três Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Max-Fer Tools Comercial LTDA
MARIO CESAR MOYA MARTINEZ

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CF04A492

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 337/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR **NIVALDO LUCIO MANDOTTI,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **NIVALDO LUCIO MANDOTTI**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Agosto 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CE0E3C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 404/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EURIDES ALVES MOREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EURIDES ALVES MOREIRA,** matrícula Nº 11652, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 08/06/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/08/2024 a 18/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1419EED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 405/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MAYARA CARLA ALVAREZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MAYARA CARLA ALVAREZ,** matrícula Nº 12172, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de **22/06/2022 a 21/06/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/08/2024 a 31/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6C11357E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 406/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA,** matrícula Nº 12436, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO CC3,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **12/08/2024 a 26/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9D972A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 407/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO,** matrícula Nº 12008, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2020 a 18/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **12/08/2024 a 31/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:527B0772

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 408/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR,** matrícula Nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO, referente ao período aquisitivo** de 07/01/2022 a 06/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **12/08/2024 a 21/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3D851527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16172/2024

PORTARIA N.º 16172/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12121/2024 de 08/08/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Julio Simões de Lima, ocupante do cargo de Op.Maquinas/Op.Maq.Patrola, matrícula 70610-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 19/08/2024 a 16/11/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8FB664FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16174/2024

PORTARIA Nº 16174/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12118/2024 de 08 de agosto de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15799/204 de 06 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva e concedendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1732ADE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16175/2024

PORTARIA Nº 16175/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12118/2024 de 08 de agosto de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15798/204 de 06 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva e concedendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A676DBAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16173/2024

PORTARIA N.º 16173/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo n° 75 e 138, da lei orgânica do município e para atendimento ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e o Município de Terra Roxa, objetivando instituir e executar o programa de incentivo à área da música, por meio de fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

R E S O L V E

Art. 1° Fica designada pelo município a servidora MATILDE PEREIRA AURELIANO - RG nº 5.802.613-1, ocupante do cargo de DIRETORA DE CULTURA para desempenhar a função de gestora do Termo de Cooperação, e a servidora RAIANA MAIARA PEDRAL - RG nº 10.728.887-2, ocupante do cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CONTRATURNO ESCOLAR PROFª SUELY MOREIRA PERISSATO, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D4A34AEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 19/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 19/2024
RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITO E CADASTRADO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16131/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** da inscrita e cadastrada para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido por Ata para o mês de setembro/2024, para a estudante abaixo relacionada.
Reconhecem os membros do CADBA que a inscrita abaixo relacionada atende aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2024 e da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra- PR.

NOME DA BENEFICIÁRIA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO
ELOIZA BECKER DA SILVA MAGALHÃES	UNIPAR	GRADUAÇÃO

Terra Roxa- PR, 08 de agosto de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro do CADBA

JOSIANE SCHUCK
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DA83DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/08/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 39.855,50 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FD6D6247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Substitui temporariamente Membro da Comissão de Contratação.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Substitui temporariamente, por motivo de férias, o servidor Tiago Vinicius da Silva Alves, pela servidora Thaisa Gabrieli dos Santos, a qual atuara como Membro da Comissão de Contratação, Decreto 5097/2024, pelo período de 30 (dez) dias, de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto deste ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:11312032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5121, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia membros da Comissão de avaliação das amostras e documentação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de avaliação das amostras e documentação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

- Cintia Cristina Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13856820/SSP/MG, titular do cargo efetivo de Nutricionista;

- Sandra Maria Gabardo Pivovar, portadora da cédula de identidade com R.G. 53486436/SSP/PR, titular do cargo de Coordenadora da Merenda;

- Fabiano da Cruz Melo, portador da cédula de identidade com R.G. 5822118/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CCABE367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 55/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 100.000 KM DO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - SDU-8F13 - 2022/2023.**
Contratado: **RODO SERVICE LTDA - CNPJ N° 00.688.075/0002-98**
Valor: R$ 18.592,55 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 55/2024.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4330 (0494) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:976B3F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO

PROCEDIMENTO N.º 56/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DECLARADAS DE UTILIDADE PUBLICA LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO QUE PRESTEM SERVIÇOS TERAPÊUTICOS (TEA) VOLTADOS AO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO E PSICOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado: **AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL – PR - CNPJ N° 32.284.295/0001-61**
Valor: R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 56/2024.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4080 (0303) 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5AC095DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 015 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 15/2022, Do pagamento até 30 de junho de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul** – **CMDPI**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 15/2022, Do pagamento até 30 de junho de 2023;
Art. 2.º – Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do saldo superior a 50%, devido à morosidade dos processos licitatórios.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 008/2024.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:D4773A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, Deliberação CEDI 15/2022, referente ao 2º semestre de 2023;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul** – **CMDPI**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 15/2022, referente ao 2º semestre de 2023;
Art. 2.º – Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do saldo superior a 50%, devido à morosidade dos processos licitatórios.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 009/2024.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0CC1A796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 623/2024

Súmula: Abre crédito adicional especial para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 149.892,73 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), na dotação orçamentária a seguir especificada.
Órgão: 07 – Cultura
Unidade: 01 – Cultura
Funcional: 13.392.0012.1.066 – Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00894/01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transf. Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 76.334,01
Fonte de Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 73.558,72
Art. 2º. – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º. da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminada, bem como o excesso de arrecadação da fonte 894 - Transferência Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R$ 76.334,01

(setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.
04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 73.558,72

Art. 3º. Fica também o Executivo autorizado a incluir nas suas Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, as ações e prioridades propostas pela presente LEI.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina - PR, 09 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:371A6B48

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

CASA LAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL ESTADO DO PARANÁ

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTÊNCIAL, ESTADO DO PARANÁ, localizado na cidade de Tomazina, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso criada pela Portaria nº 189/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2024.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2024.
Art. 2º Não houve protocolo de recurso.
Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - Casalar, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 08 de agosto 2024.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 07 de agosto de 2024.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço Socioassistêncial-Casa Lar

CASA LAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL ESTADO DO PARANÁ

2
ANEXO ÚNICO

CARGO CANDIDATO(A) INSCRIÇÃO RESULTADO
Monitor Social ALMIR DOS SANTOS 01520341406 DEFERIDO
Monitor Social NEUSA MARIA RIBEIRO 01520341324 DEFERIDO
Monitor Social ROSÂNGELA MARIA PIMENTEL VILAS BOAS 01520341310 DEFERIDO

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:57FF18F9

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 09 de agosto de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
PATRÍCIA LEMOS	100.783.329-74	58,00	7º
GISELI SILVA ARANA	085.358.789-20	40,00	8º
CAMILA ISAURA DE ASSIS	082.003.929-29	30,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8D30F0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.962/24

Data 08.08.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(2424)-501	Obras e Instalações	R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
501	Receita de Alienação de ativos	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:25BCBF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021.

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ n. Nº 19.990.629/0001-54
OBJETO: – Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2024, até 09/08/2025, com a aplicação do índice de correção previsto na Clausula Vigésima Terceira, item 23.12, os novos valores passam a vigorar, conforme tabela a seguir:

Lote 4: R$ 701.599,20 (Setecentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)			
Item	Nº de postos	Descrição	Valor a ser contratado. Valor global (12 meses)
1	*6*	*Motorista de ônibus (CBO 7824-10)*	R$ 373.450,44
2	*2*	*Motorista de caminhão (CBO 7825-10)*	R$ 114.049,92
3	*4*	*Motorista de automóveis (CBO 7823-05)*	R$ 214.098,84

VALOR DO CONTRATO – R$ 701.599,20 (Setecentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) ao valor do Contrato ora aditado**,** passando o contrato original atualizado ao valor de **R$ 2.601.561,75 (Dois milhões seiscentos e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 02 de agosto de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e GEOVANI STOCCHERO** - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:916B7816

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 68-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 68/2024, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Interno de Servidores Públicos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

SANTOS E MACEDO TRANSPORTADORA LTDA – CNPJ: 18.223.440/0001-73
LOTE 01: no valor total de **R$ 127.800,00** (Cento e vinte e sete mil ,oitocentos reais)**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:51C895E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa SANTOS E MACEDO TRANSPORTADORA LTDA **CNPJ:** 18223440/0001-73, **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Interno de Servidores Públicos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR:R$ R$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil ,oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
80	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e Noel Rosa dos Santos , Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA330159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2024, objeto visa a Contratação direta da empresa **UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA (CNPJ N° 32.110.624/0001-58)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para realização de capacitação para os conselheiros/as tutelares e conselheiros/as do conselho

municipal dos direitos da criança e do adolescente, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AE6707ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Contrato Administrativo nº 155/2024 – Dispensa de Licitação Nº 43/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARACE TURISMO E COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.327.658/0001-73, com sede localizada na Rua Julia Lopes, Nº 1321, no Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-202, neste ato representada por Rita de Castro Martins, portador da cédula de identidade Nº 3.989.962-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 749.325.439-72 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guia turístico e fornecimento de ingressos e almoço no parque vila velha, destinado às premiações concedidas ao grupo de idosos vencedores da olimpíada melhor idade 2023 – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 09/08/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:075EA6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/08/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA (CNPJ N° 32.110.624/0001-58)

Objeto: Realização de capacitação para os conselheiros/as tutelares e conselheiros/as do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Fundamento legal: art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.

Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Justificativa: A formação inicial dos conselheiros ocorreu no início deste ano de forma presencial, com uma carga horária extensa. Contudo, houve alterações na plataforma e no sistema de acesso que demandam uma atualização complementar. Para garantir a continuidade e a efetividade do aprendizado, é necessário realizar esta formação online com o mesmo instrutor que conduziu o curso anterior. A escolha da ARAUJO ASSESSORIA se justifica pela sua especialização única em assessoria e capacitação para conselheiros tutelares, com vasta experiência comprovada na formação deste grupo. A continuidade com o mesmo instrutor é essencial para preservar a coerência pedagógica e abordar questões específicas surgidas durante a formação inicial. Além disso, a ARAUJO ASSESSORIA já possui conhecimento aprofundado das atualizações do sistema utilizado pelos conselheiros, o que é crucial para esclarecer dúvidas e otimizar o uso da plataforma. A contratação de outra empresa demandaria tempo adicional para familiarização com o sistema e com o conteúdo já abordado, comprometendo a eficácia da formação.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A6A63239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2024

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 119/2024", uma vez que não acudiu interessados na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANUAIS, AVALIAÇÕES, MATERIAIS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:50524954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 605/2024

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor **ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES**, brasileiro, servidor público municipal de Turvo, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, Matrícula nº 630-1, Classe A, Nível 14, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.794.206-5/PR e inscrito no CPF sob nº 585.055.559-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, base de cálculo dos proventos mensais integrais pela última remuneração, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.652,57 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, Classe A Nível 14, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4D62ADEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 606/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 18 de outubro de 2024 a licença para tratamento de saúde para a servidora Ana Paula Gelinski Santos, inscrita no CPF nº 033.257.729-51, ocupante do cargo efetivo de cirurgião dentista, concedida através da portaria n° 456/2024, em atenção ao resultado da perícia médica.
Art. 2º - Esta Portaria terá a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:47A0EB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 608/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração, servidora Eduarda de Morais Halma, para responder pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo desta Municipalidade. Durante o período de férias da Secretária Larissa Klosovski Horst.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B47CF05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 609/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG, da servidora efetiva Aline Cristina Fagundes de Oliveira, inscrita no CPF nº 116.338.609-06, concedida através da portaria nº 312/2024, a qual foi designada para responder como Assessora II, desta municipalidade. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, conforme concurso. A partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:742158B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.512/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de servidores da secretaria municipal de infraestrutura e obras de Turvo (PR), em favor da empresa **54.900.312 KAIO SEIFFERT ALMEIDA (CNPJ N° 54.900.312/0001-80)** pelo valor global de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B1F6D2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 610/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 12 de agosto de 2024, o contrato de trabalho nº 66/2024, da Senhora Sandra Navarro Ramalho, inscrita no CPF n° 928.030.249-34, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS n. 01/2024. Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 2.027/2024

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D7D0E63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 611/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a senhora Evanisy Santos Miranda, inscrita no CPF nº 081.454.489-48 e RG nº 10.399.433-0 SSP/PR. A partir de 12 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FB5F2A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 108/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 108/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivone Grazieli de Souza	14°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:73205ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 106/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 106/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thalys Henrique Dias	10º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Larianny Kristina Dziurum Dias	16°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F749907D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 111/2024

Contrato Administrativo nº 156/2024 – Pregão Eletrônico N° 111/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 54.900.312 KAIO SEIFFERT ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.900.312/0001-80, com sede localizada na Av. Moacir Julio Silvestre, Nº 218, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Kaio Seiffert Almeida, portador da cédula de identidade Nº 15.303.546-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 133.773.749-65 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE TURVO (PR) – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5350C32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 607/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias para a servidora Larissa Klosovski Horst, ocupante do cargo de Secretária de Esportes, Cultura e Turismo, no período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 18 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:82972852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2024

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 81/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Solange Meira de Souza Poczenek**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.696,22 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 12 de agosto de 2024, com prazo de encerramento em 11 de agosto de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 08 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:52726466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: WS LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86, com sede localizada na ROD BR 280, Nº 1056, no Município de Canoinhas/SC, CEP 89.466-456, neste ato representada por Nestor Ferens, portador da cédula de identidade Nº 7.562.477-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 310.771.109-87 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2024 - **Valor global:** R$ 68.215,80 (sessenta e oito mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8B40ED3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.705/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de recape em pneus da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01 e 06 em favor da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (CNPJ N° 58.619.644/0001-42)** pelo valor global R$ 27.972,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais);
Itens n° 02, 03 e 08 em favor da empresa **J P BELEZE (CNPJ N° 54.054.937/0001-79)** pelo valor global R$ 17.826,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais);

Itens n° 04 e 10 em favor da empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E (CNPJ N° 03.050.725/0001-82)** pelo valor global R$ 17.292,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais);
Itens n° 05 e 09 em favor da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 01.846.805/0001-13)** pelo valor global R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais);
Item n° 07 em favor da empresa **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 23.794.633/0001-14)** pelo valor global R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B2E255EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 612/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120(cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Lia Juliane Korzune, ocupante do cargo de Enfermeira, no período 22 de julho de 2024 a 18 de novembro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, será submetida a perícia médica, após a realização da consulta de retorno referente ao seu procedimento cirúrgico. Diante disso o período de afastamento poderá sofrer alterações de acordo com o laudo da pericia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8E1A7AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 613/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhorita Thaiz Estefani da Luz Portela, inscrita no CPF/MF sob n. 103.578.149-24 e RG 13.493.896-0 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E78345B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 109/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 109/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Saúde Bucal- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13914	Bianca Maria Ferreira Voitis	3°
20125	Jéssica da Silva Cordeiro	4°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6A2DE1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 29.660.456/0001-60

ORIGEM: Processo Administrativo nº 05/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para venda e instalação de duas máquinas de ar condicionado, para a

Câmara Municipal de União da Vitória -PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 47.699,00 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.16.00.00.00- Complemento de elemento
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00.00 – Complemento de elemento

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 09 de agosto de 2024

ASSINANTE: Valdecir José Ratko – Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:78A9F1E3

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº28/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº28/2024– SEQUENCIAL Nº 799
CONTRATADO(A): **CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSÉ HERNER LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**09/08/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**09/08/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E553F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 383/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	NOME	ADMISSÃO
311º	MARIA THALITA SOARES MARINO	07/08/2024

Cargo: ENGENHEIRA CIVIL

	NOME	ADMISSÃO
2º	MICHELLE KUDRYK ZAMBONI	07/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0401E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024

Ata de Registro de Preços nº 105/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: VKS COMÉRCIO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N.º 31.846.631/0001-50.
Valor Global...: R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura.....: 08/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024
Recursos Orçamentários....:
Despesa: 350 - **Descrição da Despesa**: Programa de Proteção Animal
Dotação: 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 - **Fonte**: 00000

Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 09 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:E9CD08EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024

Ata de Registro de Preços nº 106/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CAVIZO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA. – CNPJ N.º 50.552.522/0001-74.
Valor Global...: R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).
Data de Assinatura.....: 08/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024
Recursos Orçamentários....:
Despesa: 350 - **Descrição da Despesa:** Programa de Proteção Animal – **Dotação:** 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 – **Fonte:** 00000

Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 09 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:3749F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 31/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023 – PROCESSO Nº 3/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução do Término da Obra da Construção do Café Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 31/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 29/07/2024 e a terminar em 28/10/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8FB00AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022 – PROCESSO N.º 158/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mensal, para manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, instalação e manutenção no sistema de câmaras e instalação de cabos de rede lógica; conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: MARCELO PASQUALIN BOGUT – CNPJ nº 09.358.640/0001-42.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 131/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 10/08/2024 e a terminar em 09/08/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 36.836,16 (Trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R$ 3.069,68 (Três mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4F824FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 531/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024**

Ata de Registro de Preços nº 106/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CAVIZO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA. – CNPJ N.º 50.552.522/0001-74.
Valor Global...: R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).
Data de Assinatura.....: 08/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
350	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

GESTOR: Marcio Roieck (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Paola Reinbold – Matrícula Funcional n.º 991505370;
FISCAL SUBSTITUTO: Sra. Marlene Gourlat Jakubiw – Matrícula Funcional n.º 1-991505304;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de agosto de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9765B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 532/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024**

Ata de Registro de Preços nº 105/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: VKS COMÉRCIO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N.º 31.846.631/0001-50.
Valor Global...: R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura.....: 08/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
350	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

GESTOR: Marcio Roieck (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Paola Reinbold – Matrícula Funcional n.º 991505370;
FISCAL SUBSTITUTO: Sra. Marlene Gourlat Jakubiw – Matrícula Funcional n.º 1-991505304;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de agosto de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2F68D2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
OITAVO TERMO CONTRATO 120/2022

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 120/2022

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI situada à Rua RODOVIA PRC 158, SN, KM 4992FAZPA, Bairro Centro, Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2431/2022 e pareceres técnico e jurídico.
Cláusula Primeira: Do Valor – Fica acrescido o valor de R$ 59.456,04 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, quatro centavos).

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/04/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
Sudopav Construtora EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:ABB44C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5614 - EXONERA LUIZ FELIPE PANOZZO

Decreto 5.614, de 09 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Luiz Felipe Panozzo, portador do CPF/MF n.º 089.007.xxx-xx, do cargo de Assessor de Comunicação, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CD6539D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5615/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5615/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
3.3.90.30 – (3) 1494 – Material de Consumo R$ 25.000,00
3.3.90.39 – (3) 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 45.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal R$ 70.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.
Vitorino, 09 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F3668F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 243 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 243, de 9 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 133/2024, protocolo n.º 4935/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de agosto de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:449C8D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 242 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

Portaria 242, de 9 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 132/2024, protocolo 4935/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até União da Vitória/PR, no dia 08 de agosto de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BE8F8740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 017/2024 DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 017/2024 de 7 de agosto de 2024, publicado na edição nº. 3084, de 08 de agosto de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Sônia Mara Casarotto Winter, portadora do RG 3.995.053-0 e CPF 038.570.299-00,
- Ivânia Smaniotto Coan, portadora do RG 5.422.242 e CPF 075.283.649-83.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Camila Aparecida Minosso, portadora do RG 5.422.919 e CPF 082.717.299-00,
- Kelly Cristine Otto, portadora do RG 9.042.435-1 e CPF 071.738.829-82.

Leia-se:

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Tamires Suppi Goulard portadora do RG 5.583.705 e CPF 087.967.089-48,
- Eliana Aparecida Zago, portadora do RG 3.878.536-2 e CPF 644.616.539-00.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Camila Aparecida Minosso, portadora do RG 5.422.919 e CPF 082.717.299-00,
- Flavia Aparecida Bigaton, portadora do RG 130.754.953 e CPF 102.845.939-40.

Vitorino/PR, 08 de agosto de 2024.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. 4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:A88823DC

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.

Processo Administrativo Nº 013/2024.

Licitação: Modalidade Pregão Nº 004/2024.
OBJETO: **Registro de Preços visando para eventual aquisição de recursos paradidáticos, que abordem Temas Contemporâneos conforme aponta a Base Nacional Comum Curricular, com histórias e personagens que tragam ludicidade ao ensino, para a Educação Básica compreendendo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, organizados para atendimento por ano escolar, bem como suporte pedagógico e tecnologias de fácil uso que auxiliem no processo educacional e na instrumentalização dos professores, e ainda, reflexões sobre o uso consciente dos recursos tecnológicos, em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC.** Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação parcial do procedimento licitatório, bem como a devida homologação parcial pelo Presidente, seguem as empresas e seus respectivos registros de preços:

TOP WORK LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.160/0001-00. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material de Educação para o Trânsito, Livro do Estudante do 1º ao 5º ano, um livro para cada estudante nas suas respectivas série/ano, material impresso, que deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: a circulação; lateralidade; os diferentes tipos de transporte; os deslocamentos de casa para a escola e outros locais; regras de trânsito; a segurança no trânsito; dispositivos de segurança em veículos automotores; segurança ao andar de bicicleta; cuidados com o meio ambiente; infraestrutura; uso do espaço com segurança. Especificações gráficas mínimas: Tamanho 20,5cm x 27,5cm, papel offset 75g/m2, 4x4 cores, acabamento lombada quadrada colada. Capa papel offset 250g/m2, 4x4 cores, com no mínimo 100 páginas. **Marca – ONDA PRO**	Livro	67.223	R$ 147,40	R$ 9.908.670,20
2	Material de Educação para o Trânsito, Livro do Professor do 1º ao 5º ano, um livro para cada professor nas suas respectivas séries/anos, impresso, deverá fundamentar os conteúdos e as atividades propostas nos livros dos estudantes, bem como trazer dicas para a realização dos trabalhos e projetos. O professor deverá encontrar várias oportunidades de trabalhar interdisciplinarmente, sempre considerando os valores éticos, a pluralidade e a cidadania. Deverá conter a Fundamentação Teórica; os objetivos de cada aula; as competências e habilidades a serem desenvolvidas de acordo com a BNCC; sugestões para introduzir e desenvolver o conteúdo proposto; os recursos ou materiais necessários para desenvolver as atividades e os trabalhos propostos; apoio bibliográfico; sugestões de projetos e pesquisas enriquecendo ainda mais o assunto trabalhado; no mínimo, uma sugestão de projeto prático interdisciplinar englobando os assuntos trabalhados durante todo o processo educativo, com os objetivos, recursos e descrição para o desenvolvimento. Especificações gráficas mínimas: Tamanho 20,5cm x 27,5cm, papel offset 75g/m2, 4x4 cores, acabamento lombada quadrada colada. Capa papel offset 250g/m2, 4x4 cores, com no mínimo 100 páginas. **Marca – ONDA PRO**	Livro	1.920	R$ 187,60	R$ 360.192,00
TOTAL					**R$ 10.268.862,20**

Valor Total do lote 4: R$ 10.268.862,20 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois Reais e vinte centavos).

ROYAL LITE EDITORA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.896.367/0001-94., **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartilha que aborde o tema de Prevenção e Combate à Dengue, confeccionada nas medidas de formato mínimo 260X170mm, grampeado, com capa em papel cartão com gramatura mínima de 250g, 4x4 cores, miolo com o mínimo de 56 páginas, em papel *couché* com gramatura mínima 115g. O livro ou cartilha devem conter número de ISBN e ficha de catalogação de acordo com a Lei 10.753 de 30 de outubro de 2003. Nas páginas internas deve apresentar pelo menos cinco códigos gráficos digitalizáveis de resposta rápida, que contenha jogos digitais com interações que facilite o entendimento do tema, tendo conteúdos com a reflexão acerca da prevenção e cuidados que devemos ter no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, seus cuidados, situações de risco, locais de emergência em caso de suspeita da doença. **Educar Melhor**	Cartilha com acesso a Recursos Digitais	330.000	R$ 29,48	R$ 9.728.400,00
TOTAL					**R$ 9.728.400,00**

Valor Total do lote 6: R$ 9.728.400,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta Reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 09 de agosto de 2024 e se encerra em 09 de agosto de 2025.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:15533E78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 221/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	221/2024
b) Nr. Licitação:	197/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	09/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ODONTO ZARDO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	295.961,1600	R$ 295.961,16
Total fornecedor:				R$ 295.961,16
Total geral:				R$ 295.961,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63ACCDAA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 269/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (44)	000	533.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (53)	000	20.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS (60)	000	267.000,00
TOTAL			**820.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (59)	000	20.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (382)	303	800.000,00
TOTAL			**820.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 09 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D6AD22D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 09-08-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores,	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades	Dez/Jan	Alta	Não

				mangueiras e chicotes.		operacionais de copa e cozinha do Município.			
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma	Jun/Jul	Alta	Sim

						como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas	Jul/Ago	Alta	Não

						estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.			
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim

Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e	Nov/Dez	Alta	Sim

						destinação final de resíduos de saúde.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa	Mar/Abr	Alta	Sim

Administração				Especializada para Consultoria Técnica		Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de	Contrato	Materiais	Não	Contratação de pessoa jurídica	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB	Mai/Jun	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes			continuado	especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		0E28			
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary	Ago/Set	Alta	Não

						Club de Chopinzinho)			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2B5E7F98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49- 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** L DE B FLORENTINO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.468.704/0001-04 e Inscrição Estadual nº 90.908.808-93, com sede a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 879, centro, cep.: 87.302-001 na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sra. LUANA DE BRIDA FLORENTINO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Neusa Castaldelli Chamberlan, nº 579, Jardim Novo Centro, cep.: 87.301-766, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 14.272.124-4/Pr e CPF. nº 116.727.619-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, conforme Clausula Oitava da Ata Contratual.

Item	Descrição	Quantidade Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Quantidade atualizada	Valor Unitário
2	Agente Redutor Liquido de Nox (Arla 32) balde 20 Lts	60	0	15	15	R$ 115,00
6	Óleo Transmissão SAE 85W 140 GL 5 balde 20 Lts	30	8	7	15	R$ 728,00
17	Fluído de Freio DOT 4 500 Ml Cx c/ 20 Und	10	5	2	7	R$ 480,00
19	Óleo 2 Tempos 500 Ml recomentado p/ máquinas Sthill Cx c/ 20 Und	6	0	1	1	R$ 497,00
20	Óleo sintético 5W40 Cx c/ 20 Und	6	1	1	2	R$ 646,00
25	Aditivo radiador 50/50 c/monoetilenoglicol balde 20l	10	5	2	7	R$ 518,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.960,00 (nov emil, novecentos e sessenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual primitiva passa a ser R$ 426.138,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L DE B FLORENTINO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2BCE71E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 - ID 2602

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: L DE B FLORENTINO LTDA.

OBJETO: Prestação de Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 262.835,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	Óleo Hidráulico SAE 10W TAC 3 balde 20 Lts	Und	Lubrax Lubrax	38	R$ 398,00	R$ 15.124,00
2	Agente Redutor Liquido de Nox (Arla 32) balde 20 Lts	Und	Eco Brilho Eco Brilho	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00
3	Óleo Diferencial SAE 90 API GL 5 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	31	R$ 464,00	R$ 14.384,00
4	Óleo Lubrificantes 15W 40 API CH-4 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	23	R$ 390,00	R$ 8.970,00
5	Óleo Transmissão ATF tipo A balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	29	R$ 549,00	R$ 15.921,00
6	Óleo Transmissão SAE 85W 140 GL 5 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	15	R$ 728,00	R$ 10.920,00
7	Óleo Multifuncional 20W 30 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	25	R$ 620,00	R$ 15.500,00
8	Óleo Multifuncional 10W 30 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	20	R$ 670,00	R$ 13.400,00
9	Óleo Diferencial SAE 80W 90 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	17	R$ 745,00	R$ 12.665,00
10	Óleo Lubrificante 15W 40 CI 4 balde 20 Lts	Und	Texaco Texaco	19	R$ 615,00	R$ 11.685,00
11	Óleo Semi-sintético 10W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga Ipiranga	13	R$ 793,00	R$ 10.309,00
12	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga Ipiranga	17	R$ 559,00	R$ 9.503,00
13	Óleo Lubrificante 5W 30 Diesel C2/C3 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga Ipiranga	17	R$ 980,00	R$ 16.660,00
14	Óleo hidráulico HLP 68 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	40	R$ 426,00	R$ 17.040,00
15	Graxa para Rolamento MP2 tambor 170 Kg	Und	Ipiranga Ipiranga	0	R$ 5.620,00	R$ 0,00
16	Graxa para Chassi tambor 170 Kg	Kg	Ipiranga Ipiranga	2	R$ 3.965,00	R$ 7.930,00
17	Fluído de Freio DOT 4 500 Ml Cx c/ 20 Und	cx	Ipiranga Ipiranga	7	R$ 480,00	R$ 3.360,00
18	Óleo Lubrificante 10W 40 Sintético balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	24	R$ 749,00	R$ 17.976,00
19	Óleo 2 Tempos 500 Ml recomentado p/ máquinas Sthill Cx c/ 20 Und	cx	Lubrax Lubrax	1	R$ 497,00	R$ 497,00
20	Óleo sintético 5W40 Cx c/ 20 Und	Und	Ipiranga Ipiranga	2	R$ 646,00	R$ 1.292,00
21	Óleo hidráulico 10W To-4 balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	12	R$ 625,00	R$ 7.500,00
22	Óleo transmissão 30 to-4 balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	14	R$ 665,00	R$ 9.310,00
23	Óleo transmissão 50 to-4 balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	20	R$ 695,00	R$ 13.900,00
24	Óleo motor 5W30 flex litro cx/24 und	Und	Ipiranga Ipiranga	8	R$ 760,00	R$ 6.080,00
25	Aditivo radiador 50/50 c/monoetilenoglicol balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	7	R$ 518,00	R$ 3.626,00
26	Óleo cambio 90 gl5 balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	11	R$ 688,00	R$ 7.568,00
27	Aditivo radiador 1 litro c/monoetiilenoglicol cx c/12	Und	Ipiranga Ipiranga	27	R$ 370,00	R$ 9.990,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 01102 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 01107 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 03504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 19/07/2025.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7718639B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.981/0001-31, com sede na Av. João Adamo, nº 912, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, neste ato represenada pelo senhor ERICSANDER AGOSTINI DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. João Adamo, nº 912, fundos, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 6.896.571-3/Pr e CPF nº 043.374.889-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Por força da prorrogação de prazo estabelecida no Oitavo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 76.870,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais) passa para R$ 334.530,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Produção de audiovisual institucional, em Full HD, (inclui planejamento, pré-produção e roteirização; criação de roteio com Storyboard; captação de imagens; locução profissional; sonorização, efeitos especiais; edição de imagem, áudio e trilha; iluminação; direção; programação visual; execução e finalização do arquivo).	4	0	4	R$ 1.490,00
02	Produção de audiovisual animado, em 2D ou Whiteboard, (inclui planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; locução profissional; efeitos especiais; edição de imagem; áudio e trilha; iluminação; programação visual; execução e finalização do arquivo).	3	0	3	R$ 1.490,00
03	Produção de audiovisual, em Full HD, (incluir criação de roteiro com Storyboard; captação de imagens; áudio e trilha; execução e finalização do arquivo).	18	0	18	R$ 570,00
04	Programação d audiovisual, em Full HD. (inclui locução profissional; edição de imagens; áudio e trilha; execução e finalização do arquivo).	18	0	18	R$ 290,00
05	Produção de Spor, profissional, com texto fornecido pela CONTRATANTE.	24	2	26	R$ 75,00
06	Produção de Spot, profissional, com texto fornecido pela CONTRATADA.	12	0	12	R$ 120,00
07	Inserção de legendas em Português.	8	0	8	R$ 90,00
08	Tradução e inserção de legendas em libras.	8	0	8	R$ 280,00
09	Produção de texto institucional (Lauda, 10 linhas de, no máximo, 70 toques – 700 caracteres).	35	0	35	R$ 105,00
10	Produção de texto institucional – (Lauda, 20 linhas de, no máximo, 70 toques – 1400 caracteres).	25	0	25	R$ 165,00
11	Produção de texto institucional – (Lauda, 30 linha de, no máximo, 70 toques – 2100 caracteres).	30	0	30	R$ 240,00
12	Produção de banner digital institucional “Web Design”.	240	0	240	R$ 59,00
13	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem em Full HD, e entrevista); diária de até 4 horas.	6	0	6	R$ 950,00
14	Transmissão ao vivo por rede social via streaming (You Tube ou Facebook) diária de até 4 horas.	6	0	6	R$ 950,00
15	Filmagem com drone (20 minutos de imagem); diária de ate 4 horas.	3	0	3	R$ 1.400,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 76.870,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:567B93AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1963/2024

DECRETO N. º 1963/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	470	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
Total					**20.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	466	22.001.0008.0241.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	10.000,00
Anulação Dotação	460	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.000,00
		Total	**20.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	20.000,00	0,00	0,00
Total	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 09 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9FCC6F0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ITEM31 PREGÃO 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante no item 31, do processo de Pregão Eletrônico nº 011/2024, para a empresa MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ 24.384.602/0001-58.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 1865/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela agente de contratação e equipe de apoio, no atendimento a solicitação de pedido de desclassificação da empresa vencedora do item 31, conforme justificativa apresentada, para o vencedor:

Item 01 - (BR0437289) CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº. 20

Posição	**Razão Social**	**CNPJ**	**ME**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
8	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	24.384.602/0001-58	SIM	R$ 0,90	1.500	R$ 1.350,00
Marca: Descarpack						

Enéas Marques, 09 de AGOSTO de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:41E8B9F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 09: ARROZ PARBOLIZADO: de R$ 21,78 (vinte e um real e setenta e oito centavos), para R$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos).** **LOTE 1 – ITEM 11: BANANA CATURRA: de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), para R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavo).** **LOTE 1 – ITEM 34: CARNE BOVINA MOÍDA (kg): de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), para R$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos).** **LOTE 1 – ITEM 35: CARNE BOVINA MOÍDA (kg): de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), para R$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos).** **LOTE 1 – ITEM 40: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso) (kg): de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), para R$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos).** **LOTE 1 – ITEM 37: CARNE BOVINA: in natura em pedaços (kg): de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), para R$ 21,58 (vinte e um reais e cinquenta centavos).** **LOTE 1 – ITEM 38: CARNE DE FRANGO: COXA SOBRECOXA (kg): de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), para R$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos).** **LOTE 1 – ITEM 42: CARNE SUÍNA (kg): de R$ 11,00 (onze reais), para R$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos).** **LOTE 1 – ITEM 113: QUEIJO MUSARELLA (kg): de R$ 32,00 (trinta e dois reais), para R$ 40,61 (quarenta reais e sessenta e um centavos).**
Prazo de vigência	**20/06/2025**
Prazo de execução	**20/06/2025**
Data assinatura	09/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DB5EBAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 117/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	048/2024	3186	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EM EMFERMAGEM - PSS	40h	08/08/2024	08/08/2025

Agudos do Sul, em 08 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A92977E4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 118/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	049/2024	3187	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR - PSS	20h	08/08/2024	08/08/2025

Agudos do Sul, em 08 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:948D75A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 120/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	050/2024	3190	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM EMFERMAGEM - PSS	40h	09/08/2024	09/08/2025

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6E20BEFA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 109/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	045/2024	3170	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	PROFESSOR - PSS	20h	01/08/2024	01/08/2025

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B9F51A46

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 115/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	MATRICULA N°	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	038/2023	3065	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	06/08/2024

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CD35F6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 01/2024 - EJA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado parcial do processo seletivo interno para professores efetivos interessados em exercer função de professor 20 horas na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede municipal de educação, conforme disposto no Edital 01/2024 desta secretaria.

	NOME	CPF	ETAPA 1 2,0	ETAPA 2 2,0	ETAPA 3 6,0	TOTAL 10,0
1°	LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	024.062.889-60	2,0	2,0	4,2	8,2
2°	JANAINA SIMÕES DA MAIA	026.732.639-42	2,0	2,0	3,8	7,8
3°	JAQUELINE VASELIK	091.588.779-75	2,0	2,0	3,5	7,5
4°	ANTONIA IVANEIDE MOURÃO RIBEIRO	806.897.953-00	2,0	2,0	3,5	7,5
5°	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	091.008.349-55	2,0	2,0	3,4	7,4
6°	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	063.603.059-84	2,0	2,0	3,3	7,3
7°	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	904.333.279-87	2,0	2,0	3,2	7,2
8°	ISAIDE PEREIRA SANTOS SAGIONETI	018.649.699-03	2,0	2,0	2,7	6,7
9°	ANTONIA ADRIANA FARIA DA SILVA	017.279.133-29	2,0	2,0	2,3	6,3
	JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	066.184.719-58	---	---	---	---
	ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	070.032.309-09	----	-----	------	-----

A inscrição da professora Jaqueline Guimarães de Oliveira foi indeferida por não atender aos critérios do Edital.
A professora Angélica Marilena Santos Alves não realizou a etapa 3 e portanto não constará na classificação.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:52858586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	01/01/2022-31/12/2022	15/08/2024-13/09/2024
9364	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
2717	ANDREIA APARECIDA CHIAQ	12/04/2022-11/04/2023	01/08/2024-30/08/2024
8684	ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR	02/06/2022 - 01/06/2023	12/08/2024-11/09/2024
9425	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	02/04/2023-11/04/2024	05/08/2024-03/09/2024
9439	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-20/08/2024
8600	DANIELA CRISTINA CORADASSI BRIGATTO	02/06/2023-01/06/2024	05/08/2024-03/09/2024
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	29/05/2022-28/05/2023	01/08/2024-30/08/2024
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	08/02/2023-07/02/2024	10/08/2024-25/08/2024
2365	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	06/02/2022-05/02/2023	01/08/2024-30/08/2024
6311	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	04/04/2023-03/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
8676	ELIZEU SANTANA	02/06/2022-01/06/2023	19/08/2024-18/09/2024
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	01/12/2022-30/11/2023	01/08/2024-30/08/2024
6187	EVELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	07/03/2022-06/03/2023	26/08/2024-24/09/2024
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	01/12/2022-30/11/2023	05/08/2024-03/09/2024
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	08/02/2022-07/02/2023	19/08/2024-07/09/2024
8711	FERNANDO CORDEIRO SOARES	02/06/2022-01/06/2023	01/08/2024-20/08/2024
9549	JEAN CARLOS MENDES CORREIA	01/06/2023-31/05/2024	05/08/2024-19/08/2024
9338	JOAO VITOR GRANDE	12/04/2023-11/04/2024	19/08/2024-17/09/2024
9395	JOSE ANTONIO SETTI BARBOSA	12/04/2023-11/04/2024	05/08/2024-03/09/2024
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	23/05/2023-22/05/2022	01/08/2024-20/08/2024
6213	LUCIANI LUBNOW	23/02/2023-22/02/2024	01/08/2024-30/08/2024
9367	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUZA	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
7116	PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA	08/10/2021-07/10/2022	01/08/2024-30/08/2024
8715	RAFAEL HENRIQUE AGNER	02/06/2022-01/06/2023	07/08/2024-05/09/2024
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/2023-06/03/2024	12/08/2024-26/08/2024
8782	RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	11/07/2023-10/07/2024	26/08/2024-14/09/2024
8624	ROGERIO APARECIDO DE PAULA	02/06/2022-01/06/2023	12/08/2024-12/09/2024
9676	ROSA CANDIDO	10/07/2023-09/07/2024	19/08/2024-18/08/2024
7844	SANDRO MIGUEL MENDES	01/04/2022-31/03/2023	07/08/2024-05/09/2024
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	14/08/2023-13/08/2024	20/08/2024-03/09/2024
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2022-03/03/2023	01/08/2024-30/08/2024
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	01/01/2023-31/12/2023	05/08/2024-24/08/2024
908	TEREZA DE LARA STIVAL ZEM	17/03/2023-16/03/2024	05/08/2024-03/09/2024
6106	THAIS YUME MATUGUMA	22/02/2022-21/02/2023	19/08/2024-17/09/2024
9695	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	10/07/2023-09/07/2024	05/08/2024-04/09/2024
4221	VIVIANE TEREZINHA ARAUJO	10/07/2021-09/07/2022	01/08/2024-30/08/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E550B92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF.: CONTRATO Nº PMA 035/2024 – ID 3628
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DO OBJETO
Contratação de Kits de Materiais Didáticos Semiestruturados para alunos e Professores da Rede de Educação Pública do município de Antonina/Pr., em atendimento as demandas de gestão pedagógica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa **COMPASS SOLUÇOES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita com CNPJ nº 48.398.998/0001-50, situada na Rua Fidêncio Ramos, 223, Conj. 122 – Vila Olímpica – CEP 04.551.010 – São Paulo – SP.

DO VALOR
O presente termo adita o contrato em 25% do contrato original no valor de R$129.523,00 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais), nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
1	**KIT DA CRIANÇA - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 –** Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	R$ 477,00	34	R$ 16.218,00
2	**KIT DO PROFESSOR - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 -** Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	R$ 809,00	10	R$ 8.090,00
3	**KIT DO ALUNO - 1º ANO - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO -** Autora: Daniela Macambira – contendo: Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Livro da Família; Jogo de Avaliações.	KIT	R$ 477,00	40	R$ 19.080,00
4	**KIT DO PROFESSOR - 1º ANO - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO** - Autora: Daniela Macambira – contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Brincando com o Alfabeto; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de obras de arte; lâminas de alfabeto e algarismos.	KIT	R$ 809,00	08	R$ 6.472,00
5	**KIT DO ALUNO - 2º ANO - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO** - Autora: Daniela Macambira – contendo: Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Livro da Família; Jogo de Avaliações.	KIT	R$ 477,00	08	R$ 3.816,00
6	**KIT DO PROFESSOR - 2º ANO - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO -** Autora: Daniela Macambira – contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Brincando com as Palavras; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de obras de arte; lâminas de alfabeto e algarismos.	KIT	R$ 809,00	05	R$ 4.045,00
7	**KIT DO ALUNO - 3º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1 -** Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – contendo: Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cards Letras e Sílabas Móveis; Jogo de Avaliações.	KIT	R$ 477,00	77	R$ 36.729,00
8	**KIT DO PROFESSOR - 3º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1 -** Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cartazes expositores para sala de aula.	KIT	R$ 809,00	08	R$ 6.472,00
9	**KIT DO ALUNO - 4º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 -** Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – contendo: Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cards Letras e Sílabas Móveis; Jogo de Avaliações.	KIT	R$ 477,00	07	R$ 3.339,00
10	**KIT DO PROFESSOR - 4º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 -** Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cartazes expositores para sala de aula.	KIT	R$ 809,00	04	R$ 3.236,00
12	**KIT DO ALUNO - 5º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3 -** Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – contendo: Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cards Letras e Sílabas Móveis; Jogo de Avaliações.	KIT	R$ 477,00	36	R$ 17.172,00
13	**KIT DO PROFESSOR - 5º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3 -** Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cartazes expositores para sala de aula.	KIT	R$ 809,00	06	R$ 4.854,00
	TOTAL DOS ITENS				**R$ 129.523,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 – 01104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – 01103 – 01104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 – 01103 – 01104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 – 01103 – 01104

DA BASE LEGAL
Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do 1º Termo Aditivo de valor no contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 09 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7D19A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, R$ 129.606,54 (

Exercício: 2024

Decreto nº 278/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.606,54 (cento e vinte e nove mil seiscentos e seis reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
		TRABALHISTAS	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.005.		Programa do Pasep	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	71.606,54
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Suplementação:	**129.606,54**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
3- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.550,43
02.001.04.091.0002.2.041.		Apoio ao ministério do exército	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.219,06
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.737,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
56 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
93 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.151,87
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.04.122.0003.2.030.		Manut. estação rodoviária	
113 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.179,03
05.003.15.451.0007.1.293.		Reforma, ampliação e construção de Praças Publicas	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.090,05
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
283 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.679,10
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
461 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**129.606,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 15 de julho de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43FA15D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 023/2024 (*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Dispõe sobre a Lotação Específica dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação-Professor e Profissional da Educação - Educador, nas Unidades Educacionais do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial ao disposto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 222/1991, Decreto nº 182/2023, e conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 15219/2023,
DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a lotação específica dos servidores investidos nos cargos de Profissional da Educação - *Professor* e Profissional da Educação - *Educador*, nas seguintes Unidades Educacionais do Município de Balsa Nova:

ESCOLA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE		
MATRÍCULA	**MANHÃ**	**CARGO**
77-1	Aurea Merchiori da Silva	PROFESSOR
1133-1	Denise Sicora Kochinski	PROFESSOR
1018-1	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolette	PROFESSOR
807-2	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	PROFESSOR
1963-1	Josilene Aparecida das Graças	PROFESSOR
4378-1	Luana Tamara Bora	PROFESSOR
1125-2	Solange Ferreira Cordeiro	PROFESSOR
597-2	Silvia Terezinha Kotovicz Seguro	PROFESSOR
1835-1	Leila Lovo Slompo	PROFESSOR
1003-1	Patrícia Ramos Pereira	PROFESSOR
1037-1	Margareth Reis da Motta	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
77-2	Aurea Merchiori da Silva	PROFESSOR
1003-2	Patrícia Ramos Pereira	PROFESSOR
4388-1	Silvana Maria França	PROFESSOR
1125-1	Solange Ferreira Cordeiro	PROFESSOR
807-1	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	PROFESSOR
1018-2	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolette	PROFESSOR
4453-1	Jéssica Gonçalvez da Cruz	PROFESSOR
4695-9	Carla Regina Borges Portella	PROFESSOR
4694-5	Margareth Reis da Motta	PROFESSOR
4702-4	Luana Tamara Bora	PROFESSOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA		
	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
779-1	Elenise Aparecida Zanetti	PROFESSOR
1026-1	Evelize do Rocio Zanetti	PROFESSOR
1010-1	Juciléia de Fátima Quilló Boarão	PROFESSOR
1019-1	Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	PROFESSOR
1011-2	Suzamar Wilsek	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4316-1	Adriani Aparecida Garrett Bertelli	PROFESSOR
1126-1	Elenilze de Cássia Sabim da Silva	PROFESSOR
1019-2	Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	PROFESSOR
1011-1	Suzamar Wilsek	PROFESSOR
779-2	Elenise Aparecida Zanetti	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA		
	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1131-1	Sandra Longato Magatão	PROFESSOR
4694-6	Jéssica Gonçalves da Cruz	PROFESSOR
4698-7	Jucea do Rocio Ferreira dos Santos	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4559-1	Gracieli da Aparecida Arcanjo	PROFESSOR
1124-1	Marilene Pepler	PROFESSOR
4376-1	Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos	PROFESSOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ		
	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
93-2	Denize Aparecida Saczk Vilck	PROFESSOR
1818-1	Nicélia do Pérpetuo Mozuck Zableveski	PROFESSOR
1132-1	Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	PROFESSOR
4695-0	Jhennyfer Bianca Ferreira da Silva	PROFESSOR

	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4343-1	Carmen Lúcia Chiquitti	PROFESSOR
93-1	Denize Aparecida Saczk Vilck	PROFESSOR
1817-1	Evelise Cristine Portella da Silva	PROFESSOR
1132-2	Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	PROFESSOR
4337-1	Márcia Cristina de Oliveira Luz	PROFESSOR
4377-1	Rosinéia Aparecida Félix Ferreira	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI		
	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4374-1	Carolina Valomim Pinto	PROFESSOR
773-1	Eroni Terezinha de Andrade Garrett	PROFESSOR
241-1	Patricia Mello Leal Garrett	PROFESSOR
1009-1	Sayonara Leal de Oliveira	PROFESSOR
218-1	Teresa Cordeiro Poleto do Espírito Santo	PROFESSOR
46954	Marise de Lara Lopes Ferraz	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
89-1	Danieli Silva da Luz	PROFESSOR
773-2	Eroni Terezinha de Andrade Garrett	PROFESSOR
241-2	Patricia Mello Leal Garrett	PROFESSOR
218-2	Teresa Cordeiro Poleto do Espírito Santo	PROFESSOR
1105-1	Marise de Lara Lopes Ferraz	PROFESSOR
4694-9	Raquel Camargo Ramos Lopes	PROFESSOR
4703-1	Sayonara Leal de Oliveira	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA		
	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1128-2	Cristiane Aparecida de Andrade	PROFESSOR
1036-2	Simone Aparecida Vidal	PROFESSOR
1002-1	Edir Cristina dos Santos Bressan	PROFESSOR
778-1	Luciane Angélica Sabim de Almeida	PROFESSOR
4375-1	André Leandro Comin	PROFESSOR

	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
274-1	Edilene Rosol dos Santos	PROFESSOR
1036-1	Simone Aparecida Vidal	PROFESSOR
1026-2	Evelize do Rocio Zanetti	PROFESSOR
1005-1	Sonia Wilsek	PROFESSOR
1035-1	Eliane Batista Ribeiro Neves	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL MARIO FARACO		
	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4516-1	Amanda Kologe Francisco	PROFESSOR
1089-1	Rosane Enik Padilha	PROFESSOR
1958-1	Arlete dos Santos Cezario Polleto	PROFESSOR
1134-1	Karina Wyllya Friederich Leal	PROFESSOR
1964-1	Joselane Maria Ferreira Poletto	PROFESSOR
1000-1	Estela Matozo dos Anjos Lourenço	PROFESSOR
1123-1	Ozana Leal Ferreira	PROFESSOR
271-1	Genice Aparecida P. Hartmann	PROFESSOR
1845-1	Maria Georgina Ferreira da Silva Muniz	PROFESSOR
4695-3	Ariete Aparecida Merchiori Poletto	PROFESSOR
758-1	Roseli Nilse Erosa	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1033-1	Lucilei Miquelasso	PROFESSOR
1166-1	Salete de Fátima Torres	PROFESSOR
1959-1	Denise Mara Poletto	PROFESSOR
4382-1	Elisete Gross Rompava	PROFESSOR
1134-2	Karina Wyllya Friederich Leal	PROFESSOR
4362-1	Francini Dias	PROFESSOR
271-2	Genice Aparecida Poletto Hartmann	PROFESSOR
4696-0	Jeniffer Smaha	PROFESSOR
4693-4	Hilary Thais dos Santos	PROFESSOR

ESCOLA ESPECIAL		
	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4361-1	Josiane Andrade Correa Caixeta	PROFESSOR
1030-1	Vera Lúcia Ferreira	PROFESSOR
1031-1	Daniele Maria Bubniak	PROFESSOR
1090-1	Isabel Ciocero Knauber	PROFESSOR
1946-1	Juraci Bento	PROFESSOR
1965-1	Maristela Kulka de Lima Vieira	PROFESSOR
	TARDE	
1064-1	Ledi Ferreira da Silva	PROFESSOR
1031-2	Daniele Bubniak	PROFESSOR

CMEI CANTINHO DA SERRA		
	PERÍODO INTEGRAL	

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4694-1	Daise Chimiloski Pereira	EDUCADOR
4436-1	Indianara Aparecida Machado Dyck	EDUCADOR
4694-3	Priscila Gonçalves Dias	EDUCADOR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E CRIANDO		
	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4452-1	Alzenir Correa da Costa	EDUCADOR
4456-1	Crislaine Ferreira	EDUCADOR

4384-1	Juliana Maria Rufino Bot	EDUCADOR
4322-1	Juliana Woicik Figel	EDUCADOR
4692-8	Karina Kulitch Longato	EDUCADOR
4424-1	Kariny Marcondes Ianik	EDUCADOR
4560-1	Leili Nuli de Oliveira	EDUCADOR
1943-1	Fabiana Chibior Barth	PROFESSOR / MANHÃ
4713-5	Ana Paula de Castilho	EDUCADOR
4714-9	Renilce Maria Ramos Seguro	EDUCADOR

CMEI TIA NIVA		
	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4476-1	Vladineia Rejane Ferreira	EDUCADOR
4518-1	Édina Correia Santana da Silva	EDUCADOR
4519-1	Lizandra Wilceck Borges	EDUCADOR
1589-1	Romilda Rodrigues Batistel	PROFESSOR / MANHÃ
4692-7	Margarete Zimmermann	EDUCADOR
4703-0	Edna Regina Zanlorense	EDUCADOR

CMEI JARDIM DA ALEGRIA		
	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4439-1	Cristhiane Andressa Portela Santos	EDUCADOR
4340-1	Danieli Roessler Szpak	EDUCADOR
4477-1	Francineide Ferreira	EDUCADOR
4711-0	Tassiane Marques dos Santos	EDUCADOR
4483-1	Mayara da Silva Rocha Durau	EDUCADOR

CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ		
	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4365-1	Bruna Haline Cheva	EDUCADOR
4320-1	Josiane Aparecida de Sales	EDUCADOR
4321-3	Shirlei Nunes Barreto de Oliveira	EDUCADOR
999-1	Indianara Melo Leal Schmidt	PROFESSOR / MANHÃ
4438-1	Diana Carla Bronholo	EDUCADOR
4321-1	Zelinda Aparecida Machado Szalow	EDUCADOR
4454-1	Emanuelle Kochinski	EDUCADOR
4463-1	Michele Voinarski Lopes	EDUCADOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES		
	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4700-1	Michele De Fatima Ribeiro	EDUCADOR
4700-4	Rosana Maria Fedalto Castro	EDUCADOR
4702-0	Deliane Lima	EDUCADOR

	MANHÃ	
MATRÍCULA	NOME	CARGO
121-2	Juslei Beber Seguro	PROFESSOR
1121-1	Marize Maneira Seguro	PROFESSOR
1592-1	Rosangela Brito Kieras	PROFESSOR

	TARDE	
MATRÍCULA	NOME	CARGO
1123-2	Ozana Leal Ferreira	PROFESSOR
597-1	Silvia Terezinha Kotovicz Seguro	PROFESSOR

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F2A64064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
3° FEMUBAF - FESTIVAL DE MÚSICA DE BARBOSA FERRAZ EDITAL CHAMAMENTO/INSCRIÇÃO N°001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
3° FEMUBAF - FESTIVAL DE MÚSICA DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL CHAMAMENTO/INSCRIÇÃO N°001/2024

A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Barbosa Ferraz/PR, por meio de sua Secretária Jovelina Maria Cezar Souza e do Departamento de Cultura pela Diretora Ester Pereira no uso de suas atribuições legais e mediante a Lei n°2.130/2015, e da Lei complementar Paulo Gustavo n°195 de 08 de julho de 2022, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 -Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) que dispõem de estimulo e incentivo as ações e atividades culturais no Município de Barbosa Ferraz, resolve:

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente edital destina-se à premiação de artistas da área da música, pessoas físicas, legalmente responsáveis ou representantes legais, no caso de menores, como forma de incentivar a música na modalidade interpretação.
2. DA REALIZAÇÃO
2.1. O **3° FEMUBAF– Festival de Música de Barbosa Ferraz** será realizado no dia 25 de agosto, na Casa da Cultura, aberto ao público.
2.2. O festival será de forma final **até** 03 (três) vencedores (1°, 2° e 3° lugar) em cada categoria, onde os primeiros colocados de cada categoria se apresentarão na quinta feira dia 05 de setembro no Palco da Festa do Município a partir das 21:00 horas.
2.3. Os participantes serão julgados por jurados convidados pela Comissão Organizadora do **3º FEMUBAF**.
2.4 A ordem de apresentação será por ordem alfabética dos artistas na seguinte sequência das categorias: JUVENIL LIVRE, MPB, MÚSICAS CRISTÃS E SERTANEJO.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão disponibilizadas via link https://forms.gle/rUczHAMtVEj9jNe86 no site Prefeitura Municipal/ Cultura ou falar com Ester (gabinete) de forma presencial na Prefeitura Municipal no horário das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:30 horas.
3.2 **AS INSCRIÇÕES TERÃO INÍCIO DIA 9 DE AGOSTO DE 2024 até 23 de AGOSTO.**

3.3. As inscrições serão gratuitas.
3.4. Os candidatos só poderão participar de uma das categorias do Festival e em apenas uma apresentação: solo, dupla ou trio; com apenas 1 música vocalizada, ONDE PODERÃO TER ACOMPANHAMENTO DE UM INSTRUMENTO OU PLAY BACK
3.4.1 NÃO PODERÁ TER **BATERIA** DE ACOMPANHAMENTO PELA LOGÍSTICA DO EVENTO.
3.5. Poderão participar deste edital, artistas pessoas físicas, **residentes no Município de Barbosa Ferraz**, com comprovante.
3.5. O inscrito após a pré-inscrição deverá preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição e apresentar comprovante, bem como autorização do pai ou responsável no caso de menores de 18 anos.
3.6. A inscrição no edital, autoriza expressamente os realizadores do edital a utilização, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.
3.7 A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, além de anulação da inscrição.
3.8 Os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** passar sua música **se for play back** em pendrive para Arnaldo Brito (*Brito Eventos*) (*contato: 44-999938702*) **até a sexta-feira dia 23 de AGOSTO. No dia 31 (*dia do festival*) não será aceito mais.**

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O 1° FEMUBAF será dividido em **4 categorias**:
4.1.1. **Categoria Juvenil** com estilo musical LIVRE (sertanejo, popular, músicas cristãs) com músicas em idioma brasileiro e idade entre 12 e 17 anos.
4.1.2. **Categoria Adulto Popular** para cantores com idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição, com músicas em idioma brasileiro nos estilos MPB.
4.1.3. **Categoria Adulto Sertanejo** para cantores com idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição, com músicas em idiomas brasileiros no estilo sertanejo em suas mais diferentes ramificações.
4.1.3. **Categoria Adulto Cristã para** cantores com idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição, com músicas em idioma brasileiro no estilo cristã.
Obs: A apresentação será por ordem de categorias (regulamento) ficando assim:
Primeiro a apresentar: CATEGORIA JUVENIL
Segundo a se apresentar: CATEGORIA ADULTO POPULAR MPB
Terceiro a se apresentar: CATEGORIA ADULTO CRISTÃ
Quarto a se apresentar: CATEGORIA ADULTO SERTANEJO
E por categoria será por ordem alfabética a apresentação.
5. DA AVALIAÇÂO E JULGAMENTO
5.1. O julgamento será realizado por uma comissão formada por avaliadores (escolhido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer) com notório conhecimento na área de música e arte, que pontuarão os seguintes critérios:
5.2. Os jurados atribuirão notas da seguinte forma:

Quesito	Descrição	Nota
01	Afinação e entoação	0,0 a 5,0
02	Projeção de voz e timbre	0,0 a 3,0
03	Desenvoltura no palco	0,0 a 2,0

5.3. Os candidatos poderão ter acesso às suas notas na semana subsequente ao festival.
5.4. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que obtiver a melhor nota no quesito 01, SE PERSISTIR PASSA PARA O QUESITO 02 E SE PERSISTIR PASSA PARA O QUESITO 03.
5.5. Persistindo o empate, o júri se reunirá e decidirá através de consenso.
5.6 . A decisão do júri é soberana e irrecorrível, não cabendo recurso.

5.7. **A apresentação não poderá passar de 4 minutos** entre chegar ao palco cantar e se despedir sob pena de ser desclassificado.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O valor total do investimento nesse edital é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
que será distribuído como premiações em DEPÓSITO EM CONTA DO VENCEDOR OU RESPONSÁVEL , APÓS TODOS OS PROTOCOLOS A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO E EMPENHOS POR PARTE DOS DEPARTAMENTOS RESPONSÁVEIS DA PREFEITURA da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	PRÊMIOS	VLR. INDIVIDUAL	TOTAL
CATEGORIA ADULTO SERTANEJO			
1º lugar	01	1.000,00	1.000,00
2º lugar	01	750,00	750,00
3º lugar	01	500,00	500,00
Total modalidade:			2.250,00
CATEGORIA MPB			
1º lugar	01	1.000,00	1.000,00
2º lugar	01	750,00	750,00
3º lugar	01	500,00	500,00
Total modalidade:			**2.250,00**
CATEGORIA ADULTO CRISTÃ			
1º lugar	01	1.000,00	1.000,00
2º lugar	01	750,00	750,00
3º lugar	01	500,00	500,00
Total modalidade:			**2.250,00**
CATEGORIA JUVENIL			
1º lugar	01	1.000,00	1.000,00
2º lugar	01	750,00	750,00
3º lugar	01	500,00	500,00
Total modalidade:			**2.250,00**
Total geral			**9.000,00**

6.2. O pagamento das premiações será realizado por meio de depósito bancário em conta em nome do premiado **no prazo de 60 dias úteis**, após o término do festival. No caso dos menores de 18 anos será realizado depósito na conta do pai ou responsável. Este prazo é para organizar toda a documentação e protocolo em relação aos trâmites da Prefeitura.
6.3 A dotação orçamentária será: **377-3.3.90.31.00.0031982 (Lei 2681/24).**

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
7.2 O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito ou do responsável em caso de menores de 18 anos.
7.3. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
7.4. As dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones 3275-1177 (Ester)
7.5 O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos poderão se apresentar solo, dupla ou trio, podendo usar de recurso com **um instrumento** ou **playback** que será trazido com antecedência para o responsável do som. (Poderá passar o som na parte da tarde, na data do festival, horário a combinar).
8.2 No caso de apresentação de mais de uma pessoa o valor do prêmio será realizado para o titular da inscrição.
8.3 Para a apresentação no palco os candidatos deverão se apresentar de forma apropriada, tanto na vestimenta quanto nas letras de baixo calão.
8.4 Não será permitido olhar a letra da música (nem papel, nem celular, nem telão) o candidato **terá que saber a letra da música de cor**.
8.4 O candidato que não se encaixar nas categorias poderá se apresentar de forma especial, mas não estará concorrendo.
8.5 O instrumento é pessoal do candidato, **não será permitido** tocar com instrumento de outro candidato.
8.6 Não será permitido em nenhuma categoria apresentação só instrumental.
8.7 Não será permitido o instrumento bateria.
8.8 Será permitido no palco somente o cantor/es inscritos na data prevista do edital.
8.9 NÃO SERÁ PERMITIDO SOLICITAR PESSOAS PARA AJUDAR, TOCAR OU CANTAR JUNTO QUE NÃO FORAM INSCRITAS PREVIAMENTE NA DATA DO EDITAL.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1. Anexo I – Ficha de Inscrição
9.2. Anexo II - Modelo do Termo de Responsabilidade (no caso de menor – categoria Juvenil)
9.3. Anexo III – Declaração de Não Impedimento de Participação
9.4. Anexo V – Declaração de Residência (no caso de o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa)

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do processo seletivo enquanto o edital estiver em publicação.
10.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Departamento/Organizador do Edital.
10.3 O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.
10.5 As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe que a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer determinar, juntamente com o Departamento de Cultura.

DATA: 06 de agosto de 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____		
RG:	**CPF:**	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
CATEGORIA: **ADULTO POPUPAR ( ) ADULTO SERTANEJO ( ) ADULTO CRISTÃ ( ) JUVENIL ( )**		
MÚSICA:		
CANTOR(A):		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: _____		
AGÊNCIA: _____		
CONTA: CORRENTE ( ) POUPANÇA ( ) **NÚMERO DA CONTA: _____**		
Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento e que enviarei os documentos necessários que forem solicitados durante ou após o evento FEMUBAF. **Barbosa Ferraz, ____ de _____ de 2024.** _____ Assinatura do Candidato		

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENOR 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO na qualidade de_____(pai/mãe ou tutor legal) que para todos os efeitos legais autorizo o(a) menor _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, a participar do Edital Cultural promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Barbosa Ferraz.

Declaro ainda, que tenho conhecimento e assumo integralmente a responsabilidade pelos riscos inerentes a participação do (a) _____ no edital supramencionado.

Barbosa Ferraz, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura Pai/Mãe ou Tutor Legal

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____,
Inscrito (a) no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins que **não possuo nenhuma das vedações de participação,** apontadas no item 4 do Edital do 1° FEMUBAF– Festival de Música de Barbosa Ferraz.

Por ser a verdade, firmo a presente declaração.

Barbosa Ferraz, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____,
Inscrito (a) no CPF sob nº _____, declaro para fins de comprovação de residência, que resido atualmente à _____, número: _____, Bairro: _____, neste Município de Barbosa Ferraz.

Por ser a verdade, firmo a presente declaração.

Barbosa Ferraz, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F83C532B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 021-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº021/2024
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024 com vigência de 09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 021/2024

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26202 - AGULHA CROCHÊ, NIQUELADO, 2,0 A 4,0MM.	UN	CIRCULO	60	2,90	174,00
2	26203 - AGULHA PARA COSTURA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL, Nº 2.	UN	CIRCULO	80	0,75	60,00
3	26204 - AGULHA PARA TRICÔ, O PAR DE ALUMÍNIO, 35CM COMPRIMENTO, Nº 3,5.	UN	CIRCULO	50	7,30	365,00
4	26205 - AGULHA PARA TRICÔ, O PAR DE ALUMÍNIO, 35CM COMPRIMENTO, Nº 5,0.	UN	CIRCULO	50	8,40	420,00
5	26206 - ALFINETE Nº 29, COM 50 G, CONTENDO NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	CX	CIRCULO	6	9,80	58,80
6	26207 - BARBANTE COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO 700 G, Nº. 06, NA CORES VARIADAS	UN	FIAL	500	12,10	6.050,00
9	26210 - FITA DE CETIM 100% POLIESTER - 07 MM, ROLO C/ 100MTS (SIMPLES), NA CORES VARIADAS	UN	PROGRESSO	50	12,90	645,00
10	26211 - LINHA PARA CROCHÊ, FIO NE 8/2, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES VARIADAS. TIPO CLÉA.	UN	FIAL	500	12,90	6.450,00
12	26213 - LINHA PARA COSTURA EM CONE 100% ALGODÃO, 1828 MTS, CORES VARIADAS.	UN	CRONUS	90	5,80	522,00
16	26217 - PASSA VARÃO DE CORTINA, DE NO MÍNIMO 09 CM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS.	M	MARILDA	500	3,80	1.900,00
17	26218 - PÉROLA 8MM ABS COM FURO – PACOTE COM 250G	PCT	LADEIRA	16	18,00	288,00
36	26235 - VARÃO PARA CORTINA 3,00 METROS, 19 MM DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CORES VARIADAS	UN	EPOXI	15	16,00	240,00
37	26236 - VARÃO PARA CORTINA 2,00 METROS, 19 MM DE DIÂMETRO, 2 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CORES VARIADAS	UN	EPOXI	15	17,00	255,00
					Total (R$):	17.427,80

613 - CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA (75.084.079/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	26208 - ELÁSTICO CHATO Nº 12, BRANCO, LARGURA: 7 MM.	M	ZANOTTI	400	2,40	960,00
8	26209 - FIBRA PARA ENCHIMENTO SILICONADA.	KG	Estrela Verde	100	28,00	2.800,00
11	26212 - LINHA BARBANTE, 100 % ALGODÃO, FIO: NE 4/6 COM 700G. CORES VARIADAS.	UN	CIRCULO	540	12,60	6.804,00
13	26214 - LINHA PARA CROCHÊ, FIO NE 4/2, 500 MTS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CORES VARIADAS. TIPO ANNE	UN	CIRCULO	80	12,00	960,00
14	26215 - LINHA PARA TRICÔ FIO TIPO SOFT, 100% POLEÉSTER, ROLO DE 100G CORES VARIADAS.	UN	mollet	350	9,60	3.360,00
15	26216 - MEIA PEROLA PARA COLAGEM, 08MM, EM ABS ,PACOTE COM 500GR.	PCT	CIRCULO	20	29,00	580,00
20	26221 - TECIDO JUTA 100% NATURAL 1.00 LARGURA, COR CRU , TRAMA C9.	M	CATARINENSE	100	9,50	950,00
					Total (R$):	16.414,00

3290 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	26219 - TECIDO EM MALHA, 100% ALGODÃO CORES VARIADAS, PENTEADA, FIO 30	M	QUATRO K	400	14,50	5.800,00
19	26220 - TECIDO ETAMINE - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 MT, GRAMATURA: 190 GRAMAS POR METRO LINEAR, CORES VARIADAS.	M	ESTILOTEX	200	17,50	3.500,00
21	26222 - TECIDO FLANELA INFANTIL ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, 1,40 LARGURA, NAS CORES E ESTAMPAS VARIADAS	M	incomfral	200	11,40	2.280,00
22	26223 - TECIDO FRALDA DUPLO, COM ESTAMPAS DELICADAS PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, 80 CM DE LARGURA, GRAMATURA 180G/M², FIO: 30A² PENTEADO	M	incomfral	300	6,50	1.950,00
24	26224 - TECIDO NÃO TECIDO(TNT), LARGURA 140M, COMPOSIÇÃO:100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 0,35/0,40, CORES VARIADAS	M	SANTA FÉ	600	1,00	600,00
26	27776 - TECIDO PANO MÁGICO, DE NO MÍNIMO 1 M de largura, MATERIAL 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA – MICROFIBRA, CORES VARIADAS.	M	EUROTEXTIL	200	13,50	2.700,00
27	26226 - TECIDO PARA CORTINA EM BLACKOUT MALHA, DE NO MÍNIMO 2,80 DE LARGURA, COR VARIADAS	M	EUROTEXTIL	400	21,00	8.400,00
28	26227 - TECIDO PARA VAGONITE, 100% ALGODÃO, 1,40M LARGURA, NAS CORES VARIADAS.	M	ESTILOTEX	60	20,00	1.200,00
29	26228 - TECIDO SACARIA, PANO DE PRATO, LARGURA DE NO MÍNIMO 69 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	M	LOMAER	200	5,10	1.020,00
30	26229 - TECIDO TRICOLINE, ESTAMPADO, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,50M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	M	SÃO GERALDO	150	12,30	1.845,00
31	26230 - TECIDO XADREZ, 100% ALGODÃO, 1,40M LARGURA, PARA TOALHAS DE MESA, NAS CORES VARIADAS	M	EUROTEXTIL	250	7,00	1.750,00
32	26231 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR, TAM. 1,40M X 70 CM, NA COR BRANCA, BEGE, MARROM, LILÁS, AZUL NAVAL, ROSA BEBÊ, VERDE BEBÊ, LARANJA	UN	3D	200	16,00	3.200,00
33	26232 - TOALHA DE PLASTICO FLANELADA ESTAMPADAS PARA FORRAR MESA POR 140CM DE LARGURA	M	KOMLOG	80	8,50	680,00
34	26233 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR, TAM. 80 CM X 50 CM, NAS CORES VARIADAS	UN	3D	200	9,20	1.840,00
35	26234 - TOALHA LAVABO / MÃO, LARG. 30 CM, COMP. 45 CM, 100% ALGODÃO, COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR, NAS CORES VARIADAS	UN	3D	300	4,10	1.230,00
					Total (R$):	37.995,00

4617 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (44.651.148/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	27775 - TECIDO JACQUARD/JACAR, COMPOSIÇÃO 58% ALGODÃO 42% POLIÉSTER, LARGURA 2,80M, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 560G/M LINEAR, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	M	PARMASSA	280	19,30	5.404,00
25	26225 - TECIDO OXFORD, LARGURA DE NO MÍNIMO 1.4 M, 100% POLIÉSTER, NAS CORES VARIADAS	M	ADAR	400	5,70	2.280,00
Total (R$):						7.684,00
TOTAL GERAL:						**R$ 79.520,80**

Bela Vista da Caroba, 09/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D771A060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236 DE 2024

DECRETO N°236/ 2024
DATA 09/08/2024

SUMULA: **Altera membros Governamentais e não governamentais** nomeados através do decreto 252/2020 para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA**- GESTÃO **2022/2024**, do Município de Boa Vista da Aparecida conforme a Lei 833/2024 de 05/06/2024.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA: Art. 1º - Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 252/2022 para compor o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA gestão 2022/2024 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Carlos Signorini	Titular	Secretaria de Assistência Social
Claudia se Souza Bardelli	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Andressa Nayne Fernandes Manzani	Titular	Secretaria de Educação
Geisi Kelly Alioncio	Suplente	Secretaria de Educação
Solange Ferreira Pinheiro	Titular	Secretaria de Saúde
Eliane Cristina Feldberg	Suplente	Secretaria de Saúde

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Não governamental	Titular/ suplente	Instituição que representa
Sirlei dos Santos	Titular	Sociedade Civil
	Suplente	Sociedade Civil
Luzia aparecida Moreira	Titular	Sociedade Civil
Rosangela Fischer R. Ribeiro	Suplente	Sociedade Civil
Marta M. da Anunciação Lago	Titular	Sociedade Civil
Mariluce Aparecida Acordi	Suplente	Sociedade Civil

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F7F4E4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129-2024

DECRETO Nº 129-2024 em 30 de julho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
86.707,00 (oitenta e seis mil e setecentos e sete reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
346 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
352 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
358 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

370 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
372 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
414 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
418 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
422 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
424 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
432 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
434 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
86.707,00 (oitenta e seis mil e setecentos e sete reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1092-0156-724	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 129-2024 de 30/07/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 346 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714905	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 352 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714904	Redução da Despesa Anulação			10.737,00
Total da despesa:				0,00	10.737,00
Despesa 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714894	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	55.894,00	
Total da despesa:				55.894,00	0,00
Despesa 358 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714903	Redução da Despesa Anulação			3.220,00
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714902	Redução da Despesa Anulação			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

30/07/2024	1714911	Redução da Despesa Anulação			16.106,00
Total da despesa:				0,00	16.106,00
Despesa 370 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714910	Redução da Despesa Anulação			7.613,00
Total da despesa:				0,00	7.613,00
Despesa 372 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714909	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 414 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714896	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Despesa 416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714893	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	25.813,00	
Total da despesa:				25.813,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1092-0156-724	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 418 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714897	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714898	Redução da Despesa Anulação			1.007,00
Total da despesa:				0,00	1.007,00
Despesa 422 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714899	Redução da Despesa Anulação			1.609,00
Total da despesa:				0,00	1.609,00
Despesa 424 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714900	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Despesa 428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714901	Redução da Despesa Anulação			12.469,00
Total da despesa:				0,00	12.469,00
Despesa 430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714906	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 432 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714907	Redução da Despesa Anulação			2.683,00
Total da despesa:				0,00	2.683,00
Despesa 434 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714908	Redução da Despesa Anulação			1.609,00
Total da despesa:				0,00	1.609,00
Total da unidade orçamentária:				81.707,00	81.707,00
Total do órgão orçamentário:				81.707,00	81.707,00
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					

Despesa 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714895	Redução da Despesa Anulação			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/07/2024	1714892	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do fundamento:				86.707,00	86.707,00
Total geral				86.707,00	86.707,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:64B5E54F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130-2024

DECRETO Nº 130-2024 em 31 de julho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos 29.922,40 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
347 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
355 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

359 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
363 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
369 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
373 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
550 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
29.922,40 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				9285-4805-62	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 130-2024 de 31/07/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 347 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715079	Redução da Despesa Anulação			2.149,00
Total da despesa:				0,00	2.149,00
Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715078	Redução da Despesa Anulação			11.675,40
Total da despesa:				0,00	11.675,40
Despesa 355 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715080	Redução da Despesa Anulação			5.368,00
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715077	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	29.922,40	

Total da despesa:				29.922,40	0,00
Despesa 359 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715081	Redução da Despesa Anulação			3.220,00
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 363 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715082	Redução da Despesa Anulação			3.220,00
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 369 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715085	Redução da Despesa	Anulação		2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 373 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715084	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Despesa 550 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2024	1715083	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Total da unidade orçamentária:				29.922,40	29.922,40
Total do órgão orçamentário:				29.922,40	29.922,40
Total do fundamento:				29.922,40	29.922,40
Total geral				29.922,40	29.922,40

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C6B8684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
7, 8, 12, 13, 14, 16, 18, 23, 29, 30, 42, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 71, 77, 78, 79, 80, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 125, 126, 133, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 169, 173, 175, 176, 177, 180, 181	A.R. SCHUSTER PAPEIS – CNPJ: 04.026.567/0001-98	R$ 58.603,20
1, 2, 3, 4, 6, 11, 26, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 69, 82, 85, 87, 91, 92, 113, 121, 127, 129, 134, 135, 136, 137, 142, 148, 152, 154, 163, 168, 178, 182	ACADÊMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 29.889.651/0001-66	R$ 39.111,00
17, 21, 68, 111, 112, 114, 130, 131, 179	ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP – CNPJ: 85.514.214/0001-39	R$ 3.078,75
5.15, 76, 138, 150	ANGELIQUE ORLANDINA CORREA – CNPJ: 15.508.827/0001-88	R$ 2.646,50
88	DIGITO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 4.795,00
70, 83, 89, 170	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES – CNPJ: 18.828.722/0001-02	R$ 6.861,80
19, 20, 22, 24, 27, 32, 43, 44, 45, 61, 66, 75, 81, 86, 93, 103, 107, 109, 122, 124, 128, 132, 149, 165, 171, 172, 174	TCM OFFICE LTDA – CNPJ: 19.454.034/0001-84	R$ 22.644,00
9, 10, 25, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 49, 52, 53, 64, 65, 72, 73, 74, 84, 90, 96	TROMBELLI GOMES E CIA LTDA – CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 12.976,80
VALOR TOTAL: R$ 150.717, 05 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 09 de Agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AC661E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
ATA nº 01/2024 – PREGÃO Nº 68/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente aos lotes 1 a 4 ficando reajustado o valor de R$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais). Valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual	Diferença
1	ETANOL	50.000,00	4,15	207.500,00	4,29	214.500,00	7.000,00
2	GASOLINA COMUM	25.000,00	5,88	147.000,00	6,29	157.250,00	10.250,00
3	OLEO DIESEL	50.000,00	5,89	294.500,00	6,39	319.500,00	25.000,00
4	OLEO DIESEL S10	100.000,00	6,11	611.000,00	6,49	649.00,00	38.000,00

Assinatura: 22/07/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E53C8A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO Nº 017.2024 - LOCAÇÃO IMÓVEL CASA LAR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2024
Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aluguel de uma sala destinado ao funcionamento da CASA LAR, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR.
Locador: Dirce de Matia Tillmann
CPF: 554.123.359-34
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Locação de imóvel sito, Avenida Desembargador Munhoz, nº 268, Chácaras – Cafelândia/PR, imóvel destinado ao funcionamento da CASA LAR do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 268, CHÁCARAS – CAFELÂNDIA-PR, CEP 85.415-000, PARA SER A SEDE DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.	12	UND	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-044	339036	0	5470-Serv. Adm Assist. Social
09.001	08.122.00142-044	339036	0	5480- Serv. Adm Assist. Social

Cafelândia, 02 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:316C0641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2260/2024 DE 09/08/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2260/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
98 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
133 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
420 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
438 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500,00
Total Suplementação:			261.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
86 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
418 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
421 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
422 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
437 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
Total Redução:			261.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BA0C3565

GABINETE
DECRETO N° 2261/2024 DE 09/08/2024

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 2261/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.15.452.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
75 - 4.4.90.51.00.00	1008	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00
75 - 4.4.90.51.00.00	1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.1.010		Edificações, Revitalização e infraestrutura na rede Municipal de Ensino	
139 - 4.4.90.51.00.00	1102	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 3.3.72.39.00.00	1204	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00	1204	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	1204	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
214 - 3.3.90.40.00.00	1204	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
422 - 3.3.90.39.00.00	1509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			934.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	250.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	500.000,00
Receita: 1.9.1.1.01.0.2.01 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Fonte: 1509	60.000,00
Receita: 1.3.9.9.99.0.4.01 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Fonte: 1008	87.000,00
Receita: 1.3.4.9.99.0.1.01 OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL - Fonte:	37.000,00
Total da Receita:	934.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:78A49BB0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2024

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Ernani Speranceta, Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e, considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo e considerando ainda que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 11.340.009/0001-68
Endereço: Avenida Paulista nº. 302 – Conj. 10
Bairro: Bela Vista/SP Cidade: São Paulo
Inexigibilidade n°. 5/2024
Processo Administrativo n.º 7/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, NO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO INTENTO DA EMISSÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	SRV	12	1.333,33	16.000,00	CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 09/08/2024

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:2BE17524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITAMENTO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO Nº	Nº ADITIVO	OBJETO	CONTRA TO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DESTE ADITIVO	DATA ASSINA TURA
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023	2	Prorrogação prazo de vigência por 12 meses	1/2023	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48	Contratação de licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em modulo objeto, de propriedade da CONTRATADA	R$ 19.961,52	30/07/2024

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:15F1EFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 005/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 366/2024, TORNA PÚBLICO O **GABARITO DEFINITIVO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 005/2024 RECRUTAMENTO DE **ENFERMEIRO** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

Conforme cronograma previsto no item 14 do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESAU nº 005/2024, segue o gabarito DEFINITIVO da prova escrita.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2024
ENFERMEIRO
GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	B	D	B	B	B	D	B

Campo Magro, 09 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C4F091C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2024 DATA: 09/08/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 217.432,77 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 217.432,77** (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
798	01053-Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 5º (Audiovisual)	4.309,07
799	01054-Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 8º (Demais Setores da Cultura)	1.780,84
	SUBTOTAL	6.089,91
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	

07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livre)	19.623,16
	SUBTOTAL	19.623,16
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2286	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	172.717,89
	SUBTOTAL	172.717,89
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2046	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3234	00930-SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	17.127,37
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3244	00930-SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	1.874,44
	SUBTOTAL	19.001,81
	TOTAL	**217.432,77**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01053	Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 5º (Audiovisual)	4.309,07
01054	Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 8º (Demais Setores da Cultura)	1.780,84
	TOTAL	**6.089,91**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.3.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	408,36
1.3.1.1.01.2.4.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	110,91
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	2.126,15
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	16.977,74
1.7.1.3.50.1.1.14	FNS/INCENTIVO FINANCEIRO SAÚDE BUCAL - 494	172.717,89
1.3.2.1.01.0.1.97	REMUNERAÇÃO DB - FNAS/PAS - PISO ÚNICO - 930	251,81
1.7.1.6.50.0.1.11	FNAS/PAS/PISO ÚNICO - 930	18.750,00
	TOTAL	**211.342,86**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69D94D4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.058/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, através da Secretaria de Administração, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com sede administrativa na a Rua Rabilonga, n.º 59 – Vila Cascata – CEP 86.701-470 – na cidade de Arapongas - PR, neste ato representado por sua sócia administradora o Sra ISADORA PUGLIESI FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.649.499-45, portadora da cédula de identidade n° 13.436.441-6 SESP/PR, com residência e domicilio na Rua Drongo, n.º 1843 – Vila São João – CEP 86.708-300, Arapongas – PR endereço eletrônico: curamedph@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023 contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.058/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 014/2024 e do processo licitatório nº 142/2024, "materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notícias anexadas no protocolo constado nos autos do Processo Administrativo nº 3.058/2024, e conforme parecer da Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
					%	R$		
80	Caixa Coletora de Material perfurocortante de 13 Litros.	UN	2.000,00	4,14	10	0,41	4,55	9.100,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR
Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 820,00** (oitocentos e vinte reais).
O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger em **R$ 22.942** (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais).
Os preços revisados entram em vigor a partir do parecer favorável da fiscal de contratos responsável, ou seja, **22 de julho de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7971C5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Edital n° 05/2024
Publicação do Resultado Final da Análise dos Currículos

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital n°03/2024, torna público aos interessados a Publicação do Resultado Final da Análise dos Currículos, conforme Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BARBARA MARCA SCAPINI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
TECNICO DE ENFERMAGEM

N°	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERT	099******29	10.0

2	MARLI GHISI PEREIRA	663******68	10.0
3	ROSEMERI RODRIGUES	025******12	9.25
4	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	119******54	8.5
5	DOMINGA ESPEDITA DE ANDRADE	025******05	8.0
6	ASUCENA CLEIZIDE SOUZA	107******03	7.75
7	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	062******30	7.75
8	DOLORES ANGHEBEN LEITE	030******86	7.0
9	FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	083******52	5.5
10	OATANA GREICY ESTIVAL	108******23	5.5
11	GIOVANA MARCELE PIZONE	085******78	5.0
12	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RYZER	003******84	5.0
13	GISLAINE KARINA PIVA	049******97	4.75
14	FERNANDA VALERIO DIAS	102******90	4.75
15	JANICE ALVES VISSOTO	859******53	4.0
16	VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	045******82	3.75
17	ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	038******98	2.75
18	ALINE DRIELE ROSA	092******94	2.5
19	ANDRE LUIZ MAGNABOSCO	087******07	2.5
20	MARIA SELMA SERVILHEIRE	576******15	2.0
21	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	041******94	2.0
22	MARTA KLEINERT DE SOUZA	013******30	1.5
23	VALERIA LOPES BIAZZI	055******30	0.5
24	TATIANE HAEFLIGER	033******16	0.5
25	FRANCIELI DOS SANTOS	085******57	0.0

Obs. 1) Não houve candidatos inscritos para as vagas de pessoa com deficiência (PCD).
2) Para o(a)s candidato(a)s que obtiveram a mesma pontuação, foram utilizados os critérios de desempate constante no item 4.5 do Edital.

ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF	
1	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	032******44	8.5
2	ALLANA SCHMIDT	111******12	8.25
3	HELIOMAR CRUZ BARBOSA	849******72	8.0
4	ELIZANDRA PORTO	043******93	8.0
5	ODAIR MENDONSA DA SILVA	501******91	8.0
6	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	632******34	7.75
7	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	058******33	7.75
8	ANDERSON LUIZ SOARES PADILHA	091******76	7.25
9	JEFERSON DA SILVA FIGUEREDO	010******74	7.25
10	ANTONIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	078******63	7.0
11	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	536******68	6.5
12	GEISELIANE PARRAS LAU DE LIMA	338******02	6.5
13	MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	050******99	6.5
14	LUANA APARECIDA ANTUNES	087******03	6.25
15	JAQUELINE BAREA CHIODI	037******85	6.25
16	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	645******34	6.0
17	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	047******03	6.0
18	NILVO RETKA	030******00	6.0
19	DIRCELENE SALDANHA	008******31	6.0
20	ALINE MARIA KLUSKA	615******34	6.0
21	RENATA GOMES DA SILVA	302******35	6.0
22	KARINE THEOBALD	089******37	6.0
23	ELIANE PUSINI	036******31	6.0
24	TACIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	036******48	5.75
25	ANDRESSA TOKARSKI	064******52	5.25
26	MARA REGIANE BENETTI EICH	028******03	4.0
27	DEBORA RASIA DEL PAULO	828******78	4.0
28	MARIELLI CRISTINA FABRO	086******45	4.0
29	KATIA MARIA BENVENUTTI	033******01	4.0
30	GIOVANA APARECIDA DE MOURA	046******08	4.0
31	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	299******06	3.75
32	EMILI DOS SANTOS FRANÇA	122******09	3.0
33	MARIANA LOHANNA	112******93	3.0
34	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	108******59	3.0
35	ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	027******45	2.25
36	ROSELY DE FATIMA DIAS FIDUEREDO PIRES	740******91	2.0
37	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	077******41	2.0
38	NATALLIA LETICIA NOVAES DE OLIVEIRA	042******20	1.25
39	MARIA WALDRIELE ORLOVSKI	112******30	0.5
40	ANDRESSA OLIVEIRA	089******14	00

Obs. 1) Não houve candidatos inscritos para as vagas de pessoa com deficiência (PCD).
2) Para o(a)s candidato(a)s que obtiveram a mesma pontuação, foram utilizados os critérios de desempate constante no item 4.5 do Edital.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5D48FBDA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 472/2024

PORTARIA Nº 472/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	08 de agosto de 2024	Levou o ônibus placa RHX6G08 para revisão na Volare em cascavel
Sirlei Terezinha Marques	Agente comunitário de saúde	01 (uma)	Cascavel PR	06 de agosto de 2024	Acompanhar paciente Crislaine da Rosa e recém nascida em consulta no HOUP
Valdomiro C de Mello	Motorista	02 (duas)	Campo Largo PR	07 e 08 de agosto de 2024	Deslocamento dos pacientes Milton Ribeiro, Adriane Cavalheiro, avelino Ottoni Gurgel, Eliane Dahmar, Marilda Carvalho e Rosangela de Paula para consulta no hospital Rocio
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	06 de agosto de 2024	Deslocamento da paciente Luciana Toledo, buscar na clinica Nova Vida
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	05 e 06 de agosto de 2024	Conduzir paciente Gabriel Basso e acompanhante para exames e consulta no hospital Pequeno Principe

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:636BDD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0103/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de julho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ	MURANO	UND	100	5,10	510,00
5	1	LENCO UMEDECIDO	COTTON LINE	UND	100	4,25	425,00
6	1	SABONETEIRA DE PLÁSTICO	MURANO	UND	100	3,40	340,00
15	1	MAMADEIRA PLASTICA 80 ML	MAMITA	UND	100	4,25	425,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.716.848/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	PENTE DE PLASTICO PARA BEBÊ	MURANO	UND	100	3,30	330,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

FORNECEDOR: D S J CONFECCOES LTDA - CNPJ: 48.911.914/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO " P ", PCT C/ 24 UNDS	Dr Fraldinha	PCT	100	18,88	1.888,00
2	1	FRALDA INFANTIL M	Dr Fraldinha	PCT	100	18,88	1.888,00
4	1	COTONETE	Dengo	CX	200	2,10	420,00
7	1	SABONETE INFANTIL 80 GR	Pompom	UND	200	4,15	830,00
9	1	ALGODÃO HIDRÓFILO	Dengo	PCT	100	4,84	484,00
13	1	Banheira infantil 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica.	Adoleta	UND	100	17,77	1.777,00
14	1	Bolsa maternidade, acabamento nas cores: branca; marinho e branco;	M Baby	UND	100	28,88	2.888,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: DUTY ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 30.190.633/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	SHAMPOO INFANTIL 200ML	skalinha	UND	100	8,50	850,00
10	1	Condicionador p/ cabelos	skalinha	UND	100	9,60	960,00
11	1	Nistatina 100.000 UI/g + Oxido de Zinco 200 mg/g – Pomada	marigold	TUB	100	7,00	700,00
16	1	MAMADEIRA PLASTICA 240 ML	mamita	UND	100	7,40	740,00
18	1	MAMADEIRA PLASTICA 150 ML	mamita	UND	100	7,50	750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.205,00 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais)

Carlópolis, 09 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF10D54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA MOTORIZADA CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500072588/2023 DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL GESTÃO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: AGROJAX LTDA
CNPJ: 16.403.202/0001-14

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Empilhadeira motorizada (diesel) com potência mínima de 50 CV, transmissão automática; 02 (dois) filtros de ar (superior e inferior), tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, e extintor de incêndio, pneu maciço. Equipado com deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2.500Kg. Ou similar.	ENSIGN/G36	117.950,00	**117.950,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 09 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:97D55774

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 188/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AGROJAX LTDA**, estabelecida na Rua Samuel da Rocha Coelho, Nº 359, bairro Cidade Industrial, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 16.403.202/0001-14, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nilson Giraldi Anacleto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.394-x, e do CPF nº 085.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Estrada Principal da Linha Planalto, sem nº, casa 01, Zona Rural, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 41/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA MOTORIZADA CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500072588/2023 DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL GESTÃO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, taxas, impostos e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 117.950,00 (cento e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Empilhadeira motorizada (diesel) com potência mínima de 50 CV, transmissão automática; 02 (dois) filtros de ar (superior e inferior), tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, e extintor de incêndio, pneu maciço. Equipado com deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2.500Kg. Ou similar.	ENSIGN/G36	117.950,00	**117.950,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1068 000	4970 4969

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Agrojax LTDA
NILSON GIRALDI ANACLETO
Representante Legal
CPF: 085.xxx.xxx-10

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:775362B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187/2024

DECRETO Nº 187/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 676.866,28 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	127.000,00
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	40.000,00

	SAUDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	263.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
2065	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	22.100,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	300,00
	SUBTOTAL	68.900,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2485	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.633,30
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2875	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	97.741,37
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2495	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.376,92
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2885	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.714,69
	SUBTOTAL	160.466,28
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	173.500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	676.866,28

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	137.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00
	SUBTOTAL	256.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0021.0087	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	159.466,28
	SUBTOTAL	160.466,28
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0024.1057	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL PARA DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	591.466,28

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	23.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	40.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	22.400,00
	TOTAL	85.400,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	23.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	40.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	22.400,00
	TOTAL	85.400,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 25 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:3911E3C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/2024

DECRETO Nº 191/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.508.502,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oito Mil, Quinhentos e Dois Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
361	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	26.000,00
380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	14.200,00
	SUBTOTAL	40.200,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00

06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1011	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1167	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1065	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1055	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	20.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	100.000,00
	SUBTOTAL	278.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2065	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	19.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2112	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	1.450,00
	SUBTOTAL	20.450,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	34.000,00
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2900	00102-Fundeb 30%	200.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00107-Salário-Educação	31.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410	00511-Taxas - Prestação de Serviços	71.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3461	01950-SECID - Aquisição de Caminhão Limpa Fossa	700.000,00
	SUBTOTAL	771.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	20.500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4115	00501-Receitas de Alienações de Ativos	75.152,00
	SUBTOTAL	75.152,00
	TOTAL	1.508.502,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.200,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	20.000,00
1080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	SUBTOTAL	112.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2065	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	1.450,00
	SUBTOTAL	1.450,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00107-Salário-Educação	54.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00107-Salário-Educação	11.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3540	00511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	35.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3380	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	26.000,00
	SUBTOTAL	111.200,00
	TOTAL	348.350,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	19.000,00
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00	REC. SECID - AQUISIÇAO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA - FONTE 1950	700.000,00
	TOTAL	1.085.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	19.000,00
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00	REC. SECID - AQUISIÇAO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA - FONTE 1950	700.000,00
	TOTAL	1.085.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:0978C96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 650/2024.
Dispensa de Licitação nº 12/2024.
Resumo do Contrato nº. 05/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 79.093.241/0001-82, com sede na Rua Francisco Busato 8005, Centro – Colombo PR CEP 83414-290, neste ato representado pelo Sr. VAGNER BRANDÃO, brasileiro, casado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Colombo, em pleno exercício de seu mandato.

Contratada: STALKER ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.784.762/0007-63, com sede na Rua José Leal Fontoura, 843, Bairro Centro do Município de Colombo, Estado do Paraná CEP 83.414-190, neste ato representado pelo Sr. PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN, inscrito no CPF sob nº. 284.015.548-61.

Fiscalização: - A fiscalização da execução de serviços deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Senhor MARCELINO SCROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em conexão com a internet e gerenciamentos de acessos a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo ao certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$
01	12	Mensal	**Links de Conexão:** 1 (um) Link dedicado com 1 IP fixo e velocidade de 150Mbps (Fibra Ótica) 2 (dois) link de alta velocidade de 800 Mbps cada (Fibra Ótica) **Equipamentos:** 2 (dois) gerenciadores de acesso para os links de 800 Mbps 8 (oito) Access Point Wi-Fi 6 Dual Band AX1800 (Antenas de Teto) **DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:** **Access Point Wireless (Antenas)** Interface 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE) Fonte de Alimentação 12 V DC (Adaptador de energia incluso) Tipo de Antena Omni direcional Antenas Internas 2.4 GHz: 2× 4 dBi 5 GHz: 2× 5 dBi Montagem Teto/Parede - (Kit montagem incluso) Padrões Wireless IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Atribuição Automática de Canais Controle de Potência de Transmissão (Ajuste de Potência de Transmissão em dBm) Agendamento da Reinicialização Programação Wireless Autenticação de portal cativo Controle de Acesso Filtragem de Endereços MAC Wireless Isolamento Wireless Entre Clientes Mapeamento SSID para VLAN Detecção de APs Falsos Suporte 802.1X Controle de LED ON/OFF: Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim SNMP: v1, v2c, v3 SSH: Sim Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS Gestão L3: Sim Gestão Multi-site: Sim VLAN de Gerenciamento: Sim **Gerenciamento RB - RouterBoard** CPU: Dual-Core 880MHz Núcleos CPU: 2 RAM: 256MB Portas Ethernet 10/100/1000: 5 Tensão de entrada suportada: 8V - 30V Entrada PoE: Sim Monitor de voltagem: Sim Temp. ambiente (testada): -30 + 70 C Nível de licença: 4 Capacidade armazenamento: 16MB Quantidade de threads do processador: 4 Todos os equipamentos serão fornecidos em forma de comodato. Toda a instalação dos equipamentos e materiais necessários para esse fim, serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Os valores devem ser expressos com impostos, encargos e serviços já embutidos e na forma mensal e anual. Os links e os equipamentos serão instalados no prédio principal e no prédio anexo da Câmara Municipal, em pontos específicos, determinados pelo setor responsável. Endereço: Rua Francisco Busato, nº 8005 e 8026 – Centro - Colombo.	**R$1.780,41**	**R$ 21.364,92**

Valor: O valor mensal do contrato é de R$ 1.780,41 (Hum mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), o que resulta, para um período de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 21.364,92 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta dispensa de licitação correrão à conta da dotação específica, a saber: **DOTAÇÕES:** 3339040140000000000 – TELEFONIA FIXA MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até o limite máximo permitido pela legislação, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IST – ANATEL, e caso tal índice não seja divulgado, ou seja descontinuado seu cálculo, poderá ser adotado o IPCA, ou outro índice equivalente.

Colombo, 09 de agosto de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:99608D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 185/2024

DECRETO 185/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.991,94 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 275.991,94 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	1.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1480	3.00.511	6.604,26
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1284	3.00.555	9.450,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1484	1.00.501	7.124,90
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1485	1.00.863	862,78
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375	1.00.104	20.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	23.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	58.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	715	1.00.303	4.250,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	800	1.00.303	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	40.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	947	1.00.000	5.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1117	1.00.000	1.700,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	73.000,00
TOTAL				**275.991,94**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 16.054,26 (dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	6.604,26
3.00.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	9.450,00
TOTAL		**16.054,26**

II – O valor de R$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200	1.00.000	1.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	207	1.00.000	500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	380	1.00.104	20.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	711	1.00.303	4.250,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1122	1.00.000	1.700,00
TOTAL				**32.950,00**

III – O valor de R$ 226.987,68 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	55.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.303	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.863	547,60
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atenção Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	40.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por Pagamentos Indevidos - Principal	1.00.000	104.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	7.124,90
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	Repasse Convênio Nº 166/2023 SECID- Reforma Escola	1.00.863	315,18
TOTAL			**226.987,68**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:1316AA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21198/2024

DECRETO Nº 21198/2024

Declara a utilidade pública de áreas de imóveis privados para fins de desapropriação.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios da universalização do acesso e da efetiva prestação do abastecimento de água potável de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, buscando-se a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade do abastecimento hídrico e a redução e o controle das perdas de água, consoante determina o art. 2º da Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO que, mediante formal declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização em dinheiro, o poder público pode desapropriar imóveis privados para fins de "*criação e melhoramento de centros de população, seu* ***abastecimento regular de meios de subsistência****"* e *"o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia elétrica",* conforme prescrevem o Decreto-lei 3.365/1941 e o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Dois Vizinhos deve ser feita por Decreto do Prefeito, com esteio no art. 6º do Decreto-lei 3.365/1941 e arts. 6º, inciso V, 67, inciso IX, e 73, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a utilidade pública da desapropriação dos imóveis privados indicados abaixo para a futura instalação de um poço artesiano e de uma caixa d'água, destinados a atender as demandas hídricas da população que reside na Comunidade Ibiaça e em suas imediações, conforme documentos anexos ao procedimento autuado perante esta Administração Pública sob o Protocolo n.º 89.548/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a seguinte área do ímovel particular abaixo especificado, que será destinada para a construção de um poço artesiano e de uma caixa d'água, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto-lei 3.365/1941:

Lote	Gleba	Matrícula Imobiliária	Área Declarada de Utilidade Pública	Localização (UTM)	Finalidade	Proprietários
54-B/56-A/59-B	39-DV	27.651	100m²	253848.57 e 53330.20	Poço artesiano	Domingos Antônio Zotti

Art. 2° Fica o Município autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 21140/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04430020

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21202/2024

DECRETO Nº 21202/2024

Concede férias à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18061-1	Ana Jessica dos Santos	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
18756-1	Andre Luis Girardi	2022/2023	05/08/2024 a 24/08/2024
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini	2022/2023	12/08/2024 a 26/08/2024
17619-1	Antonio Luiz Kemer	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	2023/2024	19/08/2024 a 02/09/2024
18122-1	Crislaine das Chagas	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
17842-1	Cristina Schenkel Miola	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
9640-1	Dilso Bachi	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
19428-1	Douglas Debastiani	2023/2024	21/08/2024 a 30/08/2024
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes	2022/2023	29/07/2024 a 17/08/2024
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes	2023/2024	19/08/2024 a 17/09/2024
17849-1	Eliane Duarte	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
17844-1	Fernanda Constantino Velasco	2022/2023	12/08/2024 a 10/09/2024
18328-1	Geovani Mezzalira	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
17845-1	Iara Anay Charlene Piana Massignan	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
13572-1	Ivo Argenton	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
9570-1	Jair Maier	2022/2023	19/08/2024 a 02/09/2024
19456-1	Joel Huff Bittencourt	2023/2024	15/08/2024 a 29/08/2024
15342-1	Juliana Pfeiffer Negri	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
14338-1	Leocir Paulo Tranker	2023/2024	14/08/2024 a 23/08/2024
19567-1	Lucas Sansigolo de Souza	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
18318-1	Marcelo Cardoso	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
19009-1	Marilia Vieira Oliveira	2023/2024	05/08/2024 a 24/08/2024

14435-1	Marilucia Reichardt	2022/2023	20/08/2024 a 18/09/2024
13333-1	Marivone Belusso	2023/2024	01/08/2024 a 10/08/2024
19433-1	Matheus Nogueira Ponte	2022/2023	08/08/2024 a 27/08/2024
19239-1	Odirlei Galon	2022/2023	01/08/2024 a 12/08/2024
18834-1	Paulo Cezar Witeck Moraes	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
19243-1	Poliana Cristina de Freitas	2023/2024	14/08/2024 a 12/09/2024
8760-1	Rogerio Luis Nunes	2022/2023	01/08/2024 a 15/08/2024
17870-1	Rosilei de Godois	2021/2022	01/08/2024 a 15/08/2024
13326-1	Sandra Maria Ferri	2023/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
18990-1	Sayedne Katry Steinheuzer	2023/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
19499-1	Sidnei Omar Roveda	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
19499-1	Sidnei Omar Roveda	2023/2024	20/08/2024 a 30/08/2024
17562-1	Tania Sayaca Schornen	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
16489-1	Valdecir da Silva	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
18755-1	Volmar Fernando Girardi	2022/2023	12/08/2024 a 31/08/2024
18379-1	Volnei Antonio Ubiali	2022/2023	01/08/2024 a 15/08/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:245B10C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ITENS DESERTOS DO PREGAO 007/2024 PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024.
Detentor da Ata: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, sediada à RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito (a) no CPF sob nº 874.165.659-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 45414230.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	11101	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL BR 0292427	FARMACE GENERICO	AMP	500,00	1,06	530,00
TOTAL								530,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024.
Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Euclides Luiz Tomazelli, inscrito (a) no CPF sob nº 060.116.839-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3145703-3 SSP/P.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	26811	Metadona 10 mg/mL solução injetável BR0268094	CRISTÁLIA	AMP	400,00	1,56	624,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	5192	PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL COD. BR 272329	CRISTÁLIA	AMP	200,00	5,66	1.132,00
TOTAL								1.756,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.756,00 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024.
Detentor da Ata: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31, sediada à R MARIA OLIMPIA JARDIM, 334, 0 SALA 02 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO, inscrito (a) no CPF sob nº 048.509.169-02, portador (a) da cédula de identidade RG nº 86546329.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16712	BAMIFILINA 600 MG COD. BR 272027	CHIESI CHIESI	COM	6.000,00	2,59	15.540,00
TOTAL								15.540,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 15.540,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D66E1E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº033/2024 I

EDITAL Nº033/2024 I
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0057805	05/07/2024	50020
ANA3431	275650R000013894	09/07/2024	55412
AUP8J56	275650R000013893	09/07/2024	55412
AYX1A17	116100T002023853	17/07/2024	76251
BBD6H20	275650R000013900	09/07/2024	55412
BCG0J01	275650R000013901	09/07/2024	55412
BEX4H83	275650NIC0057810	05/07/2024	50020
BEX4H83	275650NIC0057809	05/07/2024	50020
CYO4J09	275650R000013897	09/07/2024	55412
EUR4E87	275650NIC0057803	05/07/2024	50020
EUR4E87	275650NIC0057804	05/07/2024	50020
HLZ8481	275650R000013899	09/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013898	09/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013903	09/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013895	09/07/2024	55412
RRL1H09	275650NIC0057802	05/07/2024	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000013926	10/07/2024	55412
AGW9345	275650R000013908	10/07/2024	55412
AKK3A59	275650R000013927	10/07/2024	55412
ALG8F10	275650R000013912	10/07/2024	55412
AOA3161	116100T002023858	18/07/2024	76251
AOV4550	275650R000013920	10/07/2024	55412
AWH4I53	275650R000013931	10/07/2024	55412
AWJ4813	275650R000013925	10/07/2024	55412
AWJ4813	275650R000013907	10/07/2024	55412
AXY7C77	275650R000013911	10/07/2024	55412
BDI5C21	275650NIC0057819	06/07/2024	50020
BDP8A87	275650R000013914	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013909	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013918	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013924	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013933	10/07/2024	55412
EES7284	275650R000013919	10/07/2024	55412
FCP9A02	275650NIC0057820	06/07/2024	50020
GTT3C79	116100T002023859	18/07/2024	76252
HLZ8481	275650R000013910	10/07/2024	55412

ILN3H18	275650R000013928	10/07/2024	55412
IOL1F37	275650R000013921	10/07/2024	55412
ISP5D48	275650R000013905	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013923	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013932	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013917	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013906	10/07/2024	55412
MBX4H42	275650R000013934	10/07/2024	55412
MDG9E87	275650R000013922	10/07/2024	55412
MFL9F61	275650R000013915	10/07/2024	55412
OAV1A40	275650R000013913	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013916	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013935	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013904	10/07/2024	55412
OYE4C81	275650R000013929	10/07/2024	55412
SEE2A30	116100T002023857	18/07/2024	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0288	275650B000173692	13/05/2024	74550
ABC0I01	275650B000173707	14/05/2024	74550
AKC3395	275650W000131003	14/05/2024	74550
AKM5G55	275650B000173563	11/05/2024	74550
AKP7628	275650W000130990	13/05/2024	74550
ALJ6F82	275650B000173656	12/05/2024	74550
AMC7521	275650B000173580	11/05/2024	74550
ANY4684	275650T000007220	06/05/2024	76842
APZ8508	275650B000173554	11/05/2024	74550
AQM4462	275650T000007045	13/05/2024	54600
ARZ8141	275650B000173636	12/05/2024	74550
ASR9F94	275650B000173660	12/05/2024	74550
AVH1787	275650W000130970	11/05/2024	74550
AXJ4368	275650B000173603	12/05/2024	74550
AZL1B62	275650B000173523	11/05/2024	74550
BAF5B25	275650B000173638	12/05/2024	74550
BBC0J57	275650B000173601	12/05/2024	74550
BBP2A89	275650B000173667	13/05/2024	74550
BCI2037	275650B000173614	12/05/2024	74550
BCI6C19	275650B000173682	13/05/2024	74550
BDH6J29	275650B000173543	11/05/2024	74550
BDP7E86	275650T000007998	06/05/2024	53980
BEE7B36	275650B000173713	14/05/2024	74550
BEI2I52	275650B000173672	13/05/2024	74550
BEJ0F25	275650B000173607	12/05/2024	74550
BET1247	275650B000173619	12/05/2024	74550
DHG5C97	275650B000173635	12/05/2024	74550
EGV8D80	275650B000173715	14/05/2024	74550
EMU3G52	275650B000173604	12/05/2024	74550
ENL0H19	275650W000130975	12/05/2024	74550
FCC0G24	275650B000173588	12/05/2024	74550
FCW3C47	275650B000173640	12/05/2024	74550
FLU3J39	275650B000173644	12/05/2024	74550
GJD4H00	275650W000131005	14/05/2024	74550
IKW6492	275650B000173663	13/05/2024	74550
IYF7991	275650W000130978	12/05/2024	74550
JZM2D86	275650B000173637	12/05/2024	74550
KZG1A88	275650B000173548	11/05/2024	74550
LWU9I83	275650B000173631	12/05/2024	74550
MBU9H50	275650B000173578	11/05/2024	74550
MEF1J39	275650T000008852	13/05/2024	72690
MET0D85	275650B000173596	12/05/2024	74550
MIC4164	275650W000131008	14/05/2024	74550

MIO3856	275650B000173669	13/05/2024	74550
MJU9D46	275650W000130965	11/05/2024	74550
MKK1F02	275650B000173592	12/05/2024	74550
OFG2E05	275650B000173706	13/05/2024	74550
QDO7H86	275650B000173616	12/05/2024	74550
QIK2I95	275650B000173529	11/05/2024	74550
QIP8E34	275650W000130977	12/05/2024	74550
QJK7B70	275650B000173544	11/05/2024	74550
QNX7I94	275650W000130989	13/05/2024	74550
QQX0J08	275650B000173606	12/05/2024	74550
QXV0E86	275650B000173698	13/05/2024	74550
RAN8D26	275650B000173716	14/05/2024	74550
RHO0C82	275650B000173624	12/05/2024	74550
RMK6E29	275650B000173688	13/05/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0B86	275650B000173816	16/05/2024	74550
ABJ3B55	275650B000173752	14/05/2024	74550
ABL0J83	275650T000007523	17/05/2024	55417
ABM5F23	275650T000006709	16/05/2024	55500
ACS3I58	275650T000008872	20/05/2024	76331
AGK4913	116100T001804237	14/05/2024	54521
AHE0J54	275650B000173757	14/05/2024	74550
AHR9E31	275650T000008763	15/05/2024	55417
AHS1D33	275650B000173739	14/05/2024	74550
AIO7420	275650T000009018	16/05/2024	55500
AJA3307	275650B000173768	15/05/2024	74630
AJT8028	275650T000008858	14/05/2024	51851
AJW7H78	275650T000008775	16/05/2024	76331
AJY3072	275650T000008513	15/05/2024	51851
AKM4E12	275650B000173791	15/05/2024	74550
AKT3G45	275650T000008492	14/05/2024	73400
ALF7E36	275650T000000447	15/05/2024	76252
ALG0292	275650T000008761	15/05/2024	76332
ALG7763	275650T000002555	14/05/2024	54870
ALP2636	275650T000002386	15/05/2024	51851
ALV9I47	275650T000008871	17/05/2024	52070
AMC9778	275650B000173761	15/05/2024	74550
AMD0C23	275650T000008777	16/05/2024	51851
AMF5666	275650T000003281	16/05/2024	54522
AMJ8J16	275650B000173744	14/05/2024	74550
AMW1G19	275650T000002192	14/05/2024	76842
AMY4786	275650B000168895	16/03/2024	74550
ANX3D12	275650T000009006	14/05/2024	54522
AOC1J23	275650T000008867	16/05/2024	51851
AOP5F28	116100T001804235	14/05/2024	54521
APC1E22	275650T000008725	16/05/2024	51851
APN3600	275650T000008726	16/05/2024	51851
APQ8718	275650T000008855	14/05/2024	54521
APT3702	275650W000130040	18/03/2024	74550
AQM0G00	275650T000008734	17/05/2024	51851
AQV7J42	275650T000005949	17/05/2024	51851
ARO5A85	275650T000009027	16/05/2024	61220
ARV6219	275650T000005940	15/05/2024	51851
ARV6219	275650A000013343	15/05/2024	60503
ARY0J30	275650W000131022	15/05/2024	74550
ASH6858	275650T000008736	20/05/2024	76252
AST7783	275650T000008861	15/05/2024	76331
ASW7B12	275650T000008253	16/05/2024	51851
ATG5309	275650B000168874	16/03/2024	74550
ATK2616	275650T000008720	15/05/2024	51851
ATK7H46	275650T000008771	16/05/2024	76331
ATL8B04	275650T000008727	16/05/2024	51851
ATN0J43	275650T000009023	16/05/2024	54010
ATN4E03	275650B000173766	15/05/2024	74550
ATN9947	275650T000008499	14/05/2024	76332
ATU5970	275650T000007047	14/05/2024	76332
ATV7E70	275650A000013336	15/05/2024	60503
AUC1H04	275650B000173723	14/05/2024	74550
AUC1H04	275650B000173735	14/05/2024	74550
AUE5G52	275650B000173815	15/05/2024	74550
AUN5E21	275650T000009024	16/05/2024	51930
AVI4I65	275650T000008510	15/05/2024	76331
AVO5A18	275650T000005946	16/05/2024	55417
AVP8213	275650B000173733	14/05/2024	74550
AVU9B23	275650T000003196	16/05/2024	76331
AVX2I26	275650T000002387	15/05/2024	51851
AVY0D08	275650T000007050	15/05/2024	76331
AWI4614	275650T000002557	17/05/2024	76252
AWL9J39	275650T000003283	17/05/2024	51851
AWO0F92	275650W000131019	15/05/2024	74550
AWV3665	275650T000009013	15/05/2024	54526
AWV6578	275650T000008769	16/05/2024	51851
AWV6578	275650T000008770	16/05/2024	76332
AXF2146	275650T000008718	14/05/2024	76332
AXJ2192	275650B000173808	15/05/2024	74550
AXN7J91	275650T000008732	17/05/2024	51851

AXN9594	275650W000130017	17/03/2024	74550
AXV0299	275650T000008491	14/05/2024	76331
AXY8G28	275650A000013346	15/05/2024	60503
AYK7612	275650T000002388	15/05/2024	76331
AYM2A45	275650A000013344	15/05/2024	60503
AYN9780	275650T000009005	14/05/2024	51930
AYS6637	275650T000006715	17/05/2024	60412
AYW4168	275650T000008859	15/05/2024	54870
AYX9G83	275650T000008768	16/05/2024	76331
AYX9G83	275650T000008772	16/05/2024	76331
AYY3453	275650B000173794	15/05/2024	74550
AYY3G38	275650T000007074	15/05/2024	51851
AYY3G38	275650B000173797	15/05/2024	74550
AYZ9E02	275650B000173755	14/05/2024	74550
AZK9G54	275650B000173814	15/05/2024	74550
AZN4B02	275650T000003282	17/05/2024	76332
AZQ6G01	275650A000013351	15/05/2024	60503
AZU4I59	275650T000007073	15/05/2024	51851
BAG1H55	275650B000173771	15/05/2024	74550
BAH4B62	275650T000008869	17/05/2024	73400
BAI5I85	275650T000008498	14/05/2024	76332
BAL7863	275650T000007753	16/05/2024	55411
BAM2745	275650T000008759	15/05/2024	76331
BAM3339	275650A000013348	15/05/2024	60503
BAM4753	275650T000008758	15/05/2024	51851
BAW0D99	275650T000009040	17/05/2024	54526
BBJ6A01	275650T000008257	20/05/2024	51851
BBK7A88	275650B000173721	14/05/2024	74550
BBO4F23	275650T000007068	14/05/2024	51851
BBR1904	275650T000008255	17/05/2024	76331
BBR8I05	275650A000013349	15/05/2024	60503
BBU0336	116100T001785219	14/05/2024	54521
BCD1G59	275650T000008729	16/05/2024	76331
BCG9626	275650T000008494	14/05/2024	76332
BCL7E28	275650T000006710	16/05/2024	54526
BDD8G90	275650T000009017	16/05/2024	55411
BDP7I22	275650T000008767	16/05/2024	76331
BDQ8H60	275650T000009015	16/05/2024	60681
BDR3I78	275650B000173790	15/05/2024	74550
BDR5C83	275650B000173795	15/05/2024	74550
BDX5I11	275650T000008512	15/05/2024	76331
BEC6C68	275650T000009203	17/05/2024	51851
BEF6E24	275650T000008856	14/05/2024	76331
BER2D67	275650T000007521	15/05/2024	76251
BES2A68	275650T000009030	16/05/2024	76331
BET5I56	275650T000008721	15/05/2024	51851
BEW5D68	275650A000013339	15/05/2024	60503
BEY7H29	275650T000008755	15/05/2024	76331
BTJ5531	275650T000008780	20/05/2024	51930
DFS3H66	275650B000173807	15/05/2024	74630
DGV7305	275650T000007067	14/05/2024	51851
DML7E05	275650T000008723	15/05/2024	51930
DML7E05	275650T000008495	14/05/2024	51930
DRU4H08	275650T000008252	16/05/2024	51851
DTE9F12	275650T000008508	15/05/2024	51851
DTS8B53	275650T000009041	17/05/2024	55500
DUG7399	275650T000006711	16/05/2024	55417
DZD1B83	275650T000008779	16/05/2024	51851
EDE9C11	275650B000173773	15/05/2024	74550
EDT9771	275650T000008724	15/05/2024	51851
EIF8D88	275650T000005944	16/05/2024	60501
ENX4592	275650T000007076	16/05/2024	55417
EPA9J94	275650B000173812	15/05/2024	74550
ETD4B48	275650T000009012	15/05/2024	57200
ETK2D77	275650T000009004	14/05/2024	54870
FMC1A79	275650B000173745	14/05/2024	74550
FRS2010	275650T000008764	15/05/2024	51851
FYM8912	275650T000008730	16/05/2024	76331
GBH1H76	275650T000009036	17/05/2024	76331
GDG1A90	275650T000008862	15/05/2024	51851
GFA7H22	275650B000173767	15/05/2024	74550
GRR8G63	275650T000006716	17/05/2024	60412
HOT2I66	275650T000008728	16/05/2024	51851
HPD0B49	275650T000007078	16/05/2024	55417
HSG4752	275650B000169018	17/03/2024	74550
IJE4G04	275650T000007081	20/05/2024	76251
IJW6B77	275650T000007071	15/05/2024	51851
IJW6B77	275650T000008500	15/05/2024	51851
ISJ0I72	275650T000008256	17/05/2024	51852
ITP1J70	275650T000009034	17/05/2024	76331
IVQ2I28	275650A000013340	15/05/2024	60503
IXZ1G45	275650T000008511	15/05/2024	73232
JKL4132	275650T000005939	15/05/2024	55417
JUO9H92	275650T000008733	17/05/2024	51851
KPK1956	275650T000007080	17/05/2024	51851
LQK2272	275650T000002389	15/05/2024	76331
LXT8917	275650T000003199	20/05/2024	51930
LZD8362	275650T000008719	15/05/2024	76332
MBI9A86	275650T000007069	14/05/2024	51851

MBW4664	275650B000173746	14/05/2024	74550
MBY6G97	275650T000005938	14/05/2024	51851
MCA0I76	275650B000173806	15/05/2024	74630
MCL4B54	275650T000008773	16/05/2024	76331
MCQ0B18	275650T000009033	17/05/2024	73400
MDP1A73	275650T000009035	17/05/2024	70561
MDR2E06	275650W000129957	16/03/2024	74550
MDV4E32	275650A000013341	15/05/2024	60503
MEB8E58	275650B000173732	14/05/2024	74550
MEF6C66	275650B000173781	15/05/2024	74630
MFU8F43	275650T000008781	20/05/2024	76331
MFW9584	275650T000006717	20/05/2024	55411
MFW9584	275650W000131014	15/05/2024	74550
MGH3436	275650T000009042	17/05/2024	55500
MGR0A33	275650T000008776	16/05/2024	51930
MGX7I87	275650T000008493	14/05/2024	76331
MHA8711	275650T000005777	16/05/2024	55411
MIO8I89	275650B000169126	19/03/2024	74550
MIZ3536	275650T000008865	16/05/2024	54521
MJF9I62	275650T000009020	16/05/2024	55500
MKB8230	275650A000013338	15/05/2024	60503
MKC8J72	275650T000009045	17/05/2024	55500
MKI1179	275650B000173727	14/05/2024	74550
MKY0I71	275650B000173804	15/05/2024	74550
MLE6G28	275650B000173784	15/05/2024	74550
MLI1F58	275650T000000448	17/05/2024	60501
MLK6J30	275650T000009010	14/05/2024	54870
MLP0700	275650A000013345	15/05/2024	60503
MLR8A23	275650T000008864	16/05/2024	76331
MMC1376	275650B000173788	15/05/2024	74550
MRS9I97	275650T000005945	16/05/2024	51851
NRU4J58	116100T001625870	14/05/2024	54522
NSG9I28	275650T000008860	15/05/2024	76331
NZP8313	275650T000007077	16/05/2024	76331
OAS2083	275650B000173765	15/05/2024	74630
OAY7913	275650T000008765	15/05/2024	76331
OHP9H35	275650T000007751	15/05/2024	55417
OTY9G11	275650T000009007	14/05/2024	52151
OZW3J61	275650T000009025	16/05/2024	55920
PUA2A08	275650B000173799	15/05/2024	74550
PUO4C72	275650T000003197	16/05/2024	76331
PVI5A47	275650T000008778	16/05/2024	51851
PWL0D08	275650T000002554	14/05/2024	55417
PYT1A95	116100T001785220	14/05/2024	55411
QAE5J51	275650T000009028	16/05/2024	51930
QBQ7C15	275650T000009014	16/05/2024	57380
QHH6442	275650T000008782	20/05/2024	60501
QIB1B31	275650T000002385	15/05/2024	76252
QIG8G69	116100T001625871	14/05/2024	54521
QIN5A87	275650B000173750	14/05/2024	74550
QIN5A87	275650B000173800	15/05/2024	74550
QJL3I88	275650T000008507	15/05/2024	76331
QOU2A51	275650T000008866	16/05/2024	51851
QOU7E11	275650T000003198	16/05/2024	76332
QPF2B31	275650W000131018	15/05/2024	74550
QPO1J00	275650T000009019	16/05/2024	55920
QPQ0G72	275650A000013347	15/05/2024	60503
QPQ0G72	275650T000008515	15/05/2024	76331
QUN9H38	275650B000169135	19/03/2024	74550
QWU1A36	275650A000013337	15/05/2024	60503
RDV7J27	275650B000173747	14/05/2024	74550
RDY7F83	275650T000008760	15/05/2024	54521
RFJ3A09	275650B000173737	14/05/2024	74630
RFM0G68	275650T000008731	17/05/2024	51851
RHC3C73	275650T000008857	14/05/2024	76331
RHE5B08	116100T000965985	14/05/2024	54521
RHK7C19	275650T000007522	16/05/2024	55417
RHP2G03	275650B000173764	15/05/2024	74550
RHT3G00	275650T000007072	15/05/2024	76331
RHX1C76	275650T000002193	17/05/2024	60501
RML0H87	275650T000005941	16/05/2024	60501
RYR1B70	275650B000173777	15/05/2024	74550
RYZ8J12	275650B000173759	14/05/2024	74550
SDR9H52	275650T000009011	15/05/2024	58780
SEC9J61	275650T000000449	17/05/2024	76251
SEI9D75	275650T000009202	17/05/2024	56222
SEL6F77	275650B000173809	15/05/2024	74550
SER3F38	275650T000008251	16/05/2024	76332
SFA9D40	275650T000003280	14/05/2024	76331
SFE9J10	275650T000007048	14/05/2024	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE7778	275650B000173736	14/05/2024	74550
AKL7C18	275650B000173783	15/05/2024	74550
AMG8754	275650W000131015	15/05/2024	74550
AMM2732	275650B000173772	15/05/2024	74550
AQU9296	275650B000173763	15/05/2024	74550

AQX0746	275650T000009039	17/05/2024	55500
AVG3F57	275650B000173740	14/05/2024	74550
AZP4561	275650B000173785	15/05/2024	74550
AZP9H52	275650W000131016	15/05/2024	74550
BAD5912	275650B000173720	14/05/2024	74550
BBJ3G16	275650T000009047	17/05/2024	52070
BBQ7369	275650B000173778	15/05/2024	74550
BCK9287	275650B000173813	15/05/2024	74550
BCS1C09	275650T000009049	17/05/2024	55500
BDH6H51	275650B000173793	15/05/2024	74550
BDT4B54	275650T000008722	15/05/2024	76842
BDX8D05	275650B000173748	14/05/2024	74550
BEK1H69	275650B000173769	15/05/2024	74550
CTB4147	275650B000173729	14/05/2024	74550
EDE8B14	275650T000009201	17/05/2024	55500
LYL5094	275650B000173728	14/05/2024	74550
MEZ2684	275650B000173762	15/05/2024	74550
MLD0464	275650B000173798	15/05/2024	74550
QBX5475	275650B000173792	15/05/2024	74550
QHQ9F29	275650B000173796	15/05/2024	74550
QJH8C63	275650B000173801	15/05/2024	74550
QJS8E88	275650B000173743	14/05/2024	74550
QWU7H21	275650B000173810	15/05/2024	74550
RFN8C78	275650B000173787	15/05/2024	74550
RFO9D50	275650T000009043	17/05/2024	55500
RXL6D09	275650B000173779	15/05/2024	74550
SEC0E34	275650B000173726	14/05/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM6E77	275650W000130593	13/04/2024	74550
AOI3G81	275650W000130626	15/04/2024	74550
APK8G67	275650B000171464	15/04/2024	74550
BAJ2D22	275650W000130596	13/04/2024	74550
IXZ3D55	275650B000171540	16/04/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B6801BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº033/2024 II

EDITAL Nº033/2024 II
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ9A08	275650T000011961	22/07/2024	51851
ACS3H02	275650T000011987	24/07/2024	51851
ADE6A05	275650R000013939	12/07/2024	55412
AGL0613	275650T000011648	22/07/2024	76331
AGN3352	275650T000011132	25/07/2024	51851
AHR0229	275650T000010305	24/07/2024	76251
AIC0429	275650T000011988	24/07/2024	51851
AIG9D87	275650T000011138	25/07/2024	66372
AJY1528	275650T000012067	25/07/2024	76332
AKJ9484	275650T000011649	22/07/2024	76331
AKT2G73	275650T000007572	22/07/2024	55417
AKT2G73	275650T000009842	22/07/2024	76331
ALF3I09	275650T000009911	25/07/2024	55411
ALG8F10	275650R000013942	12/07/2024	55412
ALR1C80	116100T002023865	20/07/2024	76251
AMI8C20	275650R000013941	12/07/2024	55412
ANC7904	275650T000012071	26/07/2024	51851

ANG8209	275650T000011994	26/07/2024	51851
AOC6B68	275650T000007576	24/07/2024	55417
AOF9A33	275650T000011984	24/07/2024	76332
AOP5F28	275650T000011658	22/07/2024	51930
AOR8A16	275650T000010802	26/07/2024	76331
AOS2982	275650T000011972	23/07/2024	51851
AOS3649	275650T000011998	26/07/2024	76251
AQF3A02	275650T000011453	23/07/2024	55417
AQO0696	275650T000011980	24/07/2024	51851
ARD6112	275650T000011146	26/07/2024	58350
ARD6112	275650T000011145	26/07/2024	54521
ARH6119	275650T000009846	24/07/2024	51851
ARM3808	275650T000011657	22/07/2024	76331
ARO7477	275650T000012061	24/07/2024	51930
ARS9I29	275650T000011135	25/07/2024	51851
ARY8J91	275650T000011368	25/07/2024	76331
ASG5D93	275650T000012065	25/07/2024	76332
ASR4368	275650T000012058	23/07/2024	51851
ATC6042	275650T000011986	24/07/2024	51851
ATJ4I29	275650T000011130	24/07/2024	72690
ATX6A46	116100T002023863	19/07/2024	54526
AUI1113	275650T000009906	24/07/2024	54010
AVU9B23	275650T000011965	23/07/2024	51851
AVU9B23	275650T000009460	24/07/2024	76332
AVW0D57	275650T000011991	25/07/2024	51930
AWH9I51	275650T000008236	25/07/2024	54526
AWI6C03	275650T000011966	23/07/2024	56222
AWI9905	275650T000011627	17/07/2024	51851
AWO0B95	275650T000011996	26/07/2024	76252
AWO2160	275650T000009913	25/07/2024	55417
AXH7135	275650T000012056	23/07/2024	51851
AXQ6412	275650T000010801	26/07/2024	51851
AXT9637	275650T000011140	26/07/2024	76332
AYE3A51	275650T000011126	23/07/2024	58780
AYL6C23	275650T000011813	24/07/2024	55500
AYR8402	275650T000012074	26/07/2024	76332
AYW7I42	275650T000011958	22/07/2024	51930
AYZ3B42	275650R000013936	12/07/2024	55412
AZA9H39	275650T000009905	23/07/2024	55417
AZC5I86	275650T000009464	26/07/2024	55417
AZJ3A79	275650T000009694	23/07/2024	76331
AZL4E88	275650T000011990	25/07/2024	76332
BAD7708	275650T000010304	24/07/2024	76252
BAJ2D22	275650T000011809	24/07/2024	54600
BAL6E59	275650T000011122	23/07/2024	54526
BAO4188	275650T000008237	25/07/2024	54526
BAQ5E46	275650T000007573	22/07/2024	51930
BAQ7F43	116100T001903955	19/07/2024	54522
BAQ7F43	275650T000011134	25/07/2024	51851
BAU2B20	275650T000009843	22/07/2024	51851
BAU5D60	275650T000011131	24/07/2024	54522
BBA9A76	275650T000011995	26/07/2024	51852
BBD6F94	275650T000011819	26/07/2024	59161
BBS7E81	275650T000012059	23/07/2024	76331
BCM0H16	275650T000012064	24/07/2024	51851
BCR3C53	275650T000008238	26/07/2024	54100
BCU6H59	275650T000009907	24/07/2024	55411
BCY3H54	275650T000011129	23/07/2024	51851
BCZ2H96	275650T000011985	24/07/2024	51851
BDA8C06	275650T000011454	26/07/2024	55417
BDE0H21	275650T000011367	24/07/2024	76332
BDE6I76	275650T000009845	22/07/2024	55417
BDV3J81	275650T000011973	23/07/2024	76331
BDY7H08	275650T000009844	22/07/2024	76331
BEB4E62	275650T000012055	23/07/2024	76332
BED7J22	275650T000011970	23/07/2024	76331
BEI0J56	275650T000012054	23/07/2024	51851
BEO5C49	275650T000011660	23/07/2024	76331
BEP6F70	275650T000011974	23/07/2024	76332
BEZ8B59	275650T000011967	23/07/2024	76251
DCO6866	275650T000011997	26/07/2024	51930
DGV7305	275650T000011975	23/07/2024	76331
DRJ8J69	275650T000012063	24/07/2024	51851
DSL7F12	275650T000009915	26/07/2024	55417
ENH0D68	275650T000011816	26/07/2024	55680
FAM0J17	275650R000013943	12/07/2024	55412
FEK2962	275650T000012051	23/07/2024	54521
FFN5G44	116100T000349083	20/07/2024	55920
FKJ1E70	275650T000009463	26/07/2024	55417
FLF3I45	275650T000009458	23/07/2024	55417
FLF3I45	275650T000011963	23/07/2024	76332
GBS2C01	275650T000011650	22/07/2024	76252
HLZ8481	275650R000013938	12/07/2024	55412
ILI5H31	275650T000011959	22/07/2024	51930
IMC3168	275650T000011123	23/07/2024	51851
IOF8C14	275650T000011968	23/07/2024	51930
IOL8164	275650T000011128	23/07/2024	73232
ISV0G95	275650T000009459	24/07/2024	55417
IVQ7D97	275650T000010803	26/07/2024	76252

JAC5E72	275650T000011981	24/07/2024	76332
JPN5320	275650T000011969	23/07/2024	61220
KQH6G87	275650T000009912	25/07/2024	76331
KYM4B99	275650T000011812	24/07/2024	55500
LQE6I59	275650T000008234	24/07/2024	76332
MAN4710	116100T001413865	21/07/2024	54526
MAS8B15	275650R000013944	12/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013937	12/07/2024	55412
MBG8475	275650T000010255	26/07/2024	76331
MCR3A95	116100T002109601	22/07/2024	76251
MFK7580	275650T000009693	23/07/2024	55411
MHW5A31	275650T000011659	23/07/2024	76332
MHZ3672	275650T000009461	25/07/2024	76252
MJH5G34	275650T000011125	23/07/2024	76331
MKT9J18	275650T000011139	25/07/2024	73400
MKX9F92	275650T000012351	23/07/2024	76332
MKZ9E00	275650T000008235	24/07/2024	55417
NYF0551	275650T000011142	26/07/2024	54526
OWQ9394	275650T000011144	26/07/2024	72690
OWX6J11	275650T000012053	23/07/2024	76332
OZU9F04	275650T000012072	26/07/2024	76331
OZU9F04	275650T000009903	23/07/2024	76332
PYW3I18	275650T000008232	23/07/2024	54526
PZM6A00	275650T000008233	24/07/2024	76332
QHD1H89	275650T000007575	23/07/2024	54870
QIF3E73	275650T000011818	26/07/2024	58780
RAC9946	275650T000011133	25/07/2024	51851
RHA2F49	275650T000009909	24/07/2024	55417
RHL7A98	275650T000011808	24/07/2024	55500
RHM1I50	275650T000011821	26/07/2024	55417
RHP1D27	275650T000011661	24/07/2024	55411
RHP7B31	275650T000009695	25/07/2024	76252
RHP7B31	275650T000012066	25/07/2024	76252
RHS3G08	275650T000012073	26/07/2024	60501
RHX9A55	275650T000011810	24/07/2024	55500
RHZ6H12	275650T000011957	22/07/2024	76331
RLJ7C97	275650T000009904	23/07/2024	55411
RTM5A98	275650T000009908	24/07/2024	55417
RZO0H41	275650T000011137	25/07/2024	76332
SDP7C93	275650T000011124	23/07/2024	76331
SDQ3C56	275650T000011964	23/07/2024	76332
SDX1B29	275650T000011136	25/07/2024	76331
SEA5F26	275650T000012052	23/07/2024	60175
SEC4G93	275650T000011147	26/07/2024	76332
SED1B84	116100T000965990	19/07/2024	54521
SEO4I98	275650T000011977	23/07/2024	51851
SEO9F80	275650T000009914	25/07/2024	55411
SFB3E48	275650T000011646	22/07/2024	76331
SFK6C40	275650T000011971	23/07/2024	76331
SFM5D41	275650R000013940	12/07/2024	55412
SFM9C12	275650T000012057	23/07/2024	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ETG5B21	116100T001804239	15/05/2024	55920
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDG5C44	275650NIC0056378	03/05/2024	50020
RYW7E78	275650NIC0056377	03/05/2024	50020
SEH0E96	275650W000130691	19/04/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a			

infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD4A06	275650B000174023	19/05/2024	74550
AAD4A06	275650W000131042	18/05/2024	74550
AAW9493	116100T001625873	16/05/2024	56731
ADO3A07	275650R000012929	08/05/2024	55412
ADP5868	275650A000013365	17/05/2024	60503
AEF8H97	275650W000131040	17/05/2024	74630
AEN9559	275650R000012921	08/05/2024	55412
AFS0325	275650A000013355	16/05/2024	60503
AFW4959	275650R000012916	08/05/2024	55412
AGI7354	275650A000013366	17/05/2024	60503
AGR0B22	275650A000013381	19/05/2024	60503
AHO5705	275650B000174073	19/05/2024	74550
AIF5G92	275650W000131031	16/05/2024	74630
AIH5I74	275650R000012902	07/05/2024	55412
AIH8361	275650W000131029	16/05/2024	74550
AJC8437	275650W000131045	18/05/2024	74550
AJP1E89	275650B000174089	19/05/2024	74630
AJY2D22	275650B000174003	18/05/2024	74630
AKM1572	275650R000012922	08/05/2024	55412
ALG6F56	275650R000012920	08/05/2024	55412
ALN0F65	275650B000173920	17/05/2024	74550
ALR0F77	275650B000174092	19/05/2024	74550
ALS5D14	275650B000173855	16/05/2024	74630
AMA5G79	275650B000174001	18/05/2024	74710
AMA5G79	275650B000174000	18/05/2024	74710
AMB1H70	275650B000169421	22/03/2024	74550
AMC9E12	275650B000174059	19/05/2024	74550
AMI7845	275650R000012917	08/05/2024	55412
AMJ8J16	275650B000173823	16/05/2024	74550
AML6445	275650B000173899	17/05/2024	74550
AMO9F03	275650B000174061	19/05/2024	74630
ANC7904	275650B000173933	18/05/2024	74550
ANN1853	275650B000173886	17/05/2024	74550
ANO2G74	275650A000013375	18/05/2024	60503
ANZ8853	275650R000012931	08/05/2024	55412
AOB7888	275650R000012915	08/05/2024	55412
AOB7888	275650R000012911	08/05/2024	55412
APO9J20	275650A000013352	16/05/2024	60503
APW2F42	275650R000012913	08/05/2024	55412
AQB3I71	275650B000174014	19/05/2024	74550
AQQ0423	275650A000013360	17/05/2024	60503
AQR7G81	275650B000174013	18/05/2024	74630
AQX3F05	275650B000173887	17/05/2024	74550
ARD1737	275650B000174015	19/05/2024	74550
ARI5572	275650B000174036	19/05/2024	74550
ARJ7524	275650B000174065	19/05/2024	74550
ARJ9F94	275650A000013385	19/05/2024	60503
ARK5626	275650B000173841	16/05/2024	74550
ARP5448	275650B000173821	16/05/2024	74550
ARR2D66	275650B000174009	18/05/2024	74550
ARX3D38	275650B000174064	19/05/2024	74550
ASF2C41	275650B000173830	16/05/2024	74550
ASO1467	275650A000013359	16/05/2024	60503
ASW3G44	275650B000173996	18/05/2024	74550
ATB7I95	275650W000131025	16/05/2024	74550
ATC3395	275650B000174017	19/05/2024	74630
ATH5818	275650B000173842	16/05/2024	74550
ATJ9433	275650B000174008	18/05/2024	74550
ATN8A98	275650B000173934	18/05/2024	74550
ATS8902	275650R000012912	08/05/2024	55412
ATX2E87	275650R000012926	08/05/2024	55412
AUA6B85	275650A000013364	17/05/2024	60503
AUC1021	275650B000169427	22/03/2024	74550
AUG7G35	275650B000174068	19/05/2024	74550
AUM0457	275650B000173989	18/05/2024	74550
AUN5E21	275650A000013382	19/05/2024	60503
AUQ4E40	275650R000012900	07/05/2024	55412
AVG6A20	275650B000173890	17/05/2024	74550
AVU3F44	275650B000173930	18/05/2024	74550
AVW5405	275650B000174082	19/05/2024	74550
AWF9H55	275650B000173897	17/05/2024	74550
AWG2471	275650R000012903	07/05/2024	55412
AWQ6A16	275650B000173832	16/05/2024	74710
AWQ6A16	275650B000174050	19/05/2024	74630
AXD6368	275650B000174088	19/05/2024	74630
AYD6C66	275650A000013361	17/05/2024	60503
AYD6F31	275650A000013353	16/05/2024	60503
AYM2901	275650B000173921	17/05/2024	74630
AYT3439	275650A000013370	17/05/2024	60503
AYT8821	275650B000174084	19/05/2024	74550
AYX5I39	275650B000173986	18/05/2024	74630
AYZ1483	275650R000012927	08/05/2024	55412
AYZ3B42	275650R000012904	07/05/2024	55412
AZJ4872	275650A000013357	16/05/2024	60503
AZN5I67	275650B000174079	19/05/2024	74550
AZV1352	275650R000012925	08/05/2024	55412
BAU8E17	275650B000173953	18/05/2024	74550

BAW5F74	275650B000173979	18/05/2024	74630
BBE7563	275650B000173835	16/05/2024	74630
BBF5H36	275650B000173962	18/05/2024	74710
BBH0D35	275650B000174005	18/05/2024	74710
BBO2A58	275650B000174094	19/05/2024	74550
BBR1D88	275650W000131038	17/05/2024	74550
BBR2G84	275650W000131060	19/05/2024	74630
BCG3H20	275650B000173892	17/05/2024	74630
BCK0H47	275650B000174035	19/05/2024	74550
BCL8J38	275650W000131032	16/05/2024	74550
BCQ2002	275650B000169349	21/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000169297	21/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000169386	22/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000169158	19/03/2024	74550
BCR1H28	275650A000013363	17/05/2024	60503
BCV8E45	275650B000173833	16/05/2024	74550
BCZ0080	275650B000174021	19/05/2024	74550
BDA4A41	275650B000173891	17/05/2024	74550
BDF2D03	275650A000013368	17/05/2024	60503
BDG3F63	275650B000173840	16/05/2024	74550
BDI9E14	275650B000174062	19/05/2024	74550
BDT5G15	275650R000012910	07/05/2024	55412
BDV8G48	275650R000012928	08/05/2024	55412
BDX5A22	275650A000013389	19/05/2024	60503
BDZ5C30	275650B000173991	18/05/2024	74550
BDZ5F61	275650B000173847	16/05/2024	74630
BES1H91	275650B000173865	17/05/2024	74550
BES1H91	275650A000013376	18/05/2024	60503
BEX4B46	275650W000131044	18/05/2024	74550
BEY9F07	275650A000013388	19/05/2024	60503
BNZ5B70	275650B000174085	19/05/2024	74550
CAU4692	275650R000012930	08/05/2024	55412
CDD5620	275650A000013378	18/05/2024	60503
CEL0674	275650R000012896	07/05/2024	55412
CKI7636	275650B000173993	18/05/2024	74630
CMX9656	275650B000173937	18/05/2024	74550
COU1597	275650B000174047	19/05/2024	74550
COY2353	275650B000173896	17/05/2024	74630
CPZ4D88	275650A000013356	16/05/2024	60503
CQD6930	275650B000173925	18/05/2024	74630
CQD6930	275650W000131041	17/05/2024	74630
CSK7449	275650B000173838	16/05/2024	74630
CWP5J12	275650B000174043	19/05/2024	74550
DBY4670	275650B000173875	17/05/2024	74550
DDM0957	275650B000174095	20/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000173911	17/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000173868	17/05/2024	74630
DHU5I74	275650R000012898	07/05/2024	55412
DHU5I74	275650R000012908	07/05/2024	55412
DIF8077	275650B000173864	17/05/2024	74550
DKO3C74	275650B000173981	18/05/2024	74550
DTQ1634	275650W000131034	17/05/2024	74630
DUA7B34	275650B000169177	19/03/2024	74550
DVI2F70	275650W000131053	18/05/2024	74550
DVM3F89	275650B000173873	17/05/2024	74550
EPA9J94	275650B000174076	19/05/2024	74550
ERS3A42	275650B000174067	19/05/2024	74550
ETF2C22	275650B000173894	17/05/2024	74550
EUV3855	275650B000173902	17/05/2024	74630
FHT5I04	275650B000174018	19/05/2024	74630
FJV6C68	275650W000131048	18/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000131055	18/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000173942	18/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000131023	16/05/2024	74550
FNM3I93	275650B000173936	18/05/2024	74550
FUU6F04	275650R000012897	07/05/2024	55412
GJH4A04	275650B000173966	18/05/2024	74630
GNH7831	275650W000131046	18/05/2024	74550
GOL8E83	275650B000173856	17/05/2024	74630
HCQ0C14	275650A000013358	16/05/2024	60503
HFB6391	275650B000173874	17/05/2024	74550
HIC5I14	275650B000174090	19/05/2024	74550
HIZ8907	275650B000174029	19/05/2024	74550
HNE0B37	275650A000013383	19/05/2024	60503
HRW1A72	275650B000173916	17/05/2024	74550
HTD0F59	275650B000173951	18/05/2024	74550
IMN2G18	275650B000173980	18/05/2024	74550
IMN2G18	275650W000131050	18/05/2024	74630
INT5H90	275650B000174072	19/05/2024	74550
IOT2684	275650B000173972	18/05/2024	74550
IQD8462	275650W000131059	19/05/2024	74550
ISJ2461	275650B000174096	20/05/2024	74550
ITL2G28	275650B000174004	18/05/2024	74630
ITR3H98	275650B000174091	19/05/2024	74630
ITZ3I84	275650B000174086	19/05/2024	74550
IUZ6B52	275650B000174024	19/05/2024	74550
IYI4C93	275650B000173837	16/05/2024	74550
IZL9I05	275650B000174074	19/05/2024	74630
JDQ3B31	275650A000013374	18/05/2024	60503

KJP6339	275650B000173971	18/05/2024	74630
LZD8362	275650B000173968	18/05/2024	74550
MAN5402	275650R000012909	07/05/2024	55412
MAN5402	275650R000012901	07/05/2024	55412
MAX2161	275650A000013390	19/05/2024	60503
MBE4605	275650A000013384	19/05/2024	60503
MDA6I78	275650A000013362	17/05/2024	60503
MDF2737	275650W000131058	19/05/2024	74630
MDG5446	275650B000169287	20/03/2024	74550
MDP6917	275650B000174051	19/05/2024	74550
MDP6917	275650B000174052	19/05/2024	74710
MDR4992	275650B000173963	18/05/2024	74550
MDU1C88	275650B000173884	17/05/2024	74550
MEN7344	275650R000012905	07/05/2024	55412
MFJ1F66	275650B000173901	17/05/2024	74550
MGJ5701	275650B000169301	21/03/2024	74550
MGQ2902	275650A000013372	18/05/2024	60503
MGX4357	275650A000013379	19/05/2024	60503
MHL6B62	275650B000174038	19/05/2024	74550
MHR0G53	275650A000013380	19/05/2024	60503
MHT4D90	275650A000013371	18/05/2024	60503
MHV0238	275650B000174039	19/05/2024	74550
MJE2F83	275650B000174011	18/05/2024	74630
MKG8C04	275650B000173860	17/05/2024	74630
MKI1I82	275650B000173956	18/05/2024	74550
MKM7C78	275650B000173922	18/05/2024	74550
MLR5H81	275650B000174044	19/05/2024	74630
MMH2C51	275650B000173924	18/05/2024	74550
NEO5A14	116100T001412190	16/05/2024	55680
NJZ4F66	275650B000173928	18/05/2024	74550
OAT9780	275650W000131033	17/05/2024	74630
OOR9H78	275650B000173952	18/05/2024	74550
OVK6A19	275650B000173938	18/05/2024	74550
OWH8459	275650R000012907	07/05/2024	55412
OXW3A71	275650A000013377	18/05/2024	60503
PQZ1J12	275650B000173975	18/05/2024	74550
PYR4390	275650B000174028	19/05/2024	74710
QHF7H73	275650B000174046	19/05/2024	74550
QIN5A87	275650B000173914	17/05/2024	74550
QJT0E53	275650B000173908	17/05/2024	74550
QJZ6329	275650B000173973	18/05/2024	74550
QKT4A60	275650B000174078	19/05/2024	74630
QXQ6A63	275650R000012919	08/05/2024	55412
RCH1B70	275650B000173990	18/05/2024	74550
RCS1B74	275650B000174048	19/05/2024	74630
RDU2I27	275650B000173850	16/05/2024	74630
RHA7A41	275650B000173900	17/05/2024	74550
RHF8B60	275650B000173958	18/05/2024	74550
RHG2F57	275650B000173888	17/05/2024	74550
RHG9D10	275650B000173867	17/05/2024	74550
RHI5B90	275650B000173915	17/05/2024	74710
RHO0H96	275650B000173883	17/05/2024	74630
RHU3H09	275650B000173961	18/05/2024	74630
RHW8J01	275650B000174010	18/05/2024	74550
RHZ7B57	275650B000173846	16/05/2024	74630
RKX3F57	275650B000173863	17/05/2024	74550
RLK4G91	275650B000173905	17/05/2024	74630
ROZ9B52	275650B000174012	18/05/2024	74630
RPH3H28	275650B000173876	17/05/2024	74550
RWF8I38	275650B000173932	18/05/2024	74550
RXU4G93	275650W000131035	17/05/2024	74630
RXW1B21	275650B000173903	17/05/2024	74550
RYC4F95	275650B000174054	19/05/2024	74550
SDU6J91	275650B000173871	17/05/2024	74550
SEG2G57	275650B000173967	18/05/2024	74630
SEK9H82	275650B000173987	18/05/2024	74550
SEQ6A46	275650B000173829	16/05/2024	74550
SES8I66	275650B000173885	17/05/2024	74550
SEZ1G84	275650W000131024	16/05/2024	74550
SFF9J53	275650B000174066	19/05/2024	74630
SFG5H49	275650W000131054	18/05/2024	74630
SFG7B89	275650B000173895	17/05/2024	74550
SFJ9J80	275650B000173909	17/05/2024	74550
SFL1C41	275650B000173831	16/05/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1D920D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Prestação de Serviços nº 164/2024 – Pregão nº 175/2023.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do item 48 lote 01 do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.234/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor unitário Reajustado R$	Diferença a ser lançado ao contrato R$
001	48	89773	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2.000,00	1,10	1,70	1.200,00

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:48972B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.953/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 43.913,92 (quarenta e três mil e novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.014,19
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.014,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$308,23
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	308,23
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$22.046,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.046,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$308,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	308,23
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.559,69
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.559,69

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$22.046,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.046,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:5D9098CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.954/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.373,81 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$160,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	160,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$12.484,02
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.484,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$55.079,79
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	55.079,79
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$6.550,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.550,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$160,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	160,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$12.484,02
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.484,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$55.079,79
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	55.079,79

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.550,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.550,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 08 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C3E3BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.955/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 146.521,73 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$3.252,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.252,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.831,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.831,51
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.976,46
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.976,46
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.725,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.725,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$12.590,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.590,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.307,57
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	1.307,57
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$23.838,29
00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	23.838,29
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00

00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Convenio DETRAN	50.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Convenio DETRAN	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$90.000,00
00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Convenio DETRAN	90.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$23.838,29
00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	23.838,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.307,57
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	1.307,57
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.252,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.252,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.831,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.831,51
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.976,46
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.976,46
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.725,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.725,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.090,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.090,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 09 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6D335B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 161/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

Assis Chateaubriand – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Boa Vista da Aparecida – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Cafelândia – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: Hospital	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Ensino superior em Fisioterapia
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: Hospital	11 + CR	01 + CR	01 + CR	13 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo

Capitão Leônidas Marques – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Cascavel – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO*** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Ensino superior em serviço social
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Ensino superior em fisioterapia
MÉDICO – 12 horas** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 6.125,89 + Benefícios	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	05 + CR	01 + CR	01 + CR	07 + CR	R$ 12.251,79 + Benefícios	24h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R$ 12.251,79 + Benefícios	24h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
RÁDIO OPERADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.674,20 + Benefícios	30h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* +	40h	Ensino médio completo e curso técnico

Lotação inicial: UPA/HOSPITAL					Benefícios		em enfermagem
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.749,06 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho

Catanduvas – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Céu Azul – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Corbélia – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Guaíra – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em farmácia
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 6.125,89 + Benefícios	12h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Guaraniaçu – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Jesuítas – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Marechal Candido Rondon – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em farmácia
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	12 + CR	01 + CR	02 + CR	15 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Nova Aurora – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Palotina – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 12.251,79 + Benefícios	24h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Quedas do Iguaçu – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 12.251,79 + Benefícios	24h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Santa Helena – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Santa Tereza do Oeste – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Terra Roxa – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Toledo – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO*** Lotação inicial: UPA	03 + CR	01 + CR	01+ CR	05 + CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Ensino superior em serviço social
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em farmácia
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	12 + CR	01 + CR	01 + CR	14 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Três Barras do Paraná – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Tupãssi – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo

Vera Cruz do Oeste – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público;
PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;
PcD: Pessoas com Deficiência.

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

**Emprego Público que realizará Teste de Aptidão Física (TAF).

***Emprego Público que realizará Prova Dissertativa (PD).

1.2 - Para os empregos públicos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho** será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná.
1.3 - Para o Emprego Público de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância),** no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima 'D' e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.
1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.11 - A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), de acordo com as datas previstas no Anexo IV - Cronograma.
1.12 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3099, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
2.12 - Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
2.14 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá realizar uma ÚNICA inscrição, indicando o Emprego Público e a cidade de lotação, sendo elas:

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR BOA VISTA DA APARECIDA - PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR NOVA AURORA - PR

CAFELÂNDIA - PR	PALOTINA - PR
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CASCAVEL - PR	SANTA HELENA – PR
CATANDUVAS - PR	SANTA TEREZA DO OESTE - PR
CÉU AZUL - PR	TERRA ROXA - PR
CORBÉLIA - PR	TOLEDO - PR
GUAÍRA - PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
GUARANIAÇU – PR	TUPÃSSI – PR
JESUÍTAS - PR	VERA CRUZ DO OESTE – PR

3.2 - Será admitida inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), mediante o preenchimento on-line de formulário próprio no período previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.3 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.4 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento de acordo com o Anexo IV - Cronograma, em toda rede bancária.
3.4.1 - O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na "Área do Candidato". O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma.
3.4.2 - Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
3.4.3 - Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
3.4.4 - O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
3.4.5 - Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
3.5 - Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a **Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP**.
3.6 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.7 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, **indicar ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição**.
3.7.1 - O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	**Valor da inscrição**
Ensino médio	R$ 80,00
Ensino superior	R$ 150,00

3.10 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme o Art. 1º do Decreto Federal nº 6.593/2008, para os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.11.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/); e
b) Preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
3.11.2 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
3.11.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.11.4 - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato.
3.11.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.11.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o *site* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), imprimir a segunda via do boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.12 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.13 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.14 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.15 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através dos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), conforme o Anexo IV - Cronograma.
3.16 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeps@unioeste.br.
3.16.1 - Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
3.17 - O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a Prova Objetiva.** Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.

3.18 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.19 - O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.20 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/).
3.21 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
3.22 - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas por emprego público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.
4.1.3 - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.1.4 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
4.2 - Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Pessoa com Deficiência?"**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
4.2.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
4.2.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
4.3 - O direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.2 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
4.4 - Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
4.5 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, concorrerá automaticamente à vaga de ampla concorrência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 - O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.
4.7.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PcD.
4.8 - O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**
4.8.1 - As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.
4.8.2 - Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.
4.8.2.1 - O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.
4.8.3 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no **ato da inscrição**, solicitar atendimento especial na opção **"lactante"**.
4.8.3.1 - A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
4.8.3.2 - Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

4.8.3.3 - Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16.3 e subitens deste Edital durante a realização do certame.
4.8.3.4 - O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
4.8.3.5 - Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.
4.8.4 - O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
4.8.5 - Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
4.8.6 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.7 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no **ato da inscrição** pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
4.9 - A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
5.1.2 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
5.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.3 - Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder **"SIM"** na opção **"Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?"**.
5.3.1 - O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
5.4 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
5.5 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
5.5.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
5.5.2 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.8.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
5.9 - Na hipótese de que trata os itens 5.7 e 5.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
5.10 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
5.11 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.12 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data prevista no Anexo IV – Cronograma.
5.13 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.
5.13.1 - Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
5.14 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.3 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo IV – Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.
5.15 – O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.
5.15.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PPP.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- A avaliação de conhecimentos é feita por meio das seguintes etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA:

Prova Escrita Objetiva (PO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame.
Prova Dissertativa (PD): de caráter classificatório e eliminatório, destinada apenas aos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo.

b) SEGUNDA ETAPA:
Avaliação de Títulos (AT): de caráter classificatório, para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho.
Teste de Aptidão Física (TAF): de caráter eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Motorista Socorrista (condutor de ambulância) e Técnico em Enfermagem lotados no SAMU/CONSAMU.

c) TERCEIRA ETAPA:
Exame médico pré-admissional: direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os empregos públicos do certame.

6.1.1 - O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios, e será publicado através de editais específicos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização da prova, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
6.1.2 - Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, exceto os casos previstos para amamentação.

6.2 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO)
6.2.1 - A prova escrita objetiva será realizada para todos os empregos públicos no município de **Cascavel/PR** no **PERÍODO DA TARDE,** na data prevista no Anexo IV – Cronograma.
6.2.2 - A confirmação de data, local e horário de realização das provas são divulgados em Edital específico, de acordo com o Anexo IV - Cronograma.
6.2.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas para o emprego público de Agente Administrativo e 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os demais empregos públicos.
6.2.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto para ingresso na sala de provas.
6.2.4.1 - O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.
6.2.4.2 - A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
6.2.4.3 - No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.4, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
6.2.4.4 - Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
6.2.5 - A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00** pontos na Prova Objetiva.

6.2.5.1 - A prova escrita objetiva para os empregos públicos de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância), Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia** e **Técnico em Segurança do Trabalho** será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	**40**	-	**100,00**

6.2.5.2 – As provas escritas para o emprego público de **Agente Administrativo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, e de uma redação (texto dissertativo), conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Informática	05	2,00	10,00
Noções de Ética e Cidadania	10	2,00	20,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	20	2,00	40,00
TOTAL			**100,00**

Somente será corrigida a redação dos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo aprovados na Prova Escrita Objetiva, ou seja, que obtiverem a **nota mínima de 50,00 pontos.**
c) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no item 6.3 deste edital.

6.2.5.3 - As provas escritas objetivas para os empregos públicos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,0	12,00

Matemática	04	2,0	8,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,0	8,00
Conhecimentos Específicos	36	2,0	72,00
TOTAL	**50**	-	**100,00**

6.2.6 - As atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo I e os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital, os quais são disponibilizados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
6.2.6.1 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.
6.2.7 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
6.2.7.1 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
6.2.7.2 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.2.7.3 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.2.8 - Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
6.2.8.1 - O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.
6.2.9 - É recomendado aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
6.2.9.1 - É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
6.2.9.2 - Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
6.2.9.3 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
6.2.9.4 - Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.
6.2.9.5 - Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local. Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.
6.2.9.6 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
6.2.10 - Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 16.3 deste Edital.
6.2.11 - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
6.2.12 - Os 02 (dois) últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
6.2.13 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
6.2.14 - A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
6.2.15 - A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
6.2.16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
6.2.16.1 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
6.2.17 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.
6.2.18 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.
6.2.18.1 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.
6.2.19 - O gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva (PO) é publicado nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br). O caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).
6.2.20 - Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Anexo IV - Cronograma.
6.2.20.1 - Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
6.2.21 - O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
6.2.21.1 - O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".
6.2.21.2 - A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

6.2.21.3 - Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
6.2.21.4 - A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

6.3 – DA PROVA DISSERTATIVA (PD)
6.3.1 - A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos ao emprego público de **Agente Administrativo**, realizada no mesmo dia e horário da Prova Escrita Objetiva, que terá a duração de 04h00min (quatro horas), exclusivamente para esse emprego público.
6.3.2 - A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao emprego público pleiteado.
6.3.3 – A Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.
6.3.4 - A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva (PO).
6.3.5 - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.
6.3.6 - A Redação deve ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.
6.3.6.1 - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.
6.3.7- São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na Prova Dissertativa		**100 pontos**

6.3.8 - É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 6.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:
I - não for escrita à caneta preta ou azul;
II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;
V - não for escrita na folha de versão definitiva;
VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;
VII - apresentar fuga à temática proposta.
6.3.9 - O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação. Nesse campo não aparecerá a análise descritiva dos pontos de cada candidato, e sim, apenas a pontuação final recebida.
6.3.10 - O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.3.11 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
6.3.12 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.3.13 - O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.3.14 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.4 DA PROVA DE TÍTULOS (AT)
6.4.1 - A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aos empregos públicos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia** e **Técnico em Segurança do Trabalho** aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.
6.4.2 - O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.
6.4.3 - A pontuação da Avaliação de Títulos será atribuída conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências(BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).	2,00 (limitado a 10)	20,00 (somatório)
b) Graduação em qualquer área (exclusivo para os empregos públicos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia).	15,00 (limitado a 2)	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Especialização e/ou Residência Médica**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	25,00 (limitado a 2)	50,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Mestrado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	70,00 (limitado a 1)	70,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Doutorado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	100,00 (limitado a 1)	100,00

6.4.3.1 – A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.
6.4.3.2 – Em se tratando da comprovação de Graduação, Pós-Graduação ou Especialização, Mestrado e Doutorado (alíneas B, C, D e E), será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores. Quanto à comprovação de treinamentos em emergências (alínea A), estes serão somados à nota total de títulos, respeitando o limite de 100 (cem) pontos máximos.
6.4.3.3 – Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do certame.

6.4.4 - Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:
Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
Documentos sem data de expedição;
Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
Títulos de candidatos que não foram aprovados na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.
6.4.5 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.
6.4.6 - Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.
6.4.7 - O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
6.4.8 - Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.
6.4.9 - A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.
6.4.10 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
6.4.11 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)
6.5.1 - O Teste de Aptidão Física será aplicado no município de **Cascavel/PR**, em horário e local a ser publicado em Edital específico conforme data prevista no Anexo IV – Cronograma.
6.5.2 - Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos dos empregos públicos de **Enfermeiro (SAMU), Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)** classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a **50,00 (cinquenta) pontos**.
6.5.3 - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.
TESTE DE AGILIDADE: "SHUTTLERUN".
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 02 (duas) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linhadechegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linhademarcada.
Será desclassificado o candidato que:
-Derrubar o bloco no trajeto
-Pisar na linha
-Fazer a passada dos pésincorretamente.
TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, com os pés afastados, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo as repetiçõessolicitadas. Caso o candidato não faça a execução correta durante o movimento, a repetição nãoserácomputada.
6.5.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.5 - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico**

(modelo no Anexo III), expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
6.5.5.1 - Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III.
6.5.5.2 - Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.
6.5.6 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
6.5.6.1- A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
6.5.7 - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
6.5.8 - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
6.5.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
6.5.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
6.5.11 - Os resultados do Teste de Aptidão Física são divulgados em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
6.5.12 - O candidato pode interpor recurso devidamente **fundamentado** contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
6.5.13 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

7 DO RESULTADO FINAL
7.1 - A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
7.2 - Os candidatos que prestarão apenas **Prova Escrita Objetiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final da Prova Objetiva.
7.3 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva** e **Teste de Aptidão Física**, e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.
7.4 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva** e **Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.6 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física** e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1 + (TAF APTO)) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva, AT = nota da Avaliação de Títulos e TAF = aptidão no Teste de Aptidão Física

7.7 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva e Prova Dissertativa** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
((PO) x 0,8 + (PD) x 0,2) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa

7.8 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento:
idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
Candidato que obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Informática, quando houver;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Ética e Cidadania;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Direito Constitucional e Administrativo, quando houver;
Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;
Sorteio público.
7.8.1 - Quando necessário, os critérios do item 7.8 serão considerados para desempate em outras etapas.
7.9 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.
7.10 - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
7.11 - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital específico publicado pelo Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

8 DOS RECURSOS
8.1 – Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:
do Edital de Abertura;
da Homologação das Inscrições;
do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
do Resultado da Prova Dissertativa;

do Resultado da Prova de Avaliação de Títulos;
do Resultado do Teste de Aptidão Física;
outros Recursos.
8.2 - **Os recursos devem ser únicos, individuais e devidamente fundamentados**, com a indicação da questão que o candidato s e julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
8.3 - Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
8.4 - Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
8.4.1 - Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
8.4.2 - A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
8.4.3 - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
8.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
8.6 - Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.7 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
8.8 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.
8.9 - Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
8.10 - Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Anexo IV – Cronograma.

9 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
9.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10 DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

10.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.
10.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.
11.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
11.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
11.4 - A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
11.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.
11.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
11.7 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.
11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
11.9 - Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
11.10 - A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
11.11 - Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.
11.12 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos

contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias após a publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
12.2 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
12.3 - O CONSAMU, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.
12.4 - O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
12.6 – É recomendado ao candidato realizar todas as etapas do Concurso Público necessárias no sistema da UNIOESTE/COGEPS através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
12.7 - As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do CONSAMU, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.
12.8 - Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
12.9 - Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.10 - Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
12.11 - É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.
12.12 - Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.
12.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 127/2024.
12.14 - Fazem parte deste Edital os Anexos:
Anexo I – Atribuições de cada Emprego Público;
Anexo II – Conteúdo Programático Geral e Específico;
Anexo III – Atestado Médico;
Anexo IV – Cronograma.
12.15 - Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
12.16 - O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
12.17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
12.18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Angela da Silva
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Atribuições do Emprego Público

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados,

cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) No exercício do cargo atenderá público externo;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Conhecimentos em Informática.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;

8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;

9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados a correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
22. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
23. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Fisioterapia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;

15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

RÁDIO OPERADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
2. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
3. Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
4. Receber, anotar e transmitir recados;
5. Conhecer o organograma do CONSAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;
6. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;
7. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
8. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável;
c) Maior de dezoito anos;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;

16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15.Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Maior de dezoito anos;
c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;

13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho – SST; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos;
2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
4. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas, visando integrar o processo prevencionista, de forma a beneficiar o trabalhador;
6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
7. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
8. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
9. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
10. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;

11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;
12. Levantar a estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com o setor de recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
14. Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
16. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de antecipar problemas;
10. Possuir raciocínio lógico;
11. Demonstrar capacidade de observação técnico e senso crítico;
12. Possuir percepção visual;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A atividade exige vistoria in loco para emissão de parecer técnico;
b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual, conforme local vistoriado.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido.

Anexo II - Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

INFORMÁTICA (para o Emprego Público de Agente Administrativo)
Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows (Sistema Operacional Windows 7,8 e 10). Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros (pacote Microsoft Office 2007 e 2010 - Word, Excel e PowerPoint). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Rotinas de proteção e segurança (Antivírus, Firewall e Proxy). Hardware - Componentes de microcomputadores; Nomenclatura e função dos hardwares do computador; Redes de computadores e a internet.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA
Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
(para o Emprego Público de Agente Administrativo)
Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Empregado Público. Atos e contratos administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO

Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência eenfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros;Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobreequipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurançae higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente asurgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção àsurgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais defarmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes epurgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais: analgésicos, antitérmicos, antiinflamatórios e anti-histamínicos; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação;Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICO

Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; Ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). Choque elétrico. Insolação. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. Abdome agudo de qualquer etiologia. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação oro-traqueal, insuficiência cardíaca congestiva,

Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória avançada na criança

Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar Assistência ao trabalho de partonormal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; Doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência, abortos; Pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar/hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. Emergência SAMU-192. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. ACLS (AdvancedCardiac Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma. PALS (PediatricAdvanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. PHTLS (Basic andAdvancedPrehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar/hospitalar ao Traumatizado. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). Paciente crítico e risco iminente de morte. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulaçãomédica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resoluções Conselho Federal de Medicina: 1672, 1673, 2110, 2132 e suas alterações/complementações. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE16 DE NOVEMBRO de 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 e suas alterações/complementações. Norma Estadual de Regulação das Urgências e Emergências no Estado do Paraná. **Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:**
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

RÁDIO OPERADOR
Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Requisitos para pessoas que lidam com público; Comunicação escrita; Ética profissional; Meios de transmissão; Como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Legislação de rádio comunicação em geral e em emergências. - Sistema Único de Saúde, Constituição Federal - Capítulo da Seguridade Social – Seção II - Da Saúde (Artigos 196 a 200). Princípios e Diretrizes do SUS. Legislação do SUS: Leis Federais nº 8080/90 e a de nº 8142/90, Decreto nº, Portaria nº 2488/2011. Financiamento do SUS: Lei Complementar nº 141/2012.
- Política Nacional de Humanização do SUS. Segurança do Paciente. Tecnologias em Saúde. Promoção da Saúde. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora. Componentes: tipos, modelos, usos e cuidados. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Sigilo das comunicações. Qualidade da voz, dicção, comunicabilidade. Formas de tratamento. História do telefone: DDD – DDI – DDR. 11- Tarifação das chamadas locas e interurbanas. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Portaria nº 2048, de 5 de Novembro 2002, e suas alterações/complementações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Saúde Pública: Políticas nacionais de saúde; Sistema Único de Saúde Leis 8080/1990 e 8142/1990; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da assistência à saúde. Princípios de qualidade no atendimento. Políticas farmacêuticas. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica. Boas práticas em farmácia. Noções de organização e funcionamento de farmácias. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Dimensionamento, controle de estoques e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Biossegurança e segurança no trabalho. Princípios de farmacologia. Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas e classes terapêuticas. Apresentação e qualidade dos medicamentos, nome genérico ou comercial e concentração. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Vias de administração, materiais e interações dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Cuidados gerais na administração de medicamentos. Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Farmácia relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades de Técnico em Farmácia.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo. As atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-3, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27, NR-28, NR-29, NR-30, NR-31, NR-32, NR-33, NR-34, NR-35, NR-36, NR-37 e seus anexos, e NBR-5413. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

Anexo III – Modelo de Atestado Médico
ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, ( ) Apto; ( ) Inapto; ( ) Apto com restrições (que devem ser especificadas), para prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público de CONSAMU, na cidade de Cascavel – PR, para o emprego público de _____.

Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; teste de força de membros inferiores: agachamento.

Cascavel, _____/_____/202__.

_____
(Nome do médico)
(Assinatura e carimbo/CRM)

Anexo IV - Cronograma

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	12/08/2024
1.2	Prazo para impugnação contra o Edital de Abertura do Concurso Público.	12 a 14/08/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	19/08/2024
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da COGEPS/UNIOESTE**	**19/08 a 12/09/2024**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	Até as 17h do dia 13/09/2024
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	19 a 29/08/2024
3.2	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	03/09/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação da Homologação Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	18/09/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	18 a 20/09/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e homologação definitiva das inscrições.	25/09/2024
5	**PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e Dissertativa, com ensalamento.	30/09/2024
5.2	**Realização da Prova Objetiva e Dissertativa.**	**06/10/2024**
6	**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**	
6.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva e dos cadernos de provas na "área do candidato".	08/10/2024
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	08 a 10/10/2024
6.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	23/10/2024

6.6	Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação.	23/10/2024
7	**RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA**	
7.1	Publicação do resultado preliminar da Prova Dissertativa dos candidatos aprovados na primeira fase e espelho da redação na "área do candidato".	05/11/2024
7.2	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	05 a 07/11/2024
7.3	Publicação das respostas aos recursos e do resultado definitivo da Prova Dissertativa.	12/11/2024
8	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
8.1	**Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**23 a 30/10/2024**
8.2	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	08/11/2024
8.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	08 a 11/11/2024
8.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado da Avaliação de Títulos.	14/11/2024
9	**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**	
9.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Teste de Aptidão Física.	25/10/2024
9.2	**Realização do Teste de Aptidão Física.**	**03/11/2024**
9.3	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	05/11/2024
9.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	05 a 07/11/2024
9.5	Publicação das respostas aos recursos e do resultado do Teste de Aptidão Física.	12/11/2024
10	**RESULTADO FINAL**	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e classificação.	19/11/2024
11	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	A partir de 25/11/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0E333175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 032/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	1/2 (meia)	R$ 300,00	13/08/2024	Londrina – PR	MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática TCE/PR "AULA PRESENCIAL do Módulo III."

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D0A0EE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 77.371.789/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2020, firmado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada e Licenciada para coleta, Transbordo e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Classes II – Lixo do tipo doméstico do munícipio de Ivatuba.**
Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	700	Tonelada	Serviço de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), produzidos no perímetro urbano do município de Ivatuba.	264,48	185.136,00
TOTAL:					**185.136,00**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1	700	Tonelada	Serviço de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), produzidos no perímetro urbano do município de Ivatuba.	264,48	273,28	8,80	6.160,00
						TOTAL	**6.160,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 185.136,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais).**
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 191.296,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2025**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6E01336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 07/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.885,08	01/07/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	10.135,56	02/07/2024
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	5.418,15	02/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.939,07	02/07/2024
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	03/07/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	03/07/2024
Piso Básico Fixo - SUAS	4.800,00	03/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	12.316,89	03/07/2024
Transferência especial recursos livres - Emenda Parlamentar	500.000,00	04/07/2024
Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio de atenção primária	350.000,00	05/07/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	08/07/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	9.514,25	08/07/2024
Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio de atenção primária	150.000,00	08/07/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	08/07/2024
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	08/07/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Manutenção de pagamento	1.635,75	08/07/2024
Transferências do PNAE	1.315,20	08/07/2024
Transferências da cota-parte do FPM - Cota Extraordinária	719.515,79	09/07/2024
Transferências do PNAE	1.460,00	09/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.168,06	09/07/2024
Transferências da cota-parte do FPM	387.262,29	10/07/2024
Transferências da cota-parte do ITR	1.300,22	10/07/2024
Transferências do PNAE	2.137,20	10/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	23.921,70	10/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	12.646,00	16/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	54.797,17	17/07/2024
Transferências do Salário Educação	11.294,46	18/07/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	18/07/2024
Transferências da cota-parte do FPM	208.798,11	19/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	6.342,94	19/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	8.518,22	23/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	10.102,56	24/07/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	30/07/2024
Transferências da cota-parte do FPM	474.623,21	30/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	17.599,76	30/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	15.329,78	31/07/2024

Ivatuba/PR, 07 de agosto de 2024.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:14DB85D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 74 / 2024		
DATA: 08/08/2024	**PROTOCOLO:** 114 / 2024	**PROCESSO:** 114
CONTRATANTE		

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA							
CNPJ: 08.211.721/0001-52	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2999							
Bairro: ÁGUA VERDE	**Cidade:** Curitiba - PR			**CEP:** 80.610-010			
Telefone:							
OBJETO							
Prestação de serviços de informática para fornecimento de licença em de software de informática para gestão RPPS para atender as necessidades do município de Jardim Olinda PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP para a Prestação de serviços de informática para fornecimento de licença em de software de informática para gestão RPPS para atender as necessidades do município de Jardim Olinda, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**		**Descrição**				
16001041280021221033904000000	10000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30494	LOCAÇÃO SOFTWARE - MODULO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA ONLINE	UN	12.00	1.250,00	15.000,00
1	2	30495	LOCAÇÃO SOFTWARE - Módulo simular e gerenciador eletrônico de documentos, e relatórios gerenciais para aposentadoria	UN	12.00	1.250,00	15.000,00
Total:							**30,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:27F6CC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°156/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 156 /2024 – De 01/08/2024 à 08/08/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Carlópolis, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Londrina e Ibaiti	01/08/2024,02/08/2024,03/08/2024,05/08/2024,06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e levar veículo para Racall.	R$ 440,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Curitiba, Santo Antônio da Platina, Londrina e Jacarezinho	01/08/2024, 03/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 450,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Arapongas, São Jerônimo, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina e Curitiba	01/08/2024, 02/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 490,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Curitiba, Santo Antônio da Platina e Carlópolis	01/08/2024, 02/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Instituto do Rim, Consultas e Exames.	R$ 450,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andirá, Carlópolis e Ribeirão do Pinhal	01/08/2024 e 08/08/2024.	Levar Pacientes na Fonoaudióloga, realizar Consultas e Exames.	R$ 120,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Andirá, Carlópolis, Ribeirão do Pinhal e Arapongas	01/08/2024, 02/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 400,00
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Jacarezinho	06/08/2024	Participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite Regional de 2024.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E4CD411D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 003

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Altair Euko		Matrícula 5023
Cargo	CPF	RG

Diretor Presidente	017.436.019-30	6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI	Conta Corrente 1042-8	Banco / Nº Agência 104/0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa
Participação no evento "22° Congresso Previdenciário da APEPREV", realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu-PR.

Destino (Dist. Aprox.) 615 km	Período **14/08/2024**	a	**16/08/2024**
Hora de Saída 06h do dia 13/08/2024	Hora de Retorno 20h do dia 16/08/2024		

Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------

Valor Diária(s) (R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)	Total a Receber (R$) R$ 1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais)

Justificativa
Participação no evento "22° Congresso Previdenciário da APEPREV", realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu-PR.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

09/08/2024
Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ /
Data Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA

...../...../..... .....

DATA SABRINA FERREIRA
Diretora Financeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ABAAA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Cilindro de Gás P 45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CILINDRO DE GÁS - P 45	LIQUIGÁS	UN	160	406,25	65.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Erika Sayuri Naozuca
NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D084EE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: A aquisição de matérias de expediente, papelaria e demais suprimentos para Câmara Municipal de Lobato para o ano de 2024.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	25 cx	Papel Sulfite A4 Cx. c/ 5.000 folhas		
02	01 cx	Papel Sulfite A4 Reciclável Cx. c/ 5.000 folhas		
03	500	Envelope Saco Branco 26 x 36		
04	500	Envelope Saco Branco 18,5 x 24,8		
05	500	Envelope Ofício Branco 11,4 x 22,9		
06	10 cx	Caneta Esferográfica Azul c/ 50 unid. Escrita 1.0mm, Corpo Hexagonal com Furo Lateral Central		
07	10 cx	Caneta Esferográfica Preta c/ 50 unid. Escrita 1.0mm, Corpo Hexagonal com Furo Lateral Central		
08	05 cx	Caneta Marca Texto c/ 12 unid.		
09	05 cx	Lápis Preto Sextavado c/ 72 unid.		
10	10 cx	Clips 2/0 c/ 500 gramas c/ 720 unid.		
11	10 cx	Clips 8/0 c/ 500 gramas c/ 720 unid.		
12	05	Caixa de Correspondência Tripla		
13	05	Acessório p/ Mesa Triplo		
14	20	Fitas Adesiva Larga Transparente 45 x 40m		
15	10	Cola Líquida 110 gramas		
16	20	Cola Bastão 20 gramas		
17	15 cx	Grampos p/ Grampeador 26/6		
18	10	Agenda Anual 176 folhas		
19	150 cx	Arquivo Morto 35X13,3X24,7cm		
20	20	Pasta c/ Elástico Larga 4cm		
21	200	Envelope Plástico Ofício 0,10 micras		
22	05	Grampeador Médio p/ 20 folhas		
23	05	Grampeador Grande p/ 25 folhas		
24	05	Tesoura 21cm		
25	15	Grampo Trilho Metal c/ 50 unid.		
26	10	Calculadora de Mesa 12 Dig.		
27	20	Bloco de Recado 38 x 50mm c/ 400fls.		
28	10	Pasta Catálago c/ 50 Envelopes		
29	05	Bobina de Papel Kraft 60 x 200mt.		
30	20	Régua Grossa 30cm		
31	10	Etiqueta Adesiva p/ Impressora c/ 25 Fls.		
Total				

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de expediente, papelaria e demais suplementos para atender as necessidades da Câmara Municipal visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e tarefas dessa Casa de Leis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Lobato e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Lobato, no setor administrativo, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs ou no e-mail camaralobato@uol.com.br pelo prazo de três dias a partir da data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024-L juntamente com as suas certidões a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Municipal. Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão FGTS e Certidão Trabalhistas. **AS MESMAS SERÃO ABERTAS NO DIA 16 DE AGOSTO ÀS 10:00 HORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO Nº 710 NA CIDADE DE LOBATO PARANÁ.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Lobato 08 de agosto de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:42B5E430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 15/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 15/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para limpeza de placas solares de usinas de propriedade da Municipalidade**, em favor da empresa conforme abaixo;

MR INSTALACOES E UTILIDADES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Lavagem/limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre estrutura de cobertura com telhas metálicas em barracão de 01 agua e altura máxima inferior a 8m. Sendo dois corredores com 2 placas cada, separados por pequeno corredor central, conforme condições no local. Incluindo equipamentos, sabão, EPIs, EPCs e demais itens necessários e adequados para limpeza segura, correta e não danosa das placas. Será fornecido torneira com água potável no local. O enxague deve ser perfeito e isento de restos de lavagem e sabão. A limpeza deve levar as condições logísticas e estruturais do local. Local: cobertura do Barracão no Pátio de Urbanismo Municipal, localizado no final da rua 79.	UN	1.080,00	3,39	3.661,20
1	2	Lavagem/limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre estrutura de cobertura com telhas metálicas em barracão de 01 agua e altura máxima inferior a 8m. Sendo dois corredores com 2 placas cada, separados por pequeno corredor central, conforme condições no local. Incluindo equipamentos, sabão, EPIs, EPCs e demais itens necessários e adequados para limpeza segura, correta e não danosa das placas. Será fornecido torneira com água potável no local. O enxague deve ser perfeito e isento de restos de lavagem e sabão. A limpeza deve levar as condições logísticas e estruturais do local. Local: cobertura do Barracão no Pátio de Máquinas, Rodovia Municipal 06, saída para Linha São Jorge.	UN	1.080,00	3,39	3.661,20
1	3	Lavagem/limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre estrutura de solo, com corredores com duas placas. Incluindo equipamentos, sabão, EPIs, EPCs e demais itens necessários e adequados para limpeza segura, correta e não danosa das placas. Será fornecido torneira com água potável no local. O enxague deve ser perfeito e isento de restos de lavagem e sabão. A limpeza deve levar as condições logísticas e estruturais do local. Local: fundos do Barracão no Pátio de Máquinas, Rodovia Municipal 06, saída para Linha São Jorge.	UN	1.080,00	3,40	3.672,00
TOTAL						10.994,40

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2024 datada de 07/08/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 36 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:59233192

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, resolve TORNAR PÚBLICA,

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	**Cargo:**	**Classificação:**
PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	PSICÓLOGO II	2º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **27 de agosto de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO
Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO
Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CDEF2FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 07/2024

BOLETIM INTERNO Nº 07/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024.

Proposto	**Cargo/Função**	**Número da Solicitação**	**Justificativa**	**Trecho**				**Período**		**Valores das Diárias**
				Origem	**UF**	**Destino**	**UF**	**Início**	**Término**	
Rosi Maria Rabelo Mançano	Enfermeira, nº5735	Nº419/2024	Participar do curso sobre infecções relacionadas a Assistência à Saúde – IRAS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	02/07/2024	03/07/2024	R$184,50
Zildene Batista dos Santos Pereira	Técnico em Enfermagem, nº5637	Nº420/2024	Participar do curso sobre infecções relacionadas a Assistência à Saúde – IRAS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	02/07/2024	03/07/2024	R$184,50
Felipe Ribeiro do Amaral Silva	Farmacêutico, nº5866	Nº421/2024	Participar do curso sobre infecções relacionadas a Assistência à Saúde – IRAS	Marilena	PR	Paranavaí	PR	02/07/2024	02/07/2024	R$184,50
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	Nº422/2024	Ir atrás de patrocínio para o torneio de pesca.	Marilena	PR	Maringá/Cianorte	PR	02/07/2024	02/07/2024	R$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo, nº259	Nº423/2024	Ir atrás de patrocínio para o torneio de pesca.	Marilena	PR	Maringá/Cianorte	PR	02/07/2024	02/07/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	Nº426/2024	Levar o paciente João Carlos Bianchi, com acompanhante, no Hospital São Lucas do Parolin, para revisão de cirurgia.	Marilena	PR	Curitiba	PR	02/07/2024	02/07/2024	R$345,96

BOLETIM INTERNO Nº 07/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024.

Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, nº5811	Nº429/2024	Participar da reunião do Conselho Regional de Secretários de Saúde (CRESEMS).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/07/2024	04/07/2024	R$92,25
Carlos Augusto de	Agente de Vigilância	Nº430/2024	Participar da reunião do Conselho	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/07/2024	04/07/2024	R$92,25

Carvalho	Sanitária, nº653		Regional de Secretários de Saúde (CRESEMS).							
Fagner Batista	Diretor de Centro de Ref. Da Assis. Social, nº6111	Nº431/2024	Participar de reunião dos Jogos 60+ que vai acontecer na Casa da Cultura.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/07/2024	05/07/2024	R$92,25
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistência Social, nº6055	Nº432/2024	Participar de reunião dos Jogos 60+ que vai acontecer na Casa da Cultura.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/07/2024	05/07/2024	R$92,25
Gessica Nayara Alves Magalhães	Chefe do Dep. De Programas Sociais, nº6113	Nº433/2024	Participar de reunião dos Jogos 60+ que vai acontecer na Casa da Cultura.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/07/2024	05/07/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº434/2024	Participar de reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/07/2024	04/07/2024	R$201,81
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº435/2024	Participar de reunião do COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	05/07/2024	05/07/2024	R$201,81
Maristela Mariano Bilieri	Auxiliar em Saúde Bucal, nº57	Nº440/2024	Participar da capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/07/2024	10/07/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 07/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024.

Eliane Soares Carrasco	Técnico em Saúde Bucal, nº239	Nº441/2024	Participar da capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/07/2024	10/07/2024	R$92,25
Edileusa Silva da Purificação	Auxiliar em Saúde Bucal, nº614	Nº442/2024	Participar da capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/07/2024	10/07/2024	R$92,25
Ines Watanabe de Souza	Odontóloga, nº5770	Nº443/2024	Participar da capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/07/2024	10/07/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº451/2024	Levar o paciente Adão Cabral e Maria Aparecida do Nascimento, no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	12/07/2024	12/07/2024	R$149,91
Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº452/2024	Levar os alunos para participar dos jogos escolares.	Marilena	PR	Campo Mourão	PR	13/07/2024	14/07/2024	R$345,96
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº454/2024	Levar os pacientes José Balico Neto, Nilton Santos Balico e Reinaldo Lino dos Santos, com acompanhante, no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	15/07/2024	15/07/2024	R$149,91
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº455/2024	Participar de reuniões na Casa Civil, Assembleia e Seil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/07/2024	18/07/2024	R$2.421,72

BOLETIM INTERNO Nº 07/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024.

Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	Nº457/2024	Levar o paciente Paulo Alexandre Moraes para consulta no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlópolis	PR	16/07/2024	16/07/2024	R$345,96
Fagner Batista	Diretor do Centro de Ref. Da Assis. Social, nº6111	Nº464/2024	Na visita para adolescente em internamento institucional CASA LAR.	Marilena	PR	São Carlos do Ivaí	PR	23/07/2024	23/07/2024	R$92,25
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistência Social, nº6055	Nº465/2024	Na visita para adolescente em internamento institucional CASA LAR.	Marilena	PR	São Carlos do Ivaí	PR	23/07/2024	23/07/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº468/2024	Levar a paciente Maria Isis Rodrigues, com acompanhante, no Hospital Pequeno Principe para revisão de cirurgia.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/07/2024	23/07/2024	R$345,96
Joselaine Feitosa	Fiscal de Tributos e Posturas, nº6239	Nº472/2024	Participar da capacitação do Programa de Regularização Fundiária Escritura na Mão.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/07/2024	25/07/2024	R$92,25
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistência Social, nº6055	Nº473/2024	Participar da capacitação do Programa de Regularização Fundiária Escritura na Mão.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/07/2024	25/07/2024	R$92,25
Wesley dos Santos Lima	Engenheiro Civil, nº6220	Nº474/2024	Participar da capacitação do Programa de Regularização Fundiária Escritura na Mão.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/07/2024	25/07/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 07/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024.

João Manoel dos Santos	Assistente Administrativo, nº289	Nº480/2024	Levar munícipes no INSS e buscar RG na delegacia.	Marilena	PR	Paranavaí/ Cianorte	PR	31/07/2024	31/07/2024	R$92,25
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, nº5811	Nº481/2024	Participar da oficina V – Progestão, Gestão da Atenção Especializada.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/08/2024	01/08/2024	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$6.723,00**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2194FDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a delimitação dos Perímetros Urbanos do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Complementar nº 52/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2024 – Proposta pela Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos e Emenda Modificativa nº 001/2024 – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Território Municipal é dividido em áreas urbanas e rurais, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º. As áreas urbanas do Município de Morretes são as seguintes: (Nova Redação dada pela Emenda Modificativa n° 001/2024 – Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos).

I. Área Urbana Centro-Norte;

II. Área Urbana Sul; e

III. Sambaqui.

§1º. A Área Urbana-Centro Norte compreende o Centro do Município (Sede), o trecho da PR-411, denominado Reta do Porto, a localidade Porto de Cima, o trecho da PR-411 entre Porto de Cima e São João da Graciosa, a localidade de São João da Graciosa e o trecho da PR-410 até a Ponte de Ferro do Rio Mãe Catira.

§2º. Área Urbana Sul compreende o Distrito Verde de Indústrias e Serviços e o Setor de Equipamentos Turísticos, ambos localizados ao longo da BR-277, PR-804 e parte da PR-408.

§3º. Considera-se área rural o restante do território municipal, não descrito neste artigo.

CAPÍTULO II
PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES

Art. 3º. Os Perímetros Urbanos do Município de Morretes ficam delimitados conforme Mapa e Memorial Descritivo constantes dos Anexos I e II da presente Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os Mapas farão parte integrante desta Lei e não poderão ser interpretados separadamente.

Art. 5º. Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos nos Memoriais Descritivos dos Anexos II e os limites descritos em mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as Leis Complementares Municipais nº 12/2011 e nº 34/2016, bem como outras disposições em contrário anteriores a esta Lei.
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
MAPA DE PERÍMETROS URBANOS
https://drive.google.com/file/d/1uIl3wfxNM_x07ibimAe4qaxm87aItxUv/view?usp=sharing

ANEXO II
COORDENADAS UTM DOS PERÍMETROS URBANOS

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
SAMBAQUI	0	726.925,00	7.172.950,00

SAMBAQUI	1	726.944,00	7.172.940,00
SAMBAQUI	2	726.946,00	7.172.950,00
SAMBAQUI	3	726.925,00	7.173.010,00
SAMBAQUI	4	726.925,00	7.173.060,00
SAMBAQUI	5	726.922,00	7.173.080,00
SAMBAQUI	6	727.109,00	7.173.020,00
SAMBAQUI	7	727.129,00	7.172.930,00
SAMBAQUI	8	727.184,00	7.172.930,00
SAMBAQUI	9	727.284,00	7.172.920,00
SAMBAQUI	10	727.338,00	7.172.640,00
SAMBAQUI	11	727.348,00	7.172.420,00
SAMBAQUI	12	727.397,00	7.172.380,00
SAMBAQUI	13	727.523,00	7.172.300,00
SAMBAQUI	14	727.598,00	7.172.270,00
SAMBAQUI	15	727.637,00	7.172.230,00
SAMBAQUI	16	727.659,00	7.172.210,00
SAMBAQUI	17	727.674,00	7.172.190,00
SAMBAQUI	18	727.683,00	7.172.160,00
SAMBAQUI	19	727.699,00	7.172.140,00
SAMBAQUI	20	727.733,00	7.172.130,00
SAMBAQUI	21	727.743,00	7.172.040,00
SAMBAQUI	22	727.733,00	7.171.970,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
SAMBAQUI	23	727.739,00	7.171.920,00
SAMBAQUI	24	727.646,00	7.171.900,00
SAMBAQUI	25	727.628,00	7.171.870,00
SAMBAQUI	26	727.526,00	7.171.860,00
SAMBAQUI	27	727.512,00	7.171.900,00
SAMBAQUI	28	727.373,00	7.171.860,00
SAMBAQUI	29	727.389,00	7.171.800,00
SAMBAQUI	30	727.362,00	7.171.800,00
SAMBAQUI	31	727.339,00	7.171.790,00
SAMBAQUI	32	727.321,00	7.171.790,00
SAMBAQUI	33	727.290,00	7.171.780,00
SAMBAQUI	34	727.259,00	7.171.770,00
SAMBAQUI	35	727.243,00	7.171.760,00
SAMBAQUI	36	727.226,00	7.171.760,00
SAMBAQUI	37	727.218,00	7.171.760,00
SAMBAQUI	38	727.212,00	7.171.780,00
SAMBAQUI	39	727.213,00	7.171.790,00
SAMBAQUI	40	727.228,00	7.171.800,00
SAMBAQUI	41	727.245,00	7.171.800,00
SAMBAQUI	42	727.251,00	7.171.810,00
SAMBAQUI	43	727.254,00	7.171.840,00
SAMBAQUI	44	727.256,00	7.171.860,00
SAMBAQUI	45	727.256,00	7.171.890,00
SAMBAQUI	46	727.255,00	7.171.910,00
SAMBAQUI	47	727.245,00	7.171.920,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
SAMBAQUI	48	727.232,00	7.171.920,00
SAMBAQUI	49	727.212,00	7.171.920,00
SAMBAQUI	50	727.193,00	7.171.920,00
SAMBAQUI	51	727.174,00	7.171.920,00
SAMBAQUI	52	727.154,00	7.171.910,00
SAMBAQUI	53	727.137,00	7.171.910,00
SAMBAQUI	54	727.125,00	7.171.910,00
SAMBAQUI	55	726.939,00	7.171.860,00
SAMBAQUI	56	726.908,00	7.171.760,00
SAMBAQUI	57	726.808,00	7.171.710,00
SAMBAQUI	58	726.686,00	7.171.670,00
SAMBAQUI	59	726.653,00	7.171.760,00
SAMBAQUI	60	726.622,00	7.171.790,00
SAMBAQUI	61	726.600,00	7.171.820,00
SAMBAQUI	62	726.567,00	7.171.880,00
SAMBAQUI	63	726.528,00	7.171.910,00
SAMBAQUI	64	726.489,00	7.171.950,00
SAMBAQUI	65	726.409,00	7.172.000,00
SAMBAQUI	66	726.464,00	7.172.080,00
SAMBAQUI	67	726.503,00	7.172.110,00
SAMBAQUI	68	726.527,00	7.172.150,00
SAMBAQUI	69	726.540,00	7.172.170,00
SAMBAQUI	70	726.543,00	7.172.210,00
SAMBAQUI	71	726.534,00	7.172.240,00
SAMBAQUI	72	726.520,00	7.172.270,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
SAMBAQUI	73	726.511,00	7.172.300,00
SAMBAQUI	74	726.512,00	7.172.340,00
SAMBAQUI	75	726.520,00	7.172.390,00
SAMBAQUI	76	726.526,00	7.172.460,00
SAMBAQUI	77	726.538,00	7.172.530,00
SAMBAQUI	78	726.538,00	7.172.570,00
SAMBAQUI	79	726.478,00	7.172.640,00
SAMBAQUI	80	726.418,00	7.172.710,00
SAMBAQUI	81	726.338,00	7.172.790,00
SAMBAQUI	82	726.728,00	7.173.120,00
SAMBAQUI	83	726.811,00	7.173.040,00

SAMBAQUI	84	726.849,00	7.173.010,00
SAMBAQUI	85	726.892,00	7.172.970,00
SAMBAQUI	86	726.925,00	7.172.950,00
ÁREA URBANA SUL	87	727.693,00	7.176.720,00
ÁREA URBANA SUL	88	727.749,00	7.176.710,00
ÁREA URBANA SUL	89	727.816,00	7.176.730,00
ÁREA URBANA SUL	90	727.875,00	7.176.740,00
ÁREA URBANA SUL	91	727.915,00	7.176.740,00
ÁREA URBANA SUL	92	727.956,00	7.176.740,00
ÁREA URBANA SUL	93	728.001,00	7.176.720,00
ÁREA URBANA SUL	94	728.061,00	7.176.680,00
ÁREA URBANA SUL	95	728.145,00	7.176.630,00
ÁREA URBANA SUL	96	728.196,00	7.176.610,00
ÁREA URBANA SUL	97	728.265,00	7.176.590,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA SUL	98	728.412,00	7.176.550,00
ÁREA URBANA SUL	99	728.788,00	7.176.440,00
ÁREA URBANA SUL	100	728.926,00	7.176.390,00
ÁREA URBANA SUL	101	729.271,00	7.176.180,00
ÁREA URBANA SUL	102	729.501,00	7.176.040,00
ÁREA URBANA SUL	103	729.767,00	7.175.880,00
ÁREA URBANA SUL	104	730.090,00	7.175.720,00
ÁREA URBANA SUL	105	730.249,00	7.175.650,00
ÁREA URBANA SUL	106	730.348,00	7.175.630,00
ÁREA URBANA SUL	107	730.397,00	7.175.640,00
ÁREA URBANA SUL	108	730.400,00	7.175.640,00
ÁREA URBANA SUL	109	730.685,00	7.175.710,00
ÁREA URBANA SUL	110	730.700,00	7.175.710,00
ÁREA URBANA SUL	111	730.832,00	7.175.750,00
ÁREA URBANA SUL	112	730.883,00	7.175.750,00
ÁREA URBANA SUL	113	730.959,00	7.175.740,00
ÁREA URBANA SUL	114	730.984,00	7.175.740,00
ÁREA URBANA SUL	115	731.039,00	7.175.720,00
ÁREA URBANA SUL	116	731.229,00	7.175.670,00
ÁREA URBANA SUL	117	731.544,00	7.175.580,00
ÁREA URBANA SUL	118	731.544,00	7.175.580,00
ÁREA URBANA SUL	119	731.694,00	7.175.540,00
ÁREA URBANA SUL	120	731.907,00	7.175.490,00
ÁREA URBANA SUL	121	731.863,00	7.175.430,00
ÁREA URBANA SUL	122	731.530,00	7.175.280,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA SUL	123	731.469,00	7.175.200,00
ÁREA URBANA SUL	124	731.377,00	7.175.060,00
ÁREA URBANA SUL	125	731.397,00	7.175.010,00
ÁREA URBANA SUL	126	731.400,00	7.174.940,00
ÁREA URBANA SUL	127	731.360,00	7.174.900,00
ÁREA URBANA SUL	128	731.118,00	7.174.710,00
ÁREA URBANA SUL	129	731.110,00	7.174.520,00
ÁREA URBANA SUL	130	731.156,00	7.174.310,00
ÁREA URBANA SUL	131	731.127,00	7.174.230,00
ÁREA URBANA SUL	132	731.089,00	7.174.070,00
ÁREA URBANA SUL	133	731.031,00	7.173.970,00
ÁREA URBANA SUL	134	730.917,00	7.173.820,00
ÁREA URBANA SUL	135	730.919,00	7.173.720,00
ÁREA URBANA SUL	136	730.659,00	7.173.850,00
ÁREA URBANA SUL	137	730.478,00	7.173.900,00
ÁREA URBANA SUL	138	729.826,00	7.174.020,00
ÁREA URBANA SUL	139	729.671,00	7.174.050,00
ÁREA URBANA SUL	140	729.592,00	7.174.070,00
ÁREA URBANA SUL	141	729.460,00	7.174.120,00
ÁREA URBANA SUL	142	729.366,00	7.174.190,00
ÁREA URBANA SUL	143	729.338,00	7.174.210,00
ÁREA URBANA SUL	144	729.168,00	7.174.320,00
ÁREA URBANA SUL	145	728.995,00	7.174.400,00
ÁREA URBANA SUL	146	728.748,00	7.174.470,00
ÁREA URBANA SUL	147	728.747,00	7.174.480,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA SUL	148	728.562,00	7.174.490,00
ÁREA URBANA SUL	149	728.446,00	7.174.480,00
ÁREA URBANA SUL	150	728.302,00	7.174.450,00
ÁREA URBANA SUL	151	728.168,00	7.174.450,00
ÁREA URBANA SUL	152	728.027,00	7.174.480,00
ÁREA URBANA SUL	153	727.299,00	7.174.640,00
ÁREA URBANA SUL	154	727.174,00	7.174.650,00
ÁREA URBANA SUL	155	727.102,00	7.174.650,00
ÁREA URBANA SUL	156	726.971,00	7.174.630,00
ÁREA URBANA SUL	157	726.873,00	7.174.610,00
ÁREA URBANA SUL	158	726.780,00	7.174.580,00
ÁREA URBANA SUL	159	726.700,00	7.174.550,00
ÁREA URBANA SUL	160	726.288,00	7.174.390,00
ÁREA URBANA SUL	161	723.656,00	7.173.440,00
ÁREA URBANA SUL	162	723.570,00	7.173.390,00
ÁREA URBANA SUL	163	723.485,00	7.173.340,00
ÁREA URBANA SUL	164	723.391,00	7.173.260,00
ÁREA URBANA SUL	165	723.197,00	7.173.000,00
ÁREA URBANA SUL	166	723.100,00	7.172.920,00

ÁREA URBANA SUL	167	722.998,00	7.172.870,00
ÁREA URBANA SUL	168	722.727,00	7.172.810,00
ÁREA URBANA SUL	169	722.289,00	7.172.710,00
ÁREA URBANA SUL	170	722.294,00	7.172.690,00
ÁREA URBANA SUL	171	722.303,00	7.172.690,00
ÁREA URBANA SUL	172	722.350,00	7.172.640,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA SUL	173	722.356,00	7.172.630,00
ÁREA URBANA SUL	174	722.346,00	7.172.620,00
ÁREA URBANA SUL	175	722.330,00	7.172.620,00
ÁREA URBANA SUL	176	722.289,00	7.172.640,00
ÁREA URBANA SUL	177	722.274,00	7.172.640,00
ÁREA URBANA SUL	178	722.264,00	7.172.630,00
ÁREA URBANA SUL	179	722.266,00	7.172.600,00
ÁREA URBANA SUL	180	722.256,00	7.172.570,00
ÁREA URBANA SUL	181	722.243,00	7.172.520,00
ÁREA URBANA SUL	182	722.247,00	7.172.510,00
ÁREA URBANA SUL	183	722.257,00	7.172.510,00
ÁREA URBANA SUL	184	722.277,00	7.172.510,00
ÁREA URBANA SUL	185	722.308,00	7.172.490,00
ÁREA URBANA SUL	186	722.328,00	7.172.480,00
ÁREA URBANA SUL	187	722.346,00	7.172.460,00
ÁREA URBANA SUL	188	722.355,00	7.172.440,00
ÁREA URBANA SUL	189	722.352,00	7.172.420,00
ÁREA URBANA SUL	190	722.344,00	7.172.400,00
ÁREA URBANA SUL	191	722.316,00	7.172.390,00
ÁREA URBANA SUL	192	722.302,00	7.172.390,00
ÁREA URBANA SUL	193	722.280,00	7.172.370,00
ÁREA URBANA SUL	194	722.266,00	7.172.360,00
ÁREA URBANA SUL	195	722.267,00	7.172.330,00
ÁREA URBANA SUL	196	722.277,00	7.172.300,00
ÁREA URBANA SUL	197	722.277,00	7.172.270,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA SUL	198	722.277,00	7.172.270,00
ÁREA URBANA SUL	199	722.264,00	7.172.240,00
ÁREA URBANA SUL	200	722.220,00	7.172.180,00
ÁREA URBANA SUL	201	722.197,00	7.172.160,00
ÁREA URBANA SUL	202	722.164,00	7.172.160,00
ÁREA URBANA SUL	203	722.145,00	7.172.140,00
ÁREA URBANA SUL	204	722.136,00	7.172.130,00
ÁREA URBANA SUL	205	722.130,00	7.172.110,00
ÁREA URBANA SUL	206	722.120,00	7.172.090,00
ÁREA URBANA SUL	207	722.112,00	7.172.090,00
ÁREA URBANA SUL	208	722.096,00	7.172.090,00
ÁREA URBANA SUL	209	722.089,00	7.172.110,00
ÁREA URBANA SUL	210	722.077,00	7.172.130,00
ÁREA URBANA SUL	211	722.066,00	7.172.130,00
ÁREA URBANA SUL	212	722.048,00	7.172.130,00
ÁREA URBANA SUL	213	722.028,00	7.172.130,00
ÁREA URBANA SUL	214	722.024,00	7.172.140,00
ÁREA URBANA SUL	215	722.027,00	7.172.150,00
ÁREA URBANA SUL	216	722.028,00	7.172.170,00
ÁREA URBANA SUL	217	722.012,00	7.172.190,00
ÁREA URBANA SUL	218	722.006,00	7.172.190,00
ÁREA URBANA SUL	219	721.972,00	7.172.230,00
ÁREA URBANA SUL	220	721.919,00	7.172.260,00
ÁREA URBANA SUL	221	721.866,00	7.172.280,00
ÁREA URBANA SUL	222	721.844,00	7.172.290,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA SUL	223	721.828,00	7.172.290,00
ÁREA URBANA SUL	224	721.809,00	7.172.280,00
ÁREA URBANA SUL	225	721.791,00	7.172.240,00
ÁREA URBANA SUL	226	721.783,00	7.172.170,00
ÁREA URBANA SUL	227	721.778,00	7.172.120,00
ÁREA URBANA SUL	228	721.777,00	7.172.110,00
ÁREA URBANA SUL	229	721.777,00	7.172.110,00
ÁREA URBANA SUL	230	721.762,00	7.172.060,00
ÁREA URBANA SUL	231	721.741,00	7.172.040,00
ÁREA URBANA SUL	232	721.720,00	7.172.030,00
ÁREA URBANA SUL	233	721.690,00	7.172.030,00
ÁREA URBANA SUL	234	721.649,00	7.172.020,00
ÁREA URBANA SUL	235	721.621,00	7.172.030,00
ÁREA URBANA SUL	236	721.593,00	7.172.030,00
ÁREA URBANA SUL	237	721.538,00	7.172.040,00
ÁREA URBANA SUL	238	721.517,00	7.172.030,00
ÁREA URBANA SUL	239	721.497,00	7.171.990,00
ÁREA URBANA SUL	240	721.487,00	7.171.950,00
ÁREA URBANA SUL	241	721.491,00	7.171.930,00
ÁREA URBANA SUL	242	721.497,00	7.171.920,00
ÁREA URBANA SUL	243	721.500,00	7.171.890,00
ÁREA URBANA SUL	244	721.496,00	7.171.880,00
ÁREA URBANA SUL	245	721.490,00	7.171.870,00
ÁREA URBANA SUL	246	721.481,00	7.171.860,00
ÁREA URBANA SUL	247	721.434,00	7.171.840,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**

ÁREA URBANA SUL	248	721.422,00	7.171.830,00
ÁREA URBANA SUL	249	721.410,00	7.171.810,00
ÁREA URBANA SUL	250	721.403,00	7.171.800,00
ÁREA URBANA SUL	251	721.395,00	7.171.800,00
ÁREA URBANA SUL	252	721.379,00	7.171.810,00
ÁREA URBANA SUL	253	721.367,00	7.171.830,00
ÁREA URBANA SUL	254	721.363,00	7.171.860,00
ÁREA URBANA SUL	255	721.363,00	7.171.880,00
ÁREA URBANA SUL	256	721.353,00	7.171.920,00
ÁREA URBANA SUL	257	721.333,00	7.171.970,00
ÁREA URBANA SUL	258	721.294,00	7.172.040,00
ÁREA URBANA SUL	259	721.280,00	7.172.060,00
ÁREA URBANA SUL	260	721.254,00	7.172.060,00
ÁREA URBANA SUL	261	721.204,00	7.172.060,00
ÁREA URBANA SUL	262	721.185,00	7.172.100,00
ÁREA URBANA SUL	263	721.211,00	7.172.120,00
ÁREA URBANA SUL	264	721.211,00	7.172.120,00
ÁREA URBANA SUL	265	721.259,00	7.172.150,00
ÁREA URBANA SUL	266	721.258,00	7.172.150,00
ÁREA URBANA SUL	267	721.372,00	7.172.220,00
ÁREA URBANA SUL	268	721.592,00	7.172.360,00
ÁREA URBANA SUL	269	721.689,00	7.172.420,00
ÁREA URBANA SUL	270	721.794,00	7.172.480,00
ÁREA URBANA SUL	271	721.882,00	7.172.540,00
ÁREA URBANA SUL	272	721.812,00	7.172.660,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA SUL	273	721.931,00	7.172.720,00
ÁREA URBANA SUL	274	721.731,00	7.173.060,00
ÁREA URBANA SUL	275	721.724,00	7.173.070,00
ÁREA URBANA SUL	276	721.705,00	7.173.110,00
ÁREA URBANA SUL	277	721.633,00	7.173.230,00
ÁREA URBANA SUL	278	721.636,00	7.173.500,00
ÁREA URBANA SUL	279	721.685,00	7.173.750,00
ÁREA URBANA SUL	280	721.690,00	7.173.830,00
ÁREA URBANA SUL	281	721.693,00	7.173.870,00
ÁREA URBANA SUL	282	721.684,00	7.173.950,00
ÁREA URBANA SUL	283	721.675,00	7.174.040,00
ÁREA URBANA SUL	284	721.666,00	7.174.140,00
ÁREA URBANA SUL	285	721.646,00	7.174.350,00
ÁREA URBANA SUL	286	721.620,00	7.174.600,00
ÁREA URBANA SUL	287	721.493,00	7.175.010,00
ÁREA URBANA SUL	288	721.500,00	7.175.180,00
ÁREA URBANA SUL	289	721.594,00	7.175.140,00
ÁREA URBANA SUL	290	721.924,00	7.175.090,00
ÁREA URBANA SUL	291	722.063,00	7.174.990,00
ÁREA URBANA SUL	292	722.138,00	7.174.920,00
ÁREA URBANA SUL	293	722.153,00	7.174.910,00
ÁREA URBANA SUL	294	722.192,00	7.174.780,00
ÁREA URBANA SUL	295	722.200,00	7.174.760,00
ÁREA URBANA SUL	296	722.208,00	7.174.720,00
ÁREA URBANA SUL	297	722.215,00	7.174.680,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA SUL	298	722.217,00	7.174.660,00
ÁREA URBANA SUL	299	722.290,00	7.173.930,00
ÁREA URBANA SUL	300	722.356,00	7.173.940,00
ÁREA URBANA SUL	301	722.628,00	7.173.980,00
ÁREA URBANA SUL	302	722.853,00	7.173.990,00
ÁREA URBANA SUL	303	722.961,00	7.173.990,00
ÁREA URBANA SUL	304	723.895,00	7.174.350,00
ÁREA URBANA SUL	305	724.531,00	7.174.400,00
ÁREA URBANA SUL	306	724.779,00	7.174.460,00
ÁREA URBANA SUL	307	724.808,00	7.174.460,00
ÁREA URBANA SUL	308	724.993,00	7.174.450,00
ÁREA URBANA SUL	309	725.291,00	7.174.640,00
ÁREA URBANA SUL	310	725.631,00	7.174.850,00
ÁREA URBANA SUL	311	725.842,00	7.174.910,00
ÁREA URBANA SUL	312	726.000,00	7.175.010,00
ÁREA URBANA SUL	313	726.480,00	7.175.100,00
ÁREA URBANA SUL	314	726.476,00	7.175.140,00
ÁREA URBANA SUL	315	726.488,00	7.175.520,00
ÁREA URBANA SUL	316	726.493,00	7.175.780,00
ÁREA URBANA SUL	317	726.498,00	7.175.810,00
ÁREA URBANA SUL	318	726.585,00	7.175.790,00
ÁREA URBANA SUL	319	727.109,00	7.176.510,00
ÁREA URBANA SUL	320	727.338,00	7.176.830,00
ÁREA URBANA SUL	321	727.453,00	7.176.820,00
ÁREA URBANA SUL	322	727.466,00	7.176.810,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA SUL	323	727.503,00	7.176.800,00
ÁREA URBANA SUL	324	727.524,00	7.176.790,00
ÁREA URBANA SUL	325	727.548,00	7.176.780,00
ÁREA URBANA SUL	326	727.644,00	7.176.730,00
ÁREA URBANA SUL	327	727.693,00	7.176.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	328	715.776,00	7.190.410,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	329	715.816,00	7.190.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	330	715.843,00	7.190.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	331	715.686,00	7.189.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	332	715.685,00	7.189.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	333	715.684,00	7.189.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	334	715.683,00	7.189.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	335	715.681,00	7.189.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	336	715.674,00	7.189.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	337	715.668,00	7.189.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	338	715.663,00	7.189.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	339	715.662,00	7.189.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	340	715.657,00	7.189.830,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	341	715.654,00	7.189.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	342	715.653,00	7.189.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	343	715.650,00	7.189.800,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	344	715.646,00	7.189.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	345	715.642,00	7.189.770,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	346	715.639,00	7.189.750,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	347	715.638,00	7.189.750,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	348	715.629,00	7.189.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	349	715.620,00	7.189.700,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	350	715.617,00	7.189.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	351	715.614,00	7.189.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	352	715.605,00	7.189.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	353	715.600,00	7.189.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	354	715.595,00	7.189.640,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	355	715.581,00	7.189.610,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	356	715.575,00	7.189.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	357	715.573,00	7.189.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	358	715.556,00	7.189.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	359	715.552,00	7.189.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	360	715.546,00	7.189.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	361	715.531,00	7.189.530,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	362	715.510,00	7.189.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	363	715.500,00	7.189.500,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	364	715.492,00	7.189.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	365	715.480,00	7.189.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	366	715.456,00	7.189.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	367	715.444,00	7.189.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	368	715.434,00	7.189.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	369	715.420,00	7.189.430,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	370	715.401,00	7.189.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	371	715.383,00	7.189.400,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	372	715.376,00	7.189.390,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	373	715.375,00	7.189.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	374	715.363,00	7.189.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	375	715.335,00	7.189.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	376	715.334,00	7.189.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	377	715.326,00	7.189.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	378	715.296,00	7.189.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	379	715.296,00	7.189.340,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	380	715.283,00	7.189.340,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	381	715.277,00	7.189.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	382	715.265,00	7.189.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	383	715.212,00	7.189.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	384	715.205,00	7.189.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	385	715.201,00	7.189.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	386	715.200,00	7.189.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	387	715.137,00	7.189.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	388	715.118,00	7.189.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	389	715.113,00	7.189.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	390	715.092,00	7.189.220,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	391	715.073,00	7.189.210,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	392	715.063,00	7.189.200,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	393	715.058,00	7.189.200,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	394	715.044,00	7.189.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	395	715.041,00	7.189.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	396	715.020,00	7.189.170,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	397	715.008,00	7.189.160,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	398	715.002,00	7.189.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	399	714.974,00	7.189.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	400	714.958,00	7.189.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	401	714.954,00	7.189.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	402	714.930,00	7.189.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	403	714.929,00	7.189.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	404	714.916,00	7.189.090,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	405	714.901,00	7.189.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	406	714.898,00	7.189.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	407	714.888,00	7.189.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	408	714.874,00	7.189.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	409	714.855,00	7.189.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	410	714.837,00	7.189.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	411	714.823,00	7.189.010,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	412	714.809,00	7.189.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	413	714.796,00	7.189.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	414	714.782,00	7.188.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	415	714.767,00	7.188.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	416	714.754,00	7.188.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	417	714.725,00	7.188.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	418	714.712,00	7.188.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	419	714.696,00	7.188.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	420	714.679,00	7.188.930,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	421	714.649,00	7.188.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	422	714.630,00	7.188.920,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	423	714.623,00	7.188.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	424	714.611,00	7.188.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	425	714.579,00	7.188.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	426	714.546,00	7.188.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	427	714.543,00	7.188.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	428	714.533,00	7.188.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	429	714.529,00	7.188.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	430	714.524,00	7.188.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	431	714.520,00	7.188.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	432	714.520,00	7.188.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	433	714.513,00	7.188.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	434	714.511,00	7.188.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	435	714.508,00	7.188.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	436	714.507,00	7.188.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	437	714.505,00	7.188.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	438	714.504,00	7.188.710,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	439	714.503,00	7.188.700,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	440	714.500,00	7.188.670,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	441	714.498,00	7.188.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	442	714.497,00	7.188.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	443	714.495,00	7.188.630,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	444	714.490,00	7.188.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	445	714.483,00	7.188.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	446	714.483,00	7.188.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	447	714.479,00	7.188.560,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	448	714.470,00	7.188.530,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	449	714.459,00	7.188.500,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	450	714.445,00	7.188.470,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	451	714.441,00	7.188.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	452	714.437,00	7.188.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	453	714.435,00	7.188.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	454	714.429,00	7.188.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	455	714.420,00	7.188.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	456	714.402,00	7.188.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	457	714.399,00	7.188.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	458	714.393,00	7.188.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	459	714.377,00	7.188.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	460	714.358,00	7.188.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	461	714.350,00	7.188.320,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	462	714.348,00	7.188.320,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	463	714.326,00	7.188.300,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	464	714.305,00	7.188.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	465	714.311,00	7.188.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	466	714.313,00	7.188.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	467	714.336,00	7.188.210,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	468	714.358,00	7.188.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	469	714.362,00	7.188.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	470	714.374,00	7.188.120,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	471	714.383,00	7.188.090,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	472	714.388,00	7.188.070,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	473	714.400,00	7.188.010,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	474	714.403,00	7.188.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	475	714.408,00	7.187.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	476	714.411,00	7.187.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	477	714.412,00	7.187.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	478	714.412,00	7.187.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	479	714.409,00	7.187.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	480	714.408,00	7.187.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	481	714.407,00	7.187.800,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	482	714.403,00	7.187.750,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	483	714.398,00	7.187.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	484	714.392,00	7.187.630,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	485	714.392,00	7.187.630,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	486	714.388,00	7.187.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	487	714.387,00	7.187.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	488	714.382,00	7.187.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	489	714.381,00	7.187.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	490	714.376,00	7.187.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	491	714.376,00	7.187.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	492	714.371,00	7.187.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	493	714.366,00	7.187.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	494	714.366,00	7.187.350,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	495	714.363,00	7.187.320,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	496	714.360,00	7.187.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	497	714.359,00	7.187.240,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	498	714.357,00	7.187.220,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	499	714.353,00	7.187.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	500	714.358,00	7.187.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	501	714.359,00	7.187.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	502	714.363,00	7.187.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	503	714.364,00	7.187.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	504	714.365,00	7.187.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	505	714.364,00	7.187.020,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	506	714.362,00	7.186.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	507	714.359,00	7.186.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	508	714.358,00	7.186.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	509	714.353,00	7.186.930,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	510	714.346,00	7.186.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	511	714.336,00	7.186.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	512	714.329,00	7.186.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	513	714.328,00	7.186.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	514	714.324,00	7.186.830,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	515	714.313,00	7.186.800,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	516	714.299,00	7.186.770,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	517	714.284,00	7.186.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	518	714.267,00	7.186.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	519	714.248,00	7.186.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	520	714.231,00	7.186.670,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	521	714.207,00	7.186.640,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	522	714.204,00	7.186.620,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	523	714.205,00	7.186.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	524	714.205,00	7.186.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	525	714.204,00	7.186.540,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	526	714.202,00	7.186.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	527	714.202,00	7.186.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	528	714.199,00	7.186.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	529	714.194,00	7.186.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	530	714.186,00	7.186.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	531	714.177,00	7.186.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	532	714.174,00	7.186.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	533	714.168,00	7.186.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	534	714.160,00	7.186.340,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	535	714.146,00	7.186.310,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	536	714.131,00	7.186.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	537	714.115,00	7.186.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	538	714.112,00	7.186.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	539	714.129,00	7.186.220,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	540	714.144,00	7.186.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	541	714.158,00	7.186.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	542	714.162,00	7.186.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	543	714.161,00	7.186.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	544	714.203,00	7.186.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	545	714.221,00	7.186.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	546	714.261,00	7.185.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	547	714.322,00	7.185.950,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	548	714.350,00	7.185.930,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	549	714.381,00	7.185.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	550	714.413,00	7.185.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	551	714.441,00	7.185.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	552	714.470,00	7.185.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	553	714.489,00	7.185.750,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	554	714.499,00	7.185.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	555	714.499,00	7.185.610,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	556	714.501,00	7.185.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	557	714.489,00	7.185.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	558	714.495,00	7.185.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	559	714.504,00	7.185.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	560	714.520,00	7.185.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	561	714.532,00	7.184.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	562	714.545,00	7.184.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	563	714.556,00	7.184.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	564	714.563,00	7.184.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	565	714.564,00	7.184.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	566	714.561,00	7.184.800,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	567	714.524,00	7.184.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	568	714.529,00	7.184.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	569	714.267,00	7.184.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	570	714.319,00	7.184.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	571	714.345,00	7.184.090,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	572	714.378,00	7.183.910,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	573	714.431,00	7.183.750,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	574	714.475,00	7.183.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	575	714.526,00	7.183.660,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	576	714.574,00	7.183.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	577	714.647,00	7.183.670,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	578	714.691,00	7.183.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	579	714.695,00	7.183.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	580	714.713,00	7.183.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	581	714.738,00	7.183.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	582	714.754,00	7.183.640,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	583	714.774,00	7.183.590,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	584	714.780,00	7.183.530,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	585	714.783,00	7.183.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	586	714.796,00	7.183.500,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	587	714.816,00	7.183.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	588	714.826,00	7.183.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	589	714.879,00	7.183.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	590	714.911,00	7.183.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	591	714.933,00	7.183.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	592	714.958,00	7.183.500,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	593	714.964,00	7.183.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	594	714.972,00	7.183.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	595	715.028,00	7.183.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	596	715.057,00	7.183.470,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	597	716.151,00	7.182.460,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	598	716.605,00	7.182.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	599	717.265,00	7.182.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	600	717.242,00	7.182.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	601	717.318,00	7.182.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	602	717.408,00	7.182.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	603	717.630,00	7.182.620,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	604	717.762,00	7.182.590,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	605	717.925,00	7.182.620,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	606	718.009,00	7.182.610,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	607	718.077,00	7.182.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	608	718.143,00	7.182.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	609	718.244,00	7.182.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	610	718.842,00	7.182.760,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	611	718.866,00	7.182.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	612	718.900,00	7.182.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	613	718.936,00	7.182.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	614	718.964,00	7.182.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	615	718.984,00	7.182.830,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	616	718.991,00	7.182.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	617	718.998,00	7.182.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	618	719.004,00	7.182.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	619	719.015,00	7.182.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	620	719.022,00	7.182.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	621	719.053,00	7.182.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	622	719.057,00	7.182.890,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	623	719.113,00	7.182.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	624	719.157,00	7.182.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	625	719.174,00	7.182.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	626	719.228,00	7.182.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	627	719.228,00	7.182.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	628	719.273,00	7.182.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	629	719.298,00	7.182.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	630	719.307,00	7.182.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	631	719.320,00	7.182.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	632	719.381,00	7.182.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	633	719.416,00	7.182.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	634	719.443,00	7.182.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	635	719.497,00	7.182.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	636	719.531,00	7.182.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	637	719.576,00	7.182.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	638	719.595,00	7.182.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	639	719.724,00	7.182.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	640	719.697,00	7.182.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	641	719.668,00	7.182.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	642	719.644,00	7.182.400,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	643	719.618,00	7.182.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	644	719.573,00	7.182.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	645	719.539,00	7.182.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	646	719.524,00	7.182.380,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	647	719.478,00	7.182.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	648	719.460,00	7.182.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	649	719.443,00	7.182.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	650	719.438,00	7.182.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	651	719.431,00	7.182.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	652	719.423,00	7.182.200,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	653	719.415,00	7.182.170,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	654	719.399,00	7.182.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	655	719.365,00	7.182.110,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	656	719.338,00	7.182.090,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	657	719.326,00	7.182.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	658	719.295,00	7.182.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	659	719.278,00	7.182.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	660	719.195,00	7.182.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	661	719.116,00	7.182.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	662	719.106,00	7.182.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	663	719.105,00	7.181.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	664	719.057,00	7.181.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	665	718.908,00	7.181.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	666	718.892,00	7.181.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	667	718.886,00	7.181.220,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	668	718.875,00	7.181.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	669	718.900,00	7.180.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	670	719.025,00	7.180.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	671	719.071,00	7.180.860,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	672	719.191,00	7.180.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	673	719.226,00	7.180.640,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	674	719.270,00	7.180.620,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	675	719.405,00	7.180.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	676	719.514,00	7.180.540,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	677	719.616,00	7.180.540,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	678	719.700,00	7.180.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	679	719.800,00	7.180.610,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	680	719.870,00	7.180.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	681	720.046,00	7.180.530,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	682	720.185,00	7.180.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	683	720.280,00	7.180.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	684	720.410,00	7.180.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	685	720.566,00	7.180.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	686	720.852,00	7.180.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	687	721.108,00	7.180.170,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	688	721.356,00	7.180.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	689	721.824,00	7.180.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	690	722.716,00	7.179.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	691	723.652,00	7.179.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	692	723.981,00	7.179.750,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	693	724.087,00	7.179.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	694	723.966,00	7.179.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	695	723.911,00	7.179.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	696	723.873,00	7.179.330,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	697	723.854,00	7.179.320,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	698	723.847,00	7.179.300,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	699	723.852,00	7.179.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	700	723.869,00	7.179.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	701	723.894,00	7.179.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	702	723.964,00	7.179.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	703	724.016,00	7.179.090,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	704	723.838,00	7.178.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	705	723.483,00	7.179.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	706	722.529,00	7.179.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	707	721.696,00	7.179.500,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	708	721.045,00	7.179.310,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	709	720.747,00	7.179.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	710	720.564,00	7.179.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	711	720.400,00	7.179.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	712	720.285,00	7.179.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	713	720.245,00	7.179.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	714	720.326,00	7.179.340,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	715	720.384,00	7.179.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	716	720.419,00	7.179.200,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	717	720.484,00	7.178.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	718	720.540,00	7.178.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	719	720.382,00	7.178.800,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	720	720.281,00	7.178.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	721	720.162,00	7.178.670,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	722	719.961,00	7.178.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	723	719.838,00	7.178.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	724	719.811,00	7.178.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	725	719.792,00	7.178.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	726	719.745,00	7.178.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	727	719.692,00	7.178.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	728	719.615,00	7.177.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	729	719.605,00	7.177.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	730	719.603,00	7.177.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	731	719.646,00	7.177.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	732	719.676,00	7.177.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	733	719.681,00	7.177.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	734	719.904,00	7.177.120,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	735	719.924,00	7.177.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	736	719.933,00	7.177.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	737	719.949,00	7.177.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	738	720.012,00	7.176.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	739	720.011,00	7.176.970,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	740	720.015,00	7.176.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	741	720.007,00	7.176.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	742	719.920,00	7.176.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	743	719.804,00	7.176.760,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	744	719.737,00	7.176.830,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	745	719.703,00	7.176.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	746	719.684,00	7.176.890,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	747	719.657,00	7.176.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	748	719.513,00	7.177.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	749	719.506,00	7.177.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	750	719.502,00	7.177.210,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	751	719.502,00	7.177.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	752	719.506,00	7.177.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	753	719.511,00	7.177.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	754	719.510,00	7.177.110,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	755	719.514,00	7.177.090,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	756	719.529,00	7.177.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	757	719.521,00	7.177.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	758	719.510,00	7.177.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	759	719.499,00	7.177.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	760	719.480,00	7.177.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	761	719.456,00	7.177.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	762	719.441,00	7.177.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	763	719.432,00	7.177.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	764	719.427,00	7.177.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	765	719.406,00	7.177.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	766	719.389,00	7.177.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	767	719.359,00	7.177.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	768	719.303,00	7.177.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	769	719.282,00	7.177.020,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	770	719.277,00	7.177.010,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	771	719.279,00	7.176.990,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	772	719.284,00	7.176.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	773	719.269,00	7.176.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	774	719.261,00	7.176.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	775	719.262,00	7.176.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	776	719.265,00	7.176.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	777	719.289,00	7.176.930,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	778	719.291,00	7.176.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	779	719.313,00	7.176.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	780	719.324,00	7.176.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	781	719.327,00	7.176.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	782	719.325,00	7.176.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	783	719.310,00	7.176.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	784	719.303,00	7.176.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	785	719.274,00	7.176.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	786	719.248,00	7.176.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	787	719.222,00	7.176.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	788	719.206,00	7.176.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	789	719.183,00	7.176.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	790	719.156,00	7.176.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	791	719.139,00	7.176.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	792	719.105,00	7.176.800,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	793	719.091,00	7.176.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	794	719.081,00	7.176.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	795	719.066,00	7.176.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	796	719.059,00	7.176.770,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	797	719.059,00	7.176.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	798	719.039,00	7.176.730,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	799	719.019,00	7.176.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	800	718.985,00	7.176.730,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	801	718.981,00	7.176.730,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	802	718.809,00	7.177.210,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	803	718.813,00	7.177.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	804	718.820,00	7.177.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	805	718.808,00	7.177.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	806	718.770,00	7.177.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	807	718.706,00	7.177.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	808	718.691,00	7.177.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	809	718.655,00	7.177.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	810	718.547,00	7.177.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	811	718.483,00	7.177.310,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	812	718.460,00	7.177.310,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	813	718.433,00	7.177.320,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	814	718.415,00	7.177.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	815	718.380,00	7.177.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	816	718.360,00	7.177.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	817	718.349,00	7.177.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	818	718.313,00	7.177.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	819	718.301,00	7.177.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	820	718.278,00	7.177.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	821	718.228,00	7.177.390,00
		COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	

NOME	ITEM	X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	822	718.182,00	7.177.400,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	823	718.153,00	7.177.400,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	824	718.135,00	7.177.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	825	718.098,00	7.177.430,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	826	718.187,00	7.177.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	827	718.207,00	7.177.590,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	828	718.210,00	7.177.730,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	829	718.126,00	7.177.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	830	718.145,00	7.178.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	831	718.140,00	7.178.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	832	718.095,00	7.178.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	833	718.096,00	7.178.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	834	718.008,00	7.178.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	835	717.997,00	7.178.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	836	717.817,00	7.178.630,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	837	717.848,00	7.178.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	838	718.023,00	7.178.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	839	718.146,00	7.179.110,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	840	718.122,00	7.179.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	841	718.096,00	7.179.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	842	718.061,00	7.179.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	843	718.049,00	7.179.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	844	718.021,00	7.179.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	845	717.963,00	7.179.200,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	846	717.952,00	7.179.190,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	847	717.940,00	7.179.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	848	717.919,00	7.179.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	849	717.898,00	7.179.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	850	717.874,00	7.179.120,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	851	717.852,00	7.179.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	852	717.806,00	7.179.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	853	717.546,00	7.179.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	854	717.539,00	7.179.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	855	717.511,00	7.179.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	856	717.479,00	7.179.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	857	717.437,00	7.179.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	858	717.412,00	7.179.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	859	717.388,00	7.179.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	860	717.375,00	7.179.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	861	717.363,00	7.179.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	862	717.352,00	7.179.210,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	863	717.332,00	7.179.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	864	717.309,00	7.179.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	865	717.287,00	7.179.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	866	717.274,00	7.179.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	867	717.238,00	7.179.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	868	717.201,00	7.179.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	869	717.174,00	7.179.320,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	870	717.108,00	7.179.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	871	717.067,00	7.179.390,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	872	716.900,00	7.179.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	873	716.800,00	7.179.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	874	716.769,00	7.179.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	875	716.721,00	7.179.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	876	716.682,00	7.179.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	877	716.606,00	7.179.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	878	716.600,00	7.179.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	879	716.543,00	7.179.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	880	716.500,00	7.179.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	881	716.472,00	7.179.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	882	716.465,00	7.179.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	883	716.439,00	7.179.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	884	716.421,00	7.179.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	885	716.386,00	7.179.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	886	716.311,00	7.179.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	887	716.279,00	7.179.090,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	888	716.241,00	7.179.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	889	716.226,00	7.178.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	890	716.207,00	7.178.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	891	716.197,00	7.178.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	892	716.194,00	7.178.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	893	716.198,00	7.178.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	894	716.172,00	7.178.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	895	716.157,00	7.178.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	896	716.127,00	7.178.870,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	897	716.106,00	7.178.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	898	716.081,00	7.178.830,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	899	716.064,00	7.178.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	900	716.048,00	7.178.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	901	716.033,00	7.178.770,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	902	716.014,00	7.178.760,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	903	715.639,00	7.178.750,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	904	715.605,00	7.178.800,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	905	715.565,00	7.178.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	906	715.536,00	7.178.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	907	715.531,00	7.178.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	908	715.544,00	7.178.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	909	715.553,00	7.178.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	910	715.558,00	7.179.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	911	715.551,00	7.179.010,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	912	715.530,00	7.179.020,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	913	715.519,00	7.179.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	914	715.504,00	7.179.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	915	715.499,00	7.179.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	916	715.500,00	7.179.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	918	715.515,00	7.179.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	919	715.519,00	7.179.200,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	920	715.520,00	7.179.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	921	715.519,00	7.179.300,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	922	715.515,00	7.179.370,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	923	715.507,00	7.179.400,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	924	715.494,00	7.179.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	925	715.494,00	7.179.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	926	715.498,00	7.179.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	927	715.504,00	7.179.520,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	928	715.505,00	7.179.540,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	929	715.502,00	7.179.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	930	715.493,00	7.179.590,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	931	715.477,00	7.179.610,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	932	715.471,00	7.179.640,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	933	715.474,00	7.179.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	934	715.486,00	7.179.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	935	715.516,00	7.179.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	936	715.553,00	7.179.670,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	937	715.580,00	7.179.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	938	715.595,00	7.179.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	939	715.609,00	7.179.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	940	715.621,00	7.179.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	941	715.628,00	7.179.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	942	715.636,00	7.179.700,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	943	715.641,00	7.179.710,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	944	715.647,00	7.179.710,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	945	715.695,00	7.179.710,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	946	715.716,00	7.179.700,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	947	715.740,00	7.179.700,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	948	715.770,00	7.179.700,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	949	715.495,00	7.180.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	950	715.484,00	7.180.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	951	715.446,00	7.180.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	952	715.432,00	7.180.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	953	715.433,00	7.180.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	954	715.442,00	7.180.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	955	715.458,00	7.180.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	956	715.461,00	7.180.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	957	715.452,00	7.180.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	958	715.451,00	7.180.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	959	715.461,00	7.180.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	960	715.426,00	7.180.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	961	715.342,00	7.180.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	962	715.272,00	7.181.310,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	963	715.603,00	7.181.430,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	964	715.775,00	7.181.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	965	715.870,00	7.181.530,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	966	715.791,00	7.181.620,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	967	715.765,00	7.181.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	968	715.723,00	7.181.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	969	715.705,00	7.181.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	970	715.677,00	7.181.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	971	715.622,00	7.181.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	972	715.599,00	7.181.880,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	973	714.748,00	7.181.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	974	714.689,00	7.181.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	975	714.599,00	7.181.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	976	714.538,00	7.181.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	977	714.460,00	7.182.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	978	714.360,00	7.182.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	979	714.623,00	7.182.670,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	980	714.675,00	7.182.730,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	981	714.560,00	7.182.830,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	982	714.309,00	7.183.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	983	713.377,00	7.183.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	984	713.342,00	7.183.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	985	713.301,00	7.184.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	986	713.240,00	7.184.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	987	713.230,00	7.184.230,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	988	713.209,00	7.184.670,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	989	713.163,00	7.184.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	990	713.109,00	7.184.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	991	713.039,00	7.184.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	992	712.996,00	7.184.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	993	712.702,00	7.184.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	994	712.638,00	7.184.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	995	712.604,00	7.185.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	996	712.621,00	7.185.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	997	712.625,00	7.185.270,00

		COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
NOME	**ITEM**	**X**	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	998	712.635,00	7.185.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	999	712.635,00	7.185.400,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1000	712.629,00	7.185.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1001	712.635,00	7.185.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1002	712.658,00	7.185.430,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1003	712.672,00	7.185.430,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1004	712.706,00	7.185.430,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1005	712.766,00	7.185.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1006	712.851,00	7.185.400,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1007	712.890,00	7.185.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1008	712.893,00	7.185.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1009	712.892,00	7.185.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1010	712.872,00	7.185.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1011	712.870,00	7.185.340,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1012	712.872,00	7.185.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1013	712.873,00	7.185.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1014	712.881,00	7.185.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1015	712.889,00	7.185.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1016	712.920,00	7.185.340,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1017	712.943,00	7.185.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1018	712.951,00	7.185.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1019	713.361,00	7.185.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1020	713.359,00	7.185.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1021	713.356,00	7.185.470,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1022	713.338,00	7.185.520,00

		COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
NOME	**ITEM**	**X**	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1023	713.321,00	7.185.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1024	713.320,00	7.185.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1025	713.318,00	7.185.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1026	713.315,00	7.185.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1027	713.309,00	7.185.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1028	713.298,00	7.185.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1029	713.278,00	7.185.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1030	713.271,00	7.185.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1031	713.262,00	7.185.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1032	713.248,00	7.185.550,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1033	713.235,00	7.185.540,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1034	713.220,00	7.185.540,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1035	713.207,00	7.185.550,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1036	713.197,00	7.185.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1037	713.192,00	7.185.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1038	713.165,00	7.185.590,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1039	713.140,00	7.185.610,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1040	713.103,00	7.185.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1041	713.099,00	7.185.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1042	713.101,00	7.185.700,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1043	713.107,00	7.185.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1044	713.118,00	7.185.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1045	713.120,00	7.185.760,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1046	713.101,00	7.185.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1047	713.104,00	7.185.880,00

		COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
NOME	**ITEM**	**X**	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1048	713.113,00	7.185.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1049	713.102,00	7.185.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1050	713.092,00	7.185.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1051	713.079,00	7.185.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1052	713.051,00	7.185.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1053	713.038,00	7.185.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1054	713.028,00	7.185.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1055	713.020,00	7.186.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1056	713.004,00	7.186.020,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1057	713.006,00	7.186.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1058	713.011,00	7.186.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1059	713.010,00	7.186.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1060	713.000,00	7.186.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1061	712.991,00	7.186.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1062	712.984,00	7.186.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1063	713.068,00	7.186.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1064	713.068,00	7.186.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1065	713.071,00	7.186.210,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1066	713.072,00	7.186.220,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1067	713.072,00	7.186.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1068	713.078,00	7.186.260,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1069	713.078,00	7.186.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1070	713.077,00	7.186.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1071	713.077,00	7.186.290,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1072	713.077,00	7.186.320,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1073	713.079,00	7.186.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1074	713.078,00	7.186.400,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1075	713.078,00	7.186.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1076	713.079,00	7.186.430,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1077	713.080,00	7.186.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1078	713.080,00	7.186.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1079	713.084,00	7.186.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1080	713.089,00	7.186.530,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1081	713.096,00	7.186.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1082	713.101,00	7.186.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1083	713.105,00	7.186.590,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1084	713.109,00	7.186.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1085	713.121,00	7.186.630,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1086	713.134,00	7.186.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1087	713.150,00	7.186.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1088	713.167,00	7.186.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1089	713.186,00	7.186.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1090	713.194,00	7.186.750,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1091	713.199,00	7.186.760,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1092	713.213,00	7.186.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1093	713.217,00	7.186.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1094	713.217,00	7.186.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1095	713.218,00	7.186.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1096	713.236,00	7.186.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1097	713.241,00	7.186.940,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1098	713.243,00	7.186.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1099	713.245,00	7.186.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1100	713.250,00	7.186.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1101	713.260,00	7.187.010,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1102	713.267,00	7.187.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1103	713.270,00	7.187.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1104	713.275,00	7.187.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1105	713.288,00	7.187.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1106	713.304,00	7.187.110,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1107	713.321,00	7.187.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1108	713.322,00	7.187.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1109	713.330,00	7.187.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1110	713.349,00	7.187.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1111	713.349,00	7.187.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1112	713.350,00	7.187.200,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1113	713.352,00	7.187.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1114	713.357,00	7.187.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1115	713.354,00	7.187.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1116	713.358,00	7.187.310,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1117	713.358,00	7.187.320,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1118	713.365,00	7.187.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1119	713.366,00	7.187.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1120	713.367,00	7.187.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1121	713.367,00	7.187.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1122	713.369,00	7.187.440,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1123	713.386,00	7.187.620,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1124	713.392,00	7.187.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1125	713.392,00	7.187.680,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1126	713.396,00	7.187.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1127	713.401,00	7.187.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1128	713.401,00	7.187.780,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1129	713.406,00	7.187.840,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1130	713.396,00	7.187.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1131	713.372,00	7.187.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1132	713.371,00	7.187.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1133	713.369,00	7.187.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1134	713.394,00	7.187.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1135	713.534,00	7.188.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1136	713.522,00	7.188.240,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1137	713.538,00	7.188.620,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1138	713.725,00	7.188.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1139	713.744,00	7.189.530,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1140	713.767,00	7.189.550,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1141	713.779,00	7.189.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1142	713.792,00	7.189.570,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1143	713.826,00	7.189.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1144	713.859,00	7.189.630,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1145	713.862,00	7.189.630,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1146	713.890,00	7.189.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1147	713.978,00	7.189.730,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1148	713.978,00	7.189.730,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1149	714.017,00	7.189.760,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1150	714.034,00	7.189.770,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1151	714.061,00	7.189.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1152	714.067,00	7.189.800,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1153	714.079,00	7.189.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1154	714.100,00	7.189.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1155	714.129,00	7.189.830,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1156	714.154,00	7.189.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1157	714.165,00	7.189.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1158	714.171,00	7.189.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1159	714.201,00	7.189.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1160	714.233,00	7.189.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1161	714.234,00	7.189.870,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1162	714.255,00	7.189.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1163	714.285,00	7.189.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1164	714.287,00	7.189.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1165	714.292,00	7.189.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1166	714.310,00	7.189.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1167	714.319,00	7.189.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1168	714.325,00	7.189.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1169	714.351,00	7.189.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1170	714.377,00	7.189.960,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1171	714.405,00	7.189.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1172	714.413,00	7.189.990,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1173	714.421,00	7.189.990,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1174	714.442,00	7.190.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1175	714.472,00	7.190.020,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1176	714.490,00	7.190.020,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1177	714.498,00	7.190.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1178	714.520,00	7.190.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1179	714.521,00	7.190.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1180	714.538,00	7.190.050,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1181	714.571,00	7.190.070,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1182	714.575,00	7.190.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1183	714.596,00	7.190.090,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1184	714.613,00	7.190.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1185	714.614,00	7.190.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1186	714.684,00	7.190.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1187	714.696,00	7.190.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1188	714.700,00	7.190.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1189	714.702,00	7.190.150,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1190	714.702,00	7.190.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1191	714.704,00	7.190.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1192	714.704,00	7.190.170,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1193	714.705,00	7.190.170,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1194	714.710,00	7.190.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1195	714.713,00	7.190.210,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1196	714.714,00	7.190.220,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1197	714.715,00	7.190.220,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1198	714.717,00	7.190.230,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1199	714.707,00	7.190.250,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1200	714.704,00	7.190.260,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1201	714.701,00	7.190.270,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1202	714.694,00	7.190.300,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1203	714.693,00	7.190.300,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1204	714.690,00	7.190.310,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1205	714.685,00	7.190.330,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1206	714.681,00	7.190.340,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1207	714.678,00	7.190.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1208	714.677,00	7.190.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1209	714.675,00	7.190.370,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1210	714.671,00	7.190.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1211	714.664,00	7.190.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1212	714.650,00	7.190.470,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1213	714.649,00	7.190.470,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1214	714.648,00	7.190.480,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1215	714.637,00	7.190.520,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1216	714.620,00	7.190.550,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1217	714.615,00	7.190.560,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1218	714.561,00	7.190.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1219	714.555,00	7.190.670,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1220	714.509,00	7.190.760,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1221	714.204,00	7.191.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1222	714.181,00	7.191.050,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1223	714.159,00	7.191.080,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1224	714.138,00	7.191.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1225	714.119,00	7.191.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1226	714.102,00	7.191.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1227	714.098,00	7.191.160,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1228	713.972,00	7.191.390,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1229	713.960,00	7.191.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1230	713.947,00	7.191.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1231	713.935,00	7.191.470,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1232	713.931,00	7.191.490,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1233	713.802,00	7.191.710,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1234	713.785,00	7.191.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1235	713.783,00	7.191.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1236	713.769,00	7.191.760,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1237	713.758,00	7.191.770,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1238	713.731,00	7.191.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1239	713.706,00	7.191.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1240	713.682,00	7.191.830,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1241	713.659,00	7.191.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1242	713.639,00	7.191.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1243	713.620,00	7.191.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1244	713.602,00	7.191.940,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1245	713.587,00	7.191.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1246	713.573,00	7.192.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1247	713.562,00	7.192.030,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1248	713.552,00	7.192.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1249	713.552,00	7.192.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1250	713.520,00	7.192.180,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1251	713.437,00	7.192.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1252	713.436,00	7.192.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1253	713.422,00	7.192.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1254	713.411,00	7.192.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1255	713.401,00	7.192.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1256	713.394,00	7.192.470,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1257	713.388,00	7.192.500,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1258	713.385,00	7.192.540,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1259	713.385,00	7.192.540,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1260	713.382,00	7.192.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1261	713.382,00	7.192.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1262	713.385,00	7.192.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1263	713.386,00	7.192.700,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1264	713.382,00	7.192.710,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1265	713.379,00	7.192.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1266	714.363,00	7.193.120,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1267	714.369,00	7.193.100,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1268	714.374,00	7.193.060,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1269	714.378,00	7.193.030,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1270	714.379,00	7.193.000,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1271	714.378,00	7.192.970,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1272	714.374,00	7.192.930,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1273	714.373,00	7.192.930,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1274	714.379,00	7.192.910,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1275	714.388,00	7.192.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1276	714.397,00	7.192.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1277	714.405,00	7.192.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1278	714.410,00	7.192.790,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1279	714.413,00	7.192.760,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1280	714.414,00	7.192.730,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1281	714.413,00	7.192.690,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1282	714.410,00	7.192.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1283	714.407,00	7.192.640,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1284	714.438,00	7.192.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1285	714.439,00	7.192.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1286	714.452,00	7.192.550,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1287	714.464,00	7.192.520,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1288	714.468,00	7.192.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1289	714.488,00	7.192.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1290	714.510,00	7.192.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1291	714.531,00	7.192.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1292	714.550,00	7.192.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1293	714.567,00	7.192.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1294	714.569,00	7.192.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1295	714.628,00	7.192.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1296	714.707,00	7.192.190,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1297	714.727,00	7.192.160,00
NOME	**ITEM**	**COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S**	
		X	**Y**
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1298	714.746,00	7.192.140,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1299	714.763,00	7.192.110,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1300	714.775,00	7.192.090,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1301	714.827,00	7.191.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1302	714.831,00	7.191.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1303	714.845,00	7.191.950,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1304	714.856,00	7.191.920,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1305	714.866,00	7.191.890,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1306	714.872,00	7.191.860,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1307	714.882,00	7.191.810,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1308	714.930,00	7.191.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1309	715.235,00	7.191.450,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1310	715.257,00	7.191.430,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1311	715.280,00	7.191.410,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1312	715.300,00	7.191.380,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1313	715.319,00	7.191.360,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1314	715.327,00	7.191.350,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1315	715.348,00	7.191.310,00

ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1316	715.357,00	7.191.300,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1317	715.369,00	7.191.280,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1318	715.442,00	7.191.130,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1319	715.493,00	7.191.040,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1320	715.507,00	7.191.010,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1321	715.516,00	7.191.000,00

NOME	ITEM	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - Fuso 22S	
		X	Y
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1322	715.523,00	7.190.980,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1323	715.563,00	7.190.900,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1324	715.570,00	7.190.880,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1325	715.581,00	7.190.850,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1326	715.589,00	7.190.820,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1327	715.613,00	7.190.740,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1328	715.614,00	7.190.730,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1329	715.617,00	7.190.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1330	715.618,00	7.190.720,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1331	715.634,00	7.190.660,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1332	715.636,00	7.190.650,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1333	715.642,00	7.190.620,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1334	715.643,00	7.190.620,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1335	715.645,00	7.190.610,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1336	715.648,00	7.190.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1337	715.650,00	7.190.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1338	715.650,00	7.190.600,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1339	715.658,00	7.190.580,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1340	715.678,00	7.190.550,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1341	715.686,00	7.190.530,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1342	715.695,00	7.190.510,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1343	715.699,00	7.190.500,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1344	715.704,00	7.190.490,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1345	715.715,00	7.190.460,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1346	715.720,00	7.190.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1347	715.726,00	7.190.440,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1348	715.751,00	7.190.420,00
ÁREA URBANA CENTRO-NORTE	1349	715.776,00	7.190.410,00

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82D97A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre o Macrozoneamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Complementar nº 53/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Alterado pela Emenda Modificativa nº 002/2024 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Macrozoneamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Morretes será regido por esta Lei Complementar.

Art. 2º. As áreas urbanas do Município de Morretes são as seguintes:

I. Área Urbana Centro-Norte;

II. Área Urbana Sul; e

III. Sambaqui.

§1º. A Área Urbana-Centro Norte compreende o Centro do Município (Sede), o trecho da PR-411, denominado Reta do Porto, a localidade Porto de Cima, o trecho da PR-411 entre Porto de Cima e São João da Graciosa, a localidade de São João da Graciosa e o trecho da PR-411 até a Ponte de Ferro do Rio Mãe Catira. (Nova Redação dada pela Emenda Modificativa n° 001/2024 – dada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação).

§2º. Área Urbana Sul compreende o Distrito Verde de Indústrias e Serviços e o Setor de Equipamentos Turísticos, ambos localizados ao longo da BR-277.

§3º. Considera-se área rural o restante do território municipal, não descrito neste artigo.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 3º. A presente Lei tem como objetivos:

I. Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano e rural, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência, nas relações do homem com o meio, das atividades que os permeiam;

II. Promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade de valores estético-paisagísticos, naturais ou culturais, próprios da região e do Município;

III. Prever e controlar densidades demográficas, habitacionais e construídas do solo urbano e rural, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados com o crescimento urbano ordenado;

IV. Compatibilizar usos e atividades diferenciadas complementares entre si, dentro de determinadas porções do espaço urbano e rural; e

V. Preservar o Centro Histórico de Morretes.

Seção II
Das Definições

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I. Macrozoneamento: divisão do território municipal em macrozonas, setores e eixos;

II. Zoneamento: divisão da área incluída no perímetro urbano em zonas urbanas, setores urbanos e eixos urbanos;

III. Uso do Solo: relacionamento das diversas atividades em uma determinada macrozona, zona, setor ou eixo - tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais;

IV. Ocupação do solo: maneira pela qual a edificação ocupa o lote (urbano) ou a Fração Mínima de Parcelamento (rural), em função de parâmetros sobre estes incidentes;

V. Zona: área delimitada com objetivos específicos de ordenamento territorial urbano;

VI. Setor: área que apresenta algum aspecto específico complementar ao ordenamento territorial urbano;

VII. Eixo: apresenta objetivos específicos de ordenamento territorial urbano ao longo de um elemento linear, como caminho, estrada, ferrovia ou rio;

VIII. Distrito: área de grandes proporções que tem objetivos específicos e diferenciados de ordenamento territorial urbano;

IX. Macrozona: área que tem objetivos específicos de ordenamento territorial;
X. Dos parâmetros de Ocupação do Solo Urbano:

a) Lote mínimo: é área mínima de uma unidade resultante de processo de parcelamento do solo urbano, sendo variável de acordo com cada zona, setor ou eixo urbano, não sendo permitida a implantação de lotes de área inferior à mínima;

b) Afastamentos: distância entre o limite extremo da área ocupada pela edificação e a divisa do lote;

c) Coeficiente de Aproveitamento Máximo ou básico (CA Máximo): valor pelo qual se deve multiplicar a área do lote urbano para se obter a área edificável permitida neste mesmo lote;

d) Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CA Mínimo): refere-se ao Coeficiente de Aproveitamento Mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

e) Número de Pavimentos: altura máxima que uma edificação pode ter em uma determinada zona, medida em pavimentos, contados a partir do pavimento térreo e/ou medida em metros a partir da cota 0 (zero) estabelecida no leito carroçável em frente à edificação;

f) Recuo: distância entre o limite extremo da área ocupada pela edificação e o limite do alinhamento predial estabelecido;

g) Taxa de Ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;

h) Taxa de Permeabilidade: percentagem de superfície permeável do terreno, que não poderá receber qualquer tipo de construção ou pavimentação, devendo ser tratada apenas com grama, areia, pedra brita ou materiais permeáveis similares;

XI. - Dos parâmetros de Ocupação do Solo Rural:

a) Altura máxima: número de pavimentos contados a partir do pavimento térreo e/ou altura medida em metros a partir da cota 0 (zero) estabelecida no leito carroçável em frente à edificação;

b) Densidade Construída Máxima: quantidade de metros quadrados de área edificada/construída em 1 (um) hectare de solo rural (m²/ha), respeitada a Fração Mínima de Parcelamento de 2 (dois) hectares;

c) Densidade Habitacional: quantidade de unidades habitacionais em 1 (um) hectare de solo rural, respeitada a Fração Mínima de Parcelamento de 2 (dois) hectares;

d) Fração Mínima de Parcelamento: casualmente chamada “módulo rural”, é a menor área em que um imóvel rural pode ser desmembrado ou dividido para a constituição de novo imóvel rural, correspondendo a 20.000 m² (equivalente a 2 hectares) no Município de Morretes;

e) Recuo frontal: distância mínima exigida para edificação a partir do eixo (centro) da Estrada Rural, respeitadas a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s);

f) Recuos laterais mínimos: distância mínima exigida para edificação a partir das divisas laterais com vizinhos;

g) Unidade Habitacional Unifamiliar: casa ou apartamento onde reside uma família;

h) Unidade Habitacional Transitória: chalé, quarto, mini-apartamento, suíte, flat, ou acomodação similar destinada à hospedagem;

XII. - Das atividades, quanto ao tipo de uso:

a) Residencial: atividade destinada à habitação permanente;

b) Comercial: atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias;

c) Serviço: atividade, remunerada ou não, pela qual fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual;

d) Industrial: atividade na qual se verifica a transformação de matéria-prima em bens de produção ou de consumo;

XIII. Dos Termos Gerais:

a) Alvará de Construção: documento, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

b) Alvará de Localização e Funcionamento: documento, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade sujeita à regulamentação desta Lei;

c) Ampliação ou reforma de edificações: obras destinadas a benfeitorias de edificações já existentes, sujeitas também à regulamentação do Código de Obras do Município;

d) Área computável: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

e) Área não computável: é a somatória das áreas edificadas que não são consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

f) Cumeeira: parte mais elevada do telhado ou da cobertura da edificação;

g) Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o assoalho;

h) Equipamento comunitário: equipamento público de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

i) Equipamento urbano: equipamento público de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado;

j) Fundação: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

k) Fachada: frente do edifício, lado da edificação com frente para a via pública ou similar;

l) Faixa de Proteção de Fundo de Vale: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger espécies vegetais e animais e, ainda, a evitar processos erosivos;

m) Leito carroçável: Parte da via reservada ao tráfego de veículos, composta pelo conjunto de faixas de rolamento e estacionamento;

n) Pavimento: conjunto de áreas cobertas ou descobertas em uma edificação, situadas entre o plano de um piso e o teto imediatamente superior. Cada um dos andares de um edifício; o mesmo que piso;

o) Regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona, que estabelecem a forma de ocupação e a disposição das edificações em relação ao lote - parâmetros índices urbanísticos, e ainda, em relação à rua e ao entorno;

p) Subsolo: pavimento abaixo da menor cota do passeio fronteiriço à divisa do lote da edificação, cuja altura do pé-direito seja de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) acima desse mesmo referencial.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO

Seção I
Disposições introdutórias

Art. 5º. O Macrozoneamento envolve todo o território municipal, subdividindo-o, segundo características específicas, em macrozonas, setores e eixos.

§1º. O Macrozoneamento da área rural do Município é subdividido em:

I. Macrozona Rural de Uso Misto;

II. Macrozona Rural de Produção Agropecuária;

III. Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental I;

IV. Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental II;

V. Macrozona Rural de Preservação Ambiental do Rio Nhundiaquara;

VI. Macrozona Rural de Restrição à Ocupação do Rio Jacareí;

VII. Macrozona Rural de Entorno da Serra do Mar;

VIII. Setor Rural de Ordenamento do Itupava;

IX. Eixo Rural de Interesse Turístico da Graciosa; e

X. Setor Rural de Manejo Ecológico.

§2º. O Macrozoneamento da área urbana do Município é subdividido em:

I. Macrozona Urbana de Consolidação da Ocupação;

II. Macrozona Urbana de Ocupação Específica;

III. Macrozona Urbana do Distrito Verde de Indústrias e Serviços;

IV. Eixo Urbano de Interesse Turístico da Graciosa; e

V. V - Setor Urbano de Equipamentos Turísticos.

§3º. O Macrozoneamento das áreas rurais e urbanas pode conter setores transversais, sobrepostos tanto a áreas urbanas quanto a áreas rurais, para disposição de parâmetros específicos de uso e ocupação do solo, categorizados em:

I. Setor de Regularização Fundiária;

II. Setor de Mananciais;

III. Setor de Conservação Ambiental; e

IV. Setor de Interesse Específico.

§4º. O Mapa do macrozoneamento consta ao Anexo II, integrante desta Lei.

Seção II
Do Macrozoneamento Rural

Art. 6º. Do macrozoneamento nas áreas rurais, define-se como:

I. Macrozona Rural de Uso Misto: faixa ao longo da BR-277, em áreas de futuros mananciais de abastecimento;

II. Macrozona Rural de Produção Agropecuária: áreas aptas ao desenvolvimento agrícola, cujos acessos viários favorecem o escoamento da produção;

III. Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental I: áreas interiorizadas do Município, logo abaixo da Serra do Mar, com abundância de hidrografia, percorridas pelos rios Jardim, Caninana, Iporanga, Marumbi e Pinto e que;

a) Não guardam relação de acesso direto por meio da PR-408 - são acessadas pela BR-277 ao sul e pela área urbana ao norte, sendo percorridas pela Estrada da América e Estrada do Anhaia (por meio da qual se acessa o Parque Estadual do Pau Oco); e

b) São áreas aptas ao desenvolvimento agrícola, com presença de agroindústrias e de assentamento do INCRA (Pantanal), além de paulatinamente estarem sendo valorizadas para chácaras de lazer e condomínios.

IV. Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental II: porção sul do Município, segregada pela BR-277, acessível apenas por esta Rodovia Federal e pela Estrada Rural da Limeira e que;

a) Áreas de futuros mananciais de abastecimento de água que se encontram logo abaixo da Serra do Mar, com abundância de hidrografia - percorridas pelos Rios Sagrado, Canhambora, Candonga, Ribeirão Fundo, Ribeirão Grande, Bom Jardim, Pitinga e Sambaqui; e

b) Devido às características geomorfológicas, estas áreas estão sujeitas a movimentos de massa, e constam no Plano de Contingência da Defesa Civil como área de risco.

V. Macrozona Rural de Preservação Ambiental do Rio Nhundiaquara: áreas não antropizadas, de alta fragilidade ambiental, entre a Estrada de Ferro Curitiba-Paranaguá e a foz do Rio Nhundiaquara;

VI. Macrozona Rural de Restrição à Ocupação do Rio Jacareí: áreas de alta fragilidade ambiental que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Jacareí e que;

a) São áreas delimitadas no tombamento da Serra do Mar, englobando Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA de Guaratuba.

VII. Macrozona Rural de Entorno da Serra do Mar: área de entorno e delimitação do Parque Nacional Guaricana, onde está localizada a Aldeia Indígena Tupã Nhé´é Kretã, atravessada pelo oleoduto, ao longo do trecho inicial de descida da Serra do Mar pela BR-277;

VIII. Setor Rural de Ordenamento do Itupava: área ao longo do trecho final do Caminho do Itupava, constrita pela delimitação do Parque Estadual Pico do Marumbi e próxima à nascente do Rio Nhundiaquara e que;

a) Recebe fluxo turístico heterogêneo, desde hóspedes de empreendimentos locais de alto padrão, praticantes de boia-cross, visitantes do caminho histórico, além de montanhistas e trilheiros com diversos níveis de experiência.

IX. Eixo Rural de Interesse Turístico da Graciosa: área de alto fluxo turístico, cujos principais atrativos naturais são os rios Mãe Catira e São João e a paisagem da Estrada da Graciosa, que se conforma ao longo da Rodovia PR-410 (trecho entre a divisa municipal e o Distrito de São João da Graciosa) e da Rodovia PR-411 (trecho entre o Distrito de São João da Graciosa e a confluência entre os rios Nhundiaquara e Mãe Catira); e

X. Setor Rural de Manejo Ecológico: áreas que integram o perímetro de tombamento da Serra do Mar e que estão demarcadas como área de conservação na AEIT do Marumbi.

Art. 7º. A regulamentação dos tipos de Uso do Solo e as normas para a Ocupação do Solo Rural estão estabelecidas, respectivamente, nos Anexos II e III, partes integrantes e complementares desta Lei, que estabelecem os usos permitidos, e permissíveis, tolerados e proibidos, além de definir parâmetros de ocupação do solo rural como densidades máximas, recuos mínimos, altura máxima, dentre outros.

Seção III
Do Macrozoneamento Urbano

Art. 8º. A Macrozona Urbana de Consolidação da Ocupação consiste em áreas aptas à urbanização e que deverão ser priorizadas para investimentos em infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos.

Art. 9º. A Macrozona Urbana de Ocupação Específica consiste em áreas aptas à expansão da urbanização, com parâmetros urbanísticos determinados pelo Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 10. A Macrozona Urbana do Distrito Verde de Indústrias e Serviços consiste em áreas ao longo da BR-277 atravessadas por linha de alta tensão, oleoduto e Estrada de Ferro Curitiba-Paranaguá.

Art. 11. O Eixo Urbano de Interesse Turístico da Graciosa consiste em áreas de alto fluxo turístico, cujos principais atrativos naturais são os rios Mãe Catira e São João e a paisagem da Estrada da Graciosa.

Parágrafo único. O eixo se conforma ao longo da Rodovia PR-410 (trecho entre a divisa municipal e o Distrito de São João da Graciosa) e da Rodovia PR-411 (trecho entre o Distrito de São João da Graciosa e a confluência entre os rios Nhundiaquara e Mãe Catira).

Art. 12. O Setor Urbano de Equipamentos Turísticos consiste em áreas próximas à trincheira que atravessa a BR-277, que possibilita a circulação de veículos para as porções norte e sul do Município e que são propícias para instalação de equipamentos turísticos de grande porte.

Seção IV
Dos setores transversais

Art. 13. Os setores transversais são áreas sobrepostas tanto a áreas urbanas quanto rurais, sobre as quais recaem diretrizes específicas para políticas públicas setoriais, bem como parâmetros especiais de uso e ocupação do solo, a ser considerados adicionalmente às regras da zona, eixo ou setor urbano ou rural sobre os quais os setores transversais se sobrepõem.

§1º. Os setores funcionais são categorizados conforme suas finalidades e compreendem:

I. Setores de Regularização Fundiária: áreas com concentração de problemas que requerem regularização fundiária;

II. Setores de Mananciais: áreas à montante dos pontos de captação superficial para abastecimento público;

III. Setores de Conservação Ambiental: áreas de delimitação de Unidades de Conservação da categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Parque Estadual e Parque Nacional (Parque Estadual da Graciosa, Parque Estadual Pico do Marumbi, Parque Estadual Roberto Ribas Lange, Parque Estadual do Pau Oco, Parque Nacional Guaricana e Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange); e

IV. Setores de Interesse Específico: áreas públicas de importância para projetos estratégicos de desenvolvimento municipal.

§2º. Os setores transversais complementam as regras de zoneamento sobre o qual está sobreposto, com parâmetros de uso e ocupação do solo diferentes a depender de sua característica urbana ou rural, conforme disposições constantes nos Anexos III e X, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO URBANO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 14. As Macrozonas, Eixos e Setores Urbanos integram as áreas de Perímetro Urbano do Município de Morretes e ficam subdivididas nas seguintes zonas, setores e eixos: (Nova Redação da pela Emenda Modificativa n° 002/2024 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

I. - Zona do Centro Histórico I - Setor Histórico - ZCH I;

II. Zona do Centro Histórico II - ZCH II;

III. Zonas Residenciais:

a) Zona Residencial I - ZR I;

b) Zona Residencial II - ZR II;

IV. Zona de Baixa Densidade - ZBD;

V. Zona de Controle de Enchentes - ZCE; e

VI. Zona de Uso Controlado - ZUC.

VII. Zonas Especiais de Interesse Social:

a) Zona Especial de Interesse Social I - ZEIS I;

b) Zona Especial de Interesse Social II - ZEIS II;

VIII. Zona de Proteção da Paisagem - ZPP;

IX. Zona de Chácaras de Recreio – ZCR;

X. Zona de Interesse Turístico do Itupava - ZITI;

XI. Eixo de Comércio e Serviços I - ECS I;

XII. Eixo de Comércio e Serviços II - ECS II;

XIII. Eixo de Comércio e Serviços III - ECS III;

XIV. Eixo de Interesse Turístico da Graciosa - EITG; XV - Setor de Equipamentos Turísticos - SETU;

XV. Setor de Equipamentos Turistícos - SETU;

XVI. Setor Especial de Parque - SEPA

XVII. Setor Especial de Preservação Permanente - SEPP; XVIII - Setor de Interesse Específico - SIES;

XVIII. Distrito Verde de Indústrias e Serviços - DVIS.

Seção II
Zona do Centro Histórico I e II

Art. 15. A Zona do Centro Histórico I - ZCH I coincide exatamente com o Perímetro Tombado do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, onde estão localizadas as edificações históricas mais representativas, com a função de concentrar, preferencialmente, atividades comerciais e de prestação de serviços.

§1º. Limita-se a Zona do Centro Histórico I - ZCH I pelo polígono formado pelo Rio Nhundiaquara (margem esquerda), desde a ponte ferroviária do Ramal de Antonina, descendo Rio abaixo até encontrar o prolongamento da Rua Coronel Modesto; segue por esta até encontrar o Largo Antônio R. dos Santos, seguindo para oeste até a Rua Visconde do Rio Branco, até encontrar a Estrada de Ferro Paraná, englobando dentro de sua área de influência as casas da Vila Ferroviária, até encontrar a Rua Marcos Malucelli, seguindo pela linha férrea até encontrar os trilhos do Ramal Ferroviário de Antonina, pelo qual retorna ao ponto de partida.

§2º. O trecho correspondente ao Rio Nhundiaquara incluirá toda a largura do curso d´água até a sua margem oposta à Zona do Centro Histórico I - ZCH I (margem esquerda) e, no caso do trecho que segue pelas vias públicas, a proteção se estende aos 50 (cinquenta) metros paralelos ao alinhamento das ruas.

§3º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona do Centro Histórico I estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 16. A Zona do Centro Histórico II - ZCH II coincide exatamente com o Perímetro de Entorno do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, cuja função é proteger e emoldurar a paisagem urbana formada pela Zona do Centro Histórico I - ZCH I e onde poderão ocorrer, preferencialmente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializadas ou não, sendo permitidos o uso habitacional e comunitário complementar, e permissíveis outros usos compatíveis.

§1º. Limita-se a Zona do Centro Histórico II - ZCH II pelo polígono que inicia na confluência da Rua José Moraes com a Rua Coronel Modesto, seguindo pela Rua José Moraes até os trilhos da Ferrovia Paraná, até o prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco, pela qual segue até o Largo Antônio R. dos Santos até encontrar a Rua Coronel Modesto, pela qual retorna ao ponto de partida.

§2º. Estende-se o setor de que trata o *caput* do artigo aos 50 (cinquenta) metros paralelos ao alinhamento da Rua José Moraes.

§3º. Limita-se a porção leste da Zona do Centro Histórico II - ZCH II pelo polígono que inicia na margem esquerda do Rio Nhundiaquara, na ponte do ramal Antonina da estrada de ferro, seguindo por essa via-férrea até o encontro com a Avenida Isabel Monis Brindarolli, pela qual segue até o encontro da Estrada do Barreiro com o prolongamento da Rua Coronel Modesto, do qual se liga à margem esquerda do Rio Nhundiaquara, pela qual segue no sentido montante até encontrar o ponto inicial.

§4º. No trecho correspondente ao Rio Nhundiaquara o polígono descrito segue pela sua margem esquerda e, no caso dos trechos que seguem pelas vias públicas, a proteção se estende aos 50 (cinquenta) metros paralelos ao alinhamento das ruas.

§5º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona do Centro Histórico II estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Seção III
Das Zonas Residenciais

Art. 17. As Zonas Residenciais deverão ter uso predominantemente habitacional.

Art. 18. A Zona Residencial I - ZR I destina-se à ocupação de média densidade.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona Residencial I estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 19. A Zona Residencial II - ZR II destina-se à ocupação de alta densidade construtiva e habitacional, sendo a única Zona que permite edificações com até 4 (quatro) pavimentos, visto que sua localização não impede as vistas para a Serra do Mar tombada pelo Estado do Paraná.

§1º. Na Zona Residencial II - ZR II quando comprovada a destinação do empreendimento imobiliário para Habitação de Interesse Social, destinado a famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, poderão ser utilizados os parâmetros de ocupação do solo equivalentes aos especificados para a ZEIS I.

§2º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona Residencial II estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Seção IV
Das Zonas com Restrições Especiais

Art. 20. A Zona de Baixa Densidade - ZBD corresponde às áreas urbanas periféricas ou declivosas, sendo destinada à ocupação de baixa densidade onde poderão ocorrer, preferencialmente, o uso habitacional e outros complementares às atividades cotidianas.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona de Baixa Densidade estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 21. A Zona de Controle de Enchentes - ZCE corresponde aos compartimentos nas bacias dos rios Marumbi e do Pinto, além de áreas identificadas no Plano de Contingência da Defesa Civil que por suas características físicas se encontram sujeitas a enchentes, inundações e alagamentos, que necessitam tratamento especial quanto ao Uso e Ocupação do Solo.

§1º. Essas áreas deverão ser priorizadas para investimentos no Plano Setorial de Macro e Microdrenagem que compõe o Plano Diretor de Morretes.

§2º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona de Controle de Enchentes estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 22. A Zona de Uso Controlado - ZUC é formada pelas áreas situadas a noroeste da sede urbana onde se encontram assentamentos do INCRA, que têm a destinação rural, mas que estão sendo envolvidos pela área urbanizada e que deverão manter características de baixa densidade com controle das atividades que ali se instalarem.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona de Uso Controlado estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 23. A Zona de Proteção da Paisagem - ZPP compreende as áreas ao norte da Estrada do Barreiro, que, em função de seus atributos naturais de vegetação e topografia, devem ser protegidas e preservadas, não podendo ser parceladas para fins urbanos, abrangendo as áreas localizadas acima da cota 25 m (vinte e cinco metros) na Sede Municipal.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona de Proteção da Paisagem estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Seção V
Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 24. A Zona Especial de Interesse Social corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social ou destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de habitação de interesse social.

Art. 25. As ZEIS subdividem-se em duas categorias, na seguinte conformidade:

I. ZEIS I - áreas urbanas públicas ou privadas ocupadas por assentamentos precários de população de baixa renda, devendo o Poder Público promover a regularização fundiária e urbanística de interesse social;

II. ZEIS II - áreas urbanas públicas ou privadas não edificadas e imóveis subutilizados ou não utilizados, destinados à implantação de programas habitacionais de interesse social, que deverão ser dotados de infraestrutura urbana e equipamentos públicos;

§1º. Nas ZEIS II será exigido que, no mínimo, 70% do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a produção de comércio e serviços de caráter local na fração restante.

§2º. Outras áreas de ZEIS I e ZEIS II poderão ser demarcadas a partir de Lei específica.

§3º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Zonas Especiais de Interesse Social estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Seção VI
Das zonas, eixos e setores em áreas de interesse turístico e de lazer

Art. 26. A Zona de Chácaras de Recreio - ZCR corresponde às áreas urbanas adequadas à consolidação de chácaras de recreio, com parâmetros de uso e ocupação compatíveis e características de baixa densidade.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona de Chácaras de Recreio estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 27. A Zona de Interesse Turístico do Itupava - ZITI corresponde a áreas urbanas em Porto de Cima no trecho inicial do Caminho do Itupava, onde os usos permitidos são o de habitação unifamiliar e conservação ambiental, sendo outros usos, como o uso de interesse turístico, permissíveis mediante outorga onerosa do direito de uso.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona de Interesse Turístico do Itupava estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 28. O Eixo de Comércio e Serviços I - ECS I corresponde à faixa de 100 (cem) metros ao longo da Rodovia PR-408 e Rua XV de Novembro, ao longo da qual são permitidos uso de comércio e serviços, uso comunitário e outros usos complementares às atividades cotidianas.

§1º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Eixo de Comércio e Serviços I estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

§2º. A faixa de domínio público da Rodovia e a faixa não edificável deverão ser respeitadas.

Art. 29. O Eixo de Comércio e Serviços II - ECS II corresponde à faixa de 100 (cem) metros a partir do eixo central da Estrada da Graciosa (PR-411) em São João da Graciosa Porto de Cima e ao longo da Reta do Porto, ao longo da qual são permitidos uso de comércio e serviços, uso comunitário e outros usos complementares às atividades cotidianas. (Nova Redação dada pela Emenda Modificativa n° 002/2024 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

§1º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Eixo de Comércio e Serviços II estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

§2º. A faixa de domínio público da Rodovia e a faixa não edificável deverão ser respeitadas.

Art. 30. O Eixo de Comércio e Serviços III - ECS III corresponde a áreas urbanas ao longo da Rua Marcos Luís de Bona, onde são permitidos uso habitacional, comunitário, de comércio e serviços e outros usos complementares às atividades cotidianas.

§1º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Eixo de Comércio e Serviços III estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

§2º. A faixa de domínio público da Rodovia e a faixa não edificável deverão ser respeitadas.

Art. 31. O Eixo de Interesse Turístico da Graciosa - EITG corresponde à faixa de 500 (quinhentos) metros de cada margem da Estrada da Graciosa caracterizadas como áreas urbanas destinadas à baixíssima densidade populacional e construída, onde os usos permitidos são o de habitação unifamiliar e conservação ambiental, sendo outros usos, como o uso de interesse turístico, permissíveis mediante outorga onerosa do direito de uso.

§1º. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Eixo de Interesse Turístico da Graciosa - EITG estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

§2º. No EITG os imóveis apenas poderão usufruir dos parâmetros máximos de coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação mediante o pagamento da outorga onerosa do direito de construir - OODC, caso contrário, deverão ser respeitados os parâmetros básicos.

§3º. A faixa de domínio público da Rodovia e a faixa não edificável deverão ser respeitadas.

Art. 32. O Setor de Equipamentos Turísticos - SETU corresponde às áreas próximas à trincheira que atravessa a BR-277, destinadas, prioritariamente, à instalação de equipamentos de interesse turístico de grande porte e sua delimitação pode ser verificada conforme Mapa constante ao Anexo IX, integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Equipamentos Turísticos estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Seção VII
Dos setores especiais para preservação ambiental

Art. 33. Os Setores Especiais correspondem às áreas destinadas aos usos e atividades específicas e ao controle e proteção das áreas de vegetação natural e áreas ao longo de corpos hídricos e subdivide-se em:

I. O Setor Especial de Parque - SEPA: compreende as áreas destinadas à parques municipais cuja função, entre outras, é a de contenção de cheias do Rio Nhundiaquara e de área de lazer junto ao Rio Mãe Catira; e

II. O Setor Especial de Preservação Permanente - SEPP corresponde às áreas de preservação permanente (APP) definidas pelo Código Florestal ao longo de corpos hídricos, onde não são permitidas edificações nos termos da Legislação Federal.

Seção VIII
Do Distrito Verde

Art. 34. O Distrito Verde de Indústrias e Serviços - DVIS corresponde a áreas ao longo das Rodovias BR-277 e PR-408 destinadas à instalação de edificações de grande porte vinculadas ao uso industrial e de comércio e serviços especiais compatíveis com as especificidades ambientais de Morretes e sua delimitação pode ser verificada conforme Mapa constante ao Anexo IX, integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Distrito Verde de Indústrias e Serviços estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Seção IX
Dos setores transversais em área urbana

Art. 35. O Setor de Regularização Fundiária - SRF corresponde às áreas urbanas identificadas como prioritárias para a atuação da Comissão Permanente de Regularização Fundiária que poderá aplicar parâmetros sanáveis e suas respectivas contrapartidas, acordadas em Termo de Ajuste de Conduta entre o poder público e o munícipe, tomando como base os parâmetros da zona urbana à qual o Setor de Regularização Fundiária está sobreposto.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Regularização Fundiária em área urbana estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 36. O Setor de Mananciais - SM poderá futuramente ser regulamentado em área urbana caso pontos de captação superficial para abastecimento público sejam outorgados pelo órgão competente, devendo ocorrer a definição de parâmetros e regulamentação nesta ocasião futura.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Mananciais em área urbana estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 37. O Setor de Conservação Ambiental - SCA compreende áreas urbanas delimitadas em Unidades de Conservação onde é permitido o uso para conservação ambiental e permissível o uso institucional e comunitário.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Conservação Ambiental em área urbana estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

Art. 38. O Setor de Interesse Específico - SIES corresponde a áreas públicas de importância para projetos estratégicos de desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Interesse Específico em área urbana estão dispostos no Anexo X, integrante desta Lei.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Seção I
Dos tipos de uso do solo

Art. 39. Ficam classificados, definidos e relacionados os usos do solo, para implantação do Macrozoneamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano e Rural da sede do Município de Morretes.

I. Uso. Habitacional: as edificações destinadas à habitação permanente ou transitória, sendo sub-classificadas em:

a) Habitação Unifamiliar: edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

b) Habitação Coletiva: edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c) Habitações Unifamiliares em série: mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

d) Habitação de Uso Institucional: edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos, pessoas com deficiência, seminaristas e necessitados (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

e) Habitação Transitória: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (conforme identificado no Anexo I desta Lei).

II. Usos Comunitários: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, sendo sub-classificadas em:

a) Comunitário 1: edificações ou atividades de atendimento ao uso habitacional, sendo, dentre outros, assistência social e saúde, educação especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

b) Comunitário 2 - atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:

1. Comunitário 2 - Lazer e Cultura: Auditório; Boliche; Casa de Espetáculos Artísticos; Cancha de Bocha, Cancha de Futebol; Centro de Recreação; Centro de Convenções, Centro de Exposições; Cinema; Colônias de Férias; Museu; Piscina Pública; Ringue de Patinação; Sede Cultural, Esportiva e Recreativa; Sociedade Cultural; Teatro (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

2. Comunitário 2 – Ensino: Estabelecimento de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico Profissionalizante; Centro de Capacitação; Escola de Idiomas (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

3. Comunitário 2 – Saúde: Hospital; Maternidade; Pronto Socorro; Sanatório (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

4. Comunitário 2 - Culto Religioso: Casa de Culto; Templo Religioso; Ordem Filosófica (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

c) Comunitário 3: Edificações ou atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso habitacional sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:

1. Comunitário 3 – Ensino: Campus Universitário; Estabelecimento de Ensino Superior e Pós-Graduação (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

2. Comunitário 3 - Específico - Atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, tais como: Autódromo; Delegacia; Kartódromo, Centro de Equitação; Circo; Festival; Hipódromo; Mercados Abertos Públicos; Mercado Municipal Público; Parque de Diversões; Pátio para Food Trucks; Pista de Treinamento; Rodeio; Terminal Rodoviário; Terminal de Ônibus; dentre outros.

III. Uso Institucional: Atividades da Administração Pública, defesa e seguridade social (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

IV. Uso Comercial e de Serviços: Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subdivide-se em:

a) Comércio e Serviço Vicinal: Edificação ou atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de pequeno porte, disseminadas no interior dos eixos, zonas e setores, de abrangência local, utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso habitacional (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

b) Comércio e Serviço de Bairro: Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou região (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

c) Comércio e Serviço Setorial: Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, de atendimento específico ou de maior abrangência (conforme identificado no anexo I desta Lei), ficando restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;
d) Comércio e Serviço Geral: Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria (conforme identificado no anexo I desta Lei), ficando restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;

e) Comércio e Serviço Específico: Atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal (conforme identificado no anexo I desta Lei), ficando restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo, à exceção de postos de combustível que podem ter reservatório com capacidade de 30.000 (trinta mil) litros;

f) Serviço Especial: Edificação ou prestação de serviço de grande porte, incômodos ao uso habitacional (conforme identificado no anexo I desta Lei), ficando restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;

V. Uso de Infraestrutura: Equipamentos, edificações e atividades que deverão ser analisados, tendo em vista sua similaridade com as demais, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho da Cidade de Morretes, ouvidos os órgãos federais e estaduais competentes quando necessário:

a) Mobilidade urbana terrestre, tais como terminais rodoviários interurbanos de transporte de passageiros, terminais de ônibus urbano, estações de trem e demais modais de transporte público coletivo urbano e interurbano;

b) Transporte aéreo, tais como aeroportos, aeródromos e helipontos;

c) Transporte aquaviário;

d) Abastecimento de gás natural;

e) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, tais como estações e subestações reguladoras de energia elétrica e sistema de transmissão de energia elétrica;

f) Rede de telecomunicações;

g) Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR); e

h) Saneamento básico, tais como infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

VI. Uso Industrial: Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em:

a) Indústria Tipo 1: Atividades industriais compatíveis com o uso habitacional, não incômodas ao entorno (conforme identificado no Anexo I desta Lei), ficando restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;

b) Indústria Tipo 2: Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos do eixo, zona ou setor, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos (conforme identificado no Anexo I desta Lei), ficando restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;

c) Indústria Tipo 3: Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados (conforme identificado no Anexo I desta Lei), ficando restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;

d) Indústria Tipo 4: Atividades industriais notavelmente poluidoras, proibidas no Município de Morretes (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

VII. Uso Agroindustrial: Atividades de abate de animais; fabricação, preservação e conservação de produtos alimentícios de origem animal e vegetal (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

VIII. Uso Agropecuário: Edificações ou atividades caracterizadas pela produção de plantas; apoio à agricultura e à pecuária; criação de animais e piscicultura (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

IX. - Uso Extrativista: Edificação ou atividades caracterizadas pela retirada de recursos do meio ambiente (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

X. Uso de Conservação Ambiental: Atividades de correção e manutenção da integridade e da qualidade do meio ambiente (conforme identificado no anexo I desta Lei);

XI. Uso de Interesse Turístico: Edificação ou atividades de interesse turístico (conforme identificado no Anexo I desta Lei);

XII. Uso Específico: Atividade não especificada que deverá ser analisada, tendo em vista sua similaridade com as demais, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e sua equiparação deverá ser aprovada pelo Conselho da Cidade de Morretes, ouvidos os órgãos federais e estaduais competentes quando necessário.

§1º. Os empreendimentos e instalações de infraestrutura sujeitos ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) ou ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) deverão obedecer às disposições específicas estabelecidas para o licenciamento urbanístico e/ou ambiental.

§2º. O Plano Diretor não regulamenta áreas específicas para atividades de extrativismo mineral, estando estas condicionadas à análise prévia dos órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive em relação à localização adequada para tais atividades.

§3º. As atividades de extrativismo vegetal ficam condicionadas à análise prévia dos órgãos municipais e estaduais competentes, exceto à coleta artesanal e manual tradicionalmente realizada pelos cipozeiros do Litoral do Paraná.

§4º. As atividades de extrativismo animal ficam condicionadas à análise prévia dos órgãos municipais e estaduais competentes, exceto a pesca artesanal e manual do caranguejo em épocas adequadas (fora do período de defeso).

Art. 40. Para efeito desta Lei, excluindo-se os usos habitacionais, os usos são classificados:

I. Quanto à sua natureza:

a) Perigosos: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

b) Nocivos: atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos tóxicos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d`água;

c) Incômodos: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou pôr em risco o zoneamento do Município;

d) Adequados: atividades que são compatíveis com a finalidade urbanística do eixo, zona ou setor e não sejam perigosos, incômodos ou nocivos.

II. Quanto à escala dos empreendimentos que os sediam:

a) Pequeno Porte: Área de construção até 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

b) Médio Porte: Área de construção entre 201,00 m² (duzentos metros quadrados) e 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);

c) Grande Porte: Área de construção superior a 501,00 m² (quinhentos metros quadrados).

Parágrafo único. É da competência e responsabilidade do Poder Executivo Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluitivo e geração de tráfego, visando sua localização dentro das zonas industriais.

Seção II
Dos Usos Permissíveis, Tolerados e Proibidos

Art. 41. Os usos serão classificados conforme seu grau de aceitação na zona, eixo ou setor em que se localizar, levando-se em consideração a natureza e porte de edificações e atividades, podendo ser:

I. Permitidos: compreendem as atividades que apresentam compatibilidade com as finalidades urbanísticas do eixo, zona ou setor correspondente;

II. Permissíveis: compreendem as atividades cujo grau de adequação ao eixo, zona ou setor especial dependerá de análise específica para cada caso;

III. Tolerados: é o uso que tem sua localização e atividade regular em acordo com legislação anterior à vigência desta Lei e que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que a edificação não seja ampliada e que não se registre inatividade ou desocupação do imóvel pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

IV. Proibidos: é o uso que por sua categoria, porte ou natureza é incompatível com as finalidades urbanísticas do eixo, zona ou setor correspondente.

§1º. Os parâmetros de uso do solo e as normas para a ocupação do solo urbano dos usos permissíveis, tolerados e proibidos, devem ser verificados nos Anexos III e X integrantes desta Lei.

§2º. Antes de instalados, os usos classificados como permissíveis deverão ser avaliados pela equipe técnica local e pelo Conselho da Cidade de Morretes, sendo que, em cada caso, poderá ser permitida ou impedida a sua localização.

CAPÍTULO IV
DOS USOS GERADORES DE TRÁFEGO E DE IMPACTO

Art. 42. Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV e ao Estudo de Pólo Gerador de Tráfego - EPGT, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados por atividades ou por empreendimentos definidos em legislação específica, poderá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I. Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II. Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;

VII. Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII. Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade; e

IX. Manutenção de áreas verdes e praças.

Art. 44. Para os fins desta Lei são considerados Polos Geradores de Tráfego - PGT, independentemente da zona, eixo ou setor em que se localizam, as seguintes atividades:

I. Geradoras de carga e descarga;

II. Geradoras de embarque e desembarque;

III. Geradoras de tráfego de pedestres;

IV. Caracterizadas como Polos Geradores de Tráfego, de acordo com legislação municipal específica.

Art. 45. A análise técnica dos Polos Geradores de Tráfego - PGT não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir, podendo ser analisado de forma conjunta.

Art. 46. A Legislação Municipal específica definirá as atividades e os empreendimentos que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, Estudo de Polo Gerador de Tráfego - EPGT ou o Relatório de Impacto de Tráfego - RIT para obterem as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 47. Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que, independentemente da zona, eixo ou setor em que se localizam, possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados considerados de impacto.

Art. 48. A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme disposto na legislação específica sobre o assunto.

Art. 49. O Município apenas autorizará a implantação das atividades de bovinocultura, suinocultura e avicultura a uma distância inferior a 1.000 m (mil metros) do perímetro urbano, quando justificada a pertinência e necessidade, e após apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e anuência do Conselho da Cidade de Morretes.

Art. 50. Ainda que não especificados em Lei, empreendimentos que provoquem excesso de ruídos, lancem gases ou fumaça, exalam fortes odores, gerem tráfego de caminhões pesados ou qualquer outro tipo de incômodo à vizinhança, mesmo que se enquadrem em usos compatíveis com as zonas, eixos ou setores em que se localizam, serão passíveis de exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme definido em legislação própria.

Art. 51. A Legislação Municipal específica definirá as atividades e os empreendimentos que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, Estudo de Polo Gerador de Tráfego - EPGT ou o Relatório de Impacto de Tráfego - RIT para obterem as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 52. A Legislação Municipal de que trata o art. 50 deverá especificar sobre:

I. A exigência e elaboração;

II. Análise e avaliação;

III. As medidas;

IV. Os termos de compromisso e conclusão;

V. A publicidade e da audiência; e

VI. As infrações e recursos.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS DE GARAGENS, ESTACIONAMENTOS E RECREAÇÃO

Art. 53. A definição das vagas de garagens residenciais obedecerá às seguinte proporções e condições mínimas:

I. Para habitação unifamiliar isolada ou habitação unifamiliar em série: uma vaga no mínimo;

II. Para residência geminada: uma vaga para cada unidade habitacional;

III. Para apartamentos residenciais de até dois dormitórios: uma vaga para cada unidade habitacional; e

IV. Para apartamento residencial de três ou mais dormitórios: duas vagas para cada unidade habitacional.

Art. 54. Serão obrigatórios estacionamentos de veículos, com áreas reservadas às paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos para os seguintes estabelecimentos:

I. Edifícios de habitação coletiva e condomínios habitacionais: uma vaga de estacionamento de visitantes para cada quatro unidades habitacionais;

II. Escritórios: duas vagas de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum;

III. Oficinas mecânicas e comércio atacadista: uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção;

IV. Supermercados e similares: uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção, mais uma vaga, no mínimo, para estacionamento carga e descarga de caminhões;

V. Hospitais e congêneres: uma vaga de estacionamento para cada seis leitos;

VI. Hotéis, *flats* e congêneres: uma vaga de estacionamento para cada três unidades de alojamento;

VII. Pousadas e albergues: uma vaga de estacionamento para cada seis unidades de alojamento;

VIII. Indústria em geral: uma vaga para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;

IX. Restaurante, lanchonete, boates, clube noturno, discoteca, casa de show, danceteria, café-concerto, salão de baile, restaurante dançante e congêneres: uma vaga para cada 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados) de área construída;

X. Auditório, teatro, anfiteatro, cinema, salão de exposições, biblioteca, museu e congêneres: uma vaga para cada 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída;

XI. Clube social/esportivo, academia, ginásio de esportes, estádio, cancha poliesportiva e congêneres: uma vaga para cada 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída;

XII. Templo, capela, casa de culto e igreja: uma vaga a cada 40,00 m² (quarenta metros quadrados) de área construída, para capacidade: até 100 lugares e acima de 100 (cem) lugares, mínimo de 10 (dez) vagas, considerando também uma vaga a cada 40,00 m² (quarenta metros quadrados) de área construída;

XIII. Estabelecimentos de ensino: até 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída será facultado e acima disto, obedecerá ao seguinte:

a) Área administrativa: uma vaga a cada 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de área construída;

b) Ônibus: uma vaga para cada 60 (sessenta) alunos.

§1º. As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste Capítulo.

§2º. Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número de vagas ultrapassar o mínimo exigido, quando então, as vagas excedentes poderão ter acessos comuns.

§3º. Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas com deficiência, localizadas próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público conforme estabelecido pelas normas da ABNT e legislação vigente.

§4º. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 04 (quatro) vagas.

§5º. Em obras de reforma, poderão ser excepcionalmente dispensadas as vagas ou flexibilizado o número de vagas, a critério do Poder Público Municipal.

§6º. Em construções e reformas na Zona Centro Histórico 1 (ZCH1), no caso de empreendimentos comerciais, de serviços e habitacionais, as vagas poderão ser dispensadas ou reduzidas, a fim de garantir a coerência arquitetônica e da paisagem do conjunto tombado de Morretes.

§7º. Em edificações existentes ou convertidas para o uso de comércio e serviços, poderá ser utilizado o recuo frontal com vaga de estacionamento rotativo, preferencialmente para pessoas com deficiência, desde que sem cobertura e com passagem de pedestres segregada.

Art. 55. Não serão computadas na área máxima edificável:

I. Áreas para estacionamento, quando localizadas no subsolo;

II. Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos;

III. Sacadas cuja soma das áreas perfaçam, no máximo 12,00 m² (doze metros quadrados) por pavimento;

IV. Área da escada de incêndio, até 15,00 m² (quinze metros quadrados) por pavimento;

V. Poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.

Art. 56. Em todas as edificações com mais de 04 (quatro) unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 10,00m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área preferencialmente isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo.

§1º. A área de que trata este artigo não será computada como área máxima edificável, e em nenhuma hipótese, poderá receber outra finalidade.

§2º. No dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá de ser permeável e constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas.

§3º. Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeçam a um círculo inscrito mínimo de 3,00 m (três metros).

§4º. Para as áreas contidas nas Zonas do Centro Histórico I, cada situação deverá ser submetida à apreciação e Parecer Técnico da Secretaria de Estado da Cultura - CPC/SEEC.

CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 57. Nenhum estabelecimento, produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral poderá funcionar sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual só será concedida se observadas as disposições desta Lei quanto ao uso do solo previsto para cada zona e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. É obrigatória a consulta prévia ao Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.

Art. 58. Quando a atividade da empresa for exercida em vários estabelecimentos - matriz e filiais - para cada um deles deverá ser requerido um Alvará de Licença próprio.

Art. 59. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente, mediante pagamento da taxa e requerimento simples de renovação, no caso de que não tenham ocorrido mudanças no empreendimento.

Parágrafo único. A falta de pagamento da taxa de Alvará implicará em cancelamento da licença e inscrição do contribuinte em dívida ativa, respeitados os prazos legais.

Art. 60. São dispensadas de alvará as atividades de baixo risco, que compreende exclusivamente microempreendedores individuais e profissionais autônomos sem CNPJ, cujas atividades sejam independentes de estabelecimento físico ou que sejam exercidas em seu endereço residencial, desde que:

I. Não envolvam manufaturas ou processos industriais;

II. Não envolvam maquinário especial; e

III. Não envolvam recebimento de clientes e público no estabelecimento.

Art. 61. O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido somente se obedecidas as seguintes condições:

I. Adequação da localização do estabelecimento conforme normas municipais de Uso e Ocupação do Solo;

II. Dispor de projeto aprovado, Certificado de Conclusão de Obra, Habite-se, abertura de firma e negativa de débitos municipais;

III. Apresentação dos seguintes documentos quanto ao estabelecimento:

a) Vistoria técnica das instalações elétricas, efetuada por firma ou profissional liberal habilitado, quando de atividades e equipamentos que exigem voltagem específica;

b) Vistoria do Corpo de Bombeiros;

c) Vistoria da Vigilância Sanitária, quando couber;

d) Quando for o caso, placa de lotação máxima, conforme cálculo determinado pelo Município, colocada na entrada do estabelecimento, disposta em local visível.
IV. Ter sido recolhida a taxa do Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da Tabela de Preços Públicos de Morretes.

Parágrafo único. O Alvará de Localização e Funcionamento de qualquer uso considerado como perigoso, nocivo ou incômodo, ou que gera impacto ambiental, de tráfego ou vizinhança, nos termos desta Lei, dependerá de aprovação do projeto completo, quando for o caso, pelos órgãos federais, estaduais ou municipais competentes, além das exigências específicas para cada caso, devendo ainda ter o parecer da equipe técnica do Poder Executivo Municipal e do Conselho da Cidade de Morretes.

Art. 62. Em caso de empreendimentos que envolvam instalações de maquinário e motores, armazenamento de inflamável, corrosivo ou explosivo, bem como outros usos perigosos, deverão ser apresentados estudos especiais, quando cabíveis e o empreendimento estará sujeito à vistoria técnica do Município.

Art. 63. Os Alvarás de Localização e Funcionamento de estabelecimentos cujos usos forem enquadrados como permissíveis e tolerados dentro da zona, eixo ou setor em que se localizam poderão ser cassados pela constatação de inconveniência, perigo, inadequação ou nocividade ao ambiente ou à vizinhança, a juízo do Poder Executivo Municipal.

Art. 64. Todo Alvará de Localização e Funcionamento, mesmo que localizado em zona, setor ou eixo no qual a atividade seja permitida, poderá ser cassado se constatadas ilegalidades no empreendimento ou na atividade.

Art. 65. Os Alvarás seguirão ritos próprios, conforme trate-se de profissionais autônomos ou empresas em geral:

I. As empresas e Microempreendedores Individuais não contemplados pela hipótese de dispensa de Alvará, deverão dar entrada no procedimento virtualmente, via sistema Empresa Fácil Paraná (ou sucedâneo), atentando-se aos requisitos e documentos requisitados no ato do protocolo;

II. No caso de profissionais autônomos, sem CNPJ, que prestem seus serviços com atendimento em loja ou sede própria e não ressalvados pela hipótese de dispensa, os pedidos de Alvará serão apresentados diretamente à Secretaria de Fazenda, instruídos por:

a) Nome e documentos do interessado;

b) Informação do ramo do comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado, incluindo o(s) código(s) CNAE;

c) Informação do local em que o requerente pretende exercer sua atividade, com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário e número predial quando urbano ou número do INCRA quando rural;

d) Horário de funcionamento, quando houver;

e) Coordenadas UTM do terreno;

f) Registro junto ao Conselho específico, no caso de profissões regulamentadas.

Art. 66. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que esta o exigir.

Art. 67. O Alvará será obrigatoriamente substituído, mediante novo requerimento, quando houver qualquer alteração que modifique um ou mais elementos característicos.

Parágrafo único. A modificação do Alvará, devido ao disposto no presente artigo, deverá ser requerida no prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 68. A falta de Alvará de Localização e Funcionamento implicará na aplicação de multa e na notificação para o início de processo fiscal que objetiva a regularização de localização e funcionamento do comércio, da indústria e da prestação de serviços, quando a regularização for possível, dentro dos parâmetros legais do Município.

Art. 69. O processo fiscal que objetiva a regularização de localização e funcionamento do comércio, da indústria e da prestação de serviços será iniciado através de Notificação Preliminar, que concederá prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º. Aberto o processo, se verificada a impossibilidade de regularização dada a incompatibilidade com normas ambientais ou urbanísticas, o estabelecimento será interditado.

§2º. Em caso de não atendimento da Notificação para regularização, o estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços será interditado.

Art. 70. Em caso de desrespeito à ordem de interdição, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da notificação, será aplicada multa, bem como serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

Art. 71. A fiscalização e aplicação das penalidades previstas neste Capítulo ficará a cargo do Departamento responsável.

Seção II
Disposições Especiais para as Zonas de Interesse Turístico da Graciosa

Art. 72. Toda atividade ou empreendimento turístico que esteja operando ou venha a operar atividade na Zona de Interesse Turístico da Graciosa - ZITI e no Eixo de Interesse Turístico da Graciosa terão a taxa do Alvará de Localização e Funcionamento majorado para obter a autorização dos usos permissíveis.

§1º. Os recursos arrecadados serão destinados a fundos municipais vinculados a interesse turístico, a fim de garantir recursos para qualificação de projetos de interesse do setor.

§2º. O recolhimento da taxa de alvará majorada não suplanta a necessidade de obtenção de outras licenças eventualmente exigíveis, com o Estudo de Impacto de Vizinhança ou o Licenciamento Ambiental.

§3º. A majoração do Alvará nessas áreas se motiva por sua transição com a zona rural e áreas de preservação e que, portanto, as instalações de atividades com recebimento de público geram maior impacto.

§4º. Os valores recolhidos conforme as disposições do caput poderão ser direcionados para fundos cuja finalidade seja de preservação ambiental ou de fomento ao turismo.

Art. 73. As atividades ou empreendimentos turísticos de usos permissíveis que se submeterão à regra especial são todas aqueles classificados como Uso de Interesse Turístico pela Tabela I - Uso do Solo com referência à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE integrante desta lei, e compreendem:

I. Os atrativos turísticos, assim compreendidos a propriedade ou posse, rural ou urbana, que receba a visitação de lazer e recreação turística mediante pagamento e que abrigue locais de beleza cênica expressiva ou de interesse cultural ou histórico relevantes, tais como: cachoeiras, corredeiras, rios, *cânions*, florestas, cerrados, montanhas, chapadas, lagos, lagoas, represas, paisagens exuberantes, sítios históricos, construções ou conjuntos arquitetônicos representativos da cultura regional ou local e demais áreas naturais ou culturais de interesse real ou potencial para visitação pública;

II. Os operadores de turismo, assim compreendidos os guias e condutores de visitantes, as agências e operadoras de turismo receptivo e outros segmentos que operem ou venham a operar com atividades relacionadas diretamente ao turismo no Território Municipal;

III. Os meios de hospedagem, assim entendidos todos os empreendimentos e estabelecimentos destinados a prestar serviços de hospedagem mediante pagamento, tais como: hotéis, pousadas, campings, alojamentos, *ecoresorts*, *lodges*, *tent camps*, ou qualquer outra denominação que se dê ao serviço de hospedagem mediante pagamento; e

IV. Os serviços de alimentação, entendidos os restaurantes, lanchonetes, bares, quiosques, barracas ou outros estabelecimentos destinados a oferecer alimentação mediante pagamento.

Parágrafo único. Não serão incluídos os empreendimentos ambulantes, feirantes ou concessionários de bancas de estradas, que são tratados em Lei Específica.

Art. 74. O valor do Alvará será progressivo, de acordo com a capacidade de atendimento autodeclarada no processo de licenciamento do empreendimento e seguirá os valores dispostos no Anexo XI, referente à Tabela de Capacidade de Atendimento Instalada e Proporção da Majoração da Taxa de Alvará.

Parágrafo único. Entende-se por capacidade de atendimento instalada o limite máximo de atendimento por dia de operação.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 75. Todo cidadão que cometer qualquer infração relacionada ao disposto nesta Lei estará sujeito à aplicação das penalidades descritas neste Capítulo.

Art. 76. Ocorrendo qualquer infração, o encarregado da fiscalização fará uma comunicação preliminar ao infrator, através de Notificação de Infração, devendo a situação ser regularizada no prazo que lhe for determinado.

Parágrafo único. Ao autuado assiste o direito de recorrer, no prazo determinado na notificação, apresentando defesa junto ao Poder Executivo Municipal, a qual emitirá parecer, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, informando ao autuado o resultado.

Art. 77. Os valores das multas previstas nesta Lei poderão variar conforme a gravidade da infração e conforme sua natureza:

I. No caso de estabelecimentos sem Alvará de Localização e Funcionamento, a multa variará entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM);

II. No caso de estabelecimentos com alvarás vencidos, a multa variará entre 5 (cinco) UFMs (para Alvarás vencidos a há menos de 1 ano) e até 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM) para Alvarás vencidos há mais de 5 (cinco) anos;

III. No caso de descumprimento de notificação para interdição de empreendimento ou estabelecimento, a multa variará entre 25 (vinte e cinco) e 55 (cinquenta e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM).

§1º. O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sanará a infração, ficando o infrator sujeito a regularizar a situação de acordo com as disposições vigentes.

§2º. A persistência da infração ou a reincidência específica da mesma acarretará, ao responsável, multa no valor do dobro da anterior, além das medidas judiciais cabíveis.

Art. 78. Para graduar a multa, quando da sua aplicação, ter-se-á em vista:

I. O porte do estabelecimento;

II. Os riscos ocasionados ao ambiente e à vizinhança;

III. Eventuais danos causados;

IV. O histórico de infrações do estabelecimento;

§1º. O valor atribuído à multa será motivado de acordo com os limites e parâmetros estabelecidos por esta Lei.

§2º. A multa por infrações previstas neste Código é cumulativa com eventuais multas decorrentes de infrações a outras legislações municipais, estaduais ou federais.

Art. 79. Lavrado o Auto de Infração ou após ser indeferido o recurso, e comunicado o infrator, este, a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa dentro de 30 (trinta) dias úteis, caso contrário será feita a cobrança judicial.

Art. 80. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I - Tabela I - Uso do Solo com referência à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

II. Anexo II - Mapa de Macrozoneamento;

III. Anexo III - Quadros de Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo em Áreas Rurais;

IV. Anexo IV - Mapa de Zoneamento da Área Urbana Centro-Norte - Sede, Reta do Porto, Porto de Cima, Estrada da Graciosa e São João da Graciosa;

V. Anexo V - Mapa de Zoneamento da Área Urbana Centro-Norte - destaque para Sede;

VI. Anexo VI - Mapa de Zoneamento da Área Urbana Centro-Norte - destaque para a Reta do Porto;

VII. Anexo VII - Mapa de Zoneamento da Área Urbana Centro-Norte - Porto de Cima;

VIII. Anexo VIII - Mapa de Zoneamento da Área Urbana Centro-Norte - destaque para Estrada da Graciosa e São João da Graciosa;

IX. Anexo IX - Mapa de Zoneamento da Área Urbana Sul - Sambaqui, Distrito Verde de Indústrias e Serviços e Setor de Equipamentos Turísticos;

X. Anexo X - Quadros de Parâmetros de Uso e Ocupação das áreas urbanas;

XI. Anexo XI - Tabela II - Capacidade de Atendimento Instalada e Proporção da Majoração da Taxa de Alvará;

Art. 82. Serão respeitados os Alvarás de Construção já expedidos e projetos já aprovados, desde que a construção esteja em andamento ou venha a se iniciar em 2 (dois) meses contados da vigência da presente Lei.

Art. 83. Nos casos omissos desta Lei caberá ao Poder Executivo a regulamentação, que será submetida à aprovação do Conselho da Cidade.

Art. 84. Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 85. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 08/2011, bem como eventuais disposições em Legislações esparsas em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, Morretes em 09 de agosto de 2024

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE USO DO SOLO COM REFERÊNCIA À CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1Jb8BAkhgm_xz2eRkERMOenObkDjPH4YK/view

ANEXO II
MAPA DE MACROZONEAMENTO E MACROESTRUTURA VIÁRIA
https://drive.google.com/file/d/1wgY-HcLPHOIW6vQPB7NXe-pGjXvlzXjE/view?usp=sharing

ANEXO III
PARÂMETROS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREAS RURAIS

Quadro 1 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Produção Agropecuária (Rural).

MACROZONA RURAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Habitação Unifamiliar (*1) Uso Agropecuário Uso Agroindustrial Uso de Conservação Ambiental	Indústria Tipo 1 (*2) Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) Comunitário 2 – Ensino (*2) Comunitário 2 - Culto religioso (*2) Comunitário 3 - Específico (*2) Comunitário 3 - Ensino (*2) Comércio e Serviço Vicinal (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: 1 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Deverá dispor de área de estacionamento. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 2 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Interesse Turístico da Graciosa (Rural).

MACROZONA RURAL DE INTERESSE TURÍSTICO DA GRACIOSA (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
- Uso de Conservação Ambiental	Habitação unifamiliar Habitação transitória Uso Agropecuário Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) Comércio e Serviço Vicinal	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: 1 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Densidade habitacional máxima: Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **1 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação unifamiliar corresponde à casa ou apartamento destinada à uma família. Habitação transitória (hotel, pousada, resort ou meio de hospedagem similar ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação transitória corresponde ao chalé, quarto, mini-apartamento, suíte, flat ou acomodação similar destinada à hospedagem. Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros			
OBSERVAÇÕES			

(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano.
(*2) Deverá dispor de área de estacionamento.
(*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 3 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental I (Rural).

MACROZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL I (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Habitação Unifamiliar (*1) Uso Agropecuário Uso Agroindustrial Uso de Conservação Ambiental	Habitação transitória (*2) Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) Comunitário 2 – culto religioso (*2) Comunitário 2 – ensino Comunitário 3 - específico (*2) Comércio e Serviço Vicinal (*2) Indústria Tipo 1 (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação unifamiliar corresponde à casa ou apartamento destinada à uma família. Habitação transitória (hotel, pousada, resort ou meio de hospedagem similar ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **4 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação transitória corresponde ao chalé, quarto, mini-apartamento, suíte, flat ou acomodação similar destinada à hospedagem. Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Deverá dispor de área de estacionamento. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 4 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental II (Rural).

MACROZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL II (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Uso Agropecuário Uso Agroindustrial Uso de Conservação Ambiental	Habitação Unifamiliar Habitação Transitória (*2) Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) Comunitário 2 – culto religioso (*2) Comunitário 2 – ensino Comércio e Serviço Vicinal (*2) Indústria Tipo 1 (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação unifamiliar corresponde à casa ou apartamento destinada à uma família. Habitação transitória (hotel, pousada, resort ou meio de hospedagem similar ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação transitória corresponde ao chalé, quarto, mini-apartamento, suíte, flat ou acomodação similar destinada à hospedagem. Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 30 metros a partir do eixo da estrada rural da Limeira e 15 metros a partir do eixo das demais estradas rurais. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Deverá dispor de área de estacionamento. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 5 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Preservação Ambiental do Nhundiaquara (Rural).

MACROZONA RURAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO NHUNDIAQUARA (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
- Uso de Conservação Ambiental	Uso agropecuário Uso institucional Comunitário 2 – lazer e cultura Uso extrativista (animal) (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 500 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Uso extrativista apenas relacionado à pesca artesanal e manual do caranguejo em épocas adequadas (fora do período de defeso). (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 6 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Restrição à Ocupação do Rio Jacareí (Rural).

MACROZONA RURAL DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO DO RIO JACAREÍ (RURAL)			
USO DO SOLO			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
- Uso de Conservação Ambiental	- Uso agropecuário (*1)	(*2)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*3)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares).			
OBSERVAÇÕES			
(*1) De acordo com a Recomendação Conjunta no 02/2011 do Ministério Público do Paraná não estão permitidas ampliações, reformas, edificações e ligações de energia elétrica na localidade de Floresta. (*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*3) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 7 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural da Serra do Mar (Rural).

MACROZONA RURAL DA SERRA DO MAR (RURAL)			
USO DO SOLO (*1) (*2)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Uso de Conservação Ambiental Uso agropecuário (*2) Uso agroindustrial	Uso agropecuário (*3) Habitação unifamiliar Habitação transitória Uso institucional Uso comunitário 1 Uso comunitário 2 - lazer e cultura Uso comunitário 2 - ensino Uso comunitário 2 - culto religioso Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Específico	(*4)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*5) (*6)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **1 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação unifamiliar corresponde à casa ou apartamento destinada à uma família. Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação transitória corresponde ao chalé, quarto, mini-apartamento, suíte, flat ou acomodação similar destinada à hospedagem. Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 30 metros a partir do eixo da estrada rural da Limeira e 15 metros a partir do eixo das demais estradas rurais. 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Permitidos sistemas agroflorestais e agroecológicos. (*3) Permissíveis outras atividades ligadas ao uso agropecuário diferentes dos sistemas agroflorestais e agroecológicos. (*4) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*5) Condicionado às normas das Unidades de Conservação de Uso Sustentável (APA de Guaratuba ou AEIT do Marumbi) e normativas da Secretaria do Estado de Cultura (tombamento da Serra do Mar). (*6) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Quadro 8 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Mananciais (Rural).

SETOR DE MANANCIAIS (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
- Uso de Conservação Ambiental	Uso. Institucional Habitação Unifamiliar Uso. Agropecuário	(*2)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*3)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia): **1 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação unifamiliar corresponde à casa ou apartamento destinada à uma família. Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*3) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 9 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Regularização Fundiária (Rural).

SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
(*2)	(*2)	(*2)	(*2)
OCUPAÇÃO DO SOLO (*3)			
(*4)			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Parâmetro de uso do solo definido segundo Macrozona Rural a qual o Setor de Regularização Fundiária está sobreposto. A Comissão Permanente de Regularização Fundiária poderá aplicar parâmetros sanáveis e suas respectivas contrapartidas, acordadas em Termo de Ajuste de Conduta entre poder público e munícipe. (*3) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais. (*4) Parâmetro de ocupação do solo definido segundo Macrozona Rural a qual o Setor de Regularização Fundiária está sobreposto. A Comissão Permanente de Regularização Fundiária poderá aplicar parâmetros sanáveis e suas respectivas contrapartidas, acordadas em Termo de Ajuste de Conduta entre poder público e munícipe.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 10 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Interesse Específico (Rural).

SETOR DE INTERESSE ESPECÍFICO (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
(*1)	(*1)	(*1) (*2)	(*1)
OCUPAÇÃO DO SOLO (*3)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) Parâmetro de ocupação do solo a ser definido em regulamentação específica para cada área delimitada no SIES. (*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 11 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona do Entorno da Serra do Mar (Rural).

MACROZONA DO ENTORNO DA SERRA DO MAR (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
(*1)	(*1)	(*1)	(*1)
OCUPAÇÃO DO SOLO (*1) (*2)			
Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s).			
OBSERVAÇÕES			
(*1) A ser regulamentado em conjunto com a FUNAI, a aldeia indígena e o Parque Nacional Guaricana. (*2) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

SETOR RURAL DE MANEJO ECOLÓGICO (RURAL)			
USO DO SOLO (*1) (*2)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Uso de Conservação Ambiental Uso agropecuário (*2) Uso agroindustrial	Uso agropecuário (*3) Habitação unifamiliar Habitação transitória Uso institucional Uso comunitário 1 Uso comunitário 2 - lazer e cultura Uso comunitário 2 - ensino Uso comunitário 2 - culto religioso Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Específico	(*4)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*5) (*6)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação unifamiliar corresponde à casa ou apartamento destinada à uma família. Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **4 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação transitória corresponde ao chalé, quarto, mini-apartamento, suíte, flat ou acomodação similar destinada à hospedagem. Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 30 metros a partir do eixo da estrada rural da Limeira e 15 metros a partir do eixo das demais estradas rurais. 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Permitidos apenas sistemas agroflorestais e agroecológicos. (*3) Permissíveis outras atividades ligadas ao uso agropecuário diferentes dos sistemas agroflorestais e agroecológicos. (*4) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*5) Condicionado às normas das Unidades de Conservação de Uso Sustentável (APA de Guaratuba ou AEIT do Marumbi) e normativas da Secretaria do Estado de Cultura (tombamento da Serra do Mar). (*6) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

SETOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
- Uso de Conservação Ambiental	Uso institucional (*1) Uso comunitário - lazer e cultura	-	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*2)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 200 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais. (*3) A delimitação de áreas rurais no Setor de Conservação Ambiental não impede a criação de Unidades de Conservação em outras áreas urbanas e rurais do Município de Morretes.			

Quadro 12 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Uso Misto (Rural).

MACROZONA RURAL DE USO MISTO (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Uso Agropecuário (*2) Uso Agroindustrial (*2) Uso de Conservação Ambiental	Habitação unifamiliar Habitação transitória (*2) Comunitário Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) Comunitário 2 – culto religioso (*2) Comunitário 2 – saúde (*2) Comunitário 3 – ensino (*2)	(*3)	Todos os demais.

	Comunitário 3 - específico (*2) Uso Institucional (*2) Comércio e Serviço Setorial (*2) Comércio e Serviço Geral (*2) Comércio e Serviço Específico (*2) Indústria tipo 1 (*2) Indústria tipo 2 (*2)		

OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)

Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares).
Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima:
Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação unifamiliar corresponde à casa ou apartamento destinada à uma família.
Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação transitória corresponde ao chalé, quarto, mini-apartamento, suíte, flat ou acomodação similar destinada à hospedagem.
Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
Recuo frontal mínimo: 30 metros a partir do eixo da estrada rural da Limeira e 15 metros a partir do eixo das demais estradas rurais. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s).
Recuos laterais mínimos: 30 metros.

OBSERVAÇÕES

(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano.
(*2) Deverá dispor de área para estacionamento.
(*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.

Quadro 13 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Ordenamento do Itupava (Rural).

SETOR DE ORDENAMENTO DO ITUPAVA (RURAL)

USO DO SOLO (*1)

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Habitação Unifamiliar Uso de Conservação Ambiental	Habitação Transitória (*2) Habitação transitória (*2) Uso institucional Uso Comunitário 2 – lazer e cultura Uso Agropecuário Comércio e Serviço Vicinal (*2)	(*3)	Todos os demais.

OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)

Fração mínima de parcelamento: 20.000 m2 (equivalente a 2 hectares).
Densidade construída máxima: 1.000 m2/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima:
Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **1 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação unifamiliar corresponde à casa ou apartamento destinada à uma família.
Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): **2 UH/HA** (unidade habitacional por hectare). A unidade habitacional (UH) de habitação transitória corresponde ao chalé, quarto, mini-apartamento, suíte, flat ou acomodação similar destinada à hospedagem.
Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s).
Recuos laterais mínimos: 30 metros.

OBSERVAÇÕES

(*1) O Poder Público Municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano.
(*2) Os empreendimentos deverão possuir área própria para estacionamento de veículos.
(*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.

Fonte: FUNPAR (2022).

ANEXO IV
MAPA DE ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRO-NORTE - SEDE, RETA DO PORTO, PORTO DE CIMA, ESTRADA DA GRACIOSA E SÃO JOÃO DA GRACIOSA.
https://drive.google.com/file/d/1gRmZeFfpmikQrh7RcpF6_3PIk1190yDe/view?usp=sharing

ANEXO V
MAPA DE ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRO-NORTE - DESTAQUE PARA SEDE.
https://drive.google.com/file/d/1iwAJwtWnXwnKqHnhwVi-LUJZwTM5H_du/view?usp=sharing

ANEXO VI
MAPA DE ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRO-NORTE - DESTAQUE PARA A RETA DO PORTO.

https://drive.google.com/file/d/1Lp4lEgnz2Qg_cMo2fAirbBAaWVpO9_az/view?usp=sharing

ANEXO VII
MAPA DE ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRO-NORTE - PORTO DE CIMA.

https://drive.google.com/file/d/1OKljzhC3Oi6Wn3XiTKqKmNCVDobJZpHP/view?usp=sharing

ANEXO VIII
MAPA DE ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRO-NORTE - DESTAQUE PARA ESTRADA DA GRACIOSA E SÃO JOÃO DA GRACIOSA.

https://drive.google.com/file/d/15tfZT30k7NbZhfVjP6IFEn63bPPeVGiA/view?usp=sharing

ANEXO IX
MAPA DE ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA SUL - SAMBAQUI, DISTRITO VERDE DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS E SETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

https://drive.google.com/file/d/1Ink9A_sOBSeEimGgXMzX6evqpHW00_Df/view?usp=sharing

ANEXO X
QUADROS DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS.

ZCH I		ZONA DO CENTRO HISTÓRICO I (URBANO)						
USO DO SOLO								
USO PERMITIDO		**USO PERMISSÍVEL**		**USO TOLERADO**		**USO PROIBIDO**		
Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro (*1)		Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico Comunitário 2 - lazer e cultura Comunitário 2 - culto religioso Comunitário 2 - ensino Comunitário 2 - saúde Comunitário 3 - específico Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Uso Institucional		(*1)		Todos os demais		
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO								
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	**COEF. DE APROVEITAMENTO BÁSICO**	**COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.**	**ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)**	**ÁREA MÍNIMA (M²)**	**TESTADA MÍNIMA (M)**	**RECUO FRONTAL**	**AFASTA-MENTOS**	**TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)**
60	0,5	1	2 (*2)	125	5	0	1,5 (*3)	20

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.

ZCH II	ZONA DO CENTRO HISTÓRICO II (URBANO)						
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**		**USO TOLERADO**		**USO PROIBIDO**		
Habitação Unifamiliar Habitação Coletiva Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Unifamiliar em Série Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico Comunitário 2 - lazer e cultura Comunitário 2 - culto religioso Comunitário 2 - ensino Comunitário 2 - saúde Comunitário 3 - ensino Comunitário 3 - específico Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Uso Institucional		(*1)		Todos os demais		
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	**COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.**	**ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)**	**ÁREA MÍNIMA (M²)**	**TESTADA MÍNIMA (M)**	**RECUO FRONTAL**	**AFASTA- MENTOS**	**TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)**
60	1	2 (*2)	360	12	0	1,5 (*3)	20

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.

ZR I	ZONA RESIDENCIAL I (URBANO)						
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**		**USO TOLERADO**		**USO PROIBIDO**		
Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria Tipo 1	Comunitário 2 - ensino Comunitário 2 - saúde Comunitário 2 - lazer e cultura Comunitário 2 - culto religioso Comunitário 3 - específico Indústria Tipo 2 Uso Institucional		(*1)		Todos os demais.		
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	**COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.**	**ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)**	**ÁREA MÍNIMA DE LOTE (M²)**	**TESTADA MÍNIMA (M)**	**RECUO FRONTAL**	**AFASTA- MENTOS**	**TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)**
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5 (*3)	25

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.

ZR II	ZONA RESIDENCIAL II (URBANO)						
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**		**USO TOLERADO**		**USO PROIBIDO**		
Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria Tipo 1	Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico Comunitário 2 – ensino Comunitário 2 – saúde Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – culto religioso Comunitário 3 – ensino Comunitário 3 - específico Indústria Tipo 2 Uso Institucional		(*1)		Todos os demais.		
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	**COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.**	**ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)**	**ÁREA MÍNIMA (M²)**	**TESTADA MÍNIMA (M)**	**RECUO FRONTAL**	**AFASTA- MENTOS**	**TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)**
50 (*4)	2 (*4)	4 (*2) (*4)	360 (*4)	12 (*4)	5 (*3)	1,5 (*3) (*4)	25 (*4)

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.

(*2) Altura máxima: 4 pavimentos ou 13m de altura máxima. A laje de cobertura não poderá ter uso, exceto para o volume do reservatório de água e elevador. O topo do volume do reservatório de água e elevador não poderá ultrapassar a altura máxima de 20m em relação ao nível da rua.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.
(*4) No caso de comprovada a destinação do empreendimento imobiliário para habitação de interesse social, destinado a famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único do governo federal, poderão ser utilizados os parâmetros de ocupação do solo equivalentes aos especificados para a ZEIS I.

ZBD	ZONA DE BAIXA DENSIDADE (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal Indústria Tipo 1	Comunitário 2 – ensino Comunitário 2 – saúde Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – culto religioso Comunitário 3 - específico Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Geral Indústria Tipo 2	(*1)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁXIMO	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
30	0,6	2 (*2)	1000	20	5	2,5	30

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.

ZCE	ZONA DE CONTROLE DE ENCHENTES (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Indústria Tipo 1	Habitação Institucional Comércio e Serviço de Bairro Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – culto religioso Comunitário 3 - específico Uso Institucional Conservação Ambiental	(*1)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	2 (*3)	40

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.

ZUC	ZONA DE USO CONTROLADO (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Uso Agropecuário Uso Agroindustrial (*1) Uso de Conservação Ambiental Habitação Unifamiliar Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal Indústria Tipo 1	Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 3 - específico Uso Institucional	(*2)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
15	0,3	2 (*3)	1000	20	5	2,5	40

OBSERVAÇÕES:
(*1) Exceto médio e grande porte.
(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.

ZPP	ZONA DE PROTEÇÃO DA PAISAGEM (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Conservação Ambiental	Habitação Unifamiliar em Série Comunitário 3 - específico	(*1)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5	25

OBSERVAÇÕES:
Observação geral: Deverão ser preservadas integralmente (i) as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive; e (ii) os topos de morro delimitados a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente.
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.

ZEIS I	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL I (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série	Habitação Institucional Habitação Transitória	(*1)	Todos os demais

Habitação Coletiva Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal Indústria Tipo 1	Comunitário 2 – ensino Comunitário 2 – saúde Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – culto religioso Comércio e Serviço de Bairro			

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	175	9	4	1,5 (*3)	20

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.
Observação geral: Serão priorizadas, para moradias de interesse social, às famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único do governo federal.

ZEIS II	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II (URBANO)		
USO DO SOLO			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**		
Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva Habitação Institucional Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal Indústria Tipo 1	Comunitário 2 – ensino Comunitário 2 – saúde Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – culto religioso	(*1)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	175	9	4	1,5 (*3)	20

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.
Observação geral: Serão priorizadas, para moradias de interesse social, às famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único do governo federal.

ZCR	ZONA DE CHÁCARAS DE RECREIO (URBANO)		
USO DO SOLO			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Habitação Unifamiliar Habitação Transitória Comércio e Serviço Vicinal Conservação Ambiental Uso Agroindustrial (*1)	Habitação Institucional Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – ensino Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico Comunitário 2 – saúde Comunitário 3 - específico Indústria Tipo 1	(*2)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
30	0,6	2 (*3)	1000	30	5	2,5	60

OBSERVAÇÕES:
(*1) Exceto médio e grande porte.
(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.

ZITI	ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO DO ITUPAVA (URBANO)		
USO DO SOLO			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Habitação Unifamiliar Uso de Conservação Ambiental	Uso de Interesse Turístico (*1) Comércio e Serviço de Bairro (*1) Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – ensino Comunitário 3 - específico Uso Agropecuário (*1)	(*2)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS (M)	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
50	1	2 (*3)	360	12	5	1,5	25

OBSERVAÇÕES:
(*1) Os empreendimentos deverão possuir área própria para estacionamento de veículos.
(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.

ECS I	EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I (URBANO)		
USO DO SOLO			
USO PERMITIDO	**USO PERMISSÍVEL**	**USO TOLERADO**	**USO PROIBIDO**
Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Comunitário 2 – ensino Comunitário 2 – saúde Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – culto religioso Indústria Tipo 1	Habitação Coletiva Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 1 Comunitário 3 – ensino Comunitário 3 – específico Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico	(*1)	Todos os demais

		Indústria Tipo 2 Uso Institucional					

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5 (*3)	25

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.

ECS II	EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Comunitário 2 – ensino Comunitário 2 – saúde Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – culto religioso Indústria Tipo 1	Habitação Coletiva Habitação Institucional Habitação Transitória Comércio e Serviço Vicinal Comunitário 1 Comunitário 3 – ensino Comunitário 3 – específico Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico Indústria Tipo 2 Uso Institucional	(*1)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5 (*3)	25

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.

ECS III	EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS III (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Habitação Unifamiliar Habitação Coletiva Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – ensino Comunitário 2 – saúde Indústria Tipo 1	Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 3 - específico Uso Institucional Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico Indústria Tipo 2	(*1)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5 (*3)	25

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.

EITG	EIXO DE INTERESSE TURÍSTICO DA GRACIOSA (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Habitação Unifamiliar (*1) (*2) Uso de Conservação Ambiental	Uso de Interesse Turístico (*1) (*3) Comércio e Serviço de Bairro (*1) Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura (*1) Comunitário 2 – ensino (*1) Comunitário 3 - ensino (*1) Comunitário 3 - específico (*1) Uso Agropecuário (*4)	(*5)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO BÁSICO. (%)	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO BÁSICO	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA-MENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
10	20 (6)	0,1	0,2(6)	0,2	2 (*7)	5000	50 (*8)	45 (*9)	10	75

OBSERVAÇÕES:
(*1) Os empreendimentos deverão possuir área própria para estacionamento de veículos ou contrato com empreendimento cuja atividade-fim seja a de estacionamento de veículos.
(*2) Habitação Unifamiliar: Permitida, no máximo, 1 (uma) Unidade Habitacional a cada 5.000 m2 de área de lote (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo).
(*3) Uso Turístico caracterizado como meio de hospedagem (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): Permissível, no máximo, 4 Unidades Habitacionais de hospedagem a cada 5.000 m2 de área de lote. Atividades enquadradas como Uso de Interesse Turístico no Eixo de Interesse Turístico da Graciosa (urbano) deverão recolher taxa pelo direito de uso no momento de renovação de alvará de localização e funcionamento.
(*4) São permissíveis apenas os cultivos agroflorestais orgânicos.
(*5) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*6) Os parâmetros máximo de taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento serão permissíveis apenas diante da aplicação do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(*7) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. (*8) O lote obrigatoriamente deve ter face para a rodovia.
(*9) Respeitada a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável pode ser computada no recuo frontal.

SEPA	SETOR ESPECIAL DE PARQUE

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Conservação Ambiental (*1)	Comunitário 1 (*1) Comunitário 2 - lazer e cultura (*1) Comunitário 3 - específico (*1)	(*1)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
(*1)	(*1)	(*1)	(*1)	(*1)	(*1)	(*1)	(*1)

OBSERVAÇÕES:
(*1) Lei municipal específica regulamentará posteriormente os parâmetros de uso e ocupação do Setor Especial de Parque, com obrigatória apresentação de projeto paisagístico-urbanístico à prefeitura municipal, submetida à análise e aprovação no CONCIDADE, além de Estudo de Impacto de Vizinhança.

SEPP	SETOR ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Conservação Ambiental	-	Usos existentes com habite-se anteriores ao ano de 2008 conforme Lei nº 12.651/2012 ou legislação que vier a substituir. (*1) (*2)	Todos os demais

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
-	-	-	-	-	-	-	-

(*1) É permitida a mudança de uso a partir da análise da Secretaria responsável.
(*2) São permitidos reformas e reparos de manutenção predial desde que não altere a área construída existente.

SETU	SETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso de Interesse Turístico (*1)	Habitação Unifamiliar Comunitário 2 – lazer e cultura (*1) Comunitário 3 - específico (*1) Uso Institucional (*1)	(*2)	Todos os demais (*1)

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
75%	1,5	2 (*2)	1000	25	10 (*3)	0	15%

OBSERVAÇÕES:
(1*) Serão Permitidos e Permissíveis apenas as edificações ou empreendimentos de grande porte. São proibidas as edificações ou empreendimentos de pequeno e médio portes.
(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*3) Respeitada a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável pode ser computada no recuo frontal.

SIES	SETOR DE INTERESSE ESPECÍFICO (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Uso Institucional Uso de Conservação Ambiental	Uso Agropecuário Comércio e Serviço Específico Comunitário 1 Comunitário 2 – lazer e cultura Comunitário 2 – ensino Comunitário 3 - ensino Comunitário 3 - específico Indústria tipo 1 Indústria tipo 2 Uso Específico	(*1)	Todos os demais (*1)

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
- (*2)	- (*2)	2 (*3)	- (*2)	- (*2)	- (*2)	(*2) (*4)	(*2)

OBSERVAÇÕES:
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*2) Parâmetro de ocupação do solo a ser definido em regulamentação específica para cada área delimitada no SIES. (*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.
(*4) Respeitada a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável pode ser computada no recuo frontal.

SRF	SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
(*1)	(*1)	(*1)	(*1)

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)
(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)

OBSERVAÇÕES:
(*1) Parâmetro de uso do solo definido segundo Zona Urbana a qual o Setor de Regularização Fundiária está sobreposto. A Comissão Permanente de Regularização Fundiária poderá aplicar parâmetros sanáveis e suas respectivas contrapartidas, acordadas em Termo de Ajuste de Conduta entre poder público e munícipe.
(*2) Parâmetro de ocupação do solo definido segundo Zona Urbana a qual o Setor de Regularização Fundiária está sobreposto. A Comissão Permanente de Regularização Fundiária poderá aplicar parâmetros sanáveis e suas respectivas contrapartidas, acordadas em Termo de Ajuste de Conduta entre poder público e munícipe.

SM	SETOR DE MANANCIAIS (URBANO)

USO DO SOLO

USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
(*1)	(*1)	(*1)	(*1)

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA- MENTOS	TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)

(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)

OBSERVAÇÕES:
(*1) Na ocasião da aprovação desta Lei não constavam mananciais em áreas urbanas do Município de Morretes. Parâmetro de uso do solo a ser definido em regulamentação específica para cada área delimitada no Setor de Mananciais futuramente.
(*2) Na ocasião da aprovação desta Lei não constavam mananciais em áreas urbanas do Município de Morretes. Parâmetro de ocupação do solo a ser definido em regulamentação específica para cada área delimitada no Setor de Mananciais futuramente.

SCA	**SETOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (URBANO)**						
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		**USO PERMISSÍVEL**		**USO TOLERADO**		**USO PROIBIDO**	
- Uso de Conservação Ambiental		Uso institucional Uso comunitário - lazer e cultura		-		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	**COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.**	**ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)**	**ÁREA MÍNIMA (M²)**	**TESTADA MÍNIMA (M)**	**RECUO FRONTAL**	**AFASTA- MENTOS**	**TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)**
(*1)	(*1)	2 (*2)	(*1)	(*1)	(*1)	(*1)	(*1)

OBSERVAÇÕES:
(*1) Parâmetro de ocupação do solo a ser definido em regulamentação específica para cada área urbana delimitada no Setor de Conservação Ambiental.
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.

DVIS	**DISTRITO VERDE DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (URBANO)**						
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		**USO PERMISSÍVEL**		**USO TOLERADO**		**USO PROIBIDO**	
- Comércio e Serviço Especial (*1)		- Indústria Tipo 3 (*1)		(*2)		Todos os demais. Proibidas atividades potencialmente poluidoras dos corpos hídricos e do solo.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	**COEF. DE APROVEI-TAMENTO MÁX.**	**ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)**	**ÁREA MÍNIMA (M²)**	**TESTADA MÍNIMA (M)**	**RECUO FRONTAL**	**AFASTA- MENTOS**	**TAXA DE PERMEA-BILIDADE (%)**
50%	1	2 (*3)	1000 (*4) 5000 (*5)	25 (*4) 100 (*5)	10 (*6)	-	25%

OBSERVAÇÕES:
(*1) Os empreendimentos deverão possuir área própria para estacionamento de veículos.
(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que se esgota em 180 dias de inatividade ou não ocupação.
(*3) Dependendo da necessidade do tipo e porte da indústria, a altura poderá ser modificada segundo critérios estabelecidos pelo Órgão competente, sendo obrigatório o licenciamento do empreendimento.
(*4) Parâmetro de área mínima e testada mínima de lote válido apenas para os imóveis com frente e acesso direto à Rodovia PR-408.
(*5) Parâmetro de área mínima e testada mínima de lote para imóveis que não possuem frente e acesso direto à PR-408. (*6) Respeitada a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável pode ser computada no recuo frontal.

ANEXO XI - TABELA II - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO INSTALADA E PROPORÇÃO DA MAJORAÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ NO EIXO URBANO DE INTERESSE TURÍSTICO DA GRACIOSA

Tipologia	**Capacidade Instalada**	**Acréscimo Alvará**	**Capacidade Instalada**	**Acréscimo Alvará**	**Capacidade Instalada**	**Acréscimo Alvará**
Atrativo	50 pessoas/dia	1,5 UFM	até 150 pessoas/dia	2 UFM	mais 151 pessoas/dia	2,5 UFM
Meio de Hospedagem	Até 15 leitos	2 UFM	até 30 leitos	3 UFM	acima de 31 leitos	4 UFM
Serviços de Alimentação	Até 40 cadeiras	2 UFM	até 65 cadeiras	3 UFM	acima de 66 cadeiras	4 UFM

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CD8A10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Complementar nº 049/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui Código de Obras e Edificações do Município de Morretes e incorporando as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, pela Legislação Municipal sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, pelos princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. O Código de Obras e Edificações do Município de Morretes estabelece normas disciplinando, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, a elaboração de projetos e a execução de obras e instalações, sejam elas de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, respeitadas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 3º. Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida licença prévia dos órgãos ambientais competentes quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação e acústica das edificações, dos edifícios e logradouros da Zona do Centro Histórico I (um) e II (dois) e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Este Código tem como objetivos:

I. Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;

II. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III. Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

IV. Garantir a integridade física das construções através de cuidados nas obras de manutenção, ampliação e reforma da infraestrutura existente;

V. Assegurar a proteção e conservação do patrimônio histórico e cultural já construído no Município, quando da execução de obras em áreas de relevante valor histórico, especialmente na Zona do Centro Histórico I (um) e II (dois), referente ao Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes;

VI. Substituir, progressivamente, os elementos urbanos de infraestrutura, como postes e redes de fiação, por outros cuja tecnologia construtiva cause menos impacto visual na paisagem urbana, especialmente na Zona do Centro Histórico I (um) e II (dois) (Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes);

VII. Adequar, progressivamente, a Zona do Centro Histórico I (um) e II (dois) às Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução n° 54/2022 de 13/04/2022, publicada no Diário Oficial Paraná em 26, de abril de 2022.

VIII. Promover a utilização de materiais construtivos característicos da região.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para efeito do presente Código, são adotadas as seguintes definições:

I. Alinhamento predial: linha divisória, legal, entre lote e logradouro público;

II. Alpendre: área coberta, no térreo, saliente da edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;

III. Altura da edificação: distância vertical da parede mais alta da edificação, medida do térreo ao ponto onde ela se situa;

IV. Alvará de obras: documento, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização, podendo ser construção, reforma, ampliação ou demolição;

V. Ampliação: alteração, no sentido de tornar maior a construção existente, com aumento de área;

VI. Andaime: equipamento provisório destinado a sustentar operários e materiais durante a execução de obras;

VII. Antessala: compartimento que antecede uma sala;

VIII. Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliares;

IX. Área total construída: soma das áreas dos pavimentos da edificação, incluindo sacadas, calculada pelo seu perímetro externo;

X. Área de projeção da edificação: área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno, sem beiral;

XI. Área de recuos: espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação;

XII. Área útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;

XIII. Área computável: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

XIV. Área não computável: é a somatória das áreas edificadas que não são consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

XV. Ático/Sótão: compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. A área do ático ou sótão não serão computados como área construída;

XVI. Átrio: pátio interno de acesso a uma edificação.

XVII. Balanço: parte da construção que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa do pavimento imediatamente inferior, devendo ser engastados na edificação, sem estrutura de apoio vertical nas extremidades;

XVIII. Balcão: varanda ou sacada, acima do térreo, guarnecida de grade, peitoril ou guarda-corpo;

XIX. Baldrame: viga de concreto ou madeira, que corre sobre fundações ou pilares, para apoiar o soalho;

XX. Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, de até 80 cm (oitenta centímetros);

XXI. Brise: conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco, que se coloca nas fachadas expostas ao sol, para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

XXII. Caixa de escada: espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o último pavimento;

XXIII. Caixilho: parte da esquadria onde se fixam os vidros e/ou madeiras das janelas ou portas;

XXIV. Caramanchão: construção de ripas, canas ou estacas, para sustentar plantas trepadeiras;

XXV. Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO): documento, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que autoriza a ocupação de uma edificação após concluída a construção;

XXVI. Círculo inscrito: é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento;

XXVII. Compartimento: cada uma das divisões de uma edificação;

XXVIII. Conjunto residencial e condomínio horizontal: consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia;

XXIX. Construção: é, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;

XXX. Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada ou rampa, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;

XXXI. Croqui: esboço preliminar de um projeto;

XXXII. Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;

XXXIII. Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;

XXXIV. Dependências de uso comum: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia;

XXXV. Dependências de uso privativo: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

XXXVI. Edícula: denominação genérica para uma edificação de um ou dois compartimentos que funciona como acessório da habitação, separado da edificação principal;

XXXVII. Elevador: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;

XXXVIII. Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

XXXIX. Escala: relação entre a dimensão do desenho e a do que ele representa;

XL. Fachada: elevação das paredes externas de uma edificação;

XLI. Fundação: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

XLII. Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada, total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;

XLIII. Guarda-corpo: elemento de proteção contra quedas;

XLIV. Habitação multifamiliar: edificação para habitação coletiva;

XLV. Hachura: raiado que, no desenho, produz efeitos de sombra ou meio-tom;

XLVI. Hall: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;

XLVII. Infração: violação da Lei;

XLVIII. Jirau: piso intermediário, dividindo o compartimento existente em até 1/3 (um terço) da área do compartimento;

XLIX. Kit: pequeno compartimento, nas edificações comerciais, para apoio aos serviços de copa de cada pavimento;

L. Ladrão: tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;

LI. Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;

LII. Lindeiro: limítrofe;

LIII. Logradouro público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;

LIV. Lote: porção de terreno com testada para logradouro público;

LV. Marquise: cobertura em balanço;

LVI. Materiais incombustíveis: consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT;

LVII. Meio-fio: peça de pedra ou concreto que separa, em desnível, o passeio da faixa de rolamento das ruas;

LVIII. Mezanino: andar pouco elevado, entre dois andares altos, com até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento e pé-direito mínimo de 2,1 m (dois metros e dez centímetros);

LIX. Nível do terreno: nível médio no alinhamento;

LX. Nivelamento: determinação de cotas ou altitudes de pontas ou linhas traçadas no terreno;

LXI. Parapeito ou peitoril: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria, de pouca altura, colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;

LXII. Para-raios: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;

LXIII. Parede dupla: duas paredes justapostas, com estrutura independente, utilizadas entre habitações geminadas, com possibilidade de desmembramento de lotes;

LXIV. Parede-cega: parede sem abertura;

LXV. Passeio: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

LXVI. Patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada;

LXVII. Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível em uma edificação;

LXVIII. Pé-direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

LXIX. Piscina: reservatório de água para uso de lazer, sendo que a área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento;

LXX. *Playground*: local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;

LXXI. Porão: parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo, não sendo área computável;

LXXII. Profundidade de um compartimento: distância entre a face que dispõe de abertura para insolação e a face oposta;

LXXIII. Reconstrução: construir novamente, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra, no todo ou em parte;

LXXIV. Recuo frontal: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e o alinhamento predial;

LXXV. Reforma: obra que altera a edificação, em parte essencial, por supressão, acréscimo ou modificação;

LXXVI. Sacada: construção que avança, em piso acima do térreo, da fachada de uma parede;

LXXVII. Sarjeta: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;

LXXVIII. *Shaft*: vão interno que tem como objetivo permitir a passagem de instalações verticais e de tubulações em uma edificação;

LXXIX. Sobreloja: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo deste;

LXXX. Subsolo: pavimento imediatamente inferior ao pavimento térreo. A área do subsolo é considerada computável;

LXXXI. Tapume: vedação provisória usada durante a construção;

LXXXII. Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;

LXXXIII. Telheiro: superfície coberta e sem paredes em todas as faces;

LXXXIV. Terraço: espaço descoberto sobre o edifício ou ao nível de um pavimento;

LXXXV. Testada: é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular;

LXXXVI. Unidade de moradia: conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, sendo que, no caso de edifícios, coincide com apartamento;

LXXXVII. Varanda: espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação;

LXXXVIII. Verga: é a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto de uma edificação;

LXXXIX. Vestíbulo: espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações;

XC. Via pública de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;

XCI. Viga: é a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares;

XCII. Vistoria: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras;

XCIII. Desdobro: divisão de lote oriundo de parcelamento aprovado ou regularizado, da qual as unidades resultantes deverão ter saída para via implantada previamente ao pedido de divisão, de modo a não implicar na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes;

XCIV. Área permeável: é a área que permite a infiltração total da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural do terreno;

XCV. Materiais permeáveis: são materiais que permitem a infiltração total da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural do terreno;

XCVI. Materiais semipermeáveis: são materiais que permitem a infiltração parcial da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural parcial do terreno; e

XCVII. Afastamento lateral ou de fundos: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e as divisas lateral e de fundos do lote.
Art. 6º. Esse Código segue as disposições previstas nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, de acordo com a Resolução nº 54/2022, da Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC, da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

Art. 7º. Para fins de compreensão das disposições especiais para o Perímetro de Tombamento, considera-se:

I. Perímetro Tombado: a área de ocupação inicial da cidade, onde estão localizadas as edificações históricas mais representativas, conforme mapas dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC;

II. Perímetro de Entorno: entorno do Perímetro Tombado, conforme mapas dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

Parágrafo único. O Perímetro Tombado e o Perímetro de Entorno, áreas sobre as quais recaem as disposições especiais para preservação, podem ser verificados ainda, pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo correspondentes à Zona do Centro Histórico I (ZCH I) e Zona do Centro Histórico II (ZCH II).

Art. 8º. Quanto às categorias de edificações no Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno, em seu grau de proteção, considera-se:

I. GP 1 – grau de proteção rigorosa: que diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, sendo que deverão ser mantidos integralmente os aspectos originais de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas para adequação de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio;

II. GP 2 – grau de proteção rigorosa: diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais, porém, sofreram, no decorrer do tempo, alterações que os desfiguram, sendo, porém, passíveis de restauração que restitua a concepção original, sendo que deverão ser mantidos integralmente os aspectos originais de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas para adequação de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio;

III. GP 3 – unidades de acompanhamento: diz respeito aos edifícios que se caracterizam como elementos destinados a manter a volumetria, podendo receber intervenções interna ou externamente, para adequação às normas de acessibilidade, prevenção de incêndio e novos usos, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano;

IV. GP 4 – unidades que poderão ser substituídas integralmente, obedecendo as normas aqui estabelecidas e respeitando a paisagem urbana, bem como o Conjunto Histórico.

Parágrafo único. O mapa com a demarcação dos imóveis conforme seu grau de proteção pode ser verificado nos anexos dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 9º. A execução de quaisquer das atividades citadas no artigo 2º deste Código, com exceção de demolição, deverá ser precedida dos seguintes atos administrativos:

I. Consulta prévia para construção;

II. Aprovação do projeto; e

III. Liberação do Alvará de Obras.

Parágrafo único. O inciso III deste artigo poderá ser solicitado juntamente com o inciso II, ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado deverá apresentar um requerimento assinado e a cópia do Projeto aprovado.

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Do Município

Art. 10. Cabe ao Município a aprovação dos projetos, observando as disposições deste Código bem como os padrões urbanísticos definidos em normas municipais, estaduais e federais vigentes.

Art. 11. O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que estas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais Leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§1º. O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações bem como fiscalizará a manutenção das condições de segurança e salubridade das obras e edificações.

§2º. Em qualquer período da execução da obra, o Poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

§3º. Os Engenheiros e Fiscais do Poder Executivo Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade.

§4º. Os funcionários investidos de função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente Lei.

Art. 12. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.

Seção II
Do proprietário

Art. 13. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados e seu recebimento por parte do Município não implicará em reconhecimento do direito de propriedade.

Parágrafo único. Todas as obras e edificações em áreas urbanas e rurais deverão passar por aprovação prévia do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das Leis Municipais pertinentes.

Seção III
Da responsabilidade técnica

Art. 15. Somente profissionais ou empresas legalmente habilitadas, podem projetar, orientar, administrar, executar e responsabilizar-se tecnicamente por qualquer obra no Município.

§1º. As pessoas físicas ou jurídicas que se dedicarem a projetar, administrar ou executar obras de construção civil no Município deverão solicitar inscrição em cadastro próprio do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento à autoridade municipal competente, acompanhado da prova de registro no CREA –

Conselho Regional de Engenharia e, Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e/ou da Certidão de Registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§2º. Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, os profissionais e empresas devem estar com a situação regular no que se refere ao recolhimento de tributos e taxas.

Art. 16. Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão colocar em lugar apropriado uma placa com a indicação de seus nomes, títulos e números de registros no CREA/ CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo único. Esta placa está isenta de qualquer tributação.

Art. 17. Se durante a execução da obra o responsável técnico quiser dar baixa na responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito ao Poder Executivo Municipal tal decisão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo Poder Executivo Municipal e se nenhuma infração for verificada.

§1º. Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 03 (três) dias úteis, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer às condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Poder Executivo Municipal.

§2º. A comunicação de baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

§3º. A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Obras.

§4º. Caso a alteração de responsabilidade técnica não seja comunicada, a responsabilidade permanecerá a mesma para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 18. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá fazer a Consulta Prévia.

§1º. Ao requerente cabe indicar:

I. Nome e endereço do proprietário;

II. Endereço da obra (nº do lote, nº da quadra e nome do loteamento ou do bairro);

III. Destino da obra (residencial, comercial, industrial etc.);

IV. Natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista);

V. Coordenadas Geográficas; e

VI. Indicação fiscal ou número do INCRA.

§2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, a saber, zona de uso, usos permitidos e permissíveis, coeficiente de aproveitamento, número de pavimentos, recuos mínimos, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§3º. No caso de automação do sistema de Consulta Prévia por meio virtual, bastará ao postulante apresentar a guia junto ao protocolo do projeto.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 19. Após o fornecimento da Consulta Prévia, o requerente apresentará o processo para aprovação, composto e acompanhado de:]

I. Documentação do terreno, sendo uma fotocópia do documento de Matrícula do Imóvel atualizado com no máximo 90 (noventa) dias, em nome do requerente e, no caso deste não ser o proprietário do terreno, juntamente com a fotocópia deverá ser anexada uma autorização do proprietário para que o requerente construa;

II. Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo, assinado pelo proprietário ou representante legal, quando necessário, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Obras - Construção ou Demolição;

III. Consulta prévia devidamente preenchida pelo órgão municipal competente;

IV. ART ou RRT - Responsabilidade Técnica conforme normas do CREA/CAU;

V. Planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 ou 1:75, contendo:

a) As dimensões e as áreas de todos os compartimentos contendo, inclusive, as dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento com a projeção do veículo;

b) A finalidade de cada compartimento com sua respectiva área;

c) A indicação das espessuras das paredes e as dimensões internas e externas totais da obra;

d) Os traços indicativos das elevações e dos cortes longitudinais e transversais;

e) Apresentar título e escala conforme o desenho;

f) Indicação do norte;

g) Muros com altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte);

h) Alinhamento predial (no pavimento térreo) e recuos (frontal, lateral e/ou de elementos significativos como árvores e rios);

i) Projeção da cobertura, outros pavimentos e sacadas (caso existente);

j) Em uma tabela apresentar as áreas por pavimento (área computável, área não computável e área total), discriminando o que não foi considerada área computável;

k) Tabela de esquadrias;

l) Projeção alçapão 60 cm (sessenta centímetros) x 60 cm (sessenta centímetros);

m) Indicação de guarda-corpo e peitoris em escadas, mezaninos e sacadas;

n) Localização da caixa de gordura;

o) Cotas dos degraus de escadas;

p) Projeção de vaga de garagem;

q) Em caso de reforma indicar o que está construído, a construir e a demolir;

VI. Cortes sendo, no mínimo, um longitudinal e um transversal, na mesma escala da Planta Baixa, passando por locais de interesse como escadas e instalações sanitárias e com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto:

a) Cota de pé-direito;

b) Altura de janelas;

c) Altura total da edificação;

d) Peitoris;

e) Perfis do telhado;

f) Indicação do perfil natural do terreno;

g) Cota de nível das cumeeiras, telhados e platibandas;

h) Nome dos ambientes.

VII. Planta de cobertura na escala 1:100 ou 1:125, contendo:

a) Indicação do norte;

b) Cota de nível e ângulos nos cantos do lote;

c) Nome da rua frontal e tipo de revestimento;

d) Indicação de acesso de veículos e pedestres;

e) Alinhamento predial;

f) Planta de cobertura de todas as edificações do terreno;

g) Indicação do sentido, tipologia de telha e inclinação (%) do telhado;

h) Indicação de calhas, rufos e platibandas;

i) Beiral cotado;

j) Recuos (frontal, lateral e/ou de elementos significativos como árvores e rios);

k) Lixeira para dentro do alinhamento predial;

l) Cota de nível da cumeeira, telhado e platibanda;

m) Desenho da calçada com cota, tipo de revestimento e elementos como postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;

n) Indicação dos cortes e elevações;

o) Projeção caixa d'água;

p) Guia rebaixada para acesso de veículos com cota;

q) Projeção dos limites das paredes externas da edificação;

r) Solução de esgotamento sanitário;

s) Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível (RN), o nível do eixo da rua;

t) Posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;

VIII. Planta de situação e implantação em escala idêntica à planta de cobertura ou escala menor se necessário, contendo:

a) Indicação do loteamento, nº da quadra, nº do lote a ser construído bem como dos lotes vizinhos e determinação da zona onde está localizado;

b) Indicação da distância do lote à esquina mais próxima;

c) Indicação dos acessos;

d) Localização das árvores existentes no lote ou outras formações vegetais significativas;

e) Orientação do norte;

f) Curvas de nível, originais e modificadas, de metro em metro;

g) Demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

h) Denominação da(s) via(s) pública(s) frontal(ais);

i) Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, indicando rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

j) Dimensões das divisas do lote e dos recuos da edificação em relação às divisas;

k) Estatísticas contendo a área do lote, a área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, a área total da construção, área total computável, não computável, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade e demais parâmetros em metragem e porcentagem;

IX. Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

X. Projetos complementares, quando o Órgão Responsável julgar necessário.

§1º. Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser determinada pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. As pranchas relacionadas nos incisos deste art. deverão, primeiramente, apresentar as pranchas de forma digital (enviadas por meio do Sistema de Protocolo no site da Prefeitura) ou 01 (uma) via impressa, e depois de realizadas as correções solicitadas, o requerente deve apresentar todas as pranchas impressas em 03 (três) vias, uma das quais será arquivada no Departamento competente do Poder Executivo Municipal, e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

§3º. Os projetos de obras localizadas na Zona do Centro Histórico I (perímetro tombado do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes), além das especificações citadas anteriormente, deverão ainda:
I. As plantas baixas, cortes e elevações devem ter especificação de revestimentos externos, desenhos de esquadrias e cobertura;

II. No caso de reformas, representação das áreas a construir, a demolir e a conservar conforme normas de desenho técnico;

III. Detalhamento das fachadas voltadas para a via pública, acompanhadas dos desenhos das fachadas das edificações vizinhas;

IV. Levantamento fotográfico abrangendo o terreno e seu entorno imediato;

V. Projeto elaborado de acordo com este Código e atendendo outras exigências Municipais, Estaduais e Federais;

VI. Definição do uso futuro da edificação; e

VII. Largura da calçada frontal existente.

Art. 20. No caso de moradias econômicas ou de conjuntos construídos através de programas habitacionais para a população de baixa renda, poderão ser excetuadas algumas exigências de documentação, além das previstas neste Capítulo, nos termos de regulamento, desde que respeitados os padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos de detalhes específicos.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 22. Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§1º. As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21 (vinte e um) x 29,7 (vinte e nove centímetros e sete milímetros) cm (tamanho A4), com número ímpar de dobras, tendo margens de 1 cm (um centímetro) em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5 cm (dois centímetros e cinco milímetros) (orelha) para fixação em pastas.

§2º. No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto será desenhado um quadro-legenda com 17,5 cm (dezessete centímetros e cinco milímetros) de largura e 27,7 cm (vinte e sete centímetros e sete milímetros) de altura (tamanho A4 reduzidas às margens), ou conforme modelo fornecido pelo Poder Executivo Municipal no site da Prefeitura Municipal de Morretes, onde constarão:

I. Um carimbo ocupando o extremo superior, especificando:

a) Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);

b) Natureza, destino e endereço da obra;

c) Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes etc.);

d) Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;

e) Escala utilizada;

f) Data da confecção ou da última alteração do desenho;

g) Nome do desenhista;

h) Nome e endereço da obra completo do proprietário; e

i) Nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no CREA/CAU.

II. Espaço para assinaturas com indicação do nome e assinatura do requerente ou proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com endereço completo, indicação do título e do número do registro no CREA/CAU e no Poder Executivo Municipal;

III. Espaço para desenho de situação do lote na quadra com nome das vias circundantes com indicação do norte e escala;

IV. Espaço para estatísticas contendo a área do lote, as áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas, a área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, a taxa de ocupação, a taxa de aproveitamento e a taxa de permeabilidade;

V. Espaço reservado ao Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes para a aprovação, observações e anotações com 9 (nove) x 17,5 cm (dezessete centímetros e cinco milímetros).

§3º. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

Art. 23. Dependem de nova aprovação e de novo Alvará as modificações de projetos que impliquem em alteração de partes essenciais.

CAPÍTULO V
DO EXAME E DA APROVAÇÃO FINAL DO PROJETO

Art. 24. O órgão competente do Poder Executivo Municipal fará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o exame detalhado dos elementos que compõem o projeto, devendo as eventuais exigências adicionais decorrentes desse exame serem feitas de uma só vez.

§1º. O projeto de uma construção será examinado em função da utilização lógica da mesma e não apenas pela sua denominação na planta.

§2º. Não sendo atendidas as exigências no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, o processo será indeferido.

§3º. A aprovação do projeto terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de aprovação, findo o qual, caso o requerente não tenha efetuado o pagamento de taxas e emolumentos para obtenção do Alvará de Obras, deverá haver novo processo de aprovação de projeto.

§4º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto, a contar da data de entrada do requerimento no protocolo do Poder Executivo Municipal ou da última chamada para esclarecimento.

§5º. A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão da elaboração de projetos, ou de obras mal executadas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA PERÍMETRO TOMBADO E PERÍMETRO DE ENTORNO

Art. 25. As edificações do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno, existentes ou por construir ou reformar, deverão harmonizar-se com o conjunto urbano, com seu entorno imediato e com os pontos relevantes da paisagem urbana.

§1º. Os projetos de construção ou de intervenção em edificações existentes nos Perímetros Tombado e de Entorno, antes da concessão de licença por parte da Prefeitura Municipal de Morretes, deverão ser apreciados pela CPC/SEEC, que considerará a implantação e a composição de seus elementos arquitetônicos, como fachadas, vãos, cobertura, volumetria, saliências, reentrâncias, detalhes decorativos, materiais, cores, escalas e outros, exceto os itens citados no Capítulo 6.

§2º. O processo de aprovação pela CPC/SEEC poderá ter uma etapa preliminar com emissão de diretrizes para o projeto.

§3º. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as Leis e os Códigos Municipal, Estadual e Federal vigentes, e atender às exigências da CPC/SEEC, específicas para o local.

§4º. Para a análise do projeto de arquitetura de construção ou de intervenção em imóveis existentes, o interessado entrará com pedido na Prefeitura Municipal de Morretes e esta encaminhará à CPC/SEEC a seguinte documentação, em uma via:

I. Memorial justificativo das soluções projetuais propostas, com textos, ilustrações e fotos (atuais e/ou antigas) que demonstrem a pertinência das soluções apresentadas e a compatibilidade com os objetivos das presentes Normativas;

II. Planta de situação e de localização, com endereço completo;

III. Planta baixa de cada pavimento, com especificação de revestimentos externos, desenhos de esquadrias e da cobertura;

IV. Cortes, em número mínimo de 02 (dois), transversais entre si, passando pelas áreas molhadas;

V. Fachadas voltadas para a via pública, acompanhadas dos desenhos das fachadas das edificações vizinhas a ambos os lados;

VI. No caso de reforma, usar nas cópias as convenções de cor, adotando o amarelo para as paredes a demolir, o vermelho para as paredes a construir e azul ou preto para as paredes a manter;

VII. Fotos abrangendo o terreno e seu entorno imediato, em número mínimo de 04 (quatro);

VIII. Definição do uso futuro da edificação;

IX. Identificação e endereço do responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho de Classe Profissional.

§5º. Após a aprovação, serão encaminhados à CPC/SEEC, o comprovante do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, junto ao Conselho de Classe Profissional, bem como 01 (uma) via física e uma (01) via digital do projeto arquitetônico, para arquivo documental.

Art. 26. Será dispensada a anuência prévia da CPC/SEEC em casos de intervenções propostas em:

I. Edificações com graus de proteção GP3 e GP4: analisar e autorizar todos os projetos de intervenções, internas e/ou externas, obedecendo aos itens elencados nestas Normativas;

II. Projetos de manutenção e conservação em edificações existentes no Perímetro Tombado em:

a) Cobertura: apenas em casos que será mantida a volumetria e forma originais, preservando o sistema construtivo e o material do telhado;

b) Pintura: unicamente nos casos em que a pintura da fachada não descaracterizar as cores existentes, sendo que para modificação de cores, deverá ser realizado, apenas, com estudo de prospecção pictórica;

c) Esquadrias: somente nas esquadrias existentes, mantendo desenho original e mesmo materiais, sem modificá-las;

d) Forro e piso: apenas nos casos em que não haverá a substituição da tipologia de material.

III. Perímetro de Entorno: analisar e autorizar os projetos de reformas internas e de fachadas, desde que as características originais da edificação não sejam alteradas, e emissão de Certificados e Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO);

IV. Publicidade ao ar livre: analisar e autorizar todos os projetos de publicidade, obedecendo aos itens elencados nas Normativas do Tombamento do Centro Histórico;

V. Instalação de toldos: analisar e autorizar todos os projetos de instalação de toldos, obedecendo aos itens elencados nas Normativas do Tombamento do Centro Histórico;

VI. Muros: analisar e autorizar todos os projetos de construção/reforma de muros, obedecendo aos itens elencados nas Normativas do Tombamento do Centro Histórico;

VII. Meio-fio: analisar e autorizar todos os projetos de instalação/adequação de meio fio, obedecendo aos itens elencados nas Normativas do Tombamento do Centro Histórico, desde que utilizado os materiais adequados;

VIII. Paraciclos: analisar e autorizar todos os projetos de instalação de paraciclos, obedecendo aos itens elencados nas Normativas de Tombamento do Centro Histórico, desde que mantenham um padrão definido pelo Órgão Municipal.

§1º. A administração municipal elaborará um Caderno de Encargos e Especificações para as autorizações de intervenções emergenciais que tratam o *caput* deste artigo.

§2º. As normas dispostas neste capítulo seguem as disposições estabelecidas pelo Tombamento do Patrimônio Histórico normatizadas pelo Estado do Paraná, de modo que, alterações supervenientes a estas normativas, irão se sobrepor às disposições deste Capítulo.

CAPÍTULO VII
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 27. Após a análise dos elementos fornecidos no projeto, se estiverem de acordo com a legislação pertinente, o Poder Executivo Municipal aprovará o projeto e fornecerá ao requerente, mediante o pagamento de taxas e emolumentos, o Alvará de Obras.

Parágrafo único. Para que o Alvará de Obras seja concedido, além da ART/RRT de Responsabilidade Técnica pela elaboração do projeto, deverá ser apresentada a ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra.

Art. 28. O Alvará de Obras será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua expedição.

Art. 29. Na hipótese de prosseguimento das obras por mais de um ano dentro do projeto original, deverá ser requerida a prorrogação de prazo do Alvará por igual período, mediante pagamento de emolumentos respectivos.

Art. 30. Depois de aprovado o Projeto e expedido o Alvará de Obras, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer revalidação do alvará, mediante requerimento de aprovação do Projeto Modificado, nos termos deste Código.

§1º. Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem construídas até os baldrames.

§2º. Considera-se prescrito o Alvará de Obras cuja obra não tiver sido iniciada durante seu período de validade e, após ser iniciada, se obra sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§3º. A prescrição do Alvará de Obras anula a aprovação do projeto, cujo processo deverá ser reiniciado e submetido às modificações porventura introduzidas na legislação municipal.

Art. 31. O Alvará de Obras será emitido sempre em nome do proprietário do terreno, de acordo com o título de propriedade legal que acompanha o processo e, uma vez emitido, não poderá ser alterado.

Parágrafo único. Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, o Poder Executivo Municipal exigirá prova de acordo entre ambos.

Art. 32. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Obras deverá ser mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Art. 33. É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Obras, para:

I. Construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edificações, que deverão ser demolidos logo após o término das obras;

II. Obras de reparos em fachadas quando não apresentarem alteração das linhas arquitetônicas;

III. Construção de muros e divisas no perímetro urbano;

IV. Reparos internos e substituição de aberturas;

V. Substituição de telhas e de condutores em geral; e

VI. Limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades.

Parágrafo único. A dispensa constante dos Incisos II a VI não é válida para as obras situadas na Zona do Centro Histórico I da Sede.

Art. 34. Nas áreas rurais, em imóveis residenciais, ficam dispensados de apresentação de projeto, a construção de dependências acessórias à produção agrícola de escala familiar como depósitos de uso doméstico, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares desde que não ultrapassem a área de 30 m² (trinta metros quadrados).

Art. 35. Dependem de Alvará de Alinhamento e Nivelamento:

I. Quaisquer obras de construção nos alinhamentos dos logradouros públicos, abaixo ou acima do nível do passeio; e

II. Quaisquer modificações das mesmas construções, que impliquem em modificação de alinhamento.

Art. 36. Não dependem de Alvará de alinhamento e de nivelamento:

I. A reconstrução de muros ou gradis desabados nas quais as fundações se encontrem construídas segundo o alinhamento em vigor;

II. As construções e edificações recuadas do alinhamento dos logradouros;

III. Qualquer construção de emergência, para garantir a estabilidade ameaçada de construções existentes abaixo ou acima do nível do passeio, sobre os alinhamentos ou fora deles.

Art. 37. A concessão de licença para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição não isenta o imóvel do imposto territorial ou predial durante o prazo que durar as obras.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para expedição do Alvará de Obras, a contar da data de apresentação do comprovante de pagamento da taxa de Alvará pelo requerente.

Art. 39. Quando uma construção ficar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, o proprietário fica obrigado a proceder à respectiva comunicação ao órgão público competente e:

I. Providenciar o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro;

II. Remover andaimes e tapumes, eventualmente existentes, deixando o passeio em perfeitas condições de uso;

III. Determinar todas as providências necessárias para que a obra não resulte em perigo à segurança pública.

CAPÍTULO VIII
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 40. Para modificações em projeto já aprovado, assim como para alteração de destinação ou função de qualquer espaço da edificação, será necessária a aprovação do Projeto Modificado.

§1º. O requerimento solicitando aprovação do Projeto Modificado deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Obras.

§2º. Se as alterações estiverem de acordo com normas pertinentes, a aprovação do Projeto Modificado será anotada no Alvará de Obras anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto, mediante o pagamento da taxa de emissão de Alvará.

CAPÍTULO IX
DO CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA – CVCO

Art. 41. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria do Poder Executivo Municipal e expedido o respectivo Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

Art. 42. O Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra deverá ser solicitado ao Poder Executivo Municipal pelo proprietário, através de requerimento, e somente será concedido se a obra estiver de acordo com o Projeto aprovado e em condições de habitabilidade.

§1º. É considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

I. Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

II. Possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;

III. For capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

IV. Não estiver em desacordo com as disposições deste Código;

V. Apresentar a certidão expedida pelo Corpo de Bombeiros relativa às medidas de segurança contra incêndio e pânico;

VI. Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

§1º. O Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra somente será concedido após a edificação ser vistoriada e aprovada pela Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos quando a legislação assim determinar.

§2º. O Poder Executivo Municipal tem um prazo de 21 (vinte e um) dias úteis a partir do requerimento, para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

Art. 43. Em edifícios de apartamentos, o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra poderá ser concedido a economias isoladas antes da conclusão total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente construídas e acabadas e tenham sido removidos tapumes e andaimes.
Art. 44. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o Responsável Técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer as demolições ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

CAPÍTULO X
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

Art. 45. Nenhuma demolição poderá ser efetuada sem comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá a licença para demolição, após vistoria.

§1º. Após a vistoria, o Poder Executivo Municipal poderá exigir que o proprietário apresente profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.

§2º. Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente do Poder Executivo Municipal, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e este recusando-se a fazê-la, o Poder Executivo Municipal providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§3º. A licença para demolição será expedida juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

§4º. É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3 (três) metros de altura.

§5º. Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com o Poder Executivo Municipal, sejam necessários a fim de garantir a segurança de vizinhos e pedestres.

§6º. A critério do Município, as demolições que forem efetuadas em locais próximos a edificações de interesse histórico poderão ser proibidas, de modo a garantir a estabilidade das construções existentes.

CAPÍTULO XI
DA DEMOLIÇÃO PELA MUNICIPALIDADE

Art. 46. Em casos de obras embargadas onde não haja alternativa de regularização, o Poder Executivo Municipal deverá proceder à demolição total ou parcial desta.

Art. 47. A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação nos seguintes casos:

I. Quando sem prévia aprovação do Projeto ou sem Alvará de Demolição;

II. Quando feitas sem observância do alinhamento fornecido ou com desrespeito à planta aprovada nos seus elementos essenciais;

III. Quando feita em desobediência à planta aprovada pelo Poder Executivo Municipal;

IV. Quando ameaçar ruir com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. O proprietário poderá, dentro das 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos requerendo vistorias da construção, a qual deverá ser feita por dois peritos profissionais, sendo um obrigatoriamente do Poder Executivo Municipal, e as despesas de responsabilidade do proprietário.

Art. 48. Informado o proprietário do resultado das vistorias, seguir-se-á o processo, passando-se à demolição se não forem cumpridas as decisões do laudo.

TÍTULO III
DA INTERVENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES

CAPÍTULO I
DAS REFORMAS

Art. 49. A edificação regularmente existente poderá ser reformada desde que a edificação resultante não crie nem agrave eventual desconformidade com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou com disposições deste Código.

§1º. A edificação existente, irregular no todo ou em parte, que atende ao disposto neste Código e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, poderá ser regularizada e reformada, expedindo-se o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras para a área a ser regularizada e Alvará de Obras para a reforma pretendida.

§2º. A edificação existente, irregular no todo ou em parte, que não atenda na parte irregular ao disposto neste Código ou na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, poderá ser reformada desde que seja prevista a supressão da irregularidade, não sendo concedido Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras, nem em caráter parcial, sem que a área seja regularizada.

Art. 50. Por implicações de caráter estrutural da edificação regularmente existente, serão aceitas soluções que não atendam integralmente às disposições deste Código e da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, desde que não fique comprometida a salubridade nem a segurança.

Art. 51. Qualquer tipo de intervenção em imóvel tombado, em processo de tombamento ou imóvel indicado para preservação, somente será autorizado após anuência expressa do órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável pela medida protecionista, respeitando as Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução n° 54/2022 de 13/04/2022, publicada no Diário Oficial Paraná em 26 de abril de 2022.

Art. 52. Independem de licenciamento os serviços referentes à reparos e troca de instalações prediais, esquadrias, pisos, revestimentos e pintura e os de manutenção de telhados, muros e gradis, salvo se o imóvel se enquadrar no disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DAS RECONSTRUÇÕES

Art. 53. A edificação regularmente existente poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, por motivo de sinistro ou preservação.

Parágrafo único. A edificação irregular não poderá ser reconstruída.

Art. 54. A reconstrução de edificação em que se pretenda introduzir alterações em relação à conformação arquitetônica anteriormente existente será enquadrada como obra nova.

CAPÍTULO III
DA ADAPTAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS

Art. 55. A edificação regularmente existente que não atender aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos neste Código deverá ser adaptada.

§1º. Não será necessariamente adaptada a edificação destinada a qualquer uso que já tenha sido objeto de adaptação às normas de segurança anteriores, desde que se mantenha sem alterações de ordem física ou utilização em relação à situação adaptada.

§2º. Independente do disposto no *caput* deste artigo, a edificação existente que apresentar precárias condições de manutenção, estabilidade ou segurança, poderá ser intimada de acordo com regulamentação específica a ser estabelecida por ato do Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS EXISTENTES EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Art. 56. Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se edificações existentes e regulares as com Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO) e Habite-se.

Art. 57. Nas construções existentes que não atendam o recuo mínimo do alinhamento estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, somente serão admitidas obras de ampliação, reforma ou alteração, respeitadas as disposições da Lei de Sistema Viário do Município e após vistoria efetuada

pelo órgão competente e parecer favorável da Comissão Permanente de Regularização Fundiária do Município, instituída nos termos do Plano Diretor.

Parágrafo único. Quando se tratar de imóvel de interesse histórico ou cultural deve-se seguir as Normativas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução n° 54/2022 - SECC.

Art. 58. Nas construções em desacordo com a legislação vigente poderão ser toleradas somente pequenas obras de reparo, destinadas à manutenção da habitabilidade e resistência do prédio.

§1º. O licenciamento das obras do caput somente será autorizado após vistoria e se a edificação apresentar requisitos mínimos de conforto, estabilidade e segurança.

§2º. Somente profissionais devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) podem efetuar vistoria e emitir laudo técnico que ateste as condições de habitabilidade do imóvel.

§3º. Por ocasião da análise do projeto ou da vistoria para emissão do habite-se, se for constatado que a edificação não apresenta condições de habitabilidade, o proprietário será obrigado a tomar as providências devidas e protocolar novo projeto, com ART ou RRT para avaliação pelo setor responsável.

§4º. As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

TÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES DE VALOR HISTÓRICO E CULTURAL E DO CONJUNTO HISTÓRICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE MORRETES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Poder Executivo Municipal fiscalizará todas as intervenções nas edificações de interesse de preservação histórica e cultural, em todo o Município, como também suas respectivas áreas de entorno.

Art. 60. Cabe ao proprietário de imóveis de interesse de preservação histórico e cultural, a sua proteção e conservação, segundo os preceitos legais.

§1º. O Município pode determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem de interesse histórico-cultural.

§2º. O imóvel do *caput* não poderá ser descaracterizado, alienado ou transferido sem o conhecimento do Município e do Estado, neste último caso para imóveis localizados na Zona do Centro Histórico I.

Art. 61. As intervenções urbanísticas e obras em imóveis no Perímetro Tombado serão submetidas às Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução nº 54/2022 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - CPC/SECC.

Art. 62. Na área compreendida pela Zona do Centro Histórico I da Sede e nas edificações de valor Histórico e Cultural situadas fora desta Zona, qualquer tipo de intervenção estará sujeita à aprovação da Secretaria de Estado da Cultura e do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ou sucedânea responsável pelo Planejamento Territorial e Urbano do Município, em especial no que se refere a:

I. Construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição total ou parcial;

II. Obras de infraestrutura - abertura de vias, pavimentação, instalação redes de infraestrutura;

III. Alterações no mobiliário urbano;

IV. Outras intervenções que possam alterar a paisagem atual - natural e construída.

Parágrafo único. Para cumprimento do presente artigo, a responsável pelo Planejamento Territorial e Urbano do Município poderá exigir as adequações que julgar necessárias.

CAPÍTULO II
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIÁRIO URBANO NO PERÍMETRO TOMBADO E PERÍMETRO DE ENTORNO

Art. 63. Quaisquer intervenções urbanísticas no Perímetro Tombado e no Perímetro de Entorno do Centro Histórico de Morretes deverão produzir uma ambiência urbana que se harmonize com as características do setor histórico, entre outras, suas proporções, alinhamentos, materiais e técnicas construtivas, padrões de insolação e ventilação e elementos paisagísticos.

Art. 64. A instalação, ampliação, reforma ou recuperação dos sistemas de infraestrutura urbana, tais como de energia elétrica, telecomunicações, esgotos sanitários, água potável, águas pluviais, pavimentação, transporte e circulação deverão se dar de forma a garantir a integridade física e paisagística do setor histórico, quer no conjunto urbano, quer de suas edificações, sendo dispostos de forma a se harmonizar com a paisagem urbana, respeitando suas características relevantes e a importância histórica das edificações.

§1º. Todos os projetos de instalação, ampliação, reforma ou recuperação dos sistemas de infraestrutura urbana que incidam sobre o Perímetro Tombado e o Perímetro de Entorno deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia da Coordenação do Patrimônio Cultural do Paraná, após análise da Prefeitura Municipal de Morretes.

§2º. A instalação de equipamentos tais como antenas de telefonia, retransmissoras de sinais, ou qualquer outro equipamento móvel ou fixo com altura superior a 12 m (doze metros), contados a partir do nível do solo, ainda que fora do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia da Coordenação do Patrimônio Cultural do Paraná, de forma a garantir que não produzam impacto negativo sobre a paisagem, protegendo-se as visadas paisagísticas em direção a Serra do Mar e ao Centro Histórico.

Art. 65. As redes de energia elétrica e comunicações existentes deverão ser substituídas, progressivamente, por redes subterrâneas, adotando-se uma iluminação pública com luminárias de baixa altura, ocasionando menos impacto visual na paisagem urbana.

Art. 66. No trecho do Rio Nhundiaquara que bordeja as zonas de Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno, todas as intervenções nos terrenos marginais, mesmo as que não acarretem nenhuma modificação de elementos edilícios, dependerão de projeto a ser examinado pela CPC/SEEC, com a missão de zelar pela preservação da paisagem local, ouvidos ainda os órgãos ambientais do Estado e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 67. Nenhuma atividade ou instalação, de qualquer tipo, será tolerada sobre, junto ou lateralmente ao Rio Nhundiaquara, a montante do Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno, que seja capaz de reduzir a vazão, causar assoreamento, ou de qualquer forma, modificar as condições de escoamento das águas do referido curso d´água.

CAPÍTULO III
DOS USOS E PADRÕES PARA OS IMÓVEIS DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO E PERÍMETRO DE ENTORNO

Art. 68. Ficam adotados no Perímetro Tombado e no Perímetro de Entorno os Parâmetros de Ocupação do Solo apresentados na tabela constantes do Anexo III das Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução nº 54/2022 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC, e, adicionalmente, constituindo a proteção especial às visadas paisagísticas, principalmente, partindo de Morretes em direção a Serra do Mar, as seguintes exigências:

I. Altura máxima da fachada: 7 m (sete metros), contados a partir do nível do solo no alinhamento da rua;

II. Altura máxima da cumeeira: 10 m (dez metros), contados a partir do nível do solo no alinhamento da rua;

III. Altura máxima de chaminés ou torres de pequenas dimensões, desde que com área em planta inferior a 4 m² (quatro metros quadrados) até a altura de 12 m (doze metros), contados a partir do nível do terreno no alinhamento da rua, no ponto médio da testada.

§1º. Será admitida a implantação de ático acima do nível do segundo pavimento, apenas e tão somente se o seu volume resultar oculto em pontos visíveis a partir da rua.

§2º. Dentro do Perímetro Tombado as edificações deverão ser executadas no alinhamento predial, sem recuo, excetuando-se casos excepcionais, a critério da CPC/SEEC, sendo admitido recuo frontal de acordo com a legislação municipal vigente.

§3º. Dentro do Perímetro de Entorno fica facultada às edificações a construção junto ao alinhamento predial, sem recuo, sendo admitido recuo frontal de acordo com a legislação municipal vigente.

§4º. Os muros, quando destinados a promover a continuidade visual de fachadas junto ao alinhamento, deverão ter altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), permitindo-se vazados de até o máximo de 30% (trinta por cento) de sua superfície.

§5º. Não será admitida a construção de marquises ou de quaisquer elementos construtivos que avancem além do alinhamento predial, exceção feita para toldos retráteis que não poderão seccionar os vãos.

§6º. Não será admitida a instalação de equipamentos eletrônicos, tais como antenas, aparelhos de ar-condicionado ou similares, em pontos visíveis a partir da rua, seja em paredes, peitoris, vãos ou coberturas.

§7º. Os vãos deverão harmonizar-se com o conjunto, levando em conta o ritmo e as proporções das edificações existentes nas adjacências.

§8º. As águas pluviais não poderão ser lançadas diretamente no passeio.

§9º. As edificações das zonas de Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno poderão ter, no máximo, 20 m (vinte metros) de fachada frontal contínua, em um único prédio.

§10º. Não será permitida a utilização de técnicas construtivas que coloquem em risco a integridade física das edificações lindeiras, dos bens de interesse histórico e artístico do setor.

Art. 69. Os proprietários de bens não ocupados e/ou abandonados deverão manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza.

Art. 70. As regras específicas dispostas no Título referente ao Perímetro Tombado e no Perímetro de Entorno do Centro Histórico de Morretes deverão prevalecer sobre as regras gerais constantes neste Código.

TÍTULO V
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 71. As obras públicas não poderão ser executadas sem licença dos órgãos competentes, bem como do Município, devendo obedecer às disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Entende-se por obras públicas:

I. A construção de edifícios públicos;

II. Obras de qualquer natureza executada pelo Governo da União, do Estado ou do Município;

III. Obras a serem executadas por instituições oficiais ou paraestatais, quando para sua sede própria.

Art. 72. O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre quaisquer outros pedidos de licenciamento.

Art. 73. As obras executadas pelo Município, pelo Estado e pela União também ficam sujeitas à obediência das determinações da presente Lei.

Art. 74. Os projetos e a execução de obras públicas de patrimônio do Município são regidos pelas disposições desta Lei.

§1º. Os empreendimentos econômicos executados pelo Município deverão apresentar estudos de viabilidade.

§2º. Os projetos cujos empreendimentos possam ser causadores de impactos urbanísticos e/ou ambientais significativos deverão ser submetidos à apreciação da população em Audiência Pública.

§3º. Para a Audiência Pública citada no parágrafo anterior, deverá ser elaborado previamente EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança ou instrumento similar, de modo a se fornecer subsídios técnicos para que a população possa se manifestar.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal designar profissional habilitado junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com a devida RRT ou ART devidamente recolhida, para o acompanhamento e fiscalização da obra, não importando a fonte de recurso desta.

TÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Obras.

Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:

I. O preparo do terreno;

II. A abertura de cavas para fundações;

III. O início de execução de fundações superficiais.

CAPÍTULO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 76. A implantação do canteiro de obras e suas instalações deve seguir as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as Resoluções do Ministério do Trabalho e Emprego, além das disposições deste Código.

Art. 77. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 78. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização destes como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS TERRENOS E DAS FUNDAÇÕES

Art. 79. As fundações serão executadas de modo que a carga sobre o solo não ultrapasse os limites indicados nas especificações da ABNT.

§1º. As fundações não poderão invadir o leito da vida pública.

§2º. As fundações das edificações deverão ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos, e sejam totalmente independentes e situadas dentro dos limites do próprio lote.

Art. 80. Sem prévio saneamento do solo, nenhuma construção poderá ser executada sobre terreno:

I. Úmido ou pantanoso;

II. Contendo substâncias prejudiciais à saúde;

III. Sujeitos a inundações ou deslizamentos;

IV. Instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas, sem o saneamento prévio do lote.

CAPÍTULO IV
DOS TAPUMES E DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 81. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.

Art. 82. Durante a execução da obra será obrigatória a observação dos dispositivos estabelecidos nas Normas do Ministério do Trabalho.

Art. 83. Toda e qualquer construção, reforma ou demolição deverá durante a execução, estar obrigatoriamente protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 84. Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) podendo avançar até a metade da largura do passeio, nunca ultrapassando 3 m (três metros).

Art. 85. Os tapumes e andaimes não poderão ter mais que metade da altura do respectivo passeio, deixando a outra parte inteiramente livre e desimpedida para os transeuntes.

§1º. A parte livre do passeio não poderá ser inferior a 01 (um) metro, exceto em casos especiais em que a largura total do passeio inviabilize a aplicação deste dispositivo, caso em que a passagem deverá ser sinalizada por cones ou similares em via pública, mantendo a acessibilidade do local.

§2º. Poderá ser feito o tapume, em forma de galeria, por cima da calçada, deixando-se uma altura livre de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§3º. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo Poder Executivo Municipal, do Alvará de Obras ou de Demolição.

§4º. Os andaimes para construção de edifícios de três ou mais pavimentos, deverão ser protegidos por tela de arame ou proteção similar, de modo a evitar a queda de materiais nos logradouros e prédios vizinhos, de acordo com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e as normas específicas vigentes.

§5º. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e de outras instalações de interesse público.

Art. 86. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recolhidos e os andaimes retirados.

TÍTULO VII
DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 87. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.

Art. 88. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Poder Executivo Municipal poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequabilidade.

Parágrafo único. Estas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica.

Art. 89. Para efeitos deste Código consideram-se materiais incombustíveis peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento, concreto simples ou armado e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

CAPÍTULO II
DOS ELEMENTOS TÉCNICO-CONSTRUTIVOS

Art. 90. As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem ser consideradas de acordo com a qualidade e quantidade dos materiais ou conjunto de materiais, a integração de seus componentes, suas condições de utilização e respeitando o que observam as normas técnicas oficiais vigentes, quanto a:

I. Segurança ao fogo;

II. Conforto térmico;

III. Conforto acústico;

IV. Iluminação;

V. Segurança estrutural;

Art. 91. No que tange ao cálculo das fundações e estrutura, serão obrigatoriamente considerados:

I. Os efeitos para com as edificações vizinhas;

II. Os bens de valor cultural;

III. Os logradouros públicos;

IV. As instalações de serviços públicos.

Parágrafo único. As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório, se houver.

CAPÍTULO III
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 92. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 93. No caso de escavações e aterros que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico deverá proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas propriedades vizinhas.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 94. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações:

I. Movimentação de terra com mais de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;

II. Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d`água, áreas de várzea e de solos alagadiços;

III. Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;

IV. Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 95. O requerimento para solicitar a autorização deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I. Matrícula do imóvel atualizada, no máximo, há 90 (noventa) dias;

II. Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

III. Memorial descritivo informando:

a) Descrição da tipologia do solo;

b) Volume do corte e/ou aterro;

c) Volume do empréstimo ou retirada;

d) Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

IV. Indicação do local para empréstimo ou bota-fora;

V. Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

VI. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) da obra.

Parágrafo único. As disposições deste artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.

Art. 96. Toda e qualquer intervenção na Área do Tombamento que possuam ações passíveis de causar impacto no solo ou subsolo deverão ter anuência da CPC/SEEC e, de acordo com tal decisão, ser precedida de Pesquisas Arqueológicas.

§1º. A Área do Tombamento deverá ser reservada à pesquisa científica, onde intervenções no subsolo somente serão anuídas em casos excepcionais.

§2º. Tal procedimento também inclui a área de entorno do tombamento, procurando proteger locais com alto potencial arqueológico como os depósitos profundos e rasos, antigos depósitos de lixo, áreas especiais como antigos cemitérios, traçados de antigos caminhos, entre outros.

§3º. As Pesquisas Arqueológicas deverão ser coordenadas por profissional com capacidade técnica para a elaboração e a execução de Projeto de Pesquisa Arqueológica específico, o qual deverá ser devidamente autorizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme Portaria IPHAN 07/1988, além de serem supervisionados pela CPC/SEEC.

§4º. As pesquisas arqueológicas deverão ser compostas por etapas distintas, divididas em Diagnóstico e Prospecções Arqueológicas e, se for o caso, Monitoramento e Resgate Arqueológico, procurando privilegiar métodos não interventivos.

§5º. Com o desenvolvimento das pesquisas arqueológicas, deverão ser efetivadas ações voltadas à educação patrimonial, devendo necessariamente estar voltadas para a sua conservação, assim como os resultados obtidos poderão ser utilizados de forma a expor antigas estruturas encontradas em subsuperfície para fins educativos e museológicos.

Art. 97. Toda e qualquer obra executada no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de água pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

§1º. O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.

§2º. Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.

§3º. Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

CAPÍTULO IV
DAS PAREDES

Art. 98. As paredes executadas em alvenaria de tijolos comuns deverão ter espessura mínima de 10 cm (dez centímetros) quando internas, e 15 cm (quinze centímetros) quando externas.

§1º. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre unidades habitacionais distintas, incluindo habitação em série e habitação coletiva, ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20 cm (vinte centímetros).

§2º. Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que por comprovação técnica possuam no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico adotados para a alvenaria de tijolos comuns.

CAPÍTULO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 99. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§1º. As portas, passagens ou corredores de comum ou coletivo deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos nas Normas de Procedimentos Administrativos do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, como a NPT 011.

§2º. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, as portas, passagens e corredores deverão seguir as orientações previstas em regulamento e obedecendo as Normas da ABNT, em especial da NBR 9050, à exceção das edificações destinadas ao uso de habitação unifamiliar.

CAPÍTULO VI
DOS ACESSOS

Art. 100. A manobra de abertura e fechamento de portões de acesso deverá ser desenvolvida a partir da testada do lote, não avançando sobre a área do passeio.

§1º. Aplica-se o disposto neste artigo para toda esquadria, em construção edificada no alinhamento predial.

§2º. Excetuam-se do parágrafo anterior as edificações existentes que integram o patrimônio histórico de Morretes, que porventura possuam esquadrias que avancem sobre o alinhamento predial.

CAPÍTULO VII
DAS COBERTURAS

Art. 101. Além das demais disposições legais, deverá ser observado o que segue em relação às coberturas das edificações:

I. Quando a edificação estiver junto à divisa, deverá obrigatoriamente possuir platibanda com altura de 30 cm (trinta centímetros) do nível do telhado vizinho;

II. Todas as edificações com beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento deste à divisa for inferior a 0,75 m (setenta e cinco centímetros).

Art. 102. A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

CAPÍTULO VIII
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 103. As escadas e rampas de uso comum ou coletivo deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos neste código, nas Normas de Procedimentos Administrativos do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, como a NPT 011 e NPT 013, assim como nas demais normativas da ABNT, como a NBR 9050, sendo que a largura deve ser suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

I. A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo deverá ser de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e nunca inferior à largura das portas e corredores;

II. As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

III. As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

IV. As escadas deverão ter seus degraus com espelho uniforme máxima de 0,18 m (dezoito centímetros), mínima de 0,16 m (dezesseis centímetros) e piso uniforme mínimo de 0,28 m (vinte e oito centímetros), seguindo a fórmula de Blondel (0,63 m ≤ p + 2e ≤ 0,65 m);

V. As escadas deverão ter um patamar intermediário de, no mínimo, 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for igual ou maior que 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de altura;

VI. Só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

VII. Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 7 cm (sete centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros), do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros);

VIII. As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar.

Art. 104. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter, obrigatoriamente, corrimão de ambos os lados, obedecendo aos seguintes requisitos:

I. Os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 0,70 m (setenta centímetros) e 0,92 m (noventa e dois centímetros) acima do nível do piso, sendo em escadas, esta medida tomada verticalmente;

II. Uma escada pode ter corrimãos em diversas alturas, além do corrimão principal na altura normal exigida; em escolas, jardins de infância e assemelhados, se for o caso, deve haver corrimãos nas alturas indicadas para os respectivos usuários, além do corrimão principal;

III. Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade, sendo que no caso de secção circular, seu diâmetro varia entre 38 mm (trinta e oito milímetros) e 65 mm (sessenta e cinco milímetros);

IV. Os corrimãos devem estar afastados 40 mm (quarenta milímetros), no mínimo, das paredes ou guardas às quais forem fixados;

V. Não são aceitáveis, em saídas de emergência, corrimãos constituídos por elementos com arestas vivas, tábuas largas e outros;

VI. Para auxílio dos deficientes visuais, os corrimãos das escadas deverão ser contínuos, sem interrupção nos patamares, prolongando-se, sempre que for possível, pelo menos 0,3 m (trinta centímetros) do início e término da escada com suas extremidades voltadas para a parede ou com solução alternativa;

VII. Nas rampas e, opcionalmente, nas escadas, os corrimãos devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m (noventa e dois centímetros) e 0,70 m (setenta centímetros) do piso acabado.

Parágrafo único. Os corrimãos devem ser constituídos de material incombustível ou material que atenda aos métodos de ensaio previstos na NPT-010, referente a Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, conforme o uso ou ocupação da edificação.

Art. 105. No caso de emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

§1º. As rampas de acesso de pedestres deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos na NBR 9050, de 2020, ou a que vier a substituir, sobre as condições mínimas para rampas de pedestres.

§2º. As rampas de acesso para pedestres, quando externas e se excederem a 6% (seis por cento), deverão ter piso com revestimento antiderrapante.

§3º. As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e deverão ter seu início, no mínimo, a 5 m (cinco metros) da testada, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.

CAPÍTULO IX
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 106. Será permitida a construção de marquise no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:

I. Possuir aprovação do projeto pelo Poder Público Municipal;

II. Ser sempre em balanço;

III. Ter a altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), contados da linha do solo;

IV. A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

V. Nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal;

VI. Não prejudicar a arborização ou iluminação pública e não ocultar placas de nomenclatura de ruas e outras indicações oficiais dos logradouros;

VII. Permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do edifício ou lote;

VIII. Ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual será convenientemente disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob o passeio, à sarjeta do logradouro;

IX. Não ser de material sujeito a estilhaçamento;

X. Ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana e ser mantida em perfeito estado de conservação;

Parágrafo único. A construção de marquises em edificações vizinhas a unidades de valor histórico depende de aprovação do Poder Público Municipal e deverá se harmonizar com as edificações anteriores, respeitando as linhas de cornijas e outros adornos representativos.

Art. 107. A responsabilidade sobre a verificação e manutenção contínua dos edifícios que possuam marquises sobre vias públicas é dos proprietários destes imóveis, que serão responsáveis exclusivos no caso de acidentes decorrentes de falta de manutenção.

§1º. A critério da administração municipal, poderá ser exigido, periodicamente, Laudo de Estabilidade Estrutural da Marquise, providenciado pelo proprietário ou pelo condomínio, a fim de garantir a segurança e a estabilidade da obra.

§2º. Constatada qualquer irregularidade ou perigo, o órgão municipal competente notificará os responsáveis para que procedam aos reparos necessários nestas.

Art. 108. As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado e brises, desde que:

I. Estejam acima da marquise;

II. Tenham dutos até ao solo para canalização das águas captadas.

Parágrafo único. Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial à distância máxima de 0,60 m (sessenta centímetros).

CAPÍTULO X
DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Art. 109. Os recuos das edificações construídas nas áreas urbanas do Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Art. 110. Os edifícios situados nos cruzamentos de logradouros públicos onde não houver recuo frontal obrigatório deverão ser projetados de modo que no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado ou arredondado de 2 m (dois metros), em cada testada, medindo a partir do ponto de encontro das duas testadas.

Parágrafo único. A juízo do órgão competente, o canto chanfrado poderá ser dispensado, desde que fiquem garantidas as condições de visibilidade.

Art. 111. O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando estiver lindeiro à divisa do lote.

Art. 112. Quando o poço de luz estiver no interior da edificação, seu círculo inscrito terá diâmetro mínimo de 3 m (três metros).

CAPÍTULO XI
DOS TOLDOS

Art. 113. Para a instalação de toldos no pavimento térreo das edificações no alinhamento predial, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I. Ficarem recuados 0,50 m (cinquenta centímetros) do alinhamento do meio fio do passeio e/ou ficarem sujeitos ao balanço máximo de 2 m (dois metros);

II. Não apresentarem quaisquer de seus elementos, com altura inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), referida ao nível do passeio;

III. Não prejudicarem a arborização e iluminação pública e não ocultar placas de nomenclatura de logradouros;

IV. Serem confeccionados em material de boa qualidade e em acabamentos harmônicos com a paisagem urbana.

§1º. Quando se tratar de imóvel de valor ou interesse histórico-cultural, deverá ser ouvido o órgão competente e requerer autorização para instalação.

§2º. No Perímetro de Tombamento e no Perímetro de Entorno será permitida a instalação de toldos, desde que seja do tipo retrátil e individualizado por vão e com o mesmo tratamento (modelo, material, tratamento cromático, fixação) indiferentemente da divisão comercial da edificação, sendo que ainda, que possua dimensão igual à do vão, não podendo se projetar além de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do plano da fachada, atendida a distância de 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento do meio fio, posteamento existente ou arborização.

Art. 114. Toldos instalados em construções recuadas do alinhamento predial deverão atender às seguintes condições:

I. Altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), a contar do nível do piso;

II. Escoamento das águas pluviais deverá ter destino apropriado no interior do lote;

III. Área coberta máxima inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área do recuo frontal;

IV. Confecção com material de boa qualidade e acabamento.

Art. 115. Os toldos, quando instalados nos pavimentos superiores, não poderão ter balanço superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 116. É de responsabilidade do proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

CAPÍTULO XII
DAS FACHADAS, ELEMENTOS DECORATIVOS E COMPONENTES

Art. 117. As fachadas das edificações voltadas para o logradouro público ou para o interior do lote deverão receber tratamento arquitetônico, considerando o compromisso com a paisagem urbana, e serem devidamente conservadas.

§1º. Para cumprimento do presente artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ou sucedânea responsável pelo desenvolvimento territorial e urbano, poderá exigir as adequações que julgar necessário.

§2º. A colocação de elementos decorativos e componentes nas fachadas, somente será permitida quando não acarretar prejuízo à estética dos edifícios, à segurança das pessoas e ao meio ambiente.

§3º. Deverão ser substituídos, suprimidos ou removidos os elementos decorativos que não satisfaçam as condições do parágrafo anterior.

§4º. Os projetos de fachada e decorativos para imóveis de interesse histórico e de preservação, sejam GP 1, GP 2, GP 3 ou GP 4, serão submetidos às disposições especiais para aprovação de projetos, nos termos este Código, no Título referente às disposições especiais o para o Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno.

CAPÍTULO XIII
DAS CHAMINÉS

Art. 118. As chaminés de qualquer tipo, tanto para uso domiciliar, comercial, de serviço e industrial, deverão ter altura suficiente para garantir a adequada dispersão dos gases e fuligem, ultrapassando em altura, no mínimo, 1 m (um metro) o ponto mais alto da cobertura da edificação.

Parágrafo único. O órgão competente, quando julgar necessário, poderá determinar a modificação das chaminés existentes, ou o emprego de sistemas de controle de poluição atmosférica.

CAPÍTULO XIV
DAS PISCINAS

Art. 119. As piscinas em geral, deverão satisfazer no mínimo ao seguinte:

I. Ter estrutura adequada para resistir às pressões da água sobre as paredes e o fundo, assim como do terreno circundante quando estas forem enterradas;

II. Ter as paredes e o fundo revestidos com material impermeável;

III. Estar afastada, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros) de todas as divisas do lote;

IV. Ter, quando destinadas a uso coletivo, instalação de tratamento e renovação de água, comprovada pela apresentação do respectivo projeto;

V. Em caráter precário, poderá ser utilizado o recuo obrigatório, para sua construção, desde que aprovado no Conselho da Cidade.

Art. 120. As piscinas de uso coletivo estarão sujeitas às normas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

CAPÍTULO XV
DAS PÉRGULAS

Art. 121. As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente máximo do lote e, desde que:

I. Localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos;

II. Tenham parte vazada, uniformemente distribuída por metros quadrados correspondentes a, no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;

III. A parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a 01 (uma) vez a altura da nervura;

IV. Somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal, seja ocupada por colunas de sustentação;

V. Não possuam cobertura de vidro, policarbonato ou similares.

Parágrafo único. As pérgulas que não atenderem ao disposto neste artigo serão consideradas áreas cobertas para efeito de observância dos parâmetros construtivos definidos pela legislação de uso e ocupação do solo do Município.

CAPÍTULO XVI
DAS PORTARIAS, GUARITAS, BILHETERIAS, PASSAGENS E CABINES DE FORÇA

Art. 122. Portarias, guaritas e bilheterias, independentes da edificação e do caráter removível, poderão situar-se em faixas de recuo mínimo obrigatório, desde que:

I. Terão pé-direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);

II. Qualquer de suas dimensões não será superior a 3 m (três metros);

III. Poderão dispor internamente de instalação sanitária de uso privativo com área mínima de 1,20 m² (um vírgula vinte metros quadrados);

IV. Não ultrapassem a área máxima de 6 m² (seis metros quadrados) de projeção, incluindo a cobertura.

§1º. Quando solicitado pelo Município, as edificações de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser removidas sem qualquer ônus este.

§2º. As cabines de força, se subterrâneas, poderão ocupar o recuo sem limitações de suas dimensões.

Art. 123. Será admitida a construção de coberturas sem vedações laterais, para proteção de passagens entre blocos ou edificações ou entre alinhamentos e as entradas das edificações desde que:

I. Tenham pé-direito mínimo de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros);

II. Tenham largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

III. Não impeçam a iluminação e a ventilação obrigatória dos compartimentos;

IV. Não sejam executadas nas áreas de afastamento mínimo obrigatório das divisas laterais;

V. Quando construídas sobre as áreas de afastamento frontal, a largura máxima permitida seja de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), utilizando estruturas leves.

CAPÍTULO XVII
DOS PORÕES

Art. 124. Nos porões, qualquer que seja a sua utilização, serão observadas as seguintes disposições:

I. Deverão dispor dos requisitos mínimos de ventilação e iluminação;

II. Todos os compartimentos terão comunicação entre si, com aberturas que garantam a ventilação;

III. Deverão ter pé direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e vão livre mínimo de 2 m (dois metros), este sempre tomado da superfície do piso à face inferior da viga de maior altura;

IV. As aberturas devem ser protegidas com dispositivos que impeçam a passagem de pequenos animais.

Art. 125. Nos porões habitáveis serão respeitadas as exigências fixadas para os compartimentos de outros planos.

CAPÍTULO XVIII
DOS SÓTÃOS

Art. 126. Os sótãos poderão ser utilizados, se satisfizerem em cada caso, as disposições desta Lei, relativamente ao tipo de utilização a que se destinam.

Parágrafo único. Somente poderão ser utilizados para permanência prolongada os compartimentos que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Área mínima de 10 m² (dez metros quadrados);

II. Metade da área, no mínimo, terá o pé direito de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);

III. Instalações prediais adequadas, inclusive iluminação e ventilação que atendam ao estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIX
DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 127. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, deverão pavimentar os passeios à frente de seus lotes, de acordo com o padrão do material e desenho fornecido pelo Poder Executivo Municipal, normas de acessibilidade (NBR 9050/2020) e demais disposições constantes no Código de Posturas.

§1º. Não poderá haver descontinuidade no passeio para construção de degraus, pisos ou saliências em uma faixa equivalente a 2/3 (dois terços) da largura da calçada.

§2º. No Perímetro de Tombamento e no Perímetro de Entorno os passeios e vias de pedestres deverão ser pavimentados com pedra granítica, com um desenho que se harmonize com o adotado para as pistas.

§3º. Não será permitida, em espaços de calçada na área envoltória de edificações de valor cultural, a aplicação de pisos diferenciados do calçamento original, tais como deques elevados de madeira ou outros materiais, bem como o uso de coberturas que não atendam aos critérios estabelecidos por estas Normativas.

Art. 128. Quando o Poder Executivo Municipal determinar a modificação do nível ou largura do passeio, correrá por sua conta as despesas com as obras necessárias, se o passeio tiver menos de 5 (cinco) anos.

Art. 129. Nas ruas para as quais não existe ainda o respectivo plano de nivelamento, o Poder Executivo Municipal fornecerá níveis provisórios, valendo como indicação de caráter precário, sujeitos às modificações que o plano definitivo determinar e que deverão ser custeados pelo proprietário.

Art. 130. Quando os passeios se acharem em mau estado ou sem pavimentação, o Poder Executivo Municipal intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Poder Executivo Municipal realizará o serviço, cobrando dos proprietários as despesas totais, somadas ao valor da multa correspondente.

Art. 131. Nas vias em que se determinar a construção obrigatória de passeios com ajardinamento, a conservação dos gramados caberá aos proprietários dos terrenos, aos ocupantes ou aos moradores dos prédios fronteiriços.

Art. 132. Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados deverão ter, nos respectivos alinhamentos, muro de fechamento ou vedação similar bem conservados e passeios pavimentados.

§1º. O proprietário será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias, sendo que, após este prazo e, não sendo atendida a intimação, o Poder Executivo Municipal executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas de 20% (vinte por cento) de administração, e o valor da multa correspondente.

§2º. Nos terrenos de esquina os muros deverão ter canto chanfrado ou arredondado com recuo de 2 m (dois metros), em cada testada, contado a partir do ponto de encontro das duas testadas.

CAPÍTULO XX
DAS EDIFICAÇÕES EM MADEIRA

Art. 133. A construção de novas edificações em madeira será permitida com as seguintes condições:

I. Número máximo de 2 (dois) pavimentos;

II. Altura máxima permitida de 6 m (seis metros);

III. Superfície máxima coberta de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), desde que a área construída não seja superior a 1/3 (um terço) da superfície total do lote, ou seja, a única edificação existente dentro do lote;

IV. A edificação esteja assentada sobre baldrame de alvenaria ou concreto e com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) acima do solo;

V. A edificação fique afastadas 2 m (dois metros), no mínimo, de qualquer ponto das divisas do lote, e 6 m (seis metros), no mínimo, de qualquer outra edificação de madeira, dentro do lote;

VI. Ter afastamento mínimo de 4 m (quatro metros) do alinhamento predial.

Art. 134. Não se incluem nas restrições anteriores as pequenas edificações de um só pavimento não destinadas à habitação e com área coberta inferior a 12 m³ doze metros quadrados.

CAPÍTULO XXI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 135. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas suficiente para suprir a demanda, calculadas de acordo com o tipo de uso e ocupação do imóvel, conforme o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas e demais disposições deste Código.

§1º. Toda edificação deve ter área prevista para estacionamento, ressalvadas as restrições para estacionamento na Zona do Centro Histórico I e para os imóveis de interesse de preservação.

§2º. As dimensões mínimas das vagas de estacionamento e das faixas de manobra serão calculadas em função do tipo de veículo, e do ângulo formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, conforme normas técnicas vigentes.

§3º. Para novas edificações de habitação coletiva, comércio, serviço e indústria é obrigatório a instalação de bicicletário no interior do alinhamento predial.

Art. 136. Na área destinada a estacionamento deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I. Para habitações unifamiliares e habitações unifamiliares em série, cada vaga deverá ter dimensões mínimas de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura por 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento;

II. A vaga para pessoas com deficiência deverá ter dimensões mínimas de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento ou poderá possuir dimensões de vaga normal, desde que seja possível efetuar a abertura da porta sobre a circulação ou recuo;

III. As demais vagas (normais) deverão ter as dimensões mínimas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento;

IV. Todas as vagas deverão ser livres de colunas e qualquer outro obstáculo;

V. Os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

a) Em paralelo = 3 m (três metros);

b) Ângulos até 30 (trinta) graus = 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

c) Ângulos entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) graus = 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

d) Ângulos entre 46 (quarenta e seis) e 90 (noventa) graus= 5 m (cinco metros);

§1º. Nas garagens ou estacionamentos destinados aos edifícios de habitação coletiva, será admitido que até 30% (trinta por cento) do total das vagas tenham dimensões mínimas de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura por 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

§2º. Nas garagens ou estacionamentos destinados aos usos não residenciais, será admitido que até 30% (trinta por cento) do total das vagas tenham dimensões mínimas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura por 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

Art. 137. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I. Circulação independente para veículos e pedestres;

II. Largura mínima de 3 m (três metros) para acessos em mão única e 5 m (cinco metros) para acessos em mão dupla, até o máximo de 7,20 m (sete metros e vinte centímetros) de largura na faixa do recuo frontal;

III. O rebaixamento no meio-fio, para a entrada e saída de veículos, poderá ter a largura do acesso da edificação mais 25% (vinte e cinco por cento), até o máximo de 7,20 m (sete metros e vinte centímetros), exceto para comércio e serviço geral e indústria, onde poderá ser aceito o máximo de 15 m (quinze metros);

IV. Para estacionamentos que possuam acessos em mão dupla e rampas contíguas de 5 m (cinco metros) cada uma, será permitida guia rebaixada de 10 m (dez metros), bem como a circulação sobre a faixa do recuo em igual extensão, desde que a testada do imóvel possua no mínimo 20 m (vinte metros);

V. Para habitações unifamiliares, a guia rebaixada não poderá ultrapassar a metade da testada do lote ou do sublote;

VI. Para testadas com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5 m (cinco metros), exceto para residências e residências em série paralelas ao alinhamento predial, onde poderá ser aceito intervalo com 3 m (três metros);

VII. Obedecer à distância mínima de 5 m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina para habitações unifamiliares e habitações unifamiliares em série;

VIII. Obedecer à distância mínima de 10 m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina para os demais usos, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros);

IX. Obedecer a um ângulo de 90º (noventa graus) em relação ao meio-fio, quando cruzar a área de passeio, exceto em postos de combustíveis.

Parágrafo único. Garagens ou estacionamentos, com capacidade superior a 30 (trinta) vagas, deverão ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto para habitação coletiva, onde a exigência de mão dupla será para estacionamentos com capacidade superior a 60 (sessenta) vagas.

Art. 138. É vedada a utilização do recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento coberto, descoberto ou subsolo, exceto quando se tratar de:

I. Estacionamento descoberto vinculado à edificação destinada a comércio e serviço geral ou indústria e que apresente recuo frontal mínimo do alinhamento predial de 15 m (quinze metros);

II. Garagem com largura máxima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), em terreno acidentado ocupado por habitação unifamiliar e que apresente um aclive mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) em toda a extensão da testada, contado do alinhamento predial até o recuo obrigatório ou que apresente cota mínima contínua de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) no alinhamento predial;

III. Em casos permitidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

Art. 139. Quando o acesso à garagem ou ao estacionamento necessitar de rampa, deverá ser previsto um trecho em nível, iniciando-se no alinhamento predial, conforme estabelecido a seguir:

I. Residências isoladas: facultado;

II. Residências em série paralelas ao alinhamento predial: mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta); e

III. Demais usos: mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros).

Art. 140. Os estacionamentos coletivos ou edifícios-garagem deverão dispor de uma área de acumulação – canaleta de espera – junto à sua entrada, no nível do logradouro e calculada de acordo com a tabela abaixo:

Área de estacionamento	Comprimento da Canaleta	Número Mínimo de canaletas
Até 1000,00 m²	10,00 m	01
De 1.001,00 m² a 5.000,00 m²	15,00 m	01
De 2.001,00 m² a 5.000,00 m²	20,00 m	02
5.001,00 m² ou mais	25,00 m	02

§1º. A largura mínima da área de acumulação – canaleta de espera – deverá ser de 3 m (três metros) para acessos em mão única e 5 m (cinco metros) para acessos em mão dupla.

§2º. A guarita de controle deverá localizar-se no final da canaleta de espera.

§3º. A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

§4º. Os acessos de veículos deverão possuir sinalização de advertência para os pedestres.

Art. 141. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas nos demais artigos e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo:

I. Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II. Ter sistema de ventilação permanente;

III. Ter "vão" de entrada com a largura mínima de 3 m (três metros) e, no mínimo, de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos.

Art. 142. Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para idosos, identificadas individualmente e situadas próximo à entrada da edificação nos edifícios de uso público, calculadas sobre o mínimo de vagas obrigatórias, nas dimensões e proporcionalidades definidas pelas normas da ABNT e pela legislação vigente.

Parágrafo único. Os acessos e a área de circulação do estacionamento deverão ser independentes do acesso e circulação de pedestres.

CAPÍTULO XXII
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 143. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos requisitos dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO XXIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 144. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para efeitos de insolação, ventilação e iluminação, deverão ter aberturas em qualquer plano abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

§1º. As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§2º. As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

§3º. No caso da edificação não possuir algum dos recuos laterais ou de fundos, será proibida a colocação de aberturas na parede contígua ao lote.

§4º. Os espaços de insolação e iluminação dos compartimentos deverão obedecer às exigências das Tabelas constantes nos Anexos I, II e III deste Código.

Art. 145. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I. Largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;

II. Altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);

III. Comprimento máximo de 6 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV. Comunicação direta com espaços livres;

V. A(s) boca(s) voltada(s) para o exterior deverá(ão) ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 146. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I. Serem visitáveis na base;

II. Permitirem a inscrição de um círculo de 0,70 m (setenta centímetros) de diâmetro;

III. Terem revestimento interno liso.

Art. 147. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 148. Quando os compartimentos tiverem aberturas para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área do vão de iluminação natural deverá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o mínimo exigido nas Tabelas constantes nos Anexos I, II e III deste Código.

CAPÍTULO XXIV
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 149. As exigências mínimas estabelecidas para os compartimentos das edificações residenciais e comerciais estão definidas nas Tabelas constantes nos Anexos I, II e III deste Código, partes integrantes e complementares deste Código.

§1º. As edificações ou compartimentos para uso de prestação de serviços, de modo geral, deverão ter os mesmos índices e normas incidentes para as edificações residenciais.

§2º. Os conjuntos de habitação popular deverão seguir as normas próprias do agente financeiro em questão, não contrariando, contudo, as normas mínimas deste Código.

CAPÍTULO XXV
DO NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS

Art. 150. O número máximo de pavimentos permitido para qualquer edificação deve estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.

§1º. O térreo conta como um pavimento, bem como o pavimento abaixo do nível médio do meio-fio.

§2º. No caso de existência de sobreloja, esta contará como um pavimento.

§3º. Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como dois pavimentos.

TÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 151. As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.

§1º. Todas as instalações e equipamentos de que trata o *caput* exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere a projeto, instalação, manutenção e conservação.

§2º. A manutenção e conservação de que trata o parágrafo anterior terá sua periodicidade definida em legislação específica.

§3º. Fica instituída a obrigatoriedade de inspeção de segurança pelo Município ou, sob permissão ou concessão, sempre por meio de licitação, por empresa com comprovada experiência nas instalações e equipamentos definidos pelos órgãos competentes ou em legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 152. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta deverá ser feito em canalização construída sob o passeio.

§1º. Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento destas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§2º. As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais serão de inteira responsabilidade do interessado.

§3º. A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pelo Poder Executivo Municipal, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 153. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo único. Os condutores instalados nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 154. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, quando existente, nem vice-versa.

CAPÍTULO III
DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 155. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 156. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

I. Bacias ou reservatórios de retenção: dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem;

II. Cisternas ou reservatórios de acumulação: dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art. 157. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção em empreendimentos comerciais, industriais, institucionais ou de prestação de serviços de acordo com as seguintes condições:

I. Nos novos empreendimentos comerciais, ampliações e/ou reformas situados na Sede Municipal;

II. Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados);

III. Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados).

§1º. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção deverá ser proposto no projeto, com base nos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º. Nas construções existentes o Poder Executivo Municipal poderá autorizar a compensação de área impermeabilizada inferior a 15% (quinze por cento) por sistema eficiente de absorção de águas pluviais ou de cisternas de acumulação para reaproveitamento.

Art. 158. Em casos especiais, poderá ser autorizada redução de taxa de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, desde que implantada cisterna ou reservatório de acumulação.

CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 159. Todas as edificações ou atividades que gerem efluentes sanitários, industriais, infectantes ou contaminantes, deverão possuir tratamento adequado às suas características específicas, em atendimento à legislação ambiental.

§1º. Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso aos agentes fiscalizadores.

§2º. Verificando-se poluição hidrossanitário na região e não sendo possível a vistoria interna do imóvel, o proprietário será notificado a prestar os devidos esclarecimentos junto ao órgão competente.

Art. 160. Toda edificação, de qualquer espécie, que estiver situada em local não servido por rede de abastecimento de água, deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido.

§1º. As edificações de habitação deverão ter abastecimento de água, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, na razão de 200 (duzentos) litros de água por dia, para cada ocupante e, no mínimo, um lavatório, um chuveiro e um vaso sanitário para cada quatro ocupantes.

§2º. Os reservatórios de água deverão ter vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e tampa removível que facilite a inspeção da fiscalização sanitária.

Art. 161. Toda ligação clandestina de esgoto doméstico ou de outras procedências, feita à galeria de águas pluviais ou diretamente em rios, deverá ser desconectada e ligada à rede pública coletora, com ônus e multas cabíveis ao proprietário do imóvel.

§1º. Desde que não haja rede pública coletora de esgotos, todos os prédios, de qualquer espécie, ficam obrigados a fazer uso de fossas sépticas para tratamento de esgotos, com adequado destino final dos efluentes.

§2º. Toda fossa séptica deve, por meio de seus responsáveis, ser mantida em perfeito funcionamento, com limpeza periódica e sinalização permanente de sua localização no lote.

§3º. As fossas sépticas devem ser exclusivas para tratamento exclusivo de esgoto, com capacidade proporcional à densidade máxima permitida para a edificação, de acordo com o que determinam as exigências das normas técnicas como a NBR 7229, e com adequado destino final do efluente.

Art. 162. No caso de se verificar a produção de mau cheiro ou outro qualquer inconveniente pelo mau funcionamento de uma fossa, o responsável deverá providenciar os reparos necessários ou a substituição da fossa.

Art. 163. Os tanques sépticos devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas, computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal

predial de água; 3,0 m (três metros) de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água; 15,0 m (quinze metros) de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Art. 164. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório, uma pia de cozinha, um tanque de lavanderia e um ponto para máquina de lavar roupa, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

Art. 165. As águas provenientes de pias de cozinha e de copa deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem lançadas no sumidouro ou no ramal conectado à rede de esgotos sanitários.

Parágrafo único. A caixa de gordura deverá ser mantida, por seu responsável, limpa e em perfeito estado de funcionamento.

CAPÍTULO V
DA CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DA ÁGUA

Art. 166. Entende-se por Conservação e Uso Racional da Água, o conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações.

Art. 167. Os sistemas hidráulico-sanitários das novas edificações serão projetados visando o conforto e segurança dos usuários, bem como a sustentabilidade dos recursos hídricos.

Art. 168. As ações de Utilização de Fontes Alternativas compreendem:

I. A captação, armazenamento e utilização de água proveniente das chuvas;

II. A captação e armazenamento e utilização de águas servidas.

§1º. Entende-se por Utilização de Fontes Alternativas, o conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o Sistema Público de Abastecimento.

§2º. As águas pluviais deverão ser captadas na cobertura das edificações e encaminhadas para reservatórios destinados a este fim, para serem utilizadas em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, tais como:

I. Rega de jardins e hortas;

II. Lavagem de veículos;

III. Lavagem de vidros, calçadas e pisos.

Art. 169. As águas servidas serão direcionadas, através de encanamento próprio, a reservatório destinado a abastecer as descargas dos vasos sanitários e, apenas após tal utilização, será descarregada na rede pública de esgotos.

Parágrafo único. Entende-se por águas servidas aquelas utilizadas no tanque ou máquina de lavar e no chuveiro ou banheira.

Art. 170. O não cumprimento das disposições do presente capítulo pode implicar na negativa de concessão do Alvará de Obras, para as novas edificações.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 171. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 172. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 173. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 174. O quadro elétrico de distribuição deve seguir as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a sua localização na edificação, dimensionamento e ligações.

CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 175. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS DE TELEVISÃO

Art. 176. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada economia.

§1º. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

§2º. A implantação de antenas particulares, nas edificações situadas na Zona do Centro Histórico I e II deverá se harmonizar com a paisagem, causando o mínimo impacto visual possível, seguindo as Normas de Uso e Ocupação do conjunto histórico, urbanístico e paisagístico de Morretes, conforme resolução nº 54/2022 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - CPC/SECC.

CAPÍTULO IX
DAS TORRES DE TRANSMISSÃO E ESTAÇÕES RÁDIO-BASE

Art. 177. A construção de torres de transmissão de rádio, televisão e estações rádio base segue regulamentação própria da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 178. O Município aprovará a instalação das torres considerando sua localização e visando a preservação das condições ambientais, a segurança e a saúde pública e a preservação da paisagem, em especial a do Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno.

§1º. Cabe ao empreendedor, a elaboração e implantação de paisagismo ao redor da base da antena.

§2º. O licenciamento pelo Município dependerá ainda de:

I. Aprovação prévia pela ANATEL e demais Órgãos Estaduais e Federais pertinentes

II. Apresentação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança;

III. Anuência do Conselho da Cidade de Morretes.

§1º. A critério do Poder Público Municipal, poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.

Art. 179. As antenas já instaladas no Município ficam sujeitas às normas corretivas, quando serão analisadas caso a caso as possibilidades de adequação de suas instalações às exigências da lei, observada a legislação em vigor no tempo em que foram instaladas.

CAPÍTULO X
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 180. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da ABNT e conforme a regulamentação a ser elaborada pelo Município, nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

CAPÍTULO XI
DA PROTEÇÃO SONORA

Art. 181. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação específica e Código de Posturas.

Parágrafo único. Instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão ter tratamento acústico e sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodos à vizinhança.

CAPÍTULO XII
DA INSTALAÇÃO DE CERCAS ENERGIZADAS

Art. 182. Entende-se por cerca energizada toda cerca instalada com a finalidade de proteção de perímetro de imóvel, que seja dotada de energia elétrica.

§1º. As empresas e pessoas físicas que se dediquem a instalação de cercas energizadas, independente dos demais documentos legais para seu funcionamento, deverão possuir registro no CREA, profissional habilitado como Responsável Técnico e Alvará de Licença e de Funcionamento regular, que autorize as instalações.

§2º. As características técnicas das cercas deverão obedecer às normas da ABNT e legislação específica.

CAPÍTULO XIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 183. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

CAPÍTULO XIV
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 184. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

CAPÍTULO XV
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 185. A instalação de elevadores deverá considerar:

§1º. Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§2º. Os elevadores não poderão ser o único modo de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§3º. O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§4º. Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

§5º. O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser através de corredores, passagens ou espaços de uso comum do edifício.

CAPÍTULO XVI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 186. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde este deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 187. Nas edificações com mais de 02 (dois) pavimentos deverá haver local para armazenagem de lixo com depósitos separados para orgânicos e secos.

Art. 188. Em todas as edificações, voltadas para a via pública, deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público, conforme regulamentação.

TÍTULO IX
DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 189. Nenhum serviço ou obra que exija alteração de calçamento e meio fio ou escavação no leito de vias públicas poderá ser executada sem prévia licença, obedecidas as condições a seguir elencadas, às expensas do executor:

I. A colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual e luminosa alertando quanto às obras e a segurança;

II. Manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;

III. Manter os materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipiente estanque, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;

IV. Remover todo material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local, imediatamente após a conclusão das atividades;

V. Assumir a responsabilidade pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;

VI. Recompor o logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.

Parágrafo único. As obras e serviços executados pela União, Estado e suas entidades da administração indireta, bem como empresas por essas contratadas ficarão sujeitas às condições previstas neste artigo.

Art. 190. É proibida a colocação de material de construção ou entulho, destinado ou proveniente de obras, nos logradouros públicos, com exceção dos casos em que o armazenamento será temporário em caçambas de responsabilidade do proprietário da obra e desde que estas ocupem a vaga de veículo em frente à esta.

Art. 191. As redes de distribuição de energia elétrica, de iluminação e de telecomunicações, bem como seus elementos componentes, deverão estar dispostos de forma a se harmonizar com a paisagem urbana, respeitando suas características relevantes e a importância histórica das edificações.

Parágrafo único. Na Zona do Centro Histórico I, as redes de distribuição existentes deverão ser substituídas por redes subterrâneas, sendo que elementos componentes dessas redes não poderão interferir na visibilidade dos bens de maior interesse histórico e artístico da área.

Art. 192. A instalação, ampliação, reforma ou recuperação dos sistemas de infraestrutura urbana, tais como energia elétrica, telecomunicações, esgotos sanitários, água potável, águas pluviais e de transporte e circulação situadas Na Zona do Centro Histórico I de Morretes, além de atender às recomendações explicitadas desta Lei, deverão garantir a integridade física e paisagística, tanto do conjunto urbano quanto das edificações isoladas.

TÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 193. Para cada compartimento das edificações residenciais fica estabelecido o pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

CAPÍTULO I
DAS RESIDÊNCIAS ISOLADAS

Art. 194. As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 195. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, desde que a área mínima do pátio não esteja abaixo de 4,50 m² (quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 196. Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção dos beirais, medida desta em direção oposta ao terraço coberto.

Parágrafo único. Quando a distância for superior ao valor estabelecido no presente artigo, a área da abertura deverá ser acrescida de 20% (vinte por cento) sobre a área mínima exigida na Tabela I deste Código, em anexo.

CAPÍTULO II
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 197. São consideradas residências geminadas duas unidades de moradia contíguas, que apresentam uma parede comum, com testada mínima de 12 m (doze metros) para cada unidade.

§1º. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e as moradias, divididas por parede dupla, estejam de acordo com as exigências deste Código.

§2º. A Taxa de Ocupação, o coeficiente de aproveitamento e os recuos são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

CAPÍTULO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 198. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 199. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I. A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6 m (seis metros);

II. A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados); e

III. O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

CAPÍTULO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 200. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 201. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I. Até 04 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 5 m (cinco metros), sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

II. Com mais de 04 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 8 m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b) Ou 10 m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado;

III. Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

IV. Cada unidade de moradia deverá ter área terreno de uso privativo, com no mínimo, 6 m (seis metros) de testada e área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

V. A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 202. As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12 m (doze metros).

CAPÍTULO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS DE LOTES

Art. 203. Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

I. O projeto será submetido à apreciação do Poder Executivo Municipal;

II. As faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

a) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), quando destinados a pedestres; e

b) 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), sendo 6,00m (seis metros) de pista de rolamento, 2 m (dois metros) para estacionamento e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60 m (sessenta metros) de comprimento;

III. 13 m (treze metros), sendo 6 m (seis metros) de pista de rolamento, 2 m (dois metros) para estacionamento e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado, quando as edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento.

IV. As divisas do conjunto residencial com o logradouro público deverão ser feitas com lotes de frente e abertos para a via pública;

V. A área do terreno de uso privativo deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

VI. As áreas de acesso serão revestidas com pavimento permeável;

VII. O terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser igual à original, antes da implantação do empreendimento;

VIII. A infraestrutura exigida é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IX. Será exigida a reserva de área pública e outras obrigações conforme disposições da Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

X. Será exigida apresentação da minuta da instituição do condomínio.

CAPÍTULO VI
DOS EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES

Art. 204. Os edifícios de habitação coletiva, além de atender as demais disposições desta Lei, deverão prever local de recreação, coberto ou não, compatível com suas dimensões, observadas as seguintes exigências mínimas:

I. Formato que permita em qualquer ponto a inscrição de um círculo com diâmetro de 5 m (cinco metros);

II. Localização em área sempre isolada e contínua, sobre terraços ou no térreo, desde que protegidas de ruas e passagens de acesso de veículos.

Art. 205. As edificações de habitação coletiva deverão ter abastecimento de água, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, na razão de 200 (duzentos) litros de água por dia, para cada ocupante e, no mínimo, um lavatório, um chuveiro e um vaso sanitário para cada quatro ocupantes.

Art. 206. Nas edificações de que trata este Capítulo deverá ser reservada uma área do terreno aberta (reentrância) para passeio público para depósito de lixo domiciliar, devidamente segregado em reciclável e não reciclável, a ser coletado pelo serviço público, ou mediante concessão, podendo o espaço ser utilizado também para instalação do relógio de luz e hidrômetro.

TÍTULO XI
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

CAPÍTULO I
DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 207. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I. Ter pé-direito mínimo de:

a) 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) quando a área do compartimento não exceder a 25 m² (vinte e cinco metros quadrados); e

b) 3,20 m (três metros e vinte centímetros) quando a área do compartimento estiver acima de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados).

II. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários;
III. Todas as edificações comerciais deverão ter sanitários separados para os dois sexos.

Art. 208. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I. Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II. Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

III. O pé-direito deverá ser similar tanto na parte superior quanto na parte inferior.

CAPÍTULO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 209. As edificações deverão observar, no que couber, as disposições contidas no Capítulo I deste Título.

Art. 210. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 211. O fluxo de utensílios sujos deve estar separado dos utensílios limpos e do alimento.

Art. 212. Os compartimentos sanitários para o público, diferenciados para cada sexo, deverão obedecer às seguintes condições:

I. Para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área útil do salão de refeição;

II. Para o sexo masculino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) mictórios e 1 (um) lavatório para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área útil do salão de refeição.

Art. 213. Os estabelecimentos que tiverem preparação de comida devem ter vestiário para funcionários com área para troca de roupa e chuveiro.

CAPÍTULO III
DOS EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS

Art. 214. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das demais disposições desta lei, deverão possuir no hall de entrada, local destinado à instalação de portaria, quando a edificação contar com mais de vinte salas ou conjuntos.

Art. 215. Os conjuntos deverão ter, obrigatoriamente, sanitários privativos.

Art. 216. Nos edifícios em que os pavimentos superiores forem destinados a escritórios, atividades comerciais ou de prestação de serviços, as salas devem satisfazer às exigências de compartimentos de permanência prolongada diurna.

Art. 217. Os edifícios comerciais deverão possuir uma vaga de garagem para cada escritório ou para cada 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída.

CAPÍTULO IV
DOS SUPERMERCADOS

Art. 218. Os supermercados, além das exigências desta Lei que lhes forem aplicáveis, deverão ser dotados de:

I. Compartimento independente do salão, com ventilação e iluminação, que sirva para depósito de mercadorias;

II. No mínimo 02 (dois) sanitários, separados para cada sexo, e atender à NBR 9050/2020;

III. Compartimento especial destinado a depósito de lixo, localizado em situação que permita sua fácil remoção, com capacidade para lixo acumulado, por pelo menos, dois dias, devendo ser perfeitamente iluminado e ventilado pela parte superior, com paredes e pisos revestidos de material impermeável e dotado de torneira e ralo para lavagens;

IV. Vestiários destinados aos funcionários, separados para cada sexo, com armários individuais, no caso de estabelecimento com mais de dez empregados;

CAPÍTULO V
DAS SALAS E LOJAS

Art. 219. Além das disposições da presente Lei, as edificações destinadas a salas comerciais e a lojas deverão ser dotadas de:

I. Instalações sanitárias privativas em lojas e salas;

II. Instalações sanitárias, separadas para cada sexo, calculadas na razão de um sanitário para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) de área útil.

Art. 220. As lojas agrupadas em conjuntos, galerias e centros comerciais, além de atender as demais disposições desta Lei, deverão possuir:

I. Área mínima de 12 m² (doze metros quadrados);

II. Instalações sanitárias coletivas;

III. 01 (uma) vaga de garagem por loja, no mínimo;

Parágrafo único. Em casos de instalações sanitárias coletivas, fica dispensada a exigência de instalações privativas em cada loja.

CAPÍTULO VI
PRÉDIOS DE USO MISTO

Art. 221. Os edifícios de uso misto, além de atender às disposições desta Lei, possuirão acessos independentes a cada uma das atividades, residencial ou comercial.

TÍTULO XII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 222. Para a construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, além das exigências contidas nesta Lei, deve-se observar o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Parágrafo único. Para fins de localização de atividades industriais, deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município.

Art. 223. As edificações destinadas a fins industriais sujeitam-se às seguintes exigências:

I. Possuir instalações sanitárias compatíveis com o exigido na legislação federal relativa à segurança e medicina do trabalho;
II. Ter as fontes ou equipamentos geradores de calor ou dispositivos onde se concentra o mesmo, convenientemente dotados de isolamento térmico;

III. Quando houver chaminé, este deverá estar a 5 m (cinco metros) acima de qualquer edificação situada num raio de 500 m (quinhentos metros), considerada a altura da edificação com a cota do forro do último pavimento;

IV. Quando a atividade a ser desenvolvida no local de trabalho for incompatível com a ventilação e iluminação naturais, essas deverão ser obtidas por meios artificiais;

V. Os espaços destinados à copa, cozinha, despensa, refeitório, ambulatório e lazer não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, vestiário e sanitários;

VI. Adotar mecanismos de redução de ruídos.

TÍTULO XIII
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 224. Os estabelecimentos não regulamentados neste Capítulo serão regidos pelas normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.

Art. 225. Todas as edificações consideradas especiais pelo Poder Executivo Municipal ou por órgão federal ou estadual deverão ter a anuência do Poder Executivo Municipal somente após a aprovação do órgão competente.

CAPÍTULO I
DAS OFICINAS MECÂNICAS

Art. 226. As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I. Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II. Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros), inclusive nas partes inferior e superior de jiraus ou mezaninos;

III. Ter instalações sanitárias e demais dependências para empregados de acordo com as determinações deste Código;

IV. Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais;

V. Ter piso com material lavável;

VI. Ter destinação correta das águas contaminadas por graxas e/ ou produtos químicos.

CAPÍTULO II
DOS POSTOS DE SERVIÇO E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS

Art. 227. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais permitidos ou permissíveis pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Fica proibida a construção de postos de serviços e abastecimento, mesmo nas zonas onde este uso é permitido ou permissível, nos seguintes casos:

I. A menos de 100 m (cem metros) de hospitais, escolas, igrejas e outros estabelecimentos, quando a juízo do departamento competente do Poder Executivo Municipal e a proximidade se mostrar inconveniente; e

II. Nos pontos fixados pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal como cruzamentos importantes para o sistema viário.

Art. 228. A autorização para construção de postos será concedida pelo Poder Executivo Municipal em função das características peculiares a cada uso, quais sejam, largura das vias, intensidade de tráfego, vizinhança, e observadas sempre as condições gerais dadas a seguir:

I. Para terrenos de esquina, a menor dimensão do terreno não deverá ser inferior a 16 m (dezesseis metros);

II. Para terrenos de meio de quadra, a testada deverá ser de 25 m (vinte e cinco metros), no mínimo.
Art. 229. As edificações necessárias ao funcionamento dos postos deverão obedecer à faixa não edificável de segurança e ao recuo mínimo de 5 m (cinco metros) e deverão estar dispostas de maneira a não impedir a visibilidade, tanto de pedestres quanto de usuários.

Art. 230. Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Parágrafo único. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 231. As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo, 5 m (cinco metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas maiores exigências de recuos contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos.

Art. 232. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter, no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo, para atendimento ao público.

Art. 233. A área não edificada dos postos deverá ser pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 234. Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura, para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

§1º. Não deverá haver mais de uma entrada e uma saída com largura máxima de 6 m (seis metros), exceto em terreno de esquina, e seja prevista mais de uma fila de veículos para abastecimento simultâneo, não sendo permitido acesso ou saída pela esquina.

§2º. Nos postos de serviços deverão ser implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Art. 235. Não será permitido, sob qualquer pretexto, o estacionamento de veículos sobre os passeios.

Art. 236. O rebaixamento dos meios-fios destinados ao acesso dos postos só poderá ser executado mediante Alvará a ser expedido pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nos terrenos de esquina não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva de concordância das ruas.

CAPÍTULO III
DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 237. Os depósitos de produtos químicos, inflamáveis e explosivos deverão obedecer às seguintes condições:

I. O pedido de aprovação das instalações, além das demais normas pertinentes, deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Planta de localização georreferenciada, na qual deverá constar a edificação, a implantação do maquinário, as canalizações, quando houver, e a posição dos recipientes e dos tanques;

b) Especificação da instalação, mencionando o tipo de produto químico, explosivo ou inflamável, a natureza e a capacidade dos tanques ou recipientes, os dispositivos de proteção contra incêndio, aparelhos de sinalização, assim como todo aparelhamento ou maquinário empregado na instalação;
II. Os depósitos de explosivos deverão estar localizados fora da zona urbana e ainda manter um afastamento mínimo de 50 m (cinquenta metros) das divisas do terreno em que se situarem, observando todas as exigências fixadas pelas autoridades competentes encarregadas do seu controle;

III. Terão cobertura impermeável e incombustível, apresentando vigamento não combustível;

IV. Serão dotados de para-raios;

V. Suas canalizações e equipamentos deverão ainda, atender às normas da ABNT.
Parágrafo único. Nas zonas de isolamento, obtidas de acordo com o inciso II do *caput* deste artigo, deverão ser levantadas taludes de terra de no mínimo 2 m (dois metros) de altura, onde serão plantadas árvores para formação de uma cortina florestal de proteção.

Art. 238. Devido à sua natureza, as edificações e instalações somente poderão ocupar imóvel de uso exclusivo, completamente isolados e afastados de edificações, ou instalações vizinhas, bem como do alinhamento dos logradouros públicos.

§1º. As edificações ou instalações ficarão afastadas:

I. No mínimo 4 m (quatro metros) entre si ou de quaisquer outras edificações e ainda das divisas do lote;

II. No mínimo 5 m (cinco metros) do alinhamento dos logradouros.

§2º. Para quantidades superiores a 10.000 Kg (dez mil quilogramas) de explosivos ou 100 m³ (cem metros cúbicos) de combustíveis, os afastamentos referidos no parágrafo anterior serão de no mínimo, 15 m (quinze metros).

Art. 239. O acesso ao estabelecimento será feito através de um só portão, com dimensão suficiente para entrada e saída de veículos, podendo haver mais de um portão, destinado ao acesso de pessoas, localizado junto à recepção ou à portaria.

Art. 240. Quando o material puder ocasionar a produção de vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação permanente adicional, mediante aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas.

Parágrafo único. A soma das áreas das aberturas de que trata o caput deste artigo não poderá ser inferior a 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) da área do compartimento, podendo cada abertura ter área que contenha, pelo menos, um círculo de 0,30 m (trinta centímetros) de diâmetro.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A HOSPEDAGEM

Art. 241. As edificações destinadas à permanência temporária, com serviços comuns, classificam-se, conforme suas características e finalidades, em:

I. Hotéis e resorts;

II. Pousadas, casas de pensão, hospedaria, pensionatos;

III. *Apart-hotel, flat*, hotel-residência;

IV. Motéis;

V. "*Camping*"; e

VI. Colônia de férias.

Art. 242. As edificações para hospedagem deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I. Recepção ou espera;

II. Quartos de hóspedes;

III. Instalações sanitárias;

IV. Acesso e circulação de pessoas;

V. Acesso e estacionamento de veículos;

VI. Área de recreação, no caso de *apart-hotel*, hotel residência, "*camping*" e colônia de férias;

VII. Local para coleta de lixo, situado no térreo ou no subsolo, com acesso pela entrada de serviço.

§1º. Os hotéis deverão ter além do exigido no caput, salas de estar ou de visitas, local para refeições, copa, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário de empregados e escritório para o encarregado do estabelecimento.

§2º. As pousadas e outras modalidades similares de hospedagem deverão ter além do exigido no *caput*, pelo menos, os compartimentos para sala de refeições e cozinha.

§3º. Independentemente do tipo de equipamento de hospedagem, os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas, deverão possuir lavatório com água corrente.

Art. 243. Os apart-hotéis, hotéis-residência e similares deverão ter suas unidades autônomas de hospedagem constituídas de no mínimo quarto, instalações sanitárias e cozinha.

Art. 244. Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, podendo dispor de uma garagem abrigo ou vaga para estacionamento.

Art. 245. Os "*campings*", compreendidos como áreas de acampamento para barracas e "*trailers*", deverão obedecer ao disposto no art. 242, à exceção de quartos de hóspedes.

Art. 246. A colônia de férias entendida como edificação ou conjunto de edificações destinadas à hospedagem temporária, complementadas por equipamento esportivo, de lazer, recreativo e cultural, deverá obedecer ao disposto no art. 242.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 247. As edificações destinadas a fins educacionais deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, além das disposições deste Código no que lhes couber.

Parágrafo único. Deverá ser atendida também a Norma Técnica nº 0318/2002 da Secretaria de Estado da Saúde e outras normas que venham a substitui-la, bem como as orientações da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 248. As edificações destinadas a escolas, além das disposições desta Lei, deverão atender às seguintes exigências:

I. Distar, no mínimo, 200 m (duzentos metros) de postos de combustível, medindo-se a distância entre o ponto da instalação do reservatório do combustível e o terreno da escola;

II. Possuir locais de recreação que, quando cobertos, sejam devidamente isolados, ventilados e iluminados;

III. Ter instalações sanitárias, observando o seguinte:

a) Masculino: um vaso para cada 50 (cinquenta) alunos; um mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos;

b) Feminino: um vaso para cada 20 (vinte) alunas e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas.

IV. Ter um bebedouro de água potável para cada 70 (setenta) alunos;

V. Possuir as adaptações necessárias para permitir o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI. Possuir sanitários acessíveis ao uso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com área mínima que permita a circulação de cadeiras de rodas.

Art. 249. As salas de aula deverão apresentar as seguintes características:

I. Pé direito mínimo livre de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);

II. Área mínima de 15 m² (quinze metros quadrados), calculada a razão de 1,50 m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados) por aluno;

III. Não ter profundidade maior que duas vezes a largura e largura inferior a duas vezes o pé direito;

IV. Os vãos de ventilação e iluminação terão área mínima de um terço da superfície do piso e deverão permitir iluminação natural, mesmo quando fechados;

V. A largura mínima dos corredores será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 250. As escadas, quando necessárias, terão largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), e não poderão desenvolver-se em leque ou caracol.

CAPÍTULO VI
DOS LOCAIS DE REUNIÃO, ESPETÁCULOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Art. 251. São considerados locais de reunião e/ou de espetáculos e equipamentos esportivos:

I. Estádios;

II. Auditórios, ginásios esportivos, centros de convenção e salões de exposição;

III. Templos religiosos;

IV. Cinemas;

V. Teatros;

VI. Parques de diversão;

VII. Circos;

VIII. Boates e salões de dança.

Parágrafo único. Além das demais disposições deste Código, os locais de reunião e/ou de espetáculos e equipamentos esportivos deverão ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros e fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo as normas da ABNT.

Art. 252. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências contidas nesta Lei, sujeitam-se às seguintes:

I. As partes destinadas ao público deverão possuir:

a) Circulação de acesso;

b) Condições de perfeita visibilidade;

c) Espaçamento entre filas e séries de assentos;

d) Locais de espera;

e) Instalações sanitárias;

f) Lotação máxima fixada;

g) Acessibilidade a deficientes físicos.

II. Dispor de local de espera para o público com área mínima de 1 m² (um metro quadrado) para cada dez pessoas da lotação prevista:

III. Quando houver guichês para venda de ingresso, estes deverão estar situados de tal forma a evitar filas do público no logradouro;

IV. As pequenas diferenças de nível existentes nas circulações deverão ser vencidas por meio de rampas, não podendo ser intercalados degraus nas passagens e corredores de saída;

V. As portas de acesso ao recinto deverão atender a legislação atinente;

VI. As portas de saída abrir-se-ão para fora e serão de ferragem contrafogo e lisas, sem nenhum tipo de saliência ou relevo que possam vir a ferir os usuários;

VII. Os vãos de entrada e saída deverão ser independentes e de acordo com a legislação que trata da matéria;

VIII. Possuir dispositivos de sinalização das saídas de emergência;

IX. Dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, de acordo com o cálculo de lotação.

Art. 253. Os locais para reuniões e espetáculos, quando destinados à realização de espetáculos, divertimentos ou atividades que tornem indispensável o fechamento das aberturas para o exterior, deverão ser dotados de instalações de ar-condicionado e renovação de ar, e ainda, se possível:

I. Conter sistema de acústica que impeça a difusão do som para o exterior, para não causar incômodo aos vizinhos;

II. Ter área de estacionamento de veículos suficientes para o público que frequenta o local.

Art. 254. Os estádios e ginásios esportivos, além das disposições deste Código e da legislação esportiva pertinente, obedecerão ao seguinte:

I. Pé direito de acordo com as regras oficiais de cada modalidade esportiva, sendo observado o mínimo de 5 m (cinco metros);
II. Área mínima dos vãos de iluminação e ventilação igual a l/10 (um décimo) da área do piso, sendo que 20% (vinte por cento) da ventilação natural poderá ser substituída por sistema de renovação de ar;

III. Instalações sanitárias para uso do público, com fácil acesso para ambos os sexos, em relação à lotação máxima, calculadas à base de uma pessoa para cada 1,60 m² (um metro e sessenta decímetros quadrados), por área de arquibancada nas seguintes proporções:

a) Para o sexo masculino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) mictório para cada 250 (duzentos e cinquenta) lugares, ou fração e 1 (um) lavatório para cada 400 (quatrocentos) lugares ou fração;

b) Para o sexo feminino, 1 (um) vaso sanitário para cada 125 (cento e vinte cinco) lugares ou fração e 1 (um) lavatório para cada 200 (duzentos) lugares ou fração;

IV. Ter instalações sanitárias com vestiário contíguo para uso exclusivo dos atletas, com um mínimo de 4 (quatro), obedecendo às seguintes proporções:

a) 5 (cinco) vasos sanitários, 5 (cinco) lavatórios, 2 (dois) mictórios e 06 (seis) chuveiros;

b) Vestiários com área mínima de 16 m² (dezesseis metros quadrados), permitindo a inscrição de um círculo de 2 m (dois metros) de diâmetro;

V. Ter instalações sanitárias com vestiário contíguo, para uso exclusivo do árbitro, com um mínimo de 2 (dois), obedecendo às seguintes proporções:

a) 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 1 (um) mictório e 2 (dois) chuveiros;

b) Vestiário com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados), permitindo a inscrição de um círculo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro; sendo que as arquibancadas terão largura mínima de 0,60 m (sessenta centímetros) e altura máxima de 0,40 m (quarenta centímetros).

Parágrafo único. Em casos específicos, poderá ser solicitada a vistoria da Defesa Civil.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
Art. 255. As edificações para atividades de saúde, destinadas à prestação de assistência médico-sanitária e odontológica, conforme suas características e finalidade classificam-se:

I. Posto ou Centro de Saúde;

II. Ambulatório Geral;

III. Clínica com ou sem internamento;

IV. Consultórios;

V. Laboratório de análises clínicas, laboratório de produtos farmacêuticos e banco de sangue;

VI. Hospitais e congêneres.

Parágrafo único. As edificações para atividades de saúde, no todo e em partes, serão regidas por esta Lei observadas ainda o Código de Saúde do Estado do Paraná e demais Normas Federais e Estaduais aplicáveis.

Art. 256. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos de saúde, devem obedecer às disposições desta Lei e ainda:

I. Possuir, quando couber, sistema de tratamento de esgoto no próprio prédio, que permita o processo de desinfecção dos efluentes antes de serem lançados à rede pública;

II. Ter local para guarda do lixo em recinto fechado e independente;

III. Quando dotadas de elevadores, será necessário que, pelo menos, um deles tenha dimensões que permitam o transporte de maca para adultos.

Art. 257. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Federais e Estaduais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

Art. 258. As edificações e instalações localizadas na zona rural, além das demais disposições deste Código e das normas federais e estaduais, deverão observar o seguinte:

I. As fontes e os cursos d'água usados para abastecimentos domiciliares ou uso humano ou de animais deverão ser poupadas de qualquer tipo de poluição capaz de comprometer a saúde dos usuários;

II. As águas servidas deverão ser canalizadas para fossas sépticas ou outro local recomendável sob o ponto de vista sanitário;

III. O lixo ou qualquer outro detrito que por sua natureza possa comprometer a saúde das pessoas, não poderão ser conservados a uma distância inferior a 50 m (cinquenta metros) das edificações e cursos d`água;

IV. É proibido o despejo ou a lavagem de recipientes de agrotóxicos, pesticidas, herbicidas, inseticidas, fungicidas ou outros produtos químicos nos cursos d 'água, devendo ser observadas as exigências da Legislação Estadual e Federal competente;

V. Os poços para uso doméstico devem estar distantes, no mínimo, 20 m (vinte metros) a montante de pocilgas, estábulos e similares;

VI. Os estábulos, pocilgas, galinheiros e similares, estrumeiras, depósitos de lixo e compostagem de resíduos biodegradáveis, devem ser construídos de forma a proporcionar os requisitos mínimos de higiene recomendados pelos órgãos técnicos e nunca em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) das habitações.

§1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os pequenos abrigos de pássaros localizados na zona urbana.

§2º. Para a instalação de estrumeiras, depósitos de lixo, aterros sanitários e compostagem de resíduos biodegradáveis, é necessária a consulta prévia de viabilidade ambiental e a autorização do órgão técnico competente.

§3º. As disposições deste Capítulo também se aplicam aos assentamentos rurais ou com características rurais, quando existentes.

TÍTULO XIV
DA ACESSIBILIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 259. Todos os edifícios que permitam acesso ao público, como também os equipamentos urbanos, devem dotar as entradas, circulações, elevadores, sanitários, telefones públicos, bebedouros etc., para atender pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida conforme as normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência e legislação pertinente.

§1º. Na análise dos projetos e para liberação de Alvará de Construção e Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (Habite-se), o Município irá verificar se a edificação atende às normas da ABNT e a legislação aplicável, no que tange à acessibilidade universal, no caso de equipamentos que permitam acesso ao público.

§2º. Pelo menos um acesso à edificação deve ser destinado à pessoa com deficiência.

Art. 260. Todo acesso e equipamento destinado à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será sinalizado adequadamente.

Art. 261. Todo o sistema de circulação interno, compreendido pelas portas, corredores, rampas, escadas e elevadores, deverão seguir as disposições da presente lei, o exigido na NBR 9050, de 2020 e outras normas aplicáveis, ou a norma que vier a substitui-la.

Parágrafo único. Os elevadores deverão situar-se em locais acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo suas dimensões estarem de acordo com as normas da ABNT aplicáveis e devendo ter condições de nivelamento automático, de modo que a parada seja exatamente no nível do piso.

Art. 262. Os sanitários e suas circulações deverão ter área suficiente para permitir a circulação de cadeiras de rodas e ter pelo menos uma peça adequada ao uso da pessoa com mobilidade reduzida em cada conjunto, com barra de sustentação acoplada e demais disposições constantes na NBR 9050, de 2020.

Art. 263. Os bebedouros deverão ser localizados em locais de fácil acesso, evitando-se situá-los em reentrâncias ou nichos.

Parágrafo único. O espaço do acesso deve permitir um vão de, no mínimo, 0,80 m (oitenta centímetros), instalados a uma altura máxima de 0,90 m (noventa centímetros) do piso.

Art. 264. Os aparelhos telefônicos deverão estar à altura entre 0,80 m (oitenta centímetros) e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do piso, e possuir piso com diferenciação de textura como referência de obstáculos para deficientes visuais, devendo esta plataforma também existir sob as caixas de correio.

Art. 265. As calçadas deverão ser revestidas com material firme, estável e não devem ser interrompidas por escadas, degraus, rampas ou mudanças abruptas de nível, sendo o meio-fio rebaixado com rampa ligada à faixa de travessia.

Art. 266. Ao projetar canteiros nas calçadas, não se deve adotar plantas e espécies agressivas como coroa-de-cristo, yucas e semelhantes, que avancem sobre a largura mínima necessária à circulação e nem localizar bancas de jornais, orelhões, caixas de correio e semelhantes nas esquinas das calçadas; bem como colocar postes ou estacas de sinalização de tráfego no meio das calçadas, bloqueando a passagem de cadeiras de rodas.

Art. 267. Em todo estacionamento deverá ser reservada, no mínimo, 1 (uma) vaga preferencial para veículo pertencente à pessoa portadora de mobilidade reduzida, devendo ser localizada nas proximidades das portas de acesso, rampas, elevadores, etc., garantindo que o caminho a ser percorrido pelo deficiente físico em cadeira de rodas ou muletas seja o menor possível e livre de obstáculos, identificada através do símbolo internacional de acesso pintado no solo e de sinalização vertical de forma visível à distância.

Art. 268. As edificações e equipamentos existentes que se enquadram no "*caput*" deste artigo, terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da vigência desta lei, para a execução das obras necessárias à eliminação de barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§1º. O prazo mencionado no parágrafo anterior, por requerimento devidamente justificado do interessado, poderá ser prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses a critério do órgão Municipal competente.

§2º. As disposições deste capítulo aplicam-se também aos equipamentos destinados ao uso predominante por pessoas idosas.

§3º. Os telefones públicos, bancos e o mobiliário urbano em geral, implantados nas praças, passeios e vias públicas também devem estar de acordo com as normas de acessibilidade universal.

TÍTULO XV
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 269. A fiscalização das obras será exercida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de:

I. Reprimir a execução de obras não licenciadas; e

II. Sanar as irregularidades que se verificarem nas licenciadas.

Art. 270. Será considerado infrator, nos termos desta Lei:

I. Aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a prática da infração; e

II. Os encarregados pelo cumprimento do disposto nesta Lei que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 271. A licença concedida com infração aos dispositivos desta lei será cassada pela autoridade competente, que promoverá a imediata apuração de responsabilidade e aplicará as penalidades cabíveis ao servidor responsável pela outorga.

Art. 272. Compete à fiscalização do Município notificar e autuar as infrações a esta Lei, endereçando-as ao proprietário da obra e ao responsável técnico.

§1º. O proprietário da obra e o responsável técnico terão o prazo de sete dias úteis para cumprir a notificação prevista no § 3º deste artigo.

§2º. Findo o prazo fixado na notificação, sem que esta seja atendida, lavrar-se-á o auto de infração.

§3º. A notificação será expedida visando:

I. O cumprimento de alguma exigência acessória contida em processo;

II. À regularização do projeto, da obra ou de partes destes;

III. Exigir a observância do cumprimento de outras disposições desta Lei.

Art. 273. Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado, quando:

I. Iniciar obra sem o Alvará de Obras para Construção e sem o pagamento dos tributos devidos;

II. Forem falseadas cotas e indicações do projeto ou quaisquer elementos do processo;

III. As obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado;

IV. Não for obedecido o embargo imposto pelo Município;

V. Decorridos 30 (trinta) dias da conclusão da obra, não for solicitada a vistoria.

Art. 274. O auto de infração conterá, obrigatoriamente:

I. Dia, mês, ano e lugar em que foi lavrado;

II. Nome e assinatura do fiscal que o lavrou;

III. Nome e endereço do infrator;

IV. Fato que constituiu a infração:

V. Valor da multa.

Art. 275. Quando o autuado não se encontrar no local da infração ou se recusar a assinar o respectivo auto, o fiscal anotará neste, o fato que deverá ser firmado por 02 (duas) testemunhas.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, a primeira via do auto de infração será remetida ao infrator pelo correio, com aviso de recebimento, ou publicado no Diário Oficial do Município, ou órgão assim declarado, e fixado em local apropriado no Poder Executivo Municipal.

Art. 276. Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário Municipal e ao Sistema de Preços Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 277. Aos infratores das disposições desta Lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I. Multa;

II. Embargo de obra;

III. Interdição de edificação ou dependência;

IV. Demolição.

§1º. A imposição das penalidades não se sujeita à ordem em que estão relacionadas nos incisos do *caput* deste artigo.

§2º. A aplicação das penalidades constantes dos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo não afasta a obrigação do pagamento da multa.

CAPÍTULO III
DAS MULTAS

Art. 278. Independente de outras penalidades, previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, no valor de 5 (cinco) a 55 (cinquenta e cinco) vezes a UFM - Unidade Fiscal do Município, para as seguintes infrações:

I. Quando as obras forem iniciadas sem licença do Poder Executivo Municipal e sem o correspondente Alvará;

II. Quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargo;

III. Quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;

IV. Quando a edificação for ocupada sem que o Poder Executivo Municipal tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;

V. Para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.

Art. 279. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I. A maior ou menor gravidade da infração;

II. O porte da construção;

III. Os antecedentes do infrator;

IV. Os riscos ocasionados ao ambiente e à vizinhança;

§1º. O valor atribuído à multa será motivado de acordo com os limites e parâmetros estabelecidos por esta Lei.

§2º. A multa por infrações previstas neste código é cumulativa com eventuais multas decorrentes de infrações a outras legislações municipais, estaduais ou federais.

Art. 280. Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator este, a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 10 (dez) dias úteis, findo os quais far-se-á o processo administrativo para a cobrança judicial.

Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra perante a legislação vigente.

Art. 281. Na persistência da infração ou na reincidência específica desta, a multa será cobrada no valor do dobro da anterior e assim sucessivamente.

CAPÍTULO IV
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 282. Qualquer edificação ou obra existente seja de reparo, reconstrução, reforma ou construção será embargada sem prejuízo das multas e outras penalidades, quando:

I. Estiver sendo executada sem o Alvará de Obras para Construção, nos casos em que este for necessário;

II. For desrespeitado o respectivo projeto;

III. O proprietário ou responsável pela obra se recusar a atender às notificações da fiscalização municipal;

IV. For a obra iniciada sem a responsabilidade de profissional habilitado, matriculado e devidamente em dia com suas obrigações junto ao Poder Executivo Municipal;

V. Estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a executa, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;

VI. Não for observado o alinhamento;

VII. Estiver sendo executada em loteamento não aprovado pelo Município.

Art. 283. Para embargar uma obra, deverá o fiscal ou servidor credenciado pelo Município lavrar o auto de embargo, que conterá:

I. Os motivos do embargo;

II. As medidas que deverão ser tomadas pelo responsável;

III. A data da autuação;

IV. O local da obra;

V. A assinatura do servidor credenciado;

VI. A assinatura do proprietário

Assinatura de duas testemunhas nos termos do disposto no *caput* do art. 275l e seu parágrafo único.

§1º. O embargo somente será levantado após o cumprimento das exigências no auto do embargo.

§2º. Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração.

§3º. O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Poder Executivo Municipal, decorrentes do que especifica este Código.

§4º. Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial desta, conforme o disposto na Seção XI do Capítulo II deste Código.

CAPÍTULO V
DA INTERDIÇÃO

Art. 284. Uma obra ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada, com impedimento de sua ocupação, quando:

I. Ameaçar a segurança e estabilidade das construções próximas, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;

II. O seu andamento oferecer riscos para o público ou para o pessoal que nela trabalha, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;

III. Se for utilizada para fim diverso do declarado no projeto aprovado e este uso não for condizente com o disposto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 285. Constatada a infração que autorize a interdição, o proprietário da edificação será intimado a proceder a regularização no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo não prevalecerá para os casos em que a infração constatada oferecer riscos para a segurança dos usuários da edificação, devendo ser estabelecido novo prazo em função do grau de risco apresentado.

Art. 286. Não atendida a intimação no prazo assinalado, será expedido auto de interdição da edificação ou da dependência, que deve permanecer interditada até a regularização da infração e o pagamento da multa.

CAPÍTULO VI
DA DEMOLIÇÃO

Art. 287. A demolição total ou parcial será imposta, ressalvado o disposto no artigo seguinte, quando a obra:

I. For clandestina, entendendo-se por tal a que estiver sendo executada sem o Alvará de Obras para Construção;

II. For executada em desacordo com o projeto aprovado, nos seus elementos essenciais;

III. For julgada com risco de caráter público e o proprietário não tomar as providências que o Município determinar;

IV. Ameaçar ruir sem que o proprietário atenda, no prazo fixado pelo Poder Executivo Municipal, a determinação para reparar ou demolir.

Art. 288. A demolição não será imposta nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, se o proprietário, submetendo ao Município o projeto da construção demonstrar que:

I. A obra preenche os requisitos regulamentares; e

II. Embora não os preenchendo, sejam executadas modificações que possibilitem, de acordo com a legislação em vigor, o enquadramento desta.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, após a verificação da obra e do projeto das modificações, será expedido pelo Poder Executivo Municipal o respectivo Alvará de Obras para Construção, mediante pagamento prévio da multa e emolumentos devidos.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 289. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, por parte do infrator, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da legislação vigente, após a data da imposição da penalidade.

Art. 290. O recurso de que trata o artigo anterior deverá ser julgado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ou interposição.

Parágrafo único. Durante a vigência do prazo de que trata o *caput* deste artigo, fica vedado ao profissional dar sequência à obra que deu motivo à suspensão.

Art. 291. Caso o recurso seja julgado favoravelmente ao infrator, serão suspensas as penalidades impostas.

CAPÍTULO VIII
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 292. Concluído o processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado à autoridade competente.

§1º. Se entender necessário, a autoridade competente poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar o parecer da Assessoria Jurídica.

§2º. Da decisão administrativa a que se refere este artigo, será lavrado relatório contendo a decisão final.

Art. 293. A decisão definitiva, quando mantiver a autuação, produz os seguintes efeitos, conforme o caso:

I. Autoriza a inscrição das multas em dívida ativa e a subsequente cobrança judicial;

II. Autoriza a demolição do imóvel;

III. Mantém o embargo da obra ou a sua interdição até a correção da irregularidade constatada.

Art. 294. A decisão de tornar insubsistente a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso:

I. Suspende a cobrança da multa ou autoriza a devolução da mesma para os casos em que haja sido recolhida, no prazo de 10 (dez) dias após requerê-la;

II. Suspende a demolição do imóvel;

III. Retira o embargo ou a interdição da obra.

TÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 295. Para construção, ampliação ou reforma de edificações e o desenvolvimento de outras atividades capazes de causar, sob qualquer forma, degradação ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, anuência prévia dos órgãos de controle e política ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 296. As alterações e regulamentações necessárias à implantação e ajustamento do presente Código serão procedidas pelo órgão municipal competente, através de resoluções homologadas pelo Prefeito.

Art. 297. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 298. Os prazos previstos neste Código serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento coincidir com dia feriado, com dia em que não houve expediente no setor competente ou que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.

§2º. Os prazos somente começam a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação.

Art. 299. As resoluções e normas de ordem técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) constituir-se-ão em instrumentos complementares à presente Lei.

Art. 300. São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:

I. Anexo I - Edificações residenciais - parâmetros mínimos;

II. Anexo II - Edificações comerciais - parâmetros mínimos;

III. Anexo III - Áreas comuns de edificações multifamiliares - parâmetros mínimos.

Art. 301. Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 302. Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 10, de 30 de novembro de 2011, e demais disposições em contrário, a partir da vigência da presente Lei.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE PARÂMETROS MÍNIMOS PARA EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAIS

Compartimento	Área de Iluminação	Área de Ventilação	Área Mínima (m²)	Círculo Inscrito Diâmetro (m²)	Pé-direito mínimo (m)	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Quarto	1/6	1/7	7,5	2,4	2,5	-	-
Sala	1/6	1/7	8	2,4	2,5	-	-
Cozinha	1/6	1/7	4	1,5	2,3	Impermeabilização até 1,50 m no mínimo	Impermeabilização
Banheiro	1/8	1/7	2,5	1,1	2,3	Impermeabilização até 1,50 m no mínimo	Impermeabilização
Lavabo	1/8	1/10	1,5	0,9	2,3	Impermeabilização até 1,50 m no mínimo	Impermeabilização
Lavanderia	1/6	1/7	2	1,2	2,3	Impermeabilização até 1,50m no mínimo	Impermeabilização
Depósito	1/7	1/8	1,8	1	2,3	-	-
Garagem	1/10	1/12	12	2,4	2,3	-	Impermeabilização
Sótão	1/10	1/20	6	2	-	-	-
Porão	1/10	1/20	4	1,5	-	-	-

Especificação:
I.Na copa e nas cozinhas, é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida;

II.Nos banheiros é tolerada iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais, sendo que os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha;

III.No lavabo há a possibilidade de círculo de diâmetro mínimo de 0,90 m, desde que seja respeitada a área mínima de 0,8 X 1,10m para o vaso sanitário;

IV.Nas lavanderias e depósitos, são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais;

V.No corredor: tolerada iluminação e ventilação zenital; e toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais;

VI.No sótão ou ático, é permitida a iluminação e ventilação zenital;

VII.Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

VIII.Garagens abertas: área mínima de 2,4 x 4,5m; quando fechadas por paredes, sugere-se área mínima de 3 x 5m para um veículo e 5,5 x 5 para dois veículos (lado a lado);

IX.As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso

X.Observar ainda o disposto nos arts. 138, 142, 143 e 190 deste Código.
Dimensões mínimas para habitação de interesse social
I.Quarto: tolerada área mínima de 6 m²;

II.Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8 m².

ANEXO II
TABELA DE PARÂMETROS MÍNIMOS PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Compartimento	Área de Iluminação	Área de Ventilação	Área Mínima (m²)	Círculo Inscrito Diâmetro (m²)	Pé-direito mínimo (m)	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Escritórios	1/6	1/7	4	1,8	2,4	-	-
Consultórios	1/6	1/7	6	3	3	-	-
Lojas	1/7	1/14	-	3	3	-	-
Hall	-	1/7	12	3	2,6	-	Impermeabilização
Cozinha/Copa	1/6	1/7	1,5	0,9	2,3	Impermeabilização até 1,50m no mínimo	Impermeabilização
Sanitários	1/8	1/7	2,5	1,1	2,3	Impermeabilização até 1,50m no mínimo	Impermeabilização

Observar ainda o disposto nos arts. 138, 142, 143 e 190 deste Código.
ANEXO III
ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES - PARÂMETROS MÍNIMOS

Compartimento	Área de Iluminação	Área de Ventilação	Área Mínima (m²)	Pé-direito mínimo (m)
Área de lazer coberta	-	-	6	-
Área de lazer coberta (m²/unidade ou cada 100m²)	1/6	1/7	3	2,6
Corredores	1/10	1/12	-	2,4
Depósito (m²/unidade)	1/10	1/12	1	2,4
Depósito de Lixo (m²/unidade)	1/10	-	0,5	2,2
Hall	-	1/7	12	2,6

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:448F0DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1655 DE 17 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1655/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicio suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.294,56 (duzentos e cinqüenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 318,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 113.646,38
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 161,32
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 38.168,68

Total Suplementação:		**R$ 252.294,56**
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	151.815,06
Receita: 1.7.1.3.50.51.01.000000	Fonte: 1064	479,50
Total da Receita:		**R$ 152.294,56**
Total Vinculado:		152.294,56
Total Ordinário:		100.000,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	479,50
1495	Atenção Básica	151.815,06
Total		**152.294,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1540F3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1661 DE 23 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1661/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicion suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.019.443,53 (dois milhões e dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.445,76
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.725,94
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 165.449,58
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.031,52
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 873,27
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 242.186,73
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.416,11
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 12.716,66
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 794.162,15
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 62.704,83
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.131,79
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 290.826,26
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 40.336,78
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 17.866,21
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 17.634,65
01495	Atenção Básica	R$ 7.083,19
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 79.810,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.531,43
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 13.203,56
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.015,90
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 31.332,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.782,29
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 7.256,55
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 1.824,15
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 111.425,30
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.597,22
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.461,01
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.412,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.258,46
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.340,58
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.601,00
Total Suplementação:		**R$ 2.019.443,53**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.445,76
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.725,94
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.904,79
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 12.716,66
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 456.866,98
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 400.000,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 148.602,84
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.925,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.050,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.352,90
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.000,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 31.332,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.050,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
01495	Atenção Básica	R$ 7.782,29
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 85.586,38
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250.000,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
01495	Atenção Básica	R$ 16.163,89
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.492,30
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.449,58
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 111.425,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.597,22
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 108.461,01
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.412,15
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.258,46
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.941,58
Total Redução:		**R$ 2.019.443,53**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	510.391,99	351.621,79
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	31.332,50	31.332,50
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	856.866,98	856.866,98
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	261.319,50	261.319,50
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	335.586,38	494.356,58
1495	Atenção Básica	23.946,18	23.946,18
Total		2.019.443,53	**2.019.443,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:307DE809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.968 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA A LEI Nº 5.386, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº *5.386, de 03 de setembro de 2021, que* dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira, *conferindo nova redação a seu artigo 18, também aos Anexos I e II, pela* modificação de nomenclaturas de departamento e cargos, com a atualização de atribuições, conforme especifica.

Art. 2º O artigo 18 da Lei Municipal nº 5.*386, de 03 de setembro de 2021*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 18.** ---------- **Parágrafo único**. --------

I - ----------

II - ----------

III - ----------
a) ----------
b) ----------
c) Revogado.
d) ---------

IV - ----------
a) ----------
d) ----------

e) ----------
f) ----------
g) Agente de Execução de Liquidações

V - ----------

VI - ----------
a) ----------
b) ----------
c) Assessor de Recursos Humanos e Gerenciamento de Informações.
d) Agente de execução, seleção e treinamento.

VII - ----------
a) ----------
c) ----------
d) ----------
e) Assessor de Controle e Captação de Recursos.
f) Assessor-Geral de Administração.

VIII - ----------

IX - ----------

X - --------
a) ----------
b) Assessor de Licitações.
c) Assessor de Compras e Orçamentos.
d) Agente de Execução de Licitações I**.**
e) Agente de Execução de Licitações II.
f) Revogado.
g) Revogado.

XI - ----------
a) ----------
b) Agente de Administração e Manutenção do Patrimônio.” **(NR)**

Art. 3º Diante do que dispõe o art. 1º desta Lei, fica alterado o item 10 do Anexo I, quanto ao Anexo II ficam alteradas as atribuições contidas nas letras ***f*** do item III e as letras ***e*** até ***am*** do item IV, constantes da Lei Municipal nº *5.386, de 03 de setembro de 2021*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO COMISSIONADO (NOVA LEI)	Símbolo	Salário Base
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	CC-01	R$ 7.734,52
DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIAS	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA	CC-05	R$ 3.841,18
AGENTE DE EXECUÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	CC-07	R$ 1.706,73
AGENTE DE EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE RECURSOS LIVRES E CONVÊNIOS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE ORÇAMENTO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LIQUIDAÇÕES	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE ALMOXARIFADO	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE CONTROLE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE E ARQUIVO	CC-07	R$ 1.706,73
ASSESSOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIA	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES I	CC-07	R$ 1.706,73

AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES II	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	CC-05	R$ 3.841,18
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO	CC-07	R$ 1.706,73

(NR)”

“ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

III – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

(...)

f) Assessor de Publicações: Cabe ao Assessor de Publicações assessorar o Órgão Administrativo na coordenação, realização e controle das publicações dos atos oficiais de competência da Procuradoria-Geral do Município, como: Leis, Decretos, Portarias, Ofícios, além de atos que são enviados pelas secretarias, como: resoluções, pareceres, regimentos, normativas, bem como publicações de convênios, termos de cooperação, termos de fomento e colaboração; (NR)

(...)

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS.

(...)

e) **Diretor de Dívida Ativa:** Cabe ao Diretor de Dívida Ativa elaborar diretrizes que visem maximizar o recebimento da receita tributária e não tributária do Município, salvaguardar a efetividade das informações, das ações de cobrança evitando a ocorrência de prescrições, organizar e conduzir os serviços de recebimento e manutenção dos créditos municipais. Manter-se atualizado sobre as legislações vigentes que tratam das Normas de Cobrança; Inscrição em Dívida Ativa; Emissão de Certidão de Dívida Ativa - CDAs; Prescrição; Renúncia de Receita; Remissão; Cancelamentos; e ser capaz de propor melhorias e atualizações na esfera municipal. Responder perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, emitir relatórios gerenciais de acompanhamento e movimentação do saldo de Dívida Ativa ao setor de Contabilidade quando solicitado; Preparar a demonstração anual da dívida ativa para efeito de baixa no ativo financeiro; Emitir pareceres em processos administrativos pertinentes à créditos inscritos em Dívida Ativa; Validar a inscrição em Dívida Ativa sendo capaz de revisar os créditos para efeitos de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução. Enviar à Procuradoria Geral do Município as CDAs devidamente assinadas, necessárias à cobrança judicial. Acompanhar os créditos vencidos, inscrever os créditos em Livro de Dívida Ativa; Notificar; Efetuar Protesto e caso não haja sucesso, posterior Execução Fiscal antes de findo o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional; Acompanhar os créditos protestados via convênio CRA ou Ofício; Acompanhar os Reparcelamentos e aplicar a legislação vigente em caso de não cumprimento do Termo assinado. Prezar pela não ocorrência de prescrições dos créditos tributários evitando a perda de receitas. Estabelecer e revisar procedimento administrativo para cancelar por prescrição os créditos tributários que se encontrem nesta situação no sistema informatizado; tratar os valores irrisórios previstos em lei e promover o cancelamento destes créditos mediante requerimento específico. Promover e aplicar políticas públicas amigáveis de Reparcelamento de créditos, fomentar a movimentação de programas como o REFIS. Absorver e tratar a Dívida Ativa advinda de convênios com o Simples Nacional e trabalhar em parceria com a Procuradoria Geral do Município no recebimento destes créditos. Realizar a manutenção do saldo de Dívida Ativa - cancelar créditos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou protestados, oriundos de processos administrativos internos. Coordenar a entrega das Notificações de Cobrança, dar publicidade à campanhas de cobrança; disponibilizar sistemas e informações necessárias para garantir o atendimento humanitário, ágil e prático aos contribuintes, orientar os contribuintes sobre débitos, informando[1]os sobre os regulamentos públicos, a fim de esclarecer dúvidas bem como efetuar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento; (NR)

f) **Agente de Execução de Cobrança de Dívida Ativa:** cabe ao Agente de Execução de Cobrança de Dívida Ativa reportar-se ao diretor do Departamento de Dívida Ativa; Atender ao contribuinte, salvaguardar as informações sigilosas, observar a documentação do contribuinte antes de iniciar o atendimento para verificação e atualização de dados para fins de cobrança; realizar consulta dos créditos em sistema próprio, promover a impressão, envio e/ou entrega dos boletos de cobrança; entregar comunicados e notificações emitidas; Realizar reparcelamentos conforme legislação municipal em vigor, atender à regras de programas como o REFIS quando houver; atender o contribuinte esclarecendo dúvidas sobre os créditos e formas de quitação; Manter-se atualizado com normas e leis vigentes; realizar protocolo administrativo se necessário decorrente de atendimentos ou outras verificações; realizar anotações dos procedimentos nos cadastros tratados; Realizar rotina de conferência de pagamentos, prazos e eventos que suspendam ou extingam o crédito, capaz de detectar vícios administrativos na constituição do crédito especialmente antes do protesto e do ajuizamento, reportar-se ao Diretor da Dívida Ativa com apontamentos e relatórios referente às rotinas de conferência a fim de sanar os achados via processo administrativo. Utilizar os convênios firmados pelo Município de Palmeira com outras entidades para fins de consulta e atualizações de endereço e dados que possibilitem a efetiva cobrança. Auxiliar o departamento nas rotinas de protesto e judicialização dos créditos, realizar entrega de documentos nos órgãos conveniados e para os contribuintes; (NR)

g) **Agente de Execução de Dívida Ativa:** cabe ao Agente de Execução de Dívida Ativa reportar-se ao diretor do Departamento de Dívida Ativa; Atender ao contribuinte, salvaguardar as informações sigilosas, observar a documentação do contribuinte antes de iniciar o atendimento para verificação e atualização de dados para fins de cobrança; realizar consulta dos créditos em sistema próprio, promover a impressão, envio e/ou entrega dos boletos de cobrança; entregar comunicados e notificações emitidas; Realizar reparcelamentos conforme legislação municipal em vigor, atender à regras de programas como o REFIS quando houver; atender o contribuinte esclarecendo dúvidas sobre os créditos e formas de quitação; Manter-se atualizado com normas e leis vigentes; realizar protocolo administrativo se necessário decorrente de atendimentos ou outras verificações; realizar anotações dos procedimentos nos cadastros tratados; Realizar rotina de conferência de pagamentos, prazos e eventos que suspendam ou extingam o crédito, capaz de detectar vícios administrativos na constituição do crédito especialmente antes do protesto e do ajuizamento, reportar-se ao Diretor da Dívida Ativa com apontamentos e relatórios referente às rotinas de conferência a fim de sanar os achados via processo administrativo. Utilizar os convênios firmados pelo Município de Palmeira com outras entidades para fins de consulta e atualizações de endereço e dados que possibilitem a efetiva cobrança. Auxiliar o departamento nas rotinas de protesto e judicialização dos créditos, realizar entrega de documentos nos órgãos conveniados e para os contribuintes. Auxiliar o departamento nos cancelamentos de créditos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou protestados, oriundos de processos administrativos internos; (NR)

h) **Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento:** Conduz o departamento, organiza os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade, podendo representar o Secretário Municipal se for designado. Cabe ao diretor do Departamento coordenar e operacionalizar a execução de todas as atividades da Secretaria no âmbito contábil, financeiro e orçamentário; acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à programação da sua área na Secretaria; integrar as atividades de sua área com os demais setores da Secretaria, com o objetivo de otimizar os serviços; realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário da pasta; auxiliar o Contador Geral do Município em atividades operacionais relacionadas à contabilidade pública, finanças públicas e orçamento público; (NR)
(...)

k)**Assessor de recursos livres e convênios:** Assessorar na execução das atividades do Setor de Tesouraria da entidade Prefeitura e fundos municipais; Assessorar no controle de recursos públicos livres e vinculados; Projetar e assessorar a realização de ações para suprir insuficiências financeiras; Assessorar a análise da disponibilidade financeira para execuções de despesas em processos licitatórios; Assessorar no controle dos recursos provenientes de convênios; Dar suporte para as secretarias e setores integrados à Prefeitura em relação aos recursos públicos municipais; Conferir documentos exigidos para reconhecimento da liquidação; Verificar as assinaturas dos fiscais de contrato e ordenadores de despesa; Verificar a origem e objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, bem como a quem se deve pagar; zelar pela guarda dos documentos públicos pertinentes ao Setor de Tesouraria; (NR)

l)**Assessor de Orçamento:** Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento Contabilidade, Finanças e Orçamento, com foco no registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária da receita e despesa; O assessoramento às Secretarias Municipais em assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; O estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais; A elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e demais órgãos municipais e a elaboração de balancetes, apuração de resultados, balanço anual e prestação de contas em obediência ao sistema de controle externo e interno; (NR)

m)**Assessor de Contabilidade, Finanças e Orçamento:** prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, possuindo como foco o assessoramento na emissão de notas de empenhos; anulações de empenhos; abertura de processos administrativos voltados à área de contabilidade, finanças e orçamento; assessoramento na emissão de empenhos vinculados à processos licitatórios; controle dos procedimentos, documentos e formulários aplicados na execução orçamentária, vinculada ao empenhamento de despesas; auxiliar no recebimento de processos administrativos vinculados ao Departamento; auxiliar na emissão de relatórios; (NR)

n) **Agente de Execução de Liquidações:** Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, possuindo o foco e assessoramento na conferência de documentação de notas de liquidação de empenhos; auxiliando no controle de procedimentos, documentos, formulários e demais conferências aplicadas à execução orçamentária e financeira, vinculada ao processo de liquidação de despesas; auxiliar no recebimento de processos administrativos vinculados ao Departamento; auxiliar na emissão de relatórios de liquidações; (NR)

o) **Diretor de Almoxarifado:** Cabe ao diretor do Departamento de Almoxarifado efetuar a padronização, controle patrimonial e relação de equipamentos e materiais, bem como realizar o recebimento provisório de mercadorias e liberação das mesmas para posterior uso e/ou utilização, após conferência prévia mediante ateste e auditoria; realocar e/ou alienar os materiais de consumo e/ou permanentes sendo considerados ociosos ou até mesmos inservíveis, buscando efetuar o controle dos bens móveis e imóveis do Executivo; (NR)

p)**Assessor de Almoxarifado:** Cabe ao assessor conduzir, organizar os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade, competindo prestar suporte às atividades administrativas do Departamento, responsável pelo cadastramento de informações no sistema de gestão, dirigente pelo recebimento, guarda, segurança, distribuição, preservação e controle dos materiais adquiridos pela Instituição. Auxiliar na classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais da Administração Pública, acompanhando divergências em estoque e mapa de movimentações para atualizar em sistema o controle de ativo imobilizado e executar demais atividades correlatas ao Departamento; (NR)

q) **Diretor de Administração:** Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento; Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria; Administrar os trabalhos desenvolvidos no setor de protocolo, junta de serviço militar e instituto de identificação prestando apoio técnico e de direção; Exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Prefeitura Municipal e especialmente no que se refere ao protocolo, expediente e arquivo, zeladoria; Realizar analise, estudos, interpretações, planejamentos, execução, coordenação e controle de trabalhos no departamento; Elaborar pareceres em processos administrativos, relatórios, que se faça necessário mediante processos administrativos; Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente; Solicitar a compra de materiais e equipamentos; Atender o público em geral; Noção de prioridades, objetividade, senso de oportunidade e responsabilidade; Realizar outras tarefas afins; executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos; (NR)

r) **Assessor de Controle e Captação de Recursos:** Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Controle, Prestação de Contas e Transparência com foco total ao controle e a captação de recursos garantindo assim verbas específicas para as áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Cultura. Atuar de maneira centralizada nas plataformas do Governo Estadual e Federal fomentando o envio de recursos ao Município de Palmeira; (NR)

s) **Agente de Execução de Protocolo, Controle e Arquivo:** Cabe ao agente de execução de protocolo, auxiliar no controle de arquivo, auxiliar nas atividades relativas ao expediente, documentação, recebimento, distribuição e controle de andamento e arquivamento definitivo dos documentos, processos administrativos e demais atos oficiais do Município, garantindo a segurança da propriedade dos mesmos e efetuando os devidos registros necessários em tempo hábil. Também cabe assessora no atendimento humanitário aos contribuintes através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, buscando estar em conformidade com a Lei Municipal 4.076/2016; (NR)

t) **Assessor-Geral de Administração:** Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Administração, participar do desenvolvimento e implementação de políticas e procedimentos administrativos, garantindo que estejam alinhados com os objetivos do município,

fornecer suporte aos setores de Protocolo, Junta de Serviço Militar, Instituto de Identificação e Departamento de Transparência, visando melhorar a eficiência operacional e o alinhamento com as metas do município, avaliar os processos administrativos existentes e propor melhorias para otimizar a eficiência e a qualidade das operações, manter uma comunicação eficaz entre as diferentes áreas administrativas, promovendo a cooperação e o compartilhamento de informações relevantes, contribuir para a elaboração e revisão do orçamento do departamento, fornecendo informações e insights para garantir uma alocação adequada de recursos, auxiliar no monitoramento de prazos de vencimento de contratos, licitações e outras obrigações, garantindo a renovação ou encerramento adequado, preparar relatórios gerenciais e análises de desempenho, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões estratégicas; (NR)

u) **Assessor de Gerenciamento e Transparência:** cabe ao Assessor de Gerenciamento e Transparência reportar-se ao diretor do Departamento de Administração; realizar rotinas administrativas voltada a transparência municipal, acompanhar as normas de controle sendo interno e externo, fomentar a participação popular nas atividades de gestão, mapear os fluxos de trabalho de todas as secretarias municipais no que tange a transparência publica, propor grupos de trabalhos para gerenciamento de atividades do portal da transparência, atender o contribuinte e também os servidores públicos municipais esclarecendo dúvidas sobre a transparência pública, garantir a efetividade das informações disponibilizadas no portal da transparência bem como a fidedignidade dos dados, auxiliar o departamento nas rotinas administrativas; (NR)

v) **Diretor de Recursos Humanos:** Auxiliar na admissão, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico, treinamento e controles funcionais, atividades relacionadas aos servidores; orientar a elaboração da folha de pagamento e controle de atos formais de pessoal; assessora a movimentação de registro e prestação de contas das informações dos servidores junto a sistemas do Tribunal de Contas e ministério do Trabalho; controle de contratação de estagiários; executar a política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios; delegar funções e monitorar os servidores; gerir o orçamento de seu departamento; zelar pelas políticas públicas afins ao seu departamento visando o cumprimento de suas melhores práticas, garantindo o cumprimento da legislação em vigor, atuando com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, planos de avaliação de desempenho; estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de saúde ocupacional e medicina do trabalho; dirigir e controlar as atividades de recursos humanos de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a instituição de uma força de trabalho qualificada e eficaz, garantindo o cumprimento das políticas e normas traçadas; (NR)

w) **Assessor de Recursos Humanos e Controle de Pessoal:** Auxiliar na admissão, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico, treinamento e controles funcionais, atividades relacionadas aos servidores; orientar a elaboração da folha de pagamento e controle de atos formais de pessoal; controle de contratação de estagiários; executar a política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios; desenvolver atividades de recursos humanos de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a instituição de uma força de trabalho qualificada e eficaz, garantindo o cumprimento das políticas e normas traçadas; (NR)

x) **Assessor de Recursos Humanos e Gerenciamento de Informações:** Orientar na contratação e elaboração da folha de pagamento; assessorar nos eventos e conferências da folha de pagamento; assessorar nos atos formais de pessoal; assessorar na prestação de informações junto ao sistema do Tribunal de Contas; assessorar no controle do benefício vale alimentação; fiscalização dos lançamentos no registro ponto; assessorar na emissão de certidões referentes à vida funcional; orientar nos lançamentos de atestados; desenvolver atividades de recursos humanos de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais através da definição de normas e políticas que visem dotar a instituição de uma força de trabalho qualificada e eficaz, garantindo o cumprimento das políticas e normas traçadas; (NR)

y) **Agente de execução, seleção e treinamento:** Gerir as rotinas de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento dos servidores; controle de atos formais de pessoal; controlar a contratação e treinamento de estagiários; executar a política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios; desenvolver atividades de recursos humanos de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais através da definição de normas e políticas, que visem dotar a instituição de uma força de trabalho qualificada e eficaz, garantindo o cumprimento das políticas e normas traçadas; (NR)

z) **Diretor de Arrecadação Imobiliária:** Cabe ao diretor do departamento conduzir, organizar os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade. Assessorando a emissão de certidões negativas, certidões de IPTU, ITBI, confrontantes, emissão de avaliações de cálculo de ITBI, guias de ITBI, emissão de IPTU, revisão de cadastros, atualização cadastral, revisão de cálculos, prestar atendimento ao produtor rural, fiscalização tributária, cadastramento de imóveis, isenção de ITBI e IPTU, emissão de certidão de não incidência de ITBI e parcelamento de IPTU de exercícios anteriores. Também cabe ao Diretor assessorar e orientar as atividades de fiscalização, arrecadação e lançamento de tributos e demais receitas municipais, bem como planejar, organizar, dirigir e controlar as políticas de fiscalização e atendimento aos contribuintes municipais. Elaborar diretrizes que visem maximizar a receita tributária do Município, bem como disponibilizar sistemas e informações necessárias para garantir o atendimento humanitário, ágil e prático aos contribuintes, visando combater a renúncia de receitas e evasão fiscal, bem como efetuar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento; (NR)

aa) **Assessor de Rendas Imobiliárias:** Cabe ao Assessor de Rendas Imobiliárias assessorar na avaliação de imóveis; no Cálculo de ITBI; na Revisão de IPTU; Certidão de IPTU; Certidão de não incidência de ITBI; Certidão de Confrontantes; Cadastramento; Desmembramento de cadastro; Unificação de cadastro, entre outras atividades pertinentes ao departamento supracitado; (NR)

ab) **Assessor de Cadastros Imobiliários:** Cabe ao Assessor de Cadastros Imobiliários realizar transferências de responsabilidades; atualização cadastral (construções e demolições); Declaração de pagamento; Certidão de localização; Localização de terreno baldio; Localização do imóvel para alvarás; Isenção de ITBI; Localização de imóvel para construção e/ou demolição e entre outras atividades pertinentes ao departamento supracitado; (NR)

ac) **Agente de Execução de Rendas Imobiliárias:** Cabe ao Agente de Execução de Rendas Imobiliárias, realizar todo o atendimento imobiliário, realizar a entrega dos carnês de IPTU, Certidões, Declarações, Avaliações, ITBI e abertura de todos os processos relacionados a assuntos imobiliários;
(NR)

ad) **Diretor de Arrecadação Mobiliária:** Cabe ao diretor do departamento conduzir, organizar os serviços, comanda equipes de trabalho, responde perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, com poder de decisão na divisão sob sua responsabilidade. O

Departamento de Arrecadação Mobiliária é responsável pelo atendimento referente a cadastros mobiliários - empresas e autônomo; Baixas de pagamentos, integração contábil; Lançamento de guias mobiliário; Abertura de cadastros, alterações e baixas; Orientação quanto à abertura de cadastro empresas e autônomo; Orientação e abertura, alteração e baixa de MEI; Auxilio e emissão nota fiscal eletrônica de serviços e de comércio; Auxilio e emissão de guias DAS-MEI; Auxilio e emissão Declaração Anual de Faturamento MEI DASN-MEI; Cadastro sistema Sala do Empreendedor - SEBRAE; Capacitações, oficinas e demais demandas em parceria com o SEBRAE; Orientação e abertura, alteração e baixa Cadastro de Produtor Rural - SEFANET; Emissão Nota Fiscal de Produtor (Bloco); Lançamento Nota Fiscal de Produtor SEFANET; Verificação e envio relatório de notas do produtor rural do ano (RPP); FOMENTO PARANÁ, orientação e envio de projeto/solicitação de microcrédito aos micros e pequenos empresários; EMPRESA FÁCIL, cadastro e alterações de empresas com solicitações através de PRP no portal Empresa Fácil; Processos de Alvará inicial, segunda via de alvará, alterações cadastrais e cancelamento de alvará; Alvará Taxi; Revisões cadastrais; Solicitações de restituições; Solicitações de abatimentos; Solicitações de compensações; Solicitações de licenças eventuais - "eventos"; (NR)

ae) **Assessor da Sala do Empreendedor:** Cabe ao Assessor da Sala do Empreendedor prestar o atendimento às demandas da sala do empreendedor, que são: Abertura, alteração, baixa, declaração, orientação, boletos MEI; auxiliar no desenvolvimento de atividades, capacitações, palestras, reuniões e demais cursos voltados a fomentação dos empreendedores do comércio local palmeirense, prestando suporte em relação a emancipação dos mesmos em relação ao porte das empresas, visando um maior crescimento e desenvolvimento empresarial sustentável; auxiliar na melhoria continua do programa Cidade Empreendedora, o qual busca transformar a realidade dos Municípios e melhorar o ambiente de negócios através da implantação de políticas públicas e ações de desenvolvimento para os pequenos negócios, disponibilizando soluções de transformações na situação empresarial e permitir o aprimoramento do ambiente de negócios; prestar suporte no atendimento empresarial, buscando realizar as tratativas de forma tecnológica; Orientar sobre o parcelamentos de dívidas do MEI; prestar atendimentos relativos a fomento Paraná, orientação, envio de projetos, renegociações, atualização de parcelas do micro crédito Paraná; auxiliar no cadastramento de empresas em relação ao alvará, empresa fácil e processos físicos; auxiliar na orientação e emissão de notas fiscais eletrônicas, de serviço e de comércio, auxiliar no parcelamento de tributos municipais; prestar assessoramento no atendimento aos contribuintes em geral, sobre as demandas do setor mobiliário e sala do empreendedor; assessorar os demais trabalhos voltados aos assuntos da sala do empreendedor e fomento Paraná; (NR)

af) **Assessor de Rendas Mobiliárias:** cabe ao Assessor de Rendas Mobiliárias assessorar no atendimento às demandas do setor mobiliário, que são: abertura, alteração, baixa, declaração, orientação, boletos MEI; cadastramento de empresas em relação ao alvará, empresa fácil e processos físicos; cadastro, alteração, baixas, emissão e prestação de contas de notas fiscais dos produtores rurais; auxiliar na abertura e baixa de CAD/PRO; prestar suporte na orientação e emissão de notas fiscais eletrônicas, de serviço e de comércio; assessorar nos processos de solicitação de cancelamento de guias e revisões cadastrais; assessorar no parcelamento de tributos municipais; auxiliar em consultas e alterações cadastrais e emissão de certidões negativas, parcelamento de ISS de anos anteriores; auxiliar no atendimento aos contribuintes em geral, sobre as demandas do setor mobiliário; prestar suporte acerca da rotina dos processos, acompanhando questões relacionadas com a área, bem como intermediar a relação entre as demandas do Município e trabalhar a comunicação interna do Departamento, auxiliando no alcance dos objetivos e estratégias necessárias para o bom andamento das atividades; auxiliar na execução de cronogramas; auxiliar no acompanhamento, aumento e melhoria continua da produtividade do Departamento; prestar assessoramento na ampliação do alcance e facilitação do acesso às informações relacionadas ao setor mobiliário; prestar recepção ao público interno e externo, disseminando informações e prestando auxílio para sanar eventuais dúvidas e sugestões relacionadas à área; assessorar nos demais trabalhos voltados aos assuntos mobiliários relativos a alvará de funcionamento e a nota do produtor rural; (NR)

ag) **Diretor de Compras e Licitações:** organizar, administrar e dirigir a unidade organizacional sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; dirigir, planejar e coordenar a realização dos procedimentos licitatórios e contratações diretas com vistas à aquisições de bens, contratações de serviços em geral e execução de obras; gerenciar os serviços desenvolvidos no departamento, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades desenvolvidas; gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do departamento; coordenar e orientar a equipe de servidores do departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam as atividades desenvolvidas; auxiliar outros departamentos e unidades do Município, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam as aquisições e contratações; propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas contratações e aquisições, emitindo a análise preliminar necessária; realizar o planejamento das rotinas administrativas do departamento, focando na celeridade das tarefas desenvolvidas pelo mesmo; acompanhar os trabalhos realizados pela equipe de servidores lotados no departamento, emitindo as avaliações e relatórios necessários, dentro da periodicidade cabível e respeitando os encaminhamentos advindos da autoridade competente; distribuir as tarefas do departamento entre a equipe de servidores, de forma coerente e com vistas a maior celeridade nas contratações e aquisições do Município; dar transparência aos processos de despesa formalizados pelo departamento; encaminhar as informações relacionadas a Licitações e Contratos ao TCE/PR através do SIM-AM e manter atualizado o Mural de Licitações; elaborar e controlar a expedição de atestados de capacidade técnica; propor normas e procedimentos com objetivo de uniformizar e organizar o gerenciamento e a execução das aquisições e contratações do Município; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento sob sua responsabilidade; orientar, esclarecer e sanar dúvidas relacionadas as licitações e contratações diretas; participar de reuniões diversas representando o departamento, sempre que convocado; gerenciar a equipe de servidores no que tange à execução dos trabalhos, aos resultados a serem obtidos e ao cumprimento das funções de cada um dentro do departamento; assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Diretor, quanto aos trabalhos realizados pela equipe de servidores lotados no departamento; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente; (NR)

ah) **Assessor de Licitações:** Cabe ao Assessor de Licitações prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente; manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, efetuar o cadastro de novas empresas, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC); instruir os interessados sobre a documentação necessária à inscrição no cadastro de fornecedores; manter banco de dados atualizado no sistema de gestão com as informações pertinentes aos certames licitatórios realizados, em todas as modalidades, incluindo as dispensas e inexigibilidades; fiscalizar a digitalização e disponibilização na íntegra dos processos de despesa no Portal da Transparência do Município; organizar e manter o arquivamento dos processos de despesa finalizados em seu arquivo próprio; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento sob sua responsabilidade; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente; (NR)

ai) **Assessor de Compras e Orçamentos:** Cabe ao Assessor de Compras e Orçamentos prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; assessorar a análise realizada por seus subordinados sobre os processos administrativos instaurados pelas Secretarias municipais, contendo as informações técnicas sobre o objeto a ser adquirido ou

contratado; assessorar, planejar e coordenar a realização das pesquisas de mercados; assessorar, planejar e coordenar a elaboração dos termos de referência das contratações e aquisições solicitadas; assessorar, controlar e coordenar o cadastro de itens no sistema de gestão, bem como as análises de cotações emitidas por seus subordinados; assessorar, controlar e coordenar o planejamento das despesas dos órgãos e unidades administrativas do Município, visando a elaboração de um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício; desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto à equipe do departamento, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente; (NR)

aj) **Agente de Execução de Licitações I**: Cabe ao agente de execução de licitações I, prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; assessorar a análise realizada sobre a instrução dos processos de despesa instaurados pelas Secretarias municipais, verificando a presença dos requisitos mínimos para sequência do processo; desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto à equipe do departamento, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente; (NR)

ak) **Agente de Execução de Licitações II**: Cabe ao agente de execução de licitações II, prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; assessorar, controlar e coordenar o cadastro dos processos de despesa no sistema informatizado de gestão, bem como o envio das informações para o Portal Nacional de Contratações Públicas; assessorar, controlar e coordenar o arquivamento dos processos de despesa finalizados, bem como a sua disponibilização na íntegra no Portal da Transparência do Município; desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto à equipe do departamento, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual; analisar e emitir pareceres em processos demandados ao departamento; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela autoridade competente; (NR)

al) **Diretor de Departamento de Patrimônio:** Ao diretor de patrimônio compete gerir e executar as ações e propor diretrizes com vistas à gestão patrimonial do Município, articulando a elaboração de todos os atos necessários à incorporação, alteração e alienação dos bens imóveis; elaborar o inventário patrimonial anual ou eventual dos bens imóveis do Município; elaborar, consolidar e registrar alterações patrimoniais de bens imóveis em cumprimento à legislação vigente aplicável; registrar a entrada e saída de bens imóveis de titularidade do Município; registrar toda e qualquer cessão, alienação ou baixa de bem imóvel; manter sob guarda documentação dos bens imóveis do Município; subsidiar a área contábil para desenvolvimento de ações de reavaliação e depreciação de bens imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação; atuar colaborativamente na elaboração, coordenação e no encaminhamento de ações necessárias pertinentes a correta execução das atividades específicas voltadas ao patrimônio imóvel; executar outras ações correlatas que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças; (NR)

am) **Agente de Administração e Manutenção do Patrimônio:** Cabe ao assessor de administração e manutenção do patrimônio efetuar atividades de mapeamento e controle dos espaços públicos, visando permitir com que seja efetuada a regularização de espaços, bem como promover políticas de zelo, cuidado e manutenção dos espaços, através de atividades que permitam efetuar a correta manutenção dos imóveis e espaços públicos, tendo em consideração a movimentação de esforços necessários para manter os espaços acessíveis, agradáveis, seguros e disponíveis para utilização. (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9A877F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 016/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

Pregão Nº 016/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ILG COMERCIAL LTDA ME**, com endereço à RUA ITACOLOMI, 377, 0 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR inscrita no sob nº20.657.155/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ADOLFO FREDERICO GRAMS , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 23/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 181, 203, 204, 205, 206, 217, 253, 263, 269, 290, 296, 330, 331, 332, 333, 334, 343, 355, 370, 371, 372, 389, 409, 414, 416, 417, 418, 420, do Contrato Administrativo n. 23/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
181	1	18161	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD- BR0273395) VIA ORAL	COMP	500,00	0,247	123,50
203	1	34119	ESOMEPRAZOL 40 MG (CODBR- 0274187)	COMP	250,00	1,23	307,50
204	1	18249	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COD- BR0267654)	COMP	1.250,00	0,5567	695,88
205	1	18251	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COD- BR0267653)	COMP	2.500,00	0,16	400,00
206	1	34322	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG (COD BR- 0338134)	COMP	2.500,00	0,3026	756,50
217	1	19007	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	COMP	2.500,00	0,2374	593,50
253	1	31680	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (BR0272832)	COMP	125,00	0,399	49,88
263	1	18297	IBUPROFENO 300 MG (COD- BR0267677)	COMP	750,00	0,0979	73,43
269	1	18306	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	COMP	1.250,00	0,24	300,00
290	1	18325	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	COMP	250,00	0,98	245,00
296	1	18331	METILDOPA 250MG COD- (BR0267689)	COMP	1.250,00	0,31	387,50
330	1	18357	ONDANSETRONA 4MG COD- (BR0419016)	COMP	125,00	0,27	33,75
331	1	31649	ONDASETRONA 08MG (BR0268505)	COMP	125,00	0,3414	42,68
332	1	18358	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COD- (BR0291770)	COMP	250,00	0,1079	26,98
333	1	18359	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COD- (BR0291772)	COMP	250,00	0,49	122,50
334	1	18360	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COD- (BR0291771)	COMP	500,00	0,2299	114,95
343	1	18368	PARAXETINA 20MG COD- (BR0273940)	COMP	125,00	0,18	22,50
355	1	31679	PREGABALINA 75MG (BR0388712)	COMP	375,00	0,2297	86,14
370	1	34124	RIVAROXABANA 10 MG XARELTO (CODBR- 0394103)	COMP	450,00	0,23	103,50
371	1	37260	RIVAROXABANA 15 MG VIA ORAL	COMP	125,00	0,27	33,75
372	1	31682	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	COMP	50,00	0,34	17,00
389	1	18405	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	COMP	100,00	1,0183	101,83
409	1	18419	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	COMP	50,00	0,6389	31,95
414	1	18424	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0272581) OFTÁLMICA	FRC	12,00	2,63	31,56
416	1	18427	TOPIRAMATO 100 MG (COD- BR0272851)	COMP	75,00	0,41	30,75
417	1	18428	TOPIRAMATO 25 MG (COD- BR0272849)	COMP	50,00	0,17	8,50
418	1	18429	TOPIRAMATO 50 MG (COD- BR0272850)	COMP	375,00	0,15	56,25
420	1	34126	TRIMETADIZINA 35 MG COMP (CODBR-0382197)	COMP	200,00	0,9353	187,06
TOTAL							4.984,34

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 09/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ILG Comercial LTDA ME
ADOLFO FREDERICO GRAMS ,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C8F470DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 50/2024

AUTORIZAÇÃO N° 50/2024

Autoriza a servidora Sandra Jose Vellozo para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra Jose Vellozo,** matrícula n° 10957, lotada na Escola Municipal " Graciela Elizabete Almada Diaz " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 363783/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/07/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa -SDP Ecofeminismo: Mulher, Meio Ambiente e Ética do Cuidado.				
Previsão do Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:C83B3EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 54/2024 -

AUTORIZAÇÃO N° 54/2024

Autoriza a servidora Luciane Ribeiro Vidal para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Ribeiro Vidal**, matrícula n° 97269-1 lotada na instituição Escola Municipal "Arminda de Souza Pereira" , a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 363554/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/07/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional de Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa – SDP Ecofeminismo: Mulher , Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação	7h ás 12h 13h às 18h	7h ás 12h 13h às 18h	7h ás 12h 13h às 18h	7h ás 12h 13h às 18h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:316A771A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 61/2024

AUTORIZAÇÃO N° 61/2024

Autoriza a servidora Vanessa Johnsson Pereira para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vanessa Johnsson Pereira**, matrícula n° 7644 lotada na instituição Escola Municipal "Miriam Soares Cunha", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 364616/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares - PALI				
Disciplina	Tópicos em Licenciamentos Ambientais 09/08 até 13/09 Costeiros 11/10 até 29/11				
Previsão de Término	29/11/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h
Compensação					Hora Atividade Manhã

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 29/11/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:2F453DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até12/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA4623	277490NIC0035764	05/07/2024	50020
AAA5E07	277490F000150817	10/07/2024	60503
AAD9A02	277490F000150735	09/07/2024	60503
ABA1791	277490F000150701	09/07/2024	60503
ABE4002	277490F000151281	17/07/2024	60503
ABL6B11	277490F000151146	15/07/2024	60503
ABL7C99	277490F000151258	16/07/2024	60503
ABL8A26	277490F000151042	13/07/2024	60503
ACQ7269	277490F000151025	13/07/2024	60503
ACU1574	277490F000151257	16/07/2024	60503
ACZ9080	277490F000151041	13/07/2024	60503
ADI4399	277490F000151113	14/07/2024	60503

ADS6121	277490F000150941	12/07/2024	56732
ADU8668	277490NIC0035765	05/07/2024	50020
AEA0326	277490F000150624	08/07/2024	60503
AED7164	277490F000150930	12/07/2024	60503
AEI5A69	277490F000150932	12/07/2024	60503
AEN2H83	277490F000151022	13/07/2024	60503
AES4308	277490F000151155	15/07/2024	60503
AES5608	277490F000151284	17/07/2024	60503
AFK9823	277490F000151018	13/07/2024	60503
AFN7J57	277490A000205729	24/07/2024	76251
AFS1158	277490F000151015	13/07/2024	60503
AFV0028	277490F000151383	18/07/2024	60503
AGC4C24	277490F000151327	17/07/2024	60503
AGG9073	277490F000151153	15/07/2024	60503
AGK0D98	277490F000150777	10/07/2024	60503
AGO4D98	277490F000150749	10/07/2024	60503
AGR3627	277490F000150764	10/07/2024	60503
AHB7563	277490F000151140	15/07/2024	60503
AHE5F84	277490F000150836	11/07/2024	60503
AHH0I86	277490F000151127	14/07/2024	60503
AHQ9A34	277490F000150703	09/07/2024	60503
AHR2668	277490F000151017	13/07/2024	60503
AHR7294	277490F000150922	12/07/2024	60503
AHY3871	277490F000151031	13/07/2024	60503
AHZ5C69	277490F000150595	08/07/2024	56732
AIA9A05	277490F000151394	18/07/2024	60503
AIE3J29	277490F000150636	08/07/2024	60503
AIF1B32	277490F000150699	09/07/2024	56732
AIF5151	277490F000150831	10/07/2024	56732
AIK8134	277490F000151326	17/07/2024	60503
AIK8134	277490F000151295	17/07/2024	56732
AIL6I71	277490F000151360	18/07/2024	60503
AIM3205	277490F000150848	11/07/2024	60503
AIS9G66	277490F000150804	10/07/2024	60503
AIS9G66	277490F000150900	12/07/2024	60503
AIW8C00	277490NIC0035742	05/07/2024	50020
AJB2758	277490F000150774	10/07/2024	60503
AJD7380	277490F000151412	19/07/2024	60503
AJO4G54	277490F000151094	14/07/2024	60503
AJS6722	277490F000151213	16/07/2024	60503
AJS6722	277490F000150881	11/07/2024	60503
AJS6722	277490F000150965	12/07/2024	60503
AJS6722	277490F000151188	15/07/2024	60503
AJT1988	277490NIC0035740	05/07/2024	50020
AJZ3848	277490F000151389	18/07/2024	60503
AJZ3848	277490F000151312	17/07/2024	60503
AJZ3G66	277490F000151174	15/07/2024	60503
AKB0J84	277490F000151215	16/07/2024	60503
AKE5551	277490F000151028	13/07/2024	60503
AKG2066	277490F000150892	11/07/2024	60503
AKK5E33	277490F000151407	19/07/2024	60503
AKK7I17	277490F000150641	08/07/2024	60503
AKL8234	277490F000151342	18/07/2024	60503
AKM7139	277490F000150694	09/07/2024	60503
AKM8C47	277490F000151403	19/07/2024	60503
AKM8C47	277490F000151129	15/07/2024	60503
AKN4040	277490F000150605	08/07/2024	56732
AKN8J36	277490F000151381	18/07/2024	60503
AKP9F45	277490F000151346	18/07/2024	60503
AKT6655	277490F000151409	19/07/2024	60503
AKU3597	277490F000151139	15/07/2024	60503
ALD7129	277490F000151092	14/07/2024	60503
ALE6076	277490NIC0035763	05/07/2024	50020
ALK5888	277490F000150663	08/07/2024	60503
ALM4479	277490F000151251	16/07/2024	60503
ALM4479	277490F000150652	08/07/2024	60503
ALR2475	277490F000150887	11/07/2024	60503
ALZ5461	277490F000150628	08/07/2024	60503
AMB4I01	277490F000150992	13/07/2024	60503
AMB7049	277490F000151388	18/07/2024	60503
AMC9A48	277490F000151192	16/07/2024	60503
AMD8039	277490F000150721	09/07/2024	60503
AMH3948	277490F000151101	14/07/2024	60503
AMK2905	277490F000150861	11/07/2024	60503
AMK3940	277490NIC0035741	05/07/2024	50020
AMP2408	277490F000150958	12/07/2024	60503
AMP2408	277490F000151316	17/07/2024	60503
AMP4I38	277490F000151338	17/07/2024	60503
AMW8896	277490F000150918	12/07/2024	60503
ANB7062	277490F000150923	12/07/2024	60503
ANB7062	277490F000151286	17/07/2024	60503
ANB7062	277490F000150974	12/07/2024	60503
ANB7062	277490F000151253	16/07/2024	60503
ANB7062	277490F000151020	13/07/2024	60503
ANB7062	277490F000150921	12/07/2024	60503
ANB7062	277490F000151062	13/07/2024	60503
ANB7062	277490F000151423	19/07/2024	60503
AND0C97	277490F000151422	19/07/2024	60503
ANF0644	277490F000151363	18/07/2024	60503

ANI8E72	277490F000150714	09/07/2024	60503
ANO6933	277490F000151294	17/07/2024	60503
ANR8998	277490F000150584	08/07/2024	56732
ANS6I80	277490F000150662	08/07/2024	60503
ANW3793	277490F000151376	18/07/2024	60503
ANX3165	277490F000150688	09/07/2024	60503
ANZ0B78	277490F000150844	11/07/2024	60503
ANZ9J85	277490F000151091	14/07/2024	60503
AOC7G06	277490F000150809	10/07/2024	60503
AOD9C81	277490F000151405	19/07/2024	60503
AOE3123	277490F000151069	14/07/2024	60503
AOI2841	277490F000150781	10/07/2024	60503
AOL1F65	277490F000150935	12/07/2024	60503
AOL8B97	277490F000151223	16/07/2024	60503
AOY6221	277490F000150631	08/07/2024	60503
APA2H12	277490F000150656	08/07/2024	60503
APD6H93	277490F000150635	08/07/2024	60503
APG9676	277490F000151329	17/07/2024	60503
APK1E00	277490F000151002	13/07/2024	56732
APQ6734	277490F000150994	13/07/2024	60503
APT4275	277490F000151330	17/07/2024	60503
APU6790	277490F000151154	15/07/2024	60503
APY2836	277490F000150814	10/07/2024	60503
AQA7E05	277490F000151122	14/07/2024	60503
AQC8C70	277490F000150837	11/07/2024	60503
AQD3933	277490NIC0035770	05/07/2024	50020
AQH5757	277490F000150857	11/07/2024	60503
AQJ8109	277490F000151384	18/07/2024	60503
AQM0G17	277490F000151162	15/07/2024	60503
AQO2073	277490F000150747	10/07/2024	60503
AQS9031	277490F000151379	18/07/2024	60503
ARA0I56	277490F000150736	09/07/2024	60503
ARA3065	277490F000150651	08/07/2024	60503
ARG6201	277490F000151099	14/07/2024	60503
ARJ2285	277490F000151289	17/07/2024	60503
ARM7063	277490F000150880	11/07/2024	60503
ARN6B56	277490F000150870	11/07/2024	60503
ARN7A18	277490F000151107	14/07/2024	60503
ARO8H75	277490F000151414	19/07/2024	60503
ARQ4G54	277490F000150981	12/07/2024	60503
ARR2056	277490F000150906	11/07/2024	60503
ARV3A69	277490F000151310	17/07/2024	60503
ARW3881	277490F000151335	17/07/2024	60503
ARZ7E94	277490F000150617	08/07/2024	60503
ASC4A62	277490F000151027	13/07/2024	60503
ASC4A62	277490F000150591	08/07/2024	60503
ASE2934	277490F000150725	09/07/2024	60503
ASF1J52	277490F000151014	13/07/2024	60503
ASF2179	277490F000151358	18/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000151399	19/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150612	08/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000151110	14/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000151076	14/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000151311	17/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000151026	13/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000151121	14/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000150924	12/07/2024	60503
ASF5H19	277490F000151053	13/07/2024	60503
ASH9714	277490F000151261	16/07/2024	60503
ASJ6423	277490F000151083	14/07/2024	60503
ASL6I88	277490F000151377	18/07/2024	60503
ASM4454	277490F000150956	12/07/2024	60503
ASQ0727	277490F000150789	10/07/2024	60503
ASQ7F10	277490F000150936	12/07/2024	60503
ASR6993	277490F000151082	14/07/2024	60503
ASV9G00	277490F000150813	10/07/2024	60503
ASW6294	277490F000150978	12/07/2024	60503
ASW6J64	277490F000150898	11/07/2024	60503
ASW8C71	277490F000150706	09/07/2024	60503
ATA8A89	277490F000151034	13/07/2024	60503
ATD5516	277490F000150879	11/07/2024	60503
ATE0851	277490F000151280	17/07/2024	60503
ATE6790	277490F000150808	10/07/2024	60503
ATG4J35	277490F000150973	12/07/2024	60503
ATI0F73	277490F000151198	16/07/2024	60503
ATI0F73	277490F000151259	16/07/2024	60503
ATI8703	277490F000150785	10/07/2024	60503
ATJ3823	277490F000151271	16/07/2024	60503
ATJ3I00	277490F000150600	08/07/2024	60503
ATK7964	277490F000150912	11/07/2024	60503
ATL5598	277490F000151089	14/07/2024	60503
ATP6950	277490F000151219	16/07/2024	60503
ATP9083	277490F000150937	12/07/2024	60503
ATR1337	277490F000151279	17/07/2024	60503
ATT5461	277490F000150665	08/07/2024	60503
ATT6167	277490F000150917	12/07/2024	60503
ATT6167	277490F000151278	17/07/2024	60503
ATX1I67	277490F000151172	15/07/2024	60503
ATX6110	277490F000151161	15/07/2024	60503

ATY3050	277490NIC0035759	05/07/2024	50020
AUC1575	277490F000150997	13/07/2024	60503
AUC1E62	277490F000150743	09/07/2024	60503
AUE4750	277490F000150947	12/07/2024	60503
AUE8974	277490F000151159	15/07/2024	60503
AUE9898	277490F000150760	10/07/2024	60503
AUG4441	277490F000151319	17/07/2024	60503
AUJ4848	277490F000150723	09/07/2024	60503
AUJ9617	277490F000151160	15/07/2024	60503
AUK9B72	277490F000150791	10/07/2024	60503
AUL3835	277490F000151266	16/07/2024	60503
AUL5024	277490F000150620	08/07/2024	60503
AUQ2527	277490F000150761	10/07/2024	60503
AUS9184	277490NIC0035732	05/07/2024	50020
AUV0928	277490F000151195	16/07/2024	60503
AUW4612	277490F000150985	12/07/2024	60503
AUX6H87	277490F000150954	12/07/2024	60503
AUY5130	277490F000150840	11/07/2024	56732
AUY5142	277490F000151347	18/07/2024	60503
AUY6854	277490F000151179	15/07/2024	60503
AUY6854	277490F000150643	08/07/2024	60503
AUY6854	277490F000151118	14/07/2024	60503
AUZ9B08	277490F000150690	09/07/2024	60503
AVA1933	277490F000151013	13/07/2024	60503
AVB4995	277490F000151267	16/07/2024	56732
AVC4412	277490F000151081	14/07/2024	60503
AVC8425	277490F000150713	09/07/2024	60503
AVC8428	277490F000150802	10/07/2024	60503
AVE6307	277490F000151400	19/07/2024	60503
AVF2B40	277490F000150654	08/07/2024	60503
AVF5D80	277490F000151126	14/07/2024	60503
AVJ2525	277490F000150610	08/07/2024	60503
AVL9808	277490F000150793	10/07/2024	60503
AVN5A44	277490F000151102	14/07/2024	60503
AVO0384	277490F000150983	12/07/2024	60503
AVO8J01	277490F000151007	13/07/2024	60503
AVQ2004	277490F000151282	17/07/2024	60503
AVQ2966	277490F000150822	10/07/2024	60503
AVQ2966	277490F000151112	14/07/2024	60503
AVQ4A62	277490F000150787	10/07/2024	60503
AVQ7312	277490F000151264	16/07/2024	60503
AVS6B75	277490F000150841	11/07/2024	60503
AVT9245	277490F000151374	18/07/2024	60503
AVV5411	277490F000150866	11/07/2024	60503
AVV6568	277490F000150845	11/07/2024	60503
AVW4980	277490F000150686	09/07/2024	60503
AVW7851	277490F000150601	08/07/2024	60503
AVY5049	277490F000151087	14/07/2024	60503
AWA7E24	277490F000150633	08/07/2024	60503
AWA8740	277490F000150671	08/07/2024	60503
AWB4G65	277490F000150784	10/07/2024	60503
AWB8F99	277490F000150988	12/07/2024	60503
AWC5263	277490F000150908	11/07/2024	60503
AWC8J39	277490F000151322	17/07/2024	60503
AWD5H82	277490F000150585	08/07/2024	56732
AWE2934	277490F000151156	15/07/2024	60503
AWJ1691	277490F000151108	14/07/2024	60503
AWJ9471	277490F000150722	09/07/2024	60503
AWL4J83	277490F000151152	15/07/2024	60503
AWL6729	277490F000151306	17/07/2024	60503
AWN4692	277490F000150745	10/07/2024	60503
AWN4J44	277490F000151368	18/07/2024	60503
AWN4J44	277490F000150803	10/07/2024	60503
AWO1A67	277490F000151343	18/07/2024	60503
AWO8962	277490F000150731	09/07/2024	60503
AWP3A47	277490F000150800	10/07/2024	60503
AWP8F14	277490F000151341	18/07/2024	60503
AWT6683	277490F000150666	08/07/2024	60503
AWT6D57	277490F000151175	15/07/2024	60503
AWW6B82	277490F000150816	10/07/2024	60503
AWX8153	277490F000150621	08/07/2024	60503
AWZ3F97	277490F000150726	09/07/2024	60503
AXA4650	277490F000150738	09/07/2024	60503
AXD0598	277490F000151138	15/07/2024	60503
AXD0598	277490F000151200	16/07/2024	60503
AXD1J15	277490F000150878	11/07/2024	60503
AXE2B42	277490F000151348	18/07/2024	60503
AXF4G52	277490F000151356	18/07/2024	60503
AXH1D81	277490F000151418	19/07/2024	60503
AXH7J93	277490F000151103	14/07/2024	60503
AXH9132	277490F000151093	14/07/2024	60503
AXJ1102	277490F000151032	13/07/2024	60503
AXK9J97	277490F000150826	10/07/2024	60503
AXM3397	277490F000151236	16/07/2024	60503
AXM5765	277490F000151296	17/07/2024	60503
AXN3209	277490F000151039	13/07/2024	60503
AXR2E45	277490F000151185	15/07/2024	60503
AXR8033	277490F000150644	08/07/2024	60503
AXR9E36	277490F000151173	15/07/2024	60503

AXS0D25	277490F000150613	08/07/2024	60503
AXT6I00	277490F000151170	15/07/2024	60503
AXT9940	277490F000151365	18/07/2024	60503
AXU4331	277490F000151030	13/07/2024	60503
AXU4C42	277490F000150897	11/07/2024	60503
AXW3572	277490F000150966	12/07/2024	60503
AXX6522	277490F000151077	14/07/2024	60503
AXY1027	277490F000151370	18/07/2024	60503
AXY7C63	277490NIC0035737	05/07/2024	50020
AXZ8771	277490F000150695	09/07/2024	60503
AYB7057	116100T001558259	17/07/2024	54521
AYE7819	277490F000150667	08/07/2024	60503
AYE9G31	277490F000150805	10/07/2024	60503
AYF0356	277490F000151292	17/07/2024	60503
AYG9G58	277490F000151328	17/07/2024	60503
AYK3315	277490F000150987	12/07/2024	60503
AYN4A98	277490F000151390	18/07/2024	60503
AYQ8I70	277490F000150780	10/07/2024	60503
AYR4C39	277490NIC0035771	05/07/2024	50020
AYS8722	277490F000151244	16/07/2024	60503
AYT3G51	277490F000151250	16/07/2024	60503
AYX4952	277490F000150846	11/07/2024	60503
AYZ1462	277490F000150867	11/07/2024	60503
AZA2613	277490F000151303	17/07/2024	60503
AZB6930	277490F000150724	09/07/2024	60503
AZE7A72	277490F000151391	17/07/2024	60503
AZF2272	277490F000151318	17/07/2024	60503
AZH8958	277490F000151397	22/07/2024	60503
AZH9900	277490F000150828	10/07/2024	60503
AZH9B17	277490F000150704	09/07/2024	60503
AZI7J58	277490F000150770	10/07/2024	60503
AZI8659	277490F000150902	11/07/2024	60503
AZI8659	277490F000151054	13/07/2024	60503
AZI8659	277490F000151150	15/07/2024	60503
AZI8659	277490F000151220	16/07/2024	60503
AZM0B02	277490F000151369	18/07/2024	60503
AZO9868	277490F000151362	18/07/2024	60503
AZQ0295	277490F000150607	08/07/2024	60503
AZR5590	277490NIC0035736	05/07/2024	50020
AZR8H84	277490F000150776	10/07/2024	60503
AZT4172	277490F000151249	16/07/2024	60503
AZU7719	277490F000151248	16/07/2024	60503
AZU8B74	277490F000151354	18/07/2024	60503
AZV0796	277490F000151373	18/07/2024	60503
AZV6D46	277490F000150975	12/07/2024	60503
BAF5427	277490F000150891	11/07/2024	60503
BAH0132	277490F000150871	11/07/2024	60503
BAH4E94	277490F000150692	09/07/2024	60503
BAM4011	277490F000150677	09/07/2024	60503
BAN4E58	277490F000150832	10/07/2024	60503
BAN7610	277490F000150679	09/07/2024	60503
BAO0671	277490F000150818	10/07/2024	60503
BAO8G57	277490F000150991	12/07/2024	60503
BAR2J97	277490F000150812	10/07/2024	60503
BBA6437	277490F000150648	08/07/2024	56732
BBA9104	277490F000150858	11/07/2024	60503
BBC1219	277490F000151196	16/07/2024	56732
BBF0J98	277490F000151182	15/07/2024	60503
BBF3A99	277490F000151227	16/07/2024	60503
BBG6C44	277490F000151351	18/07/2024	60503
BBH2557	277490F000151114	14/07/2024	60503
BBH2557	277490F000150967	12/07/2024	60503
BBH3203	277490F000151265	16/07/2024	60503
BBI2A77	277490F000150971	12/07/2024	60503
BBJ7H87	277490F000151180	15/07/2024	60503
BBK8506	277490F000151320	17/07/2024	60503
BBO4H19	277490F000151197	16/07/2024	60503
BBQ1A86	277490F000150877	11/07/2024	60503
BBR8380	277490F000150890	11/07/2024	60503
BBR9786	277490F000150790	10/07/2024	60503
BBS2729	277490F000151252	16/07/2024	60503
BBT6C94	277490F000151419	19/07/2024	60503
BBT8642	277490F000151119	14/07/2024	60503
BBW1935	277490F000151075	14/07/2024	60503
BBX8B05	277490F000151116	14/07/2024	60503
BBY0F37	277490NIC0035755	05/07/2024	50020
BBY5701	277490F000150794	10/07/2024	60503
BBZ4263	277490F000150788	10/07/2024	60503
BBZ6J06	277490F000151304	17/07/2024	60503
BBZ7470	277490F000150998	13/07/2024	60503
BCA4F78	277490F000151144	15/07/2024	60503
BCB6C18	277490F000150807	10/07/2024	60503
BCD8267	277490F000151090	14/07/2024	60503
BCD8267	277490F000151064	14/07/2024	60503
BCF0456	277490F000151228	16/07/2024	60503
BCF0868	277490F000151290	17/07/2024	60503
BCF1361	277490F000151350	18/07/2024	60503
BCG1198	277490F000151359	18/07/2024	60503
BCH7285	277490F000150772	10/07/2024	60503

BCH7A84	277490F000151353	18/07/2024	60503
BCH7H86	277490F000150588	08/07/2024	60503
BCI4I18	277490F000151344	18/07/2024	60503
BCJ3J98	277490F000151325	17/07/2024	60503
BCJ4E63	277490NIC0035766	05/07/2024	50020
BCK9582	277490F000150829	10/07/2024	60503
BCL9531	277490F000150810	10/07/2024	60503
BCN6968	277490F000150951	12/07/2024	60503
BCP1F26	277490F000150920	12/07/2024	60503
BCP2E61	277490F000151207	16/07/2024	60503
BCQ1D90	277490F000151269	16/07/2024	60503
BCQ9G80	277490F000151240	16/07/2024	60503
BCS9C54	277490F000150868	11/07/2024	60503
BCT0G26	277490F000150979	12/07/2024	60503
BCT9I77	277490F000151268	16/07/2024	60503
BCU2H22	277490NIC0035772	05/07/2024	50020
BCU2H22	277490NIC0035752	05/07/2024	50020
BCU2H22	277490NIC0035767	05/07/2024	50020
BCU2H22	277490NIC0035768	05/07/2024	50020
BCU5F28	277490F000150999	13/07/2024	60503
BCW3C49	277490A000205727	22/07/2024	54870
BCW3H84	277490F000150864	11/07/2024	56732
BCX3B80	277490F000151307	17/07/2024	60503
BCX3B80	277490F000150618	08/07/2024	60503
BCY6D67	277490F000151005	13/07/2024	60503
BCZ4A36	277490F000151136	15/07/2024	60503
BCZ5G13	277490F000150608	08/07/2024	60503
BDB5G02	277490F000150945	12/07/2024	60503
BDB5G02	277490F000150730	09/07/2024	60503
BDB7A78	277490F000151245	16/07/2024	60503
BDC8E73	277490F000151181	15/07/2024	60503
BDE0G62	277490F000151302	17/07/2024	60503
BDE5G15	277490NIC0035754	05/07/2024	50020
BDF2G82	277490F000150709	09/07/2024	60503
BDG8D47	277490F000150835	11/07/2024	60503
BDH5C44	277490F000151221	16/07/2024	60503
BDH9G63	277490F000150824	10/07/2024	60503
BDJ9H05	277490F000151247	16/07/2024	60503
BDK9F93	277490F000150604	08/07/2024	60503
BDM2G62	277490F000150611	08/07/2024	60503
BDQ2D36	277490F000150619	08/07/2024	60503
BDQ6H63	277490F000151086	14/07/2024	60503
BDR1J15	277490F000150769	10/07/2024	60503
BDR5F29	277490F000150960	12/07/2024	60503
BDR8A79	277490F000151274	17/07/2024	60503
BDR8F48	277490F000150689	09/07/2024	60503
BDS5I84	277490NIC0035744	05/07/2024	50020
BDT2J53	277490F000150705	09/07/2024	60503
BDT6G57	277490F000150753	10/07/2024	60503
BDV2J44	277490F000151067	14/07/2024	60503
BDV3G54	277490F000150637	08/07/2024	60503
BDW7B59	277490NIC0035769	05/07/2024	50020
BDX4E12	277490F000150876	11/07/2024	60503
BDX5C92	277490F000150768	10/07/2024	60503
BDX5C92	277490F000151334	17/07/2024	60503
BDX8D98	277490NIC0035747	05/07/2024	50020
BDY7E31	277490F000151130	15/07/2024	60503
BEC2I77	277490F000150758	10/07/2024	60503
BEC8D15	277490F000151055	13/07/2024	60503
BEE5I55	277490F000151211	16/07/2024	60503
BEE9E20	277490F000150889	11/07/2024	60503
BEF7J86	277490F000150976	12/07/2024	60503
BEG5H75	277490F000150771	10/07/2024	60503
BEH5B10	277490F000151339	17/07/2024	60503
BEH5J53	277490F000151208	16/07/2024	60503
BEI0D83	277490F000150854	11/07/2024	56732
BEI7D89	277490F000150895	11/07/2024	60503
BEL7751	277490F000150642	08/07/2024	60503
BEM8683	277490F000151401	19/07/2024	60503
BEN6H24	277490F000151235	16/07/2024	60503
BEQ2H16	277490F000151097	14/07/2024	60503
BER3D07	277490F000151133	15/07/2024	60503
BER4F61	277490F000150943	12/07/2024	60503
BEU4C70	277490F000150801	10/07/2024	60503
BEU5D00	277490F000151115	14/07/2024	60503
BEU8F84	277490F000151238	16/07/2024	60503
BEU8F84	277490F000150888	11/07/2024	60503
BEV9J02	277490F000151232	16/07/2024	60503
BEX9F83	277490F000150795	10/07/2024	60503
BEY4C20	277490F000150872	11/07/2024	60503
BEZ3E55	277490F000151402	19/07/2024	60503
BFE7183	277490F000151004	13/07/2024	60503
BHA9463	277490F000150934	12/07/2024	60503
BKP9116	277490F000150625	08/07/2024	60503
BLJ2J09	277490F000151036	13/07/2024	60503
BLL2438	277490F000151009	13/07/2024	60503
BNH0429	277490F000151308	17/07/2024	60503
BOB9705	277490F000151237	16/07/2024	56732
BPF6824	277490F000150606	08/07/2024	60503

BSC6524	277490F000150707	09/07/2024	60503
BUR8H55	277490F000151382	18/07/2024	60503
BUX2I03	277490F000151272	16/07/2024	60503
BVB6569	277490F000150940	12/07/2024	60503
BXL9A80	277490F000150748	10/07/2024	60503
BXS6247	277490F000151021	13/07/2024	60503
BXS6247	277490F000151332	17/07/2024	60503
BXS6247	277490F000151096	14/07/2024	60503
CBJ0E50	277490F000150681	09/07/2024	60503
CCD3749	277490F000150927	12/07/2024	60503
CCV2310	277490F000150896	11/07/2024	60503
CDM9060	277490F000151217	16/07/2024	60503
CDM9060	277490F000150852	11/07/2024	60503
CDM9060	277490F000151056	13/07/2024	60503
CDM9060	277490F000150882	11/07/2024	60503
CHN1060	277490F000150916	12/07/2024	56732
CHS9877	277490F000150658	08/07/2024	60503
CHW6631	277490F000151277	17/07/2024	60503
CKO8260	277490F000151313	17/07/2024	60503
CLH3479	277490F000150657	08/07/2024	60503
CLH3479	277490F000150673	08/07/2024	60503
CLJ2C44	277490F000150823	10/07/2024	60503
CMK6D04	277490F000150622	08/07/2024	60503
CRC8E01	277490F000150650	08/07/2024	60503
CSJ2F53	277490F000150596	08/07/2024	60503
CTA4A07	277490NIC0035739	05/07/2024	50020
CTC1F16	277490F000150754	10/07/2024	60503
CWX2C50	277490F000151124	14/07/2024	60503
CYB5651	277490F000151314	17/07/2024	60503
CYH4H80	277490F000150603	08/07/2024	60503
DAP1244	277490F000150653	08/07/2024	60503
DCU1G74	277490F000150944	12/07/2024	60503
DDB1547	277490F000150720	09/07/2024	60503
DEW5G89	277490F000151011	13/07/2024	60503
DGG6C95	277490F000151262	16/07/2024	60503
DGK2346	277490F000151006	13/07/2024	60503
DHU5279	277490F000151209	16/07/2024	60503
DJF7B35	277490F000150640	08/07/2024	60503
DJF7B35	277490F000150639	08/07/2024	60503
DOC7F42	277490F000151157	15/07/2024	60503
DPF9F82	277490F000150982	12/07/2024	60503
DQN9607	277490F000150668	08/07/2024	60503
DRL0644	277490F000150779	10/07/2024	60503
DRT6887	277490F000150875	11/07/2024	60503
DSZ5063	277490F000151035	13/07/2024	60503
DUM6091	277490F000150821	10/07/2024	60503
DVA0B78	277490F000150674	08/07/2024	60503
DVD7I93	277490F000151024	13/07/2024	60503
DWP5157	277490F000150759	10/07/2024	60503
DWP5157	277490F000150909	11/07/2024	60503
DWP5157	277490F000150910	11/07/2024	60503
DWP5157	277490F000150782	10/07/2024	60503
DWQ5I03	277490F000151206	16/07/2024	60503
DWT0807	277490F000150614	08/07/2024	60503
DXU5401	277490NIC0035734	05/07/2024	50020
EAW0G67	277490F000150839	11/07/2024	60503
EBX3J74	277490F000151371	18/07/2024	60503
EDJ2I54	277490F000150827	10/07/2024	60503
EDO1635	277490F000150672	08/07/2024	60503
EDY2497	277490F000150702	09/07/2024	60503
EEG0A51	277490F000151340	17/07/2024	60503
EFW9I41	277490F000151283	17/07/2024	56732
EGO7B66	277490F000151084	14/07/2024	60503
EGP0G16	277490F000151203	16/07/2024	60503
EIM6J18	277490F000150739	09/07/2024	60503
EKR8478	277490F000151048	13/07/2024	60503
EOK0D68	277490F000151408	19/07/2024	60503
EQA6D00	277490F000150851	11/07/2024	60503
EQN4D94	277490F000150746	10/07/2024	60503
EQW1D28	277490F000150885	11/07/2024	60503
EQY1B40	277490F000150696	09/07/2024	60503
ETF0C31	277490F000150586	08/07/2024	60503
EYH0628	277490F000150599	08/07/2024	60503
EZG0B61	277490F000151398	22/07/2024	60503
FBZ9I89	277490NIC0035738	05/07/2024	50020
FGV3H43	277490F000151111	14/07/2024	60503
FHG6739	277490F000151297	17/07/2024	60503
FND5J24	277490F000151046	13/07/2024	60503
FNR6A04	277490F000150986	12/07/2024	60503
FNT0551	277490NIC0035746	05/07/2024	50020
FPD8H55	277490NIC0035749	05/07/2024	50020
FQS1E20	277490F000151085	14/07/2024	60503
FVZ1I66	277490NIC0035751	05/07/2024	50020
FXM3D68	277490F000151386	18/07/2024	60503
FZH9H01	277490F000151287	17/07/2024	60503
GFI8H74	277490F000151183	15/07/2024	60503
GIL8H19	277490F000151000	13/07/2024	60503
GKA1G71	277490NIC0035758	05/07/2024	50020
GVG4D73	277490F000151149	15/07/2024	60503

GYZ4314	277490F000151194	16/07/2024	60503
GYZ4314	277490F000151276	17/07/2024	60503
HCG1F05	277490F000151120	14/07/2024	60503
HDB2307	277490F000150744	09/07/2024	60503
HEH3G02	277490NIC0035731	05/07/2024	50020
HMI6J43	277490F000151260	16/07/2024	60503
HRF7534	277490F000151413	19/07/2024	60503
HRW7856	277490F000150661	08/07/2024	60503
HRW7856	277490F000150859	11/07/2024	60503
HRZ7C22	277490F000150778	10/07/2024	60503
HSL3874	277490F000151393	18/07/2024	60503
HTJ5271	277490F000150806	10/07/2024	60503
HWN4H49	277490F000151100	14/07/2024	60503
HZC1876	277490F000151331	17/07/2024	60503
ICD1A11	277490F000150762	10/07/2024	60503
IPO1511	277490F000150767	10/07/2024	60503
IPO1511	277490F000150669	08/07/2024	60503
IPO1511	277490F000151392	18/07/2024	60503
IPO1511	277490F000151070	14/07/2024	60503
IRO4D41	277490F000150737	09/07/2024	60503
ISG6C82	277490F000151186	15/07/2024	60503
IXG3H26	277490F000151051	13/07/2024	60503
IYF9D96	277490F000151420	19/07/2024	60503
IYO6H63	277490F000151142	15/07/2024	60503
IYT1B12	277490F000150698	09/07/2024	60503
JBF0I90	277490F000151045	13/07/2024	60503
JFV1635	277490F000151275	17/07/2024	60503
JMD4035	277490F000150842	11/07/2024	56732
JVK9824	277490F000151187	15/07/2024	60503
JXP7J78	277490F000150682	09/07/2024	56732
JZK1F71	277490F000151058	13/07/2024	60503
KBH6G05	277490F000151123	14/07/2024	60503
KDS9207	277490F000150649	08/07/2024	60503
KVD1H59	277490F000151417	19/07/2024	60503
KXB2E24	277490F000151411	19/07/2024	60503
KYT6091	277490F000150959	12/07/2024	60503
LCF3154	277490F000151016	13/07/2024	60503
LLC2D63	277490F000151212	16/07/2024	56732
LOE5A67	277490F000151176	15/07/2024	60503
LOP5G63	277490F000150664	08/07/2024	60503
LXZ1D66	277490F000151088	14/07/2024	60503
LZN2362	277490F000151241	16/07/2024	60503
MBV8824	277490F000151147	15/07/2024	60503
MDF5904	277490F000150740	09/07/2024	60503
MDF5904	277490F000150741	09/07/2024	60503
MIM8C22	277490F000151231	16/07/2024	60503
MJJ6G29	277490F000151366	18/07/2024	60503
MJM5B28	277490F000151012	13/07/2024	60503
MML2F50	277490F000150670	08/07/2024	60503
MOU3004	277490F000150913	11/07/2024	60503
MTQ7E48	277490F000150623	08/07/2024	60503
MVZ9276	277490F000151396	17/07/2024	60503
MZV6A08	277490F000150925	12/07/2024	60503
NCL2H53	277490F000150632	08/07/2024	60503
NGY8B19	277490F000150678	09/07/2024	60503
NJM2D41	277490F000150711	09/07/2024	60503
NJO6G03	277490F000150856	11/07/2024	60503
NJO6G03	277490F000151309	17/07/2024	60503
NJO6G03	277490F000151049	13/07/2024	60503
NQG3B32	277490F000150970	12/07/2024	60503
NRN1J45	277490F000151367	18/07/2024	60503
NRS6J53	277490F000151254	16/07/2024	60503
NRS6J53	277490F000151216	16/07/2024	60503
NRT3G60	277490F000150598	08/07/2024	60503
NTM0G23	277490F000151037	13/07/2024	60503
NTZ9517	277490F000150683	09/07/2024	60503
NXH0J16	277490F000150964	12/07/2024	60503
OGZ3D75	277490F000150989	12/07/2024	60503
OJC4H72	277490F000150646	08/07/2024	60503
OKR1I95	277490F000151214	16/07/2024	60503
OKX5H59	277490F000150949	12/07/2024	60503
ONJ9D86	277490F000150853	11/07/2024	56732
OOI4B74	277490F000151255	16/07/2024	60503
OOJ5248	277490NIC0035762	05/07/2024	50020
OXR2E38	277490F000151073	14/07/2024	60503
OYV3F92	277490F000150911	11/07/2024	60503
PCS2G87	277490F000151043	13/07/2024	60503
PHF5C34	277490NIC0035761	05/07/2024	50020
PRJ7G90	277490F000150843	11/07/2024	60503
PWE9G75	277490F000150884	11/07/2024	60503
PWE9G75	277490F000150825	10/07/2024	60503
PXB5C34	277490F000150957	12/07/2024	60503
PYC7G49	277490F000150929	12/07/2024	60503
PYC7G49	277490F000151072	14/07/2024	60503
PYC7G49	277490F000151050	13/07/2024	60503
PZM6E18	277490F000150615	08/07/2024	56732
QAT2023	277490F000150751	10/07/2024	60503
QAW0A03	277490F000151305	17/07/2024	60503
QBC2A55	277490F000151071	14/07/2024	60503

QBJ9J61	277490F000151178	15/07/2024	60503
QBV3H53	277490F000151080	14/07/2024	60503
QCJ2E55	277490F000151385	18/07/2024	60503
QCJ2E55	277490F000151233	16/07/2024	60503
QCP3F32	277490F000151218	16/07/2024	56732
QPH6J79	277490F000151229	16/07/2024	60503
QQV6J82	277490F000150948	12/07/2024	60503
QTM5B58	277490F000151395	18/07/2024	60503
QUK9J63	277490F000151078	14/07/2024	60503
QYM1I16	277490F000150593	08/07/2024	60503
RAE5754	277490NIC0035743	05/07/2024	50020
RAK7C14	277490NIC0035735	05/07/2024	50020
RFM1E02	277490F000150766	10/07/2024	60503
RHA2F22	277490F000151263	16/07/2024	56732
RHA4A26	277490F000151151	15/07/2024	60503
RHB3I68	277490F000150984	12/07/2024	60503
RHB6C18	277490F000150775	10/07/2024	60503
RHD7J65	277490NIC0035760	05/07/2024	50020
RHE3H17	277490F000151345	18/07/2024	60503
RHF2I95	277490F000151158	15/07/2024	60503
RHI6J76	277490F000151125	14/07/2024	60503
RHK7C13	277490F000151164	15/07/2024	60503
RHP2F55	277490F000150719	09/07/2024	60503
RHP5C88	277490F000150786	10/07/2024	60503
RHQ0H66	277490F000150757	10/07/2024	60503
RHR0B54	277490F000150904	11/07/2024	60503
RHU3J53	277490F000151135	15/07/2024	60503
RHV2I58	277490F000151038	13/07/2024	60503
RLC1G48	277490F000150715	09/07/2024	60503
RLO5C66	277490F000151210	16/07/2024	60503
RMF6J52	277490F000151060	13/07/2024	60503
RNH9H02	277490F000151288	17/07/2024	56732
RTN7I78	277490F000150995	14/07/2024	60503
RUV0E42	277490F000150660	08/07/2024	60503
RWH6F71	277490NIC0035756	05/07/2024	50020
RWJ9F29	277490F000150700	09/07/2024	60503
SDQ4E75	277490F000150863	11/07/2024	60503
SDQ8A24	277490F000150734	09/07/2024	60503
SDR6H37	277490F000150873	11/07/2024	60503
SDR8B88	277490F000151169	15/07/2024	60503
SDS5D46	277490F000150862	11/07/2024	60503
SDS6H08	277490F000150938	12/07/2024	60503
SDS6J53	277490F000151104	14/07/2024	60503
SDV5I90	277490NIC0035745	05/07/2024	50020
SDW1G95	277490F000150933	12/07/2024	60503
SDX8F57	277490F000150799	10/07/2024	60503
SDY5C70	277490F000151132	15/07/2024	56732
SDY5C70	277490F000151201	16/07/2024	60503
SDY6J24	277490F000150645	08/07/2024	60503
SDY8J47	277490F000150931	12/07/2024	60503
SDZ3D77	277490F000150915	12/07/2024	60503
SEH8B46	277490F000150899	11/07/2024	60503
SEK6E62	277490F000151199	16/07/2024	60503
SEP6B96	277490F000151364	18/07/2024	60503
SER1D54	277490F000150597	08/07/2024	60503
SER4F70	277490F000151300	17/07/2024	60503
SER6E50	277490F000150963	12/07/2024	60503
SES0I86	277490F000150901	11/07/2024	60503
SES5J56	277490F000151033	13/07/2024	60503
SES9A93	277490NIC0035757	05/07/2024	50020
SES9D43	277490F000150962	12/07/2024	60503
SEU4A14	277490F000151317	17/07/2024	60503
SEV1C13	277490F000150952	12/07/2024	60503
SEV2J42	277490F000151293	17/07/2024	60503
SEV8C74	277490F000150708	09/07/2024	60503
SEW7B09	277490NIC0035748	05/07/2024	50020
SEX2A69	277490F000150907	11/07/2024	60503
SEY4C41	277490F000150953	12/07/2024	60503
SEY7H70	277490F000151105	14/07/2024	60503
SEY7H71	277490F000151243	16/07/2024	60503
SEY9F17	277490F000151349	18/07/2024	56732
SEZ4J94	277490F000151065	13/07/2024	60503
SFC3J18	277490F000151019	13/07/2024	60503
SFD1B84	277490F000151387	18/07/2024	60503
SFD1C33	277490F000150903	11/07/2024	60503
SFD3A26	277490F000150752	10/07/2024	60503
SFD5A26	277490F000150583	08/07/2024	60503
SFD6H83	277490F000151134	15/07/2024	60503
SFD6H83	277490F000150919	12/07/2024	60503
SFG4H49	277490F000150797	10/07/2024	60503
SFG9I37	277490F000151337	17/07/2024	60503
SFI0J63	277490F000151333	17/07/2024	60503
SFI1H97	277490F000151202	16/07/2024	60503
SFJ9G17	277490F000150718	09/07/2024	60503
SFK1J01	277490F000150811	10/07/2024	60503
SFL3H78	277490F000150710	09/07/2024	60503
SFL3H78	277490F000151421	19/07/2024	60503
SFL3H78	277490F000151166	15/07/2024	60503
SFL4D48	277490F000150589	08/07/2024	60503

SFL7F69	277490F000151163	15/07/2024	60503
SFN2G64	277490F000150687	09/07/2024	60503
SFO9I52	277490F000151141	15/07/2024	60503
SIY1A25	277490F000151148	15/07/2024	60503
SJI2I41	277490NIC0035750	05/07/2024	50020
SLZ2I74	277490NIC0035733	05/07/2024	50020
SUA4D77	277490F000150955	12/07/2024	60503
TAI4J45	277490F000150792	10/07/2024	60503
TAI5J36	277490F000150893	11/07/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:34E56FD5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW1E89	277490A000204184	09/05/2024	51851	R$ 195,23
ADK6H01	116100T001743482	10/05/2024	54521	R$ 195,23
AKE2319	277490A000204319	06/05/2024	55250	R$ 130,16
AKU4G64	116100T001743479	10/05/2024	54521	R$ 195,23
ALE4407	277490A000184868	05/05/2024	55500	R$ 130,16
AMX3H28	277490A000203816	16/05/2024	76331	R$ 293,47
APF9D66	116100T001869045	11/05/2024	54521	R$ 195,23
AQR5H07	277490A000204731	17/05/2024	76331	R$ 293,47
ARI9J15	116100T001743477	10/05/2024	54521	R$ 195,23
ARW4018	277490A000204324	04/05/2024	54870	R$ 195,23
ATL1232	277490A000204317	02/05/2024	70481	R$ 293,47
ATM1I27	277490A000204730	17/05/2024	76331	R$ 293,47
ATM2C98	277490A000203812	16/05/2024	76331	R$ 293,47
AWL8E07	277490A000204712	16/05/2024	76331	R$ 293,47
AWZ3579	277490A000204716	16/05/2024	76331	R$ 293,47
AXD1956	277490A000204734	17/05/2024	76331	R$ 293,47
AYZ7140	277490A000184858	03/05/2024	76251	R$ 293,47
AZQ5853	116100T001743484	10/05/2024	54521	R$ 195,23
AZT5156	277490A000204183	08/05/2024	60681	R$ 195,23
AZY9649	277490A000204182	08/05/2024	60681	R$ 195,23
BAA3105	116100T001787616	14/05/2024	55411	R$ 195,23
BAX6805	277490A000204711	16/05/2024	76331	R$ 293,47
BBK8D33	277490A000204737	17/05/2024	76331	R$ 293,47
BBP0776	116100T001743481	10/05/2024	54521	R$ 195,23
BCG1D89	277490A000204179	06/05/2024	54870	R$ 195,23
BCH1434	277490A000201339	16/05/2024	61300	R$ 293,47
BCJ9I34	277490A000204713	16/05/2024	76331	R$ 293,47
BCP9G15	277490A000203814	16/05/2024	76331	R$ 293,47
BDL5F84	277490A000204718	16/05/2024	76331	R$ 293,47
BDN7J04	277490A000204720	16/05/2024	76331	R$ 293,47
BDU7D32	277490A000204729	17/05/2024	76331	R$ 293,47
DUJ2810	277490A000204721	16/05/2024	76331	R$ 293,47
EJA2C86	277490A000204738	17/05/2024	76331	R$ 293,47
ETG0940	277490A000204725	16/05/2024	76331	R$ 293,47
EZA5H71	277490A000203813	16/05/2024	76331	R$ 293,47
FCA1E06	277490A000204178	06/05/2024	51851	R$ 195,23
FCA7F06	277490A000204728	17/05/2024	76331	R$ 293,47
FCV5B77	116100T001743480	10/05/2024	54521	R$ 195,23
FOE9B76	116100T001743483	10/05/2024	54521	R$ 195,23
IKN0A09	116100T001743478	10/05/2024	54521	R$ 195,23
MKE6914	277490A000204181	07/05/2024	51851	R$ 195,23
NRP5E22	277490A000184860	07/05/2024	76251	R$ 293,47
RFB6E38	277490NIC0034845	30/04/2024	50020	R$ 390,46
RHO6D02	277490A000204726	17/05/2024	76331	R$ 293,47
RHS2J07	277490A000184865	11/05/2024	76251	R$ 293,47
RHT3A55	277490A000184867	11/05/2024	76251	R$ 293,47
RYR6J65	277490A000204325	16/05/2024	54870	R$ 195,23
SEF3J91	277490A000204717	16/05/2024	76331	R$ 293,47
SEG1J09	277490A000204732	17/05/2024	76331	R$ 293,47
SEM8E87	277490A000204723	16/05/2024	76331	R$ 293,47
SES1F14	277490A000204735	17/05/2024	76331	R$ 293,47
SEW9J33	277490A000203815	16/05/2024	76331	R$ 293,47
SFA4C31	277490A000204714	16/05/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F43CFBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 119/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2024
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pela Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural, Senhora **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF 023.063.859-71, doravante denominada **contratante**, e de outro a empresa **CAUÊ FERNANDES DA COSTA 00931655951,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.174.284/0001-66, estabelecida à Rua Pioneiro Alexandre Bulla, 302, Bom Jardim, Maringá – PR, e-mail: cauefernandesdacosta@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Cauê Fernandes da Costa** inscrita no CPF 009.316.559-51, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo as propostas credenciadas a execução de **Apresentação da Orquestra Maringaense de Viola Caipira**, para a realização de apresentação no **Festival de Culturas Populares e Étnicas**, de acordo com a categoria – **item 12 do ANEXO 1 do Edital: Apresentação de Cultura Popular, Étnica e/ou Regional**.
VALOR: R$ 3.050 (Três mil e cinquenta reais), correspondente a realização serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS, está previsto para realização em 25 de agosto de 2024, na Praça dos Pioneiros.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA	***CAUÊ FERNANDES DA COSTA***
Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3E01AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.597/2024

Decreto Nº 26597 de 09 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (939)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (945)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 23.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (942)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 23.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 9 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D1AEC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.598/2024

Decreto Nº 26598 de 09 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 137.546,43 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 137.546,43 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2193)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:**Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 93.836,62
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2194)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:**Atividades de Incentivos a Ações Culturais -	Lei Paulo Gustavo (LPG)
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 37.640,10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2195)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2882	**Atividade:**Atividades de Incentivos a Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo (LPG)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 6.069,71
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 137.546,43		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado
no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 9 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B6EE5D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AWC5I49	277510T000071611	30/05/2024	76331	R$ 293.47	
AYZ5E78	277510T000041680	30/05/2024	60501	R$ 293.47	
DSC5G28	277510T000079236	30/05/2024	76332	R$ 293.47	
GDO2B12	277510T000036371	30/05/2024	76332	R$ 293.47	
MDZ7D69	277510T000079235	30/05/2024	60501	R$ 293.47	
MEK7333	277510L000015115	22/04/2024	74550	R$ 130.16	
MMH1E85	277510T000041679	30/05/2024	76332	R$ 293.47	
NPQ4H29	277510T000041678	30/05/2024	76332	R$ 293.47	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C1F4771F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW6480	277510L000028192	06/08/2024	74550
ABJ2225	277510T000036523	05/08/2024	51930
ABK5430	277510T000054839	05/08/2024	76332
ABN9505	277510Z000023192	22/07/2024	55412
ACV7D97	277510L000028080	05/08/2024	74550
ACZ6708	277510T000036519	05/08/2024	51930
AEQ6073	277510Z000023216	23/07/2024	55412
AER1J24	277510T000082273	05/08/2024	76331
AEZ0C23	277510T000106005	05/08/2024	76332
AFB5C35	277510Z000023232	23/07/2024	55412
AFR3J95	277510L000028027	04/08/2024	74550
AGC0838	277510L000028181	06/08/2024	74550
AGC0838	277510L000028146	05/08/2024	74550
AGK6175	277510L000028110	05/08/2024	74550
AHA6252	277510Z000023218	23/07/2024	55412
AHE5594	277510L000027989	04/08/2024	74550
AHG4882	277510Z000023230	23/07/2024	55412
AHI2377	277510T000071726	06/08/2024	60501
AHI2377	277510T000026575	06/08/2024	76331
AIS3573	277510NIC0023211	20/07/2024	50020
AIX4B53	277510L000028066	05/08/2024	74550
AJM1811	277510T000106008	05/08/2024	51930
AJY9D65	277510T000071727	06/08/2024	73400
AKD8242	277510Z000023226	23/07/2024	55412
AKR0J03	277510Z000023203	22/07/2024	55412
ALE7I47	277510L000027958	04/08/2024	74550
ALF0B62	277510Z000023205	22/07/2024	55412
ALG8J77	277510T000106013	06/08/2024	55417
ALK3J71	277510L000028154	05/08/2024	74550
ALV0B85	277510L000027975	04/08/2024	74550
AMH8566	277510L000028037	04/08/2024	74630
AMH8566	277510L000028036	04/08/2024	74550
ANA4966	277510L000027953	04/08/2024	74550
ANB8803	277510L000028216	06/08/2024	74550
ANC7J09	277510T000036530	06/08/2024	54600
ANH1C85	277510NIC0023191	20/07/2024	50020
ANN4599	277510T000036524	05/08/2024	76331
ANO6H25	277510L000027998	04/08/2024	74550
ANP7068	277510L000028047	05/08/2024	74550
ANR6G06	277510L000028127	05/08/2024	74550
AOC2532	277510L000028170	06/08/2024	74550
AOC2532	277510L000028185	06/08/2024	74550
AOH8694	277510L000028161	06/08/2024	74550
AOJ3585	277510T000096048	06/08/2024	51930
AOR9I10	277510L000028171	06/08/2024	74550
APX3A53	277510T000082280	06/08/2024	51930
AQA4C82	277510L000028017	04/08/2024	74550
AQE5248	277510L000028205	06/08/2024	74550
AQE8D42	277510Z000023201	22/07/2024	55412
AQI2149	277510L000028062	05/08/2024	74550
ARB5H13	277510T000025994	05/08/2024	55500
ARC3558	277510L000028102	05/08/2024	74550
ARC5I47	277510NIC0023195	20/07/2024	50020
ARM2749	277510NIC0023167	20/07/2024	50020
ARO1A97	277510L000028215	06/08/2024	74630
ARQ0E31	277510Z000023210	23/07/2024	55412
ART4H19	277510L000028210	06/08/2024	74710
ART4H19	277510L000027988	04/08/2024	74550
ARX5F39	277510T000096041	06/08/2024	76331
ASC1800	277510L000028070	05/08/2024	74550
ASC4I30	277510T000106015	06/08/2024	76332
ASE6355	277510L000028113	05/08/2024	74550
ASR4F50	277510T000036527	06/08/2024	57030
ASR4F50	277510T000082282	06/08/2024	56731
ASU6709	277510L000027938	04/08/2024	74550
ASU6709	277510L000027937	04/08/2024	74550
ASY3463	277510L000028122	05/08/2024	74630
ASY3650	277510L000028119	05/08/2024	74630
ATE0H82	277510L000028204	06/08/2024	74550
ATE5H91	277510L000027948	04/08/2024	74550
ATF7D64	277510L000027952	04/08/2024	74550
ATK0878	277510Z000023198	22/07/2024	55412
ATL6345	277510L000028054	05/08/2024	74550
ATO3824	277510T000082284	06/08/2024	51930

ATS7I97	277510L000028183	06/08/2024	74630
ATV7E54	277510L000027945	04/08/2024	74550
ATY7J93	277510Z000023214	23/07/2024	55412
ATY7J93	277510Z000023225	23/07/2024	55412
AUF3C16	277510NIC0023187	20/07/2024	50020
AUI8B14	277510L000028125	05/08/2024	74550
AUJ8H79	277510T000071711	05/08/2024	76332
AUL1820	277510L000028033	04/08/2024	74550
AUQ0I53	277510L000028072	05/08/2024	74550
AUR4C81	277510L000028032	04/08/2024	74550
AUR8530	277510NIC0023202	20/07/2024	50020
AUV6394	277510L000028115	05/08/2024	74550
AUY1955	277510L000028001	04/08/2024	74550
AVG0F17	277510T000025997	05/08/2024	55417
AVO3472	277510T000038340	06/08/2024	55411
AVQ3573	277510T000051831	06/08/2024	76332
AVR2D98	277510T000075008	06/08/2024	55417
AWD1H71	277510Z000023206	22/07/2024	55412
AWD3I77	277510T000051830	05/08/2024	55417
AWD6441	277510L000027949	04/08/2024	74550
AWK4G09	277510L000028024	04/08/2024	74710
AWN5H61	277510Z000023207	22/07/2024	55412
AWO7J70	277510L000028091	05/08/2024	74550
AWP2047	277510NIC0023207	20/07/2024	50020
AWP2047	277510NIC0023210	20/07/2024	50020
AWQ8A50	277510L000028116	05/08/2024	74550
AWS4F26	277510T000106007	05/08/2024	76332
AWS8D38	277510NIC0023193	20/07/2024	50020
AWT0755	277510Z000023233	23/07/2024	55412
AWX5964	277510NIC0023165	20/07/2024	50020
AWZ1C60	277510L000027943	04/08/2024	74550
AWZ6A13	277510T000054841	06/08/2024	76251
AXE6162	277510L000028082	05/08/2024	74550
AXE6J85	277510L000028008	04/08/2024	74550
AXF3D89	277510T000071717	06/08/2024	55411
AXJ2I58	277510L000028212	06/08/2024	74550
AXM3C91	277510T000096033	05/08/2024	60175
AXM7B96	277510L000028191	06/08/2024	74550
AXU0C56	277510NIC0023170	20/07/2024	50020
AXV6I00	277510L000028011	04/08/2024	74550
AXZ6790	277510L000027965	04/08/2024	74550
AYE7330	277510L000028010	04/08/2024	74550
AYG0E91	277510T000036528	06/08/2024	76331
AYJ5038	277510L000028217	06/08/2024	74550
AYL9854	277510L000028096	05/08/2024	74550
AYT8D95	277510NIC0023166	20/07/2024	50020
AYU0H28	277510L000028179	06/08/2024	74630
AYU7E04	277510NIC0023153	20/07/2024	50020
AYW7356	277510T000025999	06/08/2024	76332
AYX4H85	277510L000028177	06/08/2024	74550
AYX4H85	277510L000028165	06/08/2024	74550
AYY8582	277510Z000023229	23/07/2024	55412
AZG0H82	277510L000027957	04/08/2024	74550
AZM5986	277510L000028052	05/08/2024	74550
AZR2451	277510L000028190	06/08/2024	74550
AZT5179	277510L000028067	05/08/2024	74550
AZT5179	277510L000028059	05/08/2024	74550
AZX5120	277510T000106017	06/08/2024	55417
AZZ8393	277510L000028088	05/08/2024	74550
BAE6074	277510NIC0023160	20/07/2024	50020
BAH5302	277510T000106011	05/08/2024	76331
BAN6191	277510L000028134	05/08/2024	74630
BAR4301	277510L000027976	04/08/2024	74550
BAW7I51	277510L000028058	05/08/2024	74550
BAX5D81	277510Z000023209	23/07/2024	55412
BAY9G13	277510Z000023231	23/07/2024	55412
BBA4214	277510L000027984	04/08/2024	74550
BBC5C04	277510NIC0023151	20/07/2024	50020
BBC7944	277510T000106006	05/08/2024	76332
BBD7C88	277510T000106014	06/08/2024	76332
BBF2411	277510T000036539	06/08/2024	76331
BBO8B53	277510NIC0023147	20/07/2024	50020
BBR7843	277510L000028097	05/08/2024	74550
BBT7287	277510T000025995	05/08/2024	55500
BBZ6046	277510L000028069	05/08/2024	74630
BCC6I26	277510T000075006	06/08/2024	57030
BCC8944	277510NIC0023212	20/07/2024	50020
BCE9I57	277510NIC0023180	20/07/2024	50020
BCK9D63	277510L000028100	05/08/2024	74630
BCM1I86	277510T000096043	06/08/2024	76332
BCM2F16	277510L000028202	06/08/2024	74550
BCM2F16	277510L000028174	06/08/2024	74550
BCN6B60	277510T000038339	06/08/2024	76251
BCQ2877	277510L000028043	05/08/2024	74550
BCT2C74	277510T000071723	06/08/2024	76332
BCV6D44	277510L000028044	05/08/2024	74630
BDE9I47	277510T000106012	06/08/2024	76332
BDF4F99	277510T000036525	05/08/2024	55411
BDG7J88	277510L000028139	05/08/2024	74630

BDG8G24	277510NIC0023155	20/07/2024	50020
BDK1J53	277510NIC0023173	20/07/2024	50020
BDM7J86	277510L000027980	04/08/2024	74550
BDM7J86	277510L000028000	04/08/2024	74630
BDN6B34	277510L000028133	05/08/2024	74550
BDO1D98	277510L000027961	04/08/2024	74550
BDQ3C53	277510L000028207	06/08/2024	74550
BDX4D05	277510L000028034	04/08/2024	74550
BEB7B75	277510NIC0023183	20/07/2024	50020
BED3A80	277510NIC0023185	20/07/2024	50020
BEI0392	277510L000028056	05/08/2024	74550
BEO3B22	277510NIC0023194	20/07/2024	50020
BEO7I38	277510L000027981	04/08/2024	74630
BWM4B35	277510NIC0023192	20/07/2024	50020
BZM2D85	277510L000028189	06/08/2024	74630
CGS3578	277510L000028018	04/08/2024	74550
CIU1599	277510L000028098	05/08/2024	74550
CMH2739	277510L000028188	06/08/2024	74550
CPO2571	277510T000071725	06/08/2024	76331
CUB2D67	277510T000040405	05/08/2024	76331
CVO8277	277510L000028163	06/08/2024	74550
CVO8277	277510L000028160	06/08/2024	74550
DAX9085	277510L000028199	06/08/2024	74550
DDG6J28	277510L000028045	05/08/2024	74550
DNB7967	277510L000027960	04/08/2024	74550
DPL5072	277510L000027963	04/08/2024	74550
DXU6C64	277510Z000023211	23/07/2024	55412
EBG9J56	277510L000028016	04/08/2024	74550
EDG3J82	277510T000071719	06/08/2024	51930
EFE2I68	277510L000028015	04/08/2024	74550
EGM5C55	277510T000075010	06/08/2024	54870
EIT0I13	277510NIC0023203	20/07/2024	50020
ELT6B43	277510T000082281	06/08/2024	60412
EMX0B39	277510L000027985	04/08/2024	74630
EOA1D99	277510NIC0023179	20/07/2024	50020
ERU0607	277510L000028169	06/08/2024	74630
EVG7326	277510Z000023212	23/07/2024	55412
EZD6G09	277510T000096044	06/08/2024	76331
EZW6J77	277510NIC0023152	20/07/2024	50020
FDV7F68	277510L000028206	06/08/2024	74550
FEQ1G59	277510Z000023194	22/07/2024	55412
FGK0H01	277510L000028138	05/08/2024	74550
FIC7D73	277510NIC0023184	20/07/2024	50020
FIC7D73	277510NIC0023177	20/07/2024	50020
FOC8B93	277510L000027969	04/08/2024	74550
FOJ2G86	277510L000028155	06/08/2024	74630
FOQ0D49	277510NIC0023204	20/07/2024	50020
FQU0G74	277510L000028182	06/08/2024	74550
FQV2I68	277510L000028021	04/08/2024	74550
FRV9I89	277510Z000023228	23/07/2024	55412
FRV9I89	277510Z000023217	23/07/2024	55412
FSV8D92	277510T000054843	06/08/2024	76332
FUD8E83	277510L000028093	05/08/2024	74550
FXE8J93	277510T000071720	06/08/2024	76332
FZS6I96	277510T000036538	06/08/2024	76331
GFL4H58	277510T000057639	06/08/2024	55417
GGV3H37	277510T000096036	06/08/2024	76332
GIE9G49	277510NIC0023213	20/07/2024	50020
GIF9F83	277510T000071729	06/08/2024	76331
HAB5153	277510Z000023236	23/07/2024	55412
HDJ7G83	277510L000027934	04/08/2024	74630
HNU0F91	277510Z000023238	23/07/2024	55412
HRR5D74	277510NIC0023159	20/07/2024	50020
IBR6655	277510L000027936	04/08/2024	74630
ICN7153	277510L000027962	04/08/2024	74550
IKN7069	277510L000027970	04/08/2024	74550
ILM6444	277510L000028196	06/08/2024	74550
ILY6903	277510L000027956	04/08/2024	74550
IMD8433	277510L000027955	04/08/2024	74550
IMJ7J54	277510T000082277	06/08/2024	76331
IMV8913	277510L000028050	05/08/2024	74550
IQK2G19	277510L000028111	05/08/2024	74550
IRL4849	277510L000028074	05/08/2024	74550
IRS0A66	277510Z000023197	22/07/2024	55412
ITA7H80	277510L000027942	04/08/2024	74630
ITI1G33	277510T000075004	06/08/2024	57030
IVF1195	277510T000096049	06/08/2024	51930
IYA8B08	277510L000028142	05/08/2024	74550
IZZ3I80	277510L000028195	06/08/2024	74550
JAB8E32	277510L000028209	06/08/2024	74550
JAH2B99	277510L000028130	05/08/2024	74550
JAJ4H23	277510L000028137	05/08/2024	74630
JCM7E77	277510NIC0023142	20/07/2024	50020
JNT7E19	277510T000096037	06/08/2024	51930
JXY2G78	277510Z000023220	23/07/2024	55412
KVQ7C24	277510T000082271	05/08/2024	51930
LMP8B27	277510L000028153	05/08/2024	74630
LTP4A56	277510L000028068	05/08/2024	74550
LUF0335	277510L000028124	05/08/2024	74550

LVC8F76	277510L000028151	05/08/2024	74550
LXG7E55	277510Z000023191	22/07/2024	55412
LXU8401	277510Z000023204	22/07/2024	55412
LYG7238	277510L000028136	05/08/2024	74550
LYI1135	277510T000057640	06/08/2024	76331
LYW0457	277510L000028086	05/08/2024	74550
MAK3414	277510L000028049	05/08/2024	74550
MAN3969	277510L000028187	06/08/2024	74550
MBO3H24	277510L000027997	04/08/2024	74550
MCE4068	277510T000071718	06/08/2024	55417
MCE8J75	277510L000028029	04/08/2024	74550
MCL9J01	277510L000028123	05/08/2024	74550
MCO7912	277510L000028198	06/08/2024	74550
MDC0E56	277510L000028003	04/08/2024	74550
MDY8407	277510L000028055	05/08/2024	74550
MFM3H32	277510L000028180	06/08/2024	74550
MFO4H44	277510L000027993	04/08/2024	74630
MFP9D78	277510L000028158	06/08/2024	74550
MFV4J17	277510L000028065	05/08/2024	74550
MGF5706	277510T000096034	06/08/2024	54870
MGJ2E04	277510L000028120	05/08/2024	74630
MGL1B49	277510T000082276	06/08/2024	55411
MGO3F36	277510L000028193	06/08/2024	74550
MGY9F84	277510L000028201	06/08/2024	74550
MHA6A18	277510T000096039	06/08/2024	76251
MHH0033	277510Z000023196	22/07/2024	55412
MHH7H37	277510L000028157	06/08/2024	74630
MID9D77	277510T000038338	05/08/2024	55411
MIH7670	277510L000028046	05/08/2024	74550
MJW1E74	277510L000027994	04/08/2024	74550
MKN1B39	277510L000027940	04/08/2024	74630
MKW2H23	277510T000099083	05/08/2024	76331
MLA6B74	277510L000027947	04/08/2024	74630
MLA8E97	277510L000027950	04/08/2024	74550
MLE6I82	277510L000028140	05/08/2024	74550
MLK2685	277510L000028159	06/08/2024	74550
MLN0I03	277510T000036520	05/08/2024	76331
MLN6J80	277510L000028078	05/08/2024	74550
MLX9469	277510T000036532	06/08/2024	55417
MMA2789	277510T000106004	05/08/2024	55417
MMC6207	277510L000028085	05/08/2024	74630
MRQ2F53	277510Z000023224	23/07/2024	55412
NBY4075	277510L000028143	05/08/2024	74550
NDM0F30	277510T000054838	05/08/2024	76332
NEI9433	277510L000028005	04/08/2024	74710
NEI9433	277510L000027971	04/08/2024	74630
NFA5331	277510Z000023193	22/07/2024	55412
NMS8178	277510Z000023195	22/07/2024	55412
NOK7H16	277510L000028178	06/08/2024	74550
NPD2884	277510L000028168	06/08/2024	74550
NUI1G57	277510NIC0023206	20/07/2024	50020
NVN3628	277510L000027983	04/08/2024	74550
OAP9G23	277510NIC0023143	20/07/2024	50020
OAQ4J13	277510T000075003	06/08/2024	57030
OHY8016	277510L000028145	05/08/2024	74550
OTM3J47	277510L000028039	04/08/2024	74550
OWJ4F36	277510Z000023202	22/07/2024	55412
OWJ4F36	277510Z000023235	23/07/2024	55412
PBY8J82	277510NIC0023214	20/07/2024	50020
PQC9B46	277510T000096040	06/08/2024	76331
PRA2G66	277510NIC0023169	20/07/2024	50020
PXD6103	277510L000028040	04/08/2024	74550
PXM7382	277510L000028073	05/08/2024	74550
PZW2A15	277510NIC0023172	20/07/2024	50020
QAS0J09	277510L000027932	04/08/2024	74550
QAY5H35	116100T001973344	31/07/2024	55500
QCT7D69	277510NIC0023182	20/07/2024	50020
QEE3550	277510T000039275	05/08/2024	60501
QGY3D50	277510L000027977	04/08/2024	74550
QHN4A00	277510T000071716	05/08/2024	54600
QHP0J08	277510L000028053	05/08/2024	74550
QHQ2D89	277510NIC0023199	20/07/2024	50020
QHQ3J15	277510NIC0023176	20/07/2024	50020
QHQ7284	277510L000028121	05/08/2024	74550
QIC9510	277510NIC0023171	20/07/2024	50020
QIH3F89	277510L000028092	05/08/2024	74550
QIJ2556	277510T000036517	05/08/2024	55411
QIJ2I33	277510L000028020	04/08/2024	74550
QIX0A19	277510L000028114	05/08/2024	74550
QIZ1E98	277510T000057638	06/08/2024	54870
QJA6D81	277510T000071715	05/08/2024	55411
QJE2C18	277510L000028030	04/08/2024	74630
QJJ3157	277510NIC0023190	20/07/2024	50020
QJP8A20	277510L000028031	04/08/2024	74550
QJX7C68	277510NIC0023164	20/07/2024	50020
QJY8855	277510NIC0023178	20/07/2024	50020
QKG2064	277510Z000023208	22/07/2024	55412
QQX7I50	277510NIC0023158	20/07/2024	50020
QQY4F73	277510NIC0023168	20/07/2024	50020

QRA3209	277510NIC0023148	20/07/2024	50020
QUG4H82	277510NIC0023200	20/07/2024	50020
QWS2I22	277510L000028173	06/08/2024	74550
RDX8D29	277510L000028164	06/08/2024	74550
RFT0B34	277510L000028128	05/08/2024	74550
RFU7G90	277510T000071713	05/08/2024	76331
RHC4D72	277510NIC0023149	20/07/2024	50020
RHC9B52	277510NIC0023175	20/07/2024	50020
RHD0I56	277510L000027964	04/08/2024	74550
RHD8D56	277510L000028041	04/08/2024	74630
RHE3I78	277510T000082283	06/08/2024	60412
RHG6H95	277510NIC0023205	20/07/2024	50020
RHG7F96	277510T000096035	06/08/2024	55411
RHI0G76	277510L000028022	04/08/2024	74550
RHI9D87	277510NIC0023217	20/07/2024	50020
RHK3I69	277510T000036537	06/08/2024	76331
RHL0I77	277510T000096042	06/08/2024	76331
RHM5C65	277510L000027987	04/08/2024	74550
RHO2D10	277510NIC0023198	20/07/2024	50020
RHQ6F24	277510T000075001	06/08/2024	76252
RHR9D74	277510L000028026	04/08/2024	74550
RHS3H32	277510NIC0023201	20/07/2024	50020
RHU2H37	277510L000028214	06/08/2024	74550
RHW3H98	277510T000075002	06/08/2024	60501
RHW9F84	277510T000057636	05/08/2024	76331
RHX7A86	277510NIC0023181	20/07/2024	50020
RHX8A32	277510L000028028	04/08/2024	74550
RHZ2G39	277510L000028103	05/08/2024	74550
RHZ7E69	277510T000025996	05/08/2024	54600
RIE5E09	277510NIC0023188	20/07/2024	50020
RKW7E35	277510L000028064	05/08/2024	74550
RLD6E77	277510T000082270	05/08/2024	76331
RLK7H40	277510T000026574	06/08/2024	55411
RLN4J61	277510T000036544	06/08/2024	76331
RMF2C68	277510L000028061	05/08/2024	74550
RNL5F89	277510NIC0023209	20/07/2024	50020
RUL4A72	277510L000028095	05/08/2024	74550
RXO5E03	277510NIC0023186	20/07/2024	50020
RXP7I16	277510L000027999	04/08/2024	74630
RXW8B08	277510L000028200	06/08/2024	74550
RYC1H54	277510NIC0023157	20/07/2024	50020
RYC4J43	277510L000028060	05/08/2024	74550
RYE6E54	277510L000028194	06/08/2024	74550
RYH0C73	277510T000096046	06/08/2024	57380
RYH0C73	277510T000096047	06/08/2024	60501
RYL6D62	277510L000028203	06/08/2024	74550
RYT3G74	277510NIC0023197	20/07/2024	50020
RYX9B84	277510NIC0023161	20/07/2024	50020
SAX2E27	277510NIC0023174	20/07/2024	50020
SCO0I30	277510NIC0023145	20/07/2024	50020
SDF2F43	277510NIC0023141	20/07/2024	50020
SDP7B03	277510T000040407	06/08/2024	76331
SDY6A86	277510NIC0023208	20/07/2024	50020
SEC0D79	277510L000027991	04/08/2024	74630
SEE0D64	277510NIC0023189	20/07/2024	50020
SEE5I72	277510L000028079	05/08/2024	74550
SEF2D98	277510NIC0023163	20/07/2024	50020
SEF8D28	277510Z000023221	23/07/2024	55412
SEG0D61	277510NIC0023144	20/07/2024	50020
SEG8G43	277510L000028126	05/08/2024	74550
SEI8E18	277510T000054840	06/08/2024	76332
SEI8E18	277510T000036529	06/08/2024	76331
SEK4A17	277510L000028129	05/08/2024	74550
SEL9G20	277510NIC0023196	20/07/2024	50020
SEM6A62	277510Z000023199	22/07/2024	55412
SEQ7F73	277510L000027978	04/08/2024	74550
SES4A51	277510L000027968	04/08/2024	74550
SES4A51	277510L000028118	05/08/2024	74550
SES4A52	277510L000028132	05/08/2024	74550
SES8G56	277510L000028051	05/08/2024	74550
SET1J40	277510L000027946	04/08/2024	74550
SET1J40	277510L000027966	04/08/2024	74550
SET1J40	277510L000028071	05/08/2024	74550
SEU8F69	277510NIC0023162	20/07/2024	50020
SEV9B98	277510NIC0023154	20/07/2024	50020
SEV9I99	277510L000028108	05/08/2024	74550
SEY4G20	277510NIC0023150	20/07/2024	50020
SFF9I45	277510NIC0023156	20/07/2024	50020
SFG0B65	277510L000028186	06/08/2024	74550
SFG8C59	277510L000027974	04/08/2024	74630
SFH8J69	277510L000028101	05/08/2024	74550
SFJ8C27	277510NIC0023146	20/07/2024	50020
SFL2B76	277510T000071724	06/08/2024	70991
SFM1H62	277510L000028131	05/08/2024	74550
SFN0C45	277510L000028211	06/08/2024	74550
SFN4B04	277510T000036542	06/08/2024	76331
SIP6E90	277510L000028167	06/08/2024	74550
SXJ3G06	277510L000028090	05/08/2024	74550
TAI6J80	277510T000096030	05/08/2024	55417

TAI6J80	277510L000028162	06/08/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3E6C5721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024 DO PROCESSO N° 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023	**PROTOCOLO N.º 03/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/06/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ,** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamentos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.151.224/0001-28, sediado à Rodovia 101, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, cidade de Camboriú, Santa Catarina, representado por Vanda Aparecida da Silva Daniel, CPF 081.447.128-54, conforme quadro a seguir:

ITEM	CATMETTT	DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	273137	Diclofenaco 75 mg/3ml	AMP	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
TOTAL						R$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 3/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
081.447.128-54
Responsável Legal da Empresa Conquista Distribuidora De Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:34C3EEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 803, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 803, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para acompanhamento das avaliações dos servidores em estágio probatório das secretarias abaixo relacionadas:

SECRETARIA DE GOVERNO		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Nayane Caroline de Araujo – Matricula 4765659	Caroline de Faria Mondini – Matricula 4766011
Membro	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581	Bernadete Maguerovski dos Santos – Matricula 105401
Membro	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441	José Luiz de Barros – Matricula 350761
Membro	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821	Adriano Roberto de Oliveira – Matricula 1321
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Presidente	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821
Gestor	Silvana Teixeira Jung - Matricula 4765918	Eliane Pimentel Jubainski Streit – Gestor Suplente
Membro	Simon Schneider – matricula 282901	José Luiz de Barros – Matricula 350761
Membro	Adriano Roberto de Oliveira - Matricula 1321	Cristiane Telma Abuda – matricula 103161
Membro	Bernadete Maguerovski dos Santos – Matricula 105401	Luciana Lubke – Matricula 10861
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Claudemir José de Andrade matricula 4765259	Thaynara Eveline do Prado – matricula 4765283
Membro	Simon Schneider – matricula 282901	José Luiz de Barros – Matricula 350761
Membro	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441
Membro	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581	Luciana Lubke – Matricula 10861
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Marcos Aurélio Melenek matricula 4765660	Jaqueline Cristine Atanásio – Matricula 4765273
Membro	Josmeri de Fatima Augustin Simões – matricula 105171	José Luiz de Barros – Matricula 350761
Membro	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821
Membro	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441	Adriano Roberto de Oliveira - Matricula 1321
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Cleiton das Neves – matricula 4765885	Aldecir Cavalheiro – matricula 4765884
Membro	Alexandre Forteski de Oliveira – matricula 476512	Marcio Alves Domingos – matricula 244491
Membro	Cristiane Telma Abuda – matricula 103161	Luciana Lubke – Matricula 10861
Membro	Flávia Martins de Oliveira – Matricula 5821	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Presidente	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821	Katia Rejane Nenevê – Matricula 235581
Gestor	Afonso Taschеck – Matricula 4766059	Daison Rodrigues Morcelli – matricula 4765658
Membro	Cristiane Telma Abuda – matricula 103161 – membro titular	Flávia Martins de Oliveira –Matricula 5821
Membro	Alexandre Forteski de Oliveira – matricula 4765120	Bernadete Maguerovski dos Santos – Matricula 105401
Membro	Claudinei de Siqueira – Matricula 7441	Marcio Alves Domingos – matricula 244491
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		

Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Katia Rudnick Cavalheiro Fragoso – matricula 4765234	Leticia Inez Schroth Gabardo – matricula 476578
Membro	Danielli dos Santos - Matricula 101591	Elizete Aparecida de Oliveira Lima - Matricula 306941
Membro	Scheila Fuerst Schroth - Matricula 101491	Denis Carvalho - Matricula 51591
Membro	Tatiane Andreza Katzer - Matricula 316151	Jonas Kurovski - Matricula 104921
SECRETARIA DE SAÚDE		
Presidente	Márcia Zigovski Radol – Matricula 4765957	Ana Claudia Klassar Augustin – Matricula 105821
Gestor	Mayara Aparecida De Almeida Grosskopf – Matricula 4765674	Tatiane Cubas Ribas Malchovski matricula 4765675
Membro	Patrícia Lemos – Matricula 300741	Thais Maria Tschoeke matricula 476500
Membro	Suzane Cristofolini de Oliveira – Matricula 381991	Leila Gertler – matricula 10617
Membro	Fabiula Gabrielli Sura – Matricula 4765688	Vanessa Raut Ferreira Müller Costa -matricula 47295

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:652BEB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 99/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4166 - Decreto n° 99/2024 de 08/08/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
1360 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
1410 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:890E6429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 100/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4167 - Decreto n° 100/2024 de 08/08/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		19.950,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	19.950,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2501 501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	19.950,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB36AAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 12/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 12/2024 referente à "**Contratação de empresa especializa para troca de cobertura do barracão industrial localizado na Rua Presidente Vargas S/N, da quadra 18, do lote 15A, com área a ser coberta de 625,00 M² com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, conforme planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro"**, em favor da empresa conforme abaixo;

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12732	troca de cobertura do barracão industrial localizado na Rua Presidente Vargas S/N, da quadra 18, do lote 15A, com área a ser coberta de 625,00 M2 com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, conforme planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro.	UNIDADE	1	41.250,00	41.250,00
TOTAL							41.250,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 12/2024 datada em 09 de agosto de 2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 09 de agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E286F413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.559/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	24	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 46.000,00
Total				**R$ 46.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	23	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00	25	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
Total				**R$ 46.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D0700105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°257/2024 DA DISPENSA N°38/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 38/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 38/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	31/07/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES GANHADORES DO PROJETO MPT NA ESCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: PITANGA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 06.089.129/0001-02, localizada na Avenida Brasil n°387, Centro – CEP nº 85.200-000, na cidade de Pitanga-PR.

LOTE 1
Valor Total do Lote: 20.495,60 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	IGUAL OU SUPERIOR: Bicicleta Ultra Bikes Rebaixada Aro 24 Bicolor 18 Marchas Cor Preto/branco Bicicleta Ultra Bikes Rebaixada Aro 24 Bicolor 18 Marchas Cor Preto/branco. * Tipo de freio traseiro: V-brakes * Tipo de freio dianteiro: V-brakes * Quantidade de velocidades: 18 * Aro: 24 * Quadro de aço carbono que fornece força e leveza ao mesmo tempo. * Tem guidão baixo. * Material da roda: alumínio. * Especificações: * Tamanho: Aro 24; * Quadro: 11" * Peso aproximado: 14 kg. * Características: * Modelo: Rebaixada; * Quadro e Garfo fabricados em aço carbono; * Aros fabricados em alumínio; * Adesivos em alto brilho; * 18 Marchas; * Câmbio dianteiro: Yamada; * Câmbio traseiro: Yamada; * Tipo de trocador de marchas: Alavanca; * Freios VBrake; * Raios: Aço 2.0x185mm; * Manopla em pvc shimano simples; * Garfo: Standard rígido; * Movimento	UN	04	949,00	3.796,00
2	IGUAL OU SUPERIOR: Notebook Lenovo Ideapad 1i Intel Celeron N4020, 4gb Ram, 128gb Ssd, Tela De 15.6, W11, Com 1 Ano Microsoft Office 365 Personal, 82vx0001br Características Gerais - Tela TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Abertura de tela de 169 graus - Armazenamento: SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 - Expansão de armazenamento: Um slot, até 256GB M.2 2242 SSD ou 512GB M.2 2280 SSD - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W) - Conector combo para headset/headphone - Microfone tipo Dual Array - Bluetooth 5.0 - Microsoft Office Personal - Licença de 1 ano ESPECIFICAÇÕES: - diferenciais: com office 365 (licença de 1 ano) - polegadas da tela: 15.6´´ - resolução da tela: hd (1366 x. 768) tn antirreflexo - sistema operacional: windows 11 home - processador: intel celeron n4020 - modelo do processador: intel celeron n4020 - cache: 4mb - chipset: integrado - memória ram: 4gb - detalhe memória ram: 4gb soldado ddr4-2400 - tamanho do ssd: 128gb ssd - placa de som: alto-falantes com certificação dolby® audio™ (2 x. 1.5w) - placa de vídeo: integrada - placa de rede: wifi 2x2 ac - leitor de cartão: leitor de cartões 4 em 1(sd, sdhc, sdxc, mmc) - bluetooth: bluetooth 5.0 - teclado: padrão brasileiro ABNT2 - softwares inclusos: lenovo vantage - bateria: 3 células 42wh - alimentação: bivolt Dimensões - dimensões (Comprimento, Largura, Altura): 360.2 x. 236 x. 17.9 mm - peso líquido: 1.6kg - referência do modelo: 82vx0001br - cor: Cinza - formato da tela: 16:9 widescreen Conexões: - 1x usb 2.0 - 1x usb 3.2 gen 1 - 1x usb-c 3.2 gen 1 - 1x hdmi	UN	04	2.900,00	11.600,00
3	Igual o superior: Smart Tv Philco 32 Led Dolby Audio Ptv32g7er2cpblh Bivolt A TV > Smart TV Philco 32" Led Dolby Audio PTV32G7ER2CPBLH - Bivolt possui: TV Backlight D-LED 32" Resolução: HD (1366 X 768) Tempo de resposta: 6.5 ms Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V) Brilho: 230 cd/m² Contraste dinâmico: 3.000.000:1 Frequência da Tela: 60Hz Potência do Alto-Falante: 10 Wrms x 2, total de 20 Wrms Formato da Tela: 16:9 Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Furação Vesa: 200x200mm WIFI DUAL BAND Dolby Audio Cor: Preto Conexões: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 1 entrada HDMI e 1 entrada HDMI (ARC)², total de 2 entradas Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo 1 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos 1 entrada S/PDIF out Optical 1 entrada Ethernet 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio Menu nos idiomas Português e Inglês Busca automática de canais Recepção em ATV, DTV e CATV Conversor digital integrado Equalizadores de som e imagem predefinidos Ajustes de temperatura de cor Nivelador automático de volume Recursos: MUTE | SLEEP | APP STORE | CLOSED CAPTION | GUIDE¹ | INFO¹ | RELÓGIO | ZOOM | HDMI ARC² | T-LINK² (HDMI-CEC)	UN	04	1.274,90	5.099,60

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.).

Município de Pitanga, 09 de Agosto de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 257/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: PITANGA UTILIDADES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES GANHADORES DO PROJETO MPT NA ESCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$20.495,60 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06003041220602202733903100000 – 1000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
06007278131001213633903100000 - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

VIGÊNCIA: 31 Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **09 de Agosto de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 38/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BC1A1813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRADO FERREIRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 621/2024, torna público o presente**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**para o**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTARPARA 01 MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR**para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela**RESOLUÇÃO Nº07/2024**, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1.OProcesso de Escolha suplementar de 01 membro titular e suplentes doConselho Tutelar é disciplinado pela Lei nº8.069/90, Lei Municipal Nº 621/2024, assim como pela Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Resolução nº06/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data 10 de novembro de 2024, sendo que, a posse de 01 titular eleito e dos suplentes, ocorrerá em 12 de novembro de 2024;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha de 01 membro titular e suplentes para o do Conselho Tutelar, para o quatriênio 2024/2027,**torna público**o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 621/2024;

2.3.O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Prado Ferreira visa preencher 01 (uma) vaga existente para o colegiado, assim como para suplentes;

2.4.A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 48, da Lei Municipal Nº621/2024, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a)Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos até a data da inscrição;
b)Reconhecida idoneidade moral;
c)Residir no município a, no mínimo, 6 meses, e comprovar domicilio eleitoral;
d)Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e)Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f)Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar.
g)Ter o Ensino Médio completo

3.2.O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com a carga horária de 8 horas diárias, conforme previsto no art. 40 § 2º da Lei Municipal nº621/2024, sem prejuízo dos plantões e sobreavisos nos horários de almoço, noturno e finais de semana, cumpridos em regime de escala, para o funcionamento do órgão, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2.O valor do vencimento é de:1.705,40 (mil setecentos e cinco reais e quarenta centavos), na forma do anexo IV, da Lei Municipal nº 614/2024.

4.3. De acordo com o Art.68 da Lei Municipal nº 614/2024, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I -Cobertura previdenciária;

II -Gozo de férias remuneradas, proporcional ao tempo de serviço prestado;
III –Licença-maternidade;
IV -Pagamento da gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço prestado; e
V -Auxílio alimentação nas mesmas condições previstas para os detentores de cargo efetivo.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:marido e mulher,conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva,ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

5.2. Caso o candidato mais votado esteja impedido de atuar junto aos Conselheiros Tutelares já em exercício, por força do disposto no item 5.1, será considerado eleito o segundo candidato que obtenha a maior votação, e o candidato remanescente será reclassificado como primeiro suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4.É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 621/2024;

6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1.A organização e condução do processo de escolha ocorrerão a cargo da Comissão Especial instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução Nº06/2024, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a)Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b)Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d)Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e)Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f)Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g)Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h)Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i)Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j)Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k)Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o**calendário**anexo ao presente Edital;

7.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a)Inscrições e entrega de documentos;
b)Relação de candidatos inscritos;
c)Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d)Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e)Dia e local de votação;
f)Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g)Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h)Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1.A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, à Rua Bahia, nº 461, nesta cidade, das às 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas entre os dias 12/08/2024 e 30/08/2024.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar**original e cópia**dos seguintes documentos:

a)Carteira de identidade ou documento equivalente;
b)Título de eleitor com domicílio em Prado Ferreira;
c)Comprovante da última votação ou Certidão de que o interessado está em pleno exercício dos direitos políticos, expedida pelo respectivo cartório eleitoral (possível imprimir a certidão no site:https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral)
d)Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e)Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (possível emitir no site:https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar);
f)Certidão negativa de antecedentes expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública Federal; (possível emitir no site:https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/)
g)Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
h)Documento que comprove residência no município de, no mínimo, 6 meses (talão de água ou luz, declaração em caso de casa alugada);
I)Comprovante de escolaridade (Mínimo Ensino Médio Completo);

8.4.A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2.A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação darelação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3.AComissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4.A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 04 (quatro) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída aanálise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
11.4.A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9.É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10.É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição,em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12.A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável,após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1.A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Prado Ferreira realizar-se-á no dia**10 de novembro de 2024**, das 08h às 17h, na Escola Municipal Helena Kolody, situada à Rua Bariri, 721, Centro;
12.2.A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná
12.3. Caso não seja possível a utilização de urnas eletrônicas, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pelaComissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7.O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8.O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. Nas cédulas em que houver votos em mais de um candidato, ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, os votos serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a)cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b)cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c)cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d)que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, será considerado eleito para 01(uma) vaga de titular, o candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2.É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do candidato eleito para 01(uma) vaga de titular do Conselho Tutelar e dos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1.A posse do membro para a vaga de titular do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia**12 de novembro de 2024**;
15.2. Além do candidato mais votado, também devem tomar posse,todos os demais candidatos habilitados, que serão considerados suplentes,observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1.Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 621/2024;
16.3.É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
16.4.É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7.O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores
Prado Ferreira, 09 de agosto de 2024.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

ANEXO 1
Calendário Referente ao Edital nº 001/2024 do CMDCA

ETAPA	DATA
1 -Publicação do Edital	12/08/2024
2 -Inscrições	12/08/2024 a 30/08/2024
3 -Análise dos Requerimentos de inscrições:	02/09/2024 a 06/09/2024
4 -Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida	09/09/2024
5 -Prazo para recurso das inscrições indeferidas	09/09/2024 a 10/09/2024
6 -Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	11/09/2024 a 12/09/2024
7 -Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	13/09/2024
8 –Prazo para impugnação das candidaturas	16/09/2024 a 20/03/2024
9 -Prazo para notificação do candidato sobre a impugnação	23/09/2024 a 24/09/2024
10 –Prazo para apresentação da defesa do candidato	25/09/2024 a 30/09/2024
11 –Prazo para julgamento da defesa	01/10/2024 a 04/10/2024
12 -Divulgação do resultado das impugnações	04/10/2024
13 –Prazo para recurso à plenária do CMDCA quanto ao resultado das impugnações	07/10/2024 a 10/10/2024
14 –Prazo para análise dos recursos pela plenária do CMDCA quanto ao resultado das impugnações	11/10/2024 a 14/10/2024
15 -Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer à eleição e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	15/10/2024
16 –Publicação de resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha	15/10/2024
17 –Reunião com os candidatos	16/10/2024
18 -Dia da votação	10/11/2024
19 -Divulgação do resultado da votação	10/11/2024
20 -Posse e diplomação dos eleitos	12/11/2024

Prado Ferreira, 09 de agosto de 2024.

Wilson Herber Filho
Presidente do CMDCA

ANEXO 2

SÚMULA:Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de Escolha Suplementar de 01 membro titular e suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prado Ferreira, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 621/2024, e de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o Processo de Escolha Suplementar de 01 membro titular e suplentes do Conselho Tutelar do município de Prado Ferreira.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta da seguinte maneira:
a)– Paula Regina Guedes - representante do Poder Público;
b)– Wilson Herber Filho - representante do Poder Público;
c)– Veridiana Nogueira Rocco de Souza - representante da Sociedade Civil;
d)– Ana Lucia Bonfá Chiquetti - representante da Sociedade Civil.

§ 1º. AComissão será presidida pelo Presidente do CMDCA, conforme o § 1º do Art. 47 da Lei Municipal nº621/2024.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o Processo de Escolha Suplementar de 01 membro titular e suplentes do Conselho Tutelar;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação e denúncias de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III -analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
IV - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
V - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitoslegais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas,fornecendo protocolo ao impugnante;
VI - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VII -realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VIII -Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
IX -Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
X - Notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
XI - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos,preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
XII -Providenciar a confecção das células para votação manual,preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
XIII - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XIV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XVI - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XVII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVIII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XIX -Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
XX - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica, inclusive jurídica, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2024.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

*Resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2024.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FF491277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10072/2024 DE 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 332.500,05 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
944 - 4.6.90.71.00.00	03000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41.666,70
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
985 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.833,35
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
986 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
987 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		**332.500,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E8E2F25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 041/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	041/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	12/08/2024		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DE UMA AULA PRESENCIAL DA PÓS GRADUAÇÃO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO MODULO III NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, EM MARINGÁ-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	12/08/2024 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	12/08/2024 ÁS 19:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 232,72**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:348A28A2

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO CONVOCAÇÃO SORTEIO

CNPJ. 76.973.692/0001-16

LISTA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
Convocação para realização do sorteio das empresas contratadas DE SERVIÇOS GERAIS que vencerão no 12.08.2024 e deverá ser feito rodizio, em razão da existência de empresas credenciadas aptas conforme o edital.
Data sorteio: 12.08.2024 horas: 08:30h
Local: Prefeitura Municipal de Querência do Norte PRATUALIZAÇÃO EMPRESAS CEDENCIADAS – POSIÇÃO EM 08/08/2024

ORDEM/ PROTOCOLO	NOME	POSTO DE TRABALHO (PT)	FUNÇÃO SG / PA	INEXIGIBILIDADE
97/2024	SANDRA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 53.556.820/0001-20,	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 03	SG	03/2024
99/2024	ANDREIA DE OLIVEIRA FRANCELINO DA SILVA,CNPJ 53.557.409/0001-70	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - PT Nº 01	SG	05/2024
100/2024	MARINES DA SILVA, CNPJ nº 53.558.509/0001-10	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 02	SG	06/2024
101/2024	ADRIANA DOS SANTOS, CNPJ nº 39.716.265/0001-26	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	SG	07/2024
102/2024	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CNPJ nº 53.571.784/0001-74,	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG	08/2024
103/2024	NILVA BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 53.566.694/0001-95	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	SG	09/2024
104/2024	NILZA ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ nº 53.567.428/0001-87	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG	10/2024
105/2024	CAROLINE PATRICIA GONÇALVES CNPJ nº 53.571.654/0001-31	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG	11/2024
106/2024	JOSILAINE FARIAS SILVA, CNPJ nº 53.601.033/0001-53	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG	12/2024
108/2024	RENATA GONÇALVES, CNPJ nº 52.252.126/0001-57	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - PT Nº 05	SG	13/2024
109/2024	SONIA TEREZINHA DA SILVA TAVARES, CNPJ 53.617.250/0001-31	SECRETARIA MU. DE OBRAS PT Nº 07	SG	14/2024
110/2024	THALITA GONÇALVES DOS SANTOS CNPJ nº 53.537.697/0001-09	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - PT Nº 05	SG	15/2024
118/2024	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS CNPJ nº 53.609.565/0001-37	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 02	SG	16/2024
121/2024	SOLANGE GOMES DOS SANTOS JAQUIER, CNPJ 53.410.047/0001-90	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PT Nº 04	SG	19/2024
122/2024	JUCELIA GOMES, CNPJ nº 53.628.102/0001-12	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	SG	20/2024
123/2024	PAULA ANDREIA SIVERIS, CNPJ nº 53.628.180/0001-17	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG	21/2024
124/2024	MARCIA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 53.630.531/0001-24	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 02	SG	22/2024
126/2024	CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA, CNPJ 53.637.037/0001-91	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG	24/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:92B2E5CA

LICITAÇÃO
EXTRATO 201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 54/2024
CONTRATO Nº 201/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 08/08/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: 55.788.626 NATAN DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua PADRE RENE BEKCER, 35, CENTRO, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 55.788.626/0001-04 , doravante denominada CONTRATADA.
- DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**	SERV	01	22.400,76
					22.400,76

– DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.
2.1.1. – Inicio dos trabalhos 08/08/2024
2.3 – O valor de R$ 22.400,76 (vinte e dois mil e quatrocentos reais e setenta e seis centavos) será dividido em 12 parcelas mensais de igual valor.

2.4 - Caso haja mais de 01 (um) interessado credenciado, caberá ao Município de Querência do Norte fixar à escala e as regras para o local da prestação de serviço

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***NATAN DA SILVA***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C4EE9DFB

LICITAÇÃO
EXTRATO 198/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024
CONTRATO Nº 198/2024
VENCIMENTO: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **46.899.751 ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmenteCONTRATANTE, e a empresa **46.899.751 ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.899.751/0001-92, Rua OSVALDO BERTOZZI, 868 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 10XXX229X SSPPR e CPF 083.XXX.109-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,

firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de acordo com credenciamento 02/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38927	OFICINA DE INFORMÁTICA BÁSICA Profissional Superior em Computação, com experiência reconhecida com amostras de trabalho apresentadas no ato do credenciamento. Conteúdo: Informática Básica - O serviço deverá ser prestado por um profissional que esteja apto a ensinar a prática e o uso dos computadores, acesso à internet, utilização dos programas Word, Excel e Power Point, Linux e Microsoft Office e os sistemas de acesso à rede de internet disponível. Participantes: 20 a 30 participantes por coletivo. Local da oficina: SCFV / CREAS ONDE CONTÉM COMPUTADORES PARA SER MINISTRADO AS OFICINAS	HORA	1200	R$ 39,48	47.376,00
					TOTAL:	47.376,00

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

- DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de 47.376,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais) , que corresponde a uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 39,48.

- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 DE AGOSTO DE 2024

Alex Sandro Fernandes	***ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2E059D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – JANEIRO DE 2024

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.194.387,87
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		116.369,77	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		99.428,54	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	4.335,45		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	637,43		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	361,32		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	16,81		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	259,30		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	3.698,02		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	3.698,02		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	83.259,98		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	83.259,98		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	83.259,98		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	83.259,98		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	11.833,11		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	11.833,11		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	11.833,11		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	11.691,35		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	11,41		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	130,35		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.074,50	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.461,84		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.461,84		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	1.256,51		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	80,17		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	125,16		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	612,66		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	612,66		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	325,90		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	28,12		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	258,64		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		14.866,73	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	14.866,73		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	14.866,73		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	14.866,73		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. – Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. – Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		8,98	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		8,98	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	8,98		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			

	Iluminacao Publica	8,98		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	8,01		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,97		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		97.232,21	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		97.232,21	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	97.232,21		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	97.232,21		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios – Principal	97.232,21		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.972.487,67	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.692.959,21	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.572.103,93		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.487.339,63		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.487.339,63		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.487.339,63		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	84.764,30		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	84.764,30		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	29.345,19		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	29.345,19		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	29.345,19		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	29.345,19		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	66.380,59		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	66.380,59		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	60.490,78		

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	60.490,78		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	5.889,81		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	5.889,81		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	16.651,96		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	16.651,96		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	16.651,96		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	0,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	0,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	4.655,93		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	4.655,93		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	4.655,93		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	0,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	0,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	0,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		1.077.500,94	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	1.077.462,88		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	684.022,32		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	684.022,32		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	382.508,85		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	382.508,85		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.434,52		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.434,52		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	2.497,19		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	2.497,19		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	38,06		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	38,06		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	38,06		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		202.027,52	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	202.027,52		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	202.027,52		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	202.027,52		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.289,24	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		8.256,27	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		

1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	8.256,27		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	8.256,27		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	8.256,27		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		32,97	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	32,97		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	32,97		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	32,97		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	32,97		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
	Total Geral			3.194.387,87
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	529.413,89		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	529.413,89		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	314.420,76		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	314.420,76		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	297.467,90		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	297.467,90		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	297.467,90		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	16.952,86		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	16.952,86		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	214.993,13		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	214.993,13		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	136.804,44		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	136.804,44		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	76.501,78		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	76.501,78		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.686,91		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.686,91		
	Total de Deducoes.....	529.413,89		

	Total da Receita Liquida..	2.664.973,98		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	116.369,77		
	Contribuicoes	8,98		
	Receita Patrimonial	97.232,21		
	Transferencias Correntes	2.972.487,67		
	Outras Receitas Correntes	8.289,24		
	--------	----------		
	Total Receitas Correntes	3.194.387,87		
	--------	----------		
	Total Receitas de Capital	0,00		
	--------	----------		
	Total Geral	3.194.387,87		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	529.413,89		
	-------	----------		
	Total das Deducoes	529.413,89		

	---	---		
	Total da Receita Liquida	2.664.973,98		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Ago/2024, 16he 54m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3CE4C53B

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/01/2024 até 31/01/2024
Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.664.973,98**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		3.194.387,87	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		116.369,77	1.517.173,27
Contribuições		8,98	516,39
Receita Patrimonial		97.232,21	1.130.197,19
Transferências Correntes		2.972.487,67	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		8.289,24	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(529.413,89)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(529.413,89)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		0,00	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		0,00	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**747.486,65**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		200.969,46	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		244.767,87	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		301.749,32	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**13.105.377,13**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.105.377,13	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**16.517.837,76**	**49.860.040,40**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.825.906,33**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		1.763.644,77	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		897.327,84	11.719.272,88
Juros e Encargos da Divída		4.897,83	64.101,53
Outras Despesas Correntes		861.419,10	12.708.750,63
Despesas de Capital		62.261,56	4.218.798,44
Investimentos		49.866,56	4.090.921,60
Amortização da Dívida		12.395,00	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**714.412,52**	**6.481.739,79**

Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		25.920,83	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		438.080,48	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		250.411,21	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**13.834.268,91**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.834.268,91	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**16.517.837,76**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Ago/2024, 17h e 03m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:191FB897

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – FEVEREIRO DE 2024

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.354.002,08
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		182.753,15	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		133.700,58	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	22.749,65		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	509,43		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	509,43		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	22.240,22		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	22.240,22		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	100.012,25		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.012,25		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	100.012,25		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	100.012,25		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	10.938,68		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	10.938,68		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	10.938,68		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	10.938,49		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	0,19		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		31.992,40	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	27.569,28		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	27.569,28		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	27.567,59		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	1,69		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.423,12		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	4.423,12		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	3.865,96		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			

	Multas e Juros	21,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	536,16		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		17.060,17	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	17.060,17		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	17.060,17		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	17.060,17		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		86.705,44	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		86.705,44	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	86.705,44		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	86.705,44		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	86.705,44		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		

1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.075.787,25	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.150.778,14	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.030.932,72		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	2.022.411,50		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.022.411,50		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.022.411,50		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	8.521,22		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	8.521,22		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	27.827,23		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	27.827,23		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	27.827,23		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	27.827,23		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	50.854,45		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	50.854,45		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	49.980,64		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	49.980,64		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	873,81		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	873,81		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	21.819,01		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.032,36		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	11.032,36		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	4.135,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.135,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	6.651,45		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	6.651,45		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	1.863,12		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	1.863,12		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	1.863,12		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	13.660,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		759.433,94	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	759.402,42		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	617.552,10		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	617.552,10		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	133.077,97		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	133.077,97		

1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.772,35		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.772,35		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	31,52		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	31,52		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	31,52		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		165.575,17	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	165.575,17		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	165.575,17		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	165.575,17		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.756,24	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		5.987,92	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	5.987,92		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.987,92		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	5.987,92		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.768,32	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.768,32		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	2.768,32		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	2.768,32		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	2.768,32		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			37.282,07
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		37.282,07	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		37.282,07	

2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	37.282,07		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	37.282,07		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	37.282,07		
	Total Geral			3.391.284,15
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.712,64		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.712,64		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	5.712,64		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	5.479,65		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	5.479,65		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - P	5.479,65		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	232,99		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	232,99		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pr	232,99		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	558.066,98		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	558.066,98		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	406.186,51		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	406.186,51		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	404.482,27		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	404.482,27		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	404.482,27		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	1.704,24		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.704,24		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	151.880,47		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	151.880,47		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	123.510,40		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	123.510,40		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	26.615,60		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	26.615,60		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.754,47		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.754,47		
	Total de Deducoes.....	563.779,62		

	Total de Deceita Liquida..	2.827.504,53		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	182.753,15		
	Receita Patrimonial	86.705,44		
	Transferencias Correntes	3.075.787,25		
	Outras Receitas Correntes	8.756,24		
	Total Receitas Correntes	3.354.002,08		
	Transferencias de Capital	37.282,07		
	Total Receitas de Capital	37.282,07		
	--------	----------		
	Total Geral	3.391.284,15		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	5.712,64		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	558.066,98		
	-------	----------		
	Total das Deducoes	563.779,62		
	--------	----------		
	Total da Receita Liquida	2.827.504,53		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Ago/2024, 16h e 55m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:40EAA5C1

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - FEVEREIRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/02/2024 até 29/02/2024
Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.827.504,53**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		3.354.002,08	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		182.753,15	1.517.173,27
Contribuições		0,00	516,39
Receita Patrimonial		86.705,44	1.130.197,19
Transferências Correntes		3.075.787,25	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		8.756,24	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(563.779,62)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(5.712,64)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(558.066,98)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		37.282,07	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		37.282,07	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.719.694,55**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		1.034.758,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		375.760,86	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		309.175,12	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**13.834.268,91**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.834.268,91	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**18.381.467,99**	**49.860.040,40**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.839.370,64**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.114.025,58	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.060.169,38	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.782,48	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.049.073,72	12.708.750,63
Despesas de Capital		725.345,06	4.218.798,44
Investimentos		712.839,26	4.090.921,60
Amortização da Dívida		12.505,80	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**826.279,56**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		273.122,23	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		198.530,17	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		354.627,16	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**14.572.567,79**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.572.567,79	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**18.381.467,99**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Ago/2024, 17h e 07m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:076A38DC

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – MARÇO DE 2024

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.691.921,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		107.161,59	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		73.079,36	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	2.730,12		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	1.997,53		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	775,47		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,95		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.218,45		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	2,66		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	732,59		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	732,59		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	51.001,48		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	51.001,48		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	51.001,48		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	51.001,48		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	19.347,76		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	19.347,76		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	19.347,76		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	19.294,40		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	53,36		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		17.348,02	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	14.702,14		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	14.702,14		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	14.558,22		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	143,92		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2.645,88		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	2.645,88		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	1.258,30		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	180,83		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.204,97		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	1,78		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		16.734,21	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	16.734,21		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	16.734,21		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	16.734,21		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		25,30	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			

	Iluminacao Publica		25,30	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	25,30		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	25,30		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	3,94		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	21,36		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		89.705,74	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		89.705,74	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	89.705,74		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	89.705,74		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	89.705,74		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.393.391,48	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.502.054,91	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.261.274,42		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.260.862,65		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.260.862,65		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.260.862,65		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	411,77		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	411,77		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	28.257,03		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	28.257,03		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	28.257,03		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	28.257,03		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	126.480,46		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	126.480,46		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	125.606,65		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	125.606,65		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	873,81		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	873,81		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	21.260,54		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	10.473,89		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	10.473,89		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	4.135,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.135,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	6.651,45		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	6.651,45		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.032,50		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.032,50		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.032,50		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	16.860,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	16.860,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	16.860,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	45.889,96		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	42.068,35		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	42.068,35		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		745.503,48	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	745.470,81		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	659.917,54		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	659.917,54		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	75.247,36		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	75.247,36		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	10.305,91		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	10.305,91		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	32,67		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	32,67		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	32,67		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		145.833,09	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	145.833,09		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	145.833,09		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	145.833,09		

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		101.637,53	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		13.327,95	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	13.327,95		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	235,44		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	235,44		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	235,44		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	13.092,51		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	13.092,51		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		88.309,58	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	88.309,58		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	88.309,58		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	88.309,58		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	88.309,58		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			14.229,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		14.229,50	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		14.229,50	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	14.229,50		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	14.229,50		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	14.229,50		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			2.706.151,14
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.039,51		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.039,51		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.039,51		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.035,03		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	2.035,03		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - P	2.035,03		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4,48		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	4,48		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pr	4,48		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	401.349,02		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	401.349,02		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	252.254,85		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rec	252.254,85		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Munici	252.172,50		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	252.172,50		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	252.172,50		

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	82,35		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	82,35		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de sua	149.094,17		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	149.094,17		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	131.983,49		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	131.983,49		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	15.049,50		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.049,50		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.061,18		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.061,18		

	Total de Deducoes.....	403.388,53		

	Total da Receita Liquida..	2.302.762,61		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	107.161,59		
	Contribuicoes	25,30		
	Receita Patrimonial	89.705,74		
	Transferencias Correntes	2.393.391,48		
	Outras Receitas Correntes	101.637,53		
	--------	----------		
	Total Receitas Correntes	2.691.921,64		
	Operacoes de Credito	14.229,50		
	--------	----------		
	Total Receitas de Capital	14.229,50		
	--------	----------		
	Total Geral	2.706.151,14		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	2.039,51		
	(-) Deducaode Receita para Formacao do FUNDEB	401.349,02		
	-------	----------		
	Total das Deducoes	403.388,53		
	--------	----------		
	Total da Receita Liquida	2.302.762,61		

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Ago/2024, 16h e 57m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2B1F2600

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO DE 2024

BALANCETE FINANCEIRO
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/03/2024 até 31/03/2024
Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receitas Correntes		2.691.921,64	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		107.161,59	1.517.173,27
Contribuições		25,30	516,39
Receita Patrimonial		89.705,74	1.130.197,19
Transferências Correntes		2.393.391,48	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		101.637,53	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(403.388,53)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(2.039,51)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(401.349,02)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		14.229,50	4.176.285,73
Operações de Crédito		14.229,50	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		0,00	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40

Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.759.684,13**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		1.001.490,11	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		441.433,92	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		316.760,10	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**14.572.567,79**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.572.567,79	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**18.635.014,53**	**49.860.040,40**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**3.605.391,08**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		3.201.260,40	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		939.653,01	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.673,50	64.101,53
Outras Despesas Correntes		2.256.933,89	12.708.750,63
Despesas de Capital		404.130,68	4.218.798,44
Investimentos		391.515,90	4.090.921,60
Amortização da Dívida		12.614,78	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.002.524,17**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		636.455,33	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		139.381,64	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		18.500,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		208.187,20	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**13.883.849,28**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.883.849,28	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**18.635.014,53**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Ago/2024, 17h e 08m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C30CA0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 422/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECEDORA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 18 DE AGOSTO DE 2025 E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME PREVISTO NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	72055	MÓDULO DE ALMOXARIFADO (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	307,20	319,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	72056	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Prestação de contas ao TCE/PR. (Poder Executivo)	MES	12,00	1.761,98	1.834,27
LOTE: 001 - Lote 001	4	72057	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33

LOTE: 001 - Lote 001	5	72058	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	6	72059	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	7	72060	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	632,49	658,44
LOTE: 001 - Lote 001	8	72061	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	2.277,01	2.370,43
LOTE: 001 - Lote 001	9	72062	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	10	72063	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	11	72064	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	813,22	846,58
LOTE: 001 - Lote 001	12	72065	PONTO ELETRÔNICO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	813,22	846,58
LOTE: 001 - Lote 001	13	72066	ESTÁGIO PROBATÓRIO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	207,82	216,35
LOTE: 001 - Lote 001	14	72067	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	207,82	216,35
LOTE: 001 - Lote 001	15	72068	MÓDULO DE REDESIM, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	16	72069	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	17	72070	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	1.265,01	1.316,91
LOTE: 001 - Lote 001	18	72071	ISSQN BANCOS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	408,97	425,75
LOTE: 001 - Lote 001	19	72072	OBRAS E POSTURAS, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	442,75	460,91
LOTE: 001 - Lote 001	20	72073	PROCURADORIA,(PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	2.381,11	2.478,80
LOTE: 001 - Lote 001	21	72074	APP (APLICATIVO MOBILE ANDROID E IOS), (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	427,16	444,68
LOTE: 001 - Lote 001	22	72075	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, (PODER EXECUTIVO)	MES	12,00	4.246,83	4.421,06
LOTE: 001 - Lote 001	24	72077	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR. (Poder Legislativo)	MES	12,00	867,43	903,02
LOTE: 001 - Lote 001	25	72078	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	316,26	329,24
LOTE: 001 - Lote 001	26	72079	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	451,79	470,33
LOTE: 001 - Lote 001	27	72080	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	427,16	444,68
LOTE: 001 - Lote 001	28	72081	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, (PODER LEGISLATIVO)	MES	12,00	542,14	564,38

REFERENTE: PREGÃO Nº 124/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:61C68DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 431/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 25 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71991	EXAME DE RADIOGRAFIA (RAIO X) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO		UNID	3.750,00	52,00	195.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	71991	EXAME DE RADIOGRAFIA (RAIO X) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO		UNID	1.250,00	52,00	65.000,00
TOTAL								260.000,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 142/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1542127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 500/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 30 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	2.160,00	116,86	252.417,60

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:994ECC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO 35

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".**
, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

HELIO SOARES MINIMERCADO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM UM PESO MÍNIMO DE 1KG POR UNIDADES E ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.??	Superpão		UN	1.000,00	6,70	6.700,00
3	1	ABOBRINHA VERDE SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº. 748/2014.	Superpão		KG	400,00	5,00	2.000,00
8	1	ÁGUA MINERAL (CARGA) SEM GÁS, EMBALAGEM DE 20L, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Cristal Azul		UN	100,00	20,40	2.040,00
9	1	ÁGUA MINERAL (20 LITROS - COM CASCO) Água Mineral, sem gás, embalagem de 20 litros, validade de no mínimo 4 meses a partir da data da entrega..(obs: COM CASCO)	Cristal Azul		GARAF	30,00	39,80	1.194,00
10	1	AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML COM LACRE INVIOLADO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Boreal		UN	1.000,00	1,15	1.150,00
11	1	ACHOCOLATADO EM PÓ PURO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALADO EM PACOTES DE 400G. COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO-DEXTRINA E VITAMINAS, APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNIO, COR MARROM CLARO E ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Italy		PCT	200,00	6,99	1.398,00
13	1	"AÇÚCAR DEMERARA?Embalagem com 1 kg, composto porsacarose, glicose e minerais como cálcio, potássio, zinco, magnésio, fósforo, sódio, ferro, manganês, e vitaminas A, B1, B12, B5, C, D6 e E."??	Doce Sugar		PCT	250,00	4,86	1.215,00
15	1	ALFACE CRESPA FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSÍVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. CADA UNIDADE COM PESO APROX. DE 300G. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAIXAS APROPRIADAS PARA PERFEITA CONSEVAÇÃO DO PRODUTO E DEVERÁ CONTR UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 748/2014.	Superpão		UN	150,00	4,00	600,00
17	1	ALHO NACIONAL TIPO 4 SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITAS OU LARVAS NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ÍNTEGROS DE 500G CADA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	Tropeiro		KG	180,00	24,00	4.320,00
21	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 (5 KG) Arroz Parboilizado Tipo 1, longo	Belchior		UN	700,00	32,90	23.030,00

		fino, com no mínimo 90% dos grãos inteiros e umidade de no máximo 14%, embalagem de polietileno leitoso, atóxico, intacta e de 5kg e validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega;						
23	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 200 A 250G CADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Naturalle		PCT	150,00	5,00	750,00
25	1	BANANA CATURRA (PRIMEIRA QUALIDADE) Banana Caturra, de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firme, sem partes estragadas ou amassadas;	Superpão		KG	5.000,00	5,50	27.500,00
27	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.??	Superpão		KG	200,00	4,45	890,00
31	1	BEBIDA DE FRUTA SABOR MAÇÃ Embalagem tetra park 200ml com canudo. Contendo nos ingredientes apenas o suco da fruta, sem adição de açúcares e conservantes. Com prazo de validade mínimo de 1 mês no momento da entrega e com registro no órgão competente	Tikito		UN	2.000,00	2,40	4.800,00
37	1	BISCOITO MAISENA ?Ausente de biscoitos quebrados, de 370g à 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente. ??	Todeschini		PCT	4.000,00	7,45	29.800,00
39	1	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ?De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.??	Itamaraty		PCT	250,00	7,90	1.975,00
43	1	BRÓCOLIS SADIO, FRESCO, AUSÊNCIA DE PARTES AMARELADAS, SEM DANIFIÇÕES FÍSICAS ISENTA DE SUBSTÃNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM PESO MÁXIMO DE 1 KG E DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014. ??	Superpão		KG	80,00	14,50	1.160,00
45	1	CAFÉ EM PÓ Torrado e moído, tipo 01 de embalagem a vácuo 500g. Com predominância arábica, tipo de torração média, sem glúten. Prazo de validade no mínimo para 12 meses do prazo de fabricação com informação de lote e com selo da ABIC.	Café terra da gente		PCT	80,00	18,90	1.512,00
47	1	CANELA EM PÓ CANELAEM PÓ EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 30G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	New Life		PCT	100,00	2,00	200,00
49	1	"CARNE BOVINA ACÉM ?Cortada em pedaços de aproximadamente 30g separada em embalagem plástica integra resistente embalada a vácuo de 2kg sem gordura. Em cada embalagem deverá constar uma etiqueta de identificação com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor. A entrega deverá ser realizada diretamente pelo frigorífico com veículo refrigerado à temperatura de -12ºc. Com apresentação do certificado de inspeção sanitária ou com registro no SIP ou SIF. "??	Miolar		KG	500,00	28,90	14.450,00
51	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PATINHO Obtida exclusivamente através da moagem de corte patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega. Conforme a PORTARIA SDA Nº 664, de 30 de setembro de 2022.	Miolar		KG	3.400,00	33,45	113.730,00
53	1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CORTADAS SEPARADAS Somente coxa e sobrecoxa cortadas separadas, sem dorsal congelado. Em embalagens de 1kg ou 2kg. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega.	Guibom		KG	4.000,00	13,80	55.200,00
55	1	"CARNE BOVINA PALETA ?Picada, sem osso, inspecionado, consistência firme e contendo na embalagem: identificação do produto, peso, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Embalagens de 2kg ou 5kg. Com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: nome do fornecedor, registro no SIM, SIP ou SIF."??	Miolar		KG	1.000,00	29,80	29.800,00
57	1	CARNE SUINA CORTE BISTECA SEPARADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 1 OU 2KG. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OU REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF, EM VEÍCULOS REFRIGERADOS À TEMPERATURA DE -12ºC.	Miolar		KG	1.500,00	18,50	27.750,00
59	1	CEBOLA DE TAMANHO MÉDIO SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	Superpão		KG	500,00	7,65	3.825,00
65	1	CHÁ DE FRUTAS CAIXINHA Caixa contendo 10 sachês. Sabor frutas variadas. Peso de 20g. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Chileno		CX	1.000,00	5,98	5.980,00
69	1	CREME DE LEITE (200G) Creme de Leite, embalagem tetra pak, contendo 200g, validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	Triangulo		UN	500,00	4,29	2.145,00
71	1	DOCE DE FRUTAS Diversos sabores, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Divina Mesa		UN	250,00	12,20	3.050,00

75	1	ERVILHA EM CONSERVA 3 KG INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES.EMBALAGEM ÍNTEGRA, LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 3KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Bonare		UN	150,00	36,85	5.527,50
79	1	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU EMB C/ 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Monte Claro		PCT	700,00	7,75	5.425,00
82	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (1KG) Farinha de Trigo Integral, embalada em polietileno atóxico, contendo 1kg, validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega;	Anaconda		PCT	50,00	8,32	416,00
83	1	FARINHA DE AVEIA? Embalagem com 170 gramas. Ingredientes: farinha de aveia. Sem açúcar.??	Apti		UN	80,00	9,60	768,00
84	1	FARINHA DE ARROZ Sem glúten e sem lactose, embalagem de 1kg. Ingredientes: farinha de arroz.	Urbano		UN	60,00	15,00	900,00
85	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (1KG) Feijão Preto Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, embalados em polietileno atóxico, contendo 1kg e validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega;	Sabor do Sul		PCT	1.200,00	9,61	11.532,00
87	1	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ SECO ? Embalagem íntegra de 100g, prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.??	Gold		UN	100,00	8,75	875,00
89	1	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DE BOA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G OU 1KG COM NO MÁXIMO 6% DE GELO. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12°C	Copacol		KG	50,00	62,85	3.142,50
91	1	GELÉIA DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES?Embalagem de 230 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. ??	Italy		UN	300,00	19,00	5.700,00
93	1	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA 1,35KG Sabores morango, coco e salada de frutas, em embalagem de 1,35kg. O produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, sendo que no momento da entrega este prazo não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. a temperatura no momento da entrega não poderá ser superior a 7ºc. Com registro no SIP ou SIF.	Unibaby		UN	4.000,00	13,69	54.760,00
95	1	IOGURTE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES De boa qualidade, sabor morango, embalagem de 850 gramas. O produto deverá ter validade de no mínimo 20 dias, a contar do prazo de validade. A temperatura no momento da entrega não deverá ser superior à 7º c. Com registro no SIP ou SIF.	Frimesa		UN	500,00	13,90	6.950,00
99	1	LEITE CONDENSADO?Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Em embalagem longa vida ou lata íntegra com peso líquido de 395g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses no ato da entrega.??	Triangulo		UN	80,00	7,30	584,00
101	1	LEITE DE VACA,EMBALAGEM TETRABRIK ALUMIZADA 1L INTEGRAL TIPO C PASTEURIZADO UHT EMBALAGEM TETRABRIK ALUMIZADA CAPACIDADE DE 1 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES NA DATA DE ENTREGA. E COM REGISTRO NO SIP OU SIF.	Terra Viva		LT	7.500,00	7,50	56.250,00
103	1	LEITE DE SOJA (1LT) LEITE DE SOJA, 01 LITRO.	Ades		LT	50,00	9,99	499,50
107	1	LEITE DE COCO (200ML) Leite de Coco, embalado em vidro, contendo 200ml, validade de no mínimo 24 meses a partir da data da entrega.	Divina Mesa		VD	100,00	6,15	615,00
109	1	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM ÍNTEGRA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE NO MÁXIMO 2KG, RESFRIADA. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO, NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIM, SIP E SIF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DEERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12° C.	Miolar		KG	80,00	22,90	1.832,00
111	1	LOURO SECO? Ingrediente: folha de louro. Produto constituído por folhas de espécie vegetal, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.????	New Life		PCT	100,00	15,21	1.521,00
113	1	MACARRÃO CABELO DE ANJO? Com sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.??	Jóia		PCT	200,00	6,95	1.390,00
116	1	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL ?Produzido com farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g.??	Jóia		PCT	100,00	8,95	895,00
119	1	MACARRÃO PARAFUSO COM VEGETAIS (TRICOLOR) COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMACOM OVOS PASTEURIZADOS, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Jóia		PCT	150,00	6,95	1.042,50
125	1	MAMÃO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRM E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	Superpão		KG	1.500,00	8,99	13.485,00
127	1	MANGA Com 70% de maturação no momento da entrega.com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos, isento de partes pútridas, limpo sem odor ou sabor estranho. Com registro no órgão competente. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a resolução SESA nº 748/2014.	Superpão		KG	1.200,00	8,25	9.900,00
129	1	MARGARINA VEGETAL SEM SAL (1KG) Margarina Vegetal, sem sal, livre de gorduras trans, oriunda de óleos vegetais líquidos e interesterificados,	Cremosy		PT	100,00	14,55	1.455,00

		contendo vitaminas e açúcar dentro dos padrões legais, embalagem com tampa de proteção interna, contendo 1kg e validade de no mínimo 5 meses na data da entrega.						
131	1	MANTEIGA PURA SEM SAL PRODUTO FEITO DO LEITE, BATIDO ATÉ SE TRANSFORMAR EM EMULSÃO DE ÁGUA EM GORDURA COM TEXTURA FIRME E CONSISTENTE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.????	Frimesa		PT	700,00	24,90	17.430,00
135	1	MELÃO AMARELO EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA.COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	Superpão		KG	1.500,00	7,20	10.800,00
137	1	MILHO VERDE EM CONSERVA (2KG) Milho Verde em Conserva, embalagem polietileno atóxico de 2KG, validade de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega.	Bonare		LTA	150,00	35,99	5.398,50
139	1	MINI COXINHA De frango frita, de boa qualidade, produzido no dia da entrega, cada unidade com aproximadamente 25 a 30g. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	Ns Aparecida		CENTO	6,00	169,99	1.019,94
141	1	MINI CAROLINA Assada e recheada com recheio de doce de leite, chocolate preto ou branco e cobertura de chocolate preto ou branco, produzido no dia da entrega, de boa qualidade com peso aproximado de 25 a 30g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.	Ns Aparecida		KG	30,00	31,99	959,70
143	1	MINI ESFIRRA DE CARNE? Assada, pesando aproximadamente 30g cada, embalado em caixa própria para salgados.??	Ns Aparecida		CENTO	6,00	198,48	1.190,88
144	1	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO, PESO APROX.: 20 A 25G CADA	Ns Aparecida		CENTO	6,00	146,49	878,94
147	1	MINI PIZZA ASSADA, PESO APROX.: 30 A 35G CADA	Ns Aparecida		UN	2.000,00	5,29	10.580,00
149	1	MINI RISOLES FRITO, SABORES: FRANGO, QUEIJO OU CARNE. PESO APROX.: 25 A 30G CADA. ??	Ns Aparecida		CENTO	6,00	155,99	935,94
152	1	MORANGO DE BANDEJA ?Em ponto de consumo, embalagem de 400g. ??	Superpão		UN	500,00	15,28	7.640,00
153	1	NOZ MOSCADA MOÍDA ?Embalagem plástica de 15 gramas.	New Life		PCT	150,00	5,15	772,50
155	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900ML) ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET DE 900ML.	Cocamar		UNID	2.000,00	8,32	16.640,00
157	1	OVO DE GALINHA, BRANCO, DE BOA QUALIDADE COM PESO APROX. DE 50G CADA FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURA. VALIDADE APÓS AQUISIÇÃO NO MÍNIMO DE 20 DIAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM 12 (DOZE) UNIDADES. COM REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF.	Mantiqueira		DZ	3.500,00	10,90	38.150,00
159	1	PÃO DE FORMA ?Fatiado de 400g embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 1 unidade com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso. ??	Fornello		PCT	400,00	6,98	2.792,00
165	1	PEPINO ?Fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.??	Superpão		KG	50,00	5,99	299,50
169	1	PIMENTÃO VERDE? Em ponto de consumo no momento da entrega. com registro no órgão competente. não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. com a presença de um rótulo de identificação conforme a resolução sesa nº 748/2014. "??	Superpão		KG	50,00	9,80	490,00
171	1	POLVILHO AZEDO (500G) Polvilho Azedo, embalagem de polietileno atóxico de 500g e validade de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega;	Prata		PCT	100,00	3,50	350,00
177	1	QUIRERA DE MILHO AMARELA, FINA EMBALAGEM DE 1KG LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Silotti		PCT	600,00	6,30	3.780,00
179	1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL ?Embalagem contendo 200g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega.??	Unibaby		UN	600,00	7,50	4.500,00
181	1	SAGU PÉROLA EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Prata		UN	60,00	6,50	390,00
183	1	SAL MARINHO REFINADO IODADO ?PARA CONSUMO DOMÉSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM 1KG DE PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ????	Apolo		KG	600,00	2,10	1.260,00
185	1	SALSINHA ?SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EM MAÇOS DE 500G. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014. ????	Superpão		MÇ	80,00	6,00	480,00
187	1	SANDUÍCHE NATURAL Cada unidade contendo no mínimo duas fatias de pão integral (cada fatia com 25g) alface, cenoura recheio com molho de maionese, com frango ou presunto, podendo ser acrescentado outros ingredientes, devendo ser preparado no dia da entrega e embalado individualmente em rolo filme.	Ns Aparecida		UN	2.000,00	6,99	13.980,00
TOTAL								694.346,90

PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

2	1	ABACATE Sem ferimentos ou defeitos, com 70% de maturação, sem danos físicos e mecânicos. isenta de partes pútridas. com registro no órgão competente. deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. com a presença de um rótulo de identificação conforme a resolução SESA nº. 748/2014.	G.MENEGUSSO		KG	150,00	6,05	907,50
4	1	"AÇAFRÃO EM PÓ 100% NATURAL ?Ingrediente: açafrão-da-terra, especiaria apresentada em pó. acondicionado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. "??	INCAS		PCT	100,00	25,00	2.500,00
5	1	ADOÇANTE 100% XILITOL	MAGRO		UN	30,00	28,59	857,70
6	1	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ A BASE DE SUCRALOSE ISENTO DE GLÚTEN, CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 0,8 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA??	MAGRO		CX	30,00	8,74	262,20
12	1	AÇUCAR CRISTAL (5 KG) ORIGINADO DE CANA-DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG.	ALTO ALEGRE		PCT	400,00	18,35	7.340,00
14	1	AÇUCAR MASCAVO (1 KG) ORIGINADO DE CANA-DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIAO		PCT	250,00	15,50	3.875,00
16	1	ALECRIM DESIDRATADO EMBALAGEM COM 6G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES.	INCAS		PCT	150,00	5,50	825,00
18	1	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	DO ZÉ		UN	200,00	7,40	1.480,00
19	1	ESSÊNCIA DE BAUNILHA (30ML)	INCAS		FRASC	80,00	9,39	751,20
20	1	ARROZ INTEGRAL (1 KG) Arroz integral , Longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PRATO FINO		PCT	100,00	11,35	1.135,00
22	1	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL ATUM RALADO, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS. ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA "ABRE FÁCIL", PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ??	PESCADOR		LTA	80,00	11,45	916,00
24	1	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Embalagem de no mínimo 200g, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, contando da data da entrega.	NATURALLE		PCT	200,00	11,60	2.320,00
26	1	BANHA PURA 450G Embalagem com, no mínimo, 450g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	FRIMESA		UN	20,00	14,75	295,00
28	1	BATATA INGLESA ?De primeira qualidade: sem lesões de origem física ou mecânica, não murchas e ausência de brotos ou partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas. Isenta de odor e sabor estranho. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.??	G.MENEGUSSO		KG	1.500,00	9,66	14.490,00
29	1	BATATA PALHA PACOTE 1 KG	CINDERELA		PCT	150,00	23,43	3.514,50
30	1	BATATA SALSA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAR E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. SEM PARASITAS OU LARVAS NA EMBALAGEM. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGENS ADEQUADAS PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 748/2014.	G. MENEGUSSO		KG	500,00	17,23	8.615,00
32	1	BETERRABA NOVA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	G.MENEGUSSO		KG	200,00	4,30	860,00
33	1	BISCOITO COOKIE INTEGRAL DIET SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES BAIXO TEOR DE SÓDIO, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 120 A 200 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	LEVIT		PCT	300,00	13,50	4.050,00
34	1	BISCOITO CREAM CRACKER EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 370G PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	TODESCHINI		PCT	4.000,00	3,80	15.200,00
36	1	BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLÚTEN E LEITE - FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 100 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO DE 50 G A 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ??	KAROLI		PCT	2.500,00	4,50	11.250,00
44	1	"CACAU EM PÓ ?100% cacau. Sem adição de açúcar. Apresentando cor,	NEILAR		PCT	800,00	9,80	7.840,00

		cheiro e sabor característicos. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico contendo no mínimo 200g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. "??						
46	1	CANELA EM RAMA Pedaços de pau e casca de canela embalagem com 18g. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega e com registro no órgão competente.	INCAS		PCT	100,00	5,20	520,00
48	1	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G CONTENDO GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	SILOTI		UN	300,00	3,89	1.167,00
50	1	CARNE BOVINA CORTE COXÃO MOLE Sem gordura excessiva. Cortada em tiras de bife de aproximadamente 100g, separada em embalagem plástica integra resistente embalada a vácuo de 2kg ou 5kg. Em cada embalagem deverá constar uma etiqueta de identificação com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor. A entrega deverá ser realizada diretamente pelo frigorífico com veículo refrigerado à temperatura de -12ºc. Com apresentação do certificado de inspeção sanitária ou com registro??2500??KG??https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br??Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8041??E-mail: educacao@reservadoiguacu.pr.gov.br??Página 10 de 39??no SIP ou SIF.	MIOLAR		KG	2.500,00	29,00	72.500,00
52	1	CARNE COSTELA BOVINA Sem gordura excessiva. Embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega.	MIOLAR		KG	200,00	20,50	4.100,00
54	1	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO Congelado, sem osso, embalado em saco plástico atóxico, contendo 1kg ou 2kg, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor, registro no SIM, SIP ou SIF. A entrega deverá ser realizada diretamente pelo frigorífico.	JAGUA		KG	1.500,00	15,59	23.385,00
56	1	CARNE MUSCULO BOVINO CORTADO EM CUBOS DE 3X3CM SEM GORDURA EXCESSIVA EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 2 OU 5KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, COM FECHAMENTO À VÁCUO COM PESO DE 2 OU 5KG. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12ºC. ??	MIOLAR		KG	2.300,00	25,50	58.650,00
58	1	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO CORTADA EM PEDAÇOS, CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, MÁXIMO DE 5% DE GORDURA, CONGELADA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, COM FECHAMENTO À VÁCUO COM PESO DE 2 OU 5KG. EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO, PESO E NOME DO FORNECEDOR, REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELO FRIGORÍFICO OU FÁBRICA DE EMBUTIDOS COM VEÍCULO REFRIGERADO À TEMPERATURA DE -12°C. ??	MIOLAR		KG	2.000,00	17,00	34.000,00
60	1	CENOURA Lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho médio uniforme sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade extrema anormal. De colheita recente, em ponto de consumo no momento da entrega. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a resolução SESA nº 748/2014.	G. MENEGUSSO		KG	800,00	6,75	5.400,00
62	1	CHÁ MATE NATURAL CAIXA 250G CHÁ MATE NATURAL PARA INFUSÃO, TOSTADO, EMBALAGEM CAIXA 250G À GRANAEL, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHA 81		CX	1.000,00	7,00	7.000,00
63	1	CHÁ SABOR FLOR DE CAMOMILA 100% natural, embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	INCAS		UN	300,00	10,23	3.069,00
64	1	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA ?100% natural, embalagem de 500g. 100% natural, embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.??	INCAS		UN	200,00	10,80	2.160,00
66	1	COCO RALADO (SEM AÇUCAR) Coco Ralado, sem açúcar, embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega;	SOCOCO		PCT	100,00	5,50	550,00
67	1	COLORAU EM PÓ Contendo fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Acondicionado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	INCAS		UN	150,00	15,79	2.368,50
68	1	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM DE 40G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	INCAS		UN	100,00	7,45	745,00
70	1	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE?UHT homogeneizado em embalagem tetrapak de 200g sem lactose. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega e com registro no órgão competente.	PIRACAJUBA		UN	50,00	6,50	325,00
72	1	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES NO MOMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	XODON		UN	900,00	8,30	7.470,00
74	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO Emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes, pães e bolos, de boa qualidade, embalagem 200g. Com registro no órgão competente.	SELECTA		UN	80,00	12,80	1.024,00
76	1	ERVILHA EM CONSERVA 280G INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES.EMBALAGEM ÍNTEGRA, LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NOM ÍNIMO 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	QUERO		UN	250,00	4,50	1.125,00

		COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.						
77	1	EXTRATO DE TOMATE 300G Ingrediente: apenas tomate. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem contendo 300 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	ELEFANTE		UN	700,00	6,90	4.830,00
78	1	EXTRATO DE TOMATE 2KG INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇUCAR E SAL, ISENTO DE FERMENTAÇÕES. EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS COM PESO DE 2KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	DAJUDA		UN	400,00	15,40	6.160,00
80	1	FARINHA DE TAPIOCA FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA O PREPARO. NÃO CONTER TRAÇOS GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS DE PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ??	DO ZE		UN	50,00	7,20	360,00
81	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (5KG) Farinha de Trigo Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, contendo 5 kg e validade de no mínimo 3 meses a partir da data da entrega;	KOENE		PCT	120,00	21,09	2.530,80
86	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1?De colheita recente embalagem contendo 1kg. Constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem primária: plástico transparente atóxico com 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. ??	CALDO BOM		PCT	300,00	5,50	1.650,00
88	1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 100G EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO ÍNTEGRO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA DE ROSCA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	MUIBOM		UN	250,00	2,70	675,00
90	1	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG CADA FUBÁDE MILHO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS EMBALAGEM DE 1KG CADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE????	MIMOSO		KG	600,00	4,30	2.580,00
94	1	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA 510G Sabores diversos em bandeja de 510g com 6 copos. O produto deverá ter validade de no mínimo 20 dias, a contar do prazo de validade. A temperatura no momento da entrega não deverá ser superior à 7º c. Com registro no SIP ou SIF.	UNIBABY		BAND	500,00	5,50	2.750,00
96	1	IOGURTE ZERO LACTOSE Sabores variados (coco, morango, maracujá, etc.), embalagem contendo 830 gramas. O produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, sendo que no ato da entrega este prazo não poderá ser inferior à 20 (vinte) dias. A temperatura no momento da entrega não poderá ser superior a 1ºC com registro no SIP ou SIF	UNIBABY		UN	180,00	10,00	1.800,00
97	1	KIWI Em ponto de consumo no momento da entrega, com informações técnicas do fornecedor, com registro em órgão competente.??	G. MENEGUSSO		KG	300,00	20,40	6.120,00
98	1	LARANJA PÊRA ?Em ponto de consumo, completamente desenvolvida, de tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.??	G. MENEGUSSO		KG	1.000,00	4,15	4.150,00
100	1	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE ?Em embalagem longa vida com peso líquido de 395 gramas. Isento de lactose. ??	PIRACAJUBA		UN	40,00	13,05	522,00
105	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL Com os seguintes ingredientes: leite integral, ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E, embalagem lata de 380 a 400g. Sem adição de açúcar. Não deverá ser composto lácteo. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	TIROL		UN	150,00	18,22	2.733,00
106	1	LEITE DESNATADO EMBALAGEM TETRABRIK COM 1 LITRO. TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, COM 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS.	TIROL		LT	50,00	5,80	290,00
108	1	LENTILHA TIPO 1 500 G Embalagem com 500g, de colheita recente, constituída de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados.??	ZAELI		UN	100,00	13,00	1.300,00
110	1	LINGUIÇA TOSCANA De boa qualidade. Em embalagens de 2kg ou 5kg. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de - 12°C no momento da entrega.	MIOLAR		KG	800,00	13,79	11.032,00
112	1	MAÇÃ GALA? Com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Deverá ser entregue em caixas ou embalagens adequadas para alimentos. Com presença de rótulo para identificação conforme resolução SESA nº 748/2014.??	G.MENEGUSSO		KG	4.500,00	6,80	30.600,00
114	1	MACARRÃO CONCHINHA ?Com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g.??	ISABELA		PCT	600,00	3,60	2.160,00
115	1	MACARRÃO ESPAGUETE ?Com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1kg.??	PEROLA		PCT	1.200,00	9,77	11.724,00
117	1	MACARRÃO LETRINHAS ?Ingredientes; sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes; urucum e cúrcuma, Massa em formato de letras do alfabeto. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade mínimo para 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.??	ISABELA		PCT	500,00	8,35	4.175,00
118	1	MACARRÃO PARAFUSO ?Com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 kg. ??	PEROLA		PCT	500,00	9,01	4.505,00
120	1	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN? Sem ovos. Ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente de até 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	URBANO		PCT	150,00	9,50	1.425,00

		validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.						
121	1	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO COMERCIAL, SEM PARTES ESTRAGADAS.??	G.MENEGUSSO		KG	100,00	8,23	823,00
122	1	MASSA PRONTA PARA MINI PIZZA?Pacote de 300g com 8 unidades. ????	N.SR.AP		PCT	300,00	18,44	5.532,00
123	1	MASSA PARA LASANHA 500G MASSA PRONTA , COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL, SAL E AÇUCAR. CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO E PROPINATO DE CÁLCIO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	EVC		UN	120,00	10,02	1.202,40
124	1	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	SUAVIT		UN	40,00	9,50	380,00
126	1	MANDIOCA DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	G.MENEGUSSO		KG	300,00	8,90	2.670,00
128	1	MANJERICÃO DESIDRATADO MANJERICÃO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 7G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES	INCAS		PCT	200,00	4,30	860,00
133	1	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO Em baldinho de 1kg. Validade de 20 dias após a fabricação. Ingredientes: polvilho azedo, água, leite, ovo, polvilho doce, parmesão, óleo, queijo minas canastra e sal. Sem glúten.	PADERO		KG	100,00	24,44	2.444,00
134	1	MELANCIA EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 748/2014.	G. MENEGUSSO		KG	5.500,00	3,40	18.700,00
136	1	MILHO DE PIPOCA 500G CONTENDO GRÃOS INTEIROS, DERIVADO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	CATEMAR		UN	120,00	3,50	420,00
138	1	MILHO VERDE EMBALAGEM C/ 280G COMPOSIÇÃO: MILHO, ÁGUA E SAL SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM TETRAPAK OU SACHÊ ÍNTEGRO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	QUERO		UN	300,00	2,99	897,00
140	1	MINI BOLINHA DE QUEIJO ?Assada, pesando aproximadamente 20g cada, embalado em caixa própria para salgados.??	N. SR. AP		CENTO	6,00	102,00	612,00
142	1	MINI EMPADINHA DE FRANGO E PALMITO ? Assado com recheio de frango ou palmito, de boa qualidade, produzida no dia da entrega, com peso aproximado de 40 a 50g cada unidade. Deverão ser entregues em embalagens próprias para alimentos com tampa.??	N. SR. AP		CENTO	6,00	191,00	1.146,00
145	1	MINI PASTEL FRITO, SABOR CARNE, PESO APROX.: 25 A 30G CADA.	N. SR. AP		CENTO	6,00	119,68	718,08
146	1	MINI PASTEL ASSADO Assado, sabor carne, peso aprox.: 25 a 30g cada."??	N. SR. AP		CENTO	6,00	1,60	9,60
148	1	MINI QUIBE FRITO, PESO APROX.: 25 A 30G CADA.	N. SR. AP		CENTO	6,00	139,00	834,00
150	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL RECHEIO: MAIONESE, CENOURA, ERVILHA, MILHO VERDE, QUEIJO E PRESUNTO.??	N. SR. AP		CENTO	6,00	189,00	1.134,00
151	1	MINI SONHO ASSADO, RECHEADO SABORES: DOCE DE LEITE E GOIABADA. PESO APROX.: 25 A 30G CADA. ??	N. SR. AP		CENTO	6,00	138,00	828,00
154	1	ÓLEO DE MILHO ?Embalagem contendo 900ml. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega e com registro no órgão competente.??	SINHA		UN	150,00	17,00	2.550,00
156	1	ORÉGANO SECO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 10G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	INCAS		UN	250,00	3,50	875,00
158	1	PÃO CASEIRO? De boa qualidade, produzido artesanalmente, sem a presença de aditivos químicos, acrescido de cenoura, beterraba, batata ou couve de boa qualidade somente serão aceitos pães com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitados pães mal assados, achatados ou "embatumados", queimados ou com presença de bolor. Cada unidade de pão deverá pesar de 500g a 600g, podendo ser solicitado também unidades de 60 a 70g, embalados em sacos plásticos com 10 unidades cada. Deverá ser embalado em saco plástico transparente. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens para transporte do produto até o local de entrega deverão ser devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.??	PADERO		KG	3.000,00	11,50	34.500,00
162	1	PÃO DE QUEIJO CONGELADO ?INGREDIENTES: POLVILHO, LEITE INTEGRAL, OVO, QUEIJO, ÓLEO DE SOJA, CREME VEGETAL E SAL. EMBALAGEM DE 1KG. COM APROXIMANDAMENTE 70 UNIDADES DE 15G CADA. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN. ????	PADERO		PCT	400,00	23,00	9.200,00
163	1	PÃO FRANCÊS, COM PESO 50G CADA UNIDADE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO OU LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 500G (10 UNIDADES) COM A ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, ALÉM DAS INFORMAÇÕES COMO: NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	N. SR. AP		KG	1.000,00	18,99	18.990,00
164	1	PÃO INTEGRAL ?Fatiado com peso de 400g "PÃO INTEGRAL ??Fatiado com peso de 400g embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 1 unidade com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso, com 100% de farinha integral."??	PADERO		UN	100,00	7,99	799,00
166	1	PÊRA IMPORTADA? De boa qualidade, deverá ter tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida e com 70% de maturação no momento da entrega, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ausência de partes pútridas. Deverá ser entregue em caixas de papelão adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.??	G. MENEGUSSO		KG	100,00	15,33	1.533,00

167	1	PÊSSEGO Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. o transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens como ráfia higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme e resolução SESA nº 748/2014.	G.MENEGUSSO		KG	100,00	17,46	1.746,00
170	1	POLPA DE FRUTAS SELECIONADA CONGELADA 100G ISENTA DE CONTAMINAÇÃO SABORES DIVERSOS COMO MARACUJÁ, LARANJA, MORANGO, UVA, TANGERINA, ABACAXI ETC. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E INDIVIDUAL. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 MÊS E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	POLPA NORTE		UN	1.500,00	3,38	5.070,00
172	1	POLVILHO DOCE (500G) Polvilho Doce, embalagem de polietileno atóxico de 500g e validade de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega.	PRATA		PCT	80,00	3,10	248,00
173	1	PRESUNTO COZIDO Fatiado, fresco, resfriado a temperatura de 5 a 7°c, cada fatia com espessura de 1 e 1,5mm, embalado individualmente à vácuo em embalagem plástica atóxica íntegra de 1kg. As informações como: nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade e registro, deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento da entrega.com prazo de validade mínimo de 7 dias após fatiado e registro no SIM, SIP ou SIF.	DALIA		KG	400,00	38,90	15.560,00
174	1	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE 0 A 5°C, FRESCO EMBALADO À VÁCUO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG. AS INFORMAÇÕES COMO: NOME DO FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO, DEVERÃO ESTAR NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA.COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 DIAS APÓS FATIADO E REGISTRO NO SIM, SIP OU SIF.	ALTO ALEGRE		KG	500,00	40,00	20.000,00
176	1	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE COM 100G E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PRESIDENTE		PCT	50,00	11,19	559,50
178	1	REPOLHO VERDE COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. COM A PRESENÇA DE UM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA N°. 748/2014.	G.MENEGUSSO		KG	80,00	2,50	200,00
182	1	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (130G) Sardinha em Óleo Comestível, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprios, isento de ferrugens, danificação das latas, sujidades, parasitos, larvas, e contendo 130g com validade de no mínimo 36 meses a partir da data da entrega.	PESCADOR		UN	100,00	3,99	399,00
184	1	SALSICHA ?Congelada com no máximo 10% de água, sem corante, isento de superfície pegajosa, de partes flácidas ou de consistência anormal, de indícios de fermentação pútrida, embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica contendo 3 ou 5kg, com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega.??	GUIBOM		KG	100,00	7,49	749,00
186	1	SALSINHA DESIDRATADA ?Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, validade mínima de seis meses."??	INCAS		UN	200,00	19,00	3.800,00
188	1	SEQUILHOS DE COCO ?Sem glúten e sem lactose em embalagem de 180 à 200g com registro no órgão competente."??	BARBIERI		UN	600,00	12,98	7.788,00
192	1	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS CAIXA DE 01 LITRO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	DEL VALLE		UN	50,00	4,99	249,50
193	1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 100% integral sem adição de açúcar, em embalagem contendo 1,7 litros, com prazo de validade mínima de 2 meses a partir do prazo de entrega. Ingredientes suco de laranja integral pasteurizado. Sem conservantes.??	POMARIS		UN	400,00	22,34	8.936,00
194	1	SUCO DE UVA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EM GARRAFAS DE VIDRO DE 1,5L PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	DEL NONO		UN	500,00	16,99	8.495,00
195	1	TEMPERO SECO SALSA, CEBOLA E ALHO Embalagem de 500g. ??	INCAS		UN	300,00	9,19	2.757,00
196	1	TOMATE Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	G.MENEGUSSO		KG	700,00	4,99	3.493,00
197	1	TRIGO PARA QUIBE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS, PRÉ-COZIDO E MOÍDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G A 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ??	CALDO BOM		PCT	100,00	9,30	930,00
198	1	UVA IN NATURA SEM SEMENTE? Sem rupturas e ou pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, disposto em caixas plásticas com no máximo 1 Kg cada.??	G.MENEGUSSO		KG	200,00	16,63	3.326,00
199	1	UVA PASSA ESCURA. SEM SEMENTES. SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. 100% NATURAL. INGREDIENTES: UVA PASSA ESCURA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200G.	LA VIOLETEIRA		UN	100,00	13,68	1.368,00
200	1	VINAGRE DE ÁLCOOL Em frasco plástico íntegro contendo 750ml com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega e com registro no órgão competente.	HEINIG		UN	300,00	1,68	504,00
TOTAL								612.749,48

ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTD ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
168	1	PICOLÉ DE FRUTA COM PALITO SABORES VARIADOS LIMÃO, UVA, LARANJA, MORANGO, CÔCO, ABACAXI ETC. COM PESO APROXIMADO DE 60 A 70G POR UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	FABRICAÇÃO PROPRIA		UN	2.300,00	1,35	3.105,00

189	1	SORVETE CREMOSO EMBALAGEM DE 1 KG. SABORES DIVERSOS COMO CHOCOLATE, CREME, FLOCOS, MORANGO E OUTROS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	FABRICAÇÃO PROPRIA		KG	50,00	21,60	1.080,00
190	1	SORVETE ZERO LACTOSE? Sabores diversos. Sem lactose. Embalagem de 800. Com prazo de validade mínimo de 3 meses no momento da entrega e com registro no órgão competente."??	GEBOM		PT	20,00	30,10	602,00
191	1	SORVETE SEM AÇÚCAR? Sem adição de açúcar. Sabores diversos. Embalagem de 500 gramas. Com prazo de validade mínimo de 3 meses no momento da entrega e com registro no órgão competente."??	GEBOM		UN	80,00	28,74	2.299,20
TOTAL								7.086,20

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:1508076B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGÃO 24

HOMOLOGAÇÃO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
146	1	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES E LÂMPADA RESERVA. ACONDICIONADO EM ESTOJO.????ESPECIFICAÇÕES:??- COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS:??- CABEÇOTE COM LAMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE ??- VISOR MÓVEL.??- LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. REF: L-07????ACOMPANHA:??05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES COM ENCAIXE DE METAL CROMADO (INOXIDÁVEL) REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES ??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1 - COM REFORÇO METÁLICO??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2 - COM REFORÇO METÁLICO??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3 - COM REFORÇO METÁLICO??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4 - COM REFORÇO METÁLICO??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5 - COM REFORÇO METÁLICO??ACOMPANHA 01 (UMA) LÂMPADA SOBRESSALENTE??	DOCTOR DEVICES BR-100-103		UN	20,00	248,00	4.960,00
TOTAL								4.960,00

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:281F3812

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 329 DE 09/08/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 329 de 09/08/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.040.200,00 (Um Milhão, Quarenta Mil e Duzentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

	SUBTOTAL	260.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	480.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2790	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3532	00876-Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	200,00
	SUBTOTAL	200,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4010	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
	TOTAL	1.040.200,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
630	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0006.1006	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2850	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	80.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00
	TOTAL	810.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	RECEITA IOF REPASSE RECEITA FEDERAL PARA CRIANÇA E ADOLECENTE FNT 876	200,00

	TOTAL	150.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A3E93213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 45.618.864/0001-00
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 29.322.621/0001-73
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ.: 40.223.106/0001-79
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: ELEVATE UTILIDADES LTDA
CNPJ.: 52.996.455/0001-02
CONTRATADA: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ.: 00.528.262/0001-23
CONTRATADA: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 38.063.834/0001-19
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
CONTRATADA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ.: 46.636.768/0001-57
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
CONTRATADA: NEW REGLY LTDA
CNPJ.: 03.448.836/0001-41
CONTRATADA: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ.: 06.079.804/0001-04
CONTRATADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ.: 55.690.054/0001-18
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ.: 20.509.544/0001-90
CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
CNPJ.: 07.470.049/0001-57
CONTRATADA: RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA
CNPJ.: 40.822.927/0001-21
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ.: 18.449.927/0001-79
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
CONTRATADA: SOLO G9 LTDA
CNPJ.: 11.102.277/0001-41
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 05 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0217/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 45.618.864/0001-00
VALOR: R$ **3.325,00** (Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALICE PAITRA COLESEL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	69966	AVENTAL EM PVC - com forro de poliester, alças e tiras para suspensão no pescoço.	BRASPAMP	UN	100,00	5,90	590,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	70014	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA COM AMIDO, CX CONTENDO 100 UNIDADES CADA	VABENE	UN	150,00	14,50	2.175,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	70053	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. Com elástico. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	INOVEN	UN	100,00	5,60	560,00
TOTAL								3.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0218/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 29.322.621/0001-73
VALOR: R$ **5.948,00** (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVIA DEBUS PAIM
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69961	"ABSORVENTE INTIMO Absorvente intimo com gel pacotes com 08 unidades embalados individual cobertura suave, com abas. "	EVERGREEN DEFINITY	UN	50,00	2,03	101,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	69968	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQPLAST BF 10	UN	100,00	5,84	584,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	69969	BALDE PLÁSTICO, em plástico resistente, sem tampa, com alça metálica, capacidade 20 litros	CVL BALDE REF. 21 COLOR	UN	50,00	12,29	614,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	66906	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA CAPACIDADE VOLUME 20 L	RISCHIOTO REF 0123 CX 20L	un	50,00	26,05	1.302,50
LOTE: 020 - Lote 020	1	66911	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TELADO/ VAZADO/ 10 LITROS	ARQPLAST CT 10	un	200,00	3,53	706,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	69993	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNITERMI BOTIJÃO 5,0L TURIN	UN	25,00	38,94	973,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	70007	LIXEIRA/ CESTO TELADO, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, 9,6 L	ARQPLAST CT 10	UN	50,00	3,53	176,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	70016	Manta Cobertor Bebe Microfibra Tamanho 1,10 m x 90 cm Manta Macia e confortável que não agride a pele do bebê Material antialérgico, antimofo e antiácaro Estampa com cores vibrante"	PAPI 4750	UN	50,00	29,79	1.489,50
TOTAL								5.948,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0219/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
VALOR: R$ **703,10** (Setecentos e Três Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DEBORA NEULS MIOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	69975	CORDA PARA VARAL, em polipropileno resistente. Nº 5, embalagem com 10m	VIDAL CORDA PARA VARAL	UN	50,00	2,80	140,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	70052	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LT / PLÁSTICO	PLASTYBRASIL SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA	UN	30,00	18,77	563,10
TOTAL								703,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0220/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ.: 40.223.106/0001-79
VALOR: R$ **2.518,00** (Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 042 - Lote 042	1	69991	ESPONJA DUPLA FACE ± ESPONJA MULTIUSO, QUE POSSUA EM SUA COMPOSIÇÃO: : FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA DE LOUÇA E DE TALHERES EM GERAL, LADO VERDE PARA LIMPEZA PESADA E O LADO AMARELO PARA"	DLH DLH	UN	800,00	0,54	432,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	70019	PANO DE PRATO. Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampas. Medidas mínimas: 67x47cm. Borda com acabamento em overlock, alta absorção"	DLH DLH	UN	300,00	2,89	867,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	70020	PANO FLANELA - 100% ALGODÃO COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM PARA USO GERAL	DLH DLH	un	300,00	1,65	495,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	70022	PANO PARA LIMPEZA/ TIRAR O PÓ COR BRANCO 60X40 CM	DLH DLH	un	200,00	3,62	724,00
TOTAL								2.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0221/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **1.260,00** (Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 087 - Lote 087	1	70036	RODO DE BORRACHA, GRANDE, com cabo de madeira plastificada com rosca medindo aproximadamente 1,20. Suporte plástico com borracha dupla medindo no mínimo 70 cm"	PEROVINHA	un	30,00	24,50	735,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	70056	VASSOURA EM NYLON TIPO GARI, SEM CABO. A base deverá ser plástica com 40cm, resistente.	PEROVINHA	UN	50,00	10,50	525,00
TOTAL								1.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0222/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELEVATE UTILIDADES LTDA
CNPJ.: 52.996.455/0001-02
VALOR: R$ **2.691,20** (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NOLCI ROQUE CADONA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	69967	BALDE PLÁSTICO, em plástico resistente, sem tampa, com alça metálica, capacidade 15 litros.	ARQPLAST BF15 - ALÇA PLÁSTICA	UN	100,00	8,37	837,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	70002	LIXEIRA 100 LITROS - Confeccionada em plástico, com tampa, redonda, resistente, capacidade para 100 litros	MERCONPLAS MERCONPLAS	UN	15,00	52,84	792,60
LOTE: 055 - Lote 055	1	70004	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITROS	ARQPLAST 25436	UN	40,00	26,54	1.061,60
TOTAL								2.691,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0223/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ.: 00.528.262/0001-23
VALOR: R$ **5.451,80** (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALISSON FELIPE PINTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	69995	GARRAFA TÉRMICA INOX COM ALÇA 02 LITROS COM BOMBA DE PRESSÃO	UNITERMI UNITERMI	UN	20,00	108,35	2.167,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	70031	PLÁSTICO FILME DE PVC ESTICÁVEL E TRANSPARENTE - SEMIPROFISSIONAL. . COMPRIMENTO: 300M LARGURAS: 28CM. ALTO BRILHO E TRANSPARÊNCIA. UTILIZAÇÃO: PARA SER USADO NOS RAMOS ALIMENTÍCIO, EMBALAGENS DE PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	LUSAFILM LUSAFILM	un	100,00	24,89	2.489,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	67060	FILTRO DE PAPEL 103 CX CONTENDO 30 UNIDADES	NOBRE NOBRE	un	230,00	3,46	795,80
TOTAL								5.451,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0224/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 38.063.834/0001-19
VALOR: R$ **6.825,00** (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 118 - Lote 118	1	67057	CAFÉ A VÁCUO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL/CLASSICO PACOTE 500 G OBS: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES OU SIMILAR	FRUTO DE MINAS FRUTO DE MINAS	un	650,00	10,50	6.825,00
TOTAL								6.825,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0225/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
VALOR: R$ **1.710,00** (Um Mil, Setecentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	66782	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITRO	HR 2L	un	100,00	2,91	291,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	69999	LIMPA VIDROS. Líquido, com pulverizador em gatilho. A embalagem " LIMPA VIDROS. Líquido, com pulverizador em gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentação: frasco contendo 500ml."	HR 500ML	UN	100,00	1,61	161,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	70024	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% de fibras de celulose virgem, 30mx 10cm, gofrado e picotado, macio, absorvente, alta alvura, cor branca, biodegradável, não reciclado. Pacote com 04 rolos. "	ABBASPEL BRANCO	un	200,00	4,97	994,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	70039	RODO DE ESPUMA MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA	HR ESPUMA	un	30,00	8,80	264,00
TOTAL								1.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0226/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
VALOR: R$ **3.774,80** (Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY CRISTINA CRUZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	69973	"COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E NORMAS DA ABNT, COR: BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 180ML, CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, PACOTE COM 100 UNIDADES."	IBRASD PCT	UN	200,00	3,28	656,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	69974	"COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E NORMAS DA ABNT, COR: BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 300ML, CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. PACOTE COM 100 UNIDADES."	IBRASD PCT	UN	150,00	6,91	1.036,50
LOTE: 024 - Lote 024	1	66928	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	ROSSO PCT	un	210,00	4,68	982,80
LOTE: 041 - Lote	1	69990	ESPONJA DE AÇO Nº 0, COMPOSIÇÃO AÇO –CARBONO	RELUZ UNI	un	150,00	1,13	169,50

041								
LOTE: 080 - Lote 080	1	70029	PASTILHA SANITÁRIA	CASA LIMPA UNI	un	300,00	3,10	930,00
TOTAL								3.774,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0227/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ.: 46.636.768/0001-57
VALOR: R$ **686,40** (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDSON ADAUTO BASSI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	69983	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Cerdas macias, diversas cores. Deverá possuir selo de certificação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia)."	MEDFIO INTANTIL	UN	500,00	0,90	450,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	69989	ESPONJA DE AÇO PARA PANELA, TIPO ARAMINHO. Esfregão de aço inox para panelas. Produto fabricado em arame de aço utilizado para desincrustar sujeira pesada. Amplamente utilizado na limpeza de panelas, fornos, pratos, louças de vidro, sumidouros, etc"	VEGA 44G	un	120,00	1,97	236,40
TOTAL								686,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0228/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
VALOR: R$ **2.460,80** (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCIELE ROVER BIANCHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	69962	ACENDEDOR PARA FOGÃO. ACENDIMENTO POR FAÍSCA. TAMANHO 2 X 25CM (VARIAÇÃO +-5%)	NAXOS NAXOS	UN	100,00	7,99	799,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	69976	COTONETES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES EMBALAGEM de 75 á 100 UNIDADES	COTTON COTTON	UN	150,00	2,01	301,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	69985	ESCOVA PARA MÃOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	ESCOBEL ESCOBEL	un	120,00	1,69	202,80
LOTE: 037 - Lote 037	1	69986	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS. Oval. Base de plástico com cerdas em polipropileno.	GAUCHA GAUCHA	un	100,00	2,42	242,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	69987	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON BASE REDONDA COM SUPORTE "	LET LET	UN	150,00	3,81	571,50
LOTE: 088 - Lote 088	1	70037	RODO DE BORRACHA, TAMANHO MEDIO CABO DE MADEIRA	PEROVINHA PEROVINHA	un	50,00	6,88	344,00
TOTAL								2.460,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0229/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NEW REGLY LTDA
CNPJ.: 03.448.836/0001-41
VALOR: R$ **56.050,90** (Cinqüenta e Seis Mil e Cinqüenta Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JEVERSON JENIEL REGLY
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	69970	" BOBINA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS ± BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, , TRANSPARENTE, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, USADO PARA EMBALAR DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS, EVITANDO A SUA CONTAMINAÇÃO; CAPACIDADE PARA EMBALAR ATÉ 15KG; BOBINA CONTENDO DE 500 Á 600 UNIDADES MEDINDO 35 X 50CM CADA."	VALPLASTIC VALPLASTIC	UN	100,00	28,34	2.834,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	69971	BOBINA/SACO PICOTADO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG TAMANHO 40 x 60 CM COM 500 Á 1000 FUNDO ESTRELA	VALPLASTIC VALPLASTIC	UN	65,00	46,26	3.006,90
LOTE: 077 - Lote 077	1	70026	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO PACOTE COM 1000 FOLHAS , 5 PACOTES POR FARDO	PARANA PARANA	un	1.000,00	37,25	37.250,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	70027	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Não reciclado, alta absorção, 02 (duas) dobras, cor branca. Dimensões mínimas: 20x20cm. Embalagem contendo 1.000 folhas."	PARANA PARANA	un	1.000,00	9,98	9.980,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	70043	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO BACTERICIDA DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	BELLPLUS BELLPLUS	un	200,00	8,50	1.700,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	70049	SACOLA PLASTICA 50X60 TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	VALPLASTIC VALPLASTIC	UN	100,00	12,80	1.280,00
TOTAL								56.050,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0230/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ.: 06.079.804/0001-04
VALOR: R$ **2.450,00** (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAQUIM TEODORICO LIMA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	69978	DESENGORDURANTE. Composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, laurel éter, sulfato de sódio, butil carbitol, propileno glicon n-butil éter, alcalnizante, correntes, preservante, fragrância, veículo. Apresentação: embalagem de 500ml com gatilho pulverizador"	CICE / NUTRI FERT CICE DESENGORDURANTE 100	UN	500,00	2,50	1.250,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	69997	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E VERDURAS/ FRUTA S, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EM FRASCO DE 01 LITRO, FRASCO CONTENDO LOTE DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO NO RÓTULO COM NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	CICE / NUTRI FERT CICE HIPO	UN	400,00	3,00	1.200,00
TOTAL								2.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0231/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ.: 55.690.054/0001-18
VALOR: R$ **1.765,20** (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 105 - Lote 105	1	70054	TRAVESSEIRO 100% POLIÉSTER ENCHIMENTO 100% EM FRIBRA SILICONADA EXTRA MACIA NO TAMANHO 50X70CM	ORTHOVIDA CONFORT	UN	40,00	44,13	1.765,20
TOTAL								1.765,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0232/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **123.073,71** (Cento e Vinte e Três Mil e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 045 - Lote 045	1	69994	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO SISTEMA DE ROSCA	SOPRANO CONF EDITAL	UN	25,00	24,90	622,50
LOTE: 069 - Lote 069	1	70018	ÓLEO DE EUCALIPTO CONCENTRADO (140ML)	AROMATEC CONF EDITAL	UN	150,00	7,73	1.159,50
LOTE: 072 - Lote 072	1	70021	PANO DE CHÃO. Tipo saco, 100% algodão, grosso, alvejado. Trama Fechada. Medidas mínimas: 52x78cm. Borda em acabamento em overlock, Peso de 100g com variação de 5%"	MARTIM PANOS CONF EDITAL	un	265,00	4,45	1.179,25
LOTE: 081 - Lote 081	1	70030	PEDRA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM35 GR, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO, CAGA EMULSIFIANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ISOTIAZOLINONAS	SANY CONF EDITAL	un	200,00	1,55	310,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	70032	GRAMPO OU PREGADOR DE ROUPA - formato retangular, medindo 08 cm, em madeira. Pacote c/ 12 um	KEEPREND CONF EDITAL	un	300,00	1,97	591,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	70035	RODO DE BORRACHA, com cabo de madeira, 2 borrachas. Medidas: 45 cm	BRIZZI CONF EDITAL	un	50,00	11,70	585,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	70042	SABONETE EM BARRA - uso adulto, não poderá causar irritabilidade dérmica. Perfumes variados. Embalagem: pacote contendo 01 unidade de 90g."	GIPSY CONF EDITAL	un	100,00	1,75	175,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	67045	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. EMBALAGEM 100 ML	ADOCYL CONF EDITAL	un	80,00	3,80	304,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	67047	BISCOITO/BOLACHA CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO 370 G	NAGA CONF EDITAL	un	600,00	3,90	2.340,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	67048	BISCOITO/BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE NO MÍNIMO 370 G	NAGA CONF EDITAL	un	500,00	4,10	2.050,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	67052	BISCOITO/ BOLACHA PÃO DE MEL COM GLACÊ PACOTE NO MÍNIMO 340 G	NINFA CONF EDITAL	un	780,00	5,76	4.492,80
LOTE: 114 - Lote 114	1	67053	BISCOITO/BOLACHA DE LEITE PACOTE NO MÍNIMO 400 G	NAGA CONF EDITAL	un	630,00	4,15	2.614,50
LOTE: 115 - Lote 115	1	67054	BISCOITO/BOLACHA MAISENA PACOTE NO MÍNIMO 400 G	NAGA CONF EDITAL	un	650,00	4,55	2.957,50
LOTE: 117 - Lote 117	1	67056	ROSCA DE CALDA PACOTE 720 G	NINFA CONF EDITAL	un	800,00	10,35	8.280,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	70058	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES (Item dividido com a merenda escolar)	TERRA VIVA CONF EDITAL	CX	100,00	63,96	6.396,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	67059	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL CX C/ 25 SAQUINHOS 40 G	CAPIMAR CONF EDITAL	un	539,00	2,39	1.288,21
LOTE: 122 - Lote 122	1	67061	CHÁ DE CAMOMILA CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	CAPIMAR CONF EDITAL	un	450,00	2,49	1.120,50
LOTE: 123 - Lote 123	1	67062	CHÁ DE HORTELÃ CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	CAPIMAR CONF EDITAL	un	561,00	2,45	1.374,45
LOTE: 124 - Lote 124	1	67063	CHÁ DE CIDREIRA CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	CAPIMAR CONF EDITAL	un	330,00	2,45	808,50
LOTE: 125 - Lote 125	1	67064	SUCO NÉCTAR DE UVA/MACARUJÁ/ABACAXI 1L |	SUFRESH CONF EDITAL	un	1.800,00	6,90	12.420,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	70059	Arroz parboilizado longo fino polido tipo 1 Longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 5 kg	BELCHIOR CONF EDITAL	PCT	1.500,00	29,15	43.725,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	70060	Feijão preto Classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, mofo, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg	MAIS BRASIL CONF EDITAL	PCT	2.800,00	10,10	28.280,00
TOTAL								123.073,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0233/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ.: 20.509.544/0001-90
VALOR: R$ **5.835,00** (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 063 - Lote 063	1	70012	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX, não estéril, ambidestro hipoalergênica, , sem pó, embalagem com 100 unidades. Tamanho G."	INOVEN INOVEN	UN	150,00	17,95	2.692,50
LOTE: 064 - Lote 064	1	70013	" LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX, não estéril, ambidestro hipoalergênica, sem pó, embalagem com 100 unidades. Tamanho M"	INOVEN INOVEN	UN	150,00	17,95	2.692,50
LOTE: 102 - Lote 102	1	70051	SAPONÁCEO LÍQUIDO. Composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Apresentação: embalagem mínima: 250ml."	PERFECT PERFECT	UN	150,00	3,00	450,00
TOTAL								5.835,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0234/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
CNPJ.: 07.470.049/0001-57
VALOR: R$ **75.700,00** (Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA GLORIA FERREIRA DA ROCHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 096 - Lote 096	1	70045	SACOS PARA LIXO 100 LITROS. Dimensões mínimas: 75cmx95cm, super-resistente. Mínimo de 10 micras. Acondicionado em fardos com 100 unidades cada.	POLLYANA SC 100 LT, COM 100UNID	UN	1.800,00	20,50	36.900,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	70047	SACO PARA LIXO 30L ± SACOS PIGMENTADOS PARA LIXO, NA COR PRETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL, INODORO, PICOTADO, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO LEVE, PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9.190, 9.191, 13.055, 13.056, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6KG; MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X62CM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES."	POLLYANA SC 30LT, COM 100UNID	UN	2.000,00	8,80	17.600,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	70048	"SACOS PARA LIXO 40 LITROS. Dimensões mínimas: 55cmx59cm, super-resistente. Mínimo de 6 micras. Acondicionado em fardos com 100 unidades cada"	POLLYANA SC 40LT, COM 100 UNID	UN	2.000,00	10,60	21.200,00
TOTAL								75.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0235/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA
CNPJ.: 40.822.927/0001-21
VALOR: R$ **17.883,10** (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RENAN STABILE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	69963	"ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, embalagem plástica de 01 litro com bico dosador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com data de fabricação, prazo de validade. Referência de qualidade: Da Ilha, Q-boa, Da Casa ou qualidade superior. Unidade."	BOJU BOJU	UN	1.000,00	1,74	1.740,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	66785	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARB ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROX 500ml , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE	FACILITE FACILITE	un	200,00	3,48	696,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	69980	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - 360 ML Á 400ML, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIAS SUAVES EX.: (CHEIRO DE TALCO, LAVANDA, TOQUE DE MACIES, ERVA DOCE, FRESCOR DO CAMPO)"	LEVEUZE LEVEUZE	UN	800,00	7,24	5.792,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	69982	"DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. Deverá ser neutro, conter glicerina, ser concentrado, contendo, no mínimo 11% do princípio básico do detergente, ser tensoativo biodegradável, possuir boa qualidade e procedência. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Referência de Qualidade: Limpol, Ypê, Minuano. Apresentação: frasco contendo 500ml."	BOJU BOJU	UN	1.500,00	1,44	2.160,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	70009	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G para uso doméstico. Antiderrapante. . Embalagem contendo 01 par.	MB LIFE MB LIFE	un	300,00	1,66	498,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	70010	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M para uso doméstico. Antiderrapante. Embalagem contendo 01 par	MB LIFE MB LIFE	un	300,00	1,66	498,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	70011	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P para uso doméstico. Antiderrapante. Embalagem contendo 01 par.	MB LIFE MB LIFE	UN	300,00	1,66	498,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	70017	INSETICIDA EM AEROSOL. Inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas. Embalagem contendo no mínimo 300ml."	BUZZ BUZZ	UN	80,00	6,52	521,60
LOTE: 092 - Lote 092	1	70041	SABÃO EM PÓ. Deverá ser de boa qualidade e fácil dissolução, com microparticulas alvejantes. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Referência de qualidade: Tixan, Girando Sol, Tanto, Blue ou qualidade superior. U"	BRILHO SHOW BRILHO SHOW	un	250,00	3,59	897,50
LOTE: 095 - Lote 095	1	70044	SABONETE LÍQUIDO. Deverá ser testado dermatologicamente e possuir PH neutro. Fragrância agradável. Acondicionado em galões com 5 litros"	BIO BLESS BIO BLESS	un	150,00	12,48	1.872,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	70046	SACO PARA LIXO (15 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	BELA PLAST BELA PLAST	UN	2.000,00	1,33	2.660,00
TOTAL								17.833,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0236/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ.: 18.449.927/0001-79
VALOR: R$ **3.371,50** (Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROBERTO CARLOS DE CONTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	70005	" LIXEIRA COM PEDAL 30L ± COLETOR DE LIXO, FORMATO TUBULAR, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), HASTE E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO, POSSUI TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL PROMOVENDO UMA MELHOR VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS; PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE TOTAL PARA 30 LITROS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	INJE LIXEIRA 30L	UN	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	70006	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	INJE LIXEIRA 50L	UN	35,00	62,90	2.201,50
TOTAL								3.371,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0237/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
VALOR: R$ **19.274,00** (Dezenove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NESTOR LUIZ SIMIONATO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	69965	AMACIANTE DE ROUPA, com fragrância agradável, frasco 2 litros	MARCA PRÓPRIA UN/2L	UN	400,00	2,99	1.196,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	66904	BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML	MARCA PRÓPRIA UN/500ML	un	150,00	2,44	366,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	66790	CERA EM PASTA VERMELHA - (375 GR) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO CERA EM PASTA VERMELHA - (375 GR) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO	MARCA PRÓPRIA UN/375GR	un	100,00	12,89	1.289,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	66791	CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PA CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	MARCA PRÓPRIA UN/750ML	un	100,00	3,78	378,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	69972	" CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, incolor, odor característico, fragrância agradável, frasco com 750ml. Referência de qualidade: Poliflor, Brilho Fácil"	MARCA PRÓPRIA UN/750ML	UN	100,00	4,99	499,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	66793	CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML, COMPOSIÇÃO: PA CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	MARCA PRÓPRIA UN/750ML	un	100,00	3,84	384,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	69979	DESINFETANTE PARA BANHEIRO. Produto com ação bactericida, germicida e desodorizante. Podendo ser utilizado diluído ou concentrado. Fragrâncias: Floral/ Eucalipto / Limão/ Lavanda / Pinho. Embalagem contendo 2 litros."	MARCA PRÓPRIA UN/2L	UN	500,00	2,47	1.235,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	69981	DETERGENTE DE LIMPEZA PROFUNDA C/ BRILHO, LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	MARCA PRÓPRIA UN/500ML	UN	2.600,00	1,97	5.122,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	70000	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO). Utilizado para limpeza de cozinha banheiros, pisos, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado na remoção de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Apresentação: frasco contendo 500ml"	MARCA PRÓPRIA UN/500ML	UN	600,00	1,46	876,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	70001	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	MARCA PRÓPRIA UN/500ML	UN	600,00	1,48	888,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	70008	" LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. Composição: silicone, ceras naturais, , emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Apresentação: frasco contendo 200m"	MARCA PRÓPRIA UN/200ML	UN	150,00	2,18	327,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	70033	QUEROSENE COM FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML (DIVERSAS FRAGRÂNCIAS)	MARCA PRÓPRIA UN/500ML	un	300,00	9,44	2.832,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	70034	QUEROSENE. Apresentação: embalagem contendo 800ml	MARCA PRÓPRIA UN/1L	un	300,00	12,94	3.882,00
TOTAL								19.274,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0238/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOLO G9 LTDA
CNPJ.: 11.102.277/0001-41
VALOR: R$ **6.508,50** (Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2024** à **04/08/2025.**
ASSINATURA: 05/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDREI CASTRO VILHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 039 - Lote 039	1	69988	ESFREGADEIRA DE ROUPA (44CM LARG X 0,70CM COMP)	PEROVINHA PEROVINHA	un	50,00	33,49	1.674,50
LOTE: 043 - Lote	1	69992	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE	INVICTA INVICTA	UN	30,00	61,90	1.857,00

043			TAMPA. COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM A RETIDADA TOTAL DA TAMPA; COM CAPACIDADE DE 1,8/1,9 LITROS					
LOTE: 066 - Lote 066	1	70015	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA COM AMIDO, CX CONTENDO 100 UNIDADES CADA	VOLK VOLK	UN	150,00	14,29	2.143,50
LOTE: 106 - Lote 106	1	70055	VASSOURA EM PALHA. Deverá possuir cabo de madeira grande e de boa qualidade	COLONO COLONO	UN	50,00	16,67	833,50
TOTAL								6.508,50

ITENS DESERTOS

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69964	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, com odor característico, frasco contendo 01 litro	1.500,00	UN	4,90	7.350,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66927	COPO DESCARTÁVEL 50ML / COM 100 UNIDADES	65,00	un	1,89	122,85
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66929	CORDA PARA VARAL (15 MTS)	80,00	un	4,44	355,20
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69977	CREME DENTAL. Sabor refrescante, proteção anticárie com flúor ativo Deverá possuir selo de certificação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Apresentação: tubo contendo 90g"	250,00	UN	2,37	592,50
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69984	ESCOVA DE CHÃO. Confeccionada em nylon, com cabo de madeira, de boa qualidade.	150,00	un	6,25	937,50
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69996	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO ± PRODUZIDO 100% EM CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, RESISTENTE, MACIO E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO, FESTAS E OUTROS EVENTOS; MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MINIMO 20 X 23CM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES."	1.300,00	UN	1,62	2.106,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69998	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO GRANDE, COMPRIMENTO 8, COR VARIADA	35,00	UN	3,66	128,10
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70003	" LIXEIRA PLÁSTICA 10L ± CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA POSSUI TAMPA BASCULANTE E ALÇA QUE FACILITA O MANUSEIO, ALÉM DE PEGADORES NAS LATERAIS NO FORMATO DOS DEDOS QUE AUXILIAM NA HORA DO SEU TRANSPORTE; PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE PARA ATÉ 10 LITROS"	30,00	UN	24,86	745,80
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70023	PAPEL ALUMINO 7,5 M X 4,5 CM	30,00	un	4,39	131,70
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70025	PAPEL HIGIÊNICO ± PAPEL NEUTRO PRODUZIDO 100% EM CELULOSE, NA COR BRANCA, PICOTADO E GOFRADO, TIPO ESPECIAL, FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM X 30M, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO 12 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA."	200,00	un	47,60	9.520,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70028	PAPEL TOALHA PARA COZINHA ± PAPEL BRANCO, PRODUZIDO 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, CAPAZES DE ABSORVER LÍQUIDOS DE FORMA EFICIENTE; MEDIDAS APROXIMADAS CADA FOLHA DE 20 X 22CM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 ROLOS COM 50 FOLHAS DUPLAS CADA. "	300,00	un	3,16	948,00
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70038	RODO DE ESPUMA com cabo de madeira, para aplicação de cera. Medidas: 35cm.	30,00	un	6,48	194,40
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70040	SABÃO EM PEDRA 200G. Neutro ou glicerinado. Acondicionado em pacotes com 05 unidades. "	120,00	un	5,97	716,40

Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70050	SACOLAS PLÁSTICAS - COR BRANCA LEITOSA, LISA, ALÇA CAMISETA, RESISTENTE, TAMANHO 45 X 60 FARDO CONTENDO 1000 UNIDADES	100,00	UN	84,31	8.431,00
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67044	AÇÚCAR REFINADO BRANCO PCT DE 5 KG	200,00	un	17,04	3.408,00
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70057	BISCOITO/BOLACHA AMANTEIGADA DIVERSOS SABORES PACOTE DE NO MÍNIMO 330 G Á 360G	650,00	UN	4,50	2.925,00
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67055	BISCOITO SABOR CHOCOLATE COM CAMADA DE BISCOITO SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE PACOTE NO MÍNIMO 360 G	840,00	un	4,03	3.385,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5E7E391D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 136/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB40 – Distrito do Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 61, de 26/04/2024, Edital 65, de 29/04/2024, Edital nº 74, de 08/05/2024, Edital nº 79, de 15/05/2024, Edital nº 80, de 17/05/2024, Edital nº 87, de 27/05/2024, Edital nº 91, de 4/6/2024 e Edital nº 96, de 06/06/2024. Os classificados em 1º, 6º, 7º, 9º, 11º e 13º lugar aceitaram as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 10º lugares tiveram seus nomes deslocados para final de lista conforme disposto no item 12.7 do Edital nº 28, de 2024. A classificada em 12º fica eliminada do processo seletivo conforme disposto no item 12.9 do Edital nº 28, de 2024.	1º a 13º (reconvocação)
8685	Adriane Alves dos Santos	8º

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024, Edital nº 84, de 23/05/2024, Edital nº 88, de 27/05/2024, Edital nº 92, de 4/6/2024, Edital nº 110, de 21/06/2024, Edital nº 127, de 24/07/2024, Edital nº 130, de 26/07/2024 e Edital nº 133, de 30/07/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º , 11º, 16º, 17º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 35º, 36º, 51º, 59º, 61º, 64º, 71º, 73º, 76º, 77º e 79º lugares aceitaram as respectivas temporárias. Os classificados em 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 18º, 21º, 25º, 33º, 38º, 40º, 41º, 50º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 60º, 62º, 63º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 72º, 74º, 75º, 78º, 80º, 81º, 82º, 83º, 87º, 89º e 91º tiveram seus nomes foram deslocados para final de lista. Os classificados em 32º, 37º, 39º, 42º e 49º assinaram requerimento do final de lista. A classificada em 34º foi eliminada do certame. Os classificados em 19º, 84º 85°, 86º, 88º ,90º, 92º, 93º, 94º e 96º aceitaram as respectivas vagas temporárias e estão dentro do prazo para entrega de documentos.	1º a 96º
8168	Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues (reconvocação)	97º
8159	Luciana Stockschneider (reconvocação)	98º
8242	Ana Karina Domingues Martemev (reconvocação)	99º
8524	Bruna Klemann (reconvocação)	100º
8019	Eduarda Marisa Auersvaldt Breger (reconvocação)	101º
8591	Milene de Fátima Carvalho	102º
7777	Tânia Pedroso	103º
8694	Tatiane Saldanha	104º
7832	Sabrina Evlyn Piloni	105º
8566	Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos	106º
7957	Jane Krauzer Linzmeyer	107º
8342	Elissandra Aparecida da Fonseca	108º
8191	Suelen Cristine Fernandes Rodrigues	109º
8104	Natália Francisco Baumgarten	110º
8760	Aline Pimentel Ferreira Braz	111º
8854	Janaína Signorelli	112º
7665	Acássia Rosaria Vargas de Souza	113º
8576	Amanda Eloize Bicheski	114º
8024	Sandra Vaz Melo	115º
7658	Liliana Ferreira	116º
8349	Jacqueline Ribeiro	117º
8368	Gisiane de Oliveira Braz Gabardo	118º
7513	Elaine Vichinheski	119º
7232	Ketlin Lourdes Gonçalves Lazarin	120º
7971	Michele Cristina Valério	121º
8570	Jucélia Bicheski Stock	122º
7653	Daili Fani Alves	123º
8258	Juliana Hable	124º
7259	Silvana Chermach Duarte	125º

7460	July Ane Rankel Lesniovies	126º
8839	Aline Liane de Lima	127º
8345	Kaiane Munir dos Santos	128º
8259	Brenda Suszecki	129º
8590	Patrícia Kosmala (reconvocação)	4º
8629	Ketlyn Hinkel Carvalho (reconvocação)	5º
8640	Fernanda Aparecida Scholtz Alves (reconvocação)	6º
8816	Josinéia Becher dos Santos Veiga (reconvocação)	8º
8287	Jaqueline Lara de França Marques (reconvocação)	9º
8571	Nislaine Walecsko (reconvocação)	10º
8390	Sheila Fernandes de Lara de Paula (reconvocação)	12º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 13 de agosto de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.
c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 9 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDE2461E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.033/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado final do Processo de Promoção na carreira para avanço Horizontal, aberto pelo Decreto nº 214/2024, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Elevado
Ademilson Lourenço da Silva	Condutor Socorrista U. e E.	CS – I	CS - II
Adriana Coutinho Faria Bocate	Fisioterapeuta	NS2/NS3 - II	NS2/NS3 - III
Adriana da Costa	Agente de Gestão Municipal A	AGM A - I	AGM A - II
Alecio Quinhone Junior	Técnico de Saúde Pública C	TSP C - II	TSP C - III
Alessandra Adiz de Oliveira	AGM A - Ser. Copa E Cozinha	AGM A - I	AGM A - II
Alessandra Aparecida Figueiredo	Assistente Social	NS2/NS3 - II	NS2/NS3 - III
Alexsandra Christini X. Barbosa	Dentista - PSF 40h	DPSF - II	DPSF - III
Ana Carolina Trevisan	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF-I	AEPSF-II
Ana Paula Catarino Mazzer	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Ana Maria Liasch da Silva	TGM C	TGM C - I	TGM C – II
Andreia Moreira da Silva	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF - II
Angélica Batista Weiser	Técnico De Saúde Pública A	TSP A - II	TSP A - III
Angelita Alves Costa	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Ariane Cristine Ferreira da Silva	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Bianca Zucoloto K. de Azevedo	Enfermeiro - PSF	ENFPSF EU - I	ENFPSF EU - II
Cassandra CristIna Theresa Beffa	Fisioterapeuta	NS2/NS3 - II	NS2/NS3 - III
Charles Jean Rissato	Medico Intervencionista – U.E.	MED INT - I	MED INT - II
Clarice Rodrigues de Oliveira	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE - II
Claudia Kely Medeiros	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF - II
Cleusa Batista de Carvalho	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Dalva de Fatima Pedrão	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE - III
Diego Lima Petenuci	Farmacêutico/Bioquímico	NS2/NS3 - I	NS2/NS3 – II
Elaine Lais Ignacio	Técnico De Saúde Pública B	TSPB - I	TSPB – II
Elenice de Paula Oliveira Lopes	AGM A - S. Zeladoria	AGMA - II	AGMA – III
Eliete Serafim	Agente De Endemias – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE – III
Elisangela da Silva Castelão	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - I	ACS/AE – II
Eugenia Pessoa F. Dos Santos	Técnico de Gestão Municipal - D	TGM D - III	TGM D – IV
Eunice Cristina da Silva	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE – III
Eva Aparecida P. de Castilho	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE – III
Fabiane Claudia Rodrigues	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Fátima Maria Garcia	AGM A – S. Zeladoria	AGMA - II	AGMA – III
Fernando Cesar de A. Aguilera	Dentista	NS2/NS3 - III	NS2/NS3 - IV
Gislei Figueiredo Gorla	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Glaucia Sueli Burhoff	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II
Graciani Santos Braga Almeida	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE – III
Hérica Vanessa C. Delalibera	Dentista – PSF 40h	DPSF - II	DPSF – III
Isis Medina dos Santos	Assistente Social	NS2/NS3 - III	NS2/NS3 – IV
Jaqueline Massoni	Assistente Social	NS2/NS3 - III	NS2/NS3 – IV
Joelma Aparecida Rossini Nunes	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE - II	ACS/AE – III
Katia Gomes Marques	Técnico de Gestão Municipal A	TGM A - II	TGM A – III
Lenita Fernanda da S. Rossaneis	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF - I	AEPSF – II

Luciana Cavequia Garcia	Técnico De Saúde Pública B	TSPB - I	TSPB – II
Luciana dos Santos Silva Souto	Bibliotecário	NS2/NS3 – I	NS2/NS4 II
Luciana Regina Burhoff	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – I	ACS/AE - II
Luciane Aparecida Alves	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – II	ACS/AE - III
Luciane Paula Souza Belanson	Dentista – PSF 40h	DPSF – II	DPSF - III
Luciano Carneiro Lobo	Medico Intervencionista - UE	MED INT - I	MED INT - II
Lucileia da Silva Schuster	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – I	ACS/AE – II
Lucimara Morais Silva	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – II	ACS/AE - III
Luiza Pereira Haagsma	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – I	ACS/AE - II
Marcelo Francisco Marins	Analista De S. De Informática	NS2/NS3 - I 40h	NS2/NS3 - II 40h
Marcio Domingos dos Santos	Agente de Gestão Municipal A	AGMA – I	AGMA - II
Maria da Glória Araújo Vieira	Enfermeiro De Saúde Mental	ESM – I	ESM - II
Maria de Fátima dos S. Souza	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – I	ACS/AE - II
Maria José Ignácio	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – I	ACS/AE - II
Maria José Morais Almeida	Agente De Endemias – PSF	ACS/AE – II	ACS/AE - III
Maria Lucia P. P. Gonçalves	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF – I	AEPSF - II
Maria Sirley Antunes Ribeiro	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – II	ACS/AE - III
Marilene da Rocha	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF – I	AEPSF – II
Marilia Thomaz dos Santos	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF – I	AEPSF – II
Mariuza Pautz Guimaraes	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF – I	AEPSF – II
Marlene de Fátima G. Zenovelo	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – I	ACS/AE - II
Michele Spimpolo F. de Lima	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – I	ACS/AE - II
Patricia Elaine Agaci	Enf. Urgência E Emergência	ENF.PSF/EU - I	ENF.PSF/EU - II
Patricia Silvia de Souza	Psicólogo	NS2/NS3 - II	NS2/NS3 - III
Romildo Aparecido da Silva	Agente de Gestão Municipal – C	AGMC – I	AGMC - II
Ronivaldo Alves de Oliveira	Agente de Gestão Municipal – A	AGMA – I	AGMA - II
Rosa Rodrigues da Silva	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – II	ACS/AE - III
Rosana Gonçalves do Carmo	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF – I	AEPSF – II
Roseli Gonçalves Soares	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF – I	AEPSF – II
Sandra Mara Pereira dos Santos	Agente de Gestão Municipal – A	AGMA – II	AGMA - III
Sandra Maria Ribeiro	Agente de Gestão Municipal – A	AGMA – II	AGMA - III
Sandra Regina da Silva Batista	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF – I	AEPSF – II
Sebastião Francisco dos S. Filho	Agente de Gestão Municipal – D	AGMD – I	AGMD - II
Selma Antunes dos Reis Souza	Agente de Gestão Municipal – A	AGM A – I	AGM A - II
Sibele Viana de Almeida Senda	Técnico de Gestão Municipal – D	TGM D III	TGM D IV
Simone Aparecida Faiao Scarpi	Ag. Comunitário De Saúde – PSF	ACS/AE – II	ACS/AE - III
Solange Simone dos Santos	Agente de Gestão Municipal – A	AGM A – II	AGM A - III
Stevam de Almeida Meneguetti	Téc. Enf. Urgência e Emergência	TEUE – I	TEUE - II
Thiago Paulino Vicentini	Agente De Endemias – PSF	ACS/AE – II	ACS/AE - III
Vanessa Vieira da Silva	Auxiliar De Enfermagem – PSF	AEPSF – I	AEPSF - II
Vânia Bonfim dos S. Yoshida	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/EU - II	ENF.PSF/EU - III
Vânia Lucia Leite Grosskreutz	TGM A	TGM A – I	TGM A - II
Wilza Carla Azarias	Técn. De Saúde Pública A	TSPA – I	TSPA – II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C4EE6F57

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 328 09 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 20.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	494	Agosto	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	494	Agosto	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:660CB493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.° 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
3	1	ABACATE de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997) KG	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	400,00	5,41	2.164,00
3	2	ABÓBORA DESCASCADA EM CUBOS E EMBALADA de 1° qualidade, produto fresco, com odor e aparência característica. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente contendo 1 Kg de produto. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	400,00	5,80	2.320,00
3	3	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	2.165,00	5,13	11.106,45
3	4	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas , sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	500,00	7,67	3.835,00
3	5	ACHOCOLATADO NATURAL com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	770,00	26,30	20.251,00
3	6	ALFACE AMERICANA de 1° qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	1.000,00	4,43	4.430,00
3	7	ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. , as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	1.000,00	4,81	4.810,00
3	8	ALHO de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	150,00	33,57	5.035,50
3	9	AMEIXA VERMELHA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	800,00	14,94	11.952,00
3	10	BANANA CATURRA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	3.300,00	4,79	15.807,00

3	11	BANANA PRATA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.250,00	6,42	14.445,00
3	12	BATATA DOCE de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.300,00	4,52	5.876,00
3	13	BATATA SALSA – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	700,00	17,76	12.432,00
3	14	BETERRABA de 1° qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	5,89	5.890,00
3	15	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO: contendo: Polvilho azedo, leite, gordura vegetal, água, ovos e Sal. Embalagem primária: saco plástico, Pvc atóxico, rotulado conforme Legislação vigente pesando 250g.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	500,00	18,39	9.195,00
3	16	BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	26,41	26.410,00
3	17	BOLACHA CASEIRA MOLDADA fresca, macia, com formatos diversos, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente contendo 50 gramas de bolacha. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.000,00	23,16	46.320,00
3	18	BOLO ISENTO DE GLÚTEN preparado em utensílios e equipamentos exclusivos para elaboração deste produto, fresco, macio, cor uniforme, sabor característico, sem cobertura, já assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	200,00	31,33	6.266,00
3	19	BOLO ISENTO DE OVOS E LACTOSE preparado em utensílios e equipamentos exclusivos para elaboração deste produto, fresco, macio, cor uniforme, sabor característico, sem cobertura, já assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	200,00	32,91	6.582,00
3	20	BROCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	670,00	7,96	5.333,20
3	21	CAQUI CHOCOLATE Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	400,00	9,31	3.724,00
3	22	CANJICA BRANCA tipo 1, despeliculada, pacote com 0,500 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.000,00	8,06	16.120,00
3	23	CARNE SUINA (PERNIL OU LOMBO) cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	5.000,00	20,24	101.200,00
3	24	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA de coloração amarelo claro, de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, sem terra ou excesso de sujidades. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	4.300,00	5,69	24.467,00
3	25	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	330,00	10,19	3.362,70
3	26	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	6,23	6.230,00
3	27	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.160,00	5,11	5.927,60
3	28	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	670,00	8,81	5.902,70
3	29	DOCE DE FRUTAS sabores: abóbora, morango, frutas vermelhas, laranja, abacaxi, goiaba e figo; próprio para passar no pão. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	500,00	22,99	11.495,00
3	30	FARINHA DE MILHO, fubá de milho amarela, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita “Não contém glúten”. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	4.800,00	5,74	27.552,00
3	31	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita “Não contém glúten”. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	9,11	9.110,00

3	32	FEIJÃO PRETO tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, caruncho ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	4.000,00	8,45	33.800,00
3	33	IOGURTE - sabor morango, acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6º C, contendo 1 litro, produzido de acordo com a legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto no caso de alteração mesmo antes da data da validade vencido e embalagens danificadas.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	9,63	9.630,00
3	34	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.330,00	6,46	8.591,80
3	35	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.330,00	4,89	6.503,70
3	36	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados, devendo atender A RIISPOA, contendo 1 litro em cada embalagem, contendo nome e endereço do Fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	8.000,00	6,17	49.360,00
3	37	MAÇÃ GALA E FUGI de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.500,00	9,10	22.750,00
3	38	MAMAO FORMOSA de primeira qualidade, sem indicativos de contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de Julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	450,00	9,00	4.050,00
3	39	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	500,00	7,33	3.665,00
3	40	MANGA TOMMY e PALMER de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	900,00	6,99	6.291,00
3	41	MANTEIGA COM SAL o produto deverá apresentar forma cremosa a temperatura ambiente, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto e sem odor ou sabor estranho. Não deve conter aditivos. Embalagem contendo 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e/ou Agricultura. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	800,00	37,48	29.984,00
3	42	MARACUJÁ de primeira qualidade deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras nem estar murcho e sem imperfeições. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	400,00	12,72	5.088,00
3	43	MEL DE ABELHA não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar: cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: liso, denso. Cor: levemente amarela a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem transparente contendo 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	300,00	30,22	9.066,00
3	44	MELADO DE CANA de primeira qualidade, sem sujidades. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas com tampa de lacre. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção Municipal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	170,00	17,60	2.992,00
3	45	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.665,00	3,30	8.794,50
3	46	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	265,00	6,82	1.807,30
3	47	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ PNOKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega De acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	5,40	5.400,00
3	48	MILHO VERDE FRESCO SEM PALHA espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	500,00	8,90	4.450,00
3	49	MILHO PARA PIPOCA classe amarela, tipo 1, pacote com 1 kg. Deve conter a escrita "Não contém glúten". (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	300,00	13,31	3.993,00
3	50	MOLHO DE TOMATE contendo unicamente tomate, açúcar e sal. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	300,00	18,85	5.655,00
3	51	Morango congelado, fruta inteira, livre de conservantes 100% natural, feito com morangos de primeira qualidade. sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	750,00	23,90	17.925,00
3	52	MORANGO in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	450,00	26,02	11.709,00

		de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento, embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de1997)				
3	53	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	330,00	10,54	3.478,20
3	54	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	1.500,00	16,38	24.570,00
3	55	PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN com aproximadamente 300 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico,devidamente fechada. Deve conter apenas ingredientes certificados sem glúten e ser produzido em ambiente livre de contaminação cruzada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	200,00	15,42	3.084,00
3	56	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	330,00	5,17	1.706,10
3	57	PÊSSEGO ou NECTARINA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Com casca de textura aveludada e odor característico. Com 60% de maturação, sem contaminação por fungos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	900,00	10,51	9.459,00
3	58	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA tipo 1. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas. Deverá está em perfeito estado de conservação. Embalagem de até 1 Kg. Deve conter a escrita "Não contém glúten". (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	2.000,00	10,93	21.860,00
3	59	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	1.330,00	4,37	5.812,10
3	60	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 180 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	500,00	7,06	3.530,00
3	61	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	500,00	9,08	4.540,00
3	62	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	500,00	18,81	9.405,00
3	63	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	1.330,00	7,71	10.254,30
3	64	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	130,00	14,80	1.924,00
3	65	VAGEM VERDE in natura, fresca, macia, de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 2Kg e 3Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	400,00	14,83	5.932,00
3	66	VINAGRE COLONIAL TINTO produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	165,00	10,49	1.730,85
3	67	UVA deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Tamanho, cor e forma uniformes, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e sem danos causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	400,00	11,37	4.548,00
1	1	ABACATE de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997) KG	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	400,00	5,41	2.164,00
1	2	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	2.165,00	5,13	11.106,45
1	3	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas , sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	7,67	3.835,00
1	4	ACHOCOLATADO NATURAL com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	770,00	26,30	20.251,00
1	5	ALFACE AMERICANA de 1° qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	4,43	4.430,00

		sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)				
1	6	ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. , as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	4,81	4.810,00
1	7	BANANA CATURRA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	3.350,00	4,79	16.046,50
1	8	BANANA PRATA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	2.250,00	6,42	14.445,00
1	9	BATATA DOCE de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.350,00	4,52	6.102,00
1	10	BETERRABA de 1° qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	5,89	5.890,00
1	11	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO: contendo: Polvilho azedo, leite, gordura vegetal, água, ovos e Sal. Embalagem primária: saco plástico, Pvc atóxico, rotulado conforme Legislação vigente pesando 250g.	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	18,39	9.195,00
1	12	BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	26,41	26.410,00
1	13	BROCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	665,00	7,96	5.293,40
1	14	CAQUI CHOCOLATE Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada.	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	400,00	9,31	3.724,00
1	15	CARNE DE FRANGO CAIPIRA - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plasticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente, entregue conforme cronograma de pereciveis da merenda escolar.	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	3.500,00	25,77	90.195,00
1	16	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	335,00	10,19	3.413,65
1	17	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	6,23	6.230,00
1	18	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.170,00	5,11	5.978,70
1	19	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	665,00	8,81	5.858,65
1	20	DOCE DE FRUTAS sabores: abóbora, morango, frutas vermelhas, laranja, abacaxi, goiaba e figo; próprio para passar no pão. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	22,99	11.495,00
1	21	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.330,00	6,46	8.591,80
1	22	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.330,00	4,89	6.503,70
1	23	MAÇÃ GALA E FUGI de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	2.500,00	9,10	22.750,00
1	24	MAMAO FORMOSA de primeira qualidade, sem indicativos de contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de Julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	450,00	9,00	4.050,00
1	25	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	7,33	3.665,00
1	26	MARACUJÁ de primeira qualidade deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras nem estar murcho e sem imperfeições. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	400,00	12,72	5.088,00
1	27	MELADO DE CANA de primeira qualidade, sem sujidades. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas com tampa de lacre. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção Municipal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	165,00	17,60	2.904,00

1	28	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	2.665,00	3,30	8.794,50
1	29	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	265,00	6,82	1.807,30
1	30	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ PNOKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega De acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	5,40	5.400,00
1	31	MILHO VERDE FRESCO SEM PALHA espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	8,90	4.450,00
1	32	MOLHO DE TOMATE contendo unicamente tomate, açúcar e sal. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	300,00	18,85	5.655,00
1	33	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	335,00	10,54	3.530,90
1	34	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.500,00	16,38	24.570,00
1	35	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	335,00	5,17	1.731,95
1	36	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.335,00	4,37	5.833,95
1	37	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	9,08	4.540,00
1	38	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	18,81	9.405,00
1	39	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.335,00	7,71	10.292,85
1	40	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	135,00	14,80	1.998,00
1	41	VAGEM VERDE in natura, fresca, macia, de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 2Kg e 3Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	400,00	14,83	5.932,00
1	42	VINAGRE COLONIAL TINTO produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	170,00	10,49	1.783,30
1	43	UVA deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Tamanho, cor e forma uniformes, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e sem danos causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	400,00	11,37	4.548,00
4	1	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	500,00	18,81	9.405,00
4	2	VINAGRE COLONIAL TINTO produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	165,00	10,49	1.730,85
2	1	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	2.170,00	5,13	11.132,10
2	2	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas , sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	500,00	7,67	3.835,00

		Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)				
2	3	ACHOCOLATADO NATURAL com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	760,00	26,30	19.988,00
2	4	ALFACE AMERICANA de 1° qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	4,43	4.430,00
2	5	ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. , as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	4,81	4.810,00
2	6	ALHO de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	150,00	33,57	5.035,50
2	7	BANANA CATURRA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	3.350,00	4,79	16.046,50
2	8	BANANA PRATA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	500,00	6,42	3.210,00
2	9	BATATA DOCE de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.350,00	4,52	6.102,00
2	10	BETERRABA de 1° qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	5,89	5.890,00
2	11	BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	26,41	26.410,00
2	12	BROCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	665,00	7,96	5.293,40
2	13	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	335,00	10,19	3.413,65
2	14	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	6,23	6.230,00
2	15	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.170,00	5,11	5.978,70
2	16	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	665,00	8,81	5.858,65
2	17	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.340,00	6,46	8.656,40
2	18	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.340,00	4,89	6.552,60
2	19	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	500,00	7,33	3.665,00
2	20	MELADO DE CANA de primeira qualidade, sem sujidades. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas com tampa de lacre. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção Municipal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	165,00	17,60	2.904,00
2	21	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	2.670,00	3,30	8.811,00
2	22	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	270,00	6,82	1.841,40
2	23	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ PNOKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega De acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	5,40	5.400,00
2	24	Morango congelado, fruta inteira, livre de conservantes 100% natural, feito com morangos de primeira qualidade. sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	750,00	23,90	17.925,00

		julho de 1997).				
2	25	MORANGO in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento, embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	450,00	26,02	11.709,00
2	26	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	335,00	10,54	3.530,90
2	27	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	16,38	16.380,00
2	28	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	335,00	5,17	1.731,95
2	29	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.335,00	4,37	5.833,95
2	30	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	500,00	9,08	4.540,00
2	31	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.335,00	7,71	10.292,85
2	32	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	135,00	14,80	1.998,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	798.890,00
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	410.698,60
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	11.135,85
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	245.435,55

Salto do Lontra, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56BF9D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto vilalva	Motorista	Curitiba	13/08/2024	Transportar paciente	RHP0B84	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6389FF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.271/2024

DECRETO Nº 2.271/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 26.414,77 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.3.90.39	60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	R$ 123,00
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	750	R$ 0,06
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	730	R$ 59,69
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	142	R$ 83,42
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0008.2057		**MANUTENCAO DOS DIREITOS DO IDOSO**		
3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795	R$ 24,30
3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801	R$ 24,30
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.39	173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	R$ 100,00
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.0006.2023		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
3.3.70.41	212	Contribuições	103	R$ 26.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 26.414,77**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – fonte 750	R$ 0,06
Superávit Financeiro – fonte 730	R$ 57,58
Tendência de Excesso de arrecadação – 730	R$ 2,11
Superávit Financeiro – fonte 142	R$ 80,71
Tendência de Excesso de arrecadação – 142	R$ 2,71
Superávit Financeiro – fonte 795	R$ 24,30
Tendência de Excesso de arrecadação – 801	R$ 24,30
Superávit Financeiro – fonte 103	R$ 26.000,00
Superávit Financeiro – fonte 501	R$ 123,00
Superávit Financeiro – fonte 104	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 26.414,77**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5BA3BF9A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.272/2024

DECRETO Nº 2.272/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		

3.3.90.30	14	Material de Consumo	000	R$ 10.300,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2044		**SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS**		
3.3.90.39	124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	767	R$ 15.000,00
08.244.0008.2047		**PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS**		
3.3.90.30	129	Material de Consumo	768	R$ 10.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
25.752.0005.2033		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3.3.90.30	312	Material de Consumo	507	R$ 20.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.3.71.70	320	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 8.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 63.300,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
3.3.90.30	21	Material de Consumo	000	R$ 3.500,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.1005		**INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
4.4.90.52	80	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 8.700,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2044		**SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS**		
3.3.90.30	121	Material de Consumo	767	R$ 15.000,00
08.244.0008.2047		**PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS**		
3.3.90.32	130	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	768	R$ 10.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
25.752.0005.2033		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3.3.90.39	313	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507	R$ 20.000,00
15.452.0005.1044		**Termo de Convênio - 152/2024 SECID**		
4.4.90.52	358	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 6.100,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 63.300,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:715CA572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **017/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA **CNPJ nº:** 22.849.348/0001-90
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM URBANA EM VIAS PÚBLICAS.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 36.097,65 (trinta e seis mil e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.001.15.451.0014.1006 - Construção e recuperação de bueiros de galerias de Águas Pluviais 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações	

	FONTE 1001 -Recurso livre

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F96E95E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DESTAS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração.

CONTRATADA: SEBASTIÃO GRIMALDI MORETTI-ME, CNPJ: 37.108.714/0001-28, sito Rua Governador Manoel Ribas, 270, casa, centro, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ARVORE SAMAMBAIA 3,20 METROS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DAS MUDAS, GARANTIA DE 6 MESES DAS MUDAS PARA ELAS VINGAREM. CASO NÃO VIGUEM FAZER A TROCA.	UN	310	R$ 80,00	R$ 24.800,00
02	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 3,50 METROS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DAS MUDAS, GARANTIA DE 6 MESES DAS MUDAS PARA ELAS VINGAREM. CASO NÃO VIGUEM FAZER A TROCA.	UN	100	R$ 175,00	R$ 17.500,00
03	ARVORE DA CHINA 2,50 METROS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DAS MUDAS, GARANTIA DE 6 MESES DAS MUDAS PARA ELAS VINGAREM. CASO NÃO VIGUEM FAZER A TROCA.	UN	130	R$ 62,00	R$ 8.060,00

VALOR TOTAL: R$ 50.360,00 (cinqüenta mil trezentos e sessenta reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de maio agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:51C9BCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ANÁLISE COMPLETA E BÁSICA DAS ÁGUAS DO LENÇOL FREÁTICO DO ATERRO SANITÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE**,** de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Viação, Obras e Urbano.

CONTRATADA: CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ: 34.615.284/0001-42, sito Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096, quadra 04, Lt 18A, Vila Vitória, CEP: 86.802-260, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

ITEM	DISCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	ANALISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA COMPLETA. PARÂMETROS: ALUMÍNIO; ANTIMÔNIO; ARSÊNIO; BÁRIO; BORO; CADMIO; CHUMBO; COBALTO; COBRE; CROMO; FERRO; MANGANÊS; MERCÚRIO; MOLIBDÊNIO; NÍQUEL; NITRATO (EXPRESSO EM N); PRATA; SELÊNIO; ZINCO; BENZENO; CLORETO DE VINILA; CRESÓIS; ESTIRENO; ETILBENZENO; FENOL; TETRACLORETO DE CARBONO; TOLUENO; XILENOS. DE ACORDO COM A PORTARIA IAP NÚMERO 259/2014, E OS LAUDOS ANALÍTICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 420/2009.	UNID	1
2	ANALISE DE ÁGUA BÁSICAS. PARÂMETROS: NÍVEL DA ÁGUA; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; TURBIDEZ; TEMPERATURA AMBIENTE; TEMPERATURA LIQUIDO; PH; SÓLIDOS TOTAIS; SÓLIDOS DISSOLVIDOS; COLIFORMES TERMOTOLERANTES; CLORETO; SULFETO; FLUORETO; SÓDIO; SOUFATO (EXPRESSO EM SO4); SURFACTANTES; NITRITO (EXPRESSO EM NUMERO N). DE ACORDO COM A PORTARIA IAP NÚMERO 259/2014, E OS LAUDOS ANALÍTICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 420/2009.	UNID	2
3	TAXA DE COLETA DE AMOSTRA DA ÁGUA DO MUNICÍPIO PARA ANALISE.	UNID	3

VALOR TOTAL: R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de maio agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:81D56586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.099 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

PORTARIA Nº 15.099
DATA: 09/08/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, de 25 de junho de 2024, cujo objeto é: "Aquisição de um veículo novo 0 km do tipo pick-up cabine dupla 04 portas, 05 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Saúde - SESA, habilitado pela resolução SESA nº 808/2022-PROVIGIA e pela Resolução SESA nº 1108//2023-TRANSPORTE SANITÁRIO, na modalidade Fundo a Fundo", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

68888 - VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 04 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL ANO/MODELO MÍNIMO 2024 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO (0KM). COR BRANCA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR. MOTOR 1.2 TURBO FLEX 4 CILINDROS POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130 CV NA GASOLINA E 132 CV NO ETANOL. MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 45 LTS CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 650 KGS 04 PORTAS FREIOS ABS COM EBD CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES AR-CONDICIONADO DIGITAL CÂMERA DE RÉ CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8"	UNIDADE	MONTANA LTZ 1.2 TURBO CABINE DUPLA	1	R$146.890,00	R$146.890,00

	COMPUTADOR DE BORDO RODA DE LIGA LEVE ARO 17" AIRBAGS (06) - (02) LATERAIS (02) CORTINA E (02) FRONTAL. PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM DA FÁBRICA DIREÇÃO ELÉTRICA VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEI, TAIS QUIAS, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO REFLEXIVO, ESTEPE, ETC. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE DO INMETRO, ABNT, CONTRAN E DETRAN/PR ADESIVO DA LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA GARANTIA MINIMA DE 01 ANO SOBRE O VEÍCULO. OBS: O VALOR DA 1ª E 2ª REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSO NO VALOR DO VEÍCULO. A CONCESSIONARIA OU REVENDDORA DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTO COM A ASSISTENÇIA TÉCNICA DEVERÁ ESTAR INSTALADA NO MÁXIMO A 120 KM DA SEDE DO MUNICIPIO. COMPROVAR POSSUIR OFICINA PRÓPRIA E AUTORIZADA DO FABRICANTE NO ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS. (VEDADA TERCEIRIZAÇÃO)					
Total do Fornecedor:				R$146.890,00		

Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5735EF75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO (REPUBLICADO)

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	77.690.171,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.579.171,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.804.227,54	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.723.714,80	42,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.394.282,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	38.374.568,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.354.854,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(9.578.474,88)	(12,51)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.895.005,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.847.417,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.862.252,86	2,43
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.252.667,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.360.542,01	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 31/07/2024, às 16:09:45.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:41B75189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 36/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024215
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA,
CNPJ: 22.808.990/0001-21

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23319	FACA DE MESA INTEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM DE COMPRIMENTO.	UNI	264	R$ 3,47	R$ 916,08	QUALITY HOTEL
					TOTAL:	R$ 916,08	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024216
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME,
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27737	CADEIRA POLTRONA MAXX DE PLÁSTICO, DESENHADA BRANCA, COM ENCOSTO E SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM LIMITE MÁXIMO DE PESO ATÉ 120 KG, MEDIDAS: 43X44X89CM.	UNID	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00	MOR BISTRO MOR BISTRO
					TOTAL:	R$ 2.950,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24904	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS	uni	10	R$ 71,80	R$ 718,00	ANTARES ANTARES
					TOTAL:	R$ 718,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24905	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS	UNI	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00	PARAMOUNT PARAMOUNT
					TOTAL:	R$ 2.050,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23320	GARFO DE MESA INTEIRO DE AÇO INOXIDÁVEL COM 20CM DE COMPRIMENTO.	UNI	264	R$ 2,45	R$ 646,80	SIMONAGGIO SIMONAGGIO
					TOTAL:	R$ 646,80	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23324	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA, MEDIDAS: 71X71X71CM.	UNI	60	R$ 85,43	R$ 5.125,80	MOR MOR

					TOTAL:	R$ 5.125,80	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24906	PANELA DE PRESSAO 7L DE ALUMÍNIO POLIDO	UNI	8	R$ 90,00	R$ 720,00	PANELUX PANELUX
					TOTAL:	R$ 720,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26455	PANO DE COPA (GUARDANAPOS DE PANO)	UN	500	R$ 3,12	R$ 1.560,00	DALTEXTIL DALTEXTIL
					TOTAL:	R$ 1.560,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23331	TABUA DE CARNE DE MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 22X40CM.	UNI	10	R$ 25,20	R$ 252,00	PROLAR PROLAR
					TOTAL:	R$ 252,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26464	TAPETES PARA PORTA DE ENTRADA	UN	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00	EUROTEXTIL EUROTEXTIL
					TOTAL:	R$ 1.399,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26465	TOALHAS DE BANHO	UN	100	R$ 15,85	R$ 1.585,00	DALTEXTIL DALTEXTIL
					TOTAL:	R$ 1.585,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26466	TOALHAS DE ROSTO	UN	100	R$ 8,42	R$ 842,00	DALTEXTIL DALTEXTIL
					TOTAL:	R$ 842,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024217
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA,
CNPJ: 22.906.038/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26456	PEGADOR UNIVERSAL CX SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VIEL	UN	30	R$ 6,98	R$ 209,40	KEHOME R:6031 18CM
					TOTAL:	R$ 209,40	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024218
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: J C FERRAGENS LTDA ME,

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23295	ASSADEIRA RETANGULAR EXTRA DE ALUMINIO POLIDO Nº 5, MEDIDAS: 33X48X7CM	UNI	20	R$ 32,40	R$ 648,00	SOBERANO
					TOTAL:	R$ 648,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26427	BACIA REDONDA DE PLASTICO 30 CM 5.2 LITROS	UN	20	R$ 6,60	R$ 132,00	ARQPLAST
					TOTAL:	R$ 132,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26428	BALDE 20L DE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO	UN	40	R$ 14,44	R$ 577,60	ARQPLAST
					TOTAL:	R$ 577,60	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26440	CESTO FECHADO 100L, DE PLÁSTICO PRETO, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS E RODAS	UN	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00	ARQPLAST
					TOTAL:	R$ 1.275,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23323	LIXEIRA PRATICA 50L DE PLÁSTCO, C/PEDAL E TAMPA, MEDIDAS: 46,7X59X35CM.	UNI	24	R$ 87,50	R$ 2.100,00	LAR PLASTICO
					TOTAL:	R$ 2.100,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26453	PANELA DE PRESSAO 20 L PROF SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ETERNA NIGRO	UN	10	R$ 418,00	R$ 4.180,00	NIGRO
					TOTAL:	R$ 4.180,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23327	PEGADOR UNIVERSAL DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS: 4,5X18X3.	UNI	33	R$ 6,10	R$ 201,30	ORIGINAL
					TOTAL:	R$ 201,30	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26458	POTE 6L MULTIUSO REDONDO, DE PLÁSTICO COM TAMPA, MEDIDAS: 30X40CM	UN	31	R$ 8,70	R$ 269,70	GIPLAS
					TOTAL:	R$ 269,70	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6AAF69DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 72/2024, cujo objeto é **Contratação da Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira – ACRESSA para coleta, triagem e destinação final dos resíduos**

recicláveis coletados pelo Programa de Coleta Seletiva de Lixo (Instituído pela Lei Municipal N. 1.770/2021). A quantidade mensal máxima de material reciclável comercializado, que será remunerado pelo Município é de 20.000 kg. A associação deverá realizar no mínimo duas coletas porta-a-porta por semana no perímetro urbano do município, sendo adjudicada a **Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira - ACRESSA** inscrita no CNPJ Nº 29.274.346/0001-60, localizada na Chácara Santa Maria, S/N, Zona Rural do Município de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Lote	Item	Qtde	Und	Especificação completa dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	1	240.000	Kg	Quantidade máxima de materiais recicláveis comercializados mensalmente, incluindo no mínimo duas coletas porta-a-porta por semana no perímetro urbano do município.	R$ 0,8675	R$ 208.200,00

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9AA0E8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2120/2024

SÚMULA: Constitui a Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Pessoa Idosa de Sarandi (CIRPPI), e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, PREFEITO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Pessoa Idosa de Sarandi (CIRPPI).
§ 1º A Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Pessoa Idosa terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;
§ 2º Os integrantes da Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Pessoa Idosa atenderão à vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná - CEDI.
Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial - Rede de Proteção à Pessoa Idosa de Sarandi:
I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra a pessoa idosa;
II - Subsidiar as Comissões Regional e Estadual de Enfrentamento à Violência Contra Pessoa Idosa e os Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra a pessoa idosa;
III - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento de todos os tipos de violência contra a pessoa idosa;
IV - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à pessoa idosa;
V - Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social e Atendimento à Pessoa Idosa Vítima de Violência e às suas Famílias;
VI - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social e Atendimento à Pessoa Idosa Vítima de Violência e às suas Famílias;
VII - Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Poder Executivo do Município quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas;
VIII -Fomentar, articular e - sempre que necessário - avaliar a elaboração e a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IX -Criar o Fluxograma de Enfrentamento ao Idoso Vítima de Violência.
Art. 3º A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas a definir.
Art. 4º A Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Pessoa Idosa de Sarandi será composta da seguinte maneira:

I – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Kelly Viviane Oliveira de Jesus Suplente: Gracielle Finco	Secretaria de Assistência Social
Titular: Verlaine Cristina de Paula Suplente: Ana Cláudia Fernandes	Secretaria de Saúde
Titular: Adrilaine Cristina Monge Caetano Suplente: Ilma Dias Figueiredo Silva	Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva Suplente:Luisa Michiko Abe	Secretaria de Urbanismo
Titular: Vitoria Caroline Campanhoni de Almeida Suplente:Elber Almeida da Silva	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Alessandra Godart Rosa Suplente: Kayse Samara Peixoto Soares Santana	Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente:Cleide Andrade Durães	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

II - NÃO GOVERNAMENTAL - ATUAÇÃO NA ÁREA DA PESSOA IDOSA

NOME	REPRESENTA/ÁREA
Titular: Lucélia Mendes dos Santos Suplente: Vilma Aparecida de Oliveira	- Pastoral do Idoso - ACESA (Associação de Cegos de Sarandi)

Parágrafo único. A representação Não Governamental será definida pelo Gabinete do Prefeito mediante convite à instituição com atuação na área da pessoa idosa.
Art. 5º A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa caberá à Secretaria Municipal eleita na primeira reunião ordinária da Comissão, com duração de 1 (um) ano, devendo haver rodízio entre os representantes componentes da Comissão para assumir a coordenação.
Parágrafo único. As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07deagosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A30B8014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2126/2024

SÚMULA: Constitui o Grupo de Transmissão de Informações do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, e dá outras providencias.

WALTER VOLPATO, PREFEITO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Transmissão de Informações do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema SEI em suas respectivas Secretarias dos quais serão compostos pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Geovani Willian Cardoso	4650	Assistência Social
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	6586	Assistência Social
Romário Rodrigues Coelho	9257	Controladoria Geral
Márcia Aleixo da Silva Garcia	4050	Controladoria Geral
Elisangela Pereira Munhoz	2003	Desenvolvimento Econômico
Rogério Gobbi de Carvalho	9768	Desenvolvimento Econômico
Aline Primo Gallego Favalessa	9004	Educação
Douglas Medice Valin	9837	Educação
Edileuza Rodrigues dos Anjos	1476	Educação
Mércia Borges de Oliveira Silva	7004	Educação
Bruna Campos Pupim	8861	Educação
Andreia Cristina Pires	3449	Educação
Rossana Amélia Martins	2152	Fazenda
Juliana Tonon Chicarelli da Rocha	4842	Fazenda
Juliana Freitas da Silva	9219	Fazenda
Silvia Ferreira de Melo	1376	Fazenda
Flavia Cristina Gonçalves	2048	Meio Ambiente
Michele Ferreira Defendi	6849	Meio Ambiente
David de Souza Cruz	9473	Planejamento
Daiane Anselmo de Azevedo Perles	5984	Planejamento
Fransciscarla Ragonha	2349	Planejamento
Márcio José Bourscheid	5612	Saúde
Talita Guedes	9935	Saúde
Marcela Malvezi Lopes	6811	Semutrans
Beatriz Yumiko Takama Albino	9243	Semutrans
Mayko Jhord dos Santos Melo	9377	Semutrans
Reginaldo Zauizio de Souza	8932	Sejuv
José Felipe Soares Duarte	9210	Sejuv
Luis Henrique de Sá Perles	8130	Urbanismo
Luiz Felipe Sanches Santana	8953	Urbanismo
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	9901	Urbanismo

Art. 2º. Compete ao Grupo de Transmissão de Informaçõesdo SEI:
I - Auxiliar o Grupo Gestor do Sei em suas Secretarias, transmitindo informações, treinamento, esclarecendo dúvidas sobre o sistema;
II - Propor melhorias dos fluxogramas implantados e utilização do Sistema;
III - Orientar os servidores de suas respectivas secretarias quanto ao transmitido pelo Grupo Gestor do SEI;
IV - Auxiliar na implantação dos processos dentro da respectivas secretarias;
Art. 3º. Os servidores indicados neste decreto estarão responsáveis em acompanhar e seguir os procedimentos acima de acordo com suas respectuvas Secretarias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31de julhode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B81E525C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024 ID: 9970 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Fornecedor: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 06.114.172/0001-72
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	40046	Agulha descartável 25X7, estéril. Cânula: atóxica, apirogênica, composta de tubo de aço inox tipo 340 conforme NBR ISO 9626, com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel é trifacetado e siliconizado com silicone grau médico externamente em todo corpo da agulha permitindo deslize perfeito e suave. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à qualquer tipo de seringa, confeccionado em Polipropileno por injeção termoplástica. A união da cânula ao canhão é feita através de desivo inerte e atóxico. Protetor: confeccionado em polipropileno incolor pelo processo de injeção termoplástica, tem a finalidade de proteger a cânula e o bisel antes do uso. Protetor articulado: dispositivo de segurança que atende a NR 32. Confeccionado em polipropileno. Encaixado no corpo do canhão para possibilitar após o uso da seringa o "alojamento" da agulha. O protetor articulado apresenta duas garras para prender a agulha no momento do "alojamento" de forma segura sem riscos para o usuário. Registro no MS.	UNIDAD	100.000	R$ 0,02	R$ 2.000,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 2.000,00	

Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Sarandi, 08 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:49C60A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2122/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
4-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
26-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
532-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
Total Suplementação:			**715.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
24-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
549-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Redução:			**715.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9C44549A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 500 UNIDADES	propria	propria	PCT	100,00	15,90	1.590,00
TOTAL								**1.590,00**

DETENTORA DA ATA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 09 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5D537770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOLSA TÉRMICA, TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS olsa térmica de poliéster ou material semelhante; - Capacidade de no mínimo 9 litros. - Bolsa com revestimento térmico em PEVA atóxico; - Costuras soldadas (evitar vazamento) - Alça de mão - Mínimo 2 bolsos laterais (podem ser telados) - Alça transversal. - Bolsa fornecida com a gravação da logo da Secretaria de Saúde e arte a ser enviada. mais uma frase ainda a ser elaborada. Dimensões mínimas: AxLxP: 21 x 26 x 18cm	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNI	300,00	29,89	8.967,00
TOTAL								**8.967,00**

DETENTORA DA ATA: BELA VISTA TEXTIL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 30.824.284/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 09 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:02776614

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2023

Pregão Eletrônico nº 110/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BISACODIL 5 MG	NEO QUIMICA PLESONAX	BR0269603	CP	1.000,00	0,32	320,00
27	1	PASTA DAGUA (SEM MENTOL) 100G	UNIPHAR UNIPHAR	BR0274648	TB	150,00	7,12	1.068,00
31	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	IMEC IMEC	BR0437109	CPR	45.000,00	0,05	2.250,00
33	1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	NATIVITA NATIVITA	BR0272089	TB	500,00	6,90	3.450,00
TOTAL								**7.088,00**

DETENTORA DA ATA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.368.182/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 09 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:00EB3FB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAIXA TÉRMICA Caixa Térmica 70 Litros Termômetro Máx/Mín e Rodas - medidas mínimas interna: 44X43X66 cm	AUTOM	ATM CTTR70	UNI	8,00	785,00	6.280,00
TOTAL								**6.280,00**

DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob n.º 19.031.878/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÂO TRIMESTRAL**

Sengés, 09 de Agosto de 2024
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0188A27E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAIXA TÉRMICA Caixa Térmica 70 Litros Termômetro Máx/Mín e Rodas - medidas mínimas interna: 44X43X66 cm	AUTOM	ATM CTTR70	UNI	8,00	785,00	6.280,00
TOTAL								**6.280,00**

DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob n.º 19.031.878/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÂO TRIMESTRAL**

Sengés, 09 de Agosto de 2024
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3AA5CB3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LIXEIRA REDONDA 60 L (BRANCA) Lixeira Redonda com pedal de ferro, com tampa e armação de ferro - Balde com pedal de ferro - Dimensões Mínimas: Altura 85cmxLargura 60cmxProfundidade 67 cm. Cor Branca. Incluso: 1 suporte metálico e 1 cesto de 60 litros. "Lixo contaminado 60L c/ pedal ferro A Lixeira Redonda com Suporte e Pedal de Ferro (60 litros) é ideal para coleta seletiva, materiais infectantes, seu pedal evita o contato com as mãos e assim possíveis contaminações.	ARQPLAST	ARQPLAST	UNI	10,00	118,50	1.185,00
23	1	SACOLAS PLASTICA 30X40 pacote com 1000	LIBREPLAST	LIBREPLAST	PCT	200,00	34,00	6.800,00
26	1	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE medida aproximada- 25x35 - espessura mínima 0,6 - pacote com 100	LIBREPLAST	LIBREPLAST	PCT	110,00	15,00	1.650,00
28	1	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE - medida aproximada 15x29 - pcte com 100	LIBREPLAST	LIBREPLAST	PCT	10,00	17,00	170,00
29	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	NOBRE	NOBRE	UNI	60,00	22,89	1.373,40
TOTAL								**11.178,40**

DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA, com CNPJ sob n.º 28.257.900/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 09 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B0F40EDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	PAR DE REDES – REDE FUTEBOL SOCIETY Par de Redes – Rede Futebol Society – Fio 6 mm polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca com tratamento U.V; Medidas 5,00x2,30x0,80x1,50.	Azzure Rede de society	PAR	15,00	250,00	3.750,00
TOTAL							3.750,00

DETENTORA DA ATA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, com CNPJ sob n.º 46.615.867/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **30/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3382E900

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ARO RETRÁTIL Aro Retrátil - Composição: Aço carbono 16 mm com pintura epóxi cor laranja; Sistema retrátil com 3 molas; Tamanho: 46 cm de diâmetro; Tamanho da embalagem: ~ 67x50x20 cm; Peso: ~ 5,272 kg; Acompanha parafusos para fixação;	aro oficial dunksports	UNI	4,00	392,00	1.568,00
12	1	PAR DE REDES DE BASQUETE DE CORDA (FIO SEDA) Par de Redes de Basquete de Corda (Fio Seda) - Alta resistência, malha 7; - Fio 6mm Trançado em Polipropileno (SEDA) cor Branca; - 11 alças; - Diâmetro: 45cm; - Altura: 40cm.	rede basket pangue	PAR	6,00	48,00	288,00
TOTAL							**1.856,00**

DETENTORA DA ATA: MARCELA MACHADO ZAMBON, com CNPJ sob n.º 39.897,270/0001-82
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **30/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3889575C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8 Bola de iniciação nº8: Especificações Mínimas: Peso 100 - 120g. Nº circunferência 40-42cm. Laminado: borracha. Construção vulcanizada.	Própria B08L		UNI	53,00	11,99	635,47
TOTAL								635,47

DETENTORA DA ATA: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, com CNPJ sob n.º 01.589.358/0001-64

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **02/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9028F3CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL Rede de Vôlei profissional. Confeccionada em lona com tratamento UV e fio nylon 100% polietileno de 2mm de espessura e em malha de 10 cm. Especificações: Medidas: 9,50 x 1,0m Faixa lateral: 25cm; Faixa inferior e superior: 8cm; Impressão com tratamento UV. Faixas impermeável (lona de toldo) com tratamento UV; Acompanha corda para amarração, corda 4mm de polipropileno.	Pangué Pangué		UNI	17,00	255,00	4.335,00
TOTAL								4.335,00

DETENTORA DA ATA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, com CNPJ sob n.º 18.828.722/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **02/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EFBF710C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	APITO PARA ÁRBITRO Apito para árbitro - Intensidade sonora: 90 decibéis, Cor predominante: Preto/Amarelo ou Vermelho, Peso aproximado: 20 g, Composição: Plástico, Indicado para: Jogo. - características similares ou compatíveis ao modelo Fox 40.	Pista e Campo APITO	UNI	28,00	9,49	265,72
17	1	CONE (PRATINHO) Cone (Pratinho) – Cores Diversas – Tamanho (diâmetro) 15 à 20 cm – Material Plástico resistente.	Plastsul CONE	UNI	150,00	2,31	346,50
21	1	KIT CARTÃO DE ARBITRAGEM Kit Cartão de Arbitragem - Contendo dois cartões, sendo um vermelho e um amarelo, em material PVC rígido, Dimensões: Largura 7 cm / Comprimento: 10 cm / Espessura: 1 mm. Contendo espaço para anotações. Item com cores fluorescentes	Pista e Campo KIT	KIT	19,00	10,40	197,60
22	1	PRANCHETA TÁTICA - (MODALIDADE - FUTSAL) Prancheta tática - A Prancheta/Pasta Magnética (Modalidade - Futsal) deverá possuir duas opções para demonstrações numa mesma prancheta e uma caneta com sistema de limpeza seco.Além disso possuir Imãs que simulam os jogadores e a bola. Dimensões aproximadas: 23 cm x 36 cm (Largura x Altura) - Caneta Piloto. Peso aproximado: 0,65kg. Garantia Contra defeito de fabricação.	Pista e Campo PRANCHETA	UNI	17,00	75,89	1.290,13

43	1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 Bola de iniciação nº10: Especificações Mínimas: Matrizada. Confeccionada em borracha. Miolo substituível. Câmara em butill. Diâmetro 48- 50cm. Peso: 180-200g	Pista e Campo BOLA	UNI	43,00	15,89	683,27
TOTAL							**2.783,22**

DETENTORA DA ATA: BRUMO ESPORTES LTDA, com CNPJ sob n.º 51.414.411/0001-64
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **02/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C4D80B1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	BOLA DE VÔLEI Bola de Vôlei: Laminado: Microfibra; Gomos: 18; Camada interna: neogel; Miolo: Cápsula Sis; Tecnologia construção: Termotec; Peso: 260- 280g; Circunferência: 65- 67cm.	PENALTY 6.0 PRÓ PENALTY 6.0 PRÓ		UNI	34,00	225,00	7.650,00
TOTAL								7.650,00

DETENTORA DA ATA: 50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, com CNPJ sob n.º 50.516.577/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **02/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:11E6B957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas Simples, de aço com pintura epoxy, dobrável, apoio com braço fixo, apoio para os pés fixo. Indicado para o uso até 90 kg.	Serviço	SERV	160,00	149,00	23.840,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ANDADOR, modelo três em um, fixo, articulável e dobrável. Indicação de até 130 kg.	Serviço	SERV	72,00	92,40	6.652,80
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas de Banho, freios bilaterais, 4 rodas aro “6”, com pneus macios, para uso sanitário e chuveiro. Indicação de 85 kg a 130 kg.	Serviço	SERV	160,00	160,80	25.728,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cama Manual 02 movimentos - Acompanhada de grades e colchão hospitalar encapado	Serviço	SERV	120,00	286,20	34.344,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Muletas Canadense Indicado pra uso até 100 kg.	Serviço	SERV	120,00	93,30	11.196,00
TOTAL							**101.760,80**

DETENTORA DA ATA: SINAI MEDIC LTDA, com CNPJ sob n.º 39.457.746/0001-64

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8B5BC8E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2024

Pregão Eletrônico nº 041/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços de manutenção de guias tipo meio fio com sargeta	Serviço	SERV	2.500,00	14,60	36.500,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços de manutenção de pavimentos em pedra irregular tipo poliedro	Serviço	SERV	5.000,00	29,50	147.500,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços de manutenção e reconstrução de pavimentos intertravalados tipo paver.	Serviço	SERV	1.000,00	34,00	34.000,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviços de manutenção de pavimentos em pedra tipo paralelepípedo.	Serviço	SERV	2.500,00	29,00	72.500,00
TOTAL							**290.500,00**

DETENTORA DA ATA: T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 44.595.522/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B2218EDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	POSTE / MASTRO PARA REDE DE VÔLEI Poste / Mastro para rede de vôlei: Tubo de 3 polegadas. Parede do tubo com 1,5mm. Com catracas. Roldanas e buchas para fixação no solo. Medida: 2,80m de altura. Pintura em epóxi.	PROPIA PROPIA		UNI	12,00	919,99	11.039,88
TOTAL								11.039,88

DETENTORA DA ATA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com CNPJ sob n.º 27.518.373/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:72B910E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis no tamanho M, G e Extra Grande, visando atendimento de crianças que frequentam a Creche Escolar, de forma parcelada e fracionada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorvição, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	MILI MILI	UNI	25.000,00	1,12	28.000,00
TOTAL							**28.000,00**

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 EIRELI, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:56096BA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Bola de futebol de campo OFICIAL - adulto: bola de futebol PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 14LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, produto de 1ª linha. Características similares ou compátíveis ao modelo S11 R1 da Marca: Penalty.	NEDEL NEDEL	UNI	20,00	193,99	3.879,80
10	1	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Material 100% Borracha – Tamanho oficial – 7, Coberta e acolchoada em borracha com textura em relevo que garante total aderência; Circunferência aproximada de 75 cm. Características similares ou compátíveis a Modelo Shoot da Marca Penalty.	SPORTS SPORTS	UNI	10,00	79,98	799,80
13	1	BOLA DE VÔLEI BOLA DE VÔLEI - LAMINADO: MICROFIBRA, GOMOS: 18, CAMADA INTERNA: NEOTEC, MIOLO:CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM. Características similares ou compátíveis ao Modelo 8.0 da Marca: Penalty	NEDEL NEDEL	UNI	6,00	279,99	1.679,94
20	1	CRONÔMETRO DE MÃO Cronômetro de mão: Composição: Caixa de plástico ABS - Cor predominante: preto. Peso aproximado: 36 g - Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm. Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Possui funções de alarme e soneca. Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Características similares ou compatíveis a Marca Vollo.	POKER POKER	UNI	18,00	30,98	557,64
39	1	CORDA DE PULAR GRANDE Corda de pular grande: Especificações Mínimas: corda de pular coletiva infantil 5M de sisal com cabo de madeira. Tamanho do cabo de madeira: 10 cm. Peso 140g.	NEDEL NEDEL	UNI	22,00	24,87	547,14
44	1	BOLA DE INICIAÇÃO BAISEBOL OU SOFFTBALL Bola de iniciação Baisebol ou Softtball. Especificações mínimas: Composição: Couro sintético com miolo de cortiça e borracha. Cor: branca. Tamanho 9. Peso aproximado: 145g e diâmetro: 7cm.	VOLLO VOLLO	UNI	20,00	54,98	1.099,60
45	1	BOLA GRANDE DE GINÁSTICA Bola grande de ginástica. Especificações mínimas: Diâmetro 65cm. Suporte até 150kg (peso estático), com estrias antiderrapante.	NEDEL NEDEL	UNI	25,00	60,07	1.501,75
TOTAL							**10.065,67**

DETENTORA DA ATA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, com CNPJ sob n.º 40.553.425/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8E1A25E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Materiais, acessórios e equipamentos Esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	JOGO DE COLETES COM 12 UNIDADES Jogo de coletes com 12 unidades (sendo um jogo na cor azul, um na cor laranja, um verde e um amarelo) de qualidade com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto. Tamanhgo infantil, 100% poliester. Medidas aprox. (AxL) 47cmx35cm.	MARCA PROPRIA JOGO DE COLETES CONFORME O EDITAL		JG	34,00	89,80	3.053,20
TOTAL							3.053,20	

DETENTORA DA ATA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 18.250.413/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:151FC1F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis no tamanho M, G e Extra Grande, visando atendimento de crianças que frequentam a Creche Escolar, de forma parcelada e fracionada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G): Fraldas descartáveis para crianças entre 9 a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorvição proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	mili g	UNI	25.000,00	0,72	18.000,00
3	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M). FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M): Fraldas descartáveis para crianças entre 4 a 9 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, canais de absorvição proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico.	mili m	UNI	20.000,00	0,66	13.200,00
TOTAL							**31.200,00**

DETENTORA DA ATA: TELE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.566.347/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:47321F8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RC1C-E, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	Própria EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	TON	115,70	4.489,99	519.491,84
TOTAL							**519.491,84**

DETENTORA DA ATA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS E PETROLEOS LTDA, com CNPJ sob n.º 01.382.022/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **07/05/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8AF2D5E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa IARO MARQUES DIB, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.687.001/0001-19
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PEDRA BRITA 1	TON	27,91	45,81	1.278,56
6	1	PEDRISCO	TON	48,80	47,70	2.327,76
7	1	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO	TON	429,86	103,88	44.653,86

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 48.260,18(quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 - Dep de Serviços Urbanos
15.452.0017.2059 – Man Div de Vias Urbanas
5500 - 3.390.30.00.00 - 000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5520 - 3.390.30.00.00 - 511 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5531 - 3.390.30.00.00.510 - Mat. De Consumo – Ex Anterior
15.452.0017.2061 – Man Div de Limpeza Pública
5710- 3.390.30.00.00.000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5720– 3.3.90.30.00.00 - 511 – Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de agosto de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:59A2FC24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024

Pregão Presencial nº 071/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de água, gás e gelo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	GAS - OURO VERDE GÁS liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg para o bairro Ouro Verde	UNID	207,00	115,77	23.964,39
TOTAL 23.964,39						

DETENTORA DA ATA: M. S SOUZA REVENDEDORA DE GLP LTDA, com CNPJ sob n.º 30.614.526/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 07/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C4F10B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2024

Dispensa nº 032/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de alimentos adequados para indivíduos alérgicos e intolerantes, para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do ano de 2024 e eventuais matriculas recebidas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unt	Preço total
02	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ SABOR ORIGINAL BEBIDA DE ARROZ EM PÓ SABOR ORIGINAL – Bebida em pó elaborada a partir da concentração da bebida de arroz líquida, seguida de um processo sofisticado de secagem, conservando todos os nutrientes e qualidades do arroz, sendo naturalmente isenta de lactose, proteína do leite, colesterol e glúten. Sem conservantes, rica em cálcio e fonte de fibras, além de enriquecida com vitaminas A e E. Ingredientes: Arroz (93%), polidextrose, carbonato de cálcio, sal marinho, vitamina A, vitamina E, aromatizantes idênticos aos naturais e antiumectante. Embalagem de 300 a 400 g. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	KG	20	93,30 KG	1.866,00
03	BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE Embalagem de 200 ml. Ingredientes: água, açúcar demerara orgânico, castanha de caju orgânica, carbonato de cálcio, farinha de aveia, fibra vegetal, cacau, proteína vegetal, aromas naturais e estabilizante goma carragena, sem conservantes e sem aromatizantes artificiais com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. ISENTO DE GLÚTEN.	CX	150	5,99 UND	898,50
13	BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE Embalagem de 200 ml. Ingredientes: água, açúcar demerara orgânico, castanha de caju orgânica, carbonato de cálcio, farinha de aveia, fibra vegetal, cacau, proteína vegetal, aromas naturais e estabilizante goma carragena, sem conservantes e sem aromatizantes artificiais com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. ISENTO DE GLÚTEN.	FR	100	7,98 UND	798,00
TOTAL					3.562,50

DETENTORA DA ATA: EMPORIO SANTA TEREZINHA ITARARE LTDA, com CNPJ sob n.º 34.034.865/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 07/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F4F4F4F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto	Descrição	**Bordado ou Serigrafia**	**TAMANHOS/MARCAS**	Unidade	QUANT.	VALOR. Unitario	VALOR total
4	1	Camisa Polo básica tradicional, confeccionada em tecido em trama de malha com fios com espessura 30, Piquet PA (32,60% viscose e 67,40% de poliéster), com gramatura 213,22 g/m², com variação de 5% para +- com costura reforçada no ombro e na manga, contendo 3 (três) botões "tipo casa" de 1cm de diâmetro cada, **na cor Branca Pantone 11-0601 TPX Bright White.** A Gola e a extremidade da manga/bainha/punho (com espessura de 20 mm) serão confeccionadas em tecido canelado da mesma cor da camisa. Antipilling.	Logo ProVigia Bordado na parte Frontal Superior do lado Esquerdo em verde e deverá ser escrito na parte superior do Logo bordado Provigia (na cor verde) e na parte inferior do logo escrito Sengés - PR (em preto) bordado. Conforme modelo em anexo. Medida: 9 cm de comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos).	CAMISA POLO TAMANHO P marca própria	UNI	30,00	32,50	975,00
5	1	Camisa Polo básica tradicional, confeccionada em tecido em trama de malha com fios com espessura 30, Piquet PA (32,60% viscose e 67,40% de poliéster), com gramatura 213,22 g/m², com variação de 5% para +- com costura reforçada no ombro e na manga, contendo 3 (três) botões "tipo casa" de 1cm de diâmetro cada, **na cor azul Pantone azul 19-4052 TCX .** A Gola e a extremidade da manga/bainha/punho (com espessura de 20 mm) serão confeccionadas em tecido canelado da mesma cor da camisa. Antipilling**. Motorista**	Logo da Secretaria Municipal de Saúde Bordado (3 cores - vermelho, azul e preto) na parte Frontal Superior do lado Esquerdo medindo 9 cm de comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos) no verso escrito Sengés - PR (em branco) bordado medindo 24,5 cm de comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos). Conforme modelo em anexo. Medida: 9 cm de largura (podendo variar 2mm para mais ou para menos)	CAMISA POLO TAMANHO M/G/GG marca própria	UNI	72,00	32,80	2.361,60
6	1	Camisa Polo básica tradicional, confeccionada em tecido em trama de malha com fios com espessura 30, Piquet PA (32,60% viscose e 67,40% de poliéster), com gramatura 213,22 g/m², com variação de 5% para +- com costura reforçada no ombro e na manga, contendo 3 (três) botões "tipo casa" de 1cm de diâmetro cada, **na cor preta Pantone 19-3924 Night Sky.** A Gola e a extremidade da manga/bainha/punho (com espessura de 20 mm) serão confeccionadas em tecido canelado da mesma cor da camisa. Antipilling. **Guardião**	Logo da Secretaria Municipal de Saúde Bordado (3 cores - vermelho, azul e preto) na parte Frontal Superior do lado Esquerdo o logo escrito Sengés - PR (em branco) bordado. Sengés/PR Bordado nas costas na cor branca. Conforme modelo em anexo. Medida: 9 cm de comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos).	CAMISA POLO TAMANHO M/G/GG marca própria	UNI	24,00	32,80	787,20
7	1	Camiseta simples, gola careca, manga curta,**(1 cor a ser informada quando definir a campanha)** - Descrição: Malha PV 34,60% viscose e 65,40% poliéster. Anti pilling. Gramatura da malha é de 179,02 com variação de 5% para +- g/m². **Campanhas e cores a serem definidas** pela secretaria. DIVERSAS CAMPANHAS	Estampa Digital conforme layout frente e no verso escrito Secretaria Municipal de Saúde. Medida: será informado na solicitação da camiseta (podendo variar 2mm para mais ou para menos).	CAMISETA SIMPLES TAMANHO P/M/G/GG/EG marca própria	UNI	800,00	16,65	13.320,00
8	1	Camiseta simples, gola careca, manga curta - Descrição: Malha PV 34,60% viscose e 65,40% poliéster.Anti pilling. Gramatura da malha é de 179,02 g/m² com variação de 5% para +-. **Cor: Branca Pantone 11-0601 TPX Bright white . Campanha Outubro Rosa/Novembro azul**	Estampa Digital conforme layout frente (cor azul, rosa e amarelo e branco). Medindo: 19 cm de alturax24cm comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos) e no verso escrito Secretaria Municipal de Saúde. Medida: 26 cm de largura x21 cm de altura (podendo variar 2mm para mais ou para menos).	CAMISETA SIMPLES TAMANHO P/M/G/GG/EG marca própria	UNI	130,00	16,78	2.181,40
10	1	Camiseta simples, gola careca, manga curta - Descrição: Malha PV 34,60% viscose e 65,40% poliéster.Anti pilling. Gramatura da malha é de 179,02 g/m² com variação de 5% para +-. **Cor: Branca Pantone 11-0601 TPX Bright white. Campanha: Acidente de Trabalho**	Estampa Digital conforme layout frente (nas cores verde, vermelho, branco e preto). Medindo: 16cm de alturax21cm comprimento (podendo variar 2 mm para mais ou para menos) e no verso escrito Secretaria Municipal de Saúde. Medida: 26 cm de comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos).	CAMISETA SIMPLES TAMANHO M/G/GG marca própria	UNI	110,00	16,78	1.845,80
11	1	Camiseta simples, gola careca, manga curta - Descrição: Malha PV 34,60% viscose e 65,40% poliéster.Anti pilling. Gramatura da malha é de 179,02 g/m² com variação de 5% para +- . **Cor: Branca Pantone 11-0601 TPX Bright white. Campanha: Dengue**	Estampa Digital conforme layout frente (colorido) e no verso escrito Secretaria Municipal de Saúde. Medida: 21 cm de altura x14 cm comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos). E no verso escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta 26 cm de comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos)	CAMISETA SIMPLES TAMANHO M/G/GG marca própria	UNI	110,00	16,95	1.864,50
12	1	Camiseta simples, gola careca, manga curta - Descrição: Malha PV 34,60% viscose e 65,40% poliéster.Anti pilling. Gramatura da malha é de 179,02 g/m² com variação de 5% para +-. **Cor: azul Pantone 17-3923 TPX Colony Blue. Campanha Vacina.**	Estampa Digital frontal conforme layout frente (Colorido) medindo: 21,2 altura x 14,5 cm de comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos no verso escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta. Medida: 26 cm comprimento (podendo variar 2mm para mais ou para menos).	CAMISETA SIMPLES TAMANHO P/M/G/GG/EG marca própria	UNI	110,00	16,95	1.864,50
13	1	Camiseta simples, gola careca, manga longa - Descrição: Malha PV 34,60% viscose e 65,40% poliéster.Anti pilling. Gramatura da malha é de 160 g/m² com variação de 5% para +-. **Cor: cor branca Pantone 11-0601 TPX Bright white. Uniforme Dengue**	Estampa Digital frontal conforme layout: O Mosquito da Dengue (03 cores preto, branco e vermelho) do lado esquerdo. Medida: 9 cm largura (podendo variar 2mm para mais ou para menos). No verso escrito Secretaria Municipal de Saúde de	CAMISETA SIMPLES-TAMANHO P/M/G/GG/EG marca própria	UNI	80,00	16,99	1.359,20

			Sengés na cor preta. Medidas: 26 cm comprimento(podendo variar 2 mm para mais ou para menos)					
15	1	Camiseta de manga curta, confeccionada **na cor branca Pantone 11-0601 TPX Bright white** em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo. Gramatura da malha é de 160,14 g/m² com variação de 5% para +-. **Uniforme ACS.**	Estampa Digital Frontal do lado esquerdo Logo da Secretaria Municipal de Saúde (3 cores - vermelho, azul e preto). Medidas: 9 cm de largura (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E No verso Secretaria Municipal de Saúde na cor preta medindo: 26 cm de comprimento (podendo variar 2 mm para mais ou para menos)	CAMISETA SIMPLES-TAMANHO M/G/GG marca propria	UNI	80,00	17,75	1.420,00
21	1	Jaqueta de nylon impermeável forrada: parte externa jaqueta 100% nylon, **na cor azul Pantone 19-4052 TCX**, impermeável, forro interno com cinco onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã, aplicada entre o nylon e o forro) e com zíper destacável de metal, de 78 cm, aproximadamente, bolsos externos; bolso inferior um de cada lado embutido, com vista de 16 cm por 4 cm aproximadamente, colocados enviesados; mangas com elástico de 5 cm aproximadamente, acima do peito lado esquerdo será bordado símbolo do PROVIGIA, abaixo do bordado escrito o nome do Município (SENGÉS) em branco; punhos internos conforme parte externa; a 05 cm da costura dos ombros. Podendo variar 5 cm para mais ou para menos. Gramatura: 134,30g/m2 podendo variar 5% para +-.	Bordado Frontal conforme layout acima do peito lado esquerdo o símbolo do ProVigia, abaixo da serigrafia escrito o nome do Município (SENGÉS). Medindo: 9 cm (podendo variar 2mm para mais ou para menos	JAQUETA DE NYLON – P marca própria	UNI	6,00	180,00	1.080,00
22	1	Jaqueta de nylon impermeável forrada: parte externa jaqueta 100% nylon, **na cor azul Pantone 19-4052 TCX**, impermeável, forro interno com cinco onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã, aplicada entre o nylon e o forro) e com zíper destacável de metal, de 78 cm, aproximadamente, bolsos externos; bolso inferior um de cada lado embutido, com vista de 16 cm por 4 cm aproximadamente, colocados enviesados; mangas com elástico de 5 cm aproximadamente, acima do peito lado esquerdo será bordado símbolo do PROVIGIA, abaixo do bordado escrito o nome do Município (SENGÉS) em branco; punhos internos conforme parte externa; a 05 cm da costura dos ombros. Podendo variar 5 cm para mais ou para menos. Gramatura: 134,30g/m2 podendo variar 5% para +-.	Bordado Frontal conforme layout acima do peito lado esquerdo o símbolo do ProVigia, abaixo da serigrafia escrito o nome do Município (SENGÉS). Medindo: 9 cm (podendo variar 2mm para mais ou para menos	JAQUETAS DE NYLON - EG marca própria	UNI	4,00	180,00	720,00
23	1	J Jaqueta de nylon impermeável forrada: parte externa jaqueta 100% nylon, **na cor azul Pantone 19-4052 TCX**, impermeável, forro interno com cinco onças de acrilico esponjoso (uma camada de fibra de lã, aplicada entre o nylon e o forro) e com zíper destacável de metal, de 78 cm, aproximadamente, bolsos externos; bolso inferior um de cada lado embutido, com vista de 16 cm por 4 cm aproximadamente, colocados enviesados; mangas com elástico de 5 cm aproximadamente, acima do peito lado esquerdo será bordado símbolo do PROVIGIA, abaixo do bordado escrito o nome do Município (SENGÉS) em branco; punhos internos conforme parte externa; a 05 cm da costura dos ombros. Podendo variar 5 cm para mais ou para menos. Gramatura: 134,30g/m2 podendo variar 5% para +-.	Bordado Frontal conforme layout acima do peito lado esquerdo o símbolo do ProVigia, abaixo da serigrafia escrito o nome do Município (SENGÉS). Medindo: 9 cm (podendo variar 2mm para mais ou para menos	JAQUETAS DE NYLON – GG marca própria	UNI	4,00	180,00	720,00
24	1	Jaqueta de nylon impermeável forrada: parte externa jaqueta 100% nylon, **na cor azul Pantone 19-4052 TCX**, impermeável, forro interno com cinco onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã, aplicada entre o nylon e o forro) e com zíper destacável de metal, de 78 cm, aproximadamente, bolsos externos; bolso inferior um de cada lado embutido, com vista de 16 cm por 4 cm aproximadamente, colocados enviesados; mangas com elástico de 5 cm aproximadamente, acima do peito lado esquerdo será bordado símbolo do PROVIGIA, abaixo do bordado escrito o nome do Município (SENGÉS) em branco; punhos internos conforme parte externa; a 05 cm da costura dos ombros. Podendo variar 5 cm para mais ou para menos. Gramatura: 134,30g/m2 podendo variar 5% para +-.	Bordado Frontal conforme layout acima do peito lado esquerdo o símbolo do ProVigia, abaixo da serigrafia escrito o nome do Município (SENGÉS). Medindo: 9 cm (podendo variar 2mm para mais ou para menos	JAQUETAS DE NYLON – M marca própria	UNI	6,00	180,00	1.080,00
TOTAL								31.579,20

DETENTORA DA ATA: TITÂ UNIFORMES LTDA, com CNPJ sob n.º 21.642.402/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 08/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:00EBD5C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2024

Pregão Eletronico n° 84/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa ASSISTEC – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.435.778/0001-61
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTEÇÃO DE NASCENTES Prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes na área rural do município de Sengés.	Serviço	SERV	20,00	850,00	17.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
18.541.0008.2021 – Manutenção Departamento Meio Ambiente
1431.505. 3.3.90.39 – OSTPJ
1432. 1073. 3.3.90.39 – OSTPJ
DA VIGENCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 31/12/2024
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de agosto de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1C4CDEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a publicação do Edital nº 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
a publicação do Edital nº 018/2024 com o resultado e classificação do concurso;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A convocação para verificação do pertencimento Étnico-racial perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público de Sulina – PR.
Art. 2° - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.
Art. 3° - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-racial nos termos estabelecidos neste Edital.
Art. 4° - A verificação será realizada na modalidade presencial, no dia **16 de agosto de 2024**, no endereço abaixo:
Local: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA/PR**
Endereço: Rua Tupinambá,68 –Centro, Sulina/PR
https://maps.app.goo.gl/x47wPCawYs3UxA3bA
Art. 5° - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:
a) Documento de identidade;
b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.
Art. 6° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 7° - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.
Art. 8° - Detectada eventual fraude na declaração de pessoa preta ou parda, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se o candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Sulina, 09 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina – PR

ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - PPP

ARQUITETO - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
261	MILENA POTULSKI CHAGAS	10:00h

ASSISTENTE SOCIAL - 30H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
66	ROSELIA MARIA OLIVEIRA COSTA	10:00h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (FEMININO) - 44H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
110	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	10:00h
320	DANIELA ALBAN DA SILVA	10:00h
886	APARECIDA TOFANIN	10:00h
686	FLAVIANE PADILHA CABRAL	10:00h
155	LUCIANA TOFANIN	10:00h
534	IDINEIA APARECIDA PUTZEL	10:00h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (MASCULINO) - 44H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
351	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS	10:00h

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
63	JOCIELLEN BATISTA MARTINS	10:00h
563	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	10:00h
78	ADRIANE SILVA SANTOS SCHACKER	10:00h
201	SILVANA APARECIDA TAVARES	10:00h
432	KAUAN FELIPE GASPAR DA SILVA	10:00h
326	JOÃO VÍTOR DIAS SALES	10:00h
577	DANIELA DA SILVA KARLING	10:00h
174	VANESSA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS	10:00h

ENGENHEIRO CIVIL - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
671	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	10:00h
868	EDUARDO HENRIQUE ZOLET	10:00h

FISCAL TRIBUTÁRIO - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
44	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	10:00h
545	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	10:00h

MOTORISTA - 44H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
16	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	10:00h
6	ANDERSON JOSE KUNZLER	10:00h
57	SIDIMAR LUCAS FAORO	10:00h
101	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	10:00h
65	VALDECIR KARLING	10:00h

PEDREIRO - 44H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
597	RICARDO TOFANIN	10:00h

PROFESSOR - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
783	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	10:00h
139	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI	10:00h
170	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	10:00h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
891	VANESSA DE CAMPOS DE FRANÇA MANDZIEROCHA	10:00h
549	PATRICIA CAMARGO	10:00h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
313	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	10:00h
188	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	10:00h
654	MARINALVA ALVES DE SOUZA	10:00h
849	ADRIANA SILVA DUARTE	10:00h
103	DANIELA LERIA TAVARES	10:00h

PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
467	VANESSA MARIA ALVES PINTO	10:00h

SECRETÁRIA ESCOLAR -40H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
448	REGINA MENDONCA DA SILVA	10:00h
337	TAIS LUANY NUNES	10:00h

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - 40H

Inscrição	Candidato	Horário
703	RUTE SANTANA MARTINS	10:00h

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
20	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	10:00h

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de_____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF_____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Sulina, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma anexo.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou parto?
_____

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?
_____

Sulina, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:06F9E63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2133, DE 22 DE JULHO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2133, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 485.900,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 485.900,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	

03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
SUBTOTAL		1.100,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.900,00
SUBTOTAL		17.900,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
DCV		
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
SUBTOTAL		5.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.100,00
SUBTOTAL		103.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.800,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4590	00101-Fundeb 60%	65.600,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00101-Fundeb 60%	7.500,00
SUBTOTAL		151.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.300,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
DCV		
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	70.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6426	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	35.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.100,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	6.900,00
SUBTOTAL		205.200,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
TOTAL		**485.900,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	296.700,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE UNIAO ASSISTENCIA FINANCEIRA DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL ENFERMAGEM FONTE 1068	35.000,00
TOTAL		**331.700,00**
DCV		

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00101-Fundeb 60%	73.100,00
	SUBTOTAL	73.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.100,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	77.000,00
SUBTOTAL		81.100,00
TOTAL		**154.200,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DCV

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:6243532F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.796/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3796/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
155 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1588 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
582 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.500,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
636 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1589 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
661 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.200,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	

14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1314 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**218.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
259 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
601 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
623 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.700,00
Total Redução:			**218.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA LUIZ
Prefeito Municipal

HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9B53B8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 338/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 254.016,16 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1177	01045-Outros Recursos Não Vinculados	30.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	117.754,45
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
1395	00102-Fundeb 40%	38.167,98
	SUBTOTAL	185.922,43
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2428	00369-Serviços Hospitalares	293,73
2427	01045-Outros Recursos Não Vinculados	23.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2453	01045-Outros Recursos Não Vinculados	8.800,00
	SUBTOTAL	32.093,73
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3092	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	15.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3202	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	6.000,00

08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3116	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3303	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	10.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	254.016,16

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 254.016,16

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 218.016,16 (Duzentos e Dezoito Mil e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1175	00102-Fundeb 40%	30.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1391	01045-Outros Recursos Não Vinculados	28.586,47
1392	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.167,98
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
1396	01045-Outros Recursos Não Vinculados	38.167,98
	SUBTOTAL	185.922,43
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.800,00
2445	00369-Serviços Hospitalares	293,73
	SUBTOTAL	32.093,73
	TOTAL	218.016,16

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 218.016,16

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971.....31.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 971 Agosto R$ **31.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 971 Agosto R$ **31.000,00**
Fonte: 880 Agosto R$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de agosto de 2024 (09/08/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:1AFAA494

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 339/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.442,52 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
1395	00102-Fundeb 40%	10.832,02
	SUBTOTAL	10.832,02
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2452	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	610,50
	SUBTOTAL	610,50
	TOTAL	11.442,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 11.442,52

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 11.442,52 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1392	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.832,02
	SUBTOTAL	10.832,02
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2426	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	0,30
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2462	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	610,20
	SUBTOTAL	610,50
	TOTAL	11.442,52

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 11.442,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 De agosto de 2024 (09/08/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:5637DBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 137/2024	P.P. Nº 22/2024	DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LAVANDERIA HOSPITALAR, FISIOTERÁPICOS E AFINS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,	PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTOLOGICA ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.590.635/0001-82	08/08/2024	12/08/2024 A 11/08/2025	R$ 249.998,50

		COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.				

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:300A9CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 198, 199, 200, 201, 202, 203 E 204 DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: COMERCIO FARALOSSO LTDA – CNPJ N° 15.777.693/0001-09

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Acondicionados em caixas plásticas limpas próprias para alimentos ou embalados em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	QUILO	96	CANTU	5,40	518,40
3	ABOBRINHA: verde tipo italiana de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	384	CANTU	5,53	2.123,52
22	CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO ou COXÃO MOLE, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem deposito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas -cor, cheiro, sabor, aparência). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Embalagem íntegra, sem sinais de rachadura ou furos e sem acúmulo de sangue. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. **[AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]**	QUILO	3.240	MIOLAR	28,05	90.882,00
42	LARANJA do tipo Pera, in natura, de primeira qualidade, no ponto de consumo, tamanho médio, polpa suculenta, sabor doce e com baixa acidez, frescas (e não murchas) e sãs (casca íntegra). No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionar em caixas própria limpas para alimentos ou em rede. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	11.856	CANTU	4,71	55.841,76
45	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	24	CANTU	4,91	117,84
47	MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, ENCARTELADA, de primeira qualidade, classificada/selecionada. Nacional, tamanho médio (em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encasteladas. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, casca com ruptura, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes) **[AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]**	QUILO	9.684	CANTU	8,80	85.219,20
48	MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, ENCARTELADA, de primeira qualidade, classificada/selecionada. Nacional, tamanho médio (em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encasteladas. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, casca com ruptura, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes) **[ME/EPP /REGIONALIDADE - 25%]**	QUILO	3.228	CANTU	8,80	28.406,40
52	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	288	ISABELA	7,68	2.211,84
66	OVOS DE GALINHA, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando em média 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, contendo data de validade. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade.	DUZIA	1.068	UNIÃO	9,90	10.573,20

68	PÊRA IMPORTADA tipo d´água (macia), pêras d'água são um grupo com características típicas em sua textura suculento-manteigoso e seu sabor adocicado, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	QUILO	576	CANTU	10,44	6.013,44
76	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorifico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. Com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo**. [AMPLA CONCORRÊNCIA 75%]**	QUILO	3.587	DIPLOMATA	11,44	41.035,28
77	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorifico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. Com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo**. [ME/EPP/RGIONALIDADE - 25%]**	QUILO	1.195	DIPLOMATA	11,45	13.682,75
97	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: feito com farinha de trigo/ sêmola integral e/ou fibra de trigo, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Zero gordura trans., e isento de qualquer substância estranha ou nociva. Para DIETAS DE DIABÉTICOS. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: PARATI, VITAO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	60	GALO	8,18	490,80
					TOTAL	337.116,43

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA MERENDA ESCOLAR - PATOLOGIAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, leite em pó desnatado, creme de leite e fermento lácteo. Zero de gordura trans. (PARA DIETA ESPECIAL- CETOGÊNICA). Embalagem de 160 a 170 gramas. Apresentação da embalagem com rótulo contendo as informações do produto (ingredientes e informação nutricional) e data de validade e registro. Marca pré-aprovada: FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE/ COPO	96	UNIBABY	4,89	469,44
117	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, tampa rosca, caixa com 1 litro. Ingredientes: leite desnatado e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, teor de gordura 0%, e sem gordura trans. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	LITRO	48	FRIMESA	8,27	396,96
					TOTAL	866,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 337.982,83 (Trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: E J R FRUTAS LTDA – CNPJ N° 40.809.136/0001-61

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABACAXI PÉROLA: do tipo/qualidade pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	1.200	CEASA CURITIBA	9,77	11.724,00
7	ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	216	CEASA CURITIBA	29,86	6.449,76
11	BANANA do tipo caturra de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo (nem verdes e nem muito maduras). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas próprias para alimentos. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde” ou " muito madura"), produto murcho ou danificado ou apodrecida.	QUILO	15.600	CEASA CURITIBA	2,97	46.332,00
13	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, bem desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser média a graúdas (em torno de 150 gramas). Embaladas em sacos plásticos próprios para alimentos, em caixas plásticas limpas ou sacos de batata. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou muito pequenas.	QUILO	3.048	CEASA CURITIBA	7,29	22.219,92

25	CEBOLA EM CABEÇA: in natura, tipo branca ou comum, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca, nova, compacta/ firme e sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes apodrecidas, livre de enfermidades. Embalagem de polietileno atóxico transparente ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos, conforme quantidade solicitada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	1.560	CEASA CURITIBA	3,49	5.444,40
26	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	Quilo	1.500	CEASA CURITIBA	6,38	9.570,00
31	CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos próprios para alimentos ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	384	CEASA CURITIBA	3,93	1.509,12
54	MAMÃO do tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amolecidos e/ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em sacos plástico ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verdes ou muito maduros/amolecidos”), murcho e/ou danificado.	QUILO	1.152	CEASA CURITIBA	6,39	7.361,28
55	MANGA TOMMY com característica casca amarela alaranjada /vermelha, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs, com polpa firme, suculenta e teor médio de fibras (sem fiapos). Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Casca integra, sem rupturas ou partes apodrecidas. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas próprias para alimentos e devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de estarem impróprias para consumo (verdes ou amadurecidas demais) ou em qualidade diferente ao do descritivo.	QUILO	1.344	CEASA CURITIBA	6,49	8.722,56
57	MELANCIA, polpa vermelha, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho ou apodrecida.	QUILO	4.920	CEASA CURITIBA	3,59	17.662,80
58	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. A casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos apodrecidos, livre de sujidades parasitas e larvas. Deverão ser transportados em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação (verde), murcho ou danificado.	QUILO	300	CEASA CURITIBA	8,18	2.454,00
61	MORANGA TIPO CABOTIÁ de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amolecidos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	144	CEASA CURITIBA	5,41	779,04
69	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, livre de partes amolecidas e apodrecidas. Embalagem/ rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	QUILO	204	CEASA CURITIBA	13,38	2.729,52
72	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos (novo) e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo, cabeça bem fechada/firme. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, e sem folhas soltas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	300	CEASA CURITIBA	6,97	2.091,00
73	REPOLHO VERDE. De primeira qualidade, frescos (novo) e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo, cabeça bem fechada/firme. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, e sem folhas soltas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	3.024	CEASA CURITIBA	6,08	18.385,92
79	TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, devem estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amolecidos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de maturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). Embalados adequadamente em sacos plásticos atóxicos ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.	QUILO	3.960	CEASA CURITIBA	7,62	30.175,20
103	PEPINO JAPONÊS, 1ª qualidade, firme, casca de coloração verde-escura sem manchas ou perfurações, firmes, sem partes amolecidas, murchas ou estragadas/apodrecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos ou em caixas plásticas próprias para alimentos, devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	672	CEASA CURITIBA	6,75	4.536,00
					TOTAL	198.146,52

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 198.146,52 (Cento e noventa e oito mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ N° 03.657.902/0001-93

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AÇAFRÃO (ACAFRÃO-DA-TERRA): em pó, íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de 30 gramas, em embalagem atóxica termosssoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, data de validade e ingredientes, com validade mínima	PACOTE	360	GERIBA	2,80	1.008,00

	de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: BEIJA FLOR, GERIBA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.					
9	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parabolizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de **5 kg por pacote**. Reposição do produto: embalagens danificadas, fora do prazo de validade ou com presença de carunchos. Marcas pré-aprovadas: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO, SABOR SUL E ZAELI, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	1.140	ZAELI	27,74	31.623,60
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS: aveia 100% natural. Embalagem: caixa de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, ingrediente, informação nutricional, marca/fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas de produto. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora de prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: YOKI, NATURAL LIFE (KODILAR) ou ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	72	ZAELI	4,94	355,68
12	BATATA DOCE: de primeira qualidade, frescas e sãs. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	480	CANTU	4,20	2.016,00
20	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: carne bovina TIPO PATINHO ou COXÃO MOLE cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2 cm ou em ÍSCAS (conforme solicitado no pedido), livre de gordura aparente, cartilagens e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas- cor, cheiro, sabor). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal. A carne a ser cortada deve estar fresca (nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte, e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 1 kg do produto por pacote. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras, furos e sem acúmulo de sangue. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença Sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem **[AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]**	QUILO	2.862	MIOLAR	28,90	82.711,80
35	ERVILHA congelada, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, prazo de validade vencido ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: COPACOL, LAR, SEARA NATURE ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1.128	LAR	8,83	9.960,24
38	FEIJÃO CARIOCA, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificados, com carunchos ou prazo de validade vencido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	468	ITASA	5,12	2.396,16
39	FEIJÃO PRETO, safra nova, classe preto, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificadas, carunchos ou fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	1.536	ITASA	6,48	9.953,28
46	LOURO desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Pacote contendo 5 g, rotulo com nome do produto e data de validade. Reposição do produto: em caso de embalagens danificadas e fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: INCAS, APTI, BEIJA FLOR, GERIBA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	132	GERIBA	4,10	541,20
56	MANTEIGA COM SAL: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, podendo conter corante natural de urucum. Deve ser de primeira qualidade, e não conter gordura trans. Embalagem: pote de 500 gramas, contendo no rótulo, nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade ou características organolepticas alteradas (rancificada). Marcas pré-aprovadas: PIRACANJUBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	192	TIROL	21,45	4.118,40
60	SELETA DE LEGUMES: congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	744	LAR	7,25	5.394,00
63	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, espessante carragena ou gelatina e com ou sem leite em pó desnatado. Zero Gordura trans. Produto homogêneo, sem separação do produto. Embalagem: pote contendo 300g, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade menor que 30 dias a contar da data de entrega ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	384	FRIMESA	13,90	5.337,60
64	ÓLEO DE SOJA: comestível, contendo óleo de soja refinado, antioxidantes e vit. E. livre de gorduras trans. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Rótulo deve apresentar identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou validade menor que 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LISA, LEVE, CONCÓRDIA COAMO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	1.272	COAMO	6,12	7.784,64
71	QUEIJO MUSSARELA, resfriado e fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), estabilizante: cloreto de cálcio, coagulante e/ou coalho, fermento lácteo e podendo ter conservador natamicina. Zero gordura trans. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional e ingredientes, local de origem do produto, peso de 500 gramas, e data de validade. Hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.Transportar até a unidade de ensino em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIRACANJUBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	312	FRIOPAC	20,42	6.371,04
85	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM, 0% gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo 400g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo lista de ingredientes, informações nutricionais e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido, ou com características organolépticas alteradas (odor, sabor, textura). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	852	PARATI	7,34	6.253,68
87	CACAU EM PÓ - ingredientes: 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da entrega. Marcas pré-aprovadas: GAROTO, NESTLÉ, GUIMARÃES ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	CAIXA	48	GAROTO	16,98	815,04
91	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, contendo leite fluido integral, lecitina de soja ou de girassol e vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo	PACOTE	740	AURORA	10,56	7.814,40

	deverá conter lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade, lote e ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade menor que 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: AURORA, FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.					
92	MARGARINA cremosa com sal sabor manteiga, em 10g do produto deverá conter no mínimo 70 kcal, 8 g gorduras totais, 80 % de lipídeos, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. No rótulo deve conter o nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: fora do prazo de validade ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: VIGOR , ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	449	QUALY	8,88	3.987,12
98	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 7% proteína, 45 % carboidratos e 45 lipídios: osmolalidade de 250 mosm kg, com adição de ARA e DHA, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade.	LATA	48	NESTLE NAN 1	69,89	3.354,72
99	BISCOITO DE POLVILHO, salgado, formato de bastão ou argola. Feito a partir de polvilho, óleo, ovos e sal, podendo ou não conter leite. Não conter glúten. Destinado a dieta de Alérgicos/intolerantes a glúten. Pacote de 80 a 100gramas. Marcas pré-aprovadas: DA COLONIA, CASSINI, NAZINHA ou equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	36	NOZINHO	5,84	210,24
					TOTAL	192.006,84

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA MERENDA ESCOLAR - PATOLOGIAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	BEBIDA DE ARROZ: pó para preparo de alimentos à base de arroz, sabor original, sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares, e adicionado de cálcio. (Para int. a glúten e lactose e APLV). Embalagem contendo 300 gramas. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e lote. Reposição do produto: latas amassadas ou fora do prazo de validade. Marca pré-aprovada: JASMINE, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	12	JASMINE	32,25	387,00
109	BISCOITO DE ARROZ ORIGINAL OU MULTIGRÃOS: feito com arroz expandido podendo ter um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, sem ovo, sem leite e sem gordura trans. (Para intolerantes a glúten, APLV e alergia a ovos). Embalagem/ rotulagem: pacote de 90 gramas, contendo ingredientes e data de validade. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. Marcas pré-aprovadas: JASMINE, NATURATTA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	JASMINE	18,04	432,96
111	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 0 a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONE (APTAMIL SOJA), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	DANONE (APTAMIL SOJA)	92,50	2.220,00
113	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, para lactentes, modificada em pó a base de leite de vaca COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, adicionado de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Indicada para alimentação de crianças que apresentam REGURGITAÇÃO/ REFLUXO GASTROESOFÁGICO. Para bebês até 12 meses. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL AR, NAN espesAR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	APTAMIL AR	83,09	1.994,16
114	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	APTAMIL S.L	92,85	2.228,40
115	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e parabióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	480	APTAMIL PREMIUM 2	66,67	32.001,60
119	MACARRÃO SEM GLÚTEN: farinha de arroz ou farinha de arroz com farinha de milho, corante natural de urucum e cúrcuma, podendo ter emulsificante. Sem ovos e sem glúten e sem leite, formato tipo pene, parafuso ou espaguete. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. PARA DIETA DE INTOLERÂNTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: URBANO, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	36	RENATA	7,78	280,08
120	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alérgicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: GALO, PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	36	PARATI	7,74	278,64
121	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO GRAVATA: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alérgicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: GALO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	GALO	7,69	184,56
122	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alergicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12	PACOTE	12	PARATI	7,92	95,04

	meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: GALO E PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.					
123	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, com ingredientes naturais e integrais, produto vegano, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite, inclusive sem traços de leite) e sem ovos, e zero gordura trans. (Para APLV, intolerancia a lactose, e alérgico a ovos). Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Data de fabricação recente e com no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega. Pacote de 120 gramas. Marcas pré aprovadas: JASMINE, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	180	JASMINE	18,45	3.321,00
124	IOGURTE ZERO LACTOSE (SEM LACTOSE) - para dietas com restrição de lactose. Produzido com leite pasteurizado semidesnatado (ou em pó reconstituido), açúcar, preparado de frutas, amido, ENZIMA LACTASE , fermento lacteo, espessante/ estabilizante gelatina e/ou goma guar. Registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 160 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: FRIMESA, VERDE CAMPO, , ou equivalente, ou de melhor qualidade.	POTE/ COPO	667	FRIMESA	6,77	4.515,59
125	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: mix para bolo/ mistura pronta, sem glúten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. Para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes a glúten. Pode ser nos sabores laranja ou fubá. Embalagem com 300 gramas. Marcas pré-aprovadas: VITAO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	68	VITÃO	15,70	1.067,60
127	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, classe longo fino, subgrupo parabolizado integral, 100% natural. (Para diabéticos, hipercolesterolemia, constipação) Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg por pacote. Reposição do produto: em caso de embalagem danificadas, produto com carunchos ou fora da validade. Marcas pré-aprovadas: TIO JOÃO, URBANO ou SABOR SUL, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	72	SABOR SUL	8,09	582,48
128	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado de vitaminas e minerais, não conter glúten e ter zero (0) mg de fenilalanina em 100 gramas de produto. Sem Sabor. Lata de 500g. Marca pré-aprovada: PKU NUTRI CONCENTRATED 2-DANONE. (produto específico para uma criança com FENILCETONÚRIA)	LATA	12	PKU NUTRI CONCENTRATED	501,00	6.012,00
129	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, FATIADO: Contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Ser isento de lactose e de gorduras trans. Embalagem de 150 gramas. Conter no rótulo informações nutricionais e ingredientes e data de validade. Ter registro de inspeção no ministério da agricultura/SIF. Marcas pré-aprovadas: SANTA CLARA, ITALAC, TIROL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	48	SANTA CLARA	9,64	462,72
131	IOGURTE ZERO: Leite desnatado (pasteurizado em pó ou reconstituído), preparado de fruta (morango, frutas vermelhas), amido, fermento lácteo, estabilizante/ espessante (gelatina, goma guar) e, aromatizante edulcorantes (sucralose, sacarina, ciclamato). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA e sem gordura trans. Indicado para Diabéticos e para hipercolesterolemia. Pote ou copo de 160 a 170 gramas. Marca pré-aprovada: FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE/ COPO	120	FRIMESA	5,94	712,80
					TOTAL	56.776,63

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 248.783,47 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ N° 33.263.949/0001-33

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALECRIM (Rosmarinus officinalis L.): desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de 10 gramas, em embalagem atóxica termosssoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marca pré-aprovadas: BEIJA FLOR,INCAS, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade, e que atenda ao descritivo.	PACOTE	120	LEON	2,08	249,60
18	CANELA EM PÓ: pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica com peso de 20 a 30 g, com rotulagem contendo nome do produto, peso e data de validade. Marcas pré aprovadas: INCAS, BEIJA FLOR E APTI ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	LEON	1,91	45,84
19	CANJIQUINHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo contendo no mínimo o nome do produtor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade, e peso. Marcas pré aprovadas: CALDO BOM, YOKI, SINHÁ ou ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	144	LEON	1,59	228,96
32	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo vegetal. Não conter gordura trans. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem em polietileno atóxico resistente, selado, contendo rótulo com o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes e data de validade. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas. Marcas pré-aprovadas: ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	360	LEON	3,29	1.184,40
41	FUBÁ/FARINHA DE MILHO, do tipo amarelo, não pré-cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Ser enriquecida com Ácido fólico e/ou ferro. Apresentação em embalagens plástica de 1kg de polietileno atóxico, contendo nome do produto e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor de 90 dias a partir da data de entrega. Marca pré-aprovada: KOENE, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao	QUILO	1.116	SILOT	2,59	2.890,44

	descritivo .					
44	LENTILHA: ingredientes; lentilha, tipo 1, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 Gr, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Ter informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, YOKI , GERIBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	144	LEON	8,01	1.153,44
53	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1.068	ROBERTA	4,75	5.073,00
65	ORÉGANO (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 a 20 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca pré-aprovadas: INCAS, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	264	LEON	1,65	435,60
81	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	200	LEON	12,33	2.466,00
84	AÇÚCAR: cristal branco especial de origem vegetal, contendo sacarose (açúcar) de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Embalagem polietileno, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ALTO ALEGRE, ESTRELA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	156	COLOMBO	19,99	3.118,44
90	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, tipo 1, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: prazo de validade menor que 6 meses a contar da data de entrega ou embalagens danificadas, ou com caruncho ou característica organoléptica alterada. Marcas pré-aprovadas: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	108	MONSIL	8,41	908,28
94	VINAGRE DE MAÇÃ: Produzido a partir da fermentação da maçã. Ingredientes: Fermentado acético de maçã hidratado, podendo ter no máximo um conservante, sem nenhum outro aditivo ou produto adicionado. Acidez de 4 a 4,2%. Apresentar sabor suave. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega), registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas pré-aprovadas: KOLLER, ROSANI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	48	KOLLER	5,39	258,72
96	COCO SECO RALADO: Ingredientes: Polpa de coco desidratada (seco). Coco puro, produto 100% natural, sem acréscimo de açúcar, sem colesterol, sem lactose, sem glúten, zero gordura trans. Pacote de 100 gramas. Embalagem contendo nome do produto, procedência, ingredientes, tabela nutricional, validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, SOCOCO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	48	LEON	4,60	220,80
102	SÁLVIA DESIDRATADA: sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de no mínimo 10 gramas, em embalagem atóxica termosssoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marca pré-aprovadas: ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade, e que atenda ao descritivo.	PACOTE	96	LEON	5,95	571,20
104	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM tipo 1. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Marcas pré-aprovadas: YOKI PREMIUM, ZAELI PREMIUM ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	50	LEON	5,25	262,50
105	SAGU: feito de fécula de mandioca. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: GERIBA , ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	50	LEON	4,60	230,00
					TOTAL	19.297,22

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.297,22(Dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: GB SUPERMERCADOS EIRELI – CNPJ N° 32.841.360/0001-02

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ALFACE: Tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, frescas e sãs, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, pontos amarelados e apodrecidos, sem danos físicos e mecânicos (amassadas) oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas limpas próprias para alimentos. Pé com peso mínimo de 300 gramas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	PÉ	6.024	CANTU	2,94	17.710,56
14	BATATA SALSA: lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalada em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e /ou danificado.	QUILO	96	CANTU	9,20	883,20
15	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.	QUILO	1.524	CANTU	4,89	7.452,36
21	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: carne bovina TIPO PATINHO ou COXÃO MOLE	QUILO	954	FRIGOSOL	28,90	27.570,60

	cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2 cm ou em ÍSCAS (conforme solicitado no pedido), livre de gordura aparente, cartilagens e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas- cor, cheiro, sabor). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal. A carne a ser cortada deve estar fresca (nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte, e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 1 kg do produto por pacote. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras, furos e sem acúmulo de sangue. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença Sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem **[ME/EPP/REGIONALIDADE - 25%]**					
24	CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína tipo lombo, sem pele, sem gordura e sem ossos carne resfriada nova/fresca, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cortar em cubos pequenos de 2cm aproximadamente e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente própria para alimentos, íntegras, sem sinais de rasgos ou furos, e sem acumulo de sangue, contendo 1 kg de produto congelado. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do frigorifico com SIM, SIP OU SIF) e data que foi processado (cortado em cubos). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem.	QUILO	1.428	SIGMA	18,96	27.074,88
30	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (metade salsinha e metade cebolinha). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços com no mínimo 300 gramas de produto, em embalagens de polietileno atóxico (saquinho próprio para alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	MAÇO	1.032	COLONIAL	3,03	3.126,96
34	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.	MAÇO	720	CANTU	6,33	4.557,60
49	MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA (SELMI) ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	96	ISABELA	6,04	579,84
67	PEITO DE FRANGO (FILÉ) SEM OSSO E SEM PELE: congelado e não temperado, de 1º qualidade, com aspecto firme, cor característica, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, e sem sinais de recongelamento. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica ou bandeja contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola/cmei sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas. Marcas pré-aprovadas: C. VALE, COPACOL, SADIA, LAR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	480	GUI BON	15,21	7.300,80
75	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado e soltinhos, e não temperado, com aspecto firme, cor característica (amarelo rosado), sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, nem sinais de recongelamento ou descongelamento. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica própria do frigorifico, contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, a marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade.). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento, com sabor o odor que não sejam característicos ou com embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, C. VALE, SADIA, AURORA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	696	CANÇÃO	21,66	15.075,36
80	UVA NIÁGARA IN NATURA: de 1ª qualidade, madura, firme, com cachos bem formados, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem /rotulagem: caixa plástica, etiquetada com nome e peso do produto. Reposição do produto: uvas muito amassadas, danificadas, ou grãos muito soltos do cacho.	QUILO	96	CANTU	9,49	911,04
82	VAGEM de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos ou em caixas plásticas limpas própria para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	QUILO	216	COLONIAL	14,37	3.103,92
93	PAO DE LANCHE: fresco (feito no máximo um dia antes da data de entrega), peso médio de 65 gramas a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, margarina sem gordura trans ou outra gordura sem gordura trans., ovos, sal, açúcar, fermento biológico, melhorador, água). Não conter leite. Embalados em embalagem plástica transparente, distribuídos uniformemente de forma que não se amassem. Conter etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: em caso de pão batumado, mal assado, amassado, torrado/queimado, ou pão feito mais que um dia antes da entrega	QUILO	2.100	PADARIA SANTOS	11,65	24.465,00
100	FILÉ DE TILÁPIA IN NATURA, corte em v, para minimizar a ocorrência de espinhos, congelado um a um, por meio de congelamento individual (tipo IQF) para facilitar o descongelamento e maximizar a segurança alimentar e nutricional do produto. Pacotes a partir de 800g. Data de produção recente no momento da entrega, com quantidade mínima de cristais de gelo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente com selo de inspeção federal (SIF) e do departamento de inspeção de produtos de origem animal (DIPOA), marca, peso e data de validade. o produto não deverá apresentar aspecto pegajoso, exsudato, sem indícios de fermentação pútrida. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem.	QUILO	120	NOVO HORIZONTE	40,09	4.810,80
					TOTAL	144.622,92

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 144.622,92(Cento e quarenta e quaro mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: GELO CANEI LTDA – CNPJ N° 45.127.508/0001-93

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, classe longo fino (agulhinha), produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de **1 kg por pacote**. Marcas pré aprovadas: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO ou SABOR SUL, ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. reposição: em caso de embalagens danificadas, fora do prazo de validade ou com presença de carunchos.	PACOTE	360	**SABOR SUL**	**5,77**	**2.077,20**
16	BIJU: farinha de milho amarelo flocada. Produto de origem vegetal, natural, contendo somente farinha de milho. Não conter glúten. Embalada em pacotes de 1kg e com rotulagem que contenha ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e registro. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora da data de validade. Marcas pré-aprovadas: CINDERELA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	192	PRINCESA	4,79	919,68
27	CHÁ DE CAMOMILA: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachês individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, Q.VITA ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	240	VERDELÂNDIA	1,95	468,00
28	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, composto por folhas de capim cidreira, sem glúten. Em saches individuais. Caixa com 10 sachês, contendo na caixa data de validade e nome do produto. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	240	VERDELÂNDIA	1,98	475,20
29	CHÁ DE ERVA-DOCE: composto de frutos de erva doce, sem glúten. Em saches individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, ou Q-VITA.	CAIXA	876	VERDELANDIA	1,96	1.716,96
36	FARINHA DE TRIGO especial, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), isento de qualquer outra substância (aditivos, melhoradores). Tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente e não violada, com dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, validade, lote e contendo 1 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou ranço. Reposição do produto: prazo de validade menor que 90 dias a contar da data de entrega, embalagens danificadas ou com características organolépticas alteradas. Marcas pré-aprovadas: ANACONDA, KOENE, ANDRÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	888	KOENE	3,29	2.921,52
37	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: ingredientes: farinha feita com trigo integral, sem melhorador ou mix. Apresentação em embalagem de papel resistente e não violada, com dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, validade, lote e contendo 1 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: prazo de validade menor que 90 dias a contar da data de entrega, embalagens danificadas ou com características organolépticas alteradas. Reposição do produto: prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ANACONDA, KOENE, ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	84	KOENE	7,24	608,16
40	FERMENTO EM PÓ químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Ser composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 100 gramas. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Marca: ROYAL, FLEISCHANN , DONA BENTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO	264	APTI	2,85	752,40
43	LEITE DE VACA INTEGRAL FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, tampa rosca, caixa com1 litro. Ingredientes: leite integral e estabilizantes (trifosfato de sódio, difosfato dissódico e monofosfato monossódico e citrato de sódio). Fonte natural de proteínas e cálcio, teor de gordura 3%, e sem gordura trans. Manter todas as características naturais do leite in-natura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas) ou produto talhado ou impróprio para consumo, ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIRACANJUBA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	LITRO	3.432	TERRA VIVA	4,98	17.091,36
50	MACARRÃO CABELO DE ANJO (ALETRIA/FIOS DE OURO): Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, PARATI, RENATA e GALO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	144	ISABELA	3,20	460,80
51	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1.356	J&M	2,92	3.959,52
70	POLVILHO azedo, derivado da mandioca, obtido a partir da extração do amido (fécula) de suas raízes. Grupo I, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELI, GERIBA, PRATA, YOKI, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	288	PRATA	3,19	918,72
74	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, isento de umidade, aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Embalagem/rotulagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra, contendo prazo de validade, lote e informação nutricional, e número do registro. Marcas pré-aprovadas: MOC, ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	624	ESTRELA	1,39	867,36
78	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	FRASCO	1.656	J&M	18,00	29.808,00
83	VINAGRE DE VINHO TINTO: fermentado acético de vinho tinto e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%, e conservador INS 224. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega), registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas pré-aprovadas: KOLLER, CASTELO, ROSANI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	540	KOLLER	4,99	2.694,60
86	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sendo no mínimo 40 % de farinha integral, ter Zero (0) % gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo entre 330g a 360 g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo informações nutricionais, lista de ingredientes e data de validade. Reposição do produto: fora do prazo de validade e embalagens danificadas ou com características organolépticas alteradas (odor, sabor, textura). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LIANE, SALT PLUS SOL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	852	SOL	5,49	4.677,48

89	CHÁ MATE NATURAL: cx com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas/ramos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Sem coloração artificial. Sabor natural. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, 81 ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	840	VERDELANDIA	2,97	2.494,80
95	POLVILHO DOCE, derivado da mandioca, obtido a partir da extração do amido (fécula) de suas raízes. Grupo I, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, GERIBA, PRATA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pacote	96	PRATA	3,45	331,20
101	LEITE DE COCO, feito a partir da extração do coco natural, pasteurizado e homogeneizado, isento de açúcar e de gordura trans. Cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Acondicionado em embalagens de 500 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, data de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. Marcas pré-aprovadas: SOCOCO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	FRASCO	48	MENINA	5,43	260,64
					TOTAL	73.503,60

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA MERENDA ESCOLAR - PATOLOGIAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	BEBIDA DE SOJA/ ALIMENTO COM SOJA, sabor original, fluída (líquida), sem lactose, sem proteínas do leite de vaca, sem gorduras trans. e ser fonte de cálcio. (Para intolerantes a lactose e APLV). Embalagem longa vida tipo tetrapak, contendo 1 litro. Conter no rótulo informação nutricional, lote, prazo de validade. Reposição do produto: Casos de caixas amassadas ou estufadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ADES ORIGINAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LITRO	24	ADES	11,20	268,80
118	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, de 1 litro. Ingredientes: leite integral ou semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, e sem gordura trans. Indicado para dietas com restrição à lactose. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, AURORA ZERO LACTOSE ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	LITRO	324	TERRA VIVA	5,50	1.782,00
126	ADOÇANTE líquido, 100% natural. Ingredientes: Água, edulcorante natural stévia ou glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio e acidulante cítrico. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, indicado para uso em dietas especiais, como no caso de DIABETES. Zero Calorias, zero açúcar, zero Lactose, e sem glúten. Frasco de no mínimo 25 ml, contendo data de validade. Marcas pré-aprovadas: LÍNEA STÉVIA 100%, STEVITA, SÓSTEVIA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	18	LINEA STÉVIA 100%	6,03	108,54
132	TAPIOCA: goma de tapioca hidratada/ amido de mandioca, 100% natural, sem adição de conservantes e sal. Isento de glúten. Sem presença de mofos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 gramas do produto. Rotulagem nutricional contendo informação nutricional, data de validade, dados do fabricante e peso. Deverá possuir no mínimo 3 meses de validade na entrega. Marcas pré-aprovadas: GERIBA, ZAELI, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	72	AMAFIL	7,73	556,56
					TOTAL	2.715,90

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 76.219,50 (Setenta e seis mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – CNPJ N° 06.158.881/0001-50

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO ou COXÃO MOLE, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem deposito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas -cor, cheiro, sabor, aparência). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Embalagem íntegra, sem sinais de rachadura ou furos e sem acúmulo de sangue. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. **[ME/EPP/REGIONALIDADE - 25%]**	QUILO	1.080	FRIGOSSOL	26,70	28.836,00
59	MILHO congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: COPACOL, LAR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1.014	CONFRESCOR	6,75	7.452,00
88	CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC (certificado de pureza e qualidade), preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens laminada, fechada a vácuo, podendo ou não apresentar embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do produto, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: MELITA, BOM JESUS, ITAMARATY ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAIXA	288	ITAMARATI	18,31	5.273,28
					TOTAL	41.561,28

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 41.561,28 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E235634B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.644/0001-42, com sede localizada na Av Doutor Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30, no Município de Andradina/SP, CEP 16.902-170, neste ato representada por Marcio Antônio Tozzi, portador da cédula de identidade Nº 18.506.183-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.220.168-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPE EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3705/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 - IND.						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 - MODELO INDUSTRIAL Modelo Industrial G2L2 INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	MUT BANDAS	SER	16,00	1.279,00	20.464,00
Valor total do Lote: R$ 20.464,00						
LOTE: 006 - RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 - AGRICOLA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 AGRICOLA INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	MUT BANDAS	SER	4,00	1.877,00	7.508,00
Valor total do Lote: R$ 7.508,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 118/2024
VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6B725071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **J P BELEZE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 1029, no Município de Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, neste ato representada por Jean Pierre Beleze, portador da cédula de identidade Nº 13.138.218-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 046.595.968-77.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPE EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3705/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 - IND					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5x25 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	4,00	1.579,00	6.316,00
Valor total do Lote: R$ 6.316,00					
LOTE: 003 - RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000 X 20 - BORRACHUDO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000x20 BORRACHUDO - FORA DE ESTRADA/CHÃO COM MEDIDA MINIMA DE 19 MILIMETROS DE SULCO DE BORRACHA. INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	20,00	400,00	8.000,00
Valor total do Lote: R$ 8.000,00					
LOTE: 008 - RECAPAGEM PNEU 12,5 80 -18 - IND.					

Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM PNEUS 12.5.80-18 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	6,00	585,00	3.510,00
Valor total do Lote: R$ 3.510,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 118/2024
VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AA6B86BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82, com sede localizada na Rua Francisca Pereira Silva, Nº 745, no Município de Presidente Venceslau/SP, CEP 19.400-000, neste ato representada por Filipe Gabriel Soares Denipotti, portador da cédula de identidade Nº 38.927.518-9 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 228.671.318-98.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPE EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3705/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 004 - RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215/75 17,5 - BORRACHUDO - MISTO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215/75 17.5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	B. Unibor	SER	20,00	297,00	5.940,00
Valor total do Lote: R$ 5.940,00						
LOTE: 010 - RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 - BORRACHUDO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO COM MEDIDA MINIMA DE 19 MILIMETROS DE SULCO DE BORRACHA. INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	B. Unibor	SER	24,00	473,00	11.352,00
Valor total do Lote: R$ 11.352,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 118/2024
VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4B08E29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, com sede localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-040, neste ato representada por Albino Szychta, portador da cédula de identidade Nº 1.325.809-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 190.507.399-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPE EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3705/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 005 - RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 295/80 R22,5 - BORRACHUDO - MISTO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 295/80 R 22,5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO COM MEDIDA MINIMA DE 19 MILIMETROS DE SULCO DE BORRACHA. INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	BOREX	SER	8,00	525,00	4.200,00
Valor total do Lote: R$ 4.200,00						
LOTE: 009 - RECAPAGEM PNEU 19,5 L24 - IND.						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM PNEUS 19.5 L24 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	BOREX	SER	6,00	1.545,00	9.270,00
Valor total do Lote: R$ 9.270,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 118/2024
VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AF22FAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.794.633/0001-14, com sede localizada na Av. Expedicionario Ed. Arrabar, Nº 3617, no Município de Porto União/SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por Rubens Kruger Kasczuk, portador da cédula de identidade Nº 4.244.747-1 SSP/PRe inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.671.399-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPE EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3705/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 007 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 AGRICOLA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 AGRICOLA INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	BOREX	SER	4,00	2.330,00	9.320,00
Valor total do Lote: R$ 9.320,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 118/2024
VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6711AC1A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO 1º SEMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL														
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Julho 2023	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.377,98	75.173,36	72.377,98	72.377,98	72.377,98	169.821,34	79.022,63	72.377,98	75.031,13	73.775,40	73.775,40	73.775,40	982.264,56	0,00
Pessoal Ativo	72.377,98	75.173,36	72.377,98	72.377,98	72.377,98	169.821,34	79.022,63	72.377,98	75.031,13	73.775,40	73.775,40	73.775,40	982.264,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas	60.686,30	63.481,68	60.686,30	60.686,30	60.686,30	127.324,69	67.393,44	60.686,30	63.076,44	61.881,37	61.881,37	61.881,37	810.351,86	
Variáveis														0,00
Obrigações Patronais	11.691,68	11.691,68	11.691,68	11.691,68	11.691,68	42.496,65	11.629,19	11.691,68	11.954,69	11.894,03	11.894,03	11.894,03	171.912,70	0,00
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.377,98	75.173,36	72.377,98	72.377,98	72.377,98	169.821,34	79.022,63	72.377,98	75.031,13	73.775,40	73.775,40	73.775,40	982.264,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.280.088,12	0,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§1º, art. 166-A da CF) (V)	1.539.654,00	0,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§16, art. 166 da CF) (VI)	700.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.040.434,12	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**982.264,56**	**3,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	**1.742.426,05**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.655.304,75**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**1.568.183,45**	**5,40**

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F4AB8546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: AGOSTO 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
RENE DA CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59												S																	
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59													S																
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59														S															
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00															S														

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão 09 de Agosto de 2024.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:185A5E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 455/24

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
	Paranavaí-PR-Fone:(44)3421-5100
	www.consorciodesaude.com.brCNPJ73.966.913/0001-30
TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024	
AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CONFORME MEMORANDO Nº 455-24	
ÁREA ODONTOLÓGICA	

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNTÁRIO	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	VALOR	QTDE/ANO	VALOR ANO								
			7	PERIODONTIA CEO I	VUANLOITR	QTDE/ANO	VALOR ANO								
			7.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	2U0N,0IT0	732	14.640,00								
								AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CONFORME MEMORANDO Nº 455-24							288
1557	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1º CLASSIFICADA							732	732	732	R$ 14.640,00		0	
			7.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	50,00	3696	184.800,00								
								AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CONFORME MEMORANDO Nº 455-24							2188
1557	CENTRO	1º CLASSIFICADA							3696	3696	3696	R$ 184.800,00		0	

	ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO															
			7.3	ENXERTO GENGIVAL	94,00	36	3.384,00									
								AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CONFORME MEMORANDO Nº 455-24								5
1557	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1º CLASSIFICADA							36	36	36	R$ 3.384,00		0		
			7.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	105,00	60	6.300,00									
								AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CONFORME MEMORANDO Nº 455-24								28
1557	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1º CLASSIFICADA							60	60	60	R$ 6.300,00		0		
			7.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	85,00	36	3.060,00									
								AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CONFORME MEMORANDO Nº 455-24								6
1557	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1º CLASSIFICADA							36	36	36	R$ 3.060,00		0		
			7.6	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	64,00	36	2.304,00									
								AMPLIAÇÃO DE DEMANDA CONFORME MEMORANDO Nº 455-24								5
1557	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1º CLASSIFICADA							36	36	36	R$ 2.304,00		0		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:488D6178

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PD 2619

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° **2619/2024** da proponente **C.G.M. DE PAULI,** conforme itens 2.4 e 7 do edital.

Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 008/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 09/2024, a empresa **C.G.M. DE PAULI,** com participação no Chamamento Público 08/2023 por meio do **Protocolo nº 2619/2024,** foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade como credenciadas junto ao CIS/Amunpar.

Desta forma está a proponente **C.G.M. DE PAULI** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais).**

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda.

Anexo II – Grades dos Ambulatórios AME LOANDA

Anexo I - Distribuição de Demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL AMBUL.		DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			8	ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA		PARANAVAÍ	LOANDA										
										AMPLIAÇÃO DE DEMANDA MEMO 413/2024							960
					Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024 (110,00)												
				CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO	CAP. AME	CAP.	TOTAL	VALOR R$								

							AME	ANO	ANO								
			8.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	180	180	4320	R$ 259.200,00								
1588/2023	CLINICA AWADA	1ª CLASSIFICADA				X				X	960	2160	960	R$57.600,00		3360	
2310/2024	CLINICA AWADA	1ª CLASSFICADA			110,00	x				x	960		960	R$105.600,00		0	
2619/2024	CGM DE PAULI	2ª CLASSIFICADA			110,00		X			X	720		720	R$79.200,00		0	

Anexo II – Grades dos Ambulatórios AME LOANDA - C.G.M. DE PAULI
2. DISPOSIÇÃO DE AGENDA GRADE AME LOANDA

	SEGUNDA-FEIRA					TERÇA-FEIRA				
Horário	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 05**	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 05**
MANHÃ	**C.G.M. DE PAULI - ENDOCRINO - 07 horas às 12 horas**	**CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 09 horas**	**REUMATO 07 às 17 horas**	**PNEUMO 07 às 13 horas**	**ORTOPEDIA 07 às 17 horas**	**DERMATO 7 às 13 horas**	**CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 9 horas**	**QUALICIS REDE MATERNO 07 às 17 horas**	**FONO (PRÓPRIO) 07 às 17 horas**	**QUALICIS REDE MATERNO 07 às 17 horas**
TARDE	**C.G.M. DE PAULI - ENDOCRINO - 12 horas às 17 horas**	**PEDIATRIA 09 às 17 horas**		**INDISPONÍVEL 13 às 17 horas**		**PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17 horas horas**	**QUALICIS REDE MATERNO 09 às 17 horas**			

Considerado o número de proponente para determinada especialidade , coube rotatividade para o dia de atendimento, considerados todos os demais critérios na participação da demanda.

	SEXTA-FEIRA				
Horário	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 05**
MANHÃ	**PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 07 às 10 horas**	**CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 09 horas**	**QUALICIS SAÚDE MENTAL/IDOSO 07 às 17 horas**	**FONO (PRÓPRIO) 07 às 12 horas**	**QUALICIS SAÚDE MENTAL/IDOSO 07 às 12 horas**
TARDE	**QUALICIS SAÚDE MENTAL/IDOSO 10 às 17 horas**	**QUALICIS SAÚDE MENTAL/IDOSO 09 às 17 horas**		**CIRURGIA GERAL 12 às 17 horas**	**C.G.M. DE PAULI - ENDOCRINO - 13 horas às 17 horas**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6A401CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO (REPUBLICADO)

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2023	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.748.912,48	2.775.393,78	2.962.695,41	2.739.517,55	2.757.710,23	5.438.139,15	2.558.044,56	2.766.659,79	2.926.931,31	2.861.268,15	2.824.593,18	2.993.122,02	36.352.987,61	0,00
Pessoal Ativo	2.368.221,70	2.392.360,28	2.584.064,16	2.352.120,25	2.384.491,68	4.673.985,45	2.231.088,51	2.259.857,53	2.399.654,68	2.331.365,49	2.288.874,14	2.471.287,44	30.737.371,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.976.738,67	2.003.967,71	2.191.470,81	1.962.548,85	2.000.012,41	3.901.731,20	1.889.530,41	1.903.143,79	2.040.640,28	1.977.707,97	1.936.400,95	2.100.075,12	25.883.968,17	0,00
Obrigações Patronais	391.483,03	388.392,57	392.593,35	389.571,40	384.479,27	772.254,25	341.558,10	356.713,74	359.014,40	353.657,52	352.473,19	371.212,32	4.853.403,14	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	279.700,70	286.850,54	281.271,38	291.773,21	291.773,21	578.442,55	326.956,05	314.422,39	318.258,76	320.368,55	320.368,55	322.288,58	3.932.474,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	263.253,94	263.253,94	263.253,94	273.755,77	273.755,77	543.778,58	293.997,34	293.997,34	297.833,71	299.943,50	299.943,50	301.863,53	3.668.630,86	0,00
Pensões	16.446,76	23.596,60	18.017,44	18.017,44	18.017,44	34.663,97	32.958,71	20.425,05	20.425,05	20.425,05	20.425,05	20.425,05	263.843,61	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	100.990,08	96.182,96	97.359,87	95.624,09	81.445,34	185.711,15	0,00	192.379,87	209.017,87	209.534,11	215.350,49	199.546,00	1.683.141,83	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	235.533,86	357.494,58	398.301,40	400.229,47	349.770,46	672.012,67	361.019,64	387.297,39	349.766,43	388.025,87	363.947,18	365.873,86	4.629.272,81	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	235.533,86	270.018,50	235.674,60	272.542,96	246.176,43	502.247,22	278.949,40	276.210,15	270.252,11	282.791,71	272.361,90	274.281,93	3.417.040,77	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	87.476,08	162.626,80	127.686,51	103.594,03	169.765,45	82.070,24	101.327,14	75.701,85	101.311,62	87.660,47	87.731,77	1.186.951,96	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.760,10	3.812,47	3.922,54	3.924,81	3.860,16	25.280,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.513.378,62	2.417.899,20	2.564.394,01	2.339.288,08	2.407.939,77	4.766.126,48	2.197.024,92	2.379.362,40	2.577.164,88	2.473.242,28	2.460.646,00	2.627.248,16	31.723.714,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.690.171,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.111.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	690.000,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	1.084.944,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.804.227,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	31.723.714,80	42,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.394.282,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.374.568,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.354.854,58	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 31/07/2024, às 15:50:59.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	74.804.227,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	31.723.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	42,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador
Interno
CPF: 074.249.449-75

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:C1844132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2023 A JUNHO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LÍQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.992.771,16	3.941.150,84	4.140.190,62	4.135.037,88	3.937.158,72	6.208.575,75	4.249.531,13	4.410.896,04	4.190.236,17	4.777.145,98	3.406.390,72	4.920.436,77	52.309.521,78	62.612,68
Pessoal Ativo	3.119.106,59	3.063.228,32	3.284.315,19	3.250.584,29	3.086.795,79	4.972.711,09	3.378.827,73	3.474.814,22	3.241.433,08	3.810.859,93	3.236.639,05	4.750.800,14	42.670.115,42	62.612,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.601.372,62	2.543.159,00	2.729.741,14	2.703.026,13	2.554.209,53	4.062.781,21	3.012.907,00	2.747.520,53	2.733.636,14	3.154.146,59	2.842.491,63	4.069.304,97	35.754.296,49	62.612,68
Obrigações Patronais	517.733,97	520.069,32	554.574,05	547.558,16	532.586,26	909.929,88	365.920,73	727.293,69	507.796,94	656.713,34	394.147,42	681.495,17	6.915.818,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	666.027,89	675.285,19	689.190,76	699.758,92	696.532,93	1.035.812,60	704.366,05	756.275,11	777.141,77	792.618,06	0,00	0,00	7.493.009,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	587.499,74	596.757,04	607.863,12	618.316,75	615.090,76	914.135,08	621.233,16	670.292,85	691.159,51	706.635,80	0,00	0,00	6.628.983,81	0,00
Pensões	78.528,15	78.528,15	81.327,64	81.442,17	81.442,17	121.677,52	83.132,89	85.982,26	85.982,26	85.982,26	0,00	0,00	864.025,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	207.636,68	202.637,33	166.684,67	184.694,67	153.830,00	200.052,06	166.337,35	179.806,71	171.661,32	173.667,99	169.751,67	169.636,63	2.146.397,08	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	791.711,82	834.294,55	1.059.089,28	993.978,12	890.866,59	1.369.383,97	901.705,97	995.731,93	1.002.915,66	975.186,99	225.215,11	212.946,14	10.253.026,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	3.715,93	34.929,36	92.142,08	21.667,27	11.605,07	2.252,23	9.730,17	51.082,70	44.568,15	8.499,96	51.938,07	39.970,95	372.101,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	666.027,89	675.285,19	689.190,76	699.758,92	696.532,93	1.035.812,60	704.366,05	756.275,11	777.141,77	792.618,06	0,00	0,00	7.493.009,28	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	121.968,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	210.023,31	132.728,00	132.728,00	125.197,33	125.573,87	125.762,13	124.256,00	1.594.556,64	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	153.676,44	148.471,93	58.648,59	121.295,83	54.881,75	55.646,12	56.008,41	48.495,10	47.514,91	48.719,19	793.358,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.201.059,34	3.106.856,29	3.081.101,34	3.141.059,76	3.046.292,13	4.839.191,78	3.347.825,16	3.415.164,11	3.187.320,51	3.801.958,99	3.181.175,61	4.707.490,63	42.056.495,65	62.612,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.864.272,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.415.292,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	778.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.656.640,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	98.014.340,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**42.119.108,33**	**42,97**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.927.743,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.281.356,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	47.634.969,54	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/ago/2024 as 16h e 45m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F1688044

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
7/2.023 A 6/2.024	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.014.547,81	8.698.763,95	8.774.381,84	9.823.215,39	11.101.170,63	13.936.889,71	10.454.526,42	9.770.943,08	10.490.398,50	9.476.200,47	11.481.495,64	8.908.380,90	121.930.914,34	102.228.851,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	884.365,41	1.020.888,49	893.501,24	860.302,92	871.935,74	845.446,58	712.962,81	740.072,46	1.058.379,43	2.926.264,95	1.338.319,50	1.174.306,12	13.326.745,65	10.702.143,89
IPTU	267.661,04	259.152,01	260.776,29	234.344,47	194.157,91	112.795,82	79.753,86	75.605,12	360.241,29	1.754.598,51	272.683,75	262.026,27	4.133.796,34	3.597.500,00
ISS	150.693,94	194.788,50	162.656,27	156.296,67	195.000,76	174.291,89	136.423,86	153.383,74	145.510,64	182.543,43	217.414,58	231.121,12	2.100.125,40	1.943.750,00
ITBI	113.012,42	70.190,74	46.562,11	66.348,45	53.788,21	125.755,08	39.927,49	309.554,06	63.651,67	133.408,92	139.195,59	181.859,81	1.343.254,55	869.750,00
IRRF	185.882,21	190.172,90	201.646,70	238.428,84	253.993,74	288.680,40	330.123,48	59.987,74	312.929,12	431.322,73	282.636,00	284.201,83	3.060.005,69	2.248.643,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.115,80	306.584,34	221.859,87	164.884,49	174.995,12	143.923,39	126.734,12	141.541,80	176.046,71	424.391,36	426.389,58	215.097,09	2.689.563,67	2.042.500,00
Contribuições	400.201,64	404.508,22	399.865,19	412.349,82	404.721,09	1.165.786,79	411.852,80	360.262,71	435.730,66	518.244,84	186.974,81	180.086,99	5.280.585,56	2.025.000,00
Receita Patrimonial	520.922,76	511.619,75	282.175,89	231.961,42	819.596,61	708.480,34	470.540,06	429.503,61	464.782,50	206.936,75	127.720,34	130.979,67	4.905.219,70	743.519,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	518.797,46	509.228,19	280.192,43	229.812,73	817.484,06	707.600,54	470.370,46	428.189,96	462.950,34	204.665,25	125.558,84	128.932,01	4.883.782,27	723.519,08
Outras Receitas Patrimoniais	2.125,30	2.391,56	1.983,46	2.148,69	2.112,55	879,80	169,60	1.313,65	1.832,16	2.271,50	2.161,50	2.047,66	21.437,43	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.647,56	4.685,81	7.324,21	66.812,90	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	4.811,50	121.962,48	100.000,00
Transferências Correntes	7.039.670,34	6.297.145,45	6.947.144,46	7.973.525,05	8.820.113,42	10.910.025,19	8.685.648,81	8.219.178,47	6.826.003,25	7.484.383,19	9.822.145,38	7.416.544,12	96.441.527,13	88.446.188,30
Cota-Parte do FPM	3.253.340,71	2.206.922,09	2.244.321,47	1.761.175,77	2.711.010,73	4.305.275,29	2.971.701,10	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	35.037.551,42	38.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.520.275,45	1.665.605,69	1.654.265,61	1.777.683,64	1.648.817,45	1.205.844,24	1.617.407,99	1.255.021,57	1.614.686,16	1.946.643,54	1.608.173,98	1.662.772,12	19.177.197,44	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	116.412,42	101.784,46	73.895,80	69.595,98	52.047,22	103.160,41	1.450.826,27	418.809,95	402.553,74	397.322,24	375.759,30	125.144,76	3.687.312,55	3.425.000,00
Cota-Parte do ITR	1.443,10	80.430,21	81.177,45	1.382.684,15	7.173,73	15.331,15	7.467,92	1.677,76	4.815,21	3.803,18	4.324,76	2.545,19	1.592.873,81	725.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.549,70	13.840,78	17.937,68	20.038,75	16.419,28	17.875,52	20.637,56	21.464,20	25.216,51	21.807,21	22.952,83	28.841,80	242.581,82	175.000,00
Transferências do FUNDEB	944.697,56	1.080.068,28	986.102,07	1.082.557,80	1.142.133,39	1.447.815,51	1.664.132,06	1.330.138,43	1.178.365,07	1.256.919,66	1.410.608,57	1.198.162,49	14.721.700,89	15.200.006,37
Outras Transferências Correntes	1.187.951,40	1.148.493,94	1.889.444,38	1.879.788,96	3.242.511,62	3.814.723,07	953.475,91	1.147.243,56	1.078.641,25	1.221.875,51	3.323.297,42	1.094.862,18	21.982.309,20	13.521.181,93
Outras Receitas Correntes	164.740,10	459.916,23	244.370,85	278.263,28	179.992,27	302.339,31	168.710,44	17.114,33	1.700.691,16	-1.664.440,76	1.524,11	1.652,50	1.854.873,82	212.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.405.006,61	1.803.444,70	1.203.720,38	1.486.071,29	1.869.786,46	2.747.051,29	1.830.086,48	1.785.216,38	3.210.689,25	-316.782,77	1.017.647,82	1.024.703,84	19.066.641,73	11.415.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	13.714,06	324.270,46	16.982,12	16.982,12	16.982,12	32.568,85	16.384,99	16.384,99	1.699.268,00	-1.665.282,64	0,00	0,00	488.255,07	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	243.083,00	244.035,43	244.420,33	263.280,54	244.751,06	1.008.677,89	242.504,73	254.660,29	256.653,42	268.381,54	0,00	0,00	3.270.448,23	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	432.071,41	421.422,21	193.656,84	137.914,57	720.959,65	608.342,36	347.077,07	314.610,90	340.968,47	79.000,78	0,00	0,00	3.596.024,26	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	716.138,14	813.716,60	748.661,09	1.067.894,06	887.093,63	1.097.462,19	1.224.119,69	1.199.560,20	913.799,36	1.001.117,55	1.017.647,82	1.024.703,84	11.711.914,17	11.415.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.609.541,20**	**6.895.319,25**	**7.570.661,46**	**8.337.144,10**	**9.231.384,17**	**11.189.838,42**	**8.624.439,94**	**7.985.726,70**	**7.279.709,25**	**9.792.983,24**	**10.463.847,82**	**7.883.677,06**	**102.864.272,61**	**90.813.851,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	379.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935.793,00	0,00	2.415.292,00	1.172.985,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.509.541,20**	**6.895.319,25**	**7.191.162,46**	**8.337.144,10**	**9.231.384,17**	**11.189.838,42**	**8.624.439,94**	**7.985.726,70**	**7.279.709,25**	**9.792.983,24**	**8.528.054,82**	**7.883.677,06**	**100.448.980,61**	**89.640.865,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	778.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	225.456,00	149.968,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	129.904,00	1.656.640,00	1.650.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.385.461,20**	**6.771.239,25**	**6.967.082,46**	**8.213.064,10**	**8.557.304,17**	**10.964.382,42**	**8.474.471,94**	**7.852.998,70**	**7.146.981,25**	**9.660.255,24**	**8.395.326,82**	**7.625.773,06**	**98.014.340,61**	**87.990.865,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/ago/2024 as 16h e 30m.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:90325A6C